

Nº 08/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, REALIZADA NO DIA 9 DE ABRIL DE 2020. _____

PRESENCAS E FALTAS: _____

Presidente da Câmara: Paulo Alexandre Matos Cunha, _____

Vereadores:

- 2 - Ricardo Jorge Costa Mendes _____
- 3 - Nuno André Araújo dos Santos Reis e Sá _____
- 4 - Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes _____
- 5 - José Manuel Leitão dos Santos _____
- 6 - Leonel Agostinho Azevedo Rocha _____
- 7 - Célia Cristina Maia Menezes e Castro _____
- 8 - Mário Sousa Passos _____
- 9 - José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena _____
- 10 - Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima _____
- 11 - Vítor Torres Pereira _____

Secretariou: Zeferino Joaquim da Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira. _____

Hora de abertura desta reunião: **10h30** (____ minutos). _____

Hora a que foi encerrada: _____ horas e _____ minutos. _____

ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES PROFERIDAS: _____

ÍNDICE

REUNIÃO DE 09.04.2020**PRESIDÊNCIA:**

	Página
1 - “Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 19 de março de 2020”	9
2 - “Plano de Reação à Situação Epidémica e de Intervenção Social e Económica”	12
3 - “Medida excecional e temporária, no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão - implementação do gabinete de Emergência Social”	27
4 - “Ratificação do Despacho de Abertura de Conta no BCP Destinado aos Movimentos de Donativos para Prevenção e Combate ao COVID-19”	31
5 - “Medida excecional e temporária no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão - protocolo de colaboração entre o Município e o ACES - Agrupamento de Centros de Saúde do Ave - Vila Nova de Famalicão”	34
6 - “Medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão - em matéria de apoio à habitação”	40
7 - “Medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão - em matéria de serviços municipais de abastecimento de água, águas residuais, resíduos sólidos e animais”	52
8 - “Medida excecional no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão - em matéria de atribuição de bolsa de estudo, aos estudantes do ensino superior, para o ano letivo em curso”	56
9 - “Medidas excecionais e temporárias no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão - em matéria de espaços comerciais arrendados ou concessionados pelo Município, espaços de venda da feira municipal, ocupação do espaço público e publicidade”	60

ÍNDICE

10 - "Aprovação do projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de projetos de investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN"	65
11 - "Medida excecional e temporárias no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão - Moratória para pagamento de rendas - Aditamento aos Protocolos de Parceria celebrados entre o Município e a Riopele Têxteis; S.A. e a Vilarinho Parque - Construção e Gestão Imobiliária, S.A. para criação e dinamização da Incubadora Famalicão Made IN"	77
12 - "Medida excecional e temporária no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão - Moratória de créditos no âmbito do programa Famalicão FINICIA II - Aditamento ao protocolo de Financiamento celebrado entre o Município de Vila Nova de Famalicão, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave, a NORGARANTE - Sociedade de garantia Mútua, S.A. e o IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P."	86
13 - "Medidas excecionais e temporárias no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo município de Vila Nova de Famalicão - Ratificação do despacho proferido pelo presidente da Câmara Municipal"	92
14 - "Venda itinerante, no Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do estado de emergência regulamentado pelo Decreto nº 2-B/2020, de 02/04"	96
15 - "4ª Alteração orçamental"	98
16 - "Nomeação de Revisor Oficial de Contas responsável pela certificação legal de contas para os anos 2020, 2021 e 2022"	105
17 - "Concurso Público nº 03/20/GAP - Impressão e acabamentos gráficos da "Agenda Municipal" - Adjudicação"	119

ÍNDICE

OBRAS MUNICIPAIS:	133
1 - "Aprovação do relatório final de análise das candidaturas do concurso limitado por prévia qualificação da empreitada designada "Espaços Públicos da Área Central da Cidade - Mobilidade/ Reabilitação"	140
2 - "Ratificação da Decisão sobre omissões e esclarecimentos do Concurso Limitado por Prévia qualificação da Empreitada "Interface 2 - Estação Rodoviária de Passageiros Edifício principal e pala"	188
SOLIDARIEDADE SOCIAL:	
1 - "Apoio financeiro à HUMANITAVE - Associação de Emergência Humanitária"	207
2 - "Apoio financeiro à Associação - SSVP - Sociedade São Vicente de Paulo - Portugal"	217
3 - "Apoio financeiro à Associação para o Desenvolvimento Local Mais Vida IPSS"	240
4 - "Apoio Financeiro à Recreio do João - Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., destinado ao desenvolvimento das ações de acompanhamento social da Urbanização das Austrálias"	248
5 - "Apoio financeiro à "ATPV - Tudo Pela Vida, Associação Cívica"	257
6 - "Apoio financeiro à "Dar as Mãos - Associação de Solidariedade de Vila Nova de Famalicão"	264
7 - Acordo de Colaboração relativo à Gestão do Complexo Habitacional das Lameiras"	272
8 - "Acordo de Colaboração relativo à Gestão do complexo Habitacional de Lousado"	281
RECURSOS HUMANOS:	

ÍNDICE

1 - "Recrutamento de técnico superior, com recurso a reserva de recrutamento - Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Educação)	285
JURÍDICO:	
1 - "Ratificação da decisão de aprovação da retificação da minuta do contrato do lote 5 do procedimento de Concurso Público Internacional nº 01/19/DAJ - Aquisição de serviços de seguros"	317
2 - "Isenção de Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis - emissão de parecer vinculativo"	372
3 - "Regulamento do Mercado Municipal - Fim do período da consulta pública"	445
PATRIMÓNIO:	
1 - "Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua dos Castanheiros, da freguesia de Gavião, deste concelho"	450
2 - "Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua do Ecocentro, da União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, deste concelho"	454
3 - "Alienação de parcela de terreno com a área de 1.533,00m2, designada por lote 25, abrangida pelo Alvará de Loteamento nº 22/2007, da freguesia de Ribeirão, deste concelho"	472
PROTEÇÃO CIVIL:	
1 - "Medida excecional no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão - Apoio financeiro às Corporações de Bombeiros e Cruz Vermelha, deste concelho"	483
2 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses"	491
3 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão"	499
4 - "Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave"	507

ÍNDICE

5 - "Apoio financeiro ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha"	515
6 - "Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses"	518
7 - "Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão"	521
8 - "Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave"	
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:	525
1 - "Aprovação da Proposta do Regulamento Interno de Utilização, Cedência e Geolocalização de Viaturas Municipais"	
EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:	549
1 - "PASEC - Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais (apoio a atividades 2020)"	
CULTURA:	558
1 - "Denúncia do "Protocolo para a Gestão Partilhada do Museu de Arte Sacra da Paróquia de S. Tiago de Antas", celebrado entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tiago de Antas, e desvinculação do Museu de Arte Sacra da Paróquia de S. Tiago de Antas, cuja gestão é assegurada pela Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tiago de Antas, da Rede Museológica Municipal de Vila Nova de Famalicão"	578
2 - "Apoio financeiro a Fértil - Associação Cultural, para compartilhar nos custos com a logística e funcionamento das atividades culturais, sociais e educativas, que desenvolve na "Casa da Pedreira", durante o ano de 2020"	596
3 - "Apoio financeiro a "A CASA AO LADO Associação Cultural e Artística", com vista à comparticipação nos custos com a execução do Plano de Atividades Labirinto das Artes 2020"	
FREGUESIAS:	610
1 - "Estorno de verba relativa ao contrato interadministrativo de	

ÍNDICE

delegação de competências para execução dos trabalhos e obras de requalificação da rede viária em Estradas Municipais/Caminhos Municipais e águas residuais - Avidos e Lagoa"	630
2 - "Apoio financeiro à união de freguesias de Carreira e Bente - "Abertura de Vala para Drenagem de Águas na Rua dos Mortórios - Bente"	644
3 - "Apoio financeiro à freguesia do Louro - "Obras de Alargamento da Rua da Bajanca"	660
4 - "Apoio financeiro à freguesia de Mogege - "Construção de Muro na Rua Boca do Monte"	674
5 - "Apoio financeiro à freguesia de Requião - "Construção de um Espaço Polivalente - 1ª fase"	698
6 - "Apoio financeiro à freguesia de Vermoim - "Obras nas Ruas Joaquim Marinho de Azevedo e Travessa da Presa - 2ª Fase"	713
7 - "Apoio financeiro à União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos - "Obras na Rua do Campo de Tiro - Esmeriz"	740
8 - "Apoio financeiro à União de freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz - Construção de Escadório de Acesso entre Cemitérios"	758
DESPORTO:	
1 - "Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Artes Marciais - época desportiva 2019/2020"	769
2 - "Apoio financeiro - desenvolvimento de atividades e formação desportiva a agremiações desportivas de futebol amador e de formação - Centro Social, Cultural e Desportivo de São Cláudio"	777
3 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a modalidade de Pesca Desportiva - Associação de Pesca Desportiva das Tílias - Landinense"	792
4 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a modalidade de Andebol - Associação	

ÍNDICE

Cultural de Vermoim"	
5 - "Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Modalidade de Atletismo"	801
ASSOCIATIVISMO:	
1 - "Apoio financeiro à Confraria de Santo António da freguesia de Castelões - Obras de Beneficiação da zona Envolvente à Capela de Santo António"	819
2 - "Apoio financeiro à Associação Ecos Culturais do Louro - Obras de restauração e de beneficiação do Edifício Escolar Denominado "Escola de Armental 2", Lugar de Gandra - freguesia do louro"	830
3 - "Apoio financeiro à Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália - Conclusão da Obra de Requalificação dos Balneários da Sede"	841
4 - "Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Lucrecia de Louro - Obras de Conservação e de Beneficiação do Terreiro da Capela do Santo do Monte"	852
AMBIENTE:	
1 - "Redução excecional da tarifa de água a vários municípios do concelho"	864

PRESIDÊNCIA:

1 - “Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 19 de março de 2020” (Página 9)

2 - “Plano de Reação à Situação Epidémica e de Intervenção Social e Económica” (Página 12)

3 - “Medida excecional e temporária, no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão - implementação do gabinete de Emergência Social” (Página 27)

4 - “Ratificação do Despacho de Abertura de Conta no BCP Destinado aos Movimentos de Donativos para Prevenção e Combate ao COVID-19” (Página 31)

5 - “Medida excecional e temporária no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão - protocolo de colaboração entre o Município e o ACES - Agrupamento de Centros de Saúde do Ave - Vila Nova de Famalicão” (Página 34)

6 - “Medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão - em matéria de apoio à habitação” (Página 40)

7 - “Medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão – em matéria de serviços municipais de abastecimento de água, águas residuais, resíduos sólidos e animais” (Página 52)

8 - “Medida excecional no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão – em matéria de atribuição de bolsa de estudo, aos estudantes do ensino superior, para o ano letivo em curso” (Página 56)

9 - “Medidas excecionais e temporárias no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão – em matéria de espaços comerciais arrendados ou concessionados pelo Município, espaços de venda da feira municipal, ocupação do espaço público e publicidade” (Página 60)

10 - “Aprovação do projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de projetos de investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN” (Página 65)

11 - “Medida excecional e temporárias no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão – Moratória para pagamento de rendas – Aditamento aos Protocolos de Parceria celebrados entre o Município e a Riopele Têxteis; S.A. e a Vilarinho Parque – Construção e Gestão Imobiliária, S.A. para criação e dinamização da Incubadora Famalicão Made IN” (Página 77)

12 - “Medida excecional e temporária no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão – Moratória de créditos no âmbito do programa Famalicão FINICIA II – Aditamento ao protocolo de Financiamento celebrado entre o Município de Vila Nova de Famalicão, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave, a NORGARANTE – Sociedade de garantia Mútua, S.A. e o IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.” (Página 86)

13 - “Medidas excecionais e temporárias no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo município de Vila Nova de Famalicão - Ratificação do Despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal” (Página 92)

14 - “Venda itinerante, no Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do estado de emergência regulamentado pelo Decreto nº 2-B/2020, de 02/04” (Página 96)

15 - “4ª Alteração orçamental” (Página 98)

16 - “Nomeação de Revisor Oficial de Contas responsável pela certificação legal de contas para os anos 2020, 2021 e 2022” (Página 105)

17 - “Concurso Público nº 03/20/GAP – Impressão e acabamentos gráficos da “Agenda Municipal” - Adjudicação” (Página 119)

à reunião de com. 12
Paulo Cunha

Presidência
mayor's office

INFORMAÇÃO

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Plano De Reação à Situação Epidémica e de Intervenção Social e Económica

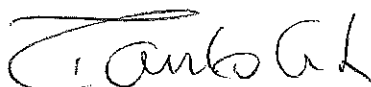
A conjuntura excecional que estamos a viver e a previsão de propagação em grande escala dos casos de contágio do novo coronavírus COVID 19, impõem-se-nos a adoção de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica.

O Município de Vila Nova de Famalicão planeou um vasto conjunto de medidas para fazer face ao COVID-19 e ao impacto social e económico que a pandemia irá provocar na comunidade famalicense. As medidas do "Plano de reação à situação epidémica e de intervenção social e económica" são um contributo municipal a este combate no plano da saúde pública, têm dimensão social, servem para diminuir os impactos negativos nos cidadãos e focam-se no plano económico, porque visam a reabilitação do tecido empresarial do concelho no imediato e no período pós-crise epidémica, complementando as medidas nacionais.

Pelo exposto, venho por este meio informar a Câmara Municipal do PLANO DE REAÇÃO À SITUAÇÃO EPIDÉMICA E DE INTERVENÇÃO SOCIAL E ECONÓMICA, cujo documento remeto, em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 01 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

Plano de Reação à Situação Epidémica e de Intervenção Social e Económica

MEDIDAS COVID 19



Agradecimentos

Expressamos a nossa gratidão a todos quantos diariamente dão o melhor de si no combate à pandemia, associando voluntarismo, competência, sentido de responsabilidade, altruísmo e mesmo abnegação perante o risco de contágio, onde nomeamos os profissionais de saúde, as 3 corporações de bombeiros de Vila Nova de Famalicão e a delegação da cruz vermelha de Ribeirão, a GNR, PSP e Polícia Municipal, assim como todos quantos diariamente cuidam dos nossos seniores institucionalizados em lares residenciais, assim como dos cidadãos portadores de deficiência, sem esquecer os muitos profissionais e voluntários que prestam os mais diversos cuidados ao domicílio.

Neste âmbito todas e todos os Presidentes de Junta merecem uma referência especial, porque continuam, como sempre, na linha da frente da proteção às populações, no que têm sido acompanhados por todas as forças da nossa comunidade, nomeadamente os párocos e organizações ligadas às confissões religiosas, nomeadamente os agrupamentos de escuteiros, as comissões fabriqueiras e as conferências vicentinas, sem esquecer as muitas associações voluntárias, de emergência humanitária, culturais, desportivas, recreativas e lúdicas que estão a demonstrar um enorme sentido de pertença comunitárias.

Também é digno de realce a entrega dos setores que continuam a laborar, desde as farmácias ao setor alimentar, passando por todos os serviços essenciais ao funcionamento da cadeia de subsistência. Na expressão de gratidão incluímos a indústria, comércio, serviços e agricultura, que além de assegurar o essencial, mantêm condições para a sustentabilidade futura do nosso modelo económico.

Não menos digno é o sentido de responsabilidade dos que descontinuaram total ou parcialmente os seus processos produtivos, por imperativo legal ou por sentido de responsabilidade em face do risco de contágio. Aos responsáveis empresariais deixamos o nosso reconhecimento, pelo apoio financeiro e não só, que prestam aos setores da saúde e proteção civil, assim como pela preocupação que evidenciam e o quanto procuram criar condições para, logo que possível, retomarem os processos produtivos, assegurando a cadeia económica e mantendo postos de trabalho.



Também é merecedor de referência elogiosa o profissionalismo dos serviços do Município de Vila Nova de Famalicão, desde os essenciais que trabalham diariamente na máxima força, encimados pela proteção civil, até os demais que continuam ao serviço da nossa comunidade.

Uma palavra final para os cidadãos, por serem voluntários e solidários com quem mais precisa, pelo generalizado cumprimento das ordens e recomendações emanadas das diversas autoridades e pelo quanto sei estarem prontos para, com enorme força e sentido patriótico, estarem na linha da frente para a retoma social e económica que vai suceder após o momento difícil que vivemos.

Eis porque apresentamos medidas a implementar no imediato, de carácter excecional e que vigorarão enquanto se mantiverem os efeitos da pandemia COVID 19, complementares às já decretadas e a decretar pelo Governo.

I

Reação à situação epidémica

1. Estão disponíveis cerca de 200 camas, distribuídas por dois pavilhões municipais, que funcionarão como retaguarda de apoio hospitalar - hospital campanha - caso o CHMA assim o pretenda, centros para receber idosos institucionalizados, após a realização dos testes COVID 19, permitindo a necessária segregação e isolamento profilático dos lares em que os mesmos idosos estão institucionalizados.

Com esta solução, será possível albergar infetados sem necessidade de cuidados médicos e não infetados, de forma separada, assim como todos quantos estando na mesma instituição, aguardam a realização ou o resultado dos mesmos exames.

Esta solução também permite a desinfeção dos lares para o posterior regresso ao mesmo de todos quantos não estejam infetados.

Estes espaços apenas serão utilizados por idosos dos lares onde haja funcionários ou utentes testados positivamente com COVID 19.



Serão criadas condições para que o pessoal auxiliar possa pernoitar e haverá plano de contingência para a substituição dos recursos humanos, assegurando-se que todos quantos estão no apoio aos idosos não estejam infetados, desde que as autoridades de saúde o permitam.

Esta operação é articulada com o ACeS de Famalicão, a Delegação de Saúde, o Centro Distrital de Braga de Solidariedade e Segurança Social, das Corporações de Bombeiros e Cruz Vermelha de Ribeirão e das Instituições Sociais visadas.

2. Renovamos a nossa disponibilidade oferecida à Delegação de Saúde de Vila Nova de Famalicão e ao ACeS no passado dia 26 do corrente mês de março de proporcionar o necessário e urgente rastreio do COVID 19 a todos os utentes e colaboradores dos nossos 21 lares residenciais. A urgente realização daqueles exames é essencial para que possamos conter os focos de contágio nos referidos lares residenciais.

Mais do que reclamar a realização do referido rastreio, disponibilizamo-nos para suportar os encargos financeiros que se revelasse necessário, assim como toda a logística subjacente à realização dos mesmos exames

3. Implementação de um centro diagnóstico móvel COVID 19, em parceria com a ARS Norte e a UNILABS, com todos os meios técnicos e humanos necessários, para a realização de rastreio. Queremos assim aumentar a capacidade de realização de testes, diminuindo a afluência ao hospital e aos centros de saúde e aumentando a capacidade do INEM para a tão urgente realização dos testes aos utentes e colaboradores dos lares residenciais.

4. Estamos a fornecer equipamentos de proteção individual, nomeadamente máscaras, luvas e viseiras protetoras, óculos de proteção, batas e fatos protetores, entre outros, às corporações de bombeiros e cruz vermelha de Ribeirão, assim como às forças de segurança, colaboradores de lares residenciais e Juntas de Freguesia.

5. Apoio financeiro e logístico às três corporações de bombeiros e à Cruz Vermelha de Ribeirão, nos termos que se vier a apurar ser adequado, para as dotar dos meios necessários ao combate em curso.



6. Colocação de todos os equipamentos municipais, nomeadamente cozinhas e balneários, à disposição das instituições famalicenses ligadas à saúde, solidariedade social e proteção civil, para cabal cumprimento das suas atividades, sejam elas no âmbito do serviço de apoio domiciliário ou lar residencial.

7. O centro de recolha animal municipal com o apoio de associações protetoras dos animais e de voluntários, implementamos um regime de recolha e tratamento de animais portadores de COVID 19, ou cujos cuidadores dos mesmos animais sejam portadores do vírus, estejam em quarentena, em isolamento profilático ou, por qualquer outra forma, não possam continuar a cuidar dos seus animais, como habitualmente o faziam.

II

Proteção Social à População Afetada

1. Constituição do gabinete de emergência social, coordenado pelo Presidente de Câmara, com os seguintes membros:

Vereador da Segurança e da Proteção Civil;

Vereadora da Família e da Saúde Pública;

Vereador da Educação;

Vereador das Freguesias;

Vereador da Economia;

Presidente da ACIF, ou quem o represente;

Diretor do Centro de Emprego, ou quem o represente;

Presidente do Conselho de Administração do CHMA, ou quem o represente;

Diretor Geral do Hospital Narciso Ferreira, ou quem o represente;

Diretor do ACEs, ou quem o represente;

Diretor da Segurança Social, ou quem o represente;

Arcipreste de Famalicão, ou quem o represente;

Representante das instituições sociais;

Responsável das Conferências Vicentinas;

Presidente da CPCJ, ou quem a represente;

Chefe do Núcleo Concelhio do CNE, ou quem o represente;

Presidente da FECAPAF, ou quem o represente;



Diretores dos Agrupamentos de Escolas e das escolas não agrupadas, ou quem os represente.

Ao gabinete compete analisar todas as situações que tenham como causa a pandemia COVID 19 e que sejam levadas ao conhecimento do mesmo, de forma direta ou por qualquer um dos seus membros, assim como monitorizar a aplicação das medidas em curso e definir novos planos de ação que se considerem necessários, podendo fazer sugestões e recomendações à Câmara Municipal e a outras entidades públicas ou privadas, de âmbito local, regional ou nacional.

Compete à Câmara Municipal fornecer ao gabinete todos os meios humanos, logísticos, financeiros e outros que se revelem necessários ao cabal desempenho das funções que presidem à sua implementação.

O gabinete reunirá ordinariamente uma vez por semana, à segunda feira às 15 horas, no edifício sede da Câmara Municipal.

Por deliberação maioritária dos seus membros, pode ser alterada a periodicidade das reuniões, assim como o dia e hora em que as mesmas se realizem.

Enquanto não for recomendável a realização de reuniões presenciais, as mesmas serão realizadas à distância, por videoconferência, competindo ao Município a organização de meios que viabilizem a referida solução.

Além das reuniões ordinárias, o gabinete reunirá extraordinariamente, sempre que o seu Presidente o convoque.

O gabinete será extinto por deliberação do mesmo, fundada no esgotamento da função para que foi criado.

2. Apoio à renda dos agregados familiares, com carácter pontual e extraordinário, que tenham perda de rendimentos por força do COVID 19, nomeadamente desemprego, Lay-off, redução negociada de salário, redução de salário por baixa médica (doentes



portadores do vírus), redução de salário por permanência em casa para apoio a descendentes, cônjuge, ascendentes ou outros dependentes, entre outras.

Esta medida tem caráter excecional, é motivada pelo momento vivido em consequência da afetação do concelho de Vila Nova de Famalicão pela pandemia COVID 19, e só se aplica no período em que estiverem em vigor medidas implementadas ou a implementar pelo Governo para compensar as famílias pela perda de rendimentos motivada pelo COVID 19.

Este apoio não é cumulável com outros apoios, sejam eles de âmbito local, nacional ou internacional.

O apoio a conceder pretende evitar que o dispêndio financeiro do agregado familiar com o pagamento da renda para habitação própria e permanente, após o início da pandemia, seja superior a metade da remuneração do mesmo agregado.

O montante do apoio será atribuído para ajudar a diminuir a taxa de esforço do agregado familiar, estando excluídos do apoio os agregados cuja taxa de esforço, após a perda de rendimentos, seja inferior a 50% do rendimento bruto mensal, onde se incluem salários e outras remunerações.

A referência para cálculo será o vencimento do mês de 02/2020.

O apoio é mensal e tem que ser requerido mensalmente, tramitando nos serviços sociais da Câmara Municipal.

O processo de candidatura deve ser desmaterializado, para evitar atendimento presencial.

Este apoio é autónomo do apoio à renda já concedido no âmbito do programa casa feliz.

3. Medidas a adotar na faturação de abastecimento de água, águas residuais e resíduos sólidos:

a) Suspensão dos avisos de corte, cortes e execuções coercivas;



b) Em relação a faturas e avisos de corte já vencidos, caso o cliente solicite, o Município procederá à emissão de novas referências multibanco. O pedido deverá ser efetuado para o número de telefone 252377036, ou mail: agua@famalicao.pt, não sendo cobrando qualquer encargo durante esse período (juros de mora);

c) As faturas emitidas a partir do dia 16 março, terão um prazo de pagamento de mais 20 dias, para pagamentos efetuados através do Multibanco, sem qualquer penalização de juros de mora;

d) Dever-se-á promover/incentivar à comunicação de leitura (apenas no período indicado na fatura) que continua a poder ser feita através do telefone 252377036 e no portal do Município <https://www.famalicao.pt/> ou por e-mail leituras@famalicao.pt, de forma a evitar a faturação por estimativa, assim como prevenir a deteção de eventuais fugas de água nas redes prediais;

e) Face ao expetável aumento do consumo de água dos clientes domésticos, resultante da permanência na habitação do agregado, o Município de Famalicão irá promover o alargamento primeiro escalão do consumo da água e saneamento, dos atuais [0 a 5 m³] para [0 a 11 m³]. Para as famílias com 4 ou mais pessoas o alargamento do escalão é progressivo consoante os elementos do agregado, ou seja, num agregado com 4 elementos, o escalão passa de [0-11 m³] para [0 a 14 m³], apoio que é condicionado à adesão ao regime de fatura eletrónica e pagamento por débito direto;

f) Os consumidores não domésticos que suspendam a sua atividade em virtude da pandemia COVID 19, podem requerer ao Município a suspensão do contrato e comunicar a leitura do contador. Sendo a faturação retomada, quando procederem à retoma da atividade: este apoio é condicionado à adesão ao regime de fatura eletrónica e pagamento por débito direto;

g) Isenção das tarifas fixas de água, saneamento e resíduos a todas as instituições sociais.



4. Criar regime e prazo excecional para obtenção de bolsa de estudo, fruto de alteração das circunstâncias após o início do ano letivo, fundada na redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID 19.

5. Prolongar o prazo para admissão de candidaturas ao regime do apoio à renda, no âmbito do projeto "Casa Feliz", permitindo que, com fundamento na alteração das circunstâncias e fundada na redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID 19, haja sempre a possibilidade para submeter o pedido de apoio a avaliar segundo as regras já estabelecidas. A concessão do apoio tem o seu início na renda que se vença no mês imediatamente subsequente à aprovação do mesmo.

6. Reavaliação de todos os contratos de arrendamento habitacional dos imóveis propriedade do Município, ajustando as rendas aos rendimentos dos agregados familiares, para que se mantenha a taxa de esforço suportada com referência ao mês 02/2020.

7. Adesão do Município à plataforma de voluntários/ou trabalho socialmente útil, que está a ser criada a nível nacional e criação de uma bolsa de voluntários para dar apoio às necessidades que possam vir a surgir, nomeadamente nas Misericórdias e IPSS.

8. O Município, em conjunto com os Agrupamentos de Escola, está a fazer o levantamento da condição familiar dos nossos alunos, para aferir das suas reais necessidades de meios digitais, para que se possa criar as melhores soluções que possibilitem o ensino à distância no terceiro período, conforme as orientações que forem emanadas pelo Ministério da Educação.

9. O Município providencia a todos os alunos que o desejarem, conforme as condições do escalão em que se encontram, a refeição diária do almoço, em regime de take-away, incluindo neste tempo de pausa letiva da Páscoa; Quem ainda não está abrangido por esta medida e o desejar, só precisa entrar em contacto com o seu respetivo Agrupamento/Escola.

III

Medidas para Mitigação Socio-Económica

1. Redução do IRS para 4,5%, com o consequente crédito fiscal de 0,5%, o que equivale a uma redução de 10% na quota parte municipal da taxa de IRS que incide sobre o rendimento das pessoas singulares.
2. Quanto ao IMI, vamos alargar o crédito fiscal já concedido aos casais com três e dois filhos, aos que tenham um filho, assim como vamos solicitar à Autoridade Tributária para urgente redefinição dos critérios para determinação do valor patrimonial tributário dos prédios urbanos, para ajustamento do mesmo VPT às atuais condições, assim permitindo uma descida do IMI, como consequência da descida da matéria coletável em face da qual se aplica a taxa de IMI e resulta o imposto a pagar.
3. A Câmara Municipal vai acelerar os processos contabilísticos internos, para abreviar o prazo de pagamento aos seus fornecedores, contribuindo assim para o reforço da tesouraria das empresas, ajudando a criar condições para que as mesmas possam atempadamente honrar os seus compromissos com trabalhadores, fornecedores e outros, viabilizando assim o melhor funcionamento da cadeia económica de âmbito local.
4. Alargamento da isenção da derrama dos atuais 150 mil euros, para todas as empresas com um volume de negócios igual ou inferior a 250 mil euros.
5. Suspensão das rendas dos espaços comerciais arrendados pelo Município pelo período em que os estabelecimentos comerciais estiverem encerrados.
6. Suspensão das taxas devidas pela ocupação de espaço público, nos casos das esplanadas ou outros, pelo período em que os estabelecimentos comerciais estiverem encerrados.
7. Redução em 50% das rendas dos espaços comerciais arrendados pelo Município pelo período em que os estabelecimentos comerciais se mantiverem abertos ao público durante a presente pandemia.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

8. Suspensão das taxas devidas pela ocupação de espaço na feira semanal ou no mercado municipal, pelo período em que os mesmos espaços não sejam ocupados, em virtude das restrições implementadas ou por decisão do titular do direito.

9. Redução em 50% das taxas devidas pela ocupação de espaço na feira semanal ou no mercado municipal, a todos quantos se mantenham no exercício da sua atividade naqueles referidos espaços, durante a presente pandemia.

10. O Município, consciente das necessidades que os artistas famalicenses passam nesta realidade em que estão impedidos de realizar as suas produções artísticas e no seguimento da sua estratégia de descentralização cultural, para chegar a novos públicos, está a preparar uma programação cultural nas plataformas digitais. Esta realidade é tanto mais importante numa altura em que as famílias têm forçosamente que estar em casa.

II. Medidas no âmbito do projeto FAMALICÃO MADE IN:

- a) Criação de linha de apoio para esclarecimento de dúvidas das empresas (em todos os setores económicos) acerca das medidas de apoio anunciadas pelo Governo, apoio à elaboração de candidaturas, bem como criação de página do site do Famalicão Made IN com informação em permanente atualização (FAQs) sobre as principais medidas de apoio às empresas;
- b) Contacto permanente com empreendedores e empresários do universo Famalicão Made IN e do setor do turismo para acompanhamento do evoluir da situação e definição de plano de ação conjunto;
- c) Intermediação entre a oferta e procura de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em articulação com o Gabinete Municipal de Crise; Levantamento de empresas famalicenses que podem ou estão a direccionar as suas produções para EPI;
- d) Para as startups instaladas na Incubadora Famalicão Made IN (Riopele e Globus) criação de moratória, durante 6 meses, relativamente ao pagamento das rendas e dissolução do valor em falta ao longo dos 12 meses seguintes;



- e) No âmbito do Programa Finicia II", cujos financiamentos foram concedidos pelo Município de Vila Nova de Famalicão e pela Caixa de Crédito Agrícola Mutuo do Médio Ave, CRL, com validação do IAPMEI e cobertura da parte da CCAM pela SGM (Norgarante), conceder aos projetos em curso os benefícios previstos nas medidas lançadas recentemente, nomeadamente ao nível da moratória e carências nos empréstimos em vigor;
- f) Criação da Bolsa de Emprego no site do Famalicão do Made IN, estruturada por CSIF;
- g) Aumentar o acompanhamento digital/online do Gabinete Made IN aos empreendedores e empresários, reforçando equipamentos e meios digitais para o efeito (portáteis/audiovisuais/rede/software) e competências (com o arranque da Bolsa de Peritos);
- h) Criação do Balcão de Recuperação Económica e do Barómetro de Micro e Pequenas Empresas, Inserido no Famalicão Made IN, incluindo competências nas áreas jurídica e fiscal;
- i) Em parceria com a ACIF, criação e dinamização de espaços digitais de Marketplace que reúnam a oferta e a procura de produtos e serviços de empresas e startups famalicenses e do comércio local, através de:
 - Plataforma dedicada à promoção e venda online de produtos made in Famalicão;
 - Recurso às redes sociais Facebook e Instagram (criação de páginas) para promoção e venda online de produtos e serviços do comércio local;
- j) Selo Made in Famalicão - Criação de programa de incentivo ao consumo de produtos locais (leite, queijo, enchidos, congelados, vinhos, compotas, frutas e legumes, etc.). Cadeia/circuito de empresas, cooperativas, distribuidoras, restauração, comércio e supermercados até ao consumidor final.
- k) Criação do Fundo de Emergência e Solidariedade (à semelhança do FINICIA), com vista a apoiar o surgimento de novos negócios e/ou pequenas empresas em



recuperação do setor do comércio de proximidade e turismo/restauração, negociando com bancos distintos, e que complemente os programas nacionais;

- l) No âmbito do programa Made 2IN, Projetos de Investimento de Interesse Municipal, alterar o artº 7º, Fatores de Concessão de benefícios fiscais, privilegiando novamente o número de postos de trabalho líquidos a criar, durante o período de implementação do projeto;
- m) Em parceria com o IEFP, centros de formação e Universidade, criar um forte programa de formação para desempregados em parceria nos seguintes níveis:
 - Licenciados - orientar para Profissões na Área Digital e das Novas Tecnologias, com recurso ao ensino à distância;
 - Quadros técnicos - orientar para profissões técnicas necessárias ao tecido empresarial do Município;
- n) Criação de um voucher para refeições nos restaurantes aderentes de Famalicão para visitantes (turistas ou locais) que atestem ter visitado um atrativo turístico em Famalicão ou venham assistir a um espetáculo na Casa das Artes, p.ex., como forma de dinamização do setor da restauração, no período pós-COVID-19.
- o) Reforçar o apoio e desenvolvimento de projetos de I&D, lançando um programa municipal em parceria com a rede de infraestruturas tecnológicas do município.

O conjunto de medidas municipais tem em conta as já anunciadas pelo Governo e serão sempre complementares às determinadas pelo mesmo, não se devendo sobrepor.

As medidas apresentadas são um contributo municipal ao combate no plano da saúde pública, têm dimensão social, servem para diminuir os impactos negativos nos cidadãos e focam-se no plano económico, porque visam a reabilitação do tecido empresarial do concelho no imediato e no período pós-crise epidémica, complementando as medidas nacionais.



Às medidas aqui apresentadas acrescerão todas quantas se revelem necessárias para ajudar quem mais precisa e para retomar, tão rapidamente quanto possível, o fulgor empresarial que caracteriza Vila Nova de Famalicão!

Presidência
mayor's office

PROPOSTA

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Medida excecional e temporária, no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão - implementação do Gabinete de Emergência Social.

Considerando que:

A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30-01-2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11-03-2020, ditou a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia SARS-Cov-2 (COVID-19), mas, também, outras que protejam os cidadãos em situação de carência, de forma a minimizar os impactos da pandemia em diversas áreas da economia, como a área da saúde, social ou comunitária;

A conjuntura excecional que estamos a viver e a previsão de propagação em grande escala dos casos de contágio impõem-se-nos a adoção de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo coronavírus COVID 19;

Neste contexto, o Governo declarou o estado de alerta em todo o país, colocando os meios de proteção civil e as forças de segurança em prontidão e adotou um conjunto de medidas excecionais e temporárias de resposta a esta situação epidemiológica, que foram materializadas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e diplomas conexos;

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito das suas atribuições e competências, apresentou um vasto conjunto de medidas para fazer face ao COVID-19 e ao impacto social e económico que a pandemia irá provocar na comunidade famalicense;

As cerca de 30 medidas demonstram o esforço do Município pela saúde em primeiro lugar, com apoios concretos às famílias e às empresas. O plano divide-se em três pontos:

reação à situação epidémica, proteção social à população afetada e medidas para mitigação socioeconómica;

No que diz respeito à proteção social à população afetada propõe-se a criação de um grupo de trabalho que passará a constituir o denominado Gabinete de Emergência Social, que será composto por membros do Município e também representantes de entidades externas. Desta forma envolver-se-á toda a sociedade civil do concelho de Vila Nova de Famalicão.

Este Gabinete terá como funções fulcrais avaliar e reavaliar a situação da pandemia nas suas múltiplas dimensões: saúde, social, comunitária, bem como avaliar todas as medidas adotadas pelo Município, articulando-as com as medidas do Governo, fazendo-lhes ajustamentos e se necessário implementando novas medidas, conciliando sinergias locais que permitam a todos os Famalicenses conseguir captar apoios para, em conjunto, e com a colaboração de todos, se poder reagir à presente situação e em conjunto planear-se e preparar-se o futuro que aí vem. Terá ainda como função, propor à Câmara Municipal adoção de medidas adicionais, e sugestões que tenham por pertinentes, de forma a colmatar lacunas de necessidades existentes ou cujas respostas entendam que sejam insuficientes;

Em particular, terá as seguintes funções:

- 1) Analisar todas as situações que tenham como causa a pandemia COVID-19 e que sejam levadas ao conhecimento do Gabinete, de forma direta ou por qualquer um dos seus membros;
- 2) Monitorizar/ avaliar a aplicação das medidas adotadas pelo Município de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19,
- 3) Definir novos planos de ação que se considerem pertinentes, apresentando sugestões e recomendações à Câmara Municipal e a outras entidades públicas ou privadas, de âmbito local, regional ou nacional.

Este Gabinete, que agora se propõe, reunirá ordinariamente uma vez por semana (segundas-feiras, pelas 15 horas), no Edifício dos Paços do Concelho, sendo que por deliberação maioritária dos seus membros, poderá ser alterada a periodicidade das reuniões, assim como o dia e hora em que as mesmas se realizem.

Além das reuniões ordinárias, o Gabinete poderá reunir extraordinariamente, sempre que o seu Presidente o convoque, ou de um terço dos seus membros.

As reuniões deste Gabinete, enquanto não for recomendável reuniões presenciais, realizar-se-ão à distância, por videoconferência.

Este Gabinete, atenta a natureza e os motivos subjacentes à sua criação, extinguir-se-á por deliberação do mesmo, fundada no esgotamento da função para que foi criado.

Considerando por fim, que constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, nos domínios da educação, ensino e formação profissional, saúde, ação social, proteção civil e cooperação externa [n.º 1 e alíneas d), g), h), j), i) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação];

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar as seguintes medidas de carácter excecional e temporário, as quais serão reavaliadas assim que tal se justifique:

1 – Autorizar a implementação do Gabinete de Emergência Social, com fundamento e nos termos do conteúdo da presente proposta. O Gabinete terá a seguinte constituição:

- Presidente da Câmara Municipal, a quem cabe presidir;
- Vereador da Segurança e da proteção Civil, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Vereadora da Família e da Saúde Pública;
- Vereador da Educação;
- Vereador das Freguesias;
- Vereador da Economia;
- Presidente da ACIF, ou quem o represente;
- Diretor do Centro de Emprego, ou quem o represente;
- Presidente do Conselho de Administração do CHMA, ou quem o represente;
- Diretor Geral do Hospital Narciso Ferreira, ou quem o represente;
- Diretor do ACeS, ou quem o represente;
- Diretor da Segurança Social, ou quem o represente;
- Arcipreste de Famalicão, ou quem o represente;
- Representante das entidades sem fins lucrativos;

- Representante das Conferências Vicentinas;
- Presidente da CPCJ, ou quem a represente;
- Chefe do Núcleo Concelhio do CNE, ou quem o represente;
- Presidente da FECAPAF, ou quem o represente; e
- Diretores dos Agrupamentos de Escolas e das escolas não agrupadas, ou quem os represente.

2 - Autorizar que seja prestado todo o apoio necessário à implementação e funcionamento do Gabinete, nomeadamente no que diz respeito ao apoio logístico, técnico, meios administrativos de apoio, recursos humanos e recursos materiais, que se venham a mostrar necessários para o seu integral funcionamento.

3 - Que sejam conferidos poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para que, em seu nome e em representação do Município, possa praticar os demais atos legais que se revelem necessários ao cabal funcionamento do Gabinete.

Vila Nova de Famalicão, 02 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)



Presidência
mayor's office

PROPOSTA

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Ratificação do Despacho de Abertura de Conta no BCP Destinada aos Movimentos de Donativos Para Prevenção e Combate ao COVID-19.

O Município de Vila Nova de Famalicão apresentou um vasto conjunto de medidas para fazer face ao COVID-19 e ao impacto social e económico que a pandemia irá provocar na comunidade famalicense. As medidas demonstram o esforço do Município pela saúde em primeiro lugar, com apoios concretos às famílias e às empresas.

A situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio exige a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente e, por isso, a Câmara Municipal tudo fará para, no âmbito das suas competências, contribuir para a melhor solução, auxiliando as entidades responsáveis, a população em geral com principal incidência nos mais idosos e desfavorecidos.

À Câmara Municipal têm chegado várias manifestações de interesse por parte da sociedade civil e agentes económicos em atribuir donativos monetários para apoio às medidas que a Autarquia está a promover na prevenção e combate à pandemia do coronavírus - COVID-19.

Para promover a transparência da informação financeira, esses donativos serão depositados numa única conta bancária, onde os movimentos de saída destinar-se-ão exclusivamente à aquisição de serviços e bens imprescindíveis ao combate à pandemia.

Neste âmbito, por se tratar de uma situação excecional e de emergência, o Presidente da Câmara Municipal, por seu despacho proferido a 01 de abril de 2020, cuja cópia se anexa, decidiu autorizar a abertura de uma conta bancária no BCP com o fim específico de receção e movimentos das verbas atribuídas para este fim, ao abrigo das prerrogativas que lhe são conferidas pelo n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 11 de setembro, sujeita,



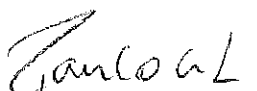
no entanto, a ratificação a Câmara Municipal, já que se trata de uma situação urgente e não é viável nem possível reunir o executivo para tal, apesar da competência estar acometida ao órgão executivo municipal, nos termos do ponto 2.9.1.1.2 do POCAL.

Deste modo, de forma a cumprir o que se encontra estatuído no referido normativo legal acima mencionado, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Ratificar o ato do Presidente da Câmara proferido no dia 01 de abril de 2020, de abertura de uma conta no BCP, para movimentos dos donativos atribuídos ao Município para apoio às medidas de prevenção e combate ao COVID-19, cuja cópia se anexa.

Vila Nova de Famalicão, 02 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

Administrativo e Financeiro

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

	DESPACHO <u>01/04/2020</u> Concordo. Processo nº em conformidade: O Presidente da Câmara Municipal <i>Paulo Cunha</i> (Paulo Cunha, Dr.)

Informação interna N.º 6664/2020

De: DAG - Chefe Divisão Financeira

Para: DAG - Chefe Divisão Financeira, GAP - Assessoria Financeira

Data: 01-04-2020

Assunto: Abertura de Conta no Banco Comercial Português - Fim Específico Receção de Donativos para Combate ao COVID-19

Exmº Senhor Presidente da Câmara

Dr. Paulo Cunha

Por parte da sociedade civil e dos agentes económicos tem chegado aos serviços municipais várias manifestações de interesse em conceder donativos monetários, no sentido de ser aplicado nas várias medidas concretas que a Câmara Municipal está a desenvolver na prevenção e combate à pandemia do COVID-19.

Neste quadro, por questões de transparência sugere-se que seja aberta uma conta bancária para este fim específico de receção dos donativos concedidos com o propósito de afetar à prevenção e combate a esta pandemia, propõe-se que seja aberta uma conta bancária no Banco Comercial Português, instituição que o Município já trabalha.

Por outro lado, muito embora se tratar de uma competência atribuída à Câmara Municipal, nos termos da norma prevista no ponto 2.9.1.12 do POCAL, aprovada pelo DL nº 54-A/99, de 27 de abril, ainda em vigor (cfr. al. b) nº 1 do art. 17º do DL nº 192/2015, de 11 de setembro que aprova o SNC-AP), atento o período de emergência nacional em vigor e o facto de não ser viável nem aconselhável reunir o órgão executivo, propõe-se que, fazendo uso das prerrogativas excecionais previstas no nº 3 do art. 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, seja proferida decisão de abertura de uma conta bancária no BCP, para ser utilizada única e exclusivamente para os fins específicos referidos anteriormente.

O Chefe da Divisão, Zeferino Pinheiro



Saída interna n.º 11370
ZP - DAG - Chefe Divisão Financeira

Assunto: Medida excecional e temporária no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão – Protocolo de colaboração entre o Município e o ACES- Agrupamento de Centros de Saúde do Ave – Vila Nova de Famalicão

Considerando que:

A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30-01-2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11-03-2020, ditou a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia SARS-Cov-2 (COVID-19), mas, também, outras que protejam os cidadãos em situação de carência, de forma a minimizar os impactos da pandemia em diversas áreas da economia, como a área da saúde, social ou comunitária;

A conjuntura excecional a que assistimos e a previsão de alastramento exponencial dos casos de contágio impõem a adoção de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo coronavírus;

Neste contexto, o Governo declarou o estado de alerta em todo o país, colocando os meios de proteção civil e as forças de segurança em prontidão e adotou um conjunto de medidas excecionais e temporárias de resposta a esta situação epidemiológica, que foram materializadas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e diplomas conexos;

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito das suas atribuições e competências, apresentou um vasto conjunto de medidas para fazer face ao COVID-19 e ao impacto social e económico que a pandemia irá provocar na comunidade famalicense;

É prioridade do Município prevenir a doença, conter a pandemia, salvar vidas e assegurar o normal funcionamento das instituições;

O ACES- Agrupamento de Centros de Saúde do Ave – Vila Nova de Famalicão solicitou a colaboração do Município, no que toca à cedência de duas viaturas ligeiras de passageiros para auxiliar no cumprimento das suas competências, face ao anormal volume de trabalho e à insuficiência de meios para acorrer à atual situação epidemiológica, o que foi de imediato acolhido por este Município, atento o estado de emergência em que vivemos;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, no domínio da saúde [n.º 1 e alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação];

Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da citada Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, bem como deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u) n.º 1 do mesmo artigo, na sua redação atual.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte medida de carácter excecional e temporário:

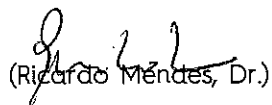
- 1- Autorizar a cedência ao ACES – Agrupamento de Centros de Saúde do Ave – Vila Nova de Famalicão, de duas viaturas ligeiras de passageiros, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta.



- 2- Aprovar a minuta de protocolo de colaboração entre o Município e o ACES Agrupamento de Centros de Saúde do Ave – Vila Nova de Famalicão, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.
- 3- Conceder poderes ao Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo de colaboração.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020

O Vereador do Pelouro dos Assuntos Jurídicos,


(Ricardo Mendes, Dr.)

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre -----

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, na cidade de Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de ____ de _____ de 2020; -----

Segundo Outorgante: ACES – Agrupamento de Centros de Saúde do Ave – Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva número 503135593, com sede em Rua do Pavilhão, freguesia de Delães, concelho de Vila Nova de Famalicão, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Diretor Executivo, Silvestre Ivo Sá Machado, com plenos poderes para o ato. -----

é celebrado o presente protocolo de colaboração o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Pelo representante do Primeiro Outorgante é dito que o seu representado é dono, legítimo possuidor e proprietário das viaturas ligeiras de passageiros, marca Toyota, modelo Aygo com as matrículas 46-LC-73 e 95-NS-39. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE cede ao SEGUNDO OUTORGANTE os veículos em apreço, no cumprimento de um princípio previamente definido, na expectativa que esta faça do mesmo uma utilização correta, cumprindo o fim a que se destinam. -----

O SEGUNDO OUTORGANTE, compromete-se a respeitar as regras estradais definidas no Código da Estrada e outras disposições legais aplicáveis previstas no Código Civil,

assumindo toda a responsabilidade pelas infrações e violações cometidas durante o período da cedência. -----

Cláusula Segunda

Pelo presente protocolo de colaboração o Primeiro Outorgante cede, a título gratuito e por mero favor, à Segunda Outorgante, o uso e fruição dos veículos acima descritos. -----
Durante a vigência do presente protocolo de colaboração o **SEGUNDO OUTORGANTE** tem como responsabilidade conservar as viaturas cedidas em bom estado, não fazendo das mesmas uso indevido e imprudente. Compromete-se, ainda, a entregar os veículos a condutor habilitado para o fazer e que os possa tripular sem o perigo de ter uma condução imperita, negligente ou desatenta. -----

Cláusula Terceira

O **PRIMEIRO OUTORGANTE** cede, ainda, a título gratuito, o respetivo combustível. -----

Cláusula Quarta

As viaturas objeto deste protocolo de colaboração estão incluídas na apólice de seguro n.º 0005140427, das Seguradoras Unidas, S.A. -----

Cláusula Quinta

O presente protocolo de colaboração vigorará pelo período de tempo necessário para a prevenção, contenção e mitigação da epidemia COVID-19, com início no dia 26 de março de 2020. -----

Cláusula Sexta



O SEGUNDO OUTORGANTE não pode ceder a posição, quer a título oneroso, quer gratuito, sem autorização prévia do PRIMEIRO OUTORGANTE, prestada por escrito. -----

Para constar, outorgam o presente protocolo de colaboração que assinam em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar do mesmo. -----

----- Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 2020. -----

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Silvestre Ivo Sá Machado)



Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Medidas excepcionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão – em matéria de apoio à habitação.

Considerando que:

A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30-01-2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11-03-2020, ditou a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia SARS-Cov-2 (COVID-19), mas, também, outras que protejam os cidadãos em situação de carência, de forma a minimizar os impactos da pandemia em diversas áreas da economia, como a área da saúde, social ou comunitária;

A conjuntura excecional a que assistimos e a previsão de alastramento exponencial dos casos de contágio impõem a adoção de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo coronavírus;

Neste contexto, o Governo declarou o estado de alerta em todo o país, colocando os meios de proteção civil e as forças de segurança em prontidão e adotou um conjunto de medidas excepcionais e temporárias de resposta a esta situação epidemiológica, que foram materializadas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e diplomas conexos;

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito das suas atribuições e competências, apresentou um vasto conjunto de medidas para fazer face ao COVID-19 e ao impacto social e económico que a pandemia irá provocar na comunidade famalicense;

As cerca de 30 medidas demonstram o esforço do Município pela saúde em primeiro lugar, com apoios concretos às famílias e às empresas. O plano divide-se em três pontos: reação à situação epidémica, proteção social à população afetada e medidas para mitigação socioeconómica;

No que diz respeito à proteção social à população afetada, em face da atual situação, cujo término é imprevisível, torna-se necessário adotar medidas excecionais no sentido de minimizar os efeitos desta pandemia, as quais serão avaliadas continuamente tendo em vista a adequação à situação;

Urge reconhecer que as limitações impostas às liberdades económicas pressupõem a concessão de apoios aos cidadãos, que ajudem a diminuir o impacto económico da circunstância vivida e garantam a estabilidade possível das suas vidas.

Desta forma, adotam-se medidas excecionais e temporárias de apoio à renda em situações não contempladas no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, o qual prevê em matéria de apoio à habitação a atribuição de fogos destinados à habitação social que integram o património municipal (artigo 154.º e seguintes), apoio económico ao arrendatário de habitação a estratos sociais desfavorecidos, quando não seja possível garantir resposta através de alojamento de habitação social (artigo 184.º e seguintes) e apoio a obras (artigo 192.º e seguintes);

Uma das medidas adotadas pelo Governo prende-se com o “regime extraordinário e transitório de proteção dos arrendatários”, previsto no artigo 8.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19-03, no entanto, não está excluído o dever que onera o arrendatário, de pagamento da renda devida;

Mais recentemente e já depois do anúncio público da medida municipal aqui em apreço, o Governo apresentou à Assembleia da República a Proposta de Lei n.º 21/XIV, que veio a ser aprovada no passado dia 02 do corrente mês de abril, a qual, sob a forma de Lei que ainda não vigora, estabelece um regime excecional para as situações de mora no pagamento da renda devida nos termos de contratos de arrendamento.

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, nos domínios da ação social, habitação e proteção civil [n.º 1 e alíneas h), i) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09];

Nos termos da alínea v) do artigo 33.º do Anexo I da citada Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal.

O Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios contempla, entre outros, apoios sociais e apoio à habitação. Em matéria de apoios sociais, estabelece que as medidas de proteção social se destinam a pessoas em situação de carência económica, residentes no concelho, visam minimizar as situações de pobreza e de exclusão social, contribuindo para o desenvolvimento social concelhio (artigo 89.º). O artigo 90.º consagra os princípios gerais e as condições de acesso referindo, em suma, e de uma forma genérica, que visam a melhoria das condições básicas dos agregados familiares mais carenciados e desfavorecidos do concelho.

Com efeito, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios já contempla a possibilidade de atribuição de apoios imediatos e pontuais, visando a melhoria das condições básicas dos mais carenciados e desfavorecidos do concelho (artigo III.º e seguintes), embora em concreto não contemple a situação em apreço.

De acordo com o artigo 9.º do Código Civil, o intérprete “não deve cingir-se à letra da lei, mas reconstituir a partir dos textos o pensamento legislativo, tendo sobretudo em conta a unidade do sistema jurídico, as circunstâncias em que a lei foi elaborada e as condições específicas do tempo em que é aplicada”.

Preceitua o artigo 10.º do Código Civil, que “os casos que a lei não preveja são regulados segundo a norma aplicável aos casos análogos” e que “há analogia sempre que no caso omissa procedam as razões justificativas da regulamentação do caso previsto na lei”.

Ora, da conjugação do disposto no artigo 90.º com o disposto no artigo III.º, é de admitir que o legislador em face da atual situação em que vivemos, teria previsto o apoio à renda para outras situações não contempladas no texto do citado Código Regulamentar, mas cujos princípios subjacentes justificam a concessão de tal apoio, ou seja, sempre tendo presente a melhoria das condições básicas dos mais carenciados.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar as seguintes medidas de carácter excecional e temporário, as quais serão reavaliadas assim que se justifique:

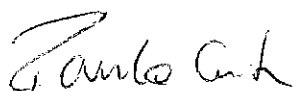
1 – Aprovar o apoio à renda para habitação permanente dos agregados familiares que tenham perda de rendimentos por força da COVID-19, nos termos e de acordo com as regras que constam do documento que se anexa e se identifica como Anexo I – Regras de Atribuição do Apoio à Renda para habitação, o qual faz parte integrante da presente proposta, e que por brevidade aqui se dá por integralmente reproduzido.

2 – Aprovar o prolongamento do prazo para admissão de candidaturas ao regime do apoio à renda, no âmbito do projeto “Casa Feliz”, a que se refere o n.º 4 do artigo 188.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, permitindo que, com fundamento na alteração das circunstâncias e fundada na redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, haja a possibilidade de submeter o pedido de apoio à renda previsto nos artigos 184.º e seguintes do citado Código, ao qual se aplicam as regras estabelecidas nesses artigos com as necessárias adaptações, sendo que a concessão do apoio tem o seu início na renda que se vença no mês imediatamente subsequente à aprovação do mesmo, sendo atribuído mensalmente, pelo período que se mantiver a redução do rendimento do agregado familiar em consequência da COVID-19, mediante requerimento a apresentar nos termos das regras definidas no ponto anterior para a renovação do apoio.

3 – Autorizar a reavaliação de todos os contratos de arrendamento habitacional dos imóveis do Município, ajustando as rendas aos rendimentos dos agregados familiares, para que se mantenha a taxa de esforço suportada com referência ao mês 02/2020.

Vila Nova de Famalicão, 3 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Anexo I

Regras de Atribuição do Apoio à Renda para habitação

Artigo 1.º

Objeto

As presentes regras consagram as disposições normativas para a concessão de apoio económico à renda para habitação permanente dos agregados familiares que tenham perda de rendimentos por força da COVID-19, nomeadamente desemprego, Lay-off, redução negociada de salário, redução de salário por baixa médica motivada pela COVID-19, redução de salário por faltas ao trabalho motivadas por assistência inadiável a filho ou outro dependente a cargo menor de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica, bem como a neto que viva com o trabalhador em comunhão de mesa e habitação e que seja filho de adolescente com idade inferior a 16 anos, decorrentes de suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais em estabelecimento escolar ou equipamento social de apoio à primeira infância ou deficiência; bem as motivadas por assistência a cônjuge ou pessoa que viva em união de facto ou economia comum com o trabalhador, parente ou afim na linha reta ascendente que se encontre a cargo do trabalhador e que frequente equipamentos sociais cuja atividade seja suspensa por determinação da autoridade de saúde, no âmbito do exercício das suas competências, ou pelo Governo, desde que não seja possível continuidade de apoio através de resposta social alternativa, e ainda as motivadas pela prestação de socorro ou transporte, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, por bombeiros voluntários com contrato de trabalho com empregador do setor privado ou social, comprovadamente chamados pelo respetivo corpo de bombeiros.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente Título entende-se por:

- a) Agregado familiar — conjunto de pessoas que residem em economia comum na habitação arrendada, constituído pelo arrendatário e pelo cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos; parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau; parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral; adotantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito e adotados e tutelados pelo requerente ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao requerente ou a qualquer dos elementos do agregado familiar, bem como por quem tenha sido autorizado pelo senhorio a permanecer na habitação;
- b) Rendimento ilíquido — resulta da soma dos rendimentos auferidos, a qualquer título, por cada um dos elementos do agregado familiar, por referência ao mês de fevereiro de 2020;
- c) Património mobiliário do agregado familiar — é composto pela soma de todos os créditos em contas bancárias (à ordem e a prazo), certificados de aforro, ações, fundos de investimento, PPR's e outros bens mobiliários, de todos os elementos do agregado familiar. O valor a indicar é o da soma de todos estes valores do agregado familiar, à data de 29 de fevereiro de 2020.

Artigo 3.º

Do cariz excecional e temporário

- 1 — O presente apoio ao arrendamento assume natureza pecuniária e possui caráter excecional e temporário, o respetivo montante pode ser variável, pelo que é atribuído



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

mensalmente, podendo ser renovável por iguais períodos, mediante requerimento a apresentar e verificação da manutenção de todas as condições de acesso ao mesmo, vigorando durante o período em que vigorar o regime extraordinário e transitório de proteção dos arrendatários consagrado no artigo 8.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março.

2 – O presente apoio ao arrendamento será pago por transferência bancária, para conta bancária cujo titular seja a pessoa que consta do contrato de arrendamento como Senhorio, mediante comprovativo a apresentar nos termos definidos para a instrução do pedido.

3 – O montante pago pelo Município ao Senhorio, destina-se à comparticipação da renda que lhe é devida pelo arrendatário beneficiário do subsídio municipal. O montante do apoio concedido só pode ser imputado ao pagamento da renda do mês a que se destina e do locado a que se refere.

Artigo 4.º

Condições de acesso

Poderá beneficiar do apoio aqui previsto apenas o agregado familiar que tenha um efetivo corte de rendimento decorrente da pandemia da doença COVID 19, devidamente comprovada, e desde que cumpra cumulativamente as seguintes condições:

- a) Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- b) Residir no concelho de Vila Nova de Famalicão há, pelo menos, 3 anos;
- c) Não ser o requerente ou qualquer membro do respetivo agregado familiar, proprietário ou arrendatário para fins habitacionais de outro prédio urbano ou fração habitacional;
- d) A taxa de esforço para pagamento da renda seja igual ou superior a 50% do rendimento líquido após perda de rendimentos;

e) Dispor de habitação arrendada no concelho de acordo com a legislação em vigor e em que:

i) O senhorio não seja parente ou afim na linha reta ou até ao 3.º grau da linha colateral;

ii) Não seja beneficiário de subsídio ou outro apoio atribuído no âmbito do arrendamento urbano ou noutros programas de apoio ao arrendamento, com a exceção do regime excecional que vier a ser publicado na sequência da Proposta de Lei n.º 21/XIV aprovada em 02/04/2020 pela Assembleia da República.

f) O direito ao presente apoio depende ainda de o valor do património mobiliário do requerente e do seu agregado familiar não ser superior a 240 vezes o valor do indexante dos apoios sociais (IAS), ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16/06, na sua atual redação, conjugado com a Portaria n.º 27/2020, de 31/01.

Artigo 5.º

Instrução do pedido

1 – O processo de candidatura ao apoio ao arrendamento terá de ser totalmente desmaterializado, por isso todos os elementos de instrução do processo deverão ser entregues em formato digital, a enviar para o seguinte endereço de correio eletrónico rendacovid@famalicao.pt.

2 – O processo de candidatura ao apoio ao arrendamento desenvolve-se em duas fases, a primeira corresponde à candidatura inicial e a segunda à renovação.

3 – O processo de candidatura inicial tem de ser instruído com os seguintes documentos, sob pena de rejeição liminar:

- a) Formulário de candidatura a fornecer pela Câmara Municipal;
- b) Documentos de identificação pessoal do requerente e membros do respetivo agregado familiar;
- c) Atestado emitido pela Junta de Freguesia da área da residência, onde conste o tempo de permanência no concelho e seja comprovada a residência, tanto no caso de cidadãos

nacionais como no caso de candidatos portadores de outra nacionalidade, bem como a composição do agregado familiar e ainda qualquer informação que considere relevante quanto à situação económica do agregado familiar, levando em linha de conta os sinais exteriores de riqueza;

- d) Contrato de arrendamento devidamente participado no Serviço de Finanças;
- e) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelos membros do agregado familiar do requerente, incluindo recibos de vencimento ou outras retribuições;
- f) Declaração sob compromisso de honra em como reúne as condições para se candidatar;
- g) Recibo de renda referente ao mês de fevereiro de 2020;
- h) Licença de utilização referente à habitação arrendada, por via da qual se ateste a aptidão do prédio ou fração para o fim habitacional, ou comprovativo da sua isenção quando a construção do edifício seja anterior à entrada em vigor do RGEU, caso em que deve ser entregue fotocópia de documento autêntico que demonstre a data da construção;
- i) Número de Identificação Bancária do Senhorio e declaração bancária que ateste que a conta bancária é titulada pelo Senhorio e que o arrendatário, seu cônjuge, ascendente ou descendente não é titular dessa conta;
- j) Indicação do património mobiliário do agregado familiar, mediante a apresentação de declaração sob compromisso de honra.

4 - Os documentos gerais a que alude a alínea e) do número anterior são:

- a) Declaração ou recibo dos rendimentos ilíquidos, reportados ao mês anterior à data de entrada do requerimento, incluindo o do mês de fevereiro de 2020, dos elementos do agregado familiar, passada pela entidade patronal, sendo, no caso de trabalhadores independentes, as faturas e recibos verdes;

- b) Último recibo da pensão auferida, dos elementos que se encontrem nessa situação;
- c) Declaração emitida pelo ISS, I. P., onde conste os descontos efetuados para essa entidade, bem como o recebimento ou não de subsídios;
- d) Declaração emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da existência ou não existência de bens imóveis, propriedade dos membros do agregado familiar respetivo;
- e) No caso de desemprego, comprovativo do registo no Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P., em data posterior a 1 de março de 2020;
- f) Documento comprovativo do recebimento de pensão de alimentos;
- g) Documento comprovativo do recebimento de pensão de sobrevivência.

5 – O pedido de renovação do presente apoio tem de ser apresentado mensalmente e é instruído com os seguintes documentos, sob pena de rejeição liminar:

- a) Formulário de pedido de renovação a fornecer pela Câmara Municipal, no qual deve constar de forma clara e precisa o mês a que respeita o pedido de apoio à renda;
- b) Recibo da renda referente ao mês anterior a que respeita o pedido de apoio à renda, aplicando-se com as necessárias adaptações aos arrendatários que recorram ao regime excecional que vier a ser publicado na sequência da Proposta de Lei n.º 21/XIV aprovada em 02/04/2020 pela Assembleia da República;
- c) Comprovativo da situação em que se encontra, nomeadamente recibo de vencimento relativo ao mês a que diz respeito o apoio ou declaração da entidade patronal.

6 - Em qualquer momento, durante a vigência da concessão do apoio, a Câmara Municipal pode solicitar ao beneficiário a prestação de informações ou a apresentação de documentos que entenda necessários para apreciação.

Artigo 6.º

Tramitação

1 - O processo de candidatura inicial é sujeito a apreciação técnica pelos serviços da ação social do Município, ficando a sua aprovação condicionada à emissão de parecer favorável dos serviços de apoio social do Município, que para o efeito procedem à elaboração de um relatório social, sendo posteriormente remetido à Câmara Municipal, para competente decisão.

2 – Os pedidos de renovação do presente apoio à renda não carecem de relatório social, sendo apenas objeto de apreciação técnica e, posteriormente, remetidos à Câmara Municipal, para competente decisão.

3 - A decisão da Câmara Municipal é suportada pela correspondente dotação orçamental e até ao limite desta fixado pela Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Cálculo do apoio

O subsídio ao arrendamento é calculado com base na seguinte fórmula:

$$d = c - 0,5 \times b$$

em que:

a = rendimento ilíquido antes da perda de rendimentos

b = rendimento ilíquido após a perda de rendimentos

c = renda

d = apoio à renda

se $c/b < 0,5$, então $d = 0$

se $d > (a-b)$, então $d = a-b$

Artigo 8.º

Cessação do direito ao apoio

- 1 – A presente medida de apoio à renda cessa pelo decurso do prazo pelo qual foi concedido.
- 2 – A Câmara Municipal pode, a todo o tempo, e mediante parecer devidamente fundamentado, determinar a cessação da atribuição do subsídio de arrendamento nos seguintes casos:
 - a) Os requisitos e condições de atribuição já não se verificam;
 - b) Prestação de falsas declarações pelo beneficiário ou omissão de dados relevantes;
 - c) Quando ocorrer subarrendamento ou hospedagem do prédio arrendado;
 - d) Por morte do titular;
 - e) Outros motivos considerados justificáveis.

Artigo 9.º

Responsabilidade

- 1 – Sem prejuízo da responsabilidade penal a que houver lugar, a prestação de falsas declarações ou a omissão de informações devidas, determina a cessação do direito e a restituição da totalidade do apoio atribuído.
- 2 – Nas situações em que os serviços entendam ser necessário verificar os valores do património mobiliário declarados, podem exigir, em relação ao requerente ou a qualquer membro do seu agregado familiar, uma declaração de autorização para acesso à informação bancária ou, em alternativa, a apresentação dos documentos bancários que sejam considerados relevantes.
- 3 – Se não for entregue a declaração de autorização ou os documentos solicitados no prazo fixado, cessa o direito ao apoio, sem prejuízo do disposto no número um do presente artigo.



Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de câmara
52
Paulo

Ambiente
environment

PROPOSTA

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 301 740
NIF 506 663 264

Assunto: Medidas excecionais e temporárias de apoio aos munícipes no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão – em matéria de serviços municipais de abastecimento de água, águas residuais, resíduos sólidos e animais.

Considerando que:

A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30-01-2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11-03-2020, ditou a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia SARS-Cov-2 (COVID-19), mas, também, outras que protejam os cidadãos em situação de carência, de forma a minimizar os impactos da pandemia em diversas áreas da economia, como a área da saúde, social ou comunitária;

A conjuntura excecional a que assistimos e a previsão de alastramento exponencial dos casos de contágio impõem a adoção de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo coronavírus;

Neste contexto, o Governo declarou o estado de alerta em todo o país, colocando os meios de proteção civil e as forças de segurança em prontidão e adotou um conjunto de medidas excecionais e temporárias de resposta a esta situação epidemiológica, que foram materializadas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e diplomas conexos;

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito das suas atribuições e competências, apresentou um vasto conjunto de medidas para fazer face ao COVID-19 e ao impacto social e económico que a pandemia irá provocar na comunidade famalicense;

As cerca de 30 medidas demonstram o esforço do Município pela saúde em primeiro lugar, com apoios concretos às famílias e às empresas. O plano divide-se em três pontos: reação à situação epidémica, proteção social à população afetada e medidas para mitigação socioeconómica;

No que diz respeito aos serviços municipais de abastecimento de água, águas residuais e resíduos sólidos em face da atual situação, cujo término é imprevisível, torna-se necessário adotar medidas excecionais no sentido de minimizar os efeitos da pandemia do COVID-19, as quais serão avaliadas continuamente tendo em vista a adequação à situação.

Desta forma, adotam-se medidas excecionais na faturação de abastecimento de água, águas residuais e resíduos sólidos, nomeadamente no que se refere a cortes e execuções coercivas, prolongamento de prazos de pagamento por multibanco ou criação de novas referências multibanco nos casos vencidos, não sendo cobrado qualquer encargo durante esse período (juros de mora);

Sendo exetável o aumento do consumo de água no caso dos clientes domésticos, resultante da permanência na habitação do agregado, e uma cessação ou diminuição do consumo nos casos dos consumidores não domésticos, são também propostas medidas excecionais e temporárias nesta matéria;

Durante este período podem também surgir situações de animais portadores de COVID-19, ou cujos proprietários dos mesmos animais sejam portadores do vírus, estejam em quarentena, em isolamento profilático ou, por qualquer outra forma, não possam continuar a cuidar dos seus animais, como habitualmente o faziam, surge a necessidade do centro de recolha animal municipal com o apoio de associações protetoras dos animais e de voluntários, implementar um regime de recolha e tratamento destes animais;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, nos domínios da ação social, habitação e ambiente e saneamento básico [n.º 1 e alíneas h), i) e k) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação];

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da citada Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados;

Por fim, o disposto no Despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, que veio regulamentar a declaração do estado de emergência, assegurando o funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e dos serviços públicos essenciais, bem como as condições de funcionamento em que estes devem operar, tendo em vista assegurar a continuidade e a ininterruptibilidade da prestação dos serviços públicos.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar as seguintes medidas de carácter excecional e temporário, as quais serão reavaliadas assim que se justifique:

1 - Autorizar o alargamento do primeiro escalão da tarifa variável do consumo da água e saneamento, dos atuais [0 a 5 m³] para [0 a 11 m³], para utilizadores domésticos e o alargamento do primeiro escalão da tarifa variável referente ao consumo da água e saneamento, relativa à tarifa familiar e sucessivos escalões progressivamente, condicionados à adesão à fatura eletrónica e ao pagamento por débito direto.

2 - Autorizar a promoção e o incentivo à comunicação de leitura no período indicado na fatura, de forma a evitar a faturação por estimativa, assim como prevenir a deteção de eventuais fugas de água nas redes prediais.

3 - Autorizar o alargamento do prazo de pagamento das faturas emitidas a partir do dia 16 março 2020, em mais 20 dias, para pagamentos efetuados através do Multibanco;



4 – Autorizar a emissão de novas referências multibanco no caso das faturas e avisos de corte já vencidos, caso o cliente o solicite, não sendo cobrado qualquer encargo durante esse período (juros de mora);

5 – Autorizar a suspensão dos avisos de corte, cortes e execuções coercivas;

6 – Autorizar a suspensão do pagamento das tarifas decorrentes dos contratos celebrados com consumidores não domésticos, que suspendam a sua atividade em virtude da pandemia COVID-19 e durante o período em que estiver suspensa por esse motivo, mediante requerimento e comunicação de leitura do contador, condicionado à adesão ao regime de fatura eletrónica e ao pagamento por débito direto.

7 – Autorizar a suspensão do pagamento das tarifas fixas de água, saneamento e resíduos decorrentes dos contratos celebrados com todas as instituições sociais do Município.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020

O Vereador do Pelouro do Ambiente,

(José Pedro C. Macedo F. Sena)

Juventude
youth

www.famalicao.pt
juventude@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques,
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Medida excecional no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão – em matéria de atribuição de bolsa de estudo, aos estudantes do ensino superior, para o ano letivo em curso.

Considerando que:

A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30-01-2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11-03-2020, ditou a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia SARS-Cov-2 (COVID-19), mas, também, outras que protejam os cidadãos em situação de carência, de forma a minimizar os impactos da pandemia em diversas áreas da economia, como a área da saúde, social ou comunitária;

A conjuntura excecional a que assistimos e a previsão de alastramento exponencial dos casos de contágio impõem a adoção de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo coronavírus;

Neste contexto, o Governo declarou o estado de alerta em todo o país, colocando os meios de proteção civil e as forças de segurança em prontidão e adotou um conjunto de

medidas excecionais e temporárias de resposta a esta situação epidemiológica, que foram materializadas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e diplomas conexos;

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito das suas atribuições e competências, apresentou um vasto conjunto de medidas para fazer face ao COVID-19 e ao impacto social e económico que a pandemia irá provocar na comunidade famalicense;

As cerca de 30 medidas demonstram o esforço do Município pela saúde em primeiro lugar, com apoios concretos às famílias e às empresas. O plano divide-se em três pontos: reação à situação epidémica, proteção social à população afetada e medidas para mitigação socioeconómica;

No que diz respeito aos apoios sociais, nomeadamente quanto à criação de um regime e prazo excecional para obtenção de bolsa de estudo, fruto da alteração das circunstâncias após o início do ano letivo, torna-se premente a sua atribuição excecional e temporária aos estudantes abrangidos pelo disposto no artigo 43.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, cujos agregados familiares viram o seu rendimento reduzido em consequência da COVID-19;

Desse modo, os estudantes do ensino superior integrados em agregados familiares que tenham perda de rendimentos por força do COVID 19, nomeadamente desemprego, Lay-off, redução negociada de salário, redução de salário por baixa médica motivada pelo COVID 19, redução de salário por faltas ao trabalho motivadas por assistência inadiável a filho ou outro dependente a cargo menor de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica, bem como a neto que viva com o trabalhador em comunhão de mesa e habitação e que seja filho de adolescente com idade inferior a 16 anos, decorrentes de suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais em estabelecimento escolar ou equipamento social de apoio à primeira infância ou deficiência; bem as motivadas por assistência a cônjuge ou pessoa que viva em união de facto ou economia comum com o trabalhador, parente ou afim na linha reta ascendente que se encontre a cargo do trabalhador e que frequente equipamentos sociais cuja atividade seja suspensa por determinação da autoridade de saúde, no âmbito do exercício das suas

competências, ou pelo Governo, desde que não seja possível continuidade de apoio através de resposta social alternativa, e ainda as motivadas pela prestação de socorro ou transporte, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, por bombeiros voluntários com contrato de trabalho com empregador do setor privado ou social, comprovadamente chamados pelo respetivo corpo de bombeiros (cfr. o artigo 2.º n.º 1 do DL n.º 10-K/2020, de 26/03 e alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do DL 10-J/2020, de 26/03), podem candidatar-se, excecionalmente, até 15 de junho de 2020, à concessão extraordinária de bolsa de estudos para fazer face à redução efetiva de rendimentos, em consequência da COVID-19;

Para o efeito, os estudantes, cujos agregados familiares se encontrem numa das situações acima mencionadas, para além dos requisitos previstos no artigo 44.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, em vigor no Município, podem apresentar candidatura eletrónica no Portal da Juventude de Vila Nova de Famalicão, até ao prazo acima citado, juntando para o efeito os documentos previstos no artigo 45.º do referido diploma regulamentar, acrescidos dos documentos comprovativos da situação atual do respetivo agregado familiar face a COVID-19;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, nos domínios da educação e da ação social [n.º 1 e alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação];

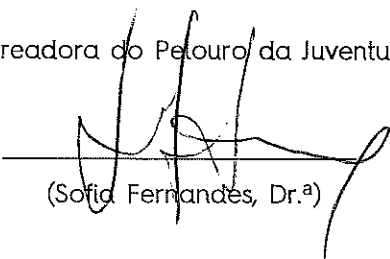
Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da citada Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, bem como deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u) n.º 1 do mesmo artigo, conjugado com o disposto nos artigos 43.º a 50.º do citado diploma regulamentar, em vigor no Município,

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte medida de carácter excecional e temporário:

- Autorizar a atribuição de bolsas de estudo aos estudantes do ensino superior integrados em agregados familiares, cujos rendimentos foram afetados em consequência da COVID-19, nos termos e prazo mencionados no corpo da presente proposta, aplicando-se os requisitos previstos nos artigos 44.º a 50.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, na sua redação atual, em vigor no Município, com as devidas adaptações, acrescidos dos documentos comprovativos da situação económica atual, face a COVID-19, do respetivo agregado familiar.

Vila Nova de Famalicão, 1 de abril 2020

A Vereadora do Pelouro da Juventude



(Sofia Fernandes, Dr.ª)



Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Medidas excepcionais e temporárias no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão – em matéria de espaços comerciais arrendados ou concessionados pelo Município, espaços de venda da feira municipal, ocupação do espaço público e publicidade.

Considerando que:

A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30-01-2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11-03-2020, ditou a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia SARS-Cov-2 (COVID-19), mas, também, outras que protejam os cidadãos em situação de carência, de forma a minimizar os impactos da pandemia em diversas áreas da economia, como a área da saúde, social ou comunitária;

A conjuntura excecional a que assistimos e a previsão de alastramento exponencial dos casos de contágio impõem a adoção de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo coronavírus;

à reunião de câmara
60
Paulo A1

Neste contexto, o Governo declarou o estado de alerta em todo o país, colocando os meios de proteção civil e as forças de segurança em prontidão e adotou um conjunto de medidas excecionais e temporárias de resposta a esta situação epidemiológica, que foram materializadas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e diplomas conexos;

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito das suas atribuições e competências, apresentou um vasto conjunto de medidas para fazer face ao COVID-19 e ao impacto social e económico que a pandemia irá provocar na comunidade famalicense;

As cerca de 30 medidas demonstram o esforço do Município pela saúde em primeiro lugar, com apoios concretos às famílias e às empresas. O plano divide-se em três pontos: reação à situação epidémica, proteção social à população afetada e medidas para mitigação socioeconómica;

A situação excecional que se vive no momento atual, dita a necessidade de adoção de medidas de carácter extraordinário e transitório de proteção dos arrendatários e concessionários dos espaços comerciais arrendados ou concessionados pelo Município, que se viram obrigados, por motivos de força maior e completamente imprevisíveis, a encerrar os seus estabelecimentos comerciais, devido à ausência de clientes;

A adoção de medidas extraordinárias impõe-se também relativamente àqueles estabelecimentos comerciais que se mantiverem abertos ao público durante a atual situação de pandemia, mas que não deixaram de, inevitavelmente, ser atingidos pela quebra acentuada de rendimentos, devido às restrições de acesso impostas pelo Governo;

É manifestamente evidente o decréscimo acentuado do volume de negócios dos estabelecimentos abertos ao público, e, consequentemente, a impossibilidade de os arrendatários e concessionários destes espaços comerciais poderem assumir os seus

compromissos financeiros, designadamente o pagamento das despesas relacionadas com o funcionamento dos respetivos estabelecimentos comerciais (ex., água, eletricidade, rendas, impostos, etc.), em circunstâncias excecionais, por cuja ocorrência não são de alguma forma responsáveis;

Também no que respeita aos espaços de venda da feira municipal, justifica-se a adoção de medidas extraordinárias, quer para os titulares do direito de ocupação que deixaram de ocupar os respetivos espaços, por força das restrições e medidas implementadas, quer para aqueles que se mantêm em exercício de atividade nos respetivos espaços de venda, mas que não deixaram de sofrer significativos prejuízos, em consequência da inevitável perda de rendimentos causada pela situação de pandemia;

Em observância do princípio da igualdade, nos casos em que os titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal tiverem efetuado o pagamento antecipado das taxas devidas pela ocupação, serão as mesmas descontadas nas mensalidades seguintes, após o termo da situação de pandemia;

Relativamente ao Mercado Municipal, a suspensão do pagamento das taxas devidas pelos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda do interior do mesmo, foi objeto de deliberação e aprovação por parte da Câmara Municipal, na sua reunião de 17 de junho de 2019, medida que vigorará até à data de regresso dos mesmos ao espaço reabilitado do Mercado Municipal, pelo que a sua situação já se encontra devidamente salvaguardada ao abrigo da referida deliberação;

Pelas mesmas razões, é necessário adotar medidas relativamente à ocupação do espaço público, com esplanadas, publicidade e outros, bem como à publicidade colocada nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, pelo período em que estes se mantiverem encerrados ou a laborar com restrições legalmente impostas;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, nos domínios do equipamento urbano e de promoção do desenvolvimento [n.º 1 e alíneas a) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação];

Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da citada Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, bem como deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, administrar o domínio público municipal, nos termos das alíneas ff) e qq) do n.º 1 do citado artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, em conjugação com os artigos 328.º e seguintes do Código Regulamentar Sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, em vigor no Município.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar as seguintes medidas de carácter excecional e temporário, as quais serão reavaliadas assim que se justifique:

1 – Autorizar a suspensão do pagamento das rendas e taxas devidas pelos arrendatários e concessionários, respetivamente, dos espaços comerciais do domínio do Município, pelo período em que os estabelecimentos comerciais se mantiverem encerrados, mediante requerimento a apresentar pelo titular do direito de ocupação.

2 – Autorizar a redução em 50% das rendas e das taxas devidas pelos arrendatários e concessionários, respetivamente, dos espaços comerciais do domínio do Município, pelo período de tempo em que os estabelecimentos comerciais se mantiverem abertos ao público durante a atual situação de

pandemia, mediante requerimento a apresentar pelo titular do direito de ocupação.

3 - Autorizar a suspensão do pagamento das taxas devidas pela ocupação dos espaços da feira municipal, pelo período em que os mesmos espaços não sejam ocupados, em virtude das restrições implementadas ou por decisão do titular do direito.

4 - A redução em 50% das taxas devidas pelos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda da feira municipal, que se mantenham em exercício de atividade nos respetivos espaços, durante a atual situação de pandemia.

5 - Autorizar a suspensão do pagamento das taxas devidas pela ocupação do espaço público com esplanadas, publicidade ou outros, bem como da publicidade colocada nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, pelo período de tempo em que estes se mantiverem encerrados ou a laborar com restrições legais, mediante requerimento a apresentar;

6 - Submeter a presente proposta, no que respeita às medidas propostas em matéria de taxas, à aprovação da Assembleia Municipal, órgão com competência para aprovar e fixar o valor das taxas, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação.

7 - Mais delibere autorizar que, dada a urgência e o carácter excecional das referidas medidas, comecem estas a vigorar de imediato.

Vila Nova de Famalicão, 2 de abril de 2020

O Vereador do Pelouro dos Assuntos Jurídicos,


(Ricardo Mendes, Dr.)



Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Aprovação de projeto e respetivo apoio financeiro ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado Projetos Made 2IN

Por deliberação de 22 de fevereiro de 2019, a Assembleia Municipal aprovou o Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, designado por Projetos Made 2IN, ficando aí estabelecidas as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos Made 2IN e a concessão de apoio ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão.

O Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal foi publicado na 2.ª série do Diário da República em 9 de abril de 2019 e entrou em vigor a 10 de abril de 2019.

Ao abrigo desse Regulamento, a sociedade João & Feliciano, SA, Pessoa Coletiva número 50327415, com sede na Rua Joaquim Ferreira Júnior, s/n, na freguesia de Riba de Ave, do concelho de Vila Nova de Famalicão, solicitou apoio financeiro e técnico para a realização de um investimento, através da construção de um pavilhão industrial e aquisição de equipamentos, localizado na Rua 5 de outubro, freguesias de Riba de Ave, no montante de 3.516.708,00€ (três milhões quinhentos e dezasseis mil e setecentos e oito euros), com a criação de 13 postos de trabalho.

Os serviços da Divisão Municipal de Planeamento Estratégico e Empreendedorismo analisaram previamente o pedido e emitiram um parecer técnico favorável, que se anexa e faz parte integrante desta proposta.



Considerando o disposto nos artigos 15.º e 16.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal.

Proponho que a Câmara Municipal delibere:

1 - Aprovar a concessão de apoio financeiro ao investimento a realizar pela empresa João & Feliciano, SA A, Pessoa Coletiva número 50327415, com sede na Rua Joaquim Ferreira Júnior, s/n, na freguesia de Riba de Ave, do concelho de Vila Nova de Famalicão, com a criação de 13 postos de trabalho e num investimento no montante de 3.516.708,00€ (três milhões quinhentos e dezasseis mil e setecentos e oito euros), nos seguintes termos:

- a) Redução de 53,50% de taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar por esta empresa no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de 10.288,97 euros;
- b) Redução de 53,50% do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para um período de 5 anos, cuja estimativa calculada é de 0,10 euros;
- c) Apoio procedimental traduzido no acompanhamento por um gestor de projeto 2IN do processo de licenciamento e outros a decorrer na Câmara Municipal.

2 - Aprovar a minuta de Contrato de Concessão de Apoio ao Investimento que se anexa e faz parte integrante desta proposta.

3 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato.

Vila Nova de Famalicão, 01 de abril de 2020

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação

(Augusto Lima)

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO AO INVESTIMENTO

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Considerando que:

A promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações e do desenvolvimento são atribuições municipais que se encontram previstas no n.º 1 e na alínea m) do n.º 2 do Artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;

Para a execução destas atribuições, a lei prevê o exercício de competências pela Câmara Municipal ao nível do desenvolvimento local, nomeadamente através da participação em programas de apoio à captação e fixação de empresas, da colaboração no apoio a iniciativas locais de emprego, da promoção do turismo local e do desenvolvimento de atividades de formação profissional;

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, possibilita, também, no artigo 33.º, n.º 1, alínea u) do seu Anexo I, a concretização destas atribuições, ao estabelecer que compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados atividades de interesse municipal;

Assim, considerando que o desenvolvimento económico do Município é fundamental para a melhoria da qualidade de vida dos famalicenses, que, para o efeito, se torna imprescindível incentivar o investimento empresarial no Município, tornando-o cada vez mais atrativo a potenciais investidores, com vista à captação de investimentos relevantes para o desenvolvimento sustentado, que contribuam para a diversificação do tecido empresarial, assim como promovam a criação de novos postos de trabalho, se possível, assentes na qualificação, na inovação e na tecnologia, que os bons investimentos tem normalmente um efeito multiplicador na economia local e irradiador de sinergias positivas no tecido económico e social, que, com vista a melhor poder enquadrar as formas de apoio aos potenciais investidores, se torna necessário dotar o Município de um correspondente instrumento regulamentar que defina os parâmetros e medidas concretas de apoio e de incentivo à atividade empresarial;

Na sequência da apresentação de candidatura à medida Made 2iN viria a Câmara Municipal a deliberar, atenta a análise efetuada pelos serviços, pela concessão de apoios ao investimento, razão pela qual é celebrado o presente contrato

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506663264, com sede na Praça Álvaro Marques, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com domicílio



profissional naquela supracitada morada e com poderes para o ato, conferidos pela deliberação da Câmara Municipal, datada de (...),

e

SEGUNDO OUTORGANTE: João & Feliciano, SA, Pessoa Coletiva número 50327415, com sede na Rua Joaquim Ferreira Júnior, s/n, na freguesia de Riba de Ave, do concelho de Vila Nova de Famalicão, legalmente representada pelo Exmo. Senhor João Orlando Machado de Freitas e pelo Exmo. Senhor Feliciano Machado de Freitas, ambos na qualidade de gerentes, e com poderes para o ato conforme certidão permanente.

Contrato que se rege pelo Regulamento Projetos Made2IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal e demais legislação comunitária e nacional aplicável, bem como pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Âmbito do Contrato e condições de acesso ao apoio

1. O presente contrato tem por objeto a concessão pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE de um benefício de natureza fiscal ao investimento no concelho de Vila Nova de Famalicão, concretizado na concessão de benefícios fiscais/taxas municipais contratuais e no acesso a um regime especial de procedimento administrativo.
2. O SEGUNDO OUTORGANTE solicitou apoio de natureza fiscal e técnico para a realização de um investimento no montante de 3.516.708,00€, cuja designação é 82_31032020_2IN, com a criação de 13 postos de trabalho.
3. A candidatura aos incentivos foi aprovada por deliberação do Presidente da Câmara Municipal, datada de (...).

Cláusula 2.ª

Objetivos do projeto de investimento

O projeto apresentado pelo Segundo Outorgante referido na cláusula anterior tem como objetivos a criação de 2 postos de trabalho a preencher por (consoante os casos: n.º de desempregados ou equiparados a desempregados; n.º jovens à procura de 1º emprego; n.º de pessoas com deficiência; n.º de desempregados com idade igual ou superior a 45 anos; n.º de beneficiários do RSI), e ainda a realização de investimento em ativos fixos corpóreos e/ou incorpóreos, conforme consta do processo de candidatura e respetivos anexos, os quais se consideram para todos os efeitos como fazendo parte integrante deste contrato.

Cláusula 3.ª

Custo total do projeto de investimento

O custo total do projeto de investimento é de 3.516.708,00 euros.

Cláusula 4.^a

Incentivos a conceder

1. O apoio financeiro total a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE corresponde ao montante de 10.289,07 euros, repartido da seguinte forma:

Um benefício de IMI, correspondente ao montante estimado de 0,10 euros;

Uma redução de taxas de licenciamento das operações urbanísticas de 53,50%, correspondente ao montante estimado de 10.288,97 euros;

Um apoio procedimental concretizado através de acompanhamento personalizado dos procedimentos administrativos e do processo de licenciamento.

2. Os incentivos a conceder pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE são passíveis de cofinanciamento por outras entidades da Administração Central e das Instituições Europeias, aplicando-se, quando devidas, as regras dos apoios mínimos.

Cláusula 5.^a

Acompanhamento e Fiscalização

1. O SEGUNDO OUTORGANTE aceita o acompanhamento e a fiscalização para a boa execução e cumprimento das obrigações resultantes deste contrato, a efetuar pelos técnicos da Câmara Municipal.

2. O acompanhamento e a fiscalização referidos no número anterior são efetuados, respetivamente, através de visitas ao local onde o projeto se desenvolva, da verificação dos documentos comprovativos da execução do projeto, bem como da realização de auditorias técnico-financeiras ao projeto.

Cláusula 6.^a

Obrigações do SEGUNDO OUTORGANTE

Pelo presente contrato o SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a:

- a) A realizar a iniciativa empresarial no prazo de 24 meses;
- b) Executar integralmente o projeto nos termos e prazos fixados em sede de candidatura e cumprir os demais objetivos constantes desta;
- c) Cumprir os requisitos e condições que determinaram a concessão de incentivos;
- d) Satisfazer as condições pós-projeto regulamentadamente previstas;
- e) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e os exatos termos das autorizações e licenças concedidas;

- f) Fornecer ao Município, durante o período de vigência do contrato, os documentos necessários ao bom acompanhamento da medida e do cumprimento do contrato, nomeadamente os previstos no art.º 18.º do Regulamento Municipal;
- g) Comunicar ao PRIMEIRO OUTORGANTE qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos às condições de acesso que permitiram a classificação do projeto como Projeto 2 IN, bem como a sua realização;
- h) Publicitar o projeto objeto de apoio, de acordo com o modelo constante do Anexo V ao Regulamento Projetos 2 IN;
- i) Comunicar por escrito ao PRIMEIRO OUTORGANTE mudanças de domicílio ou sede, no prazo de 10 dias contados a partir da data de ocorrência;
- j) Dispor de sistema que permita individualizar os custos associados com o projeto de investimento objeto de apoio.

Cláusula 7.ª

Responsabilidade pelo cumprimento das obrigações

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, e caso a empresa constitua uma entidade juridicamente autónoma do promotor, é esta a responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo segundo outorgante, a não ser que outra coisa resulte da natureza da obrigação.
2. O promotor da iniciativa, mencionado como SEGUNDO OUTORGANTE deste contrato, é solidariamente responsável, com a empresa e entre si.

Cláusula 8.ª

Renegociação do contrato

O presente contrato poderá ser renegociado, através de aditamento, quando haja necessidade de introduzir modificações, desde que não alterem de forma significativa o projeto que foi alvo de aprovação.

Cláusula 9.ª

Resolução do contrato

1. O incumprimento do prazo de realização da iniciativa empresarial, bem como da concretização do respetivo objeto ou das obrigações estabelecidas na cláusula 7.ª do presente contrato ou no Regulamento que lhe serve de base, implica a sua resolução ou modificação.
2. O disposto no número anterior implica ainda a devolução do apoio concedido pelo Município, quantificado na cláusula 4.ª do presente contrato, acrescido de juros quantificados à taxa legal em vigor, contados a partir da data da celebração do mesmo.
3. A resolução do contrato deve ser notificada à parte interessada com antecedência de um prazo mínimo de 30 dias a contar do conhecimento dos factos geradores do incumprimento.

Cláusula 10.ª

Prazo

1. O presente contrato vigora pelo período de 5 anos, a contar da data da sua realização ou da data do termo do período de implementação do projeto, conforme o que ocorrer em último.
2. O presente contrato, ao qual as partes conferem força executiva nos termos do artigo 24.º do Regulamento, é celebrado em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

Vila Nova de Famalicão, (...) de (...) de (...)

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE,

.....

Pelo SEGUNDO OUTORGANTE,

.....

.....

(Anexo V)

PLACA PERMANENTE

302,59 mm

260,95 mm

PROJETO 2 IN
Projetos de Investimento
de Interesse Municipal

ENTIDADE BENEFICIÁRIA	XXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXX
DESIGNAÇÃO DO PROJETO	XXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXX
INVESTIMENTO	0.000.00
INCENTIVO	0.000.00



VILA
NOVA de
FAMALICÃO
CÂMARA MUNICIPAL

FAMALICÃO

MADE IN

FAMALICÃO
UM CONCELHO COM MARCA

Anexo I

MADE 2IN

Nº Processo:	82_31032020_2In		
Promotor:	João & Feliciano, SA		
Sede:	Rua Joaquim Ferreira Júnior, s/n		
Local de investimento:	Rua 5 de outubro		
Freguesia:	RIBA DE AVE	Cód.Postal:	4765-725
NIPC/NIF:	050327415		
Telefone:	252 921 255	Telemóvel:	(351) 961 041 975
E-mail:	info@joaofeliciano.com		
Descrição da Atividade:	A João & Feliciano SA, é uma empresa de fabricação de tecidos e venda de produtos de têxtil lar em regime "Private Label". Tem a sua tecelagem dividida em dois pólos, o que provoca perda de eficiência e desperdício de recursos. De forma a maximizar a eficiência da empresa, vão construir uma nova unidade produtiva.		

FAMALICÃO
UM CONCELHO COM MARCA

PARECER TÉCNICO:

No âmbito da Candidatura apresentada pela entidade acima referida ao Regulamento Projetos Made 2IN – Projetos de Investimento de Interesse Municipal publicado no aviso nº 6546/2019 do Diário da República, 2ª série – nº 70 de 09 de abril 2019, aprovado pela CM por deliberação de 02 de outubro de 2018 e pela AM em sessão de 22 de fevereiro de 2019, para os efeitos constantes do n.º 1 e n.º 2 do artigo 1º do Capítulo I das Disposições Gerais do respetivo Regulamento, procede-se a análise e enquadramento do projeto de acordo com os seguintes critérios:

1. Verificação das condições gerais de acesso / requisitos (artigo 3º das Disposições Gerais).

a) Entidade legalmente constituída e em atividade ou que venham a estar constituídas até ao momento da assinatura do contrato;	☒
b) Situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas;	☒
c) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;	☒
d) Situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou outros tributos ao Município;	☒
e) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação ou de cessação de atividade, nem possui o respetivo processo pendente;	☒
f) Cumpre as condições legais necessárias ao exercício da respetiva atividade, nomeadamente em matéria de licenciamento;	☒
g) Dispõe / Compromete-se a possuir contabilidade organizada, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística;	☒
h) Compromete-se a manter o investimento realizado, por um período de cinco anos, contados da data de término do período de implementação do projeto;	☐

2. Enquadramento do pedido nos objetivos (artigo 5º das Disposições Gerais).

a) Representa uma previsão de novo investimento igual ou superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros), e não constitui Projeto PIN;	☐
b) Garantam no mínimo a criação de 3 novos postos de trabalho;	☐
c) Prevejam um tempo máximo de implementação do projeto de 3 anos contados da data da outorga do contrato;	☐
d) Em que nenhum dos pressupostos anteriores se encontre iniciado à data da apresentação da candidatura.	☐

Assim, no âmbito do enquadramento do projeto nos supra requisitos reconhece-se este como Projeto Made 2 IN.

3. Análise das concessões de benefícios (artigo 7º e 8.º das Disposições Gerais).

	Percentagem Final
a) Valor do investimento a realizar, VI ¹ ou VI ² (20%);-----	VI1 = 3 516 708,00 € 3,00%
i) ≥ € 10.000.000,00 -100 %	
ii) ≥ € 6.000.000,00 e < €10.000.000,00 - 75%	
iii) ≥ € 5.000.000,00 e < € 6.000.000,00 - 50%	
iv) ≥ € 4.000.000,00 e < € 5.000.000,00 - 25%	
v) ≥ € 3.000.000,00 e < € 4.000.000,00 - 15%	X 15%
b) Número de postos de trabalho líquidos a criar, PT (40%)	Percentagem Final
i) ≥ 40 contratos sem termo - 100%	13 22,00%
ii) ≥ 30 e < 40 contratos sem termo - 90%	
iv) ≥ 10 e < 20 postos de trabalho sem termo - 60%	
v) < 10 postos de trabalho sem termo - 50%	X 50%
vi) ≥ 40 contratos temporários (com termo ou equivalente) - 40%	
vii) ≥ 30 e < 40 contratos temporários (com termo ou equivalente) - 30%	
viii) ≥ 20 e < 30 contratos temporários (com termo ou equivalente) - 20%	
ix) ≥ 10 e < 20 postos de trabalho temporários (c/termo ou equivalente) - 10%	
x) < 10 postos de trabalho temporários (com termo ou equivalente) - 5%	X 5%
c) Empresa com sede no concelho, (SE) - (5%).	Percentagem Final
	Sim 5%
	Sim X
d) Introdução de novas tecnologias e modelos de produção que permitam o desenvolvimento de novos produtos e/ou serviços, (NT) - (5%).	Percentagem Final
	Sim 5%
e) Manifesto interesse ambiental, nomeadamente através da implantação em espaços industriais de acordo com o PDM, requalificação de edifícios industriais devolutos ou intervenções de reabilitação urbana cujos usos sejam compatíveis com a envolvente, práticas ao nível da gestão da eficiência energética e do ambiente, (IA) - (10%).	Percentagem Final
	Sim 10,00%
f) Forte vocação exportadora, (VE) - (5%).	Percentagem Final
	Sim 5%
g) Com taxa de crescimento de remuneração média anual da massa salarial total da empresa (VS) - 10%:	Percentagem Final
	Sim 2,50%
i) = à taxa de inflação do período em análise - 25%;	X 25%
ii) ≥ 1 e < 1,5 da taxa de inflação apurada para o período em análise - 50%;	
iii) ≥ 1,5 e < 2 que a taxa de inflação apurada para o período em análise - 75%;	
iv) ≥ que o dobro da taxa de inflação apurada para o período em análise - 100%	

Percentagem Final

2

h) Quando os postos de trabalho criados sejam preenchidos, com desempregados jovens, com idade não superior a 30 anos, detentores de uma qualificação de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ), inscritos no Centro de Emprego do Baixo Ave, Vila Nova de Famalicão, de acordo as seguintes percentagens (TC) – 5%:

2 1,00%

X 20%

- i) = 100% dos postos de trabalho criados - 100%
- ii) ≥ 70% e < 100% dos postos de trabalho criados - 80%
- iii) ≥ 50% e < 70% dos postos de trabalho criados - 60%
- iv) ≥ 30% e < 50% dos postos de trabalho criados - 40%
- v) ≥ 1% e < 30% dos postos de trabalho criados - 20%

4. O resultado das concessões de benefícios apreciado atendendo à classificação obtida pela aplicação dos critérios previstos no número anterior, pelas seguintes fórmulas de cálculo:

$$CP = (VI^1 \text{ ou } VI^2, \text{ conforme aplicável}) + PT + SE + NT + IA + VE + VS + TC$$

$$CP = \begin{matrix} VI & PT & SE & NT & IA & VE & VS & TC \\ 3,00\% & 22,00\% & 5,00\% & 5,00\% & 10,00\% & 5,00\% & 2,50\% & 1,00\% \end{matrix}$$

Resultando numa taxa CP = 53,50%

5. Cálculo do valor final dos benefícios a atribuir ao projeto calculado pela seguinte fórmula:

$$VR = (CP \times IMI) + (CP \times IMT) + (CP \times \text{Taxas})$$

Sendo:

IMI – Valor bruto de IMI (€);

IMT – valor bruto de IMT (€) - caso exista;

Taxas – valor bruto de taxas e/ou outras receitas municipais devidas pela emissão de título administrativo relacionado com a aprovação das operações urbanísticas de edificação e/ou respetiva utilização;

CP – Classificação final do projeto (%);

VR – Valor total de redução/benefícios (€).

$$VR = \begin{matrix} IMI & IMT & Taxas \\ 0,10 \text{ €} & - \text{ €} & 10 288,97 \text{ €} \end{matrix}$$

donde resulta um Resultado Final VR = 10 289,07 €

CONCLUSÃO:

6. Da análise das concessões de benefícios fiscais e em taxas, bem como da concessão de apoios especiais (artigo 7º a 10º das Disposições Gerais) se conclui que:

a) A candidatura obtém a classificação de PROJETO Made 2IN, ficando assim habilitado:

1. À redução de : 53,50%

. Nas taxas municipais de licenciamento das operações urbanísticas a realizar pelo beneficiário no âmbito deste projeto correspondendo ao montante estimado de:

10 288,97 €

. No Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para um período de 5 anos, sendo o inicial de 3 com extensão de mais 2 condicionados à verificação de boa execução, cuja estimativa calculada é de:

0,10 €

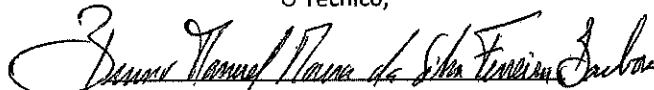
2. A apoia procedimental na colaboração no levantamento dos espaços disponíveis para implementação do projeto e acompanhamento personalizado dos procedimentos administrativos e do processo de licenciamento.

Assim, no âmbito das funções que me foram atribuídas, o projeto apresentado MERECE PARECER FAVORÁVEL, de acordo com os critérios aclarados nos pontos anteriores.

Junta-se minuta do respetivo contrato de concessão de apoio ao investimento.

Vila Nova de Famalicão, 01 de abril de 2020

O Técnico,

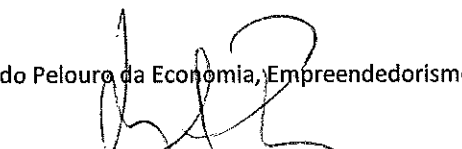

Bruno Barbosa

DESPACHO SOBRE O PARECER TÉCNICO:

Deverá o projeto ser submetido a reunião da Câmara Municipal para efeitos de aprovação e celebração da respetivo contrato de concessão de apoio ao investimento onexa.

Vila Nova de Famalicão, 01 de abril de 2020

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação,


(Augusto Lima, dr.)

à reunião de câmara
Paulo L

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Medida excecional e temporária no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão – Moratória para o pagamento de rendas – Aditamento aos Protocolos de Parceria celebrados entre o Município e a Riopele Têxteis S.A e a Vilarinho Parque – Construção e Gestão Imobiliária, S.A. para criação e dinamização da Incubadora Famalicão Made IN

Considerando que:

A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30-01-2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11-03-2020, ditou a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia SARS-Cov-2 (COVID-19), mas, também, outras que protejam os cidadãos em situação de carência, de forma a minimizar os impactos da pandemia em diversas áreas da economia, como a área da saúde, social ou comunitária;

A conjuntura excecional a que assistimos e a previsão de alastramento exponencial dos casos de contágio impõem a adoção de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo coronavírus;

Neste contexto, o Governo declarou o estado de alerta em todo o país, colocando os meios de proteção civil e as forças de segurança em prontidão e adotou um conjunto de medidas excecionais e temporárias de resposta a esta situação epidemiológica, que foram materializadas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e diplomas conexos;



O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito das suas atribuições e competências, apresentou um vasto conjunto de medidas para fazer face ao COVID-19 e ao impacto social e económico que a pandemia irá provocar na comunidade famalicense;

As cerca de 30 medidas demonstram o esforço do Município pela saúde em primeiro lugar, com apoios concretos às famílias e às empresas. O plano divide-se em três pontos: reação à situação epidémica, proteção social à população afetada e medidas para mitigação socioeconómica;

No que diz respeito às medidas para mitigação socioeconómica, o Plano contempla para as startups instaladas na Incubadora Famalicão Made IN (Polo Riopele, em Pousada de Saramagos e Polo Edifício Globus, em Vilarinho das Cambas), a criação de moratória, durante 6 meses, relativamente ao pagamento das rendas e dissolução do valor em falta ao longo dos 12 meses seguintes;

A Incubadora Famalicão Made IN pretende alavancar a economia local com projetos inovadores, competitivos e vocação internacional, capazes de promover e incentivar o emprego qualificado, contribuindo para a afirmação do concelho como um ecossistema que facilita o desenvolvimento empresarial;

Em 15 de janeiro de 2015, foi celebrado um protocolo, com vista à cedência de instalações por parte da empresa Riopele S.A, para instalação de um polo de incubação, conforme deliberação da Câmara Municipal de 15 de janeiro de 2015;

Em 14 de julho de 2016, foi celebrado um protocolo de parceria, com vista à cedência de instalações do Edifício Globus, em Vilarinho das Cambas, por parte da Vilarinho Parque - Construção e Gestão Imobiliária, S.A., para instalação de um polo de incubação, conforme deliberação da Câmara Municipal de 5 de julho de 2016;

O momento excecional que hoje vivemos, decorrente da situação epidémica provocada pelo novo coronavírus COVID-19, terá nos próximos tempos consequências negativas, nomeadamente para as empresas instaladas nesta estrutura de incubação, sendo necessário mitigar os seus efeitos negativos;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, no domínio da promoção do desenvolvimento (n.º 1 e alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação);

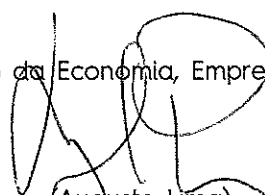
Compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da alínea ff) do n.º 1 artigo 33.º do citado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09,

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte medida de carácter excecional e temporário:

- 1 - Autorizar o aditamento ao protocolo de parceria celebrado entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Riopete - Têxteis S.A, no dia 15 de janeiro de 2015, com a inclusão de cláusula de moratória de 6 meses relativamente ao pagamento das rendas e a reposição dos valores ao longo dos 12 meses seguintes (Anexo 1);
- 2 - Autorizar o aditamento ao protocolo de parceria celebrado entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Vilarinho Parque - Construção e Gestão Imobiliária, S.A., no dia 14 de julho de 2016, com a inclusão de cláusula de moratória de 6 meses relativamente ao pagamento das rendas e a reposição dos valores ao longo dos 12 meses seguintes, sendo que, no caso dos contratos com duração inferior a 12 meses, o valor da renda em falta deverá ser restituído até ao término do contrato (Anexo 2);
- 3 - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar e assinar o referido aditamento ao protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação



(Augusto Lima)



Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

Anexo I

www.famalicao.pt
 camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
 Praça Álvaro Marques
 4764-502 Vila Nova de Famalicão
 tel. +351 252 320 900
 NIF 506 663 264

Aditamento ao Protocolo de Parceria celebrado entre o Município e a Riopele Têxteis S.A para criação e dinamização da Incubadora Famalicão Made IN - Moratória para o pagamento de rendas

O Município de Vila Nova de Famalicão apresentou, no dia 31 de março de 2020, um vasto conjunto de medidas para fazer face à COVID-19 e ao impacto social e económico que a pandemia irá provocar na comunidade famalicense.

As cerca de 30 medidas do Plano de Reação à Situação Epidémica e de Intervenção Social e Económica demonstram o esforço do Município pela saúde em primeiro lugar, com apoios concretos às famílias e às empresas. O plano divide-se em três pontos: reação à situação epidémica, proteção social à população afetada e medidas para mitigação socioeconómica.

No que diz respeito às medidas para mitigação socioeconómica, o Plano contempla, para as startups instaladas na Incubadora Famalicão Made IN (Polo Riopele, em Pousada de Saramagos, e Polo Edifício Globus, em Vilarinho das Cambas), a criação de moratória de 6 meses relativamente ao pagamento das rendas e dissolução do valor em falta ao longo dos 12 meses seguintes;

É finalidade estratégica do Município de Vila Nova de Famalicão contribuir para a construção de um concelho mais competitivo, tendo como principal motor empresas e startups sustentáveis, de valor acrescentado e geradoras de emprego.

Considerando que:



1. Em 15 de janeiro de 2015, a Câmara Municipal deliberou aprovar a celebração de um "Protocolo de Parceria com a Riopele - Têxteis, S.A., no âmbito da criação e dinamização da incubadora "Made INcubar - Indústria";
2. Em 15 de janeiro de 2015, foi celebrado um protocolo, com vista à cedência de instalações por parte da empresa Riopele S.A, para instalação de um polo de incubação;
3. O momento excecional que vivemos, decorrente da situação epidémica provocada pelo novo coronavírus COVID-19, terá nos próximos tempos consequências negativas, nomeadamente para as empresas instaladas nesta estrutura de incubação.

É assinado o seguinte aditamento ao Protocolo de Parceria celebrado entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Riopele - Têxteis S.A, no dia 15 de janeiro de 2015, conforme deliberação da Câmara Municipal datada de ____de ____ de 2020, com a inclusão da seguinte cláusula:

Moratória

- 1 - Aplicação de moratória de 6 meses relativamente ao pagamento das rendas e reposição dos valores ao longo dos 12 meses seguintes.
- 2 - O valor da renda em falta deverá ser restituído na totalidade até ao término dos contratos.
- 3 - A moratória produz efeitos a partir de abril de 2020.
- 4 - Apenas poderão usufruir da moratória as empresas incubadas que tenham os pagamentos, até março de 2020, regularizados.

Vila Nova de Famalicão, xxxxxxxx de 2020



Pelo Primeiro Outorgante,

(Presidente do Conselho de Administração da Riopele, Dr. José Alexandre Oliveira)

Pelo Segundo Outorgante,

(O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Cunha)



Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

Anexo 2

www.famalicao.pt
 camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
 Praça Álvaro Marques
 4764-502 Vila Nova de Famalicão
 tel. +351 252 320 900
 NIF 506 663 264

Aditamento ao Protocolo de Parceria celebrado entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Vilarinho Parque – Construção e Gestão Imobiliária, S.A – Moratória para o pagamento de rendas

O Município de Vila Nova de Famalicão apresentou, no dia 31 de março de 2020, um vasto conjunto de medidas para fazer face à COVID-19 e ao impacto social e económico que a pandemia irá provocar na comunidade famalicense.

As cerca de 30 medidas do Plano de Reação à Situação Epidémica e de Intervenção Social e Económica demonstram o esforço do Município pela saúde em primeiro lugar, com apoios concretos às famílias e às empresas. O plano divide-se em três pontos: reação à situação epidémica, proteção social à população afetada e medidas para mitigação socioeconómica.

No que diz respeito às medidas para mitigação socioeconómica, o Plano contempla, para as startups instaladas na Incubadora Famalicão Made IN (Polo Riopele, em Pousada de Saramagos, e Polo Edifício Globus, em Vilarinho das Cambas), a criação de moratória de 6 meses relativamente ao pagamento das rendas e dissolução do valor em falta ao longo dos 12 meses seguintes.

É finalidade estratégica do Município de Vila Nova de Famalicão contribuir para a construção de um concelho mais competitivo, tendo como principal motor empresas e startups sustentáveis, de valor acrescentado e geradoras de emprego.

Considerando que:



1. Em 5 de julho de 2016, a Câmara Municipal deliberou aprovar a celebração de um "Protocolo de Parceria com a Vilarinho Parque – Construção e Gestão Imobiliária, S.A." no âmbito da criação e dinamização da incubadora "Made INCubar - Indústria";
2. Em 14 de julho de 2016, foi celebrado um protocolo de parceria, com vista à cedência de instalações do Edifício Globus, em Vilarinho das Cambas, por parte da Vilarinho Parque – Construção e Gestão Imobiliária, S.A., para instalação de um polo de incubação;
3. O momento excecional que vivemos, decorrente da situação epidémica provocada pelo novo coronavírus COVID-19, terá nos próximos tempos consequências negativas, nomeadamente para as empresas instaladas nesta estrutura de incubação.

É assinado o seguinte aditamento ao Protocolo de Parceria celebrado entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Vilarinho Parque – Construção e Gestão Imobiliária, S.A, no dia 14 de julho de 2016, conforme deliberação da Câmara Municipal datada de ____ de ____ de 2020, com a inclusão da seguinte cláusula:

Moratória

- 1 - Aplicação de moratória de 6 meses relativamente ao pagamento das rendas e reposição dos valores ao longo dos 12 meses seguintes.
- 2 - O valor da renda em falta deverá ser restituído na totalidade até ao término dos contratos.
- 3 - A moratória produz efeitos a partir de abril de 2020.
- 4 - Apenas poderão usufruir da moratória as empresas incubadas que tenham os pagamentos, até março de 2020, regularizados.



Vila Nova de Famalicão, xxxxxxxx de 2020

Pelo Primeiro Outorgante,

(Administrador, Dr. Manuel Joaquim Reis Campos)

Pelo Segundo Outorgante,

(O Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Cunha)

à reunião de câmara
86
Pamela



Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Medida excecional e temporária no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão - Moratória de créditos no âmbito do Programa Famalicão FINICIA II - Aditamento ao Protocolo de Financiamento celebrado entre o Município de Vila Nova de Famalicão, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave, a NORGARANTE - Sociedade de Garantia Mútua, S.A. e o IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.

Considerando que:

O Município de Vila Nova de Famalicão apresentou, no dia 31 de março de 2020, um vasto conjunto de medidas para fazer face à COVID-19 e ao impacto social e económico que a pandemia irá provocar na comunidade famalicense;

As cerca de 30 medidas do Plano de Reação à Situação Epidémica e de Intervenção Social e Económica demonstram o esforço do Município pela saúde em primeiro lugar, com apoios concretos às famílias e às empresas. O plano divide-se em três pontos: reação à situação epidémica, proteção social à população afetada e medidas para mitigação socioeconómica;

No que diz respeito às medidas para mitigação socioeconómica, o Plano contempla, no âmbito do Programa Finicia II, a concessão aos projetos em curso de benefícios previstos nas medidas nacionais lançadas recentemente, nomeadamente ao nível da moratória e carências nos empréstimos em vigor;

No âmbito do programa FINICIA II, o Município celebrou, a 27 de outubro de 2014, um Protocolo de Financiamento e Cooperação, que visa estabelecer os termos de colaboração entre o Município, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave (CCAM), a NORGARANTE-Sociedade de Garantia Mútua (SGM) e o IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (IAPMEI), com o objetivo de estimular e orientar investimentos a realizar por Micro e Pequenas Empresas no Concelho de Vila Nova de Famalicão, para melhoria dos produtos e/ou serviços prestados, para modernização das empresas ou para modificações decorrentes de imposições legais e regulamentares, tendo o Município assumido 20% do total do financiamento disponibilizado (250 mil euros);

As empresas atravessam um período de redução acentuada e abrupta da procura provocada pela crise empresarial global decorrente da pandemia, sendo que, em alguns casos, também se vêm confrontadas com a necessidade de suspender e/ou encerrar temporariamente a atividade;

O Governo já anunciou uma série de medidas de apoio à atividade e ao emprego, visando mitigar os efeitos da crise nas famílias e nas empresas, sendo de destacar: a moratória de créditos estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março, o regime simplificado de lay-off, estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de março, assim como a flexibilização do pagamento de impostos e contribuições sociais, estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 10-F/2020, de 26 de março;

Nesse âmbito, as medidas aprovadas abrangem os empréstimos contraídos e outras operações de crédito essenciais à atividade das empresas, proibindo a revogação das linhas de crédito contratadas e permitindo a suspensão e prorrogação dos créditos em vigor até 30 de setembro de 2020 (cfr. artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 10-J/2020);

As medidas referidas e, mormente, a moratória de créditos é crucial para a sustentabilidade e continuidade da atividade das empresas apoiadas pelo Fundo FINICIA II;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, no domínio da promoção do desenvolvimento [n.º 1 e alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação];

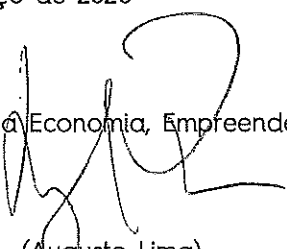
Compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da alínea ff) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação.

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte medida de carácter excecional e temporário:

- 1 - Autorizar o aditamento ao Protocolo Financeiro e de Cooperação, celebrado em 27 de outubro de 2014, entre o Município de Vila Nova de Famalicão, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave e a NORGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. e o IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., de uma nova cláusula a permitir, no âmbito da moratória de créditos, a concessão de um período de carência até ao máximo de 12 meses, sob proposta técnica fundamentada da entidade bancária face à situação financeira de cada uma das empresas apoiadas pelo FINICIA II;
- 2 - Aprovar a minuta de aditamento ao protocolo em anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido;
- 3 - Conceder os necessários poderes ao Presidente da Câmara para outorgar e assinar o referido aditamento ao protocolo;
- 4 - Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a comunicar à Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave que o Município nada tem a opor à extensão da referida moratória de crédito de 6 meses aos projetos aprovados pelo FINICIA II, desde que cumpram os termos e condições enunciadas no Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020

O Vereador do Pelouro da Economia, Empreendedorismo e Inovação



(Augusto Lima)

Economia, Empreendedorismo e Inovação
economy, entrepreneurship and innovation

Anexo 1

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

FAMALICÃO FINICIA II

Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Concelho de Vila Nova de Famalicão

ADITAMENTO AO PROTOCOLO FINANCEIRO E DE COOPERAÇÃO

O Município de Vila Nova de Famalicão apresentou, no dia 31 de março de 2020, um vasto conjunto de medidas para fazer face à COVID-19 e ao impacto social e económico que a pandemia irá provocar na comunidade famalicense;

As cerca de 30 medidas do Plano de Reação à Situação Epidémica e de Intervenção Social e Económica demonstram o esforço do Município pela saúde em primeiro lugar, com apoios concretos às famílias e às empresas. O plano divide-se em três pontos: reação à situação epidémica, proteção social à população afetada e medidas para mitigação socioeconómica;

No que diz respeito às medidas para mitigação socioeconómica, o Plano contempla, no âmbito do Programa Finicia II, a concessão aos projetos em curso de benefícios previstos nas medidas nacionais lançadas recentemente, nomeadamente ao nível da moratória e carências nos empréstimos em vigor.

É finalidade estratégica do Município de Vila Nova de Famalicão contribuir para a construção de um concelho mais competitivo, tendo como principal motor empresas e startups sustentáveis, de valor acrescentado e geradoras de emprego.

Considerando que:

1. Por deliberação da Câmara Municipal, em reunião de 03 de junho de 2014, e da Assembleia Municipal, em reunião de 20 de junho de 2014, foi autorizada a celebração de um novo fundo no valor de 250.000€, sendo o valor a conceder pelo Município de 50.000€, correspondente aos 20% do valor total no âmbito de um novo protocolo do programa FINICIA II, celebrado entre o Município, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave, a NORGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. e o IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P;
2. Em 27 de outubro de 2014, foi celebrado o Protocolo Financeiro e de Cooperação, celebrado entre o Município, a CCAM, a SGM e o IAPMEI, com vista a estabelecer os termos de colaboração entre as referidas entidades, na constituição de um Fundo de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no concelho de Famalicão;
3. O momento excecional que vivemos, decorrente da situação epidémica provocada pelo novo coronavírus COVID-19, terá nos próximos tempos consequências negativas, nomeadamente para as empresas apoiadas por este Fundo.

Neste contexto, é outorgado um Aditamento ao referido Protocolo, conforme deliberação da Câmara Municipal, datada de __/__/2020, com a inclusão da seguinte cláusula:

Moratória

- 1 - As entidades beneficiárias de apoio no âmbito do programa FINICIA II e do Protocolo Financeiro e de Cooperação celebrado ente o Município, a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave, a NORGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A. e o IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., poderão beneficiar da medida de prorrogação dos seus créditos por um período de 6 meses, desde que preencham as condições estabelecidas no Decreto-Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março.
- 2 - Face à situação financeira de cada uma das empresas apoiadas no âmbito do programa FINICIA II e do Protocolo Financeiro e de Cooperação, poderão estas entidades beneficiar da prorrogação dos seus créditos por um período mais alargado, até ao máximo de 12 meses, sob proposta técnica devidamente fundamentada da entidade bancária.



Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 2020

O Município de Vila Nova de Famalicão,

Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Médio Ave, CRL,

NORGARANTE – Sociedade de Garantia Mútua, S.A.

IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.



Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de câmara
4 maio 2020

92

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Medidas excecionais e temporárias no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão – Ratificação do despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal

Considerando que:

A organização Mundial de Saúde declarou, em 30-01-2020, a situação de Emergência de Saúde Pública e Âmbito Internacional da COVID-19 e, em 11-03-2020, considerou a COVID-19 como uma “pandemia global”, o que ditou a necessidade de este Município implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação desta epidemia;

A conjuntura excecional a que assistimos e a previsão de alastramento exponencial dos casos de contágio impõe a adoção de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo coronavírus;

Neste contexto, o Governo declarou o estado de alerta em todo o país, colocando os meios de proteção civil e as forças de segurança em prontidão e adotou um conjunto de medidas excecionais e temporárias (Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e diplomas conexos);

O Município no âmbito das suas atribuições e competências deverá também adotar as medidas necessárias de modo a evitar a disseminação do coronavírus;

Neste pressuposto, revela-se indispensável a adoção de medidas de restrição ao nível da realização da feira semanal e do funcionamento do Mercado Provisório Municipal, bem como do funcionamento de equipamentos do domínio municipal concessionados, tais como lojas, bares, quiosques e outros estabelecimentos similares;

O Município vê-se obrigado a implementar restrições aos referidos setores de atividade, e que tais medidas são impostas às entidades responsáveis pela exploração dos mesmos, pese embora por necessidade de dar resposta à situação epidemiológica a que se assiste, certo é que as entidades visadas sofrerão prejuízos impossíveis de determinar e quantificar;

A suspensão do pagamento das taxas poderá ser uma forma de compensação dos inevitáveis prejuízos causados pelas restrições impostas, até porque estamos perante a ocorrência de circunstâncias excecionais por cuja ocorrência aquelas entidades não são responsáveis;

Do mesmo modo, como medidas excecionais, para além da decisão de suspensão da realização da Feira Municipal e do Mercado Provisório Municipal, com exceção do comércio de bens alimentares, foi necessário adotar outras medidas relacionadas com a ocupação do espaço público com esplanadas e com a realização de queimas e queimadas no Concelho, durante o período de Contingência.

Ao abrigo disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar quaisquer atos da competência do órgão executivo, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- Ratificar, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 20 de março de 2020, em anexo, o qual faz parte integrante da presente proposta.

Vila Nova de Famalicão, 20 de março de 2020

O Vereador do Pelouro,



(Ricardo Mendes, Dr.)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso

legal issues and litigation

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Despacho

Assunto: Medidas excecionais e temporárias no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão

Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11 de março de 2020, importa acautelar, estrategicamente, no concelho de Vila Nova de Famalicão, a previsão de normas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia COVID-19.

A situação excecional que se vive no momento atual e a proliferação de casos registados de contágio exige a aplicação de medidas extraordinárias e de caráter urgente.

Neste sentido, importa, adotar mecanismos que permitam, de forma atempada e responsável, assegurar a disponibilidade de produtos essenciais num quadro de uma generalizada e acrescida procura destes produtos num contexto de diminuição de produção e de constrangimentos à circulação dos bens.

Tendo em conta o estado de prontidão das forças e serviços de segurança e de todos os agentes de proteção civil, com reforço de meios para eventuais operações de apoio na área da saúde pública.

Atentos os constrangimentos por que todos estamos a passar, é indispensável a tomada de medidas urgentes e imprescindíveis, nomeadamente ao nível do acesso e do funcionamento dos serviços, equipamentos públicos e da utilização dos espaços públicos.

Impõe-se ainda a promoção de medidas que aumentem o distanciamento social preconizado pela Direção Geral de saúde e demais autoridades competentes.

Neste pressuposto, sendo indispensável a adoção de medidas de restrição ao nível da realização da feira semanal e do funcionamento do Mercado Municipal, bem como do funcionamento de equipamentos do domínio municipal concessionados, tais como lojas, bares, quiosques e outros estabelecimentos similares, impõe-se que este Município promova as medidas necessárias no âmbito das suas competências territoriais.

Neste contexto, em face das restrições e medidas impostas neste setor, que causarão inevitáveis prejuízos, urge também tomar, desde já, medidas de compensação desses inevitáveis prejuízos, de modo a aliviar de alguma forma o peso das medidas que lhes vierem a ser impostas, até porque estamos perante a ocorrência de circunstâncias excecionais por cuja ocorrência não são responsáveis.

Assim, como medidas excecionais, para além da decisão de suspensão da realização da Feira Municipal e do Mercado Provisório Municipal, com exceção do comércio de bens alimentares,

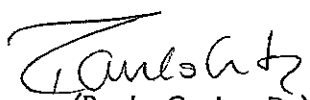
DETERMINO o seguinte:

- 1) A imediata proibição de realização de queimas e queimadas no Concelho;
- 2) O encerramento de todas as esplanadas em funcionamento no Concelho, devendo as mesmas ser obrigatoriamente recolhidas, com efeitos imediatos.

Divulgue-se.

Vila Nova de Famalicão, 20 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)



Presidência
mayor's office

PROPOSTA

www.famalicao.pt
gabinetepresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Venda itinerante, no Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito do estado de emergência regulamentado pelo Decreto n.º 2-B/2020, de 02/04.

Considerando que:

Foi renovada a declaração do estado de emergência pelo Decreto do Presidente da República n.º 17-A/2020, de 02 de abril;

O Decreto n.º 2-B/2020, de 02 de abril, veio regulamentar a prorrogação de estado de emergência, podendo ler-se no seu preâmbulo que *"É prioridade do Governo prevenir a doença, conter a pandemia, salvar vidas e assegurar que as cadeias de abastecimento fundamentais de bens e serviços essenciais continuam a ser asseguradas"*, sendo que o momento atual dita a necessidade de que os contactos entre pessoas, que constituem forte veículo de contágio e de propagação do vírus, bem como as suas deslocações, se mantenham manter ao nível do mínimo indispensável;

Este Decreto permite no seu artigo 14.º o exercício de atividade por vendedores itinerantes, para disponibilização de bens de primeira necessidade ou de outros bens considerados essenciais na presente conjuntura, nas localidades onde essa atividade seja necessária para garantir o acesso a bens essenciais pela população, sendo a identificação dessas localidades definida pelo Município, após parecer favorável da autoridade de saúde de nível local territorialmente competente, e posteriormente publicada no respetivo sítio na Internet;

Permitir a venda itinerante na área deste Concelho cumpre com os objetivos definidos de combate à epidemia da doença COVI-19, indo ao encontro do dever especial de proteção e do dever geral de recolhimento domiciliário estabelecidos no referido Decreto, na medida em que evita a circulação em espaços e vias públicas ou em espaços



e vias privadas equiparadas a vias públicas, bem como o aglomerado de pessoas nesses espaços;

Por último, atento o teor do parecer favorável da competente autoridade de saúde, que se anexa.

Face ao exposto, proponho que:

- A Câmara Municipal delibere autorizar a venda itinerante na área do Município de Vila Nova de Famalicão, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 14.º do Decreto n.º 2-B/2020, de 02 de abril, condicionada ao cumprimento de todas as regras de segurança e higiene e outras que se lhes apliquem, nomeadamente as previstas no Código Regulamentar sobre Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, e ainda aquelas que lhes sejam determinadas pelas autoridades competentes.

Vila Nova de Famalicão, 3 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

à reunião de câmara
Paulo Cunha



Presidência
presidency

www.famalicao.pt
gabinetePresidente@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: 4ª Alteração Orçamental Permutativa

Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento,

Proponho que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo do ponto 8.3.1 do POCAL, publicado no Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, bem como nos termos do ponto 8.1 da NCP 26 do SNC-AP publicado no Decreto-Lei nº192/2015, de 11 setembro, as alterações orçamentais permutativas ao "Plano Plurianual de Investimentos e Orçamento de 2020", discriminadas nos termos dos quadros em anexo.

Vila Nova de Famalicão, 02 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA				Página: 1
MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICAO		MODIFICAÇÃO NUMERO: 5	ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO	NUMERO 4 DO ANO CONTABILISTICO DE 2020	DATA DE APROVAÇÃO	100
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			O B S
			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	INSCRIÇÕES / REFORÇOS		DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA				
0102		CÂMARA MUNICIPAL				
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA	2.005.000,00		19.000,00	1.986.000,00
	0103	SEGURANÇA SOCIAL				
	010309	SEGUROS				
	01030901	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	301.000,00		14.000,00	287.000,00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	337.235,00		3.000,00	334.235,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	04070105	DESPORTO	790.000,00		2.950,00	787.050,00
	08	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
	0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
	080501	CONTINENTE				
	08050102	Freguesias				
	0805010204	PROTOCOLOS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS	24.138,00		24.138,00	
	0805010205	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.706.000,00	24.138,00		1.730.138,00
22		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				
2202		DIV. PLANEAM ESTRATÉGICO,ECONOMIA E INTERNACIONALI				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	33.950,00		5.000,00	28.950,00
24		DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS				
2401		DAJ - SERVIÇOS COMUNS				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020212	SEGUROS	210.000,00	36.000,00		246.000,00
25		DEPARTAMENTO DE AMBIENTE, EQUIPAMENTOS E OBRAS				
2502		DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇO URBANO				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020114	OUTRO MATERIAL - PEÇAS	71.450,00		6.000,00	65.450,00
	020121	OUTROS BENS	69.100,00	6.000,00		75.100,00
2504		DIVISÕES DE EQUIPAMENTOS,E EFIC ENERG E MANUTENÇÃO				
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070103	EDIFÍCIOS				
	07010304	CRECHES	357.516,00		92.000,00	265.516,00
	07010305	ESCOLAS	2.096.186,00	92.000,00		2.188.186,00
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS				
	07010406	Instalações Desportivas e Recreativas	624.581,00	2.178,00		626.759,00
26		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
2602		DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	18.150,00		5.000,00	13.150,00
	020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	5.250,00		2.000,00	3.250,00
	020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	8.250,00		500,00	7.750,00
	020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	8.925,00		450,00	8.475,00
	020121	OUTROS BENS	48.350,00	54.633,00		102.983,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	24.650,00		2.500,00	22.150,00
	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	479.065,00		37.105,00	441.960,00
	020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	27.250,00	65.624,00		92.874,00
	020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES	82.020,00		10.250,00	71.770,00
	020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	20.250,00		6.700,00	13.550,00
	020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	268.465,00	48.977,00		317.442,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	859.550,00		91.495,00	768.055,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070115	OUTROS INVESTIMENTOS	58.159,00		30.000,00	28.159,00
2604		DIV. JUVENTUDE,DESPORTO,TEMP LIVR E DESEN TERRITOR				
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070115	OUTROS INVESTIMENTOS	57.569,00		2.178,00	55.391,00
2605		DIV. SAÚDE,SOLIDARIED SOCIAL,FAMÍLIA,VOLUNTARIADO				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020104	LIMPEZA E HIGIENE	100,00	2.000,00		2.100,00
	020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES CONFECCIONADAS	13.500,00	1.500,00		15.000,00
	020106	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	450,00	1.000,00		1.450,00
	020107	VESTUÁRIO E ARTIGOS PESSOAIS	65.050,00	2.000,00		67.050,00

101
Página: 2

ENTIDADE		MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA			
MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICAO		MODIFICAÇÃO NUMERO: 5		ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO	
		NUMERO 4		DO ANO CONTABILISTICO DE 2020	
		DATA DE APROVAÇÃO			
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS		DESPESA			
		DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA ECONÓMICA	DESCRIÇÃO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
	020109	PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS	15.000,00	25.000,00	40.000,00
	020115	PRÊMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS	128.150,00	100.000,00	228.150,00
	020121	OUTROS BENS	35.000,00	40.950,00	75.950,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS			
	020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	28.000,00	5.000,00	33.000,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL			
	0701	INVESTIMENTOS			
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO			
	07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO - Outro	3.285,00	2.000,00	5.285,00
	070115	OUTROS INVESTIMENTOS	85.489,00		69.989,00
TOTAL ...			10.966.083,00	509.000,00	369.766,00
					11.105.317,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES ...				388.684,00	205.950,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...				120.316,00	163.816,00

DESPACHO

O PRESIDENTE ORGÃO EXECUTIVO

Em ____ de ____ de ____

ORGÃO EXECUTIVO

Em ____ de ____ de ____

ALTERAÇÃO NUMERO : 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 4 DO ANO CONTABILISTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÔMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos							Modificação (+/-)	
							2020		Períodos seguintes						
							Início	Fim	Dotação atual	Dotação corrigida	2021	2022	2023		2024
[1]	Código	Ano Tipo Número	Designação do projeto			[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]
1.			FUNÇÕES GERAIS					102.189,00	56.511,00						-45.678,00
1.1.			SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					102.189,00	56.511,00						-45.678,00
1.1.1.			ADMINISTRAÇÃO GERAL					102.189,00	56.511,00						-45.678,00
1.1.1.3.			MAQUINHARIA E EQUIPAMENTO					102.189,00	56.511,00						-45.678,00
1.1.1.3.	01	2019	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					35.389,00	13.389,00						-22.000,00
1.1.1.3.	0199	2019 I 21	Outros investimentos	2605/070115	2019/01/01	2020/12/31		35.389,00	13.389,00						-22.000,00
1.1.1.3.	01	2020	ADQUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					66.806,00	43.122,00						-23.678,00
1.1.1.3.	0101	2020 I 9	Equipamentos básicos	2605/07011002	2020/01/01			1.000,00	3.000,00						2.000,00
1.1.1.3.	0199	2020 I 19	Outros investimentos												
1.1.1.3.	0199	2020 I 19		2602/070115				45.700,00	15.700,00						-30.000,00
1.1.1.3.	0199	2020 I 19		2604/070115				20.000,00	17.822,00						-2.178,00
1.1.1.3.	0199	2020 I 19		2605/070115				100,00	6.600,00						6.500,00
2.			FUNÇÕES SOCIAIS					1.374.668,00	1.376.846,00						2.178,00
2.1.			EDUCAÇÃO					1.281.087,00	1.281.087,00						
2.1.1.			ENSINO NÃO SUPERIOR					1.281.087,00	1.281.087,00						
2.1.1.1.			ENSINO PRÉ-ESCOLAR					200.000,00	108.000,00						-92.000,00
2.1.1.1.	03	2020	OBRAS DE REABILITAÇÃO, MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO					200.000,00	108.000,00						-92.000,00
2.1.1.1.	0398	2020 I 24	Conservação e reparações várias (escolas e logradouros)	2504/07010304	2020/01/01	2021/12/31		200.000,00	108.000,00						-92.000,00
2.1.1.2.			ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO					1.081.087,00	1.173.087,00						92.000,00
2.1.1.2.	03	2015	OBRAS DE REABILITAÇÃO, MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO					33.406,00	103.400,00						70.000,00
2.1.1.2.	0301	2015 I 30	Esmeriz	2504/07010305	2015/01/01	2020/12/31		33.400,00	103.400,00						70.000,00
2.1.1.2.	03	2017	OBRAS DE REABILITAÇÃO, MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO					429.784,00	310.784,00						-119.000,00
2.1.1.2.	0301	2017 I 27	EB Conde S. Cosme (Sede n.º 1)	2504/07010305	2017/01/01	2020/12/31		63.861,00	861,00						-63.000,00
2.1.1.2.	0302	2017 I 28	EB Ribeirão (1.ª fase)	2504/07010305	2017/01/01	2020/12/31		365.923,00	309.923,00						-56.000,00
2.1.1.2.	03	2019	OBRAS DE REABILITAÇÃO, MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO					265.903,00	231.903,00						-34.000,00
2.1.1.2.	0398	2019 I 34	Conservação e reparações várias (2.º, 3.º Ciclos e Secundário)	2504/07010305	2019/01/01	2020/12/31		265.903,00	231.903,00						-34.000,00
2.1.1.2.	03	2020	OBRAS DE REABILITAÇÃO, MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO					352.900,00	527.000,00						175.000,00
2.1.1.2.	0397	2020 I 31	Conservação e reparações várias (1.º Ciclo)	2504/07010305	2020/01/01	2021/12/31		150.000,00	235.000,00						85.000,00
2.1.1.2.	0398	2020 I 32	Conservação e reparações várias (2.º, 3.º Ciclos e Secundário)	2504/07010305	2020/01/01	2021/12/31		202.000,00	292.000,00						90.000,00
2.5.			SERVIÇOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS					93.581,00	95.759,00						2.178,00
2.5.2.			DESPORTO, RECREIO E LAZER					93.581,00	95.759,00						2.178,00
2.5.2.	01	2016	NOVOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS E RECREATIVOS					93.581,00	95.759,00						2.178,00
2.5.2.	0102	2016 I 122	Centro Desportivo Municipal de Famalicao	2504/07010406	2016/05/01	2020/12/31		93.581,00	95.759,00						2.178,00
Total :								1.476.857,00	1.433.357,00						-43.500,00

ALTERAÇÃO NÚMERO 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar :

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Previsões iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Previsões corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
				Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]	Créditos especiais [6]		
R5	Transferências e subsídios correntes		18.073.968,00	1.679.503,00			19.753.471,00	
R51	Transferências correntes		18.073.968,00	1.679.503,00			19.753.471,00	
R511	Administrações Públicas		18.073.968,00	1.679.503,00			19.753.471,00	
R5111	Administração Central - Estado Português	P	18.073.968,00	1.679.503,00			19.753.471,00	
R9	Transferências e subsídios de capital		2.082.962,00	303.174,00			2.386.136,00	
R91	Transferências de capital		2.082.962,00	303.174,00			2.386.136,00	
R911	Administrações Públicas		2.082.962,00	303.174,00			2.386.136,00	
R9111	Administração Central - Estado Português	P	2.082.962,00	303.174,00			2.386.136,00	
R10	Outras receitas de capital	P	14.551.287,23		1.843.443,00		12.707.844,23	
Total :			34.708.217,23	1.982.677,00	1.843.443,00		34.847.451,23	
Total de Receitas Correntes :			18.073.968,00	1.679.503,00			19.753.471,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Receitas de Capital :			16.634.249,23	303.174,00	1.843.443,00		15.093.980,23	
Total de Outras Receitas :								

ALTERAÇÃO NÚMERO 5 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO 4 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2020 DATA DE APROVAÇÃO

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar :

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4]+[5]+[6]	Observações [8]
			Dotações iniciais [3]	Inscrições/reforços [4]	Diminuições/anulações [5]	Créditos especiais [6]	
D1	Despesas com o pessoal		2.306.000,00		33.000,00	2.273.000,00	
D11	Remunerações Certas e Permanentes	P	2.005.000,00		19.000,00	1.986.000,00	
D13	Segurança social	P	301.000,00		14.000,00	287.000,00	
D2	Aquisição de bens e serviços	P	2.857.160,00	388.684,00	170.000,00	3.075.844,00	
D4	Transferências e subsídios correntes		790.000,00		2.950,00	787.050,00	
D41	Transferências correntes		790.000,00		2.950,00	787.050,00	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo	P	790.000,00		2.950,00	787.050,00	
D6	Aquisição de bens de capital	P	3.282.785,00	96.178,00	139.678,00	3.239.285,00	
D7	Transferências e subsídios de capital		1.730.138,00	24.138,00	24.138,00	1.730.138,00	
D71	Transferências de capital		1.730.138,00	24.138,00	24.138,00	1.730.138,00	
D711	Administrações Públicas		1.730.138,00	24.138,00	24.138,00	1.730.138,00	
D7115	Administração Local	P	1.730.138,00	24.138,00	24.138,00	1.730.138,00	
Total :			10.966.083,00	509.000,00	369.766,00	11.105.317,00	
Total de Despesas Correntes :			5.953.160,00	388.684,00	205.950,00	6.135.894,00	(*) NOTAS: (2) Tipo - campo de identif. do tipo de alteração: P se alteração permutativa M se alteração modificativa
Total de Despesas de Capital :			5.012.923,00	120.316,00	163.816,00	4.969.423,00	
Total de Outras Despesas :			-				

a' reunião de Câmara
105

Administrativo e Financeiro
financial and administrative

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Nomeação de Revisor Oficial de Contas responsável pela certificação legal de contas para os anos 2020, 2021 e 2022

Considerando que o art.º 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, estipula que "os documentos de prestação de contas das entidades referidas no nº 1, que sejam obrigadas, nos termos da lei, a adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentado pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, nos termos previstos no artigo seguinte";

Considerando que o art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, em matéria de certificação legal de contas, preceitua que o auditor externo responsável pela certificação legal de contas é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas;

Considerando igualmente que, nos termos dos referidos preceitos legais, compete ao auditor externo, entre outras matérias, proceder anualmente à revisão legal das contas, verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;

Neste quadro, para cumprimento do referido preceito legal, e garantir a revisão legal de contas para o triénio 2020/2022, por despacho Presidente da Câmara proferido a 04 de março de 2020, o serviço de certificação legal de contas foi adjudicado ao Dr. José Luís Pinto de Azevedo, ROC nº 626, e consequentemente celebrado o respetivo contrato a 24 de março de 2020, pelo valor global máximo de 44.460,00 €, para o referido período três anuidades, decisão esta condicionada, no entanto, à nomeação por parte do órgão deliberativo, nos do art. 77º da Lei nº 73/2013, em resultado do procedimento de Consulta Prévia nº 72/19/DAG, cuja cópia dos documentos se anexam e ficam a fazer parte integrante deste proposta.



Neste quadro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o contrato de prestação de serviços externos de auditor responsável pela certificação legal de contas celebrado a 24 de março de 2020 com o Dr. José Luis Pinto de Azevedo, ROC nº 626, em consequência do despacho de adjudicação proferido pelo Presidente da Câmara em 04 de março de 2020;
2. Solicitar à Assembleia Municipal para que, nos termos no 1 do art. 77º da referida Lei nº 73/2013, nomeie como auditor externo e responsável pela certificação legal de contas o Dr. José Luis Pinto de Azevedo, ROC nº 626, para o período das contas anuais de 2020, 2021 e 2022.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal


(Paulo Cunha, Dr.)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N.º 8192

(Serviços de certificação legal de contas – Lote 1)

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

1.º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificado na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2.º OUTORGANTE: JOSÉ LUÍS PINTO DE AZEVEDO, Pessoa Coletiva n.º 119 491 788, com inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) n.º 626 com domicílio profissional na Rua Nova do Seixo, n.º 1502, 1.º d.to, traseiras, sala 2, freguesia de Custóias, Leça do Ballo e Guifões, 4465-707, Leça do Ballo, concelho de Matosinhos.

Nota Justificativa:

De forma a dar cumprimento aos artigos 76.º e 77.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, na sua atual redação, que estabelece que as contas do município estão sujeitas a certificação legal e a parecer sobre as mesmas por um Revisor Oficial de Contas (ROC) ou sociedade de Revisores Oficiais de Contas, por despacho do Presidente da Câmara Municipal proferido a 04 de março de 2020, no âmbito do procedimento pré contratual de Consulta Prévia n.º 72/19/DAG, aberto ao abrigo da alínea c), do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foram adjudicados ao Segundo Outorgante os serviços de Certificação Legal de Contas correspondentes ao Lote 1. Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por Despacho proferido a 17 de março de 2020, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA (Objeto e Âmbito)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

- Certificação Legal de contas do Município 2020, 2021, 2022- conforme disposto nos art.ºs 76.º e 77.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, consistindo nomeadamente em:
 - i. Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
 - ii. Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de grandes dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município;
 - iii. Proceder à verificação dos valores patrimoniais do Município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;
 - iv. Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade Informação sobre a respetiva situação económica e financeira;
 - v. Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por Lei ou determinadas pela Assembleia Municipal;
 - vi. Pronunciar-se sobre quaisquer outras situações, determinadas na Lei

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com os serviços municipais e cumprir as especificações técnicas constantes da cláusula 30.ª do Caderno de Encargos, bem como da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor do presente contrato é de 44.460,00 € (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta euros), acrescido de IVA no valor de 10.225,80 € (dez mil, duzentos e vinte e cinco euros e oitenta centimos), perfazendo um total 54.685,80 € (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco euros e oitenta centimos), a utilizar por cada ano económico, segundo a seguinte repartição anual:

- a) Ano 2020 - 14.820,00 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- b) Ano 2021 - 14.820,00 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- c) Ano 2022 - 14.820,00 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

2. O pagamento dos honorários referidos no número anterior será efetuado em prestações trimestrais e sucessivas de 3.705,00€ (três mil, setecentos e cinco euros) e mediante a apresentação prévia da respetiva fatura nos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Quinta do presente contrato, por transferência bancária para IBAN:PT50.0010.0000.5455.2850.0016.5.



3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

4. A inexistência das declarações referidas na alínea g) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas, nas serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total do pagamento a efetuar, nos termos do disposto no artigo 31.º-A, do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 94.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019) e da artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual, pelo período máximo de 30 dias.

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Prazo de Vigência do Contrato)

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura, ficando a sua eficácia condicionada à nomeação pela Assembleia Municipal e vigora pelo prazo de 3 (três) anos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação.

3

QUARTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

- a) Executar o serviço de acordo com a legislação aplicável em vigor, nomeadamente pelo exercício das competências previstas na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com observância do estatuto, das normas técnicas e diretrizes da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;
- b) Entregar a fatura no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, no prazo máxima de 5 dias após a sua emissão;
- c) Prestar o serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de prestação do serviço constante do Caderno de Encargos e da proposta do Segundo Outorgante, em coordenação com os serviços da Divisão Administrativa e Financeira;
- d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;



- f) Apresentar relatórios sistemáticos do desenvolvimento da atividade, nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
 - g) Dar consentimento ao Município para consultar a sua situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da Internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.
2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

QUINTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
 - a) Aceitar como conforme;
 - b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
 - c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SEXTA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir o fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

SÉTIMA

(Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:



- a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;
 - b) Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.
2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.
3. As penas pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico previsto nos artigos 325.º a 335.º CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.
3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.
2. Excluem-se do âmbito do número anterior toda a informação gerada por força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

DÉCIMA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Zeferino Pinheiro, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: zeferinopinheiro@famalicao.pt

2. O Segundo Outorgante designa como interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro (s) interlocutor (s).

DÉCIMA TERCEIRA

(Dados Pessoais)

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.

2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.

3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.

5. O presente contrato não implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação.

DÉCIMA QUARTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimimentos dos erros e omissões aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, em terceiro lugar, o Caderno de Encargos, em quarto lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.



3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA QUINTA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SEXTA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por despacho do Presidente da Câmara Municipal, proferido a 04 de março de 2020, tendo a respetiva minuta sido aprovada pelo mesmo órgão, por despacho proferido a 17 de março de 2020.
2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 2201/020214 sob o cabimento n.º 521/2020 e compromisso n.º 527/2020.
3. A nomeação do segundo outorgante, como responsável pela certificação legal das contas está sujeita à aprovação por parte da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

DÉCIMA SÉTIMA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na atual redação, conjugado com o artigo 255.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019).
3. Está igualmente dispensado da prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.
5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.
6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

Vila Nova de Famalicão,

24 MAR. 2020

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Assinado por: JOSÉ LUÍS PINTO DE AZEVEDO
 Num. de Identificação: BI019357869
 Data: 2020.03.19 14:28:14+00'00'
 (assinatura e carimbo)

CsP 072/19/DAG - Serv



CARTÃO DE CIDADÃO
 ● ● ● ●

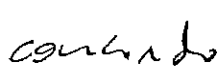
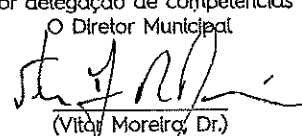
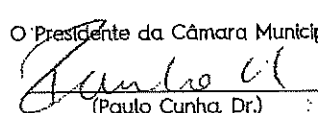


Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PARECER  Por delegação de competências O Diretor Municipal  (Vítor Moreira, Dr.)	DESPACHO <u>04/03/2020</u> Adjudique-se O Presidente da Câmara Municipal  (Paulo Cunha, Dr.)

Informação interna N.º 1823/2020

De: DAG - Central Compras/Concursos

Para: DAG - Central Compras/Concursos, DAG - Central Compras/Concursos, DAG - Chefe Divisão Financeira, DAG - Chefe Divisão Financeira, DAG -DF/Cabimentos/Compromissos, DAG -DF/Cabimentos/Compromissos, DAG -DF/Cabimentos/Compromissos

Data: 24-01-2020

Assunto: Consulta Prévia n.º 072/19/DAG - Serviços de certificação legal de contas - autorização de adjudicação e de realização da despesa

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara
Dr. Paulo Cunha

De acordo com o Relatório Final de Análise das Propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante do presente documento, propõe-se:

1. Concordar com o mesmo, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, e, consequentemente:

a) Adjudicar o fornecimento de serviços externos especializados de certificação legal de contas do Município, ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na al. c), do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), repartido da seguinte forma:

- Lote 1 - Certificação legal de contas do Município - ao concorrente "José Luis Pinto de Azevedo", ROC n.º 626 (NIF 119491788);
- Lote 2 - Verificação legal de despesas no âmbito de projetos cofinanciados pela União Europeia - ao concorrente "José Luis Pinto de Azevedo", ROC n.º 626 (NIF 119491788).

Saida interna n.º 3240
PF - DAG - Central Compras/Concursos

b) Autorizar a realização da despesa no valor global de 48.210,00 Eur. (quarenta e oito mil, duzentos e dez euros), acrescido de 11.088,30 Eur. referente ao IVA, o que totaliza 59.298,30 Eur. (cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e oito euros e trinta cêntimos), nos termos do disposto na al. a) do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e na al. g) do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, repartido da seguinte forma:

- Lote 1 - Certificação legal de contas do Município - no montante de 44.460,00 Eur. (quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta euros), acrescido de IVA, a que corresponde o montante por trimestre de 3.705,00 Eur., acrescido de IVA, repartido anualmente da seguinte forma:

- Ano 2020 - no montante de 14.820,00 Eur., acrescido de IVA;
- Ano 2021 - no montante de 14.820,00 Eur., acrescido de IVA;
- Ano 2022 - no montante de 14.820,00 Eur., acrescido de IVA;

- Lote 2 - Verificação legal de despesas no âmbito de projetos cofinanciados pela União Europeia - no montante global de 3.750,00 Eur. (três mil, setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA, a que corresponde o montante de 750,00 Eur., acrescido de IVA, por projeto objeto de verificação:

- Por se tratar de valores estimados, os saldos apurados no final dos anos 2020 e 2021, transitarão para o ano imediatamente a seguir.

2. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do Município, no prazo de 5 dias, os seguintes documentos de habilitação:

- a) declaração conforme modelo constante do Anexo II ao CCP, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código;
- b) certidão comprovativa da situação tributária regularizada - Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;
- c) certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;
- d) certificado do registo criminal do próprio concorrente, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código.

3. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do contrato o Dr. Zeferino Pinheiro, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

4. Dar conhecimento à Assembleia Municipal do compromisso plurianual assumido com a presente adjudicação, conforme aprovado na sua reunião de 29 de novembro de 2019.

2





Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264



Fundos disponíveis suficientes para o
Compromisso n.º: 790/2020
Data: 2020/02/05
Valor 2020: 18.228,60
Valor 2021: 18.228,60
Valor 2022: 18.228,60
Cabimento n.º: 521/2020 | NCD: 8192

Fundos disponíveis suficientes para o
Compromisso n.º: 792/2020
Data: 2020/02/05
Valor: 4.612,50
Cabimento n.º: 528/2020 | NCD : 8193

CPV 79212300-6

O Técnico

(Paulo Fernandes, Dr.)

Saida interna n.º 3240
PF - DAG - Central Compras/Concursos

MUNICÍPIO DE VILA NOVA FAMALICAO
CONTRIBUINTE N.º 506663264
PRAÇA ÁLVARO MARQUES
4764-502-VILA NOVA FAMALICAO

EMISSÃO : Paulo Fernandes CABIMENTO : Zeferino Pinheiro-	O RESPONSÁVEL DO SERVIÇO APROVISIONAMENTO	SERVIÇO REQUISITANTE	O PRESIDENTE ____/____/____

PROCESSADO POR COMPUTADOR

S. REQUIS.	PAGINA
221	1

REQUISIÇÃO INTERNA CONTABILÍSTICA

DATA	N.º COMPROMISSO
2020/01/31	2020 / 527

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE NUMERO ANO

119491788	15149	FCC	790	2020

JOSÉ LUÍS PINTO DE AZEVEDO
RUA NOVA DO SEIXO, 1 502, 1 DTO - SALA2

4465-707 LEÇA DO BALIO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO

APROVISIONAMENTO	Edifício Paços do Concelho	

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

8192	CONFORME PCO N.º 522/CP/S/2020	CSP 72/19/DAG - SERVIÇO CERTIFICAÇÃO LEGAL CONTAS (Lote 1)

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CSP 72/19/DAG - SERVIÇO CERTIFICAÇÃO LEGAL CONTAS (Lote 1)

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
SD0201002	CONSULTADORIA AUDITORIA-CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS - AVENÇA	UN	4.000	3.705,000			14.820,000	3D0	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3D0	DEDUTIVEL OUTROS BENS SERVICOS 23%	23.0	14.820,00		14.820,00	3.408,60

EXTENSO

DEZOITO MIL DUZENTOS E VINTE E OITO EUROS E SESSENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 790, Compromisso n.º 2020 / 527, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/521

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	14.820,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	3.408,60
TOTAL LÍQUIDO	18.228,60

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 6.365.878,48 e
Montante do compromisso ASMI para ED no valor total de 18.228,60 e
Fundo Disponível após compromisso LCPA no valor de 6.347.649,88 e

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	OCTAÇÃO DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	521	1	0214	2201	020214				23.833,47	18.228,60	5.604,87

a) Ao abrigo do DL 18/2008, de 29/01
e al. a) n.º 1 art.º 18.º do DL 197/99, de 08/06

EMISSÃO : Paulo Fernandes CABIMENTO : Zeferino Pinheiro-	O RESPONSÁVEL DO SERVIÇO APROVISIONAMENTO	SERVIÇO REQUISITANTE	O PRESIDENTE ____/____/____

PROCESSADO POR COMPUTADOR

S. REQUIS.	PAGINA	REQUISIÇÃO INTERNA CONTABILÍSTICA	DATA	N.º COMPROMISSO
221	1		2020/01/31	2020 / 528

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE NUMERO ANO

119491788	15149	FCC	792	2020

JOSÉ LUÍS PINTO DE AZEVEDO
RUA NOVA DO SEIXO, 1 502, 1 DTO - SALA2

4465-707 LEÇA DO BALIO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO

APROVISIONAMENTO	

CONT. DIVIDA

PCO

DESCRIÇÃO

8193	CONFORME PCO N.º 524/CP/S/2020

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					€	¢		COD.	TAXA
SD0201002	CONSULTADORIA AUDITORIA	UN	5.000	750,000			3.750,000	3DO	23.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
3DO	DEDUTIVEL OUTROS BENS SERVICOS 23%	23.0	3.750,00		3.750,00	862,50

EXTENSO

QUATRO MIL SEISCENTOS E DOZE EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	3.750,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	862,50
TOTAL LÍQUIDO	4.612,50

Fundo Disponível anterior ao compromisso no valor de 6.347.649,88 €

Montante do compromisso ASMI para FD no valor total de 4.612,50 €

Fundo Disponível após compromisso LCEA no valor de 6.343.037,38 €

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A COMPROMETER	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	528	1	0214	2201	020214				5.604,87	4.612,50	992,37

a) Ao abrigo do DL 18/2008, de 29/01
e al. a) n.º. 1 art.º. 18º do DL 197/99, de 08/06

a reunião de câmaras
119
Famalicão

Presidência
mayor's office

www.famalicao.pt
gabinetePresidente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Concurso Público n.º 03/20/GAP - Impressão e acabamentos gráficos da
"Agenda Municipal" - Adjudicação

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso público, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 13 de fevereiro de 2020, tendo em vista a contratação dos serviços de impressão e acabamentos gráficos da Agenda Municipal de Vila Nova de Famalicão, pelo período inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, até um máximo de duas prorrogações, o mesmo culminou com o relatório final de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

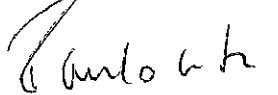
Considerando igualmente que a celebração do contrato no âmbito do presente procedimento, por originar um encargo orçamental em mais do que um ano económico, e se tratar de encargos anuais que não excedem o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de 3 (três) anos, foi objeto de autorização pela Câmara Municipal na sua reunião realizada a 13 de fevereiro de 2020, o compromisso a assumir no âmbito do presente procedimento ao abrigo da competência delegada conferida pela Assembleia Municipal em sua reunião de 29 de novembro de 2019, pelo que propõe-se que, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e do artigo 21.º do Programa do Procedimento, a Câmara Municipal delibere:

1. Concordar com o teor do relatório final de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos e consequentemente;
2. Adjudicar o fornecimento dos serviços de impressão e acabamentos gráficos da Agenda Municipal de Vila Nova de Famalicão, no decurso do período inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, até um máximo de duas prorrogações, à entidade “MOTA & FERREIRA, LDA.” (NIF 500841608).
3. Autorizar a realização da respetiva despesa, até ao montante global de 175.320,00 Eur. (cento e setenta e cinco mil, trezentos e vinte euros), acrescido do correspondente IVA, para um período de 3 (três) anos, a que corresponde o montante anual de 58.440,00 Eur., acrescido do IVA, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição anual estimada da despesa:
 - Ano 2020 – 48.700,00 Eur.;
 - Ano 2021 – 58.440,00 Eur.;
 - Ano 2022 – 58.440,00 Eur.;
 - Ano 2023 – 9.740,00 Eur.;
 - Estabelecer que em virtude de se tratar de montantes estimados de despesa, fixados para cada ano económico, os mesmos podem ser acrescidos do saldo apurado no ano que antecede.
4. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
 - i. Declaração conforme modelo constante do Anexo III do Programa do Procedimento;
 - ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado – Autoridade Tributária, ou autorização para consulta;
 - iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;

- iv. Certificado do registo criminal da entidade adjudicatária e de todos os gerentes, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código.
- 5. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do contrato o Dr. José Agostinho Pereira – Adjunto do Sr. Presidente para a Informação e Relações Públicas.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvares Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Relatório Final de Análise das Propostas

[artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com as alterações
e a redação dada pelo Dec. Lei n.º III-B/2017, de 31/08]

Concurso Público n.º 03/20/GAP

Objeto: Impressão e acabamentos gráficos da "Agenda Municipal"

1. Audiência Prévia

Tendo terminado o prazo de audiência prévia pelas 23:59 horas do dia 19 de março de 2020, concedido a todos os concorrentes para se pronunciarem, querendo, sobre o conteúdo e conclusões do relatório preliminar de análise das propostas, submetido na plataforma a 12 de março de 2020, nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, verifica-se que foi apresentada pronúncia por parte do seguinte concorrente:

a) **ESTRIA – Produções Gráficas, S.A.** – a 17 de março de 2020, nos seguintes termos:

1. DA ERRADA ADMISSÃO DA PROPOSTA DA MOTA & FERREIRA, LDA.

"Violação do artigo 57º, nº 4 do CCP, artigo 54 da Lei 96/2015 em seu nº 7 e do artigo 10º, nº 4 do Programa do Procedimento - Exclusão da proposta ao abrigo do artigo 20º, do Programa do Procedimento conjuntamente com o artigo 70º, nº 2, alínea b) do CCP.

3- Nos termos do artigo 57º, nº 4 do CCP, [o]s documentos referidos nos n.os 1 e 2 devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar (sem destaque no original.)

4- De igual forma no artigo 10º nº 4 do Programa do Procedimento bem como o nº 7 do artigo 54 da lei nº. 96/2015 refere-se que: «Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.»

5- Sucede que a concorrente Mota & Ferreira Lda, juntou a Certidão da Conservatória de Registo Comercial que refere que a sociedade obriga-se: «Pela intervenção conjunta

de dois gerentes, sendo uma delas do José da Cruz Ferreira ou do José António Mota Ferreira.»

6- Neste sentido, salienta-se que, apenas um gerente isoladamente não tem poderes para fazer obrigar a sociedade. Assim, nos termos do nº 7 do artigo 54.º da Lei 96/2015 de 17 de Agosto, na proposta da concorrente Mota&Ferreira Lda. deveria ter sido apresentado um instrumento de mandato a conferir poderes ao Senhor José Mota Ferreira de forma a fazer obrigar com apenas a sua assinatura eletrónica a Mota&Ferreira Lda.

7- Vale salientar, que a assinatura ao qual o Programa do Procedimento, o CCP e a Lei 96/2015. Todos estes diplomas, versam sobre certificado digital. Não sendo desta forma admitida, que a assinatura física, seja capaz de suprir tal irregularidade ao procedimento do concurso público em análise.

8- Pelos fundamentos supra aduzidos deve a proposta da Mota&ferreira Lda. ser EXCLUÍDA.

III - CONCLUSÃO

Deve o Relatório Preliminar ser corrigido, passando a propor a exclusão do concorrente Mota&Ferreira Lda, pelos fundamentos já amplamente aduzidos.

Por tudo isto, deve a presente pronúncia ser julgada procedente, e, em consequência, o projeto de decisão constante do Relatório Preliminar ser revisto e alterado, passando a propor-se a exclusão da proposta da Mota & Ferreira Lda., repondo-se deste modo a legalidade da decisão e cumprindo-se, o que o legislador ditou, nos artigos 57º, nº 4 do CCP e nº 7 do artigo 54 da Lei 96/2015.”

Ora, é entendimento do júri não assistir razão ao concorrente, porquanto aquando da revisão ao código dos Contratos Públicos, operada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto foi revogada a disposição inserta no n.º 4 do artigo 57.º do referido código. Assim, e tratando-se de um requisito de ordem formal, a assinatura digital da proposta pelas pessoas que tenham poderes bastantes para obrigar a entidade concorrente, tal requisito é suscetível de poder ser confirmado ou não, em fase ulterior, sendo esta a fase da assinatura do contrato, caso a entidade em causa venha a ser a entidade adjudicatária. Neste sentido é do entendimento do júri que tratando-se a proposta economicamente mais vantajosa para o município e que se pode concretizar numa economia de recursos públicos, deverá deixar-se para momento ulterior, atento os motivos anteriormente invocados, a vinculação ou não da sociedade quanto ao conteúdo da respetiva proposta e consequente supressão da referida formalidade em sede de outorga do contrato.

Neste pressuposto, sendo improcedentes os fundamentos e razões apresentados pelo concorrente ESTRIA - Produções Gráficas, S.A., entende o júri que, cumprido que está este preceito, impõe-se agora elaborar o Relatório Final, nos termos do art.º 148.º do CCP, com manutenção do conteúdo e conclusões do relatório preliminar.

2. Procedimento de Concurso Público

2.1. Em face da deliberação da Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 13 de fevereiro de 2020, o presente procedimento de concurso público, realizou-se através da plataforma eletrónica de compras do Município, anogov e mediante anúncio de procedimento n.º 1959/2020, publicado no Diário da República, II série, n.º 35, em 19 de fevereiro de 2020.

3. Prazo de entrega das propostas

3.1. O prazo para entrega das propostas foi objeto de prorrogação, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, proferido a 27 de fevereiro de 2020, tendo expirado a 04 de março de 2020, pelas 23:59 horas, e tendo sido apresentadas propostas, por ordem cronológica de entrada na plataforma eletrónica de compras, pelos seguintes concorrentes:

- ORGAL - Organização Gráfica e Publicidade de Orlando & C.ª, Lda, NIF 500208298;
- RAÍNHO & NEVES, LDA, NIF 501275010;
- MOTA & FERREIRA, LDA, NIF 500841608;
- FASTPACK, LDA, NIF 515560707;
- CTT - Correios de Portugal, S.A., NIF 500077568;
- ESTRIA - Produções Gráficas, S.A., NIF 503399906

De notar que os documentos apresentados pela entidade abaixo referida, não consubstancia uma proposta, pelos seguintes motivos:

- CTT - Correios de Portugal, S.A. - procedeu à apresentação de um documento que não consubstancia uma proposta, mas uma mera referência ao facto de que não reúne as condições necessárias para a participação no procedimento em apreço.

a) Neste contexto, levando em linha de conta o conceito de concorrente e de proposta, estabelecidos respetivamente nos art.ºs 53.º e 56.º do Código de Contratos Públicos, não tendo o operador económico em causa, apresentado proposta, não lhe pode ser atribuído o estatuto de concorrente, e, consequentemente, não podem beneficiar do interesse concorrencial em participar no presente procedimento.

4. Esclarecimentos e Erros e Omissões sobre as Peças Procedimentais

- a. Foram solicitados esclarecimentos pela entidade SOARTES - Artes Gráficas, Lda., aos quais foi dada resposta através de documento submetido na plataforma eletrónica de compras do município, no dia 28 de fevereiro de 2020.
- b. Não foram apresentados erros e omissões pelos concorrentes, ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do art.º 50.º do CCP.

5. Esclarecimentos sobre a Proposta

Não foram solicitados esclarecimentos sobre as propostas, ao abrigo do art.º 72.º do CCP.

6. Análise das Propostas

6.1. Exclusões:

- No que respeita ao concorrente ORGAL - Organização Gráfica e Publicidade de Orlando & C.ª, Lda., por apresentar um valor global da proposta superior ao preço base do procedimento fixado na cláusula quarta do caderno de encargos, o qual é no montante de 205.200,00 euros, acrescido de IVA. Este facto, constitui motivo de exclusão, ao abrigo da al. e) do n.º 1 do art.º 20.º do programa de procedimento. Acresce ainda o facto de que o concorrente em apreço não apresenta a "agenda modelo", conforme solicitado na al. e) do n.º 2 do art.º 9.º do programa do procedimento, de modo a permitir ao Júri aferir e confirmar as especificações técnicas de execução da agenda, tendo sido somente apresentados outros trabalhos gráficos produzidos pela entidade, pelo que entende o referido júri que, ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art.º 20 do programa do procedimento, é ainda motivo de exclusão do presente procedimento, pelo motivo em apreço.
- No que respeita ao concorrente RAÍNHO & NEVES, LDA., por não apresentar a proposta e restantes condições de acordo com as quais se encontra disposto a contratar o fornecimento dos serviços em apreço, porquanto nos documentos submetidos não a plataforma não se encontrar nenhum documento com os elementos solicitados no n.º 2 do artigo 9.º do programa do procedimento, sendo o conteúdo do documento designado por proposta a ficha de identificação do concorrente, documento este solicitado na alínea G. do n.º 1 do artigo 9.º do referido programa e já apresentado noutro ficheiro. Este facto, constitui motivo de exclusão, ao abrigo da al. b) do n.º 1 do art.º 20.º do programa de procedimento.
- No que respeita ao concorrente FASTPACK, LDA., dado que o concorrente em apreço não apresenta a "agenda modelo", conforme solicitado na al. e) do n.º 2 do art.º 9.º do programa do procedimento. Assim, dada a impossibilidade de avaliação das características de execução da agenda, por falta de apresentação do modelo que permita ao Júri aferir e

confirmar as especificações técnicas de execução da mesma, entende o júri que a proposta em apreço é ainda motivo de exclusão pelo motivo em apreço, ao abrigo da al. d) do n.º 1 do art.º 20 do programa do procedimento.

6.2. Admissões:

Analisadas as restantes propostas do ponto de vista formal, verifica-se que:

- a) Inexistem motivos de exclusão em virtude da não verificação de qualquer das situações previstas no n.º 2 do art.º 70.º e dos n.ºs 2 e 3 do art.º 146.º, todos do CCP, bem como do art.º 20.º do programa do procedimento (PP);
- b) Todas as propostas admitidas a concurso, foram apresentadas de acordo com o solicitado do art.º 9.º do programa do procedimento, a saber:
 1. MOTA & FERREIRA, LDA., NIF 500841608;
 2. ESTRIA - Produções Gráficas, S.A., NIF 503399906

6.3. Análise quanto às especificações técnicas:

- As propostas apresentadas cumprem os pressupostos, especificações técnicas e quantidades constantes da cláusula 31.ª da Parte III e do Anexo I, todos do caderno de encargos.

6.4. Preço das propostas apresentadas / Análise quanto ao preço:

Analisadas as propostas admitidas verifica-se que as mesmas apresentam os seguintes valores:

Posição	Concorrente	Valor Global da Proposta
1.º	MOTA & FERREIRA, LDA.	175.320,00 €
2.º	ESTRIA - Produções Gráficas, S.A.	183.600,00 €

7. Ordenação das propostas:

Passando à análise das propostas atento o critério de adjudicação fixado no art.º 14.º do programa do procedimento e respetivo Anexo VIII - o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da Avaliação do Preço - o júri, tendo por base o constante do referido anexo, que abaixo se reproduz, procedeu à avaliação do Preço das Propostas (PP_n), de acordo com o constante na tabela abaixo:

PP_n	Pontuação (PPP_n)
Preço da Proposta mais alto	0 pontos
Preço da Proposta entre o mais alto e o mais baixo	entre 0 e 4 pontos (interpolação)
Preço da Proposta mais baixo	4 pontos

em que:

- PP_n - preço da proposta em apreciação
- PPP_n - pontuação do preço da proposta em apreciação
- n - é o número de ordem da proposta em apreciação, tendo em conta a sequência da apresentação das propostas na plataforma de compras do município,

tendo procedido à ordenação das propostas pela seguinte forma:

Ord.	Concorrente	Valor Global da Proposta	Pontuação
1.º	MOTA & FERREIRA, LDA.	175.320,00 €	4
2.º	ESTRIA - Produções Gráficas, S.A.	183.600,00 €	0

8. Melhoria da proposta

Por se tratar de um procedimento de concurso público entende-se não haver lugar a convite para melhoria das propostas apresentadas.

9. Negociações

Não houve lugar a negociação das propostas.

10. Proposta de adjudicação

10.1. Neste contexto, em face da análise efetuada atento o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da Avaliação do Preço, previsto no art.º 14.º do programa do procedimento e respetivo Anexo VIII, propõe-se que, nos termos dos art.ºs 21.º, 73.º e 76.º, todos do CCP, a adjudicação do fornecimento dos serviços de impressão e acabamentos gráficos da Agenda Municipal de Vila Nova de Famalicão, pelo período inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos, até um máximo de duas prorrogações, objeto do presente procedimento, seja

efetuada ao concorrente com a proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, ao concorrente "MOTA & FERREIRA, LDA." (NIF 500841608), no montante global de 175.320,00 Eur. (cento e setenta e cinco mil, trezentos e vinte euros), acrescido do correspondente IVA à taxa legal em vigor, para um período de 3 (três) anos e um total de 36 edições, a que corresponde o montante anual de 58.440,00 Eur., acrescido de IVA, para um total de 12 edições.

10.2. Propõe-se igualmente que o presente relatório seja submetido à Câmara Municipal para efeitos de aceitação das propostas, adjudicação e celebração do contrato, por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos n.ºs 3 e 4 do art.º 148.º e dos art.ºs 94.º e seguintes do CCP, bem como dos artigos 21.º e seguintes do programa do procedimento.

Vila Nova de Famalicão, 23 de março de 2020

O Júri

(Vitor Moreira, Dr. - Presidente)

(Cecília Veloso, Dr. - Vogal)
[Assinatura Qualificada]
José Paulo de Jesus
Fernandes

(Paulo Fernandes, Dr. - Vogal)

Assinado por: **CECÍLIA CÂNDIDA PEREIRA
VELOSO**

Núm. de Identificação: BI113255896

Data: 2020.03.25 12:18:43 Hora padrão de GMT



CARTÃO DE CIDADÃO
e e e e



Exmos. Senhores (as), membros do Júri.

A Estria Produções Gráficas S.A (de ora em diante designada por Requerente), neste ato representada pelo seu responsável legal Joaquim dos Santos Ramos, titular do bilhete de identidade nº 2500518, residente na Rua Domingos Sequeira, nº 5, 1º Esq., Odivelas, concorrente no âmbito do **CONCURSO PÚBLICO Nº 03/20/GAP (Impressão e acabamentos gráficos da Agenda Municipal)** Foi notificado no dia 12 de Março de 2020 pelo Júri do concurso sobre o conteúdo do Relatório Preliminar, vêm, no exercício do seu direito de audiência prévia previsto no artigo 123º, nº1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), *ex vi* artigo 147º do mesmo diploma, e no ponto 10 do Relatório Preliminar, apresentar a sua

PRONÚNCIA EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA

O que fazem nos termos e com fundamentos expostos a seguir:

I - ENQUADRAMENTO

1- Através do Relatório Preliminar de que a Requerente foi notificada, e relativamente ao qual apresenta, agora, sua pronúncia, foi exposto pelos Exmos. Senhores Membros do Júri ordenar as propostas apresentadas da seguinte forma: (1ª - MOTA & FERREIRA, LDA; 2º - ESTRIA PRODUÇÕES GRÁFICAS S.A), de acordo com a listagem constante na página 4ª do Relatório Preliminar.

2- A Requerente considera, contudo, que a proposta apresentada pelo concorrente Mota & Ferreira, Lda. padece de vícios que devem obrigatoriamente conduzir à sua exclusão, conforme agora passarão a demonstrar.

II - DA ERRADA ADMISSÃO DA PROPOSTA DA MOTA & FERREIRA LDA

Violação do artigo 57º, nº 4 do CCP, artigo 54 da Lei 96/2015 em seu nº 7 e do artigo 10º, nº 4 do Programa do Procedimento - Exclusão da proposta ao abrigo do artigo 20º, do Programa do Procedimento conjuntamente com o artigo 70º, nº 2, alínea b) do CCP.

3- Nos termos do artigo 57º, nº 4 do CCP, “[o]s documentos referidos nos n.os 1 e 2 devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar” (sem destaque no original.)



4- De igual forma no artigo 10º nº 4 do Programa do Procedimento bem como o nº 7 do artigo 54 da lei nº. 96/2015 refere-se que: “Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.”

5- Sucede que a concorrente Mota & Ferreira Lda, juntou a Certidão da Conservatória de Registo Comercial que refere que a sociedade obriga-se: “Pela intervenção conjunta de dois gerentes, sendo uma delas do José da Cruz Ferreira ou do José António Mota Ferreira.”

6- Neste sentido, salienta-se que, apenas um gerente isoladamente não tem poderes para fazer obrigar a sociedade. Assim, nos termos do nº 7 do artigo 54.º da Lei 96/2015 de 17 de Agosto, na proposta da concorrente Mota&Ferreira Lda. deveria ter sido apresentado um instrumento de mandato a conferir poderes ao Senhor José Mota Ferreira de forma a fazer obrigar com apenas a sua assinatura eletrónica a Mota&Ferreira Lda.

7- Vale salientar, que a assinatura ao qual o Programa do Procedimento, o CCP e a Lei 96/2015. Todos estes diplomas, versam sobre certificado digital Não sendo desta forma admitida, que a assinatura física, seja capaz de suprir tal irregularidade ao procedimento do concurso público em análise.

8- Pelos fundamentos supra aduzidos deve a proposta da Mota&ferreira Lda. ser **EXCLUÍDA**.

III - CONCLUSÃO

Deve o Relatório Preliminar ser corrigido, passando a propor a exclusão do concorrente Mota&Ferreira Lda, pelos fundamentos já amplamente aduzidos.

Por tudo isto, deve a presente pronúncia ser julgada procedente, e, em consequência, o projeto de decisão constante do Relatório Preliminar ser revisto e alterado, passando a propor-se a exclusão da proposta da Mota & Ferreira Lda., repondo-se deste modo a legalidade da decisão e cumprindo-se, o que o legislador ditou, nos **artigos 57º, nº 4 do CCP e nº 7 do artigo 54 da Lei 96/2015**.

Nestes termos,

Pede e aguarda deferimento

Odivelas, 17 de Março de 2020.

Assinado por: JOAQUIM DOS SANTOS RAMOS
Num. de Identificação: BI025005189
Data: 2020.03.17 12:39:47+00'00'



CARTÃO DE CIDADÃO
• • • • •

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
111	pauloc	2020/03/31	1954	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

500841608	22185 1	FCC	2020 / 1562

TIPOGRAFIA MOTA & FERREIRA, LDA
RUA ARTES E OFICIOS,135

4770-226 JOANE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	APROVISIONAMENTO	Edificio Paços do Concelho	60 DIAS

CONTRAÇÃO DE DIVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

8415		JOSE AGOSTINHO OLIVEIRA PEREIRA	CPI N.º 03/20/GAP - IMP. E ACAB. GRAFICOS "AGENDA MUNICIPAL"

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CPI N.º 03/20/GAP - IMP. E ACAB. GRAFICOS "AGENDA MUNICIPAL"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
IP0205001	IMPRESSÕES PEQUENAS DIMENSÕES (ATÉ A3) AGENDA-"AGENDA MUNICIPAL"	UN	10.000	4.870,000			48.700,000	P06	6.0

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
P06	NAO DEDUTIVEL 6% -EX/OBS "USO PODERES AU	6.0	48.700,00		48.700,00	2.922,00

EXTENSO

CINQUENTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS EUROS

Documento n.º 2020 / 1954, Compromisso n.º 2020 / 1562, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/1044

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	48.700,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	2.922,00
TOTAL LÍQUIDO	51.622,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	1044	1	2309	0102	020220				135.047,11	51.622,00	83.425,11

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

OBRAS MUNICIPAIS:

1 - "Aprovação do relatório final de análise das candidaturas do concurso limitado por prévia qualificação da empreitada designada "Espaços Públicos da Área Central da Cidade – Mobilidade/ Reabilitação" (Página 133)

2 - "Ratificação da Decisão sobre omissões e esclarecimentos do Concurso Limitado por Prévia qualificação da Empreitada "Interface 2 – Estação Rodoviária de Passageiros Edifício principal e pala" (Página 140)

Obras Municipais
real estate management

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Aprovação do relatório final de análise das candidaturas do concurso limitado por prévia qualificação da empreitada designada "Espaços Públicos da Área Central da Cidade - Mobilidade/Reabilitação"

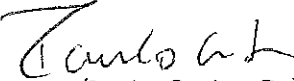
No cumprimento dos n.ºs 3 e 4 do artigo 186.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, elaborou-se o Relatório Final de Análise das Candidaturas do Concurso Limitado por Prévia Qualificação relativo à empreitada: "Espaços Públicos da Área Central da Cidade - Mobilidade/Reabilitação", no qual são apresentadas as candidaturas qualificadas e excluídas.

Pelo exposto proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar o Relatório Final de Análise das Candidaturas do Concurso Limitado por Prévia Qualificação relativo à empreitada: "Espaços Públicos da Área Central da Cidade - Mobilidade/Reabilitação"
2. Autorizar a notificação de todos os candidatos da decisão tomada, conforme previsto no artigo 188.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**RELATÓRIO FINAL DE
ANÁLISE DAS CANDIDATURAS**

**Empreitada: ESPAÇOS PÚBLICOS DA ÁREA CENTRAL DA CIDADE -
MOBILIDADE / REABILITAÇÃO**

Aos 27 dias do mês de março de 2020, no Departamento de Ambiente e Obras Municipais, reuniu o Júri relativo ao concurso da empreitada acima referida, nomeado por deliberação de Câmara de 13 de janeiro de 2020, composto pelos seguintes elementos:

Presidente - Dr. Vitor Moreira

1º Vogal - Dr.ª Ana Rosa Loureiro

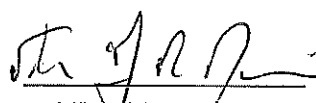
2º Vogal - Eng.º Paulo Bastos

No período de audiência prévia não se constatou qualquer reclamação por parte dos candidatos, pelo que, o teor e a conclusão do relatório preliminar se mantêm e apresentam-se em anexo.

Em suma, o júri propõe a admissão do candidato Agrupamento Dacop - Construções e Obras Públicas, S.A. e Alexandre Barbosa Borges, S.A. e exclusão dos candidatos Arlo, S.A. e Restradas - Revitalização de Estradas do Norte, Lda. porque não apresentaram os documentos solicitados no ponto 14 do Programa de Procedimento para efeitos de candidatura, ao abrigo da alínea e) do artigo 18.2 do Programa de Procedimento e Alberto Couto Alves, S.A. porque não cumpre a totalidades dos requisitos técnicos e financeiros exigidos no Programa de Procedimento, ao abrigo da alínea d) do artigo 18.2 do Programa de Procedimento.

O modelo de qualificação dos candidatos não será aplicado, uma vez que o número de candidatos qualificados é inferior a sete.

O Juri,



Vítor Moreira, Dr.



Ana Rosa Loureiro, Dr.^a



Paulo Bastos, Eng.^o

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS



Empreitada: ESPAÇOS PÚBLICOS DA ÁREA CENTRAL DA CIDADE - MOBILIDADE / REABILITAÇÃO

Aos 19 dias do mês de março de 2020, no Departamento de Ambiente e Obras Municipais, reuniu o Júri relativo ao concurso da empreitada acima referida, nomeado por deliberação de Câmara de 13 de janeiro de 2020, composto pelos seguintes elementos:

Presidente - Dr. Vitor Moreira

1º Vogal - Dr.ª Ana Rosa Loureiro

2º Vogal - Eng.º Paulo Bastos

Apresentaram-se a concurso os seguintes candidatos, por ordem de apresentação das candidaturas:

Candidatos
Agrupamento Dacop - Construções e Obras Públicas, S.A. e Alexandre Barbosa Borges, S.A.
Arlo, S.A.
Alberto Couto Alves, S.A.
Restradas - Revitalização de Estradas do Norte, Lda

1. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os requisitos mínimos de capacidade técnica e financeira são os descritos nos pontos 11 e 12 do Programa de Procedimento.

2. ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

Para a análise documental das candidaturas o júri elaborou uma grelha (anexo I) e expõe as observações feitas a cada candidato:

ARLO, S.A.

RESTRADAS - REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS DO NORTE, LDA

O júri constatou que os candidatos acima referidos não apresentaram os documentos solicitados no ponto 14 do Programa de Procedimento para efeitos de candidatura, pelo que, serão excluídos ao abrigo da alínea e) do artigo 18.2 do Programa de Procedimento.

ALBERTO COUTO ALVES, S.A.

Capacidade Técnica:

O júri constatou que o candidato acima referido não cumpre todos os requisitos exigidos no ponto 11 do Programa de Procedimento, designadamente o da alínea b) do ponto 11.2 do mesmo Programa. Os valores das obras constantes nos certificados de boa execução apresentados não respeitam os limites exigidos na referida alínea.

Capacidade Financeira:

O júri constatou que o candidato acima referido não cumpre todos os requisitos exigidos no ponto 12 do Programa de Procedimento, designadamente o indicador liquidez imediata.

AGRUPAMENTO DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A. E ALEXANDRE BARBOSA BORGES, S.A.

Capacidade Técnica:

O júri constatou que os candidatos acima referidos cumprem todos os requisitos exigidos no ponto 11 do Programa de Procedimento.

Capacidade Financeira:

O júri constatou que os candidatos acima referidos cumprem todos os requisitos exigidos no ponto 12 do Programa de Procedimento.

3. CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS NO ÂMBITO DA ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

Atendendo às observações descritas no ponto anterior, o júri propõe a admissão do candidato:

Agrupamento Dacop – Construções e Obras Públicas, S.A. e Alexandre Barbosa Borges, S.A.

e exclusão dos candidatos:

Arlo, S.A. e Restradas – Revitalização de Estradas do Norte, Lda.

porque não apresentaram os documentos solicitados no ponto 14 do Programa de Procedimento para efeitos de candidatura;

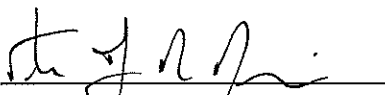
Alberto Couto Alves, S.A.

porque não cumpre a totalidades dos requisitos técnicos e financeiros exigidos no Programa de Procedimento, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 18.º do Programa de Procedimento.

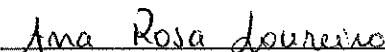
O modelo de qualificação dos candidatos não será aplicável, uma vez que o número de candidatos qualificados é inferior a sete.

Este relatório será submetido a audiência prévia, na plataforma eletrónica, por um prazo de 5 dias, conforme estipulado no artigo 19 do Programa de Procedimento e de acordo com o artigo 185.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

O Júri,



Vítor Moreira, Dr.



Ana Rosa Loureiro, Dr.ª



Paulo Bastos, Eng.º

Espaços Públicos da Área Central da Cidade - Mobilidade / Reabilitação
 Grelha de avaliação documental
 Anexo I

1 - **COMPETÊNCIAS GERAIS**

Avaliação documental	Aptidão técnica		
	ACQ. T.A.	Doc. T.A.	APP. T.A.
INICIAR			
Definição de prioridades de intervenção de obra			
Capacidade Técnica			
Atuação integrada as instituições competentes			
Certificação de qualificação			
Certificação de obra			
Monitorar obra			
Coordenação do Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho			
Coordenação do Sistema de Gestão da Qualidade			
Coordenação do Sistema de Gestão Ambiental			
Encerrar obra			
Atuação especializada (2 itens)			
Certificação na área de Qualidade ISO 9001			
Certificação na área de ISO 14001			
Certificação na área de ISO 45001			
Capacidade Profissional (ACQ./APP./DOC.)			
ENCERRAR			
Doc. de Reabilitação			
Coordenação com o sistema de registo interno 4.3.1.03.01.01.01			
Código do ICS e Práticas de Códigos			

PROPOSTA

Assunto: Ratificação da Decisão sobre omissões e esclarecimentos do Concurso Limitado por Prévia Qualificação da Empreitada "Interface 2 - Estação Rodoviária de Passageiros - Edifício principal e pala"

Tendo sido submetido pedido de esclarecimentos/lista de omissões pelo concorrente Alexandre Barbosa Borges, S.A., sobre o Concurso Limitado por Prévia Qualificação da Empreitada "Interface 2 - Estação Rodoviária de Passageiros - Edifício principal e pala" e,

i) considerando que a obra em causa está sujeita a uma candidatura a financiamento nacional e comunitário, cujo financiamento depende da boa, e atempada execução da obra;

ii) considerando a necessidade de não protelar o normal prazo de respostas às questões formuladas pelos concorrentes, sob pena de o prazo para finalizar o procedimento pré-contratual sofresse alteração inoportuna;

iii) considerando a impossibilidade de reunir a Câmara Municipal para a deliberação deste ato atempadamente.

Houve necessidade de proferir decisão, em tempo útil, sobre a lista de omissões/esclarecimentos identificados, pelo que se anexa a devida informação com despacho do Presidente da Câmara Municipal, para ratificação.

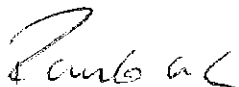
Dado que o ato praticado carece de ratificação por parte do órgão executivo, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:



1. Ratificar o despacho do Sr. Presidente datado de 27 de março de 2020 da decisão sobre omissões e esclarecimentos do Concurso Limitado por Prévia Qualificação da Empreitada: "Interface 2 - Estação Rodoviária de Passageiros - Edifício principal e pala".

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

DECISÃO SOBRE OMISSÕES E ESCLARECIMENTOS

Empreitada: Interface 2 – Estação Rodoviária de Passageiros – Edifício principal e pala

Relativamente à obra supracitada e atendendo ao pedido de esclarecimentos (lista de omissões) submetido pela firma Alexandre Barbosa Borges, S.A. informa-se todos os interessados que as omissões foram aceites e seguem-se os esclarecimentos solicitados, conforme indicação da equipa projetista:

Capítulo 3 – Anexa-se Relatórios geotécnicos da Geoma e da Geosolos.

Artº 9.1.1 – Anexa-se Ficha Técnica do Fabricante.

Artº 9.2.1 – Foi incluída a betonilha de regularização no novo Mapa de Medições_V2.

Artº 9.2.2 – A betonilha de regularização já estava prevista no artº 5.1.5.

Artº 9.2.3 – A betonilha de regularização já estava prevista no artº 5.1.5.

Artº 9.2.4 – Foi identificada a marca / referência do tapete no novo Mapa de Medições_V2.

Artº 9.2.5 – Foi incluída a betonilha de regularização, novo Mapa de Medições_V2.

Artº 9.2.6 – Foi alterado o material de acabamento, novo Mapa de Medições_V2.

Artº 9.2.7 – Foi definida a espessura do rodapé, novo Mapa de Medições_V2.

Artº 13.11 – Foram alteradas as dimensões do elevador no novo Mapa de Medições_V2.

Anexa-se Pormenor e Ficha Técnica do Fabricante.

Artº 18.10 – Foram identificadas as refª das placas e respetivas quantidades e dimensões, novo Mapa de Medições_V2.

Atento ao disposto no nº 7 do artigo 50º do CCP o órgão competente, oficiosamente, apresenta as seguintes retificações, conforme indicação da equipa projetista, já incluídas no novo Mapa de Medições_V2:

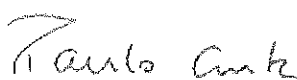
- Alteração do elevador por forma a cumprir com a Mobilidade Condicionada. Já alterado no artº 13.11;
- Artº 10.3 - Alteração de V2 e V2a - Alterou-se o mapa de medições com a nova referência das portas automáticas que asseguram o cumprimento do RECS. Foi acrescentado o Vão V2a (artº 10.3.4).
- Alteração da cobertura sobre a ARRIVA. Foi alterado o descritivo do artº 5.2.4 do mapa de medições e deve ser substituída a planta de Estabilidade do Edifício A/Zona B - EST.03.
- Isolamento junto à parede da Loja 22. Acrescentou-se a respetiva área ao artº 8.1 (Poliestireno Extrudido XPS com 6cm).
- Nova listagem de equipamentos de iluminação - Alterou-se o artº 19.1 de acordo com o novo estudo luminotécnico e substituídas as peças desenhadas da Iluminação - ELEC.01, ELEC.02 e ELEC.03.

Apresentam-se, em anexo, os ficheiros omissos e os referidos nos esclarecimentos e o novo mapa de medições V2 (alterações estão indicadas a cor vermelha), ao qual todos os concorrentes deverão obedecer.

Informa-se, ainda, que o preço base se mantém inalterado.

Vila Nova de Famalicão, 27 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar											
Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Eligível	PU	Partes	Comp	Larg.	Alt.	Total
											Qualificada] Vitor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira Date: 2020.03.26 18:44:56
C	1	(A+B) EDIFÍCIO PRINCIPAL									- €
		Estaleiro									- €
A	1.1	Execução do estaleiro de acordo com o plano de estaleiro, incluindo a montagem, manutenção, desmontagem e todos os consumos, gastos de equipamento e administração do estaleiro, trabalhos e materiais inerentes ao seu perfeito funcionamento.	1,00	vg							- €
A	1.2	Execução do plano de segurança e saúde da empreitada e a sua implementação e adaptação ao decorrer da obra;	1,00	vg							- €
A	1.3	Gestão de Resíduos de Construção e Demolição da Empreitada, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 46/2008 de 12 Março, no que se refere à entidade executante, nomeadamente: assegurar a promoção da reutilização de materiais e a incorporação de reciclados de RCD na obra; ter na obra um sistema de acondicionamento adequado dos resíduos que permita a sua gestão seletiva e nos casos que não seja possível a sua reutilização de enviar tais resíduos a um operador de gestão licenciado.	1,00	vg							- €
C	2	Demolições									- €
A	2.1	Demolição das palas exteriores existentes (alçados Sul e Este), constituídas por elementos em estrutura metálica e placas de policarbonato translúcidas, sem afetar a estabilidade dos elementos construtivos do edifício adjacente, incluindo o corte ou desmontagem, remoção, carga manual para camião ou contentor, com posterior tratamento dos RDC, de acordo com as PD e CTE.	605,50	m2							- €
A	2.2	Demolição completa do edifício existente (Intervenção D), elemento a elemento, com altura de 4,10 metros e superfície média de implantação de 838,50m2, constituídas por vigas e pilar em betão armado, lajes aligeirada, paredes em alvenaria, pavimento térreo, divisórias em tijolo, caixilharias e demais revestimentos, sem afetar a estabilidade dos elementos construtivos do edifício adjacente, incluindo o corte, remoção, carga manual para camião ou contentor, com posterior tratamento dos RDC, de acordo com as PD e CTE.	3436,20	m3							- €
A	2.3	Demolição de alvenaria na fachada exterior, com espessura média de 40 cm, para abertura de vãos ao nível do piso 1 nos alçados Norte e Este, sem afetar a estabilidade dos elementos construtivos contíguos, incluindo corte prévio do contorno da abertura, escoramento do vão e vigas padieiras, carga manual para camião ou contentor, com posterior tratamento dos RDC, de acordo com as PD e CTE.	49,60	m2							- €
A	2.4	Demolição de divisórias interiores formada por alvenaria de tijolo furado de espessuras variáveis, com meios manuais, sem afetar a estabilidade dos elementos construtivos contíguos, incluindo escoramentos, remoção, carga manual para camião ou contentor, com posterior tratamento dos RDC, de acordo com as PD e CTE.	705,30	m2							- €

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar											
Tipo	Código	Designação	Qtd	Un.	Elegível	PU	Partes	Comp	Larg.	Alt.	Total
A	2.5	Demolição dos elementos frontais dos balcões das bilheteiras, constituídos por alvenaria revestida a chapa, incluindo a desmontagem de vãos envidraçados e respectivas proteções, vigas padleiras e carga manual para camião ou contentor, com posterior tratamento dos RDC, de acordo com as PD e CTE.	92,30	m2							- €
A	2.6	Abertura de vãos em paredes divisórias interiores em alvenaria de tijolo, sem afetar a estabilidade da parede divisória ou dos elementos construtivos contíguos, incluindo corte prévio do contorno da abertura, escoramento do vão e viga padleira, carga manual para camião ou contentor, com posterior tratamento dos RDC, de acordo com as PD e CTE.	4,40	m2							- €
A	2.7	Demolição de divisórias leves e respetivos vãos, constituídas por placas de gesso laminado (uma placa por face) instaladas sobre uma estrutura metálica simples, sem afetar a estabilidade dos elementos construtivos contíguos, e carga manual para camião ou contentor, com posterior tratamento dos RDC, de acordo com as PD e CTE.	404,00	m2							- €
A	2.8	Remoção de caixilharia envidraçada exterior de alumínio, de qualquer tipo, localizada nas fachadas, sem deteriorar os elementos construtivos aos quais esta fixa, incluindo remoção de aros, folhas e guarnições, e carga manual para camião ou contentor, com posterior tratamento dos RDC, de acordo com as PD e CTE.	242,50	m2							- €
A	2.9	Desmontagem de caixilharia interior de todo o edifício, em vidro temperado / laminado das montras das lojas e café, de vãos fixos e de batente, incluindo a remoção das ferragens e restantes acessórios, carga manual para camião ou contentor e posterior tratamento dos RDC, de acordo com as PD e CTE.	278,00	m2							- €
A	2.10	Desmontagem de folhas de portas interiores em caixilharia de madeira, incluindo bandeiras em vidro, desmontagem de rebaixas, guarnições e ferragens e carga manual para camião ou contentor e posterior tratamento dos RDC, de acordo com as PD e CTE.	85,00	un							- €
A	2.11	Desmontagem de placas translúcidas de claraboia de quatro águas, sem afetar a estabilidade dos elementos construtivos contíguos, incluindo escoramentos, remoção, carga manual para camião ou contentor, com posterior tratamento dos RDC, de acordo com as PD e CTE.	16,00	un							- €
A	2.12	Demolição de pavimento existente, constituído por ladrilhos de cimento, no exterior do piso 1 para posterior ampliação, sem deteriorar os elementos construtivos contíguos e impermeabilizações, incluindo picagem do material e base de suporte, e carga manual para camião ou contentor, com posterior tratamento dos RDC, de acordo com as PD e CTE.	96,80	m2							- €
A	2.13	Demolição do pavimento térreo existente no interior do edifício, em cubo calcário e pedras de granito, sem deteriorar os elementos construtivos contíguos, incluindo a demolição da base de suporte, e carga manual para camião ou contentor, com posterior tratamento dos RDC, de acordo com as PD e CTE.	651,70	m2							- €

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar											
Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	PU	Partes	Comp.	Larg.	Alt.	Total
A	2.14	Demolição do revestimento em material cerâmico, sem deteriorar os elementos construtivos contíguos, incluindo a picagem do material de fixação, e carga manual para camião ou contentor, com posterior tratamento dos RDC, de acordo com as PD e CTE.	1401,80	m2							- €
A	2.15	Demolição de teto falso contínuo de placas metálicas, incluindo a demolição da estrutura metálica de fixação, das vigas falsas e dos remates, e carga manual para camião ou contentor, com posterior tratamento dos RDC, de acordo com as PD e CTE.	1658,50	m2							- €
A	2.16	Remoção de gradeamento metálico no alçado Sul, sem afetar os elementos construtivos, incluindo a desmontagem de acessórios e elementos de fixação.	26,40	ml							- €
A	2.17	Desmontagem de aparelhos sanitários, incluindo torneiras e acessórios e a obtenção das condutas conectadas ao elemento.	48,00	un							- €
A	2.18	Desmontagem de toda a rede ITED protegida por tubo, incluindo a remoção dos cabos superficiais e a desmontagem de calhas, mecanismos, caixas e dos acessórios superficiais, com posterior tratamento dos RDC.	492,00	ml							- €
A	2.19	Desmontagem de todas as unidades interiores e exteriores do sistema de ar condicionado, incluindo desmontagem dos acessórios, suportes de fixação e condutas, com posterior tratamento dos RDC.	10,00	un							- €
A	2.20	Desmontagem de termoacumulador elétrico, incluindo desmontagem dos acessórios, suportes de fixação e obtenção de tubagens, com posterior tratamento dos RDC.	2,00	un							- €
A	2.21	Desmontagem de todos os componentes da rede de instalação elétrica interior protegido por tubo, incluindo a desmontagem do quadros elétricos parciais, cablagem, luminárias, mecanismos de segurança contra incêndios, caixas restantes acessórios superficiais, com posterior tratamento dos RDC.	1118,00	ml							- €
A	2.22	Reposição do alojamento do quadro elétrico principal, incluindo todas as ligações e reposições.	1,00	un							- €
A	2.23	Desmontagem de rede interior de água, desde a tomada de cada aparelho sanitário até ao ramal de distribuição, incluindo válvulas, dos acessórios e dos suportes de fixação e a obtenção das condutas, com posterior tratamento dos RDC.	529,00	ml							- €
A	2.24	Desmontagem de rede de gás interior, e eliminação de válvulas, fixações e outros acessórios superficiais, e carga manual para camião ou contentor, com posterior tratamento dos RDC.	121,50	ml							- €
A	2.25	Desmontagem de conjunto da cozinha do piso 1, incluindo móveis, equipamentos e acessórios, com posterior tratamento dos RDC.	1,00	un							- €
A	2.26	Desmontagem de mobiliário fixo existentes, incluindo bancos de espera, elementos ancorados à fachada exterior e interior, caixotes do lixo, com posterior tratamento dos RDC.	75,00	un							- €

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar											
Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Eligível	PU	Partes	Comp	Larg.	Alt.	Total
C	3	Acondicionamento do terreno									- €
A	3.1	Abertura de caboucos das sapatas (Intervenção A, D), em terreno de qualquer natureza, até se atingir a tensão resistente de 200kPa ou a sapata existente, incluindo a remoção dos materiais escavados, e transporte para depósito para posterior aproveitamento, de acordo com as P.D.	446,80	m3							- €
A	3.2	Abertura de caboucos das sapatas (Intervenção C, E e I), em terreno de qualquer natureza, até se atingir a tensão resistente de 100kPa, incluindo a remoção dos materiais escavados, e transporte para depósito para posterior aproveitamento, de acordo com as P.D.	190,80	m3							- €
A	3.3	Escavação para abertura de caixa de pavimento interior com espessura média de 30cm, para posterior colocação de pavimento térreo devidamente impermeabilizado, incluindo a remoção dos materiais escavados, e transporte para depósito para posterior aproveitamento, de acordo com as P.D.	1490,00	m2							- €
C	3.4	Escavação em terreno de qualquer natureza, com recurso a meios mecânicos, incluindo carga, transporte a vazadouro autorizado e respetiva descarga do material e todos os trabalhos necessários e complementares, no estrito respeito do método construtivo preconizado em projeto. Nota: O volume apresentado corresponde ao Volume Teórico, pelo que eventuais empolamentos deverão ser refletidos no preço unitário apresentado									
A	3.4.1	Vigas de Fundação VF1 (Pala exterior)	19,30	m3							- €
A	3.4.2	Madros de Encabeçamento M2.8 (Pala exterior)	83,60	m3							- €
C	4	Betão armado e fundações									- €
A	4.1	Fornecimento, transporte e colocação de betão de limpeza C12/15 (X0(P); D12; S3; Cl 1,0), para nivelamento da base das fundações sem poços de fundação, de 5 cm de espessura, no fundo da escavação previamente realizada, conforme as P.D.	5,60	m3							- €
A	4.2	Poço de fundação em betão ciclópico C12/15 (X0(P); D12; S3; Cl 1,0), com 30% de rachão, para execução das fundações, conforme indicado nas P.D.	194,10	m3							- €
A	4.3	Sapatas exteriores em betão armado, com betão C25/30 (B30) (XC2(P); D12; S3; Cl 0,4) e aditivo hidrófugo incorporado, aço A500 NR, incluindo chumbadouros, fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições, desperdícios, colocação de cofragens, descofragem, e isolamento posterior do betão com duas camadas de flintkote abaixo da nota de alvenaria, de acordo as P.D.	97,70	m3							- €
A	4.4	Vigas em betão armado, com betão C25/30 (B30) (XC2(P); D12; S3; Cl 0,4), aço A500 NR, incluindo muretes ou ancoragem de chumbadouros quando aplicável, fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições, desperdícios, colocação de cofragens e descofragem, de acordo com as P.D. (Intervenção C e D)	46,00	m3							- €

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar											
Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	PU	Partes	Comp.	Larg.	Alt.	Total
A	4.5	Pilares em betão armado, com betão C25/30 (B30) (XC2(P); D12; S3; CI 0,4), aço A500 NR, incluindo ligações através de buchas químicas a sapatas existentes quando aplicável, fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições, desperdícios, colocação de cofragens e descofragem, de acordo com as P.D. (Intervenção C e D)	21,15	m3							- €
A	4.6	Caixa de elevador em betão armado, com betão C25/30 (B30) (XC2(P); D12; S3; CI 0,4), aço A500 NR, incluindo sapata de fundação, fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições, desperdícios, colocação de cofragens, escoramento, descofragem e isolamento posterior do betão com duas camadas de flintkote abaixo da cota do piso térreo, de acordo com as P.D. (Intervenção A)	20,85	m3							- €
A	4.7	Escadas interiores em betão armado, com betão C25/30 (B30) (XC2(P); D12; S3; CI 0,4), aço A500 NR, incluindo fundação, remate do pavimento, fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições, desperdícios, colocação de cofragens, escoramento, descofragem e isolamento posterior do betão com duas camadas de flintkote abaixo da cota do piso térreo, de acordo com as P.D. (Intervenção A)	6,85	m3							- €
A	4.8	Fornecimento, transporte e colocação de laje aligeirada, em vigotas pré-fabricadas e pré-esforçadas, com blocos de aligeiramento em argila expandida do tipo "Pavinorte", incluindo camada de compressão, armaduras de apoio, continuidade e distribuição A500 NR e A500 EL, abertura de negativos, rebalçamentos, bandas a maciçar, vigas de bordadura, cofragem, escoramento e descofragem, de acordo com as P.D, na seguinte referência: V2-BN40*12-15	22,10	m2							- €
A	4.9	Laje maciça em betão armado, com betão C25/30 (B30) (XC2(P); D12; S3; CI 0,4), aço A500 NR, incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições, desperdícios, colocação de cofragens e descofragem, de acordo com as P.D. (Intervenção D)	232,85	m3							- €
A	4.10	Laje colaborante, em betão C25/30 (B30) (XC2(P); D12; S3; CI 0,4), aço A500 NR, e chapa colaborante com 1mm de espessura, incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições, desperdícios, colocação de cofragens e descofragem, de acordo com as P.D. (Intervenção H)	15,75	m2							- €
A	4.11	Lintéis e vigas de fundação em betão armado, com betão C25/30 (B30) (XC2(P); D12; S3; CI 0,4), aço A500 NR, incluindo , fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições, desperdícios, colocação de cofragens e descofragem, e isolamento posterior do betão com duas camadas de flintkote abaixo da cota do piso térreo, de acordo as P.D. (Intervenção C e D)	13,75	m3							- €
C	4.12	Pala da gare									
A	4.12.1	Fornecimento e aplicação de betão da classe C12/15;X0(Pt);CI1.0;D22 com 5 cm de espessura mínima na regularização da fundação de vigas e maciços, incluindo fornecimento do material, bombagem, nivelção da base e eventual entivação. (NOTA: Por cada m2 de área em planta de betão de regularização)	3,65	m3							- €

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar											
Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	PU	Partes	Comp	Larg.	Alt.	Total
A	4.12.4.1	Execução de estacas, incluindo furação, sustimento das paredes, fornecimento e colocação de armaduras ao longo de todo o comprimento (Aço A500 NR) e de Betão C30/37;XC2;C10;40;D16;S5, sobre consumos associados ao sistema construtivo, meios elevatórios de apoio, bem como transporte a vazadouro de produtos sobantes. Nota: A medição das estacas é realizada desde a base do maciço de encabecamento, correspondendo portanto ao comprimento útil das mesmas, devendo sobre perfurações, sobre consumos e empalmes encontrarem-se diluídos no respetivo preço unitários. <i>Por cada ml de estaca f800 (14f16 + ct.f 8/0,15)</i>	220,00	ml							- €
A	4.12.4.2	Saneamento da cabeça das estacas, até se atingir betão são, regularização das mesmas e proteção das armaduras, incluindo eventuais entivagens, bombagem e transporte a vazadouro dos materiais resultantes. <i>Por cada estaca f800</i>	20,00	un							- €
A	4.12.4.3	Execução de ensaios sísmicos e elaboração e fornecimento de relatório técnico interpretativo. <i>Por cada estaca ensaiada</i>	20,00	un							- €
C	5	Coberturas e Pavimentos									- €
C	5.1	Fornecimento e execução de pavimento térreo do edifício principal, incluindo compactações, juntas de isolamento em torno de elementos estruturais, de acordo com as P.D., constituído por:									- €
A	5.1.1	Manta geotêxtil em poliéster de 150 g/m ² , sobre base devidamente compactada.	1490,20	m ²							- €
A	5.1.2	Lajeta em betão armado com malhassol CQ38 com 12 cm de espessura.	1490,20	m ²							- €
A	5.1.3	Impermeabilização com dupla membrana betuminosa, com 4kg/m ² armada com feltro poliéster não tecido (tipo "Ploydan 180-40 P Elast") sobre outra de 3kg/m ² armada com fibra de vidro (tipo "Glasdan 30 P Elast"), incluindo dobragens, bandas de reforço, sobreposições e pintura betuminosa tipo "Curidan".	1490,20	m ²							- €
A	5.1.4	Isolamento térmico em poliestireno extrudido com 5 cm de espessura	1490,20	m ²							- €
A	5.1.5	Camada de regularização em betão leve (700kg/m ³), com 8 cm de espessura.	1490,20	m ²							- €
C	5.2	Fornecimento e execução de cobertura em deck metálico (Intervenção B), constituída por:									- €
A	5.2.1	Chapa metálica de suporte em aço galvanizado com 0.8mm, incluindo conectores	95,00	m ²							- €
A	5.2.2	Pendente em betão leve com inertes de XPS com densidade de 600kg/m ³ com espessura média de 5 cm	95,00	m ²							- €
A	5.2.3	Barreira pára-vapor	95,00	m ²							- €

[illegible]

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar											
Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	P.D.	Partes	Comp.	Larg.	Alt.	Total
A	6.1.1	HEA 120	1337,30	kg							- €
A	6.1.2	HEA 200	532,90	kg							- €
A	6.1.3	HEA 260	1841,40	kg							- €
A	6.1.4	IPE 140	46,40	kg							- €
A	6.1.5	Chapa : 300x300x15mm	12,00	un							- €
A	6.1.6	Ligações metálicas, incluindo chapas de reforço, parafusos com anilhas, porca e contraporca, soldaduras e aparafusamento, de acordo com as P.D.	30,00	un							- €
A	6.1.7	Ligações através de buchas químicas, incluindo chapas de reforço, parafusos com anilhas, porca e contraporca, argamassa de nivelção, soldaduras e aparafusamento, de acordo com as P.D.	6,00	un							- €
C	6.2	Fornecimento e montagem de estrutura metálica exterior (para suporte da máscara exterior e escadas), em perfis de aço S275JR, incluindo decapagem a jato de areia ao grau SA 2 1/2, galvanizada a quente com revestimento de zinco sobre a superfície do aço de 80 a 125 microns, primário epóxi zinco (60%) com duas demãos, com uma espessura mínima da película seca de 30 microns por demão, acabamento a tinta de esmalte de 50 microns, tudo de acordo com o projeto de estabilidade e mapa de acabamentos. (Intervenção D, E e J)									- €
A	6.2.1	HEA 140	14605,10	kg							- €
A	6.2.2	HEB 180	14622,70	kg							- €
A	6.2.3	RHS 100x50x4	6815,00	kg							- €
A	6.2.4	RHS 100x60x4	4760,86	kg							- €
A	6.2.5	CHS 42,4x4,0	500,30	kg							- €
A	6.2.6	CHS 101,6x6,3	660,10	kg							- €
A	6.2.7	Palas exteriores constituídas por barras transversais 300x20mm e 60x15mm, e longitudinais 80x15mm, 40x15mm e 50x8mm, soldadas entre si, conforme desenho de pormenor, incluindo remates e fixações.	10141,90	kg							- €
A	6.2.8	Chapa : 300x300x15mm	82,00	un							- €
A	6.2.9	Chapa : 350x350x15mm	18,00	un							- €

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar											
Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	PJ	Partes	Comp.	Larg.	Alt.	Total
A	6.2.10	Chapa : 440x300x15mm	6,00	un							- €
A	6.2.11	Chapa : 450x350x15mm	11,00	un							- €
A	6.2.12	Chapa : 450x450x15mm	12,00	un							- €
A	6.2.13	Degraus em chapa xadrez com 5mm de espessura, incluindo acessórios e fixações.	19,10	m2							- €
A	6.2.14	Guarda de escada formada por barras de 50x10mm, incluindo todos os acessórios e fixações, de acordo com as P.D.	34,30	ml							- €
A	6.2.15	Ligações através de buchas químicas, incluindo chapas de reforço, parafusos com anilhas, porca e contraporca, argamassa de nivelção, soldaduras e aparafusamento, de acordo com as P.D.	75,00	un							- €
A	6.2.16	Ligações metálicas, incluindo buchas químicas, chapas de reforço, parafusos com anilhas, porca e contraporca, soldaduras e aparafusamento, de acordo com as P.D.	162,00	un							- €
C	6.3	Fornecimento e montagem de estrutura metálica para a treliça interior (Intervenção A), em perfis de aço S275JR, incluindo decapagem a jato de areia ao grau SA 2 1/2, metalização, primário epóxi zinco (60%) de 50 microns, acabamento e tinta de esmalte de 80 microns, tudo de acordo com o projeto de estabilidade e mapa de acabamentos.									
A	6.3.1	SHS 30x2.5	60,50	kg							- €
A	6.3.2	SHS 35x3.0	189,00	kg							- €
A	6.3.3	SHS 50x3	76,50	kg							- €
A	6.3.4	RHS 90x50x3	775,40	kg							- €
A	6.3.5	Ligações metálicas, incluindo buchas químicas, chapas de reforço, parafusos com anilhas, porca e contraporca, soldaduras e aparafusamento.	14,00	un							- €
A	6.4	Fornecimento e aplicação de revestimento em chapa de ferro lisa de 5mm de espessura na entrada Sul e Nascente, incluindo pintura a hammerite forja negro, estrutura tubular metálica para fixação às paredes laterais e tetos, remates e fixações, conforme P.D.	195,50	m2							- €
A	6.5	Fornecimento e aplicação de revestimento em chapa de ferro lisa de 5mm de espessura, nas entradas exteriores, guardas, escadas e remates, incluindo pintura a hammerite forja negro, estrutura tubular metálica para fixação às paredes laterais e tetos, remates e fixações, conforme P.D.	148,00	m2							- €

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar											
Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Eligível	PU	Partes	Comp.	Larg.	Alt.	Total
A	6.6	Fornecimento e aplicação de revestimento em chapa de ferro lisa de 2mm de espessura, no revestimento das escadas existentes, gradas das escadas, guarda do varendim do piso 1. e remate / guarda no contorno da cobertura multiusos e os painéis metálicos da fachada, incluindo pintura a hammerite forja negro, estrutura tubular metálica para fixação, remates e fixações, conforme P.D.	450,00	m2							- €
A	6.7	Fornecimento e aplicação de revestimento em chapa de ferro xadrez de 5mm de espessura, a entrada Sul e Nascente, incluindo estrutura tubular metálica para fixação às paredes laterais e tetos, remates e fixações, conforme P.D.	60,00	m2							- €
C	7	Alvenarias									- €
A	7.1	Fornecimento e execução de paredes exteriores em blocos em betão leve de agregados de argila expandida de 50x20x19cm, assente com argamassa de cimento M-5, incluindo rede em PVC tipo FivItex ref.ª GA-110 nas ligações em todas as zonas de encosto, travação das paredes com elementos estruturais, regularização, nivelção e aprume, desperdícios, forras, entalhes e limpeza, de acordo com as P.D.	125,20	m2							- €
A	7.2	Execução de fecho de vãos em blocos em betão leve de agregados de argila expandida de 50x20x19cm, assente com argamassa de cimento M-5, incluindo rede em PVC tipo FivItex ref.ª GA-110 nas ligações em todas as zonas de encosto, remates paredes com elementos estruturais, regularização, nivelção e aprume, desperdícios, forras, e limpeza, de acordo com as P.D.	8,20	m2							- €
A	7.3	Fornecimento e execução de paredes em tijolo cerâmico vazado de 30x20x11cm, assente com argamassa de cimento M-5, incluindo padleiras sobre os vãos, rede em PVC tipo FivItex ref.ª GA-110 nas ligações em todas as zonas de encosto, travação das paredes com elementos estruturais, regularização, nivelção e aprume, desperdícios, forras, entalhes e limpeza, de acordo com as P.D.	59,80	m2							- €
A	7.4	Fornecimento e aplicação de revestimento interior autoportante, constituído por sistema do tipo "W625 da Knau" sobre fita acústica de dilatação autocolante, formado por uma estrutura simples de perfis de chapa de aço galvanizado de 48mm de largura, à base de montantes separados 600mm entre si, com disposição normal "N" e canais, à qual se aparafusam duas placas de gesso laminado hidrófugo de 12,5mm de espessura, isolamento acústico através de painéis semirrígidos de lã mineral com espessura total de 10cm fixados à parede exterior, incluindo parafusos para fixações, massa e fita para tratamento de juntas, de acordo com as especificações do fornecedor e P.D.	164,90	m2							- €
A	7.5	Fornecimento e aplicação de revestimento interior autoportante, constituído por sistema do tipo "W625 da Knau" sobre fita acústica de dilatação autocolante, formado por uma estrutura simples de perfis de chapa de aço galvanizado de 48mm de largura, à base de montantes separados 600mm entre si, com disposição normal "N" e canais, à qual se aparafusam duas placas de gesso laminado hidrófugo de 12,5mm de espessura, isolamento acústico através de painéis semirrígidos de lã mineral com espessura total de 5 cm fixados à parede exterior, incluindo parafusos para fixações, massa e fita para tratamento de juntas, de acordo com as especificações do fornecedor e P.D.	621,70	m2							- €

[illegible]

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar											
Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	PU	Partes	Comp.	Larg.	Alt.	Total
A	8.1	Fornecimento e aplicação de isolamento térmico em placas de poliestireno extrudido expandido com 6cm de espessura nas caixas de ar de alvenarias de tijolo, de acordo com as P.D.	59,30	m2							- €
A	8.2	Fornecimento e aplicação de isolamento térmico em placas de lã de mineral com 8cm de espessura, pregadas a laje de cobertura na nova construção e no piso 1 do edifício existente onde será colocado teto falso, de acordo com as P.D.	1748,00	m2							- €
A	8.3	Fornecimento e aplicação de isolamento térmico em placas de lã de mineral com 8cm de espessura, pregadas à parede existente do alçado Oeste do piso 1, com posterior revestimento a madeira, de acordo com as P.D.	119,30	m2							- €
C	9	Revestimentos									- €
C	9.1	Pavimentos exteriores									
	9.1.1	Fornecimento e aplicação de pavimento desportivo em resinas acrílicas, resistente à abrasão e intempérie, constituído por três camadas, do tipo "Sportspartner" incluindo todos os remates, de acordo com as especificações do fabricante.	813,00	m2							- €
C	9.2	Pavimentos interiores									
A	9.2.1	Fornecimento e aplicação de material cerâmico para todos os pavimentos dos banheiros e zona de refeições, tipo "CINCA – coleção Nova Arquitetura, com 20x20x0.6cm, antiderrapante R10/B, na cor branco 5500, assente com pasta adesiva para interiores do tipo "Webercol flex M" e betumação das juntas à cor com argamassa do tipo "Weber.color flex", incluindo betonilha de regularização com espessura média de 8cm, preparação da superfície, cortes, acabamento e limpeza final, de acordo com as P.D. e mapa de acabamentos.	88,00	m2							- €
A	9.2.2	Fornecimento e aplicação de pavimento em mármore "AZUL VALVERDE" polido 90x90x2cm, assente com pasta adesiva para interiores do tipo "Webercol flex XL" e betumação das juntas à cor com argamassa do tipo "Weber.color flex", preparação da superfície, cortes, acabamento e limpeza final, de acordo com as P.D. e mapa de acabamentos.	435,00	m2							- €
A	9.2.3	Fornecimento e aplicação de pavimento em mármore "AZUL VALVERDE" amaciado 90x90x2cm, assente com pasta adesiva para interiores do tipo "Webercol flex XL" e betumação das juntas à cor com argamassa do tipo "Weber.color flex", preparação da superfície, cortes, acabamento e limpeza final, de acordo com as P.D. e mapa de acabamentos.	613,00	m2							- €
A	9.2.4	Fornecimento e aplicação de Tapete em perfis de alumínio resistentes, encastrados, com 33mm de largura e 22mm de espessura, combinados com textil de cor antracite e borracha de cor preto, consolidados com espuma de polipropileno autoadesiva, modelo tipo "APOLO - montagem encastrada, da Casa Pinheiro", de acordo com as P.D. e mapa de acabamentos.	77,00	m2							- €

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar												
Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	PU	Partes	Comp.	Larg.	Alt.	Total	
A	9.2.5	Fornecimento e aplicação de pavimento contínuo de microcimento, realizado sobre superfície não absorvente, com o sistema Paviland ARQ "GRUPO PUMA", apto para superfícies decorativas em locais públicos, em interiores, através da aplicação sucessiva de: primário monocomponente Paviland ARQ Primer "GRUPO PUMA"; camada base de 2 mm de espessura, com argamassa polimérica bicomponente Paviland ARQ Base "GRUPO PUMA" e malha de fibra de vidro anti álcalis Paviland ARQ Malla "GRUPO PUMA", de 65 g/m² de massa superficial; camada decorativa de 2 mm de espessura, com microcimento bicomponente Paviland ARQ Acabado "GRUPO PUMA" misturado com pigmento Paviland ARQ Color "GRUPO PUMA", cor definida em mapa de acabamentos; duas camadas de vedação, a primeira camada com primário, Paviland ARQ Resina "GRUPO PUMA" e a segunda camada com vedante de poliuretano alifático de dois componentes Paviland ARQ Barniz "GRUPO PUMA", sem dissolventes, acabamento brilhante, incluindo argamassa de regularização com espessura média de 2 cm.	970,00	m2								- €
A	9.2.6	Fornecimento e aplicação de pavimento contínuo de microcimento, realizado sobre superfície não absorvente, com o sistema Paviland ARQ "GRUPO PUMA", apto para superfícies decorativas em locais públicos, em interiores, através da aplicação sucessiva de: primário monocomponente Paviland ARQ Primer "GRUPO PUMA"; camada base de 2 mm de espessura, com argamassa polimérica bicomponente Paviland ARQ Base "GRUPO PUMA" e malha de fibra de vidro anti álcalis Paviland ARQ Malla "GRUPO PUMA", de 65 g/m² de massa superficial; camada decorativa de 2 mm de espessura, com microcimento bicomponente Paviland ARQ Acabado "GRUPO PUMA" misturado com pigmento Paviland ARQ Color "GRUPO PUMA", cor definida em mapa de acabamentos; duas camadas de vedação, a primeira camada com primário, Paviland ARQ Resina "GRUPO PUMA" e a segunda camada com vedante de poliuretano alifático de dois componentes Paviland ARQ Barniz "GRUPO PUMA", sem dissolventes, acabamento brilhante, sobre betonilha de regularização previamente executada, tudo de acordo com o mapa de acabamentos.	424,00	m2								- €
A	9.2.7	Fornecimento e aplicação de Rodapé em mármore Azul Valverde polido, com 115mm de altura e 20mm de espessura, colocado em todas as Instalações sanitárias, exceto nas Instalações sanitárias pertencentes às oficinas.	143,00	ml								- €
C	9.3	Paredes exteriores										
A	9.3.1	Fornecimento e aplicação de painéis de policarbonato alveolar opalino contínuo, 40mm de esp., 500mm de largura, aplicado através de patilhas de fixação oculta, para as fachadas exteriores do corpo destinado a oficinas, incluindo subestrutura de suporte, acessórios de ligação e todos os materiais necessários para um perfeito acabamento, de acordo com as peças desenhadas.	270,00	m2								- €

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar											
Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	PU	Partes	Comp.	Larg.	Alt.	Total
A	9.3.2	Fornecimento e aplicação do sistema ETICS, nas fachadas exteriores, com o sistema "weber.therm classic", formado por: argamassa de colagem "weber.therm pro", disposto em duas camadas (uma de adesão ao suporte e outra de proteção contra a intempérie do isolamento); painel rígido de poliestireno expandido "weber.therm EPS", de 60 mm de espessura, situado entre as duas camadas de argamassa base; bucha de expansão e prego de polipropileno, com aro de estanquidade, para fixação do isolamento; malha de fibra de vidro anti álcalis" weber.therm rede normal", de 10x10 mm de vão, para reforço da argamassa; camada de primário de regularização weber.prim regulador e acabamento com" weber.plast decor", de acordo com os alçados, incluindo, preparação da superfície suporte, colocação de perfis de arranque, canto e pingadeiras, formação de juntas, arestas, reentrâncias, ombreiras, padieiras, remates nos encontros com paramentos, revestimentos ou outros elementos assentes na sua superfície, de acordo com as PD.	111,70	m2							- €
A	9.3.3	Fornecimento e aplicação de chapisco, emboço, reboco para posterior pintura, de acordo com o mapa de acabamentos.	133,40	m2							- €
A	9.3.4	Limpeza da fachada existente através de jato de água sob pressão, ou escovar, para remover tinta velha não aderente e reparar as zonas danificadas e as fissuras com dimensões compreendidas entre 0,3 e 1,0 mm com Alltek Exterior (ref.ª. 15-970).	1145,00	m2							- €
A	9.3.5	Pintura da fachada exterior com tinta do tipo "CIN" com aplicação de uma demão de primário de "Cinolite" e três demãos de tinta aquosa 100% acrílica, de aspeto liso mate, NOVÁQUA HD na cor definida nos alçados, de acordo com as especificações do fornecedor	1295,00	m2							- €
C	9.4	Paredes interiores									
A	9.4.1	Fornecimento e aplicação de material cerâmico as paredes das instalações sanitárias masculinas, femininas, mobilidade reduzida e fraldário do tipo, do tipo "CINCA - coleção Arquitetos, com 10x30x0.75cm, cor cinza profundo 2205, brilho", aplicado na vertical com altura de 2,112m, assente com pasta adesiva para Interiores do tipo "Webercol flex M" e betumação das juntas à cor com argamassa do tipo "Weber.color flex", incluindo preparação da superfície, cortes, acabamento e limpeza final, de acordo com as P.D. e mapa de acabamentos.	310,00	m2							- €
A	9.4.2	Fornecimento e aplicação de material cerâmico para as paredes da cozinha do café, dos banheiros e zona de refeições, tipo "CINCA - coleção Nova Arquitetura, com 20x20x0.6cm, cor branco 2200, brilho, assente com pasta adesiva para Interiores do tipo "Webercol flex M" e betumação das juntas à cor com argamassa do tipo "Weber.color flex", incluindo preparação da superfície, cortes, acabamento e limpeza final, de acordo com as P.D. e mapa de acabamentos.	235,00	m2							- €
A	9.4.3	Fornecimento e aplicação de chapisco, emboço, reboco para posterior acabamento a material cerâmico, de acordo com o mapa de acabamentos.	545,00	m2							- €
A	9.4.4	Fornecimento e aplicação de chapisco, emboço, reboco para posterior pintura, de acordo com o mapa de acabamentos.	59,80	m2							- €

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar											
Tipo	Código	Designação	Qtd	Un.	Elegível	PU	Partes	Comp	Larg	Alt	Total
A	10.3.1	Ve2 - c/ 6,68m x 2,70m	1,00	un							- €
A	10.3.2	Ve2 - c/ 4,60m x 3,25m	1,00	un							- €
A	10.3.3	Ve2 - c/ 2,95m x 3,22m	1,00	un							- €
A	10.3.4	Ve2a - c/ 4,79m x 2,70m	1,00	un							- €
C	10.4	Fornecimento e colocação de caixilharia em alumínio termolacado com corte térmico do tipo "EXTRUSAL" série A.175 folha oculta (Fixos e basculantes), na cor preto Mate, com vidros duplos, incluindo todas as ferragens, dobradiças e acessórios necessários para um perfeito funcionamento, de acordo com as P.D. e mapa de vãos, nas seguintes referências:									- €
A	10.4.1	Ve3	2,00	un							- €
A	10.4.2	Ve4	2,00	un							- €
A	10.4.3	Ve5	1,00	un							- €
A	10.4.4	Ve6	1,00	un							- €
A	10.4.5	Ve7	1,00	un							- €
A	10.4.6	Ve8	1,00	un							- €
A	10.4.7	Ve10	1,00	un							- €
A	10.4.8	Ve11	1,00	un							- €
A	10.4.9	Ve12	1,00	un							- €
A	10.4.10	Ve13	1,00	un							- €
A	10.4.11	Ve14	1,00	un							- €
A	10.4.12	Ve15	1,00	un							- €
A	10.4.13	Ve16	6,00	un							- €
A	10.4.14	Ve17	1,00	un							- €
A	10.4.15	Ve18	1,00	un							- €
A	10.4.16	Ve19	1,00	un							- €
A	10.4.17	Ve21	1,00	un							- €
A	10.4.18	Ve22	3,00	un							- €
A	10.4.19	Ve23	1,00	un							- €
A	10.4.20	Ve24	2,00	un							- €
A	10.4.21	Ve26	2,00	un							- €
A	10.4.22	Ve28	2,00	un							- €
A	10.4.23	Ve29	9,00	un							- €
A	10.4.24	Ve30	1,00	un							- €
A	10.4.25	Ve31	1,00	un							- €
A	10.4.26	Ve32	1,00	un							- €
A	10.4.27	Ve33	1,00	un							- €
A	10.4.28	Ve34	1,00	un							- €
A	10.4.29	Vi21	1,00	un							- €

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar											
Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	FU	Partes	Comp	Larg.	Alt.	Total
C	10.5	Fornecimento e colocação de vão fixo em vidro laminado temperado 8+8mm, constituído por pré-aro em barra de ferro (7cm x 1cm) e aro com 2 cantoneiras com abas iguais de 40cm em ferro pintado a hammerite forja negro, incluindo todas as ferragens, dobradiças e acessórios necessários para um perfeito funcionamento, devidamente vedadas, de acordo com as P.D. e mapa de vãos, nas seguintes referências:									
A	10.5.1	Vi1	6,00	un							- €
A	10.5.2	Vi2	4,00	un							- €
A	10.5.3	Vi5	8,00	un							- €
A	10.5.4	Vi6	1,00	un							- €
A	10.5.5	Vi7	1,00	un							- €
A	10.5.6	Vi8	4,00	un							- €
A	10.5.7	Vi9	1,00	un							- €
A	10.5.8	Vi10	2,00	un							- €
A	10.5.9	Vi11	1,00	un							- €
A	10.5.10	Vi12	3,00	un							- €
A	10.5.11	Vi20	1,00	un							- €
A	10.5.12	Vi30	5,00	un							- €
A	10.5.13	Vi31	4,00	un							- €
C	10.6	Fornecimento e colocação de vão constituído por aro em cantoneira galvanizada de abas iguais com 50mm e 4mm esp., com travamento horizontal em barra de ferro de 50mm de larg. e 4mm de esp., pré-aro em tubo de ferro galvanizado quadrado com 50mm e 2mm espessura Revestimento com metal distendido 3,00x1,25m e 3,00x1,00m, do tipo "CMPM50X114ESP2H da COMEIP - Moldes e Cortantes, Lda.", incluindo dobradiças, fechadura e restantes acessórios de acordo o mapa de vãos, nas seguintes referências:									
A	10.6.1	Ve9	1,00	un							- €
A	10.6.2	Ve25	1,00	un							- €
A	10.6.3	Ve27	1,00	un							- €
A	10.6.4	Ve36 (3,90x3,00)m	2,00	un							- €
A	10.6.5	Ve36 (5,88x3,00)m	2,00	un							- €
C	10.7	Fornecimento e colocação de vão constituído por aro interior em tubular de ferro galvanizado, com os respetivos travamentos, revestido a chapa galvanizada de 1,5mm esp. pintada a hammerite forja negro, incluindo dobradiças, fechadura e restantes acessórios de acordo o mapa de vãos, nas seguintes referências:									
A	10.7.1	Ve20	1,00	un							- €

[illegible]

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar											
Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	PU	Partes	Comp.	Larg.	Alt.	Total
C	11.1	Fornecimento e colocação de vão de abrir com bandeira fixa com estrutura em régua de pinho tratado com interior alveolar, revestida a MDF com 0,05mm de espessura, folheado com folha de madeira de choupo de 1mm de espessura envernizada com verniz alquídico uretanado mate, incluindo aros, guarnições, dobradiças invisíveis do tipo "3D IN.05.062 COPLAN SERIES 175 da JNF", puxador do tipo "IN.00228.B da JNF", fechadura do tipo "F.110.1.01.R da BATISTA GOMES", batente do tipo "IN.13.125 da JNF e todas as ferragens e acessórios necessários para um perfeito funcionamento, devidamente vedadas, de acordo com as P.D. e mapa de vãos, nas seguintes dimensões:									
	A	11.1.1	VI13	1,00	un						- €
	A	11.1.2	VI14	1,00	un						- €
	A	11.1.3	VI15	1,00	un						- €
	A	11.1.4	VI18	2,00	un						- €
	A	11.1.5	VI22	1,00	un						- €
	A	11.1.6	VI34	1,00	un						- €
C	11.2	Fornecimento e colocação de vão de abrir / pivotante, estrutura em régua de pinho tratado com interior alveolar, revestida a MDF com 0,05mm de espessura, folheado com folha de madeira de choupo de 1mm de espessura envernizada com verniz alquídico uretanado mate, incluindo aros, guarnições, dobradiças invisíveis do tipo "3D IN.05.062 COPLAN SERIES 175 da JNF", puxador do tipo "IN.00228.B da JNF", fechadura do tipo "F.110.1.01.R da BATISTA GOMES", batente do tipo "IN.13.125 da JNF e todas as ferragens e acessórios necessários para um perfeito funcionamento, devidamente vedadas, de acordo com as P.D. e mapa de vãos, nas seguintes dimensões:									
	A	11.2.1	VI23	2,00	un						- €
	A	11.2.2	VI24	1,00	un						- €
	A	11.2.3	VI32	2,00	un						- €
	A	11.2.4	VI33	3,00	un						- €
C	11.3	Fornecimento e colocação de vão de correr, estrutura em régua de pinho tratado com interior alveolar, revestida a MDF com 0,05mm de espessura, folheado com folha de madeira de choupo de 1mm de espessura envernizada com verniz alquídico uretanado mate, incluindo aros, guarnições, calha para porta de correr do tipo "mod.10186" e sistema de correr com kit acessórios do tipo "mod.24617" da "Sá Castro Ferragens", concha de embutir oval 1,20mmx40mm do tipo "IN.16227 da JNF" e todas as ferragens e acessórios necessários para um perfeito funcionamento, devidamente vedadas, de acordo com as P.D. e mapa de vãos, nas seguintes dimensões:									
	A	11.3.1	VI19	1,00	un						- €

Lista de Especies e Quantidades de Trabalhos a Executar											
Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	P.U.	Partes	Comp.	Larg.	Alt.	Total
C	11.4	Fornecimento e colocação de sistema modular para cabine sanitárias, em painéis fenólicos de 1 cm de espessura, na cor preto do tipo "JNF", incluindo acessórios de fixação dos painéis tipo "JNF" em aço inox, SM.005.D-Eco dobradiça em aço inox, SM.017 base para painel em aço inox (tubo e espelho) e AISI304 (parafusos), SM.024 suporte superior para painel em aço inox AISI304, SM.070 suporte para painel em aço inox com acabamento satinado, tubo em aço inox, diâmetro 25 mm esp. 1,2 mm, SM.011 suporte de tubo com fixação à parede em aço inox e latão, SM.060 fecho de porta "Livre/Ocupado" em aço inox, SM.004 suporte para painel em aço inox, SM.034 suporte para painel aço inox, SM.020 puxador de porta duplo antivandalismo em aço inox e acessórios necessários para um perfeito funcionamento, devidamente vedadas, de acordo com as P.D. e mapa de vãos, nas seguintes dimensões:									
A	11.4.1	VI16	2,00	un							- €
A	11.4.2	VI17	4,00	un							- €
A	11.4.3	VI25	2,00	un							- €
C	11.5	Fornecimento e aplicação de painéis de contraplacado de madeira, no piso 1, com 22mm de espessura folheado a folha de madeira de Choupo, envernizada com verniz alquídico uretanado mate, incluindo elementos de fixação e demais acessórios para um perfeito acabamento, de acordo com as peças desenhadas	162,00	m2							- €
C	12	Louças Sanitárias e acessórios									- €
C	12.1	Fornecimento e colocação de louças sanitárias na cor branca e acessórios em inox, incluindo acessórios de fixação e ligação às redes de abastecimento de águas e drenagem de águas residuais, vedação com silicone e todos os trabalhos e materiais necessários ao seu funcionamento, de acordo com o mapa de acabamentos.									
A	12.1.1	Sanita suspensa do tipo "Sanindusa", modelo new wccare, ref.ª 129032, incluindo tampo de abertura frontal do tipo "Sanindusa", modelo new wccare ref.ª 22911, incluindo suporte de fixação para sanita suspensa sem tanque, tipo ref.ª 432, da "Sanindusa" e fluxómetro interior horizontal ¾", com alavanca clínica do tipo " modelo ECO, ref.ª: 5194941 da "Sanindusa".	5,00	un							- €
A	12.1.2	Sanita suspensa com tampo do tipo "Sanindusa", modelo sanibold, ref.ª 137932, incluindo suporte de fixação para sanita suspensa sem tanque, tipo ref.ª 432, da "Sanindusa" e fluxómetro interior horizontal ¾", modelo ECO, ref.ª 5190941 da "Sanindusa".	10,00	un							- €
A	12.1.3	Sanita simples do tipo "Sanindusa", modelo Aveiro, ref.ª 103012, incluindo fluxómetro exterior horizontal ¾", modelo ECO, ref.ª 5190841 da "Sanindusa".	4,00	un							- €
A	12.1.4	Lavatório de encastrar do tipo "Sanindusa, modelo arc46"	15,00	un							- €
A	12.1.5	Lavatório de canto tipo "Sanitana - modelo isla, ref.ª: S100 6611 7200 000"	2,00	un							- €

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar											
Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	PU	Partes	Comp.	Larg.	Alt.	Total
A	12.1.6	Lavatório mobilidade reduzida tipo "SANINDUSA – modelo new wccare 65x58A, ref.ª: 129320"	2,00	un.							- €
A	12.1.7	Urinol com alimentação de água traseira do tipo "Sanindusa, modelo FORMA, ref:108560", incluindo Kit de instalação do tipo "Sanindusa refª10856030", torneira temporizada de encastrar para urinol do tipo "Sanindusa, modelo ECO, ref.ª: 5190541"	7,00	un							- €
A	12.1.8	Urinol do tipo "Sanindusa, modelo RIA, ref.ª "108500", incluindo kit de fixação e torneira temporizadora.	4,00	un							- €
A	12.1.9	Misturadora de monocomando com bica giratória do tipo "Sanindusa, modelo KOPA SQUARE, refª:5133001".	2,00	un							- €
A	12.1.10	Misturadora de Lavatório com manípulo clínico do tipo "Sanindusa, modelo alfa, ref.ª 5008301".	4,00	un							- €
A	12.1.11	Torneira de lavatório de parede temporizada do tipo "Sanindusa, modelo ícone, ref.ª 5502341"	11,00	un							- €
A	12.1.12	Torneira de lavatório temporizada do tipo "Sanindusa, modelo ECO, ref.ª 5190341"	5,00	un							- €
A	12.1.13	Base de chuveiro do tipo "Sanindusa, mod. Moreira, refª107170", com as dimensões de 800x800x80mm incluindo válvula para base do tipo "Sanindusa. ref.ª 49511"	5,00	un							- €
A	12.1.14	Porta piaçaba de parede com cabo de escova tipo "JNF – modelo IN.41.165.C e IN.41.165 - EN 1.4301" –	13,00	un							- €
A	12.1.15	Porta Piaçaba Redondo para chão e parede cromado brilhante (Ø80 x 240mm) do tipo "Ref.ª: HA9011SCB da SILVER CLEAN"	5,00	un							- €
A	12.1.16	Dispensador de sabão em espuma automático do tipo "JNF", ref.ª IN.60.563-EN 1.4301	10,00	un.							- €
A	12.1.17	Dispensador de sabão líquido, de parede, adequado para lavatórios, com botão para saída de sabonete, do tipo "Ref.ª: 557-QDSJ04 da QUIRUMED"	5,00	un							- €
A	12.1.18	Dispensador de toalhas de papel tipo "JNF – modelo IN.60.548 - EN 1.4301"	10,00	un							- €
A	12.1.19	Dispensador de toalhas de papel tipo "Ref.ª: 557-QDSP05 da QUIRUMED"	5,00	un							- €
A	12.1.20	Dispensador de rolo de papel higiénico do tipo "JNF – MODELO Jumbo – REF. IN.60.565 – EN 1.4301"	13,00	un							- €
A	12.1.21	Dispensador de rolo de papel higiénico em forma de bobine, ACOM estrutura do dispensador em metal, e fechadura central aberta através de uma chave, para poder substituir o rolo de papel, do tipo "Ref.ª: 557-QDSP01 da QUIRUMED"	5,00	un							- €

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar												
Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	PU	Partes	Comp	Larg.	Alt.		Total
A	12.1.22	Lava louça tipo "Lava Louças Universo 79 1C 1E"	2,00	un								- €
A	12.1.23	Cabide para instalações sanitárias com 8mm diâmetro, tipo "JNF - modelo MIMETIC, ref.ª: CS.14.004"	19,00	un								- €
A	12.1.24	Apoio basculante 83cm com porta rolos tipo "SANINDUSA - modelo wccare, ref.ª: 48064"	5,00	un								- €
A	12.1.25	Apoio basculante 83cm "SANINDUSA - modelo wccare, ref.ª: 48063"	2,00	un								- €
A	12.1.26	Apoio basculante 83cm com porta rolos tipo "SANINDUSA - modelo wccare, ref.ª: 48064"	6,00	un								- €
A	12.1.27	Cesto de papéis de parede tipo "JNF - modelo IN.60.561 - EN 1.4301"	9,00	un								- €
A	12.1.28	Cesto papéis de parede JNF IN.60.567 - EN 1.4301	1,00	un								- €
A	12.1.29	Cesto de papéis de parede metálico 45X13X29Cm, tipo "SIE MATÁLICO 99 da DEZK"	5,00	un								- €
A	12.1.30	Batente de parede para porta de wc tipo "JNF - modelo IN.13.123.SB"	7,00	un								- €
A	12.1.31	Bafa para separação do urinol do tipo "Sanitana", separador+um, ref.ª SPUR1E1OCO	4,00	un								- €
A	12.2	Fornecimento e aplicação de armário vestidário triplo com rodapé e niveladores, com as medidas de A1,80xL1,20xP0,40m do tipo "MOVIXIRA", cor preto, incluindo acessórios de fixação e todos os materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	5,00	un								- €
A	12.3	Fornecimento e aplicação de armário vestidário individual rodapé e niveladores, com as medidas de A1,80xL1,20xP0,40m do tipo "MOVIXIRA", cor preto, incluindo acessórios de fixação e todos os materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	3,00	un								- €
A	12.4	Fornecimento e aplicação de caçifos em laminado de alta pressão compacto com fechadura por código pin, com as medidas de A2,15xL2,46xP0,60m, sistema do tipo "Ward Lockers Wech", conforme desenho, incluindo acessórios de fixação e todos os materiais necessários ao seu perfeito funcionamento.	20,00	un								- €
C	12.5	Fornecimento e colocação de espelhos para instalações sanitárias com 5mm de espessura e 1.20m de altura, incluindo todos os materiais e trabalhos (acessórios) à sua correta fixação, com os seguintes comprimentos:										
A	12.5.1	c/ 0,45 m	6,00	un								- €
A	12.5.2	c/ 1,25 m	1,00	un								- €
A	12.5.3	c/ 1,50 m	2,00	un								- €
A	12.5.4	c/ 1,55 m	1,00	un								- €

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar											
Item	Código	Descrição	Qtd	Un	Elegível	PU	Partes	Comp	Larg.	Alt.	Total
A	12.5.5	c/ 1,60 m		1,00 un							- €
A	12.5.6	c/ 1,80 m		1,00 un							- €
A	12.5.7	c/ 2,15 m		1,00 un							- €
A	12.5.8	c/ 2,20 m		2,00 un							- €
A	12.5.9	c/ 2,48 m		1,00 un							- €
A	12.5.10	c/ 2,60 m		1,00 un							- €
A	12.6	Fornecimento e aplicação de tampos em mármore polido "Azul Valverde" com 30mm esp., com furos para lavatórios de encastrar, para as instalações sanitárias, incluindo estrutura de suporte e todos os materiais e acessórios necessários para um correto funcionamento, de acordo com as peças desenhadas.		13,37 m2							- €
C	13	Mobiliário e equipamentos									- €
A	13.1	Fornecimento e aplicação de banco de 7 lugares, autoportante da Sellex, modelo Aero, referencia AEB06A, com 4,35m, anodizado natural.		8,00 un							- €
A	13.2	Fornecimento e aplicação de banco de 3 lugares, autoportante da Sellex, modelo Aero, referencia AEB02A, com 1,87m, anodizado natural.		3,00 un							- €
A	13.3	Fornecimento e aplicação de banco modular exterior duplo, em betão pré-fabricado, designado de "he-man" com medidas estabelecidas de acordo com pormenor.		40,00 un							- €
A	13.4	Fornecimento e aplicação de Porta Guarda-Chuva em ABS (acrilonitrila butadieno estireno) injetado moldado, tipo "magisdesign, modelo POPPINS, cor preto 1764 C, triangular L330xA300mm".		11,00 un							- €
A	13.5	Fornecimento e aplicação de Pouf quadrado 92x92x40cm tipo "viccarbe sistema Legs, código SISPOC-1/2, acabamento G1/G2 com espuma ignífuga", cor a definir.		11,00 un							- €
A	13.6	Fornecimento e aplicação de Papeleira tri seletiva em metal, tipo "JVD - Cubo tri seletivo 60L negro, Ref.ª: 8991004".		27,00 un							- €
A	13.7	Fornecimento e aplicação de Balde do lixo metálico de pedal, com 3 Litros, em preto mate com balde interior em pvc, para as cabinas de wc, instalações sanitárias independentes e fraldário, do tipo "BIN NEW ICON, ref.ª: 429597/384977 da BRABANTIA".		16,00 un							- €
A	13.8	Fornecimento e aplicação de Balde do lixo metálico de pedal, com 3 Litros, em preto com balde interior, para as cabinas de wc e instalação sanitária independente dos balneários das oficinas, do tipo "BENTO, ref.ª: 82429 da KINDA HOME".		3,00 un							- €
A	13.9	Fornecimento e aplicação de Papeleira exterior em aço galvanizado, com capacidade de 60L (420x860x420mm), com balde interior em polietileno, tipo "papeleira TULIP P1, ref.ª: IDMU0062 da IETA-DESIGN".		10,00 un							- €

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar											
Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Legível	PU	Partes	Comp.	Larg.	Alt.	Total
A	13.10	Fornecimento e aplicação de Floreira Interior com 1200x800x1200mm, do tipo "modelo QUADRA F1, Ref.IDMU00061 da IETA DESIGN".	3,00	un							- €
A	13.11	Fornecimento e instalação de elevador para 8 pessoas, 630 Kg, do modelo tipo "Cabina EQUADOR da GRUPNOR" com cabina em painéis MDF revestidos a melamina cor azul aço, betoneira de cabina em chapa de aço inox a toda altura, portas em aço inox, corrimão redondo, em aço inox e teto falso translúcido com iluminação semidirecta, e pavimento em Mármore Azul Valverde Polido, incluindo todos os materiais e acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento.	1,00	un							- €
A	13.12	Fornecimento e montagem de móvel destinado a bilheteira, executado com estrutura interior de madeira de pinho tratado, revestido com aglomerado de madeira com 20mm espessura, folheado a folha de madeira de choupo, envernizada com verniz alquídico uretanado mate. O móvel tem uma altura única de 1.10m, que varia nas zonas de atendimento para pessoas com mobilidade condicionada com o balcão a 0.70m de altura, apresenta um diâmetro exterior com 5.80m, um diâmetro interior com 4.80m, com balcão e prateleira inferior em toda a periferia e prateleiras na zona central do móvel, a executar de acordo com o pormenores fornecidos.	1,00	un							- €
C	14	AVAC									- €
C	14.1	Equipamentos									
C	14.1.1	Fornecimento e instalação de unidade de climatização do tipo Rooftop, incluindo estrutura de suporte, maciços, apoios, comando e todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, conforme especificações técnicas.									
A	14.1.1.1	Rooftop1 (Ins.17000m3/h/ ret.17000m3/h)	1,00	un							- €
C	14.1.2	Fornecimento, e instalação de unidade de expansão direta do tipo VRF, incluindo estrutura de suporte, maciços, apoios, comando e todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, conforme especificações técnicas.									
A	14.1.2.1	UE UTAN 1.1 - ERQ100	1,00	un							- €
A	14.1.2.2	UE UTAN 2.1 - ERQ125	1,00	un							- €
A	14.1.2.3	UE UTAN 2.2 - ERQ100	1,00	un							- €
C	14.1.3	Fornecimento, e instalação de unidades de expansão direta do tipo Split, incluindo estrutura de suporte, maciços, apoios, comando e todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, conforme especificações técnicas.									
A	14.1.3.1	UI0.01/UE 0.01 - FTXS35K + RXS35K + RTD-RA	1,00	un							- €
A	14.1.3.2	UI0.02/UE 0.02 - FTXS35K + RXS35K + RTD-RA	1,00	un							- €
A	14.1.3.3	UI0.03/UE 0.03 - FCAG71B + RZAG71MV1 + RTD-NET	1,00	un							- €
A	14.1.3.4	UI0.04/UE 0.04 - FCAG100B + RZAG100MV1 + RTD-NET	1,00	un							- €

[illegible]

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar											
Item	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	PU	Partes	Comp.	Larg.	Alt.	Total
A	14.2.1.2.1	- Ø 125	13,00	m							- €
A	14.2.1.2.2	- Ø 150	133,00	m							- €
A	14.2.1.2.3	- Ø 200	150,00	m							- €
A	14.2.1.2.4	- Ø 250	124,00	m							- €
A	14.2.1.2.5	- Ø 300	93,00	m							- €
A	14.2.1.2.6	- Ø 350	20,00	m							- €
C	14.2.1.3	Com Isolamento e Forra Mecânica (Hall central interior e Cobertura Exterior)									
A	14.2.1.3.1	- Ø 400	16,00	m							- €
A	14.2.1.3.2	- Ø 500	2,00	m							- €
A	14.2.1.3.3	- Ø 550	11,00	m							- €
A	14.2.1.3.4	- Ø 650	15,00	m							- €
A	14.2.1.3.5	- Ø 750	39,00	m							- €
C	14.2.2	Fornecimento e Instalação de tubo flexível incluindo suportes, acessórios, conforme especificações técnicas									
A	14.2.2.1	Com Isolamento	1,00	un							- €
A	14.2.2.2	Sem Isolamento	1,00	un							- €
C	14.2.3	Fornecimento e Instalação de uma rede de condutas retangulares, incluindo suportes, acessórios, conforme especificações técnicas									
A	14.2.3.1	Com Isolamento	535,00	m²							- €
A	14.2.3.2	Com Isolamento e Forra mecânica (Hall central interior e Cobertura Exterior)	344,00	m²							- €
A	14.2.3.3	Sem Isolamento	35,00	m²							- €
A	14.2.4	Fornecimento e Instalação de portas de visita e alçapões de acesso para condutas de ar, de acordo com o definido nas especificações técnicas	1,00	un							- €
A	14.2.5	Fornecimento e Instalação de uma rede de condensados, conforme especificações técnicas	1,00	un							- €
C	14.3	Terminais de ar e acessórios									
C	14.3.1	Fornecimento e Instalação de difusores, grelhas e bocas de extração, incluindo todos os acessórios ao seu funcionamento, conforme especificações técnicas									
C	14.3.1.1	Grelhas									
A	14.3.1.1.1	- GR 250x100 mm	49,00	un							- €
A	14.3.1.1.2	- GR 250x150 mm	2,00	un							- €
A	14.3.1.1.3	- GR 300x150 mm	3,00	un							- €
A	14.3.1.1.4	- GR 400x150 mm	6,00	un							- €
A	14.3.1.1.5	- GR 500x150 mm	3,00	un							- €
A	14.3.1.1.6	- GR 500x200 mm	8,00	un							- €

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar											
Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	PU	Partes	Comp	Larg.	Alt.	Total
A	14.3.1.1.7	- GR 600x150 mm		10,00 un							- €
A	14.3.1.1.8	- GR 600x200 mm		3,00 un							- €
A	14.3.1.1.9	- GAC 1200x400 mm		8,00 un							- €
C	14.3.1.2	Difusores									
A	14.3.1.2.1	- DIF DAU40 450x450mm		5,00 un							- €
A	14.3.1.2.2	- DIF RA-V DN500		8,00 un							- €
C	14.3.1.3	Válvula de Extração									
A	14.3.1.3.1	- BRH Ø100mm		35,00 un							- €
A	14.3.2	Fornecimento e instalação de Registos de caudal de ar, conforme especificações técnicas		1,00 cj							- €
C	14.3.3	Fornecimento e instalação de Registos corta-fogo incluindo suporte, comando bem como todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, conforme especificações técnicas									
A	14.3.3.1	RCF - 300x150mm		1,00 un							- €
A	14.3.3.2	RCF - 500x300mm		1,00 un							- €
A	14.3.3.3	RCF - 700x300mm		1,00 un							- €
C	14.3.4	Fornecimento e instalação de Atenuadores Acústicos comando, bem como todos os acessórios necessários ao seu bom funcionamento, conforme especificações técnicas									
A	14.3.4.1	MAS - 1500x1500x800		2,00 un							- €
C	14.4	Instalação elétrica associada									
A	14.4.1	Quadros Elétricos de AVAC e Gestão, incluindo todos os componentes de potência e comando e potência especificados conforme especificações técnicas. QEIM		1,00 un							- €
A	14.4.2	Fornecimento e instalação de Interligações de potência entre os equipamentos e o Quadro Elétrico respetivo, no tipo de cabo especificado em cada circuito, em caminho de cabos ou abraçadeira conforme especificações técnicas.		1,00 un							- €
A	14.4.3	Fornecimento e instalação de Interligações de comando, em caminho de cabos ou abraçadeira conforme especificações técnicas.		1,00 un							- €
A	14.4.4	Caminho de Cabos		1,00 un							- €
A	14.4.5	Fornecimento e instalação de um sistema de controlo e gestão, conforme especificações técnicas		1,00 un							- €

Lista de Especies e Quantidades de Trabalhos a Executar											
Tipo	Código	Designação	Ord.	Un.	Elegível	PU	Partes	Comp.	Larg.	Alt.	Total
A	14.4.6	Fornecimento e instalação contadores de energia, conforme especificações técnicas.		2,00 un							- €
C	14.5	Diversos									
		Realização dos ensaios regulamentares, nomeadamente os prescritos no Despacho n.º 15793-G/2013, destacando-se: Medição dos caudais de água									
A	14.5.1	-Medição dos caudais de ar -Medições de Temperatura -Ensaio de estanqueidade das condutas -Ensaio de estanqueidade das tubagens -Outros		1,00 un							- €
A	14.5.2	Meios auxiliares para preparação e pintura de superfícies danificadas devido à instalação dos equipamentos e rede de AVAC. Pintura de todas as redes de condutas tubagem; Sinalização do tipo de instalação década canalização com a sinalética correspondente; Marcação de furações e roços para as redes de AVAC; Passa tubos para proteção de condutas, tubagens e canalizações elétricas através de paredes; Meios de elevação dos equipamentos (gruas elevadores) e andaimes; Tubagem de condensados desde os equipamentos até ao ponto de entrega; Identificação de todos os equipamentos por chapa de aço inox com número de código gravado; Transportes dos equipamentos até ao local da obra e respetivo seguro; Seguro da obra conforme definido nas condições jurídicas e administrativas; Seguro do pessoal em obra ; Ensaios da todos os equipamentos e redes nas vertentes técnicas relacionadas com o seu desempenho: - Elétricos. - Mecânicas. - Térmicos. - Acústicos. - Pressão.		1,00 un							- €
C	15	Rede de abastecimento de Água									- €
C	15.1	Ligação à Infra Estrutura da Rede Pública de Abastecimento de Água									
A	15.1.1	Execução da ligação à infraestrutura da Rede Pública Abastecimento de Água, de acordo com a indicação dos Serviços Municipalizados, incluindo todos os trabalhos necessários à sua correta execução, tais como levantamento e reposição de pavimentos em toda a sua extensão.		1,00 un							- €
C	15.2	Tubagens									
C	15.2.1	Fornecimento e montagem de tubos em Polietileno de alta-densidade (PEAD) classe de pressão 1,0MPa, MRS 100 em rede enterrada de água potável, com certificação da tubagem, incluindo abertura e tapamento de vala, transporte de sobranes, assentamento em terra cirandada compactada por camadas de 0,20 m e colocação de fita sinalizadora, todos os acessórios e trabalhos para a sua correta implantação no diâmetro de:									
A	15.2.1.1	ø25 mm		163,00 ml							- €
A	15.2.1.2	ø32 mm		6,50 ml							- €
A	15.2.1.3	ø40 mm		3,50 ml							- €
A	15.2.1.4	ø50 mm		18,00 ml							- €
A	15.2.1.5	ø75 mm		4,00 ml							- €

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar											
Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	PU	Partes	Comp	Larg.	Alt.	Total
C	15.2.2	Fornecimento e assentamento de tubagem e respetivos acessórios (Incluindo curvas, tês, reduções de transição, corpos de válvulas, e todos os elementos para o seu bom funcionamento), em tubo de polipropileno copolímero random (PP-R) PN20, S2,5, de cor azul com risca verde do tipo "COPRAX", ou equivalente, para as redes interiores da água fria, quente, suspensas e todos os trabalhos de fixação e amarração das tubagens e quando necessário a abertura e tapamento de roços, nos seguintes diâmetros:									
A	15.2.2.1	Ø16 mm	198,00	ml							- €
A	15.2.2.2	Ø20 mm	127,00	ml							- €
A	15.2.2.3	Ø25 mm	153,00	ml							- €
A	15.2.2.4	Ø32 mm	125,00	ml							- €
A	15.2.2.5	Ø40 mm	115,15	ml							- €
A	15.2.2.6	Ø50 mm	5,00	ml							- €
A	15.2.3	Fornecimento e montagem de Isolamento térmico em coquilha elastomérica à base de borracha sintética, tipo "Armstrong SH Armaflex", com 10 mm de espessura em tubagem de água quente.	41,00	ml							- €
C	15.3	Acessórios									
C	15.3.1	Fornecimento e montagem de válvulas de secionamento de esfera e regulação oculta de propileno copolímero random (PPR PN20), com embelezador cromado, devidamente assentes e prontas a funcionar na rede de abastecimento de água nos diâmetros:									
A	15.3.1.1	Ø20 mm	23,00	un							- €
A	15.3.1.2	Ø25 mm	13,00	un							- €
A	15.3.1.3	Ø32 mm	2,00	un							- €
A	15.3.2	Fornecimento e montagem de válvula de consumo em sanitas/mictório, máquina de lavar loiça, máquina de café, boca rega e de lavagem, incluindo todos os trabalhos e acessórios necessários à perfeita execução da tarefa.	36,00	un							- €
C	15.3.3	Fornecimento e montagem de válvulas de secionamento de cunha elástica com ligações por compressão, da classe de pressão PN10, tipo "AVK" ou equivalente, incluindo campânula, haste com dado e guia de haste, de acordo com as P.D., no diâmetro de:									
A	15.3.3.1	Ø75 mm	1,00	un							- €
A	15.3.4	Fornecimento e colocação de Bomba de Calor com acumulação Inox, com capacidade de 150l tipo "NUOS FLEX", incluindo execução de todas as ligações às redes de abastecimento de água fria, quente, ligações elétricas e todos os trabalhos e acessórios necessários à sua correta Implantação e funcionamento.	2,00	un							- €

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar											
Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	PU	Partes	Comp.	Larg.	Alt.	Total
C	15.4	Trabalhos Complementares									
A	15.4.1	Trabalhos de construção civil de apoio à execução de todas as redes de abastecimento de água a executar em toda a empreitada, incluindo furações, abertura e fecho de roços e demais trabalhos necessários à perfeita implantação e fixação de todas as tubagens e acessórios.	1,00	un							- €
C	15.4.2	Trabalhos Finais									
A	15.4.2.1	Realização de ensaio de estanquidade, conduzido com as canalizações, juntas e acessórios à vista, convenientemente travados e com extremidades obturadas e desprovidas de dispositivos de utilização.	1,00	un							- €
A	15.4.2.2	Desinfecção do sistema de distribuição de água para fins alimentares e sanitários, realizada através de lavagem das redes com água adicionada com permanganato de potássio, depois de equipada com os dispositivos de utilização e antes de entrar em funcionamento.	1,00	un							- €
A	15.4.2.3	Circulação de água à temperatura de 50º/60º na rede de distribuição de água quente, durante 72 horas, de forma a averiguar-se as suas condições de funcionamento.	1,00	un							- €
A	15.4.2.4	Verificação do funcionamento hidráulico do sistema, após o ensaio de estanquidade e a instalação dos dispositivos de utilização.	1,00	un							- €
C	15.5	Rede de Incêndios									
C	15.5.1	Tubagem									
C	15.5.1.1	Fornecimento e montagem de tubagem em aço galvanizado para assentamento à vista/em teto falso/acima painéis térmicos da Sala de Expedição, com juntas de ligação rígidas, certificado para redes de incêndio, incluindo acessórios ranhurados, fixações com abraçadeiras galvanizadas, calhas de apoio fixadas com buchas, proteção anticorrosiva, pintura de acabamento na cor normalizada RAL 3000, de acordo com as P.D., nos diâmetros de:									
A	15.5.1.1.1	ø2"	193,00	ml							- €
C	15.5.2	Acessórios									
C	15.5.2.1	Fornecimento e montagem de válvulas de seccionamento do tipo macho esférico com passagem total, corpo em latão, esfera em bronze cromado, devidamente assentes e prontas a funcionar na rede de abastecimento de água dos carretéis nos diâmetros:									
A	15.5.2.1.1	ø2"	8,00	un							- €

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar											
Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	PU	Partes	Comp.	Larg.	Alt.	Total
A	15.5.2.2	Fornecimento, montagem de bocas de incêndio tipo carretel, com mangueira DN25mm semirrígida em PVC reforçado, de 25m de comprimento, agulheta de policarbonato de três posições, válvula de seccionamento de macho esférico de 1", manómetro e boca de incêndio de 2", conjunto montado dentro de caixa de proteção 740 x 850 x 250 mm em chapa de aço tratada e pintada RAL 3000 saliente tipo "NOAH", ou equivalente, incluindo válvula de seccionamento a montante e estrutura de suporte da caixa em ferro.	3,00	un							- €
A	15.5.2.3	Desmontagem, armazenadas e recolocação de bocas de incêndio tipo carretel saliente tipo "NOAH", ou equivalente, incluindo válvula de seccionamento a montante e estrutura de suporte da caixa em ferro conforme as peças descritas.	5,00	un							- €
C	15.5.3	Trabalhos complementares									
A	15.5.3.1	Trabalhos de construção civil de apoio à execução de todas as redes de combate a incêndio a executar em toda a empreitada, incluindo furações, abertura e fecho de roços e demais trabalhos necessários à perfeita implantação e fixação de todas as tubagens e acessórios.	1,00	un							- €
C	16	Rede de Drenagem de Águas Residuais									- €
C	16.1	Tubagens									
C	16.1.1	Fornecimento e assentamento de tubagem de policloreto de vinilo (PVC) de acordo com a norma NP EN 1329 classe BD (no interior dos edifícios, ou no exterior até um metro das fachadas), tipo "FERSIL" ou equivalente, com ligação por abocardamento com anel de estanquidade em neoprene, em rede enterrada e/ou embebida nos pavimentos, incluindo abertura e tapamento de roços e/ou abertura e aterro de valas, ligações com curvas, forquilhas, tês, bocas de limpeza e outros acessórios, nos ramais individuais e não individuais de descarga dos diferentes aparelhos sanitários, ou coletores prediais, nos troços verticais e horizontais, incluindo os tubos de ventilação, bocas de limpeza e todos os trabalhos complementares, incluindo os trabalhos de fixação e amarração das tubagens quando suspensas nos seguintes diâmetros:									
A	16.1.1.1	ø50 mm	59,10	ml							- €
A	16.1.1.2	ø75 mm	266,70	ml							- €
A	16.1.1.3	ø90 mm	79,10	ml							- €
A	16.1.1.4	ø110 mm	164,60	ml							- €
A	16.1.1.5	ø125 mm	25,50	ml							- €
C	16.2	Acessórios									
A	16.2.1	Fornecimento e montagem de sifões de pavimento/caixas de passagem em PVC rígido, com tampa de latão cromado, vedações e todos os acessórios ao seu perfeito funcionamento no ø125 mm, tipo "Fersil Ref.ª Sifões 125x50x75", devidamente assentes e prontos de acordo com as P.D.	32,00	un							- €

[illegible]

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar											
Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	PU	Partes	Comp	Larg.	Alt.	Total
A	17.1.1.1.1	Ø90 mm	56,80	ml							- €
A	17.1.1.1.2	Ø110 mm	52,70	ml							- €
A	17.1.1.1.3	Ø125 mm	23,40	ml							- €
A	17.1.1.1.4	Ø140 mm	18,80	ml							- €
A	17.1.1.1.5	Ø160 mm	20,80	ml							- €
C	17.1.1.2	Fornecimento e assentamento de tubagem de polipropileno corrugado (PP) de parede dupla, da classe de rigidez SN8, em rede enterrada de águas pluviais, com certificação da tubagem, incluindo abertura e tapamento de vala, transporte de sobranes, assentamento em terra cindada compactada por camadas de 0,20 m e colocação de fita sinalizadora, ligações com junta autoblocante e anilha de estanquidade e todos os acessórios e trabalhos para a sua correta implantação, acordo com as P.D., nos seguintes diâmetros:									
A	17.1.1.2.1	Ø160 mm	8,00	ml							- €
A	17.1.1.2.2	Ø200 mm	9,00	ml							- €
C	17.1.2	Acessórios									
A	17.1.2.1	Fornecimento e colocação de ralos de pinha em latão, incluindo cilindro metálico para remate das telas de impermeabilização devidamente articulado com o pormenor construtivo das coberturas e todos os trabalhos necessários à correta execução da ligação do ralo ao tubo de queda, no diâmetro de Ø90 mm, de acordo com as P.D.	11,00	un							- €
A	17.1.2.2	Fornecimento e colocação de canal de drenagem linear, tipo ULMA modelo M150K em betão polímero, classe de carga B125 com grelha nervurada anti deslizante referência FN150KCCM incluindo remate das telas de impermeabilização devidamente articulado com o pormenor construtivo das coberturas e todos os trabalhos necessários à correta execução da ligação do ralo ao tubo de queda, no diâmetro de Ø90 mm, de acordo com as P.D.	109,00	ml							- €
A	17.1.2.3	Fornecimento e colocação de caleira em chapa simples constituída em chapa galvanizada com espessura de 1.5mm, com saídas para ligação de tubos de queda.	90,00	ml							- €
C	17.1.2.4	Execução de câmaras de inspeção quadradas, completas construídas em corpo de alvenaria de blocos cimento, betão ou pré-fabricado, apoiado em soleira em laje betão armado, com cobertura em laje de betão armado, revestida interiormente com reboco de argamassa de cimento e areia com aditivo hidrófugo ao traço 1:3, afagado com espessura total de cerca de 2 cm, incluindo escavação, aterro e transporte de produtos sobranes a vazadoiro certificado, tampa e aro em ferro fundido dúctil com vedação hidráulica, normalizada com a NP EN 124 com classe de resistência C250, de acordo com o local onde se vão implantar, tudo de acordo com as P.D., nas dimensões interiores mínimas de									- €
A	17.1.2.4.1	0.50X0.50m (h até 0.50 m)	3,00	un							- €

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar								
Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	P.U.	Partes	Total
A	17.1.2.4.2	0.60X0.60m (h até 0.70 m)	2,00	un	-	-	-	- €
C	17.2	<u>Pela - Estacionamento</u>						
C	17.2.1	Tubagens						
C	17.2.1.1	Fornecimento e assentamento de tubos em PVC PN4 não plastificado, incluindo bragaadeiras de fixação e curvas ralos ou grelhas e acessórios de ligação na extremidade superior e inferior dos tubos de queda, de acordo com as P.D.						
A	17.2.1.1.1	ø125 mm	60,00	ml	-	-	-	- €
C	17.2.1.2	Fornecimento e assentamento de tubagem de polipropileno corrugado (PP) de parede dupla, da classe de rigidez SN8, em rede enterrada de águas pluviais, com certificação da tubagem, incluindo abertura e tapamento de vala, transporte de sobranteres, assentamento em terra circundada compactada por camadas de 0,20 m e colocação de fita sinalizadora, ligações com junta autoblocante e anilha de estanquidade e todos os acessórios e trabalhos para a sua correta implantação, acordo com as P.D., nos seguintes diâmetros:						
A	17.2.1.2.1	ø315 mm	40,00	ml	-	-	-	- €
A	17.2.1.2.2	ø630 mm	17,00	ml	-	-	-	- €
C	17.2.2	Acessórios						
A	17.2.2.1	Fornecimento e colocação de ralos de pinha em latão, incluindo cilindro metálico para remate das telas de impermeabilização devidamente articulado com o pormenor construtivo das coberturas e todos os trabalhos necessários à correta execução da ligação do ralo ao tubo de queda, no diâmetro de ø90 mm, de acordo com as P.D.	10,00	un	-	-	-	- €
C	17.2.2.2	Execução de câmaras de visita, completas construídas em elementos circulares de betão armado pré-fabricado, com fundo em betão armado C12/15 hidrófugo com altura de retenção de 10 cm, onde assenta o corpo, para posterior assentamento da cobertura troncocónica excêntrica, incluindo escavação, aterro e transporte de produtos sobranteres a vazadouro certificado, tampa e aro em ferro fundido dúctil com vedação hidráulica dotada de borrachas antirruído, normalizada com a NP EN 124 com classe de resistência E600 e D400 de acordo com a zona onde são implantadas e ø0.60 m e degraus em aço revestido a polipropileno, tudo de acordo com as P.D. nas dimensões interiores mínimas de:						
A	17.2.2.2.1	ø1.00 m (h≥1.00m até 2.5m)	7,00	un	-	-	-	- €
C	17.3	Trabalhos Complementares						

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar											
Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	PU	Partes	Comp.	Larg.	Alt.	Total
A	17.3.1	Trabalhos de construção civil de apoio à execução das redes de drenagem de águas pluviais, incluindo furações, abertura e fecho de roços e demais trabalhos necessários à perfeita implantação e fixação de todas as tubagens e acessórios.		1,00	un						- €
C	17.4	Trabalhos Finais									
A	17.4.1	Realização de ensaio de estanquidade com ar, conduzido com as canalizações, juntas e acessórios à vista.		1,00	un						- €
A	17.4.2	Realização de ensaio de estanquidade com água, conduzido com as canalizações, juntas e acessórios à vista.		1,00	un						- €
C	18	Segurança Contra Incêndios em Edifícios									- €
A	18.1	Fornecimento e montagem de extintor portátil de pó químico ABC, pressurizado, de eficácia 21A-113B-C, com 6 Kg de agente extintor, com manómetro e mangueira com casquilho difusor, incluindo suporte e acessórios de montagem, de acordo com as P.D.		5,00	un						- €
A	18.2	Fornecimento e montagem de extintor portátil de neve carbónica juntos aos quadros elétricos, pressurizado, de eficácia 34B, com 5 Kg de agente extintor, com vaso difusor, incluindo suporte e acessórios de montagem, de acordo com as P.D.		1,00	un						- €
A	18.3	Fornecimento e colocação de manta abafa fogos de acordo com as P.D.		1,00	un						- €
A	18.4	Remoção, armazenamento e recolocação de extintores portáteis existentes, incluindo suporte e acessórios de montagem, de acordo com as P.D.		9,00	un						- €
A	18.5	Desmontagem, armazenamento, recolocação e reprogramação da central do sistema automático de incêndios - SADI, incluindo cablagem, tubagem e todos os materiais e acessórios necessários para um perfeito funcionamento		1,00	un						- €
A	18.6	Fornecimento e instalação de detetor ótico de fumos convencional, de ABS, totalmente montado, ligado e testado.		69,00	un						- €
A	18.7	Fornecimento e instalação de detetor termovelocimétrico totalmente montado, ligado e testado.		1,00	un						- €
A	18.8	Fornecimento e instalação de botão de pressão de alarme convencional de rearme manual, de ABS cor vermelho, proteção IP 41, com led indicador de alarme cor vermelho e chave de rearme, totalmente montado, ligado e testado.		8,00	un						- €
A	18.9	Fornecimento e instalação de sirene eletrónica, de cor vermelho, para montagem interior e exterior, com sinal acústico, alimentação a 24 Vcc, potência sonora de 100 dB a 1 m e consumo de 14 mA, totalmente montada, ligada e testada.		5,00	un						- €

Lista de Especies e Quantidades de Trabalhos a Executar											
Item	Código	Designação	Qtd	Un	Elegível	PU	Partes	Comp	Larg	Alt	Total
C	18.10	Fornecimento e colocação de placas de PVC rígido fotoluminescente de alta densidade luminosa de 2 mm de espessura, impressão por serigrafia, com tintas de cor mate, de elevada qualidade e resistentes aos raios UV, resistência ao fogo, autoextinguível (ex-classe M1), superfície antiestética e de fácil limpeza, em todo o edifício, em sinalização para identificação das vias e saídas de emergência, de equipamentos de emergência, de abertura de portas, para zonas de refúgio, de extintores e bocas de incêndio, de utilização de extintor e carretel, de manta abafa fogos, de equipamentos de incêndio, para elevadores, de equipamentos de extinção e alarme, de procedimentos de segurança, de advertência e perigo, de acordo com a Regulamentação aplicável, respetivamente a Portaria n.º 1532/2008. Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios, tipo "PubliSinal", ou equivalente de acordo com as P.D., com as seguintes referências:									- €
A	18.10.1	Refª IN1101 com a dimensão de (200x300) mm	15,00	un							- €
A	18.10.2	Refª IN1110 com a dimensão de (200x300) mm	8,00	un							- €
A	18.10.3	Refª IN1120 com a dimensão de (150x200) mm	8,00	un							- €
A	18.10.4	Refª IN1127 com a dimensão de (150x200) mm	1,00	un							- €
A	18.10.5	Refª IN1134 com a dimensão de (150x200) mm	4,00	un							- €
A	18.10.6	Refª IN1336 com a dimensão de (200x100) mm	1,00	un							- €
A	18.10.7	Refª IN1371 com a dimensão de (200x100) mm	1,00	un							- €
A	18.10.8	Refª IN1378 com a dimensão de (200x100) mm	1,00	un							- €
A	18.10.9	Refª IN1401 com a dimensão de (200x100) mm	4,00	un							- €
A	18.10.10	Refª IN1452 com a dimensão de (235x85) mm	1,00	un							- €
A	18.10.11	Refª IN1453 com a dimensão de (235x85) mm	14,00	un							- €
A	18.10.12	Refª IN1457 com a dimensão de (235x85) mm	8,00	un							- €
A	18.10.13	Refª EM2003 com a dimensão de (200x100) mm	51,00	un							- €
A	18.10.14	Refª EM2008 com a dimensão de (200x100) mm	6,00	un							- €
A	18.10.15	Refª EM2009 com a dimensão de (200x100) mm	3,00	un							- €
A	18.10.16	Refª EM2010 com a dimensão de (200x100) mm	1,00	un							- €
A	18.10.17	Refª EM2018 com a dimensão de (200x100) mm	6,00	un							- €
A	18.10.18	Refª PA2620 com a dimensão de (400x200) mm	2,00	un							- €
A	18.11	Fornecimento e montagem de UPS, do tipo modelo Loadstar, ref.ª CP-AC1KVA-SLR. Sistema central de baterias constituído por unidade Inversora até 1KVA e 850W, fornecendo uma saída nominal de 230V AC e baterias de 12V.	1,00	un							- €
C	19	Instalações elétricas									- €
C	19.1	Iluminação normal e emergência									- €
A	19.1.1	Fornecimento e montagem de condutores do tipo H07V-U entubados de forma regulamentar, de acordo com as peças desenhadas.	1,00	cj							- €
A	19.1.2	Fornecimento e montagem de condutores do tipo H1VV-U entubados de forma regulamentar, de acordo com as peças desenhadas.	1,00	cj							- €
A	19.1.3	Fornecimento e montagem de rede de tubagem e caixas, embutida em paredes e pavimentos, incluindo todos os acessórios	1,00	cj							- €
C	19.1.4	Fornecimento e montagem de aparelhagem de comando, do tipo Systo ou equivalente.									- €
A	19.1.4.1	Interruptor	8,00	un							- €
A	19.1.4.2	Comutador de lustre	2,00	un							- €

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar											
Tipo	Código	Designação	Qtd	Un	Elegível	BU	Partes	Comp	Larg.	Alt.	Total
A	19.1.4.3	Comutador de escada	6,00	un							- €
A	19.1.4.4	Detetores de movimento encastrar, 360º	28,00	un							- €
A	19.1.4.5	Betoneiras de corte geral	4,00	un							- €
C	19.1.5	Fornecimento e montagem de armaduras de iluminação normal, incluindo todos os acessórios:									
A	19.1.5.1	A1 - Ohm Round Led D1500, 3000K, 218W	3,00	un							- €
A	19.1.5.2	A2 - Lledo BEGA 24421 IP65 Led, 39W	15,00	un							- €
A	19.1.5.3	A3 - Ohm 02 D500, branco, 2x7W	14,00	un							- €
A	19.1.5.4	A4.1 - Lledo linha Ice Black profile suspenso Led 15 W/mt	401,00	ml							- €
A	19.1.5.5	A4.2 - Lledo linha Ice Black profile suspenso Led 20,8 W/mt	206,00	ml							- €
A	19.1.5.6	A5 - Lledo conjunto de 6 artics 1500, 4000K, 50W (linha de 9 m)	12,00	un							- €
A	19.1.5.7	A6 - Bega 22449K3 Triwall, 3000K, 21W	10,00	un							- €
A	19.1.5.8	A8 - Ohm_11 c/ diâmetro de 270mm, LED 14W -2000lm	22,00	un							- €
A	19.1.5.9	A9 - Ohm 18 led 20W	11,00	un							- €
A	19.1.5.10	A10 - Proled flex,strip opal hamburg + drive IP67	53,00	ml							- €
A	19.1.5.11	A11 - Delta LED 5596712 4000k, B3W	17,00	un							- €
A	19.1.5.12	A12 - Lledo Capri AS 200 W	13,00	un							- €
C	19.1.6	Fornecimento e montagem de armaduras de iluminação de segurança, incluindo todos os acessórios:									
A	19.1.6.1	Beghelli Pratica 1965L, BW, 1h	92,00	un							- €
A	19.1.6.2	Beghelli Lungaluce 2079, 2x10 W, 1h	2,00	un							- €
A	19.1.7	Operação de desmontagem dos equipamentos de iluminação existentes, incluindo transporte para local a designar pelo dono de obra	1,00	cj							- €
C	19.2	Tomadas de usos gerais / Alimentação de equipamentos / Quadros elétricos									
A	19.2.1	Fornecimento e montagem de condutores do tipo H07V-U entubados de forma regulamentar, para alimentação de tomas e equipamentos, de acordo com as peças desenhadas.	1,00	cj							- €
A	19.2.2	Fornecimento e montagem de condutores do tipo H07V / H1VV-U entubados de forma regulamentar, para alimentação de quadros elétricos e colunas horizontais, de acordo com as peças desenhadas.	1,00	cj							- €
A	19.2.3	Fornecimento e montagem de rede de tubagem e caixas, embutida em paredes e pavimentos, incluindo todos os acessórios	1,00	cj							- €
A	19.2.4	Fornecimento e montagem de caixas de pavimento, com capacidade para 6 tomadas 45x45, incluindo todos os acessórios	6,00	cj							- €
C	19.2.5	Fornecimento e montagem de aparelhagem, do tipo Systo ou equivalente.									
A	19.2.5.1	Tomada 2P+T Schucko Alvéolos protegidos de encastrar	268,00	un							- €

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar											
Item	Código	Designação	Ord.	Un.	Elegível	PU	Partes	Comp.	Larg.	Alt.	Total
C	19.2.6	Fornecimento e montagem de quadro elétrico totalmente equipado, conforme esquemas e CTE, incluindo retirada do existente.									- €
A	19.2.6.1	QL - QUADRO LOJA		27,00 un							- €
A	19.2.6.2	QL - CAFÉ		1,00 un							- €
A	19.2.6.3	Q. POLID		1,00 un							- €
A	19.2.6.4	QC - QUADRO COLUNAS		1,00 un							- €
A	19.2.6.5	QSC		1,00 un							- €
A	19.2.6.6	QPSC1		1,00 un							- €
A	19.2.6.7	QPSC2		1,00 un							- €
A	19.2.6.8	QPSC3		1,00 un							- €
A	19.2.6.9	QPSC4		1,00 un							- €
A	19.2.6.10	QP1 (ARRIVA)		1,00 un							- €
A	19.2.6.11	CAIXA COLUNA 4 SAÍDAS		8,00 un							- €
A	19.2.6.12	CAIXA DE CONTADOR		30,00 un							- €
A	19.2.6.13	CAIXA DE CONTADOR BTE		1,00 un							- €
A	19.2.7	Fornecimento e montagem de secadores de mãos Dyson Airblade dB		12,00 un							- €
A	19.2.8	Fornecimento e montagem de ligações equipotenciais, de acordo com especificações técnicas.		1,00 cj							- €
A	19.2.9	Fornecimento e montagem de terra de proteção, de acordo com especificações técnicas.		1,00 cj							- €
A	19.2.10	Operação de desmontagem dos equipamentos das tomadas, quadros elétricos e outros equipamentos de força motriz existentes, incluindo transporte para local a designar pelo dono de obra		1,00 cj							- €
C	20	Instalações de telecomunicações									- €
A	20.1	Fornecimento e montagem de cabo UTP 4/ cat 6e, entubado de forma regulamentar, de acordo com as peças desenhadas.		1,00 cj							- €
A	20.2	Fornecimento e montagem de cabo coaxial, entubado de forma regulamentar, de acordo com as peças desenhadas.		1,00 cj							- €
A	20.3	Fornecimento e montagem de tomadas de encastrar RJ45 cat 6e		55,00 un							- €
A	20.4	Fornecimento e montagem de tomadas TV de encastrar		38,00 un							- €
A	20.5	Fornecimento e montagem de tomadas duplas FO		1,00 un							- €

[illegible]

Lista de Especies e Quantidades de Trabalhos a Executar												
Item	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	PU	Partes	Comp.	Larg.	Alt.		Total
A	21.3.1	Diretório com informação geral, " a definir " em impressão digital em vinil contracolado em acrílico de 5 mm de espessura, com fixação. (dupla face) 2,5x0,60 mts	2,00	un								- €
A	21.3.2	Diretório com informação geral, " a definir " em impressão digital em vinil contracolado em acrílico de 5 mm de espessura, com fixação. (dupla face) 3x0,60 mts	1,00	un								- €
A	21.3.3	TOTEN informação geral, " a definir " em impressão digital em vinil contracolado em acrílico de 5 mm de espessura, com fixação. (dupla face) 2x0,90 mts	1,00	un								- €
A	21.3.4	MAPA SAÍDA DO EMBARQUE " a definir " em impressão digital em vinil contracolado em acrílico de 5 mm de espessura, com fixação. 1X2,70mts	1,00	un								- €
A	21.3.5	Sinalética localizada, lacado com informação em vinil refletor AVERY 1200, exceto fornecimento e colocação das estruturas de suporte das placas 0,20x0,20 mts	17,00	un								- €
A	21.3.6	Sinalética localizada, lacado com informação em vinil refletor AVERY 1200	3,00	un								- €
A	21.3.7	Sinalética localizada, lacado com informação em vinil refletor AVERY 1200	7,00	un								- €
A	21.3.8	Sinalética localizada, lacado com informação em vinil refletor AVERY 1200 (projetada dupla face) 0,20x0,20 mts	2,00	un								- €
A	21.3.9	Diretório " a definir " em impressão digital em vinil contracolado em acrílico de 5 mm de espessura, com fixação 2x0,60mts	1,00	un								- €
A	21.3.10	Diretório " a definir " em impressão digital em vinil contracolado em acrílico de 5 mm de espessura, com fixação 2,70x1,50mts	1,00	un								- €
A	21.3.11	Diretório " a definir " em impressão digital em vinil contracolado em acrílico de 5 mm de espessura, com fixação 2,70x1,60mts	1,00	un								- €
A	21.3.12	Logotipo em metal, fixação oculta com tratado e pintado conforme layout, e RAL a definir, (cone com caixa de 30 cms e letrina com caixa de 15 cms de profundidade 2,50 x2,50mts)	1,00	un								- €
C	21.4	Fornecimento e aplicação de sinalética exterior, de acordo com o especificado na arquitetura, com as seguintes características:										
A	21.4.1	Marcação de piso, através de pintura com molde e tinta epóxi de numeração de lugares (0,80x0,50 mts)	21,00	un								- €
A	21.4.2	Marcação de piso, através de pintura com molde e tinta epóxi de " VOLTAS" (2x0,80 mts)	1,00	un								- €
A	21.4.3	Marcação de piso, através de pintura com molde e tinta epóxi de numeração de lugares (0,50x0,50 mts)	35,00	un								- €
A	21.4.4	Placas direcionais dupla face em perfil, lacado com informação em vinil refletor AVERY 1200, (conforme vosso layout), fornecimento e colocação das estruturas de suporte das placas, fornecidas pelo fornecedor (0,40x0,40 mts)	21,00	un								- €
A	21.4.5	Logotipo " VOLTAS" em impressão digital em vinil com laminação de proteção e corte especial (1,20x0,40 mts)	2,00	un								- €
A	21.4.6	Diretório com informação geral, " a definir " em impressão digital em vinil contracolado em acrílico de 5 mm de espessura, com fixação (1,25x3 mts)	7,00	un								- €
A	21.4.7	Marcação de piso, através de pintura com molde e tinta epóxi de " TAXI" (0,80x0,50 mts)	1,00	un								- €
A	21.4.8	Numeração de oficinas em vinil refletor AVERY 1200, (1x0,75 mts)	6,00	un								- €

Lista de Especies e Quantidades de Trabalhos a Executar											
tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	PU	Partes	Comp	Larg.	Alt.	Total
C	22	Arranjos exteriores									- €
A	22.1	Levantamento e armazenamento temporário para posterior reposição, de pavimento no estacionamento exterior dos autocarros, em cubo de granito 11x11 e delimitação de lugares em cubo de calcário, de acordo com as P.D.	1398,00	m2							- €
A	22.2	Pavimentação do estacionamento exterior, em cubo de granito 11x11 com marcações os lugares em cubo calcário, anteriormente demolido e armazenado de acordo com a nova métrica prevista na planta de pavimentos, sobre almofada de areia com 8 cm de espessura, após compactação, regularização e todos os trabalhos e materiais necessários à sua correta execução, de acordo com as P.D.	1398,00	m2							- €
A	22.3	Levantamento, armazenamento temporário e reposição de rede de separação com a Escola das Lamelas, incluindo todos os trabalhos e materiais necessários à sua correta execução, de acordo com as P.D.	125,00	ml							- €
A	22.4	Demolição de pavimento com profundidade mínima de 35 cm, junto à gares dos autocarro e no estacionamento dos autocarros (zona em triângulo) em cubo de granito 11x11 e material de assentamento, incluindo transporte para operador licenciado e todos os trabalhos e materiais necessários à sua correta execução, de acordo com as P.D.	359,00	m2							- €
A	22.5	Demolição de guias existentes, junto aos táxis e estacionamento dos autocarros (zona em triângulo) em cubo de granito 11x1 e material de assentamento, incluindo transporte para operador licenciado e todos os trabalhos e materiais necessários à sua correta execução, de acordo com as P.D.	172,40	ml							- €
A	22.6	Remoção da terra vegetal com profundidade mínima de 35 cm, junto ao Alçado Poente, incluindo transporte para operador licenciado e todos os trabalhos e materiais necessários à sua correta execução, de acordo com as P.D.	80,00	m2							- €
A	22.7	Fornecimento e aplicação de novo muro de suporte / vedação com a Escola das Lamelas, em betão armado, com betão C25/30 (B30) e armadura A500, com acabamento à vista, incluindo a demolição do muro existente, abertura de caboucos, betão de regularização, fundação, parede, cofragem, transporte dos produtos sobranes para operador licenciado para o efeito, e todos os trabalhos acessórios para um perfeito acabamento, de acordo com o C.E. e P.D.	67,40	m3							- €
A	22.8	Execução sub base para fundação dos pavimentos exteriores (curva junto à ARRIVA, junto aos estacionamentos das gares dos autocarros, lugar do Voltas, passeio do Alçado Sul e Oeste), em tout venant de 25 cm de espessura após o recalque, sobre geotêxtil com gramagem (EN965) de 300g/m2 e solo de fundação com compactação mínima de 98% da baridade seca máxima obtida em laboratório pelo ensaio de Proctor Modificado, incluindo o fornecimento dos materiais e todos os trabalhos necessários para sua perfeita execução, de acordo com as P. D. e CTE.	541,00	m2							- €

Lista de Espécies e Quantidades de Trabalhos a Executar												
Tipo	Código	Designação	Qtd.	Un.	Elegível	PU	Partes	Comp	Larg.	Alt.		Total
A	22.9	Fornecimento e assentamento de lancil normal em granito 1000x250x300 sobre fundação em betão C16/20 (B20) e ligado com argamassa de cimento e areia, incluindo escavação em terreno de qualquer natureza, construção da fundação, carga, transporte e descarga em vazadouro certificado dos produtos sobantes, de acordo com as P.D.	111,30	ml								- €
A	22.10	Fornecimento e colocação de prancheta em ferro, 8x50 mm com chumbadouros ligados à fundação em betão C16/20 (B20) de dimensões 10x15 cm, na linha de separação de materiais de pavimentos diferentes, na gare dos autocarros, incluindo todos os trabalhos e materiais, em particular, a escavação em terreno de qualquer natureza, de acordo com as P.D.	419,80	ml								- €
A	22.11	Fornecimento e aplicação de revestimento de pavimento nos passeios dos Alçados SUI e Poente, constituído por betão betuminoso AC10 com 5cm de espessura, de acordo com a Planta de Pavimentos.	805,00	m2								- €
A	22.12	Fornecimento e aplicação de revestimento de pavimento junto às gares dos autocarros e "Voltas", constituído por base em betuminoso em AC20 com 8cm + betão betuminoso AC10 com 5cm de espessura, de acordo com a Planta de Pavimentos.	226,00	m2								- €
A	22.13	Fornecimento e aplicação de cubo de calcário para reposição do pavimento sob a pala, sobre almofada de areia com 8 cm de espessura, após compactação, regularização e todos os trabalhos e materiais necessários à sua correta execução, de acordo com as P.D.	605,00	m2								- €
A	22.14	Fornecimento e colocação de terra vegetal com espessura mínima de 30cm	145,00	m2								- €
A	22.15	Pavimentação do passeio em lajeado de granito, incluindo de sub-base de agregado britado de granulometria extensa, com 0.15m de espessura com características de sub-base ABGE, camada de base não ligada de agregado britado de granulometria extensa, com 0.15m	5,50	m2								- €

SOLIDARIEDADE SOCIAL:

1 - “Apoio financeiro à HUMANITAVE - Associação de Emergência Humanitária” (Página 188)

2 - “Apoio financeiro à Associação - SSVP - Sociedade São Vicente de Paulo - Portugal” (Página 207)

3 - “Apoio financeiro à Associação para o Desenvolvimento Local Mais Vida IPSS” (Página 217)

4 - “Apoio Financeiro à Recreio do João – Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., destinado ao desenvolvimento das ações de acompanhamento social da Urbanização das Austrálias” (Página 240)

5 - “Apoio financeiro à “ATPV – Tudo Pela Vida, Associação Cívica” (Página 248)

6 - “Apoio financeiro à “Dar as Mãos - Associação de Solidariedade de Vila Nova de Famalicão” (Página 257)

7 - Acordo de Colaboração relativo à Gestão do Complexo Habitacional das Lameiras” (Página 264)

8 - “Acordo de Colaboração relativo à Gestão do complexo Habitacional de Lousado” (Página 272)

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à HUMANITAVE – Associação de Emergência Humanitária

O Município tenta articular e congregar esforços entre entidades públicas e privadas com vista à atenuação das situações de pobreza e desigualdades, com estratégias de desenvolvimento social inovadoras, geradoras de boas práticas e assentes numa rede dinâmica e amplamente participada pelas instituições locais.

Neste sentido, tem seguido um caminho de aproximação às instituições e aos cidadãos, promovendo a criação de parcerias e protocolos de colaboração, tornando-se um concelho externamente reconhecido como uma sociedade coesa e solidária.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a promoção da qualidade de vida das pessoas mais vulneráveis da nossa comunidade, em parceria com as organizações sem fins lucrativos.

As Associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportiva, em prol das pessoas do meio em que estão inseridas.

A HUMANITAVE - Associação de Emergência Humanitária é uma associação sem fins lucrativos, parceira da Rede Social, que assume um papel fundamental e de destaque enquanto Associação de Emergência Humanitária, com especial enfoque na defesa do direito à saúde, à luta contra as desigualdades e a indiferença, com a certeza de querer participar na construção de um futuro melhor, de um mundo mais justo e equitativo. No final de 2019 obtiveram junto do Instituto de Camões o título de ONGD - Organização Não Governamental para o Desenvolvimento, acrescentando assim as suas responsabilidades e o seu papel mais influente e capacitante para intervenção imediata das realidades desiguais e inspidas existentes em Portugal e nos países Lusófonos.

Atendendo à atual situação em que se encontra o nosso país, devido à pandemia COVID-19, a HUMANITAVE tem desenvolvido um trabalho imprescindível no apoio social às famílias, propondo atuar nas áreas mais afetadas, com um auxílio direto a toda a população



necessitada. Quer sejam pessoas de risco, com mais de 60 anos, doentes crónicos, população que vive isolada, população sem meios e transporte. Realizando um acompanhamento direto a estas pessoas, com a aquisição de bens essenciais e medicamentos e a sua entrega ao domicílio, evitando assim o contágio a estas pessoas mais vulneráveis.

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

- 1- Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), à HUMANITAVE – Associação de Emergência Humanitária, NIF 514 056 266, como comparticipação para a execução do seu Plano de Atividades para o ano de 2020 e de apoio emergente à população decorrido da pandemia COVID-19.
- 2- Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;
- 3- Aprovar a minuta do protocolo em anexo;
- 4- Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 3417/2020

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, o qual outorga no presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do nº 1, do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Segundo Outorgante: HUMANITAVE - Associação de Emergência Humanitária, pessoa coletiva nº 514 056 266, com sede na Rua da Aldeia Nova n.º 130 R/C, Freguesia de Oliveira Santa Maria, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Presidente de Direção, Tiago Costa.

NOTA JUSTIFICATIVA

A HUMANITAVE - Associação de Emergência Humanitária é uma associação sem fins lucrativos, parceira da Rede Social, que assume um papel fundamental e de destaque enquanto Associação de Emergência Humanitária, com especial enfoque na defesa do direito à saúde, à luta contra as desigualdades e a indiferença, com a certeza de querer participar na construção de um futuro melhor, de um mundo mais justo e equitativo. No final de 2019 obtiveram junto do Instituto de Camões o título de ONGD - Organização Não Governamental para o Desenvolvimento, acrescentando assim as suas responsabilidades e o seu papel mais influente e capacitante para intervenção imediata das realidades desiguais e insúpidas existentes em Portugal e nos países Lusófonos.

Atendendo à atual situação em que se encontra o nosso país, devido à pandemia COVID-19, a HUMANITAVE tem desenvolvido um trabalho imprescindível no apoio social às famílias, propondo atuar nas áreas mais afetadas, com um auxílio direto a toda a população necessitada. Quer sejam pessoas de risco, com mais de 60 anos, doentes crónicos, população que vive isolada, população sem meios e transporte. Realizando um acompanhamento direto a estas pessoas, com a aquisição de bens essenciais e medicamentos e a sua entrega ao domicílio, evitando assim o contágio a estas pessoas mais vulneráveis.



Considerando o papel relevante desempenhado pela associação na promoção do desenvolvimento social do concelho, é celebrado o presente protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Dr. Paulo Cunha, vai atribuir comparticipação à Associação HUMANITAVE – Associação de Emergência Humanitária.

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se a comparticipar as despesas inerentes ao desenvolvimento do Plano de Atividades para o ano de 2020 e de apoio emergente à população decorrido da pandemia COVID-19.

Cláusula Terceira

Considerando o papel relevante que a Associação tem desempenhado na promoção do desenvolvimento local, nos termos da proposta e da deliberação tomada em reunião de executivo de __/__/____, será atribuído o montante global de 15.000,00€ (quinze mil euros), como comparticipação das despesas inerentes ao Plano de Atividades para o ano de 2020 e de apoio emergente à população decorrido da pandemia COVID-19.

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de “fundos disponíveis”.



Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 20____.

O Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante,

O Presidente da HUMANITAVE – Associação de Emergência Humanitária

(Tiago Costa)

Ademar Carvalho

De: humanitave@gmail.com
 Enviado: 26 de março de 2020 14:51
 Para: ademarcarvalho@vilanovadefamalicao.org
 Assunto: Pedido de Apoio
 Anexos: certidão_seg_social_20200326.pdf; certidão_financas_20200326.pdf; PLANO ATIVIDADES 2020.pdf

Ext. Ext. 10624/20

Sinal. de seguimento: Dar seguimento
 Estado do sinalizador: Sinalizado

Exmo. Senhor
 Drº Paulo Cunha
 Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Desde já apresento os meus estimados cumprimentos,

Como sabe, A HumanitAVE - Associação de Emergência Humanitária - já dispensa apresentações no concelho de Vila Nova de Famalicão. No final de 2019 obtivemos junto do Instituto de Camões o título de ONGD - Organização Não Governamental para o Desenvolvimento. Com este reconhecimento, a HumanitAVE viu assim as suas responsabilidades acrescidas e o seu papel mais influente e capacitante para intervenção imediata das realidades desiguais e insípidas existentes em Portugal e nos países Lusófonos. Como associação ONGD somos arrojados nos desafios a que nos propomos, como HumanitAVE mantemos os valores do amor, partilha, entre-ajuda, compaixão, solidariedade e união, que são e serão sempre as nossas bases.

Ora, na conjuntura atual em que o Mundo foi obrigado a parar e enfrentar das maiores pandemias até agora conhecida – o Covid-19 – a HumanitAVE não ficou indiferente e abraçou este novo desafio. Não podemos simplesmente virar as costas, porque temos no nosso cerne a necessidade de ajudar o próximo e Portugal, assim como o concelho de Vila Nova de Famalicão, precisam de nós. O que nos propomos é atuar nas áreas mais afetadas, com um auxílio direto a toda a população necessitada. Quer sejam pessoas de risco, com mais de 60 anos, doentes crónicos, população que vive isolada, população sem meios e transporte, todos estão a ser acompanhados e ajudados por nós. Temos feito um acompanhamento direto a estas pessoas, com a aquisição de bens essenciais e medicamentos e a sua entrega ao domicílio, evitando assim o contágio a estas pessoas mais vulneráveis.

No entanto, a HumanitAVE para subsistir necessita de apoios financeiros. A nossa receita é proveniente apenas dos nossos sócios e dos donativos de particulares e empresas e no cenário atual visa-se insuficiente. É neste sentido que vimos apelar à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, para que nos seja facultada toda a ajuda necessária para que possamos fazer o que melhor sabemos – ajudar o outro. Somos uma associação sem fins lucrativos, fundada em 2016, que até ao momento tem dado grande contributo na entreajuda e apoio humanitário a muitas famílias e comunidades. Connosco há a certeza que

a ajuda chega ao destino, que cada gesto faz a diferença e que o resultado é só um - o sorriso na face daqueles que recebem a nossa ajuda.

Assim, como membro da Direcção da Associação, venho por este meio solicitar a V. Exa na qualidade de **Presidente da Câmara de Vila Nova de Famalicão**, que se associe a esta necessidade, possibilitando a concessão de subsídio de forma a apoiar as nossas atividades. Acredito que as bases do seu trabalho também assentam na procura pela equidade social e económica e que por isso mesmo não ficará indiferente a esta nobre causa.

Na esperança que este nosso apelo sirva para estreitarmos relações e parcerias subsidiárias, em prol de uma sociedade mais justa, solidária e inclusiva, subscrevo-me com os melhores cumprimentos,

pequenos gestos, nascem grandes obras

O Presidente da Direcção



Tiago Costa e Raquel Neto

☎ +351 962 784 200 Portugal
+245 965 254 410 Guiné-Bissau



✉ geral@humanitave.pt 📍 Rua Jardim de Infância, n.º 34
🌐 www.humanitave.pt 4765-150 Pedome | V.N.F.

ONGD • ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO
PESSOA COLETIVA DE UTILIDADE PÚBLICA, DE ACORDO COM O ART. 12 DA LEI 66/98, DE 14 DE OUTUBRO

f @ /humanitave

juntos por um mundo melhor



NIPC 514 056 266

ONGD • ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO
 PESSOA COLETIVA DE UTILIDADE PÚBLICA, DE ACORDO COM O ART. 12 DA LEI 66/98, DE 14 DE OUTUBRO

+351 962 784 200 Portugal
 +245 965 254 410 Guiné-Bissau

✉ geral@humanitave.pt
 🌐 www.humanitave.pt

📍 Rua Jardim de Infância, n.º 34
 4765-150 Pedome I V.N.F.

Ent. Ext. 10629/20

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2020

[Handwritten signature]
 W
 slache

Introdução

Reconhecida recentemente pelo Instituto de Camões como ONGD – Organização Não Governamental para o Desenvolvimento – a HumanitAVE vê as suas responsabilidades acrescidas e o seu papel mais influente e capacitante para intervenção imediata nestas realidades desiguais e insípidas. A elaboração deste Plano de Atividades e Orçamento visa-se por isso de extrema importância, pelo que, pensar sobre os caminhos a seguir, os objetivos a atingir e as estratégias para os concretizar é o ponto de partida da atividade da HumanitAVE para o ano de 2020.

A instituição assenta numa visão organizativa dinâmica que se preocupa com os recursos humanos, físicos, financeiros, bem como com as famílias e a comunidade.

Com este plano de atividades ambicionamos delinear estratégias alinhadas com a missão, visão e valores da instituição, pois só assim conseguimos crescer, dinamizar e qualificar uma instituição.

Atualmente a ajuda humanitária tornou-se uma tarefa cada vez mais necessária e emergente. As necessidades para este tipo de ajuda aumentaram em número e em complexidade. A cooperação para o desenvolvimento é um processo no qual as comunidades, as famílias e as pessoas ficam fortalecidas e beneficiam de vidas mais produtivas. Nesse sentido, tentamos desenvolver relações amistosas entre diversos parceiros para atenuar as desigualdades e o sofrimento no mundo, tendo



NIPC 514 056 266

ONGD • ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO
 PESSOA COLETIVA DE UTILIDADE PÚBLICA, DE ACORDO COM O ART. 12 DA LEI 66/98, DE 14 DE OUTUBRO

☎ +351 982 784 200 Portugal
 +245 965 254 410 Guiné-Bissau

✉ geral@humanitave.pt
 🌐 www.humanitave.pt

📍 Rua Jardim de Infância, nº 34
 4765-150 Pedome I V.N.F.

[Handwritten signature]
 slache

como centro das preocupações o ser humano. Criar uma sociedade mais sustentável, mais harmoniosa, mais inclusiva, mais tolerante, menos indiferente, menos violenta são os nossos objetivos. Na senda do desenvolvimento económico, social e humano partindo da perspetiva comunitária para um mundo mais global e abrangente. Com especial enfoque na defesa do direito à saúde e educação, a HumanitAVE resiste e insiste na luta contra as desigualdades e a indiferença, com a certeza de querer participar na construção de um futuro melhor, de um mundo mais justo e equitativo.

Como associação ONGD seremos arrojados nos desafios apresentados, como HumanitAVE manteremos os valores do amor, partilha, entre-ajuda, compaixão solidariedade e união, que são e serão sempre as nossas bases.

ATIVIDADES 2020

Requalificação de fundo do armazém da HumanitAVE.

A sede da HumanitAVE está atualmente localizada numa antiga escola primária que grita por obras de requalificação urgentes. O telhado está bastante degradado, deixando entrar água em dias mais chuvosos. As paredes já sem manutenção há muitos anos, necessitam de uma pintura interior e exterior. Sem um armazém minimamente seguro, dificilmente conseguiremos ir avante com o nosso propósito, pois ela serve muitas vezes de armazenamento de material educativo e médico e de espaço de reunião dos nossos sócios e voluntários.

ONGD - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO
PESSOA COLETIVA DE UTILIDADE PÚBLICA, DE ACORDO COM O ART. 12 DA LEI 66/98, DE 14 DE OUTUBRO

📍 Rua Jardim de Infância, nº 34
4765-150 Pedome | V.N.E.

Strode

Cada vez mais torna-se importante difundir o nosso trabalho e dar a conhecer as nossas bases e as nossas metas. As escolas como centros de aprendizagem e formação de pessoas tornam-se um importante instrumento de consolidação de mentalidades e de valores. É com base nesta perspetiva que pretendemos alcançar alguns objetivos: dar a conhecer o nosso trabalho aos mais jovens, angariar material escolar e outros donativos e quem sabe arrecadar futuros voluntários. As mentalidades constroem-se pelo crescimento e experiência e com palestras poderemos mudar mentalidades e fazer criar bases assentes no amor, na solidariedade e em gestos e atitudes que possam fazer a diferença. A nosso ver, a realização destas palestras poderá ter um contributo muito positivo nos mais novos, ao despertar o sentimento de solidariedade e entre-ajuda e com isso despoletar gestos e atitudes de paz e amor.



NIPC 514 056 266

ONGD • ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO
 PESSOA COLETIVA DE UTILIDADE PÚBLICA, DE ACORDO COM O ART. 12 DA LEI 66/98, DE 14 DE OUTUBRO

☎ +351 962 784 200 Portugal
 +245 965 254 410 Guiné-Bissau

✉ geral@humanitave.pt
 🌐 www.humanitave.pt

📍 Rua Jardim de Infância, n.º 34
 4765-150 Pedome | V.N.F.

Dar continuidade à formação de professores Guineenses na área do Português e Matemática.

Pretende-se neste ano de 2020 dar continuidade à formação de Professores Guineenses já iniciada em 2019, aquando da viagem dos voluntários a Guiné-Bissau. Em Julho de 2019, durante um mês, foi dada formação diária a cerca de 50 professores Guineenses de Português e Matemática, assim como realizadas uma série de atividades lúdicas e recreativas com as crianças locais. Apercebemo-nos que os professores, apesar do título de “professor” apresentavam sérias dificuldades no ensino do Português e Matemática, não só pela ausência de habilitações académicas para esta profissão, mas também pela ausência de material didático e técnicas de trabalho a implementar com os seus alunos. Assim, durante um mês, das 9h às 18h 30, os professores Guineenses estiveram a ser acompanhados por professores voluntários portugueses da HumanitAVE, e aprenderam conteúdos científicos destas duas disciplinas, técnicas para dar aulas e receberam materiais para serem trabalhados em contexto de sala de aula com os seus alunos. Oferecemos centenas de kits escolares, quer a professores, quer a alunos e material didático (manuais escolares, dicionários, ábacos, livros e atividades recreativas) para equipar as escolas periféricas.

Deste mês intenso em atividades, o feedback obtido dos professores Guineenses não poderia ser melhor. Eram professores empenhados, muito interessados nos temas abordados, sempre muito atentos e aplicados na realização das fichas escolares. Os resultados não se fizeram esperar... Em novembro deste ano, após nova visita à Guiné-Bissau e à localidade de Bigene, verificamos no terreno frutos deste investimento. As crianças estavam a usar o nosso material escolar e a utilizar os nossos materiais didáticos e recreativos e os professores a aplicarem os conteúdos leccionados na formação das suas aulas. No entanto, este “empurrão” dado aos professores com a formação, necessita de ser trabalhado e testado mais tempo. É evidente e clara as dificuldades no terreno, pelo que é importante durante 2020 fazermos um acompanhamento das aprendizagens leccionadas, bem como criar oportunidades para novas aprendizagens. Tencionamos regressar ao terreno e continuar a formação do Português e da Matemática, disciplinas tão importantes para o currículo de qualquer professor.



NIPC 514 056 266

199

ONGD • ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO
PESSOA COLETIVA DE UTILIDADE PÚBLICA, DE ACORDO COM O ART. 12 DA LEI 66/98, DE 14 DE OUTUBRO

☎ +351 962 784 200 Portugal
+245 965 254 410 Guiné-Bissau

✉ geral@humanitave.pt
🌐 www.humanitave.pt

📍 Rua Jardim de Infância, n.º 34
4765-150 Pedome | V.N.F.

Formação dos nossos voluntários nas diversas áreas como a educação, saúde, informática e ação social.

Grande parte das ações da HumanitAVE centra-se em duas áreas e dois âmbitos de atuação: a educação e a saúde, a formação e o fornecimento de material escolar/médico. Para todas estas atividades a nossa matéria-prima são os voluntários. Os voluntários não doam somente o seu tempo e sua generosidade, mas respondem a um impulso humano fundamental: a vontade de colaborar, de ajudar, de dividir alegrias, aliviar sofrimentos e de melhorar a qualidade da vida em comum. Ao preocuparmo-nos com a vida dos outros, ao empenharmos por causas de interesse social e comunitário, estreitamos laços de solidariedade e confiança recíproca que nos protegem em tempos difíceis, tornam a sociedade mais integrada e nós seres humanos melhores. A remuneração por este trabalho não é monetária, mas sim muito mais valiosa que isso. Os sorrisos, o olhar, os gestos, a gratidão de um povo tão humilde. No final de tudo, quem mais ganha com o trabalho de voluntariado é o próprio voluntário, pois faz amigos, acumula experiências e diverte-se! No entanto, o voluntário sem formação será sempre um voluntário mais pobre, menos capaz, pelo que a intenção da HumanitAVE é enriquecer a sua matéria-prima, dotar os seus voluntários de conhecimentos e competências para que possam fazer o que melhor sabem da melhor forma possível – ajudar quem mais precisa. Para isso, durante 2020 será levado a cabo uma série de ações de formação nas áreas de educação, saúde, informática e ação social.

Promover na comunidade uma recolha permanente de material escolar e médico.

Sendo a educação e a saúde as grandes áreas de atuação da HumanitAVE, frequentemente acolhemos no nosso armazém material didático e médico de alguns patrocinadores, bem como particulares. No entanto, apesar de muito importante ela não é suficiente, o que nos leva a promover ao longo de todo o ano diversas campanhas e ações de recolha de material de forma a suprimir as necessidades tanto a nível Nacional como Internacional. Só com este material poderemos de alguma forma fazer a diferença e melhorar a qualidade de vida dos mais carenciados.



NIPC 514 056 266

ONGD • ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO
 PESSOA COLETIVA DE UTILIDADE PÚBLICA, DE ACORDO COM O ART. 12 DA LEI 66/98, DE 14 DE OUTUBRO

☎ +351 962 784 200 Portugal
 +245 965 254 410 Guiné-Bissau

✉ geral@humanitave.pt
 🌐 www.humanitave.pt

📍 Rua Jardim de Infância, nº 34
 4765-150 Pedome I V.N.F.

Planear, organizar e executar uma campanha de angariação de Associados.

Um dos grandes desafios que enfrentamos atualmente é a sustentabilidade e a sobrevivência da nossa associação. A HumanitAVE distingue-se por ser uma associação sem fins lucrativos, que até ao momento tem dado grande contributo na entreaajuda e apoio humanitário a muitas famílias e comunidades. Inconscientemente, acabamos por complementar muitas vezes a ação do estado e de agentes económicos no terreno, mitigando desigualdades económicas, sociais e culturais. No entanto, para atuarmos em campo e termos sucesso na prossecução dos objetivos a que nos propomos diariamente necessitamos de parcerias, apoios e sócios. Deste modo, sendo os associados a principal fonte de receitas da Associação, durante 2020 temos intenção de levar a cabo mais uma campanha de angariação de novos associados, para que possamos juntos ser mais fortes.

Promover diversas missões humanitárias de forma ter o máximo de voluntários em território Guineense.

Os voluntários são uma peça essencial e desempenham um papel fundamental na concretização dos projetos da instituição. O voluntário por ter as suas obrigações e responsabilidades em Portugal, só pode dispensar o seu tempo durante o período de férias, pelo que é maioritariamente no Verão que preparamos a ida dos voluntários à Guiné-Bissau. Quando estão no terreno, o tempo de permanência varia entre uma a quatro semanas, mediante a disponibilidade ou o objetivo da Missão. Para este novo ano, pretendemos intensificar as missões humanitárias na Guiné-Bissau para podermos ter o máximo de voluntários em território Guineense. Temos por isso já em vista a viagem de alguns destes voluntários ao terreno para darem continuidade ao projeto.

Dar continuidade ao trabalho efetuado na comissão social inter-freguesias.

Pretendemos continuar a ser uma associação reconhecida no concelho e no distrito pelo nosso carácter inovador na intervenção qualificada, com impacto positivo na comunidade. Atuamos de forma integrada e orientada para a comunidade, fomentando a sua autonomia de modo proactivo. Conhecemos a realidade onde estamos inseridos e assumimos um papel ativo no seu desenvolvimento. É nossa intenção durante 2020 dar continuidade ao trabalho efetuado na comissão social inter-freguesias, apontando défices, dificuldades e delineando planos de estratégias para resolução e melhoramento das condições de vida concelhias. A nossa atuação vai por isso além freguesia, não nos interessa raça, cor, etnia, religião, todos são seres humanos e têm direitos



NIPC 514 056 266

201

ONGD • ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO
PESSOA COLETIVA DE UTILIDADE PÚBLICA, DE ACORDO COM O ART. 12 DA LEI 66/98, DE 14 DE OUTUBRO

+351 962 784 200 Portugal
+245 965 254 410 Guiné-Bissau

geral@humanitave.pt
www.humanitave.pt

Rua Jardim de Infância, n.º 34
4765-150 Pedome I.V.N.F.

ORÇAMENTO ACTIVIDADES 2020

Receita Prevista

Item	Montante
Quotas de Sócios	4 400,00 €
Subsídios	5 000,00 €
Pulseiras Solidárias / Brindes HumanitAVE	1 800,00 €
Secrefárias Solidárias	2 400,00 €
Donativos	17 000,00 €

Despesas

Item	Montante
Luz, Água, Armazém / Escritório	360,00 €
Seguro Veículo	345,03 €
Gasóleo	700,00 €
Imposto Único Circulação	52,00 €
Inspeção Veículo	32,00 €
Aluguer AssociaPro	100,00 €
Fardamento	1 600,00 €
Material de Escritório	860,00 €
Envio Contentor	3 750,00 €
Requalificação Armazém HumanitAVE	8 400,00 €
Construção de Duas Escolas Comunitárias Guiné-Bissau	9 400,00 €
Missões Humanitárias	4 890,00 €



NIPC 514 056 266

ONGD • ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO
 PESSOA COLETIVA DE UTILIDADE PÚBLICA, DEACORDO COM O ART. 12 DA LEI 66/98, DE 14 DE OUTUBRO

+351 962 784 200 Portugal
 +245 965 254 410 Guiné-Bissau

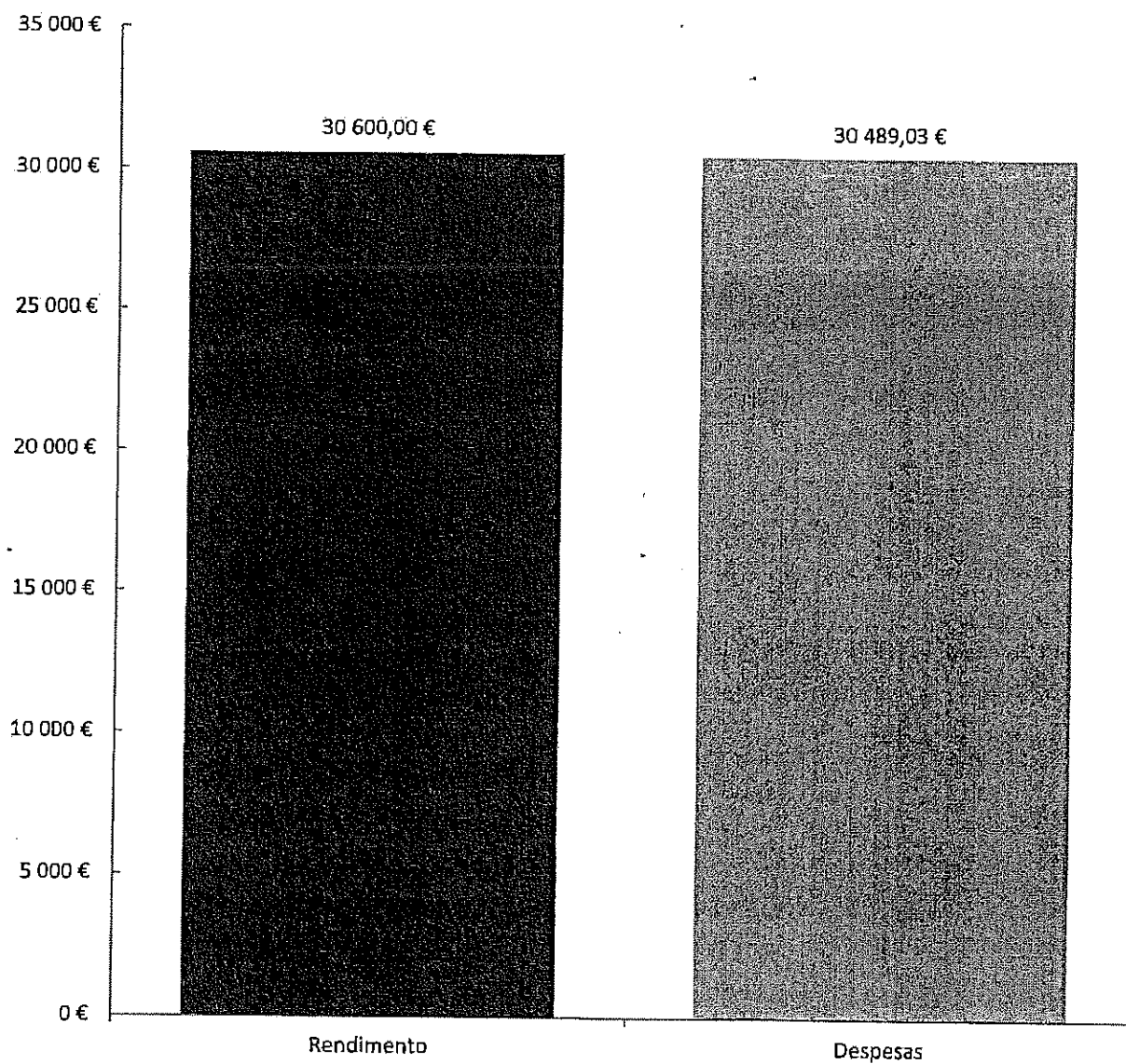
✉ geral@humanitave.pt
 🌐 www.humanitave.pt

📍 Rua Jardim de Infância, n.º 34
 4765-150 Pedome | V.N.E.

[Handwritten signature]

RESUMO

Total de Receita Prevista	30 600,00 €
Total de Despesas	30 489,03 €

SALDO**110,97 €**



NIPC 514 056 266

203

ONGD - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PARA O DESENVOLVIMENTO
PESSOA COLETIVA DE UTILIDADE PÚBLICA, DE ACORDO COM O ART. 12 DA LEI 66/98, DE 14 DE OUTUBRO

☎ +351 962 784 200 Portugal
+245 965 254 410 Guiné-Bissau

✉ geral@humanitave.pt
🌐 www.humanitave.pt

📍 Rua Jardim de Infância, nº 34
4765-150 Pedome | V.N.F.

Conclusão

Este plano de atividades visa-se arrojado, mas ao mesmo tempo desafiante. Com o novo reconhecimento como ONGD acreditarmos ser possível em 2020 abraçar novos projetos e candidatar a novos apoios, porque intervimos de forma empreendedora, implementando respostas adaptadas às necessidades identificadas e valorizando o desenvolvimento de competências dos nossos voluntários. Apostamos na atualização e constantes estratégias e práticas de atuação, promovemos a partilha e trabalhamos em conjunto para os mesmos objetivos. O envolvimento de todos e o trabalho em equipa são fundamentais para o bom funcionamento da Associação.

Adotamos um modelo de intervenção na ética, no respeito e na confidencialidade. A nossa atuação pauta-se pelo cumprimento das responsabilidades, com rigor e dedicação e de acordo com as normativas da Associação.

No entanto, este plano de atividades não é estanque nem um fim a alcançar, é uma estratégia delineada e bem pensada, fundamentada nas dificuldades elencadas em terreno e nas necessidades diárias das populações mais carenciadas, por isso mesmo poderá ser alterado a qualquer momento, porque somos uma Associação viva, atenta e sobretudo humana.

A direção:

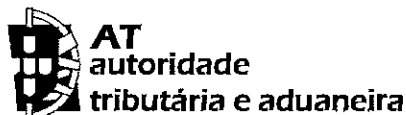
Presidente – Tiago Costa

Vice-Presidente – Sónia Neto

Tesoureira – Sofia Rocha



HUMANITAVE
Associação de Emergência Humanitária
Contribuinte N.º 514 056 266
Email: humanitave@gmail.com
Oliveira de Santa Maria
Vila Nova de Famalicão



Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 26 de Março de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: HUMANITAVE - ASSOCIAÇÃO DE EMERGENCIA HUMANITARIA

NIF: 514056266

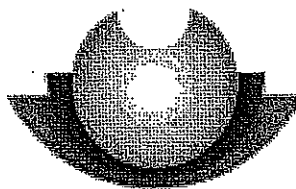
Elementos para validação

Nº Contribuinte: 514056266

Cód. Validação: 5W39LY2VKTBH

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

**SEGURANÇA SOCIAL****DECLARAÇÃO**

Nome da entidade contribuinte **HUMANITAVE - ASSOCIAÇÃO DE EMERGÊNCIA HUMANITÁRIA**

Firma/denominação **HUMANITAVE - ASSOCIAÇÃO DE EMERGÊNCIA HUMANITÁRIA**

Número de Identificação de Segurança Social **25140562662**

Número de Identificação Fiscal **514056266**

Número de Declaração **20475610**

Data de emissão **26-03-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.

Date: 2020.03.26 15:54:56 +00'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/04/06	2038	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

514056266	15229	OCR	2020 / 1579

HUMANITAVE - ASSOCIAÇÃO DE EMERGENCIA HUMANITARIA
Rua da Aldeia Nova, 130 R/c

4765-350 Oliveira Santa Maria
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO

SSS-Apoio para desenvolvimento plano de ação	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-APOIO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES REFERENTE AO ANO DE 2020 DA HUMANITAVE	UN	1.000	15.000,000			15.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		15.000,00		15.000,00	

EXTENSO
QUINZE MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 2038, Compromisso n.º 2020 / 1579, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2123

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	15.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	15.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2123	1	4211	0102	04070101				141.650,00	15.000,00	126.650,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Associação – SSVP – Sociedade São Vicente de Paulo – Portugal

O Município tem como uma das suas principais prioridades estratégicas promover o desenvolvimento da coesão social a nível concelhio, através da cooperação com as organizações sem fins lucrativos e outras instituições locais, numa perspetiva integrada de participação e de mobilização da comunidade famalicense.

No âmbito das políticas sociais, o Município será igualmente empenhado na promoção do voluntariado como expressão do exercício livre de uma cidadania ativa e solidária.

A Sociedade de São Vicente de Paulo é uma instituição que tem desempenhado um papel relevante na promoção do desenvolvimento social do nosso concelho, contribuindo para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Atendendo à atual situação em que se encontra o nosso país, devido à pandemia COVID-19, a Sociedade de São Vicente de Paulo tem desenvolvido um trabalho imprescindível no apoio social às famílias do concelho mais afetadas por esta epidemia.

O seu trabalho como Concelho de Zona de Vila Nova de Famalicão tem sido efetuado através de diferentes Conferências Vicentinas existentes no concelho, constituídas exclusivamente por voluntários, que desenvolvem um conjunto de ações que visam a inclusão social dos nossos concidadãos mais vulneráveis.

Considerando o papel particularmente meritório desempenhado pela Sociedade São Vicente de Paulo na promoção dos valores da dignidade da pessoa humana e da solidariedade.

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.



Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

- 1- Que a Câmara Municipal delibere conceder à Associação - SSVP - Sociedade São Vicente de Paulo - Portugal, pessoa coletiva n.º 507 858 123, o apoio financeiro no valor de 26.100,00€ (vinte e seis mil e cem euros), para o desenvolvimento das suas atividades para o ano de 2020;
- 2- Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;
- 3- Aprovar a minuta do protocolo em anexo;
- 4- Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 3416/2020



Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, aqui representado pelo Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, o qual outorga no presente protocolo na sua qualidade de Presidente da Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do nº 1, do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Segundo Outorgante: Associação - SSVP - Sociedade São Vicente de Paulo - Portugal, pessoa coletiva nº 507 858 123, com sede na rua Barão de Joane, nº 129, Bloco E -2B, União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente de Direção, Sr. José Martins Oliveira.

NOTA JUSTIFICATIVA

A Sociedade de São Vicente de Paulo é uma instituição que tem desempenhado um papel relevante na promoção do desenvolvimento integrado social do nosso concelho, contribuindo para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

O seu trabalho é efetuado através das diversas Conferência Vicentinas existentes no concelho, constituídas exclusivamente por voluntários, que desenvolvem um conjunto de ações que visam a inclusão social dos nossos concidadãos que se encontram em situação de pobreza e exclusão social, melhorando consideravelmente a sua vida em prol do bem-estar, sendo neste sentido que é celebrado o presente protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Dr. Paulo Cunha, vai atribuir comparticipação à Associação SSPV - Sociedade São Vicente de Paulo - Portugal.

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se à comparticipação das despesas inerentes ao desenvolvimento das suas atividades.

Cláusula Terceira

Considerando o papel particularmente meritório desempenhado pela Sociedade São Vicente de Paulo na promoção de valores da dignidade da pessoa humana e da solidariedade, e relevância de promover o valor social do voluntariado junto da comunidade famalicense, nos termos da proposta e da deliberação tomada em reunião de executivo de __/__/____, será atribuído o montante de 26.100,00€ (vinte e seis mil e cem euros), como comparticipação nas referidas despesas, inerentes ao desenvolvimento de atividades das conferências existentes no concelho para o ano de 2020.

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de "fundos disponíveis".

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, __ de _____ de _____.

O Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante,

O Presidente da Associação - SSVP - Sociedade de São Vicente de Paulo - Portugal,

(José Martins Oliveira)



SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

CONSELHO DE ZONA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Entrada EXT. 10613/2020

Nº Seq. Doc. 2075/2020

21/03/2020

Exmo. Senhor
Presidente do Município
de Vila Nova de Famalicão
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 V N Famalicão

Vila Nova de Famalicão, 26 de março de 2020

Assunto: Pedido de subsídio (COVID-19)

Sociedade de São Vicente de Paulo, através dos seus Conselhos de Zona de Vila Nova de Famalicão (1e2), face às atuais circunstâncias da pandemia epidemiológica do COVID-19, que nos obriga a todos continuar a dar um pouco de cada um de nós em prol da comunidade e em particular as famílias mais carenciadas e Idosas.

Por isso, vimos solicitar V.exa. um subsídio para fazer face à esta situação inesperada junto das famílias do nosso território.

Acreditamos que unindo forças e capacidade de trabalho, conseguiremos tornar o nosso concelho cada vez mais solidário.

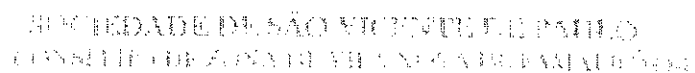
Com os nossos melhores cumprimentos,

/ Os Presidentes dos Conselhos de Zona (UM e DOIS)

de V N de Famalicão
Manuel (Musaquit) (Secretário)
(Manuel António da Cunha Alves)

(José Martins Oliveira)

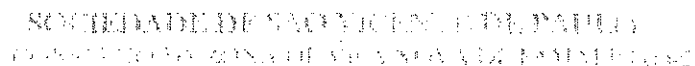
SOCIEDADE DE S. VICENTE DE PAULO
Conselho de Zona
Vila Nova de Famalicão



212
Ano - 2019

CONSELHO CENTRAL - BRAGA

[illegible]



Ano - 2019²¹³

CONSELHO CENTRAL - BRAGA

[illegible]



SEGURANÇA SOCIAL DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIAÇÃO - SSVP - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - PORTUGAL -**
Firma/denominação **ASSOCIAÇÃO - SSVP - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - PORTUGAL -**
Número de Identificação de Segurança Social **20017822996**
Número de Identificação Fiscal **507858123**
Número de Declaração **20479114**
Data de emissão **26-03-2020**

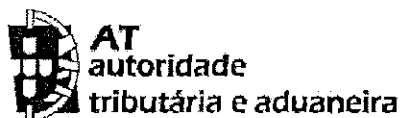
Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.03.26 16:43:00 +00'00'

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA



Serviço de Finanças de LISBOA-1 - [3069]

CERTIDÃO

Dina Teresa da Conceição Silva, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de LISBOA-1.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 26 de Março de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO - SSVP - SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - PORTUGAL -

NIF: 507858123

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 507858123

Cód. Validação: JRCQ8TY1EBUC

O Chefe de Finanças,

(Dina Teresa da Conceição Silva)

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/04/06	2039	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIACAO - SSVP - SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO -
PORTUGAL
RUA JORGE AFONSO, N.º 31 - 1.º DTº

507858123	7177	OCR	2020 / 1580

1600-125 LISBOA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SSS-Apoio para desenvolvimento plano de ação	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-APOIO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2020 DAS CONFERÊNCIAS VICENTINAS	UN	1.000	26.100,000			26.100,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		26.100,00		26.100,00	

EXTENSO
VINTE E SEIS MIL E CEM EUROS

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	26.100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	26.100,00

Documento n.º 2020 / 2039, Compromisso n.º 2020 / 1580, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/2124

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2124	1	4211	0102	04070101				126.650,00	26.100,00	100.550,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de Câmara
217
Paulo



Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação para o Desenvolvimento Local Mais Vida IPSS

O Município tem como uma das suas principais finalidades a melhoria das condições de vida das populações mais vulneráveis da comunidade famalicense, em parceria com as organizações sem fins lucrativos.

A Câmara Municipal tem assumido um papel importante na concretização de diversos projetos e programas de promoção da inclusão social, em articulação com várias entidades, nomeadamente as instituições vocacionadas para a resolução de problemáticas mais específicas.

O Município tem implementado um conjunto diversificado de medidas de apoio social, que visam dotar os nossos concidadãos mais vulneráveis de recursos para a satisfação das suas necessidades essenciais, nomeadamente a alimentação, a saúde, a educação das crianças e a habitação.

A Associação para o Desenvolvimento Local Mais Vida IPSS é uma organização do terceiro setor, com uma notável intervenção na União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, assim como nas freguesias circundantes, tentando satisfazer as suas necessidades, possibilitando que esta se inclua e se desenvolva, e tem como principal objetivo promover o desenvolvimento local de forma sustentável e com qualidade nas várias áreas de atuação.

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal.



Termos em que tenho a honra de propor:

- 1- Que a Câmara Municipal delibere conceder à Associação para o Desenvolvimento Local Mais Vida IPSS, pessoa coletiva nº 506 028 470, o apoio financeiro no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), como comparticipação das atividades previstas no Plano de Ação e Orçamento para o ano de 2020;
- 2- Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;
- 3- Aprovar a minuta do protocolo em anexo;
- 4- Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 3415/2020



Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, o qual outorga o presente protocolo na indicada qualidade, conforme dispõe a alínea b) do nº 1, do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Segundo Outorgante: Associação para o Desenvolvimento Local Mais Vida IPSS, pessoa coletiva nº 506 028 470, com sede na rua José Gomes de Oliveira n.38, 4760-503 Gondifelos, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pela Exma. Dra. Liliana Cristina Silva Barbosa Alves, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

A Associação de Desenvolvimento Local Mais Vida IPSS, enquanto Instituição Particular de Solidariedade Social pertencente à Rede Social, tem como principal objetivo promover o desenvolvimento local de forma sustentável e com qualidade nas várias áreas de atuação.

Neste sentido, e considerando o papel de extrema relevância que a instituição desempenha no concelho a nível social e humano é celebrado o presente protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão atribui uma comparticipação financeira à Associação de Desenvolvimento Local Mais Vida IPSS.



Cláusula Segunda

Esta verba destina-se a compartilhar as atividades previstas no Plano de Ação e Orçamento do ano de 2020 da Segunda Outorgante.

Cláusula Terceira

Considerando o papel relevante que a Instituição tem desempenhado na promoção do desenvolvimento local, nos termos da proposta e, da deliberação tomada em reunião de executivo de __/__/__, será atribuído o montante global de 10.000,00€ (dez mil euros), como participação do Plano de Atividades de 2020.

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de “fundos disponíveis”.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 20____.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

A Presidente da Associação de Desenvolvimento Local Mais Vida IPSS

(Liliana Cristina Silva Barbosa Alves, Dra.)



Associação Para o Desenvolvimento Local Mais Vida IPSS
Rua José Gomes de Oliveira, nº38
4760-503 Gondifelos VN Famalicão
Carta Registada c/Aviso Receção

Entrada EXT: 45231/2019
Nº Ser. Doc: 5064/2019
11/12/2019
Class: 097.030-021
ALEXANDRE AP-6ER

Exmo. Senhor
Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Gondifelos
Vila Nova de Famalicão

Gondifelos, 09 de Dezembro de 2019

Assunto: Atribuição de Subsídio no âmbito do Plano de Atividades ano 2020 à Associação para o Desenvolvimento Local Mais Vida IPSS

Exmo. Senhor Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão Dr. Paulo Cunha

Os nossos mais cordiais cumprimentos,

Para efeitos de análise por parte de V.Exª, e tendo em vista, a atribuição de uma comparticipação à Associação Para o Desenvolvimento Local Mais Vida IPSS, vimos pelo presente meio remeter em anexos o Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2020, aprovados em Assembleia Geral Ordinária de vinte e oito (28) de novembro de 2019.

Certos do melhor compromisso de Vossa Excelência à nossa instituição, agradecemos a atenção dispensada e aguardamos a Vossa resposta.

Sem outro assunto de momento, somos a subscrever-nos com as mais cordiais e elevadas saudações,

Presidente da Direção da Mais Vida IPSS


Mariana Cristina Silva Barbosa Alves
Associação Para o Desenvolvimento Local Mais Vida IPSS
A Direção



PLANO DE
ATIVIDADES ORÇAMENTO
PREVISIONAL
2020

ASSOCIAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO LOCAL
MAIS VIDA IPSS

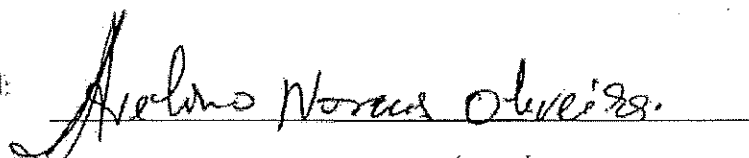
 **mais vida**Plano de Atividades
-2020-PARECER DO CONSELHO FISCAL

No cumprimento dos estatutos da Associação para o Desenvolvimento Local Mais Vida IPSS, em conformidade com o número um, alínea c) do artigo vigésimo sétimo, o Conselho Fiscal, após análise cuidada e constatação do Plano de Atividades e Orçamento Previsional respeitante ao ano de 2020, devidamente elaborado pela Direção, deliberou este Órgão que os documentos apresentados devem merecer a aprovação da Assembleia Geral.

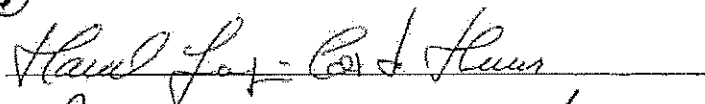
Gondifelos, 25 de Novembro de 2019

O Presidente

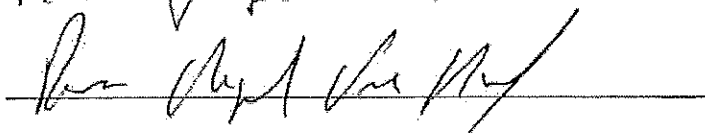
Conselho Fiscal:



O Primeiro Vogal:



O Segundo Vogal:



mais vidaPlano de Atividades
-2020-

Registo lavrado pelo averbamento nº 2 n. 28/2004, a fis 42 de Livro n.º 10 e a
folha 114 verso do Livro nº 16 das Associações de Solidariedade Social e
considera-se efetuado em 01/02/2019 nos termos do nº 4 do artigo 9º do
Regulamento acima citado.



 **mais vida**
Associação Portuguesa de IPSSPlano de Atividades
-2020-INDICE

1. Mensagem Presidente	5
2. Mais Vida IPSS – A Instituição	6
3. Valências em curso e ambições futuras	7
4. Atividades Projetadas para o ano de 2020	9
5. Orçamento para 2020	11

 mais vidaPlano de Atividades
-2020-1. Mensagem Presidente

Caríssimos associados,

Caríssimos Amigos Mais Vida, o presente Plano de Atividades para o ano de 2020, tem por base o trabalho já iniciado e realizado em anos transatos, sendo que os principais objetivos da instituição continuam a ser os anteriormente definidos.

Alégro-me com o caminho realizado e sinto o coração a bater mais forte pelo caminho que nos falta fazer. Desejo a todos, que serão companheiros da "Viagem" para o ano de 2020, na edificação deste projeto que aqui fica desenhado, que estejamos unidos com o mesmo espírito de serviço à comunidade, emanado da mesma alegria que define esta Direção.

Sendo fundamental definir linhas referenciais estratégicas, importa contudo, apresentar uma visão realista que implicou a elaboração de um Plano moderado e ajustado aos tempos que vivenciamos.

Obrigado pela Vossa atenção.

Presidente da Direção Mais Vida

Liliana Cristina da Silva Barbosa Alves

2. Mais Vida IPSS – A Instituição

A Associação Para o Desenvolvimento Local Mais Vida IPSS é uma instituição particular de solidariedade social sem fins lucrativos, sediada na União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, concelho de Vila Nova de Famalicão, que tem o seguinte posicionamento estratégico:

MISSÃO: Promover atividades que contribuam para reforçar o desenvolvimento de crianças e jovens, o apoio social à comunidade envolvente e dinâmicas à população idosa;

VISÃO: Ser uma instituição inovadora, integrada na comunidade, que preste serviços de qualidade nas várias áreas de intervenção.

VALORES: solidariedade, respeito, igualdade, honestidade, responsabilidade, confidencialidade, humanização, trabalho em equipa, dedicação, cooperação, ética.

A Associação tem como principais objetivos a promoção da solidariedade social e secundariamente o desenvolvimento local da comunidade, através de várias ações tendentes à valorização comunitária.

Os objetivos referidos concretizam-se mediante a prestação de serviços, na concessão de bens e outras iniciativas de promoção de bem – estar e qualidade de vida das pessoas, famílias e comunidade, nomeadamente nos seguintes domínios:



Plano de Atividades
-2020-

3. Valências em curso e ambições futuras

Neste ano de 2019 a Associação para o Desenvolvimento Local Mais Vida IPSS, teve em curso as seguintes valências:

- Transporte coletivo de crianças – 57 Crianças;
- Centro de Atividades e Tempos Livres – 17 Crianças;
- Transporte de idosos – 3 Utentes;
- Colónias de Férias – Verão 2019 – total de 38 crianças;
- Colónias de Férias – Natal e Páscoa – total de 24 crianças;
- Ajuda Alimentar e social: 3 famílias (consoante a disponibilidade da instituição);
- Encaminhamento de processos CPCJ: não será possível revelar.

As nossas ambições:

- Centro de Atividades e Tempos Livres – celebração de acordo de cooperação com a Segurança Social;
- SAD – licenciamento e celebração de acordo de cooperação com a Segurança Social;
- Centro Atividades Ocupacionais “Clube dos Professores Avós” – integrado no equipamento social SAD com o objetivo de proporcionar aos idosos com dificuldade de locomoção a promoção de atividades ocupacionais na sua habitação; aos séniores ativos atividade de empoderamento psicossocial;
- Centro de Dia – Aprovação do projeto de requalificação das instalações, posterior licenciamento e celebração de acordo de cooperação com a Segurança Social;
- Loja Social – contribuir para uma melhoria de condições de vida dos indivíduos ou famílias em situação de maior vulnerabilidade social e económica, através da doação de bens de diversa natureza;

 **mais vida**

Plano de Atividades

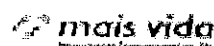
-2020-

- Centro de férias e lazer ~ Ocupação de Tempos Livres: obtivemos o licenciamento como Campo de Férias e continuaremos a apoiar as famílias em todos os momentos de interrupção letiva de férias;
- Apoio comunitário: continuaremos a dar apoio aos desempregados que nos procuram e a auxiliar na medida dos nossos recursos.
- Ajuda Alimentar: continuaremos a dar apoio com bens essenciais, na medida dos nossos recursos económicos.

4. Atividades Projetadas para o ano de 2020

Com este Plano de Atividades e Orçamento Previsional para o ano de 2020, apostamos no apoio à Infância, Juventude e Terceira Idade. Assim, temos em vista a execução das seguintes atividades, referindo que não são estanques, sendo possível, a realização de mais atividades, assim como, a integração de novos projetos:

Mês	Atividades a Realizar – Datas previsíveis (sujeitas a verificação)
Janeiro	Data a definir: Reunião Geral - para as atividades do Plano de Ação 2020-estruturação de procedimentos;
	13-24: Reforço das parcerias – Celebração de novas parcerias;
	25 – 26: Participação na Festa do Mártir S. Sebastião - Restauração
Fevereiro	15 - Jantar do Amor 2020 – Dia dos Namorados
	24-26: Realização das colónias de Carnaval
	Data a Definir: Tarde de Cinema Mais Vida - Mais Emoção (Público: alvo Sêniores)
Março	Data a definir: Feira Comunitária na Freguesia de Outiz
	Data a definir: Caminhada Solidária: Mais Vida Mais Comunidade
Abril	1-9: Realização das Colónias de Férias da Pascoa 2020
	Data a definir: Participação na Feira do Comunitária na freguesia de Cavalões.
	13: Reabertura do Bar no Parque de Lazer e Campismo em Gondifelos
Maio	3: Oferta Mais Vida às mães de Gondifelos, comemorando assim o Dia da Mãe
	9-29: Início de cobrança de quotas ano 2020
	Data a Definir: Jantar solidário com Música Ao Vivo
Junho	1: Comemoração do Dia da Criança no Parque de Lazer e Campismo em Gondifelos
	12: Realização das Colónias de Férias de Verão 2020
	28: Passeio Mais Vida - Local da Definir
Julho	Dinamização do Bar no Parque de Lazer e Campismo em Gondifelos
	Dinamização das Colónias de Férias de Verão
Agosto	29-30: Presença com tómbola / Restauração e Jogos Tradicionais na Feira das Cebolas e Mostra Associativa de Gondifelos
Setembro	Data a Definir: Passeio Mais Vida - Local da Definir
	Data a Definir: Festa Final das Colónias de Férias Verão 2020
	Data a definir: Início de ano letivo no Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL)
Outubro	Data a Definir: Dinamização de uma tarde sénior com atividades tradicionais



Plano de Atividades
-2020-

Novembro	Data a definir: Magusto organizado junto das demais associações de Gondifelos
Dezembro	Data a Definir: Sorteio de cabaz de natal
	Data a Definir: Construção do presépio de natal e enfeite das árvores de Natal

Salientamos que as atividades desenvolvidas pela instituição, não têm só como intuito a angariação de fundos, mas também:

- o fomento e a promoção da cultura e tradição local;
- o aproximar da comunidade, sensibilizando para causas/problemas sociais;
- promover o envelhecimento ativo dos seniores;
- combater o sedentarismo;
- unificar esforços com as demais associações da freguesia.

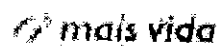


 Plano de Atividades
 -2020-

5. Orçamento para 2020

Para o ano de 2020, temos o seguinte Orçamento Previsional:

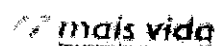
Receitas	Valor
Quotizações sócios	4 100,00 €
Sorteios Singulares	750,00 €
Subsídios de Entidades Públicas	11. 000,00 €
Passeio Mais Vida	1 000,00 €
Restauração Mártir S. Sebastião	350,00 €
Jantar do Amor - Dia dos Namorados	1 250,00 €
Participação Feira Comunitária Freguesia de Outiz	450,00 €
Participação Feira Comunitária Freguesia Cavalões	475,00 €
Jantar Solidário Mais Vida	1 250,00 €
Restauração na Feira Comunitária Gondifelos - Feira das Cebolas	1 250,00 €
Tômbola e Jogos Tradicionais na Feira das Cebolas	250,00 €
Abertura do Bar Mais Vida (Meses Verão)	1 650,00 €
Magusto Inter- Associações	150,00 €
50% IVA na alimentação	395,00 €
IRS Solidário	750,00 €
Donativos de empresas	250,00 €
Outros donativos diversos	1 250,00 €
Transporte de idosos	3 264,00 €
Transporte coletivo de crianças	18 338,75 €
Centros de Atividades e Tempos Livres	5 064,00 €
Colónias de Férias	8 240,00 €
Inauguração árvores Natal - Cabaz Natal	150,00 €
Total	50 626,75 €



Plano de Atividades

-2020-

Despesas	Valor
Contrato de Leasing Fiat Ducato	4 629,00 €
Empréstimo Carrinha Renault Traffic	3 000,00 €
Material de Escritório e Programas Informáticos	500,00 €
Publicidade e Propaganda	150,00 €
Combustível	4 560,00 €
Gás	180,00 €
Limpeza, higiene e conforto	350,00 €
Conservação e Reparação do Edifício	1 000,00 €
Comunicações (telefone, internet, telemóvel, ctt,...)	942,00 €
Contabilidade	1 328,40 €
Manutenção das Viaturas	950,00 €
Seguros Viaturas	1 235,00 €
Seguro Acidentes de Trabalho	285,40 €
Serviços Bancários (manutenção de conta)	66,00 €
Passeios	350,00 €
Salários	18 270,14 €
Seguro de Acidentes de Trabalho	285,00 €
Subsídio de alimentação	3 620,43 €
Segurança Social	5 194,79 €
Fundos de Compensação	150,36 €
Despesas de CATL	225,00 €
Despesas colónias de Férias	2 500,00 €
Contencioso e notariado	150,00 €
Total	48 921,52 €
Resultado líquido previsional	1 705,23 €

 mais vidaPlano de Atividades
-2020-

Para a elaboração do orçamento apresentado, tentamos ser o mais contido possível.

As receitas provêm não só das valências em curso, como também das atividades a realizar para angariar fundos. Os valores previstos a angariar nas atividades a realizar em 2020 são meramente expetáveis e tidos com um objetivo a atingir.

Quanto às despesas, continuamos com o método de contenção de custos, pelo que todos os valores orçamentados foram meticolosamente calculados.

Tal como já referido, os valores apresentados são expetáveis, sendo que em cada valência regemo-nos pela política do lucro zero, ou seja, cada valência tem que se pagar a si própria.

O objetivo geral para 2020 é continuar a gerar um saldo positivo, mas perspetivar a possibilidade de criação de um fundo de maneiio.

Reto



Plano de Atividades

-2020-

Aprovado em reunião de Direção de 31 de Outubro de 2019

Direção:

O Presidente:

Liliana Cristina Silva Paulo Alves

O Vice-Presidente:

Fernando Paulo Pereira

O Tesoureiro:

Célia Rocha Rodrigues

O Secretário:

P. Sara Alexandra Silva Sousa

1º Vogal:

Cristina Oliveira Faria

2º Vogal:

4º Vogal:

5º Vogal:

Carlos Alberto Pinto Pires

Aprovado em Assembleia Geral de 28 de Novembro de 2019:

O Presidente:

António Martins de Carvalho

1º Secretário:

2º Secretário:

Pedro Miguel Figueira Catanino



Associação Pro o Desenvolvimento Local da Vila IPSS
 Rua Afonso Gomes de Oliveira nº 38
 4760-502 Gondifelo Vila Nova Famalicão



Exmo. Sr. Presidente do Município
 Vila Nova de Famalicão
 Dr. Paulo Cunha
 Praça Álvaro Marques
 4764-502 Vila Nova Famalicão

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 25 de Março de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL MAIS VIDA IPSS

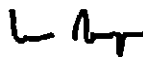
NIF: 506028470

Elementos para validação

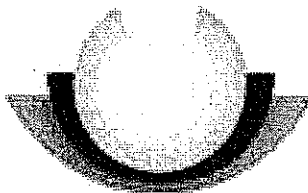
Nº Contribuinte: 506028470

Cód. Validação: 4BYP2W6Q2VRA

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL MAIS VIDA IPSS**

Firma/denominação **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL MAIS VIDA IPSS**

Número de Identificação de Segurança Social **20016724518**

Número de Identificação Fiscal **506028470**

Número de Declaração **20469235**

Data de emissão **25-03-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.03.25 13:56:37 +00'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/04/06	2045	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506028470	6748	OCR	2020 / 1586

ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL MAIS VIDA IPSS
RUA DA IGREJA, N.º28

4760-503 GONDIFELOS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SSS-Apoio a desenvolvimento plano de ação	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE LOCAL MAIS VIDA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-APOIO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2020 DA MAIS VIDA - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL IPSS	UN	1.000	10.000,000			10.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		10.000,00		10.000,00	

EXTENSO

DEZ MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.000,00

Documento n.º 2020 / 2045, Compromisso n.º 2020 / 1586, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2132

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2132	1	4211	0102	04070101				17.000,00	10.000,00	7.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à unid. de camm
240
Gon6 C1



Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Recreio do João – Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., destinado ao desenvolvimento das ações de acompanhamento social da Urbanização das Austrálias

O Município tem como uma das suas grandes prioridades articular e congregar esforços entre entidades públicas e privadas com vista à atenuação das situações de pobreza e desigualdades, com estratégias de desenvolvimento social inovadoras, geradoras de boas práticas e assentes numa rede dinâmica e amplamente participada pelas instituições locais.

Neste sentido, a cooperação entre o Município e a Recreio do João – Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., tem contribuído para a promoção do bem-estar dos cidadãos residentes na Urbanização das Austrálias, nomeadamente dos que se encontram numa situação social mais vulnerável, através do desenvolvimento de ações de formação e acompanhamento em diversas áreas.

Decorrente desse acompanhamento efetuado pela entidade às famílias da Urbanização, foi sentida a necessidade de integração de uma menor, acompanhada pela CPCJ, nas valências do Recreio do João, havendo um acréscimo nos gastos previstos pelo que se torna necessário um reforço para fazer face aos encargos com o acolhimento da referida menor.

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

- 1- Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 6.250,00€ (seis mil duzentos e cinquenta euros), referente aos meses de abril, maio e junho de 2020, à Recreio do João – Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., pessoa coletiva n.º 505 900 084, destinado ao desenvolvimento das ações de acompanhamento social da população residente na Urbanização das Austrálias.
- 2- Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;
- 3- Aprovar a minuta do protocolo em anexo;
- 4- Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 3370/2020



Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/__/____.

Segundo Outorgante: Recreio do João - Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., pessoa coletiva nº 505 900 084, com sede na Rua da Capela, nº 3, da freguesia de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente de Direção, Exmo. Senhor Manuel António Peixoto Dias.

NOTA JUSTIFICATIVA

A Recreio do João - Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., é uma Instituição parceira da rede social, que em colaboração com diversas instituições, nomeadamente com a Câmara Municipal, procura minorar a vulnerabilidade de muitas famílias carenciadas do concelho.

Neste sentido, a cooperação entre o Município e a Recreio do João - Cooperativa de Solidariedade Social, C.R.L., tem contribuído para a promoção do bem-estar dos cidadãos residentes na Urbanização das Austrálias, nomeadamente dos que se encontram numa situação social mais vulnerável, através do desenvolvimento de ações de formação e acompanhamento em diversas áreas.

Decorrente desse acompanhamento efetuado pela entidade às famílias da Urbanização, foi sentida a necessidade de integração de uma menor, acompanhada pela CPCJ, nas valências da Recreio do João, havendo um acréscimo nos gastos previstos pelo que se torna necessário um reforço para fazer face aos encargos com o acolhimento da referida menor, razão pela qual é celebrado o presente Protocolo para renovação do acordo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula Primeira

(Objeto do Protocolo)

Constitui objeto do presente Protocolo de cooperação financeira o apoio ao desenvolvimento e prosseguimento das atribuições e atividades definidas no Acordo de Colaboração Relativo à Gestão Social da Urbanização das Austrálias, celebrado no dia 22 de novembro de 2007.

Cláusula Segunda

(Comparticipação financeira)

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através de um subsídio no montante de 6.250,00€ (seis mil duzentos e cinquenta euros), referente aos meses de abril, maio e junho de 2020.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Segundo Outorgante)

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo e informá-lo, atempada e diligentemente, do desenvolvimento das ações por si desenvolvidas.

Cláusula Quarta

(Acompanhamento e controlo do Protocolo)

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante assistindo-lhe o direito, por si ou por terceiros por si designados, de fiscalizar a sua execução.

Cláusula Quinta

(Incumprimento e rescisão do Protocolo)

1 - A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou a suspensão do seu não pagamento.

2 - A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução do montante recebido ao abrigo do presente protocolo.



Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado, ficando cada uma das partes com um exemplar na sua posse.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de _____.

O Primeiro Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante,
O Presidente de Direção da Recreio do João - Cooperativa de
Solidariedade Social, C.R.L.,

(Manuel António Peixoto Dias)

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: RECREIO DO JOÃO - COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL CRL

NIF: 505900084

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Julho de 2014, é disponibilizada a presente informação, em 12 de Fevereiro de 2020.

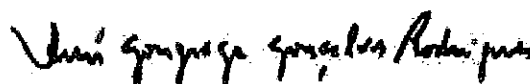
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:**NISS:**

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:**NISS:****NIF:**

RECREIO DO JOÃO - COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE

20015172198

505900084

SOCIAL CRL

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 12-02-2020 15:47:52

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/04/06	2041	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

505900084	4312	OCR	2020 / 1582

RECREIO DO JOÃO - COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
RUA DA CAPELA
47 VERMOIM
4770-765 VERMOIM
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SSS-Apoio para desenvolvimento plano de ação	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO - DESENVOLVIMENTO DE ACOES DE ACOMPANHAMENTO SOCIAL DA URBANIZACAO DAS AUSTRALIAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-APOIO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2020 - RECREIO DO JOÃO	UN	1.000	6.250,000			6.250,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		6.250,00		6.250,00	

EXTENSO

SEIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.250,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.250,00

Documento n.º 2020 / 2041, Compromisso n.º 2020 / 1582, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2127

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2127	1	4211	0102	04070101				89.750,00	6.250,00	83.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à "ATPV - Tudo pela Vida, Associação Cívica"

A construção de uma sociedade inclusiva encontra-se como uma das áreas mais prioritárias às quais o Município procurou estruturar e desenvolver um sistema integrado e interinstitucional de suporte.

O Município tenta articular e congregar esforços entre entidades públicas e privadas com vista à atenuação das situações de pobreza e desigualdades, com estratégias de desenvolvimento social inovadoras, geradoras de boas práticas e assentes numa rede dinâmica e amplamente participada pelas instituições locais.

Para tal, e atendendo às fragilidades dos sistemas financeiro, económico e social, o Município tem implementado um conjunto diversificado de medidas de apoio social, que visam dotar os nossos concidadãos mais vulneráveis de recursos para a satisfação das suas necessidades essenciais, nomeadamente a alimentação, a saúde, a educação das crianças e a habitação.

A "ATPV - Tudo pela Vida, Associação Cívica" é uma instituição sem fins lucrativos que tem desempenhado um papel valioso na promoção do desenvolvimento social do nosso concelho, nomeadamente na resposta a situações de emergência social, em parceria com o Município e outras instituições locais.

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

1- Que a Câmara Municipal delibere conceder à "ATPV - Tudo pela Vida, Associação Cívica", pessoa coletiva nº 504 368 222, o apoio financeiro no valor de



32.500,00€ (trinta e dois mil e quinhentos euros), referente aos meses abril, maio, e junho de 2020, para desenvolvimento das suas atividades;

2- Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

3- Aprovar a minuta do protocolo em anexo;

4- Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 3369/2020



Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/__/____.

Segundo Outorgante: "ATPV - Tudo pela Vida, Associação Cívica", pessoa coletiva nº 504 368 222, com sede na Rua Augusto Correia, Centro Comercial Galiza, loja n.º 55, União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente da Direção, Arquiteto António Fernando Sanguedo Meireles.

NOTA JUSTIFICATIVA

A "ATPV - Tudo pela Vida, Associação Cívica" é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, que em colaboração com diversas instituições, nomeadamente com a Câmara Municipal, procura minorar a vulnerabilidade de muitas famílias carenciadas que têm aumentado exponencialmente fruto da conjuntura económica nacional e do consequente crescimento do desemprego, proporcionando-lhes assim uma melhor qualidade de vida, amenizando os encargos com as suas necessidades mais básicas.

Considerando o papel que esta Associação desempenha na promoção social e humana, ajudando as famílias em situação de vulnerabilidade social a restabelecer um nível de dignidade social minimamente admissível, contribuindo também para a redução das desigualdades sociais, é celebrado o presente protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Dr. Paulo Cunha, vai atribuir comparticipação à "ATPV - Tudo pela Vida, Associação Cívica".

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se a comparticipar nas despesas inerentes ao desenvolvimento das suas atividades.

Cláusula Terceira

Considerando que se trata de uma Instituição que tem desempenhado um papel preponderante na promoção do desenvolvimento social do nosso concelho, especialmente na resposta a situações de emergência social, em articulação com o Município e outras instituições locais, nos termos da proposta e da deliberação tomada em reunião de executivo de __/__/____, será atribuído o montante global de 32.500,00€ (trinta e dois mil e quinhentos euros), referente aos meses de abril, maio e junho de 2020.

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de “fundos disponíveis”.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de ____.

O Primeiro Outorgante,

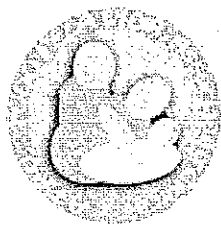
O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante,

O Presidente da “ATPV - Tudo pela Vida, Associação Cívica”,

(António Fernando Sanguedo Meireles, Arq.)



ATPV – TUDO PELA VIDA, Associação Cívica

Registo de Entrada
GSE 10733/2020
31/03/2020
SB

PLANO DE ACTIVIDADES 2020

INTRODUÇÃO

A ATPV – TUDO PELA VIDA, Associação Cívica desenvolve um trabalho de apoio à comunidade, de forma a dar resposta aos problemas associados à pobreza e à exclusão social no concelho de Vila Nova de Famalicão, através de resposta social, como apoios económicos para fazer face às despesas do quotidiano e da vida familiar.

Esta resposta social e solidária de intervenção e de emergência tem como objetivo suprir as necessidades imediatas das famílias mais vulneráveis e carenciadas do concelho, através da recolha de bens usados ou novos doados por particulares ou pelo tecido empresarial.

Trata-se de mais um recurso ao serviço dos famalicenses, complementando alguns apoios sociais que não são suficientes, promovendo por si só a inclusão social.

Neste sentido, a ATPV – TUDO PELA VIDA, Associação Cívica realiza uma parceria com o Município, através da Rede Social local, articulando com os parceiros, nomeadamente IPSS's, Conferências Vicentinas, Juntas de Freguesia, Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social – SAAS, Paróquias e Associações locais, que realizam o devido encaminhamento através de uma ficha de sinalização convenientemente monitorizada pelos técnicos de Acompanhamento Social, para aferir a efetiva necessidade do agregado familiar.

OBJETIVO DA INTERVENÇÃO

O objetivo subjacente à sua intervenção, passa por:

- Promover a melhoria das condições de vida das pessoas em situação de maior vulnerabilidade social, através da atribuição totalmente gratuita de bens de primeira necessidade;
- Potenciar o envolvimento da sociedade civil e cidadãos na doação desses mesmos bens;
- Colmatar as necessidades imediatas, urgentes e pontuais de famílias carenciadas;
- Aumentar o envolvimento da comunidade local na recolha de bens, incrementando a responsabilidade social, a solidariedade e dinamizando o voluntariado;
- Articular com toda a equipa técnica concelhia no âmbito do acompanhamento social;
- Desenvolver competências pessoais e sociais dos voluntários, quanto a boas práticas de atendimento e aconselhamento dos munícipes que recorrem à associação.
- Sensibilizar e incentivar os munícipes para boas práticas quotidianas, relativamente à gestão doméstica e à sua saúde.

BALANÇO 2019

Em forma de balanço é de referir que no ano de 2019 foram atendidos mil e setenta e sete utentes tendo em média sido atribuídos cento e vinte e dois euros por utente. Assim verificou-se um crescimento do número de utentes tendo consequentemente havido uma ligeira baixa do valor médio de subsidiação.



ATPV – TUDO PELA VIDA, Associação Cívica

De notar que no ano de 2019 e à semelhança de anos anteriores o saldo entre as verbas captadas e as verbas distribuídas cifrou-se num montante negativo o qual continuou a ser suprido com recurso ao fundo de reserva que se voltou a constituir com base em donativos anónimos de particulares e empresas.

Em 2019 para além dos apoios financeiros fornecidos sómente houve lugar a custos bancários de gestão de conta e uma despesa residual relativa à manutenção das instalações e apoios logísticos.

AÇÕES PREVISTAS PARA 2020

Reforçar a parceria com os Serviços Sociais da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Manutenção do posto de atendimento nas instalações da Loja Social.

Assim prevê-se para 2020:

- Monitorização dos voluntários na gestão, monitorização e avaliação da associação.
- Arrumação e conservação do espaço, da Associação, promovendo o voluntariado e o sentimento de responsabilidade social.
- Recolha de alimentos oferecidos pelos munícipes.
- Recolha de bens como vestuário, eletrodomésticos, calçado e outros bens de grande porte (colchões, eletrodomésticos, etc.).
- Gerir a gestão de stocks, entradas e saídas de todo o tipo de material.
- Rentabilizar corretamente os recursos existentes de forma a dar resposta ao maior número de solicitações de emergência social.
- Distribuição dos bens alimentares e outros aos munícipes em articulação com a Rede Social.
- Apoio económico para fazer face à vida quotidiana e familiar, nomeadamente:
 - água,
 - luz,
 - gás,
 - renda
 - medicação, entre outros.

Todas estas ações terão suporte na subsídioção Municipal e nos donativos que venham a ser recebidos. A materialização da capacidade de apoio continuará a suportar-se no voluntariado.

Para além do descrito serão sempre consideradas outras ações desde que a ATPV possa dar uma resposta de qualidade e que vá de encontro aos seus fins estatutários.

Vila Nova de Famalicão, 30 de Janeiro de 2020

O Presidente da Direção,

António Fernando Sanguêdo Meireles, arqt

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ATPV - TUDO PELA VIDA, ASSOCIAÇÃO CIVICA

NIF: 504368222

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 05 de Março de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 12 de Fevereiro de 2020.

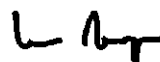
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

ATPV - TUDO PELA VIDA, ASSOCIAÇÃO CIVICA

NISS:

20017714075

NIF:

504368222

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 12-02-2020 15:38:24

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/04/06	2043	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

504368222	1387	OCR	2020 / 1584

ATPV ASSOCIACAO CIVICA TODO PELA VIDA
RUA LUIS BARROSO, 526 - 4º ANDAR

4760-153 VILA NOVA DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	SSS-Apoio para desenvolvimento plano de ação	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO - 2º TRIMESTRE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	€		COD.	TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-APOIO FINANCEIRO PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2020 DA ATPV	UN	1.000	32.500,000			32.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		32.500,00		32.500,00	

EXTENSO

TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 2043, Compromisso n.º 2020 / 1584, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2130

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	32.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	32.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2130	1	4211	0102	04070101				82.000,00	32.500,00	49.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à “Dar as Mãos – Associação de Solidariedade de Vila Nova de Famalicão”

As preocupações sociais encontram-se profundamente presentes na comunidade e nas entidades e instituições, traduzindo-se em ações concretas e refletindo-se numa dinâmica cooperativa e colaborativa.

Neste sentido, atendendo à atual crise económica e perante a presente conjuntura e fragilidade dos sistemas financeiros, económico e social, é premente desenvolver estratégias concelhias de apoio à comunidade e famílias em situação mais vulnerável.

O Município tem implementado um conjunto diversificado de medidas de apoio social, que visam dotar os nossos concidadãos mais vulneráveis de recursos para a satisfação das suas necessidades essenciais, nomeadamente a alimentação, a saúde, a educação das crianças e a habitação.

A “Dar as Mãos – Associação de Solidariedade de Vila Nova de Famalicão” é uma instituição sem fins lucrativos que tem desempenhado um papel valioso na promoção do desenvolvimento social do nosso concelho, nomeadamente na resposta a situações de emergência social, em parceria com o Município e outras instituições locais.

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

1- Que a Câmara Municipal delibere conceder à “Dar as Mãos – Associação de Solidariedade de Vila Nova de Famalicão”, pessoa coletiva n.º 503 666 920, o apoio financeiro no valor de 32.500,00€ (trinta e dois mil e quinhentos euros), referente aos meses de abril, maio e junho de 2020, para o desenvolvimento das suas atividades;

à reunião de câmara
257
Parabéns



2- Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

3- Aprovar a minuta do protocolo em anexo;

4- Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,


(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 3368/2020



Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/__/____.

Segundo Outorgante: "Dar as Mãos - Associação de Solidariedade de Vila Nova de Famalicão", pessoa coletiva nº 503 666 920, com sede na Rua Adriano Pinto Basto, Edifício Vinova, loja 41, União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente de Direção, Dr. Agostinho Peixoto Fernandes.

NOTA JUSTIFICATIVA

A "Dar as Mãos - Associação de Solidariedade de Vila Nova de Famalicão" é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, que em colaboração com diversas instituições, nomeadamente com a Câmara Municipal, procura minorar a vulnerabilidade de muitas famílias carenciadas, que têm aumentado exponencialmente fruto da conjuntura económica nacional e do consequente crescimento do desemprego, proporcionando-lhes assim uma melhor qualidade de vida, amenizando os encargos com as suas necessidades mais básicas.

Considerando o papel que esta Associação desempenha na redução das desigualdades sociais, através da promoção social e humana, ajudando as famílias em situação de vulnerabilidade social a restabelecer um nível de dignidade social minimamente admissível, é celebrado o presente protocolo para atribuição de subsídio que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, representada pelo seu Presidente, Dr. Paulo Cunha, vai atribuir comparticipação à "Dar as Mãos - Associação de Solidariedade de Vila Nova de Famalicão".

Cláusula Segunda

Esta verba destina-se a compartilhar nas despesas inerentes ao desenvolvimento das suas atividades.

Cláusula Terceira

Considerando que se trata de uma Instituição que tem desempenhado um papel preponderante na promoção do desenvolvimento social do nosso concelho, especialmente na resposta a situações de emergência social, em articulação com o Município e outras instituições locais; nos termos da proposta e da deliberação tomada em reunião de executivo de __/__/__, será atribuído o montante global de 32.500,00€ (trinta e dois mil e quinhentos euros), referente aos meses de abril, maio e junho de 2020.

Cláusula Quarta

Foram conferidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal poderes para outorgar o presente protocolo de financiamento, cujo pagamento será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de "fundos disponíveis".

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ao presente protocolo será objeto de negociação entre as partes.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de _____.

O Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante,

O Presidente da "Dar as Mãos – Associação de Solidariedade",

(Agostinho Peixoto Fernandes, Dr.)

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: DAR AS MÃOS ASSOC DE SOLIDARIEDADE DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIF: 503666920

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Fevereiro de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 12 de Fevereiro de 2020.

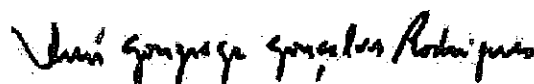
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:DAR MAOS ASSOCIACAO SOLIDARIEDADE VILA NOVA
FAMALICAO**NISS:**

20005184180

NIF:

503666920

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 12-02-2020 15:42:17

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/04/06	2044	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

503666920	123	OCR	2020 / 1585

ASSOCIACAO DAR AS MAOS

RUA ADRIANO PINTO BASTOS-CENTRO COMERC. VINOVA-LOJA 41

4760-114 VILA NOVA DE FAMALICAO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	EM: 30 DIAS
	SSS-Apoio para desenvolvimento plano de ação	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO - 2º TRIMESTRE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)-apoio financeiro para o desenvolvimento do plano de ação para o ano de 2020 da ASSOCIAÇÃO DAR AS MÃOS	UN	1.000	32.500,000			32.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		32.500,00		32.500,00	

EXTENSO

TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 2044, Compromisso n.º 2020 / 1585, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2131

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	32.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	32.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2131	1	4211	0102	04070101				49.500,00	32.500,00	17.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
264
Fam 21

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Acordo de Colaboração relativo à Gestão do Complexo Habitacional das Lameiras

As Associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportiva, em prol das pessoas do meio em que estão inseridas.

Na sequência da assinatura do "Auto de cessão", datado de 20 de maio de 2004 com o IGAPHE, que procedeu à "Transferência de Bens Imóveis e dos Respetivos Direitos e Obrigações" prioridades daquele Instituto, para o Município de Vila Nova de Famalicão, a Câmara Municipal, na mesma data, consciente de que toda e qualquer intervenção a desenvolver futuramente nos complexos habitacionais transferidos teria sempre de ser efetuada em parceria com as associações de moradores, outorgou, com a Associação de Moradores do Complexo Habitacional das Lameiras, um acordo de colaboração relativo à gestão do respetivo complexo habitacional.

A convicção de que a gestão dos parques habitacionais deve assentar na responsabilização coletiva e no desenvolvimento de todos os seus atores, aliada à certeza de que a obtenção de graus superiores de eficácia, em termos de agilização de procedimentos e celeridade de decisões, se obtém pela proximidade dos decisores em relação aos bens a gerir, foi plenamente confirmada no dia-a-dia, resultado do acordo de colaboração celebrado e do reforço, empenho e competência demonstrados pela respetiva Associação de Moradores.

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

- 1- Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), referente aos meses de abril, maio e junho de 2020, à Associação de Moradores das Lameiras, pessoa coletiva nº 501 455 752, destinado à gestão do complexo habitacional com a mesma denominação, transferindo para aquela, a título de subsídio de compensação dos encargos advindos dessa gestão, conforme Plano de Ação e respetivo Orçamento apresentado no início de janeiro.
- 2- Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;
- 3- Aprovar a minuta do protocolo em anexo;
- 4- Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 3365/2020



Solidariedade Social
social solidarity

PROTOCOLO

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/__/__.

Segundo Outorgante: Associação de Moradores das Lameiras, pessoa coletiva nº 501 455 752, com sede na Rua da Associação de Moradores das Lameiras, Edifício das Lameiras, União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente de Direção, Exmo. Senhor Jorge Manuel Ribeiro Faria.

NOTA JUSTIFICATIVA

Na sequência da assinatura do "Auto de Cessão", datado de 20 de maio de 2004 com o IGAPHE, que procedeu à "Transferência de Bens Imóveis e dos Respetivos Direitos e Obrigações" propriedade daquele Instituto, para o Município de Vila Nova de Famalicão, a Câmara Municipal, na mesma data, consciente de que toda e qualquer intervenção a desenvolver futuramente nos complexos habitacionais transferidos teria sempre de ser efetuada em parceria com as associações de moradores, outorgou, com a Associação de Moradores do Complexo Habitacional das Lameiras, um acordo de colaboração relativo à gestão do respetivo complexo habitacional.

A convicção de que a gestão dos parques habitacionais deve assentar na responsabilização coletiva e no desenvolvimento de todos os seus atores, aliada à certeza de que a obtenção de graus superiores de eficácia, em termos de agilização de procedimentos e celeridade de decisões, se obtém pela maior proximidade dos decisores em relação aos bens a gerir, foi plenamente confirmada no dia-a-dia, resultado do acordo de colaboração celebrado e do esforço, empenho e competência demonstrados pela respetiva Associação de Moradores.

O apoio ao movimento associativo é, pois, uma aposta acertada, quando se quer construir uma comunidade cada vez mais coesa e solidária, comprometida com o seu meio e com as futuras gerações de famalicense, razão pela qual é celebrado o presente Protocolo para renovação do acordo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira

(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a __/__/____ pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio de compensação dos encargos advindos da gestão do Complexo Habitacional das Lameiras, conforme Plano de Ação e Atividades e respetivo Orçamento apresentado no início de janeiro para o ano em curso, no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros), referente aos meses de abril, maio e junho de 2020.
2. O pagamento previsto no nº 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar única e exclusivamente a verba atribuída, nos termos da deliberação tomada.

Terceira

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante, constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quarta

(Fiscalização)

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermédio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pelo Segundo Outorgante, podendo exigir deste o comprovativo das despesas realizadas com as atividades por si desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas do Segundo Outorgante.



Quinta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definido.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de _____.

O Primeiro Outorgante,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante,

O Presidente da Direção da Associação de Moradores das Lameiras,

(Jorge Manuel Ribeiro Faria)

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: A M L ASSOC DE MORADORES DAS LAMEIRAS

NIF: 501455752

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 19 de Janeiro de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 12 de Fevereiro de 2020.

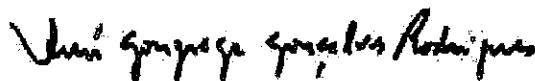
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

ASSOCIAÇÃO MORADORES LAMEIRAS

NISS:

20008940424

NIF:

501455752

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 12-02-2020 15:52:35

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/04/06	2040	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501455752	28700 1	OCR	2020 / 1581

ASSOCIAÇÃO MORADORES DAS LAMEIRAS
EDIFICIO DAS LAMEIRAS
2 ANTAS

4760-026 ANTAS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SSS-Apoio para desenvolvimento plano de ação	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ACORDO DE COLABORACAO RELATIVO A GESTAO DO COMPLEXO HABITACIONAL DAS LAMEIRAS

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201007	CAPITAL SOCIAIS (CAPITAL)-APOIO PARA A GESTÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL E PLANO DE ATIVIDADES PARA O ANO DE 2020 DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DAS LAMEIRAS	UN	1.000	19.200,000			19.200,000	NSD	
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS(CORRENTE)	UN	1.000	10.800,000			10.800,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		30.000,00		30.000,00	

EXTENSO

TRINTA MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 2040, Compromisso n.º 2020 / 1581, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2125

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	30.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	30.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2125	1	4211	0102	04070101				100.550,00	10.800,00	89.750,00
2020	2125	2	8211	0102	08070101				522.550,00	19.200,00	503.350,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

o mundo de 2021
Famalicão

Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Acordo de Colaboração relativo à Gestão do Complexo Habitacional de Lousado

A construção de uma sociedade inclusiva encontra-se como uma das áreas mais prioritárias às quais o Município procurou estruturar e desenvolver um sistema integrado e interinstitucional de suporte.

Na sequência da assinatura do "Auto de cessão", datado de 20 de maio de 2004 com o IGAPHE, que procedeu à "Transferência de Bens Imóveis e dos Respetivos Direitos e Obrigações" prioridades daquele Instituto, para o Município de Vila Nova de Famalicão, a Câmara Municipal, na mesma data, consciente de que toda e qualquer intervenção a desenvolver futuramente nos complexos habitacionais transferidos teria sempre de ser efetuada em parceria com as associações de moradores, outorgou, com a Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Lousado, um acordo de colaboração relativo à gestão do respetivo complexo habitacional.

A convicção de que a gestão dos parques habitacionais deve assentar na responsabilização coletiva e no desenvolvimento de todos os seus atores, aliada à certeza de que a obtenção de graus superiores de eficácia, em termos de agilização de procedimentos e celeridade de decisões, se obtém pela proximidade dos decisores em relação aos bens a gerir, foi plenamente confirmada no dia-dia, resultado do acordo de colaboração celebrado e do reforço, empenho e competência demonstrados pela respetiva Associação de Moradores.

Tendo em atenção que a Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a promoção da qualidade de vida das pessoas residentes nas habitações inseridas no património do Município, em cooperação com entidades públicas e privadas que atuam a nível local.

Nos termos das alíneas u) e v) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município, bem como prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade.



Nos termos do n.º 1 e da alínea a) do n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio à atividade das entidades e organismos com vista à continuidade ou incremento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal.

Termos em que tenho a honra de propor:

1- Que a Câmara Municipal delibere conceder o apoio financeiro, no valor de 6.750,00€ (seis mil setecentos e cinquenta euros), referente aos meses de abril, maio e junho de 2020, à Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Lousado, pessoa coletiva n.º 504 707 337, destinado à gestão do complexo habitacional com a mesma denominação, transferindo para aquele, a título de subsídio de compensação dos encargos advindos dessa gestão, conforme Plano de Ação e respetivo Orçamento apresentado no início de janeiro, o qual não é impeditivo de outras eventuais formas de financiamento.

2- Que o apoio acima proposto seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta;

3- Aprovar a minuta do protocolo em anexo;

4- Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo com a instituição atrás mencionada.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

RQI n.º 3366/2020



Solidariedade Social
social solidarity

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva nº 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Dr. Paulo Cunha, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de __/__/__.

Segundo Outorgante: Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Lousado, pessoa coletiva nº 504 707 337, com sede na Sala 2, Bloco 68, do referido Complexo Habitacional, freguesia de Lousado, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente de Direção, Exmo. Senhor Abílio Manuel Araújo Maciel.

NOTA JUSTIFICATIVA

Na sequência da assinatura do "Auto de Cessão", datado de 20 de maio de 2004 com o IGAPHE, que procedeu à "Transferência de Bens Imóveis e dos Respetivos Direitos e Obrigações" propriedade daquele Instituto, para o Município de Vila Nova de Famalicão, a Câmara Municipal, na mesma data, consciente de que toda e qualquer intervenção a desenvolver futuramente nos complexos habitacionais transferidos teria sempre de ser efetuada em parceria com as associações de moradores, outorgou, com a Associação de Moradores do Complexo Habitacional de Lousado, um acordo de colaboração relativo à gestão do respetivo complexo habitacional.

A convicção de que a gestão dos parques habitacionais deve assentar na responsabilização coletiva e no desenvolvimento de todos os seus atores, aliada à certeza de que a obtenção de graus superiores de eficácia, em termos de agilização de procedimentos e celeridade de decisões, se obtém pela maior proximidade dos decisores em relação aos bens a gerir, foi plenamente confirmada no dia-a-dia, resultado do acordo de colaboração celebrado e do esforço, empenho e competência demonstrados pela respetiva Associação de Moradores.

O apoio ao movimento associativo é, pois, uma aposta acertada, quando se quer construir uma comunidade cada vez mais coesa e solidária, comprometida com o seu meio e com as futuras gerações de famalicenses, razão pela qual é celebrado o presente Protocolo para renovação do acordo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira

(Objeto)

1. Em cumprimento da deliberação camarária proferida de __/__/__, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o subsídio de compensação dos encargos advindos da gestão do Complexo Habitacional de Lousado, conforme Plano de Ação e Atividades e respetivo Orçamento apresentado no início de janeiro para o ano em curso, no valor de 6.750,00€ (seis mil setecentos e cinquenta euros), referente aos meses de abril, maio e junho de 2020.
2. O pagamento previsto no nº 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se a afetar única e exclusivamente a verba atribuída, nos termos da deliberação tomada.

Terceira

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quarta

(Fiscalização)

O Município de Vila Nova de Famalicão, por intermédio dos seus funcionários, pode a todo o tempo fiscalizar as atividades levadas a cabo pelo Segundo Outorgante, podendo exigir deste o comprovativo das despesas realizadas com as atividades por si desenvolvidas, bem como o plano de atividades ou os documentos de prestação de contas do Segundo Outorgante.



Quinta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente Protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos neles definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente Protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de ____.

O Primeiro Outorgante,
O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante,
O Presidente da Direção da Associação de Moradores do Complexo
Habitacional de Lousado,

(Abílio Manuel Araújo Maciel)

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO

NIF: 504707337

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 28 de Junho de 2012, é disponibilizada a presente informação, em 12 de Fevereiro de 2020.

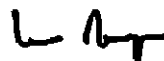
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:**NISS:**

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:**NISS:****NIF:**

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO COMPLEXO

20016856744

504707337

HABITACIONAL DE LOUSADO

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 12-02-2020 15:56:47

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2651	anabela	2020/04/06	2042	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

504707337	1249	OCR	2020 / 1583

ASSOCIACAO DE MORADORES DO COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO
COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO N.º2-BLOCO 68
24 LOUSADO
4760-683 LOUSADO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SSS-Apoio para desenvolvimento plano de ação	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ACORDO DE COLABORACAO RELATIVO A GESTAO DO COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201007	CAPITAL SOCIAIS (CAPITAL)-APOIO FINANCEIRO PARA A GESTÃO DO COMPLEXO HABITACIONAL E DO PLANO DE AÇÃO PARA 2020 DA ASSOC. DE MORADORES DO COMPLEXO HABITACIONAL DE LOUSADO	UN	1.000	5.250,000			5.250,000	NSD	
TR0202010	CORRENTE SOCIAIS (CORRENTE)	UN	1.000	1.500,000			1.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		6.750,00		6.750,00	

EXTENSO

SEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2020 / 2042, Compromisso n.º 2020 / 1583, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2129

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	6.750,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.750,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2129	1	4211	0102	04070101				83.500,00	1.500,00	82.000,00
2020	2129	2	8211	0102	08070101				503.350,00	5.250,00	498.100,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

RECURSOS HUMANOS:

1 - "Recrutamento de técnico superior, com recurso a reserva de recrutamento - Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Educação) (Página 281)

Recursos Humanos
human resources

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Recrutamento de técnico superior, com recurso a reserva de recrutamento
- Procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Educação)

Considerando que:

Os serviços de Solidariedade Social e da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, integrados na Divisão de Saúde, Solidariedade Social, Família e Voluntariado, têm carência de recursos humanos e necessitam de profissional com licenciatura na área de educação de forma a desempenhar, entre outras, funções ao nível da educação e formação para a cidadania, para desenvolvimento e conceção de projetos e formação em desenvolvimento pessoal, profissional e social e intervenção socioeducativa junto de grupos de risco e ao nível da integração social.

Estas necessidades revestem um carácter de permanência e ponderada a carência dos recursos humanos nas áreas de atividade em causa, impera a imprescindibilidade de recrutamento para assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público municipal, ancorada no fundado interesse público;

No âmbito do procedimento concursal autorizado pelo órgão deliberativo, para a contratação de 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior na área da Educação, conforme aviso de abertura n.º 1069/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 20, de 29 de janeiro de 2016, após a Homologação da Lista de Ordenação Final, publicada por aviso n.º 18238/2018, do Diário da República, 2.º Série n.º 236, de 07 de dezembro de 2018, procedeu-se à contratação da candidata posicionada em primeiro lugar;



Por deliberação da Câmara Municipal de 21 de fevereiro de 2019 e de 11 de julho de 2019, foi aprovado o recrutamento num total de 7 Técnicos Superiores, com recurso à reserva de recrutamento interna, relativamente ao procedimento concursal acima descrito;

Nos termos do n.º 1, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, “sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior aos dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna.”

As reservas de recrutamento são utilizadas no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, e sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos, ao posto de trabalho para o qual foi aberto o procedimento concursal, tendo no procedimento em causa a lista unitária de ordenação final sido homologada em 15 de novembro de 2018, mantendo-se válida na presente data;

De acordo com a lista unitária de ordenação final do referido procedimento concursal, foram aprovados candidatos em número superior ao dos postos de trabalho a ocupar, e nessa sequência, constituídas reservas de recrutamento internas;

O posto de trabalho necessário, encontra-se previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Município, aprovado para o ano de 2019, pertencente à carreira e categoria para o qual existe reserva de recrutamento no âmbito do procedimento concursal referido, pelo que será de todo conveniente efetuar a contratação do trabalhador com recurso à reserva de recrutamento, por questões de celeridade e economia processual;

O posto de trabalho e respetiva despesa encontra-se prevista no Orçamento da Despesa para 2020, na referida unidade orgânica, nas rubricas 01.01.04.04 “Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho”; 01.01.14 “Subsidio de férias e natal”; 01.01.13 “Subsidio de refeição”.

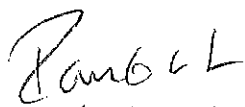
O Município, encontra-se em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-A/2012, de 31 de dezembro;

Pelo exposto, ao abrigo do disposto artigo 4.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, proponho que a Câmara Municipal delibere:

- I- Autorizar o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 trabalhador, para exercer as funções nas áreas de atividade constantes do mapa de pessoal para o ano de 2020, correspondentes à carreira e categoria de Técnico Superior na área de Educação, com recurso à reserva de recrutamento interna, constante da Lista de Ordenação Final, homologada por meu despacho de 15 de novembro de 2018, publicada por Aviso n.º 18238/2018, do Diário da República, 2.º Série, n.º 236, de 7 de dezembro de 2018.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Paulo Cunha, Dr.)

JURÍDICO:

1 - “Ratificação da decisão de aprovação da retificação da minuta do contrato do lote 5 do procedimento de Concurso Público Internacional nº 01/19/DAJ - Aquisição de serviços de seguros” (Página 285)

2 - “Isenção de Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis – emissão de parecer vinculativo” (Página 317)

3 - “Regulamento do Mercado Municipal – Fim do período da consulta pública” (Página 372)

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Ratificação da decisão de aprovação da retificação da minuta do contrato do lote 5 do procedimento de Concurso Público Internacional n.º 01/19/DAJ – Aquisição de serviços de seguros

Na sequência da deliberação proferida pela Câmara Municipal, na sua reunião realizada a 13 de janeiro de 2020, procedeu-se à adjudicação do fornecimento de serviços de seguros, em regime de fornecimento continuado, no que concerne aos lotes 1, 3, 5 e 6 do procedimento, no decurso do período inicial de 1 (um) ano, a contar da data de visto prévio do Tribunal de Contas, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos de um ano, até um máximo de 2 prorrogações, e,

- i) Considerando que aquando da publicitação do contrato referente ao lote 5 do procedimento, no portal dos contratos públicos – Base.Gov, se deparou com a existência de divergência entre os valores constantes do referido contrato e os constantes da proposta de adjudicação do referido lote, objeto de aprovação pela Câmara Municipal na sua reunião realizada a 13 de janeiro de 2020, mostrando-se por isso necessário proceder à retificação da minuta do contrato em apreço;
- ii) Considerando ainda que, urgia proceder à alteração da referida minuta do contrato, de modo a proceder ao envio do procedimento para visto prévio pelo Tribunal de Contas, tendo em vista acautelar a entrada em vigor dos referidos contratos de seguro com a maior brevidade possível;
- iii) Considerando a impossibilidade de reunir em tempo útil a Câmara Municipal para a deliberação deste ato, atempadamente.

Assim, verificando-se a necessidade de proferir uma decisão em tempo útil e tendo o ato em apreço sido objeto de Despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, datado de 18 de março de 2020, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme cópia que se anexa, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- Ratificar o Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 18 de março de 2020, relativo à aprovação da retificação da minuta do contrato do lote 5 do procedimento de Concurso Público Internacional n.º 01/19/DAJ – Aquisição de serviços de seguros, atento os motivos anteriormente invocados.

Vila Nova de Famalicão, 30 de março de 2020

O Vereador do Pelouro da Segurança

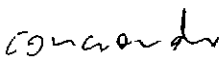
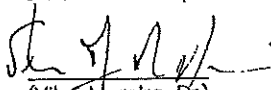
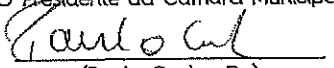


(Ricardo Mendes, Dr.)

Contratação Pública

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PARECER  Por delegação de competências O Diretor Municipal  (Vítor Moreira, Dr.)	DESPACHO 18/02/2020 Autorizado O Presidente da Câmara Municipal  (Paulo Cunha, Dr.)




Informação interna N.º 6024/2020

De: DAG - Central Compras/Concursos

Para: DAG - Central Compras/Concursos, DAGQ - Diretor Municipal

Data: 16-03-2020

Assunto: Concurso Público Internacional n.º 01/19/DAJ - Aquisição de serviços de seguros - aprovação de minuta do contrato retificada (lote 5)

Exmo. Senhor

Presidente da Câmara

Dr. Paulo Cunha

1) Considerando que, aquando da publicitação do contrato referente ao lote 5 do procedimento referido em assunto no portal dos contratos públicos - Base.Gov, se deparou com a existência de divergência entre os valores constantes do referido contrato e os constantes da proposta de adjudicação do referido lote, objeto de aprovação pela Câmara Municipal na sua reunião realizada a 13 de janeiro de 2020.

2) Considerando que urge proceder à alteração da referida minuta do contrato em apreço, de modo a proceder ao envio do procedimento para Visto Prévio do Tribunal de Contas, tendo em vista acautelar a entrada em vigor dos referidos contratos com a maior brevidade possível.

Atento que o órgão competente para a revogação parcial das deliberações da Câmara Municipal, no tocante à aprovação da minuta inicial do contrato referente ao lote 5 do procedimento e da respetiva retificação, proferidas nas suas reuniões realizadas, respetivamente, a 13 de janeiro de 17 de fevereiro de 2020 é, neste caso, a Câmara Municipal e considerando que não é possível reunir



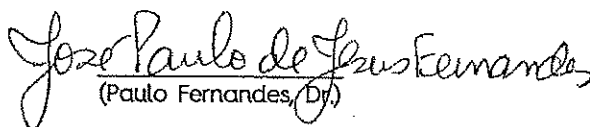
Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

em tempo útil o referido órgão municipal, propõe-se que a decisão acerca da revogação parcial das deliberações anteriormente referidas e aprovação da nova minuta do contrato, devidamente retificada, seja tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, devendo a mesma ser objeto de ratificação na primeira reunião ordinária do referido órgão, após a prática do referido ato, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Face ao exposto anteriormente, propõe-se a V. Exa. que proceda à autorização da revogação das minutas do contrato referentes ao lote 5 do procedimento anteriormente aprovadas e à aprovação da nova minuta do contrato, em anexo, com as devidas retificações efetuadas, tendo por base os valores constantes da adjudicação do lote em apreço, na sequência da deliberação proferida pela Câmara Municipal proferida na sua reunião realizada a 13 de janeiro de 2020, em anexo.

O Técnico


(Paulo Fernandes, Dr.)





Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Contratação Pública
public procurement

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 26

«MINUTA»

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS N.º 7777

(Aquisição de serviços de seguros – Lote 5)

1º OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 506 663 264, identificada na Segurança Social com o n.º 20007328786, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502, Vila Nova de Famalicão, representado por Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conferidos pelo disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

2º OUTORGANTE: SEGURADORAS UNIDAS, S.A, pessoa coletiva n.º 500 940 231, com sede na Avenida da Liberdade, 242, 1250-149 Lisboa, aqui representada por José Carlos Marques Silva Jesus Pinhal e Nidia Susana Fernandes Proença Ferreira Gaspar, na qualidade de representantes com poderes para o ato verificados pela consulta à certidão permanente com o código de acesso 4167-5615-0080, subscrita a 23-03-2018 e válida até 23-06-2020 e procuração datada de 29 de novembro de 2018, com reconhecimento de assinaturas datado do mesmo dia e registado com o código 9407L/9848 da Ordem dos Advogados.

Nota Justificativa:

Atendendo à necessidade de manter atualizados e eficazes os seguros de acidentes pessoais do Município, por deliberação da Câmara Municipal proferida a 29 de agosto de 2019, no âmbito do procedimento pré contratual de Concurso Público Internacional n.º 01/19/DAI, aberto ao abrigo da al. a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, foi adjudicado ao Segundo Outorgante o fornecimento de serviços de seguros integrados no Lote 5 e correspondentes a Seguros de Acidentes Pessoais.

Neste sentido, a fim de dar cumprimento ao disposto no artigo 94.º do CCP, é elaborado o presente contrato, cuja minuta foi aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal proferido a __ de março de 2020, objeto de ratificação pela Câmara Municipal, na sua primeira reunião ordinária após a prática do referido ato, que se regerá pelas cláusulas seguintes, as quais os outorgantes declaram integralmente aceitar e cumprir nos precisos termos:

PRIMEIRA

(Objeto e Âmbito)

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição onerosa, pelo Primeiro ao Segundo Outorgante, de forma continuada, dos seguintes serviços:

Aquisição de Serviço de Seguro - Lote 5 - Seguro de Acidentes Pessoais;

2. Os serviços devem ser prestados em articulação com os serviços municipais e cumprir as especificações técnicas constantes da cláusula 34.^a do Caderno de Encargos e anexos, bem como do ANEXO I a este contrato e da proposta do Segundo Outorgante, cujos documentos aqui se dão por integralmente reproduzidas para todos os efeitos legais e que fazem parte integrante deste contrato.

3. O Segundo Outorgante é responsável por afetar à prestação dos serviços todos os meios técnicos, materiais e humanos que se revelem necessários ao eficaz cumprimento do contrato.

SEGUNDA

(Preço Contratual e Condições de Pagamento)

1. O valor do presente contrato é de 99.493,59 € € (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e três euros e cinquenta e nove cêntimos), isento de IVA, de acordo com a seguinte repartição anual:

- a) Ano 2020 - 24.873,40 €;
- b) Ano 2021 - 33.164,53 €;
- c) Ano 2022 - 33.164,53 €;
- d) Ano 2023 - 8.291,13 €

2. O pagamento do preço contratual referido no número anterior será efetuado no prazo de 60 dias após a entrega da fatura nos serviços municipais, desde que verificados os condicionalismos da Cláusula Quinta do presente contrato, por transferência bancária para o IBAN constante da fatura.

3. O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante, nomeadamente os relativos ao transporte de bens e pessoas, alimentação e alojamento, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

4. A inexistência das declarações referidas na alínea f) do n.º 1 da Cláusula Quarta, ou a existência de declarações desatualizadas, nos serviços de contabilidade do Município, implica a retenção imediata, pelo Primeiro Outorgante, do montante máximo de 25% do valor total do pagamento a efetuar, nos termos do disposto no artigo 31.º-A, do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, na sua atual redação, aplicável às autarquias locais por força do disposto no artigo 94.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019) e do artigo 198.º da Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua redação atual, pelo período máximo de 30 dias.

5. Findo o prazo previsto no número anterior sem que o Segundo Outorgante demonstre não possuir dívidas, mediante apresentação das certidões atualizadas, as verbas retidas serão entregues à Autoridade Tributária ou à Segurança Social, conforme o caso.

TERCEIRA

(Prazo de Vigência do Contrato)

O presente contrato entra em vigor no dia seguinte ao visto do Tribunal de Contas e vigora pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos até um máximo de 2 prorrogações, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação

QUARTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Para além das obrigações discriminadas no Caderno de Encargos, constituem ainda obrigações do Segundo Outorgante, nomeadamente:

- a) Mencionar na fatura o preço unitário e global, devendo igualmente indicar o número do contrato, o número do procedimento de contratação (CPI nº 01/19/DAJ), a nota de encomenda (PFO) e requisição nº 7829/19, sem prejuízo dos requisitos constantes do n.º 5 do artigo 36.º do Código do IVA;
- b) Emitir a fatura à entidade Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506 663 264 Praça Álvaro Marques, 4764-502 e entregá-la no Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 cidade de Vila Nova de Famalicão, no prazo máximo de 5 dias após a sua emissão;
- c) Prestar o serviço conforme os requisitos técnicos e níveis de serviço de acordo com o regime de prestação do serviço constante do Caderno de Encargos e da proposta do Segundo Outorgante;
- d) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- e) Comunicar qualquer facto que ocorra durante a execução do presente contrato e com relevância para a execução do mesmo;
- f) Dar consentimento ao Município para consultar a situação contributiva junto da Segurança Social (www.seg-social.pt) e pagamento de impostos ao Estado (www.portaldasfinancas.gov.pt), nos respetivos sítios da internet ou manter atualizadas as respetivas declarações de não dívida junto dos serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.

2. A falta de menção na fatura de algum dos elementos contantes da alínea a) do número anterior constitui motivo de devolução da fatura por parte do Primeiro Outorgante.

QUINTA

(Verificação da Conformidade e Aceitação)

1. A monitorização e verificação quantitativa e qualitativa dos serviços objeto do presente contrato serão aferidas, no prazo de 5 dias úteis a contar da sua prestação, pelo Primeiro Outorgante, mediante a verificação da sua conformidade com os requisitos e termos acordados.
2. Em face dos resultados obtidos pela referida verificação, o Primeiro Outorgante pode:
 - a) Aceitar como conforme;
 - b) Exigir a substituição por outros serviços conformes com o contrato; ou
 - c) Resolver o contrato, sempre que se verifiquem inconformidades sistemáticas da quantidade e qualidade e demais requisitos na prestação do serviço.
3. Nas situações de desconformidade, o Segundo Outorgante constitui-se, de imediato, na obrigação de repor a normalidade da prestação dos serviços.

SEXTA

(Garantia)

1. O Segundo Outorgante garante a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, de acordo com os normativos nacionais e comunitários e as características definidas no Caderno de Encargos, de modo a cumprir fim a que se destinam.
2. O Segundo Outorgante é responsável pela inobservância das características, especificações e requisitos técnicos previstos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte III do Caderno de Encargos.
3. Nos casos previstos nos números anteriores, o Segundo Outorgante deverá proceder, a expensas suas e segundo as indicações de prazo e modo que forem determinados pelo Primeiro Outorgante, às substituições necessárias para garantir a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências legais e das características e especificações técnicas exigidas.

SÉTIMA

(Penalidades)

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, o Primeiro Outorgante pode exigir ao Segundo Outorgante o pagamento de uma sanção pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega convencionados, até 1% do valor contratual por cada dia de atraso;
 - b) Pelo cumprimento defeituoso ou incumprimento, até 5% do preço contratual.
2. O valor das penalidades poderá ser descontado diretamente no pagamento das faturas.
3. As penas pecuniárias não obstam a que o Primeiro Outorgante exija uma indemnização nos termos gerais de direito pelo dano excedente.

OITAVA

(Resolução do contrato)

1. O incumprimento ou cumprimento defeituoso de forma reiterada por uma das partes das obrigações constantes do contrato confere à outra parte o direito de o rescindir, nos termos do regime jurídico

1

previsto nos artigos 325.º a 335.º CCP, sem prejuízo de esta poder exigir as correspondentes indemnizações nos termos gerais de direito, pelos respetivos danos.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que existe incumprimento definitivo se os serviços não forem prestados até ao terceiro dia útil dia após o decurso do prazo referido na Cláusula Terceira.

3. Considera-se igualmente incumprimento definitivo quando houver atraso reiterado no cumprimento do prazo normal da prestação dos serviços.

NONA

(Sigilo e Confidencialidade)

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todos os assuntos previstos no presente contrato e a tratar com confidencialidade todos os documentos a que tenham acesso no âmbito do seu desenvolvimento, abrangendo esta obrigação os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que se encontrem envolvidos na execução do contrato ou no procedimento ao qual o mesmo deu origem.

2. Excluem-se no âmbito do número anterior toda a informação gerada pela força da execução do presente contrato, bem como todos os assuntos ou conteúdo dos documentos que por força de disposição legal tenham de ser publicitados e/ou sejam do conhecimento público.

DÉCIMA

(Cessão da Posição Contratual e Subcontratação)

São admitidas a cessão da posição contratual e a subcontratação, desde que autorizadas previamente, por escrito, pelo Primeiro Outorgante, ressalvados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA

(Uso de Sinais Distintivos)

Nenhuma das partes pode utilizar a denominação, marcas, nomes comerciais, logótipos e outros sinais distintivos que pertençam à outra sem o prévio consentimento por escrito.

DÉCIMA SEGUNDA

(Gestor do Contrato)

1. O Primeiro Outorgante designa como gestor do contrato o Dr. Agostinho Moura, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato, designadamente, servir de interlocutor da parte do Primeiro Outorgante, dar o apoio necessário, monitorizar as prestações contratuais e fornecer os elementos e esclarecimentos que se mostrem necessários.

Contacto: agostinhomoura@famalicao.pt

2. O Segundo Outorgante designa como Interlocutor o subscritor do presente contrato, sem prejuízo de, posteriormente, poderem ser designados outro (s) interlocutor (s).

DÉCIMA TERCEIRA

(Dados Pessoais)

5



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

1. Sempre que, no âmbito de execução do contrato, sejam facultados ao Primeiro Outorgante dados pessoais de pessoas singulares, desde já, este declara que aqueles dados se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo ser entregues a outros serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.
2. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento UE 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016) essas pessoas singulares podem solicitar o acesso, a retificação, o apagamento e a limitação do tratamento dos seus dados pessoais.
3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços ao Município de Vila Nova de Famalicão em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.
4. O Segundo Outorgante dá o seu consentimento informado, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, para efeitos de tratamento dos seus dados pessoais.
5. O presente contrato implica o tratamento de dados pessoais em subcontratação, obrigando-se o Segundo Outorgante a cumprir as disposições constantes do artigo 28.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

DÉCIMA QUARTA

(Prevalência e Integração de Lacunas)

1. Na execução do presente contrato prevalecem, em caso de divergência, em primeiro lugar os suprimimentos dos erros e omissões acetes pelo órgão competente para a decisão de contratar, em segundo lugar, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, em terceiro lugar, o Caderno de Encargos, em quarto lugar, a proposta adjudicada e, por último, os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. A tudo o que não esteja expressamente previsto no presente contrato aplica-se subsidiariamente o CCP, designadamente as regras do regime substantivo dos contratos administrativos, previstas nos seus artigos 278.º e seguintes.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, são aplicáveis ao presente contrato a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação.

DÉCIMA QUINTA

(Foro)

Para todos os litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a quaisquer outros.

DÉCIMA SEXTA

(Autorizações Legais)

1. O presente contrato foi adjudicado por deliberação da Câmara Municipal, datada de _ de janeiro de 2020, assim como a aprovação respetiva minuta.

2. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob a rubrica orçamental com a classificação 3401/020212, sob o cabimento nº 4647/19 e compromisso que vier a ser atribuído no ano de 2020.

3. O compromisso plurianual resultante do presente contrato foi autorizado por Deliberação da Assembleia Municipal, datada de 27 de setembro de 2019.

DÉCIMA SÉTIMA

(Disposições finais)

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. O presente contrato está sujeito de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na atual redação, conjugado com o artigo 255.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (LOE 2019).

3. Está igualmente dispensado da prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

4. O presente contrato foi elaborado pelo Oficial Público do Município, Luís Miguel Alves Fernandes, designado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 13 de novembro de 2017.

5. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes.

6. Após apresentação, pelo Segundo Outorgante, dos documentos de habilitação legalmente exigidos, o contrato vai ser assinado por ambas as partes.

7

Vila Nova de Famalicão,

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,

(assinatura e carimbo)

ANEXO I - CPI n.º 01/19/DAJ - Aquisição de Serviços de Seguros - Lote 5

LOTE 5

CPI 01/19/DAJ - Aquisição de serviços de seguros - Lote 5 - Seguro de Acidentes Pessoais

SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS

I - SEGURO DE GRUPO – ACIDENTES PESSOAIS AUTARCAS

1. TOMADOR DO SEGURO

- Município de Vila Nova Famalicão

1. PESSOAS A SEGURAR

Relativamente aos Autarcas, trata-se de um seguro para os eleitos locais, previsto no n.º 1, do art.º 17.º, da Lei n.º 29/87, de 30 de Junho.

Para efeito deste seguro são consideradas as seguintes Pessoas Seguras:

8

- Presidente....., 1 pessoa
- Vereadores em regime de permanência..... 7 pessoas
- Vereadores em regime de não permanência.....3 pessoas
- Membros da Assembleia Municipal.....69 pessoas

2. ÂMBITO TERRITORIAL

- Todo o Mundo

3. RISCOS A SEGURAR

- Presidente e vereadores em regime de permanência
 - o Risco Profissional e Extraprofissional (24 horas por dia).
- Restantes pessoas seguras

- o Risco Profissional (quando no exercício das funções ou em representações autárquicas).

5. COBERTURAS

- Morte ou Invalidez Permanente;
- Incapacidade Temporária;
- Despesas de Tratamento e Repatriamento;
- Despesas de Funeral;
- Garantindo-se adicionalmente os seguintes riscos:
 - a) Resultantes de cataclismo da natureza, tais como ventos ciclónicos, terremotos, maremotos e outros fenómenos análogos nos seus efeitos e ainda ação do ralo;
 - b) Consequentes de greves, distúrbios laborais e alterações de ordem pública;
 - c) Resultantes da utilização pelo Segurado/Pessoa Segura, durante as deslocações, de meios normais de transporte, incluindo veículos motorizados de duas rodas, triciclos, quadriciclos e aeronaves comerciais e particulares.

6. COBERTURAS / CAPITALS POR PESSOA SEGURA:

9

Pessoas Seguras	Morte ou Invalidez Permanente	Incapacidade Temporária	Despesas de Tratamento	Despesas de Funeral
Presidente	272.250,00 €	130,00€/dia	25.000,00 €	5.000,00 €
Veredores em regime de permanência	217.875,00 €	105,00€/dia	20.000,00 €	5.000,00 €
Restantes Pessoas	30.225,00 €	105,00€/dia	20.000,00 €	2.500,00 €

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em:

- a) Roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- b) Implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses;
- c) Despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão;
- d) Os acidentes verificados em pessoas com mais de 70 anos;
- e) Estomatologia.

8. FRACIONAMENTO DO PRÉMIO

- Trimestral, sem cargas de fracionamento.

9. ENCARGOS DE FRACIONAMENTO

Por encargos de fracionamento é entendido como o montante da majoração do prémio de seguro, eventualmente exigida como contrapartida de um fracionamento do prémio.

No âmbito do presente procedimento não serão admitidos estes custos adicionais decorrentes da inclusão ou exclusão de novos elementos nas apólices, nomeadamente atas/apólices adicionais, entre outros.

10

10. OUTRAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO SEGURO

- Emissão de termos de responsabilidade, no caso de intervenções cirúrgicas, ou tratamentos que o justifiquem, na sequência de acidentes cobertos pela apólice. Entende-se por tratamentos que justifiquem a emissão de termos de responsabilidade, aqueles cujos custos previstos, à data de início do tratamento, ultrapasse os 350,00 euros;
- Considerando que estamos na presença de um seguro com nomes e que por vezes quando as pessoas seguras estão impossibilitadas de exercer as suas funções, elas são substituídas temporariamente (ex.: em caso de doença). O segurador assume a cobertura de tais substituições/suspensões temporárias, sem existir a necessidade de comunicação das referidas alterações temporárias, por parte do Município, uma vez que a citada situação não aumenta o número de pessoas seguras, i.e., o risco assumido pelo segurador.

II. FRANQUIAS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais ou Especiais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia, incluindo no caso de indemnizações



por Invalidez Permanente.

II - SEGURO DE GRUPO - ACIDENTES PESSOAIS BOMBEIROS

CONDIÇÕES PARTICULARES

1. TOMADOR DO SEGURO

- Município de Vila Nova de Famalicão

2. SEGURADO

- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses;
- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Famalicão;
- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Riba de Ave.

12

3. PESSOAS A SEGUAR

O Seguro de Acidentes Pessoais dos Bombeiros corresponde à concretização do direito estabelecido no Estatuto Social do Bombeiro que estabelece a cobertura de acidentes ocorridos no exercício da sua missão de acordo com o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho.

São consideradas pessoas seguras nesta apólice, o pessoal pertencente aos quadros de comando, ativo, especialistas, auxiliares, honra e reserva, incluindo infantes e cadetes, bem como os órgãos sociais/direção, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua atual redação.

Neste sentido, indicamos o número de pessoas a segurar:

- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses.....419 pessoas
- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Famalicão.....276 pessoas

- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Riba de Ave.....135 pessoas

O número de pessoas a segurar pertencentes aos Corpos de Bombeiros Profissionais ou mistos deste município, conforme previsto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, encontra-se dividido da seguinte forma em Corpo Ativo e Corpo não Ativo:

Corporações	Corpo Ativo	Corpo Não Ativo	Total
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses	199	220	419
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Famalicão	167	109	276
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Riba de Ave	95	40	135

13

4. ÂMBITO DA COBERTURA

Ficam cobertos os acidentes ocorridos em território nacional e no estrangeiro, quando no exercício das suas missões, conforme definido no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, ou por causa delas, incluindo os exercícios de instrução ou a prática de atividades desportivas no âmbito da Corporação ou entre Corporações, bem como os acidentes ocorridos durante o percurso para o local de apresentação ao serviço ou do regresso deste, qualquer que seja o meio de transporte utilizado.

Estão igualmente cobertos os acidentes ocorridos em ações de formação, instrução, treino, cerimónias, festividades, exibição e outros atos similares.

Ficam cobertos todos os acidentes que decorram de acidentes de viação e aviação, qualquer que seja o meio de transporte utilizado.

5. ÂMBITO TERRITORIAL

- Todo o mundo.

6. Coberturas em conformidade com Portaria n.º 123/2014, de 19 junho

Morte ou invalidez Permanente	Incapacidade Temporária absoluta	Despesas de Tratamento e repatriamento
126.250,00 €	Até 75,75 €/dia	50.000,00 €

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais, este seguro deverá garantir:

- As roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- A Implantação, reparação ou substituição de próteses e/ou ortóteses;
- As despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão;
- As lesões corporais, incluindo a morte, que resultem da inalação de fumos, asfixia, insolação, afogamento e hipotermia;
- Os acidentes verificados em pessoas com mais de 70 anos.

14

8. FRACIONAMENTO DO PRÉMIO

- Trimestral, sem cargas de fracionamento.
- Caso se verifique no decurso do período contratual uma variação de até 10% do número de pessoas a segurar, em relação ao número de pessoas constante do ponto 3, o pagamento das inclusões apenas será efetuado no final do período de pagamento.

9. ENCARGOS DE FRACIONAMENTO

Por encargos de fracionamento é entendido como o montante da majoração do prémio de seguro, eventualmente exigida como contrapartida de um fracionamento do prémio.

No âmbito do presente procedimento não serão admitidos estes custos adicionais decorrentes da



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

N

inclusão ou exclusão de novos elementos nas apólices, nomeadamente atas/apólices adicionais, entre outros.

10. FRANQUIAS

Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais ou Especiais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia, incluindo no caso de indemnizações por Invalidez Permanente.

11. OUTRAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO SEGURO

- O segurador procederá à emissão de termos de responsabilidade, sempre que tal seja solicitado, no caso de intervenções cirúrgicas, ou tratamentos que o justifiquem, na sequência de acidentes cobertos pela apólice. Entende-se por tratamentos que justifiquem a emissão de termos de responsabilidade, aqueles cujos custos previstos, à data de início do tratamento, ultrapasse os 350,00 euros;
- O segurador procederá à celebração de acordos com pelo menos 2 farmácias sediadas no Concelho de Vila Nova de Famalicão, de forma a isentar os sinistrados, do pagamento das despesas com prescrições médicas, consequência de tais acidentes, sendo as referidas despesas cobradas diretamente pelas farmácias, à seguradora;
- O segurador procederá à atualização automática dos capitais seguros de acordo com os valores mínimos legais, sempre que estes forem alterados;
- O segurador considerará como data efetiva de inclusão/exclusão de pessoas seguras nesta apólice, a data de admissão/saída na corporação, independentemente de qualquer desfasamento temporal entre tais datas e a comunicação destes factos ao segurador.

15

III - SEGURO DE GRUPO - ACIDENTES PESSOAIS EM ATIVIDADES DESPORTIVAS, CULTURAIS E DE RECREIO DE NATUREZA EVENTUAL, ATIVIDADES TEMPORÁRIAS E VOLUNTARIADO

1. TOMADOR DO SEGURO

- Município de Vila Nova de Famalicão

2. OBJETO E ÂMBITO DO SEGURO

2.1. Com base nos diplomas legais em vigor, designadamente o Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro, o Decreto-Lei n.º 271/2009, de 01 de outubro e a Portaria n.º 141/96, de 04 de maio, ficam garantidos os acidentes corporais resultantes da prática amadora de atividades desportivas desenvolvidas no âmbito dos eventos periodicamente organizados pela entidade adjudicante.

2.2. Ficam, ainda, incluídas a prática de desporto, atividade cultural ou recreativa - em competição, treino, estágio, preparação, ensaio ou atuação - em representação ou sob o patrocínio da entidade adjudicante.

2.3. Para além dos participantes em acontecimentos ou eventos de carácter turístico, desportivo, cultural, musical, de recreio ou educativo, consideram-se também abrangidos por esta apólice todas as pessoas que participem em programas e/ou atividades ocupacionais, quer sejam de tempos livres, ou não, bem como voluntários.

2.4. As atividades, mencionadas anteriormente, desenvolvem-se em vários locais do concelho, podendo as mesmas serem efetuadas em recinto fechado ou aberto, dependendo do tipo de modalidade.

2.5. Ficam também incluídas a cobertura dos acidentes emergentes de deslocações em transporte fornecido pela entidade adjudicante para a participação naquele tipo de eventos.

2.6. O presente seguro aplica-se a qualquer acontecimento de natureza accidental, verificado durante a utilização das instalações desportivas, recreativas, culturais e de lazer do município.

2.7. Pretende-se um seguro de acidentes pessoais, anual, que abranja todos os participantes das atividades e eventos de carácter desportivo, cultural e recreio da entidade adjudicante, cuja realização se desenvolve eventual ou periodicamente, em determinados dias do ano.

2.8. Para efeitos deste seguro são consideradas pessoas seguras todos os participantes nas atividades e eventos de carácter desportivo, cultural e de recreio, de acordo com o número médio de pessoas mencionado no ponto 3.

2.8.1. Os participantes em atividades temporárias, realizadas, organizadas ou patrocinadas pela entidade adjudicante, nomeadamente as que se referem à ocupação de tempos livres, festividades e outras manifestações, acontecimentos ou eventos desportivos, culturais e de recreio e as pessoas que participem em programas e/ou atividades ocupacionais de voluntariado.

3. PESSOAS A SEGUIR

São consideradas pessoas seguras nesta apólice, os participantes em atividades desportivas, culturais e de recreio de natureza eventual e em atividades temporárias, de acordo com o seguinte número médio de pessoas:

Pessoas a segurar	Nº médio de pessoas
Utentes de instalações culturais e/ou desportivas	8000
Participantes em atividades temporárias	800
Gabinetes Sociais (crianças e jovens)	70
Pessoas que cooperem nos programas de voluntariado	50

17

4. CAPITAIS E COBERTURAS

4.1. Os montantes de capital a segurar, por pessoa são:

- As pessoas seguras que participem em atividades temporárias culturais, desportivas e de recreio, terão garantidas pelos seguintes:

Cobertura	Capital
Morte e invalidez permanente absoluta e parcial	38.800,00 €
Despesas de funeral	3.880,00 €
Despesas de tratamento e repatriamento	4.850,00 €

- As pessoas seguras que sejam utentes e/ou utilizadores das infraestruturas e/ou instalações desportivas, recreativas e culturais municipais, cobertas ou ao ar de livre, abertas ao público, no âmbito do Regime Jurídico do Seguro Desportivo Obrigatório, serão abrangidos pelas coberturas/capitais abaixo, de acordo com a redação que lhe for dada por posterior alterações:

	Enquadramento legal	Capitais seguros - atuais				
		Morte ou invalidez permanente	Redução para menores de 14 anos a despesas com funeral	Despesas de tratamento e repatriamento	Despesas com reparação de ortóteses e próteses	Despesas de funeral
Utentes de instalações culturais	DL 309/2002	30.000,00	2.500,00	4.000,00	356,25	3.800,00
Utentes de instalações desportivas	DL 10/2009	38.000,00	3.800,00	4.750,00	356,25	3.800,00

- Os capitais e coberturas garantidas para as pessoas seguras que cooperem nos programas de voluntariado são os seguintes:

Coberturas garantidas	Capitais seguros
Morte ou Invalidez permanente	50.000,00 €
Despesas de tratamento e repatriamento	5.000,00 €
Incapacidade temporária (*)	20,00 €/dia
Despesas de funeral	1.500,00 €
(*) A cobertura de Incapacidade temporária só é aplicável caso o sinistrado esteja a receber uma remuneração à data do acidente.	

4.2. Os Capitais Seguros são automaticamente atualizados, em janeiro de cada ano, de acordo com o Índice de preços do consumidor verificado no ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, I.P..

4.3. No contrato de seguro em causa não poderá haver capitais inferiores aos praticados no âmbito do seguro desportivo e deverá garantir-se no mínimo as seguintes coberturas:

4.3.1. Pagamento de um capital por morte ou invalidez permanente, total ou parcial, por acidente decorrente das diversas atividades;

4.3.2. Pagamento de despesas de tratamento, incluindo internamento hospitalar, e de repatriamento.

4.4. As indemnizações por morte de menores de 14 anos traduzir-se-ão no reembolso de despesas de funeral.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

N

4.5. No Desporto Sénior ficam garantidas as pessoas com mais de 70 anos de idade.

4.6. Este seguro deverá garantir as consequências de sinistros que se traduzam em:

- a) Roturas e/ou distensões musculares, de ligamentos, articulações e/ou tendões;
- b) Implantação ou reparação de próteses e/ou ortóteses;
- c) As despesas de transporte que se adequem à natureza da lesão;
- d) Acidentes verificados em pessoas com mais de 70 anos;
- e) Estomatologia.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. Pretende-se uma apólice aberta por atividade temporária.

5.2. Em caso de sinistro o mesmo é tratado através dos prestadores de serviços como se do ramo de Acidentes de Trabalho se tratasse, até ao limite do capital seguro.

5.3. De acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 14.º - Seguros proibidos - do Decreto-Lei n.º 72/2008 de 16 de abril, nesta apólice de seguro aplicam-se aos menores de 14 anos todas as coberturas e capitais contratados.

5.4. O Segurador compromete-se a celebrar acordos com pelo menos 2 clínicas/consultórios, sediadas no Concelho do Tomador de Seguro, para assistir os sinistrados.

5.5. O segurador procederá à celebração de acordos com pelo menos 2 farmácias sediadas no Concelho do Tomador de Seguro, de forma a isentar os sinistrados, do pagamento das despesas com prescrições médicas, consequência de tais acidentes, sendo as referidas despesas cobradas diretamente pelas farmácias, à seguradora.

19

6. FRANQUIA

6.1. Derrogando o que em contrário se encontrar exarado nas Condições Gerais da apólice, neste seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia, incluindo no caso de indemnizações por Invalidez Permanente.

7. FRACIONAMENTO DO PRÉMIO

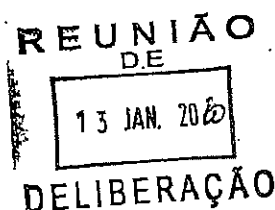
- Trimestral, sem cargas de fracionamento.



8. ENCARGOS DE FRACIONAMENTO

Por encargos de fracionamento é entendido como o montante da majoração do prémio de seguro, eventualmente exigida como contrapartida de um fracionamento do prémio.

No âmbito do presente procedimento não serão admitidos estes custos adicionais decorrentes da inclusão ou exclusão de novos elementos nas apólices, nomeadamente atas/apólices adicionais, entre outros.



à reunião de 309
Tanto a 1

PROPOSTA

Assunto: Concurso Público Internacional n.º 01/19/DAJ (CPI 01/19/DAJ) – Aquisição de serviços de seguros - Adjudicação

Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso público, com publicidade internacional, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 29 de agosto de 2019, tendo em vista a contratação dos diversos ramos de seguros do Município, no decurso do período inicial de 1 (um) ano, a contar da celebração das novas apólices de seguro, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos de um ano, até um máximo de 2 prorrogações, efetuada a análise das propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, a mesma culminou com o relatório final de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta.

Considerando que os compromissos plurianuais foram já autorizados pela assembleia municipal em sua reunião realizada a 27 de setembro de 2019, para efeitos dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, propõe-se que, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações e a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, conjugado com al. f) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da al. b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e para efeitos do disposto no artigo 21.º do Programa do Procedimento, a Câmara Municipal delibere:

1. Concordar com o teor do relatório final de análise das propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos e consequentemente,
2. Adjudicar o fornecimento de serviços de seguros, em regime de fornecimento continuado, no decurso do período inicial de 1 (um) ano, prorrogando-se automática e sucessivamente por iguais períodos de um ano, até um máximo de 2 prorrogações, com efeitos a contar da data de visto prévio do Tribunal de Contas, cuja ocorrência se estima possibilitar o início de execução dos contratos a 01/04/2020, sendo essa data a que se atendeu para efeitos de repartição da despesa, nas condições constantes das propostas apresentadas, ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), às entidades a seguir referidas:
 - Lote 1 – Seguro de Acidentes de Trabalho – à entidade “LUSITÂNIA – Companhia de Seguros, S.A.” (NIF 501689168);
 - Lote 3 – Seguro Multirriscos – à entidade “AIG EUROPE, S.A. – Sucursal em Portugal” (NIF 980609089)
 - Lote 5 – Seguro de Acidentes Pessoais – à entidade “SEGURADORAS UNIDAS, S.A.” (NIF 500940231)
 - Lote 6 – Seguro de Grupo – Acidentes Pessoais – à entidade “FIDELIDADE – Companhia de Seguros, S.A.” (NIF 500918880)
3. Autorizar a realização da respetiva despesa, até ao montante global de 1.128.374,79 Eur. (um milhão, cento e vinte e oito mil, trezentos e setenta e quatro euros e setenta e nove cêntimos), isento IVA, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de acordo com a seguinte repartição estimada de despesa:
 - Lote 1 – Seguro de Acidentes de Trabalho: 864.839,79 Eur., isento de IVA, repartido da seguinte forma:
 - Ano 2020 – 216.209,95 Eur.;
 - Ano 2021 – 288.279,93 Eur.;
 - Ano 2022 – 288.279,93 Eur.;

- o Ano 2023- 72.069,98 Eur.;
 - Lote 3 - Seguro Multirriscos: 141.661,41 Eur., isento de IVA, repartido da seguinte forma:
 - o Ano 2020 - 35.415,35 Eur.;
 - o Ano 2021 - 47.220,47 Eur.;
 - o Ano 2022 - 47.220,47 Eur.;
 - o Ano 2023 - 11.805,12 Eur.;
 - Lote 5 - Seguro de Acidentes Pessoais: 99.493,59 Eur., repartido da seguinte forma:
 - o Ano 2020 - 24.873,40 Eur.;
 - o Ano 2021 - 33.164,53 Eur.;
 - o Ano 2022 - 33.164,53 Eur.;
 - o Ano 2023 - 8.291,13 Eur.;
 - Lote 6 - Seguro de Grupo - Acidentes Pessoais: 22.380,00 Eur., repartido da seguinte forma:
 - o Ano 2020 - 5.595,00 Eur.;
 - o Ano 2021 - 7.460,00 Eur.;
 - o Ano 2022 - 7.460,00 Eur.;
 - o Ano 2023 - 1.865,00 Eur.;
4. Notificar os adjudicatários para apresentarem na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
- i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do Programa do Procedimento;
 - ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Serviço de Finanças, ou autorização para consulta;
 - iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta;
 - iv. Certificado do registo criminal da entidade e de todos os administradores, nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do

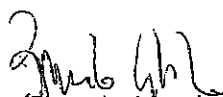


artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código.

5. Notificar o adjudicatário do lote 1 do procedimento - LUSITÂNIA - Companhia de Seguros, S.A. (NIF 501689168), para prestar caução, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, no montante de 43.241,99 Eur., correspondendo a 5% do valor global da adjudicação, nos termos do artigo 26.º do Programa do Procedimento.
6. Revogar a decisão de contratar, no que respeita aos lotes 2 e 4 do procedimento, em virtude dos referidos lotes do procedimento terem ficado desertos, conforme o disposto no n.º 1 do art.º 80.º do CCP.
7. Aprovar a minuta do contrato, em anexo, tendo por gestor do contrato o Dr. Agostinho Moura.
8. Cumpridos os pressupostos constantes dos pontos anteriores deverá o respetivo contrato, ser remetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme previsto no artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 255.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

Vila Nova de Famalicão, 27 de dezembro de 2019

O Vereador do Pelouro da Segurança


(Ricardo Mendes, Dr.)

DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR.

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA.

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM DEZANOVE DE OUTUBRO DE 2017, A ATA É APROVADA EM MINUTA.

IMPRESSO	PAGINA
2020/01/09	1

REQUISICÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
341	2020/01/09	2020 / 17

CONTRIBUINTE	TERCEIRO CLASSE	NUMERO	ANO
501689168	260015	OCR 42	2020

COMPANHIA DE SEGUROS LUSITANIA
RUA SÃO DOMINGOS À LAPA, 35 A 41

1249-130 LISBOA

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
CONCURSO PUBLICO INTERNACIONAL N 01/19/DAJ - lote 1 2021 - 288.279,93 + 2022 - 288.279,93 + 2023 - 72.069,98

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA IVA
1701	SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO E DOENÇAS PROFISSIONAIS		NÃO SUJEITO - DESPESA	216.209,950		216.209,950

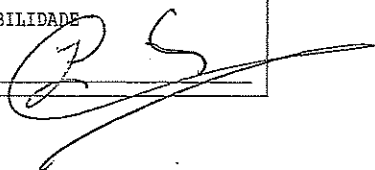
EXTENSO
DUZENTOS E DEZASSEIS MIL DUZENTOS E NOVE EUROS E NOVENTA E CINCO CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 42, Compromisso n.º 2020 / 17, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/45

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO.....	216.209,95
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	216.209,95

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	45	1	1701	0102	01030901				300.000,00	216.209,95	83.790,05

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/01/09

CONTABILIDADE


PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2020/01/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
341	2020/01/09	2020 / 22

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE NUMERO ANO

980609089	18212	FCC	46	2020

AIG EUROPE, S.A. - SUCURSAL EM PORTUGAL
AV. DA LIBERDADE, EDIF. CAFÉ LISBOA, n.º 131 - 3.º
66 Santo António
1250-140 LISBOA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO INTERNACIONAL N 01/19/DAJ - lote 3
2021 - 47.220,47 + 2022 - 47.220,47 + 2023 - 11.805,12

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA
2350	PREMIO DE SEGURO - RAMO RISCOS MULTIPLOS HABITACAO		ISENTO - DESPESA	35.415,500		35.415,500

EXTENSO

TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUINZE EUROS E CINQUENTA CÊNTIMOS

Documento n.º 2020 / 46, Compromisso n.º 2020 / 22, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/46

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	35.415,50
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	35.415,50

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	46	1	2350	2401	020212				139.256,58	35.415,50	103.841,08

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/01/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2020/01/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
341	2020/01/09	2020 / 27

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE NUMERO ANO

500940231	1301	FCC	51	2020

SEGURADORAS UNIDAS. S.A.
Avenida da Liberdade, N.º242

1250-149 LISBOA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO INTERNACIONAL N 01/19/DAJ - lote 5
2021 - 33.164,53 + 2022 - 33.164,53 + 2023 - 8.291,13

TIPO DE DESPESA		TAXA		IMPORTÂNCIAS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA IVA
2352	PREMIO DE SEGURO - RAMO ACIDENTES PESSOAIS	ISENTO	- DESPESA	24.873,400		24.873,400

EXTENSO

VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS EUROS E QUARENTA CÊNTIMOS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	24.873,40
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	24.873,40

Documento n.º 2020 / 51, Compromisso n.º 2020 / 27, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/47

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	47	1	2352	2401	020212				103.841,08	24.873,40	78.967,68

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/01/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2020/01/09	1

REQUISIÇÃO EXTERNA - COMPROMISSO

SERV. REQUIS.	DATA	N.º COMP.
341	2020/01/09	2020 / 29

CONTRIBUINTE	TERCEIRO	CLASSE	NUMERO	ANO
500918880	260018	FCC	52	2020

COMPANHIA DE SEGUROS FIDELIDADE SA
LARGO DO CALHARIZ, 30
1 AJUDA
1249-001 LISBOA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONCURSO PUBLICO INTERNACIONAL N 01/19/DAJ - lote 6
2021 - 7.460,00 + 2022 - 7.460,00 + 2023 - 1.865,00

TIPO DE DESPESA		TAXA	IMPORTÂNCIAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IVA	DESCRIÇÃO	BASE	DESCONTOS	INCIDÊNCIA IVA
2352	PREMIO DE SEGURO - RAMO ACIDENTES PESSOAIS	ISENTO - DESPESA		5.595,000		5.595,000

EXTENSO

CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO.....	5.595,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO.....	5.595,00

Documento n.º 2020 / 52, Compromisso n.º 2020 / 29, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/48

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	48	1	2352	2401	020212				78.967,68	5.595,00	73.372,68

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/01/09

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

à reunião de Câmara 317
Zabur

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

**Assunto: Isenção de Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis
– emissão de parecer vinculativo**

Considerando que:

A ARTEMAVE - Associação de Promoção das Artes e Música do Vale do Ave, NIPC 507 519 736, entidade proprietária da ARTAVE - Escola Profissional Artística do Vale do Ave, escola do ensino profissional de música, com pólos em Caldas da Saúde e na cidade de Vila Nova de Famalicão (Rua Adriano Pinto Basto), e o Instituto de Formação Artística do Vale do Ave - INFORARTIS, NIPC 506 625 460, entidade proprietária do Centro de Cultura Musical de Caldas da Saúde, escola do ensino especializado da música, com pólos em Caldas da Saúde, na cidade de Vila Nova de Famalicão (Rua Adriano Pinto Basto) e na freguesia de Bairro (Fundação Castro Alves), ambas com sede no Complexo Educativo do Colégio das Caldinhas, sito em Caldas da Saúde, freguesia de Areias, concelho de Santo Tirso, **solicitaram à Autoridade Tributária e Aduaneira a isenção do pagamento do IMT**, devido pela aquisição do prédio urbano composto por parcela de terreno para construção urbana, com a área de 645 m2, sito na Rua Barão da Trovisqueira da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número mil quatrocentos e noventa sete da freguesia de Vila Nova de Famalicão e inscrito na matriz predial sob o artigo 4805;



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

O pedido de isenção do IMT foi solicitado ao abrigo das disposições conjugadas da alínea l) do artigo 6.º, n.º 1, alínea d) do n.º 2, n.ºs 3 e 4 e alínea a) do n.º 7 do artigo 10.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação;

Dispõe a alínea l) do artigo 6.º do CIMT, que ficam isentos de IMT “As aquisições por museus, bibliotecas, escolas, entidades públicas empresariais responsáveis pela rede pública de escolas, institutos e associações de ensino ou educação, de cultura científica, literária ou artística e de caridade, assistência ou beneficência, quanto aos bens destinados, direta ou indiretamente, à realização dos seus fins estatutários”;

Para o efeito, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 10.º do CIMT, que estabelece que a isenção requerida, no caso a prevista na alínea l) do artigo 6.º, só será reconhecida se a Câmara Municipal comprovar previamente que se encontram preenchidos os requisitos para a sua atribuição, a Autoridade Tributária e Aduaneira veio solicitar à Câmara Municipal a emissão do parecer vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 10.º;

De acordo com os Estatutos, a ARTEMAVE – Associação de Promoção das Artes e Música do Vale do Ave não tem fins lucrativos e tem como objeto “(...) O ensino e educação, designadamente o ensino profissional artístico, a promoção da cultura e das artes em geral e da música em particular”, e o Instituto de Formação Artística do Vale do Ave – INFORARTIS pessoa jurídica privada de direito canónico, sem fins lucrativos, tem por finalidades “(...) desenvolver atividades de educação e ensino de nível não superior especialmente na área artística, exercer a titularidade do «Centro de Cultura Musical de Caldas da Saúde» e, nessa condição, exercer todas as competências que legalmente estejam cometidas às entidades proprietárias de estabelecimentos particulares de ensino especializado artístico, bem como promover iniciativas e ações destinadas a divulgar a cultura e as artes em geral e a música em particular, designadamente mantendo

colaboração com a entidade proprietária da Escola Profissional Artística do Vale do Ave - Artave (...);

Por escritura outorgada em 18 de dezembro de 2019, estas duas Entidades adquiriram o supra identificado prédio, descrito na Conservatória de Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1497 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4805, pelo preço de 156.000,00 € (cento e cinquenta e seis mil euros), com o valor patrimonial de 35.750,00 (trinta e cinco mil euros e setecentos e cinquenta euros);

Sendo certo que já por escritura outorgada em 19 de dezembro de 2017, as mesmas Entidades haviam adquirido o prédio conhecido como instalações industriais da antiga "Cegonha", constituído por um edifício destinado a Indústria de Serralharia com a área total de 3.500 m² e a área coberta de 2.700 m², sito no Lugar de Poído, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, do concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1465 e inscrito na matriz predial correspondente sob o artigo 790, pelo preço de 632.979,06€ (seiscentos e trinta e dois mil novecentos e setenta e nove euros e seis cêntimos), com o valor patrimonial de 567.190,98€, destinado "a nele serem construídas as instalações dos pólos escolares nesta cidade da escola do INFORARTIS, o "CCM - Centro de Cultura Musical de Caldas da Saúde", e da escola ARTEMAVE, a "ARTAVE - Escola Profissional Artística do Vale do Ave". O valor a considerar para efeitos fiscais é o que consta da escritura, uma vez que é superior ao valor patrimonial, assim corresponderia a 41.143,64€ de IMT e 5.063,83€ do Imposto de Selo;

Na verdade, é do conhecimento desta Câmara Municipal, a intenção destas Entidades, há muito tempo demonstrada, de construir no nosso concelho, em particular, na cidade de Vila Nova de Famalicão, uma nova escola de música;

Acresce que este Município, por escritura outorgada em 23 de janeiro de 2020, constituiu gratuitamente a favor das referidas Entidades, pelo prazo de cinquenta anos, o direito de superfície sobre o prédio urbano, composto por casa de habitação e indústria, de rés do chão e andar com quintal, sito na Avenida Barão da Trovisqueira, n.ºs 301 a 313, freguesia de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número trezentos e sessenta e dois - Vila Nova de Famalicão e inscrito na respetiva matriz sob o artigo 252, com o valor patrimonial de 141.950,55 €, nos termos e condições dos Protocolos celebrados entre o Município e aquelas Entidades, aprovados em reunião da Câmara Municipal de 20 de dezembro de 2018, e da Assembleia Municipal de 29 de janeiro de 2019;

Os referidos Protocolos foram celebrados no propósito de a Artemave e o Inforartis procederem à construção das suas escolas profissionais de música e do ensino especializado da música no local identificado, ou seja, na Avenida Barão da Trovisqueira;

Nesse sentido, estas Entidades compraram, em comum e partes iguais, pelo mencionado preço, o prédio sobre o qual recai o presente requerimento de reconhecimento de isenção de IMT, confinante com o prédio urbano que as mesmas Entidades adquiriram por escritura outorgada a 19 de dezembro de 2017, conforme acima referido;

Confirma-se, assim, que a aquisição do prédio objeto do presente pedido de isenção de IMT foi adquirido pela Artemave e pelo Inforartis, para integrar a área de construção e instalação das novas instalações, constituídas por pólos escolares destinados ao ensino da música, encontrando-se em execução o projeto de arquitetura, cuja elaboração está a ser articulada com o Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística.

Tenho a honra de propor que:



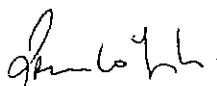
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 – A Câmara Municipal delibere, nos termos e para efeitos do disposto nas disposições conjugadas da alínea l) do artigo 6.º, n.º 1, alínea d) do n.º 2, n.ºs 3 e 4 e alínea a) do n.º 7 do artigo 10.º do Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, emitir parecer favorável para a isenção do IMT devido pela aquisição do prédio urbano, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1497 – Vila Nova de Famalicão e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4805.

2 – Que delibere remeter resposta à Autoridade Tributária e Aduaneira.

Vila Nova de Famalicão, 17 de março de 2020

O Vereador do Pelouro,


(Ricardo Mendes, Dr.)

Atm. São João
Notícia 05/03/2020
f2

DS Imposto Municipal s/ Transm. Onerosas Imóveis, Imposto Selo,
Imp. Único Circulação e Contrb. Especiais

Divisão de Administração e Conceção

322

Classificação: 350.10.504

Segurança: Pública

Processo: 2020000056

Ofício N.º: 000131-28-02-20

Entrada Geral: 2020000122

N.º Identificação Fiscal (NIF): 507519736

Sua Ref.º:

Técnico: Filipe Louro

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Entrada EXT. 7715/2020
MII Ser. Doc. 957/2020
04/03/2020
Class. 011
ALEXANDRE AP-GER

Registado

Assunto: ISENÇÃO DE IMT [ARTIGO 6º, L), DO CÓDIGO DO IMT]

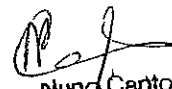
Exmo. Senhor,

Com referência ao pedido de isenção apresentado por **ARTEMAVE - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DAS ARTES E MÚSICA DO VALE DO AVE**, NIPC 507.519.736, e **INSTITUTO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DO VALE DO AVE - INFORARTIS**, NIPC 506.625.460, solicita-se o envio do parecer a que se referem os nos. 3 e 4 do artigo 10º do Código do IMT, comprovando que se encontram preenchidos os requisitos para atribuição da isenção em epígrafe, contendo a sua fundamentação, bem como a identificação do imóvel a que respeita.

Com os melhores cumprimentos.

A Diretora de Serviços,

(Maria Regina Coimbra)


Nuno Canto
Chefe de Divisão

Anexos: cópia do pedido de isenção e de certidão de teor do imóvel (Três folhas).

2

2019/12/11

[Handwritten signature]

EXMO SENHOR

CHEFE DO SERVIÇO DE FINANÇAS DE V.N. de FAMALICÃO-2

Requerimento: Pedido de reconhecimento de isenção de IMT ao abrigo dos artºs 6º al. I), 10º nºs 1, 2 al. d), e 7 al. a) do CIMT.

ARTEMAVE - Associação de Promoção das Artes e Música do Vale do Ave, NIPC 507519736, adiante abreviadamente designada por ARTEMAVE, associação privada de fins não lucrativos, com sede no Complexo Educativo do Colégio das Caldinhas em Caldas da Saúde - Areias, do concelho de Santo Tirso, entidade proprietária da ARTAVE - Escola Profissional Artística do Vale do Ave, escola do ensino profissional da música, com pólos em Caldas da Saúde e na cidade de V.N. de Famalicão à Rua Adriano Pinto Basto,

*Calcom da Saúde
350 T1420
4780-001
Artis 3T*

Instituto de Formação Artística do Vale do Ave - INFORARTIS, NIPC 506625460, adiante abreviadamente designado por INFORARTIS, pessoa colectiva religiosa, com sede no Complexo Educativo do Colégio das Caldinhas em Caldas da Saúde - Areias, do concelho de Santo Tirso, entidade proprietária do CCM - Centro de Cultura Musical de Caldas da Saúde - escola do ensino especializado da música, com pólos em Caldas da Saúde, na cidade de V.N. de Famalicão à Rua Adriano Pinto Basto e em S. Pedro de Bairro - VNF,

Vêm expor e requerer a V. Excia o seguinte:

1. A requerente ARTEMAVE é proprietária da "ARTAVE - Escola Profissional Artística do Vale do Ave", escola do ensino profissional da música, com instalações e ensino profissional em dois pólos, um em Caldas da Saúde - Santo Tirso e outro na cidade de V.N. de Famalicão na Rua Adriano Pinto Basto.
2. A requerente INFORARTIS é proprietária do "CCM - Centro de Cultura Musical de Caldas da Saúde", escola do ensino especializado da música, com instalações e ensino em três pólos, um em Caldas da Saúde - Santo Tirso, outro na cidade de

V.N. de Famalicão na Rua Adriano Pinto Basto e um outro na Fundação Castro Alves em S. Pedro de Bairro - VNF.

3. As duas escolas das requerentes, ARTAVE e CCM, no âmbito de estreita colaboração mútua desde a sua génese, partilham as instalações escolares nos seus pólos em Caldas da Saúde e na cidade de Vila Nova de Famalicão.
4. As actuais instalações escolares das requerentes do pólo de VNF na Rua Adriano Pinto Basto, em antigo edifício de escritórios, arrendado adaptado para o ensino da música, sempre foram encaradas como transitórias e, desde há muito, se mostram insuficientes e relativamente insatisfatórias para fazerem face ao número de alunos que pretendem frequentar as duas escolas e para cumprirem as exigências da excelência do ensino profissional e especializado da música que querem ministrar aos seus alunos.
5. Nestas circunstâncias, em consonância com a Câmara Municipal de V.N. de Famalicão, as requerentes decidiram construir na cidade de VNF novas e mais adequadas instalações escolares para albergarem os pólos das duas escolas nesta cidade.
6. Para tal fim, as requerentes já adquiriram, em comum e partes iguais, o prédio urbano sito em Vila Nova de Famalicão - conhecido como instalações industriais da antiga "Cegonha" - constituído por um edifício sito no Lugar de Poído, da União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, do concelho de Vila Nova de Famalicão, inscrito na matriz predial correspondente sob o artigo 790º.
7. Não obstante, dada a dimensão características e exigências em termos de espaços dessa obra de construção das referidas novas instalações escolares, torna-se necessário adquirir também uma outra parcela de terreno confinante com o prédio urbano já adquirido, de forma a que a mesma parcela se integre nessa obra e nas novas instalações.
8. Assim, as requerentes decidiram proceder à compra, em comum e partes iguais, pelo preço de 156.000,00 € (cento e cinquenta e seis mil euros), da parcela de terreno destinada a construção urbana com 645m² actualmente inscrita na matriz urbana da freguesia de VN de Famalicão e Calendário sob o artº 4.805º e descrita na CRP sob o nº 1.497, sita na Rua António Silva Rego da cidade de V.N. de Famalicão.

3

✱

9. Nos termos da alínea l) do artº 6º do CIMT, ficam isentos de IMT *"As aquisições por museus, bibliotecas, escolas, entidades públicas empresariais responsáveis pela rede pública de escolas, institutos e associações de ensino ou educação, de cultura científica, literária ou artística e de caridade, assistência ou beneficência, quanto aos bens destinados, directa ou indirectamente, à realização dos seus fins estatutários."*
10. Esta previsão legal de isenção do IMT é manifestamente o caso das requerentes, posto que vão adquirir, por compra, uma parcela de terreno para, juntamente com o prédio já adquirido para esse fim, albergar novas instalações escolares e, por isso, destinado directamente à realização dos seus fins estatutários, ou seja, ao ensino escolar profissional da música uma e ao ensino especializado da música outro.
11. As requerentes, nos termos da alínea d) do artº 10º do CIMT, juntam ao presente requerimento os documentos, adiante melhor identificados, comprovativos das suas qualidades enquanto adquirentes, cópias autenticadas das respectivas deliberações sobre a aquisição onerosa do identificado prédio das quais consta expressa e concretamente o destino do mesmo.
12. Estão assim preenchidos, no entender das requerentes, os requisitos legais para a atribuição do requerido reconhecimento da isenção de IMT na referida aquisição, esperando as requerentes que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, quando para tal solicitada pela Direcção-Geral dos Impostos, se digne emitir parecer vinculativo favorável, nos termos do disposto nos números 3 e 4 do artº 10º do CIMT.

Face ao exposto,

Requerem a V. Excia se digne dar seguimento ao presente requerimento no sentido de, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 6º al. l), e 10º nºs 1, 2 al. d), 3, 4 e 7 al. a), do CIMT, ser reconhecida às requerentes a isenção de IMT na aquisição que vão fazer do supra identificado prédio urbano.

Junta: Os seguintes documentos:

a)- Cópia certificada:

- da escritura de constituição da ARTEMAVE;

- das actas da Assembleia Geral da ARTEMAVE para eleição dos membros dos corpos sociais;
- dos Termos de posse dos membros dos corpos sociais da ARTEMAVE;
- da acta da Assembleia Geral da ARTEMAVE para deliberação da compra do prédio urbano acima referido para os fins indicados.

b)- Cópia certificada:

- do Decreto Episcopal de criação do INFORARTIS e respectivos dos estatutos, da certidão do registo da sua instituição no Governo Civil do Porto;
- do despacho de nomeação do Director do Inforartis;
- da declaração do Director do INFORARTIS relativa à decisão da compra do prédio urbano acima referido para os fins indicados.

Pedem e Esperam Deferimento de V. Excía.

27 de Novembro de 2019.

Pelas requerentes,

A Direcção da ARTEMAVE,

x *Carla Isabel Santos Gomes*
J. A. A. A.

O Director do INFORARTIS,

x *Carla Isabel Santos Gomes*



IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 60 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E CALENDÁRIO

ARTIGO MATRICIAL: 4805 NIP:

Descrito na C.R.P. de : VILA NOVA DE FAMALICÃO **sob o registo nº:** 1040

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua Barão da Trovisqueira e Rua António Silva Rego **Lugar:** Barão Trovisqueira **Código Postal:** 4760-126 VILA NOVA DE FAMALICÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Rua Barão da Trovisqueira **Sul:** Artemave e Inforartis e G.I.I.Gestão Imob Invest.Lda. **Nascente:** Artemave e Inforartis **Poente:** Rua António Silva Rego

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 645,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 100,0000 m² **Área bruta de construção:** 200,0000 m² **Área bruta dependente:** 50,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2019 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €35.750,00 **Determinado no ano:** 2019

Percentagem para cálculo da área de implantação: 24,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Habitação

Coordenada X: 167.197,00 **Coordenada Y:** 492.933,00

$$\frac{Vt^*}{35.750,00} = \frac{Vc}{615,00} \times \frac{A}{44.7050} \times \frac{Cl}{1,30} \times \frac{Ca}{1,00} \times \frac{Cq}{1,000}$$

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustaz, sendo $A = (Aa + Ab) \times Caj \times \% + Ac + Ad$, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Caj = 100 \times 1,0 + 0,50 \times (160 - 100) + 0,85 \times (Aa + Ab - 160,0000)$.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 7432347 **Entregue em :** 2019/08/21 **Ficha de avaliação nº:** 11091614 **Avaliada em :** 2019/08/26

TITULARES

Identificação fiscal: 506625460 **Nome:** INSTITUTO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DO VALE DO AVE - INFORARTIS

Morada: CALDAS DE SAUDE, SANTO TIRSO, 4780-001 AREIAS STS

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/2 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 210132604

Identificação fiscal: 507519736 **Nome:** ARTEMAVE ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DAS ARTES E MUSICA DO VALE DO AVE



AT
autoridade
tributária e aduaneira

CERTIDÃO DE TEOR
PRÉDIO URBANO

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

328

Morada: CALDAS DA SAUDE - APARTADO 1, AREIAS, 4780-000 AREIAS STS

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/2 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 210132604

Impresso no Serviço de Finanças de OEIRAS-1 em 2020-02-27

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias
NOTÁRIA
Cartório Notarial em Vila Nova de Famalicão

CERTIFICA

☒ Que a fotocópia anexa está conforme o original.

☒ Que é composta por seis folhas, escritas numa só face, numeradas e por mim rubricadas, que têm aposto o selo branco deste Cartório.

☒ Que foi extraída neste Cartório da Escritura exarada de folhas quinte e seis a folhas quinte e oito verso, do Livro de Notas para Escrituras Diversas número Quinze - D do:

☐ Arquivo do Extinto 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão, cujo acervo documental foi incorporado neste Cartório.

☐ Arquivo do Cartório a cargo da NOTÁRIA Olga Maria Da Costa Oliveira Coelho Lima.

☒ Arquivo do Cartório a cargo da Notária Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias.

☐ Que foi extraída neste Cartório do Testamento exarado de folhas _____ a folhas _____ do Livro de Notas para Testamentos Públicos e Escrituras de Revogação de Testamentos número _____ do:

☐ Arquivo do Extinto 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão, cujo acervo documental foi incorporado neste Cartório.

☐ Arquivo do Cartório a cargo da NOTÁRIA Olga Maria Da Costa Oliveira Coelho Lima.

☐ Arquivo do Cartório a cargo da Notária Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias.

☐ Que foi extraída neste cartório do documento arquivado sob o número _____ do ano de _____ a folhas _____ do maço de documentos a que se refere a alínea __, do n.º 2 do artigo 28.º do Código do Notariado, referente a _____ do:

☐ Arquivo do Extinto 2.º Cartório Notarial de Vila Nova de Famalicão, cujo acervo documental foi incorporado neste Cartório.

☐ Arquivo do Cartório a cargo da NOTÁRIA Olga Maria Da Costa Oliveira Coelho Lima.

☐ Arquivo do Cartório a cargo da Notária Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias.

Vila Nova de Famalicão, depois de dezasseis de dois mil e dezanove

A Notária

Fatura/Recibo número 1342/2009

Ana Maria F. C. Dias Notária Vila Nova de Famalicão	
15-D	26
Livro	Folhas

✓
pet
2

COMPRA E VENDA

_____ No dia dezoito de dezembro de dois mil e dezanove, no meu cartório, situado na Rua Daniel Santos, número 81, Município de Vila Nova de Famalicão, perante mim respetiva notária, Ana Maria Fernandes Cavaleiro Dias, compareceram como outorgantes: _____

_____ PRIMEIRO: **Margarida Maria Carvalho Dias Costa Correia Campos Cunha**, casada, natural da freguesia de Delães e concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua de São Mateus n.º 1296 freguesia de Grimancelos concelho de Barcelos, portadora do cartão de cidadão número 08064531 3ZY8 válido até 07/01/2029, que outorga nesta escritura como Gerente em representação da sociedade comercial por quotas com a firma **EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS CARLOS CORREIA, LDA** pessoa com o numero único de matrícula e de pessoa coletiva 502089776 com Sede na Avenida Augusto Correia, nº 2 Concelho de Vila Nova de Famalicão Freguesia de Delães (4765-097) Delães, com Capital Social de quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros e oitenta cêntimos, com os documentos depositados na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Famalicão, qualidade e suficiência de poderes que verifiquei por consulta à certidão permanente da matrícula e inscrições em vigor da referida sociedade pelo código de acesso 5601-3275-5631 que consultei no sítio da Internet www.portaldaempresa.pt e por fotocópia certificada da Ata da Assembleia Geral número cinquenta e cinco de cinco de setembro do presente ano. _____

_____ SEGUNDO: a) **CARLOS MANUEL MARTINS CARNEIRO**, solteiro maior, natural da freguesia e concelho de Vila do Conde, residente na Rua do Instituto Nun'Álvares n.º 54 lugar das Caldas da Saúde da união de freguesias

12
✓

de Areias, Lama, Sequeirô e Palmeira concelho de Santo Tirso, titular do cartão de cidadão nº 05825623 7ZY3 emitido pela República Portuguesa e válido até 02/05/2022; _____

_____ b) PEDRO TORCATO ÁLVARES RIBEIRO, casado, natural da freguesia de Nevogilde, concelho do Porto, residente na Rua do Paraíso da Foz, nº 48, 10º andar, da cidade do Porto, titular do cartão de cidadão nº 03438446 4ZY9, emitido pela República Portuguesa e válido até 21/09/2028; _____

_____ c) JOSÉ ALEXANDRE GOMES AZEVEDO REIS, casado, natural da freguesia da Sé, concelho do Porto, residente na Rua de Serufe, nº 656, da União das Freguesias de Avidos e Lagoa, concelho de Vila Nova de Famalicão, titular do cartão de cidadão nº 03315430 9ZZ4, emitido pela República Portuguesa e válido até 26/03/2020; e _____

_____ Os outorgantes, CARLOS MANUEL MARTINS CARNEIRO, PEDRO TORCATO ÁLVARES RIBEIRO e JOSÉ ALEXANDRE GOMES AZEVEDO REIS intervêm neste ato, o primeiro na qualidade de Presidente da Direção e os restantes na qualidade de vogais da Direção, em nome e representação da associação de direito privado sem fins lucrativos denominada "ARTEMAVE - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DAS ARTES E MÚSICA DO VALE DO AVE", NIPC 507519736, com sede no lugar de Caldas da Saúde, da União das Freguesias de Areias, Sequeirô, Lama e Palmeira, concelho de Santo Tirso; —

_____ O outorgante CARLOS MANUEL MARTINS CARNEIRO, intervém ainda neste ato, na qualidade de Diretor, em nome e representação do "INSTITUTO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DO VALE DO AVE - INFORARTIS", NIPC 506 625460, com sede no indicado lugar de Caldas da Saúde, pessoa coletiva religiosa canonicamente erecta, dotada de personalidade jurídica, conforme

Ana Maria F. C. Dias Notária Vila Nova de Famalicão	
15-D	27
Livro	Folhas

2
23

verifiquei por fotocópia certificada de certidão emitida pelo Governo Civil do Porto, que arquivo. _____

Verifiquei: _____

a) A identidade dos outorgantes por exibição dos seus referidos documentos de identificação; _____

b) As referidas qualidades em que outorgam os indicados representantes da dita "ARTEMAVE - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DAS ARTES E MÚSICA DO VALE DO AVE", bem como a suficiência dos seus poderes para este ato, por fotocópia certificada de certidão de teor da escritura pública de constituição da mesma associação, por fotocópia certificada do termo de posse dos seus órgãos sociais para o triénio em curso, por fotocópias certificadas das atas números oito e doze, referentes às reuniões da respetiva Assembleia Geral de catorze de novembro de dois mil e dezassete e de catorze de maio e dois mil e dezanove, documentos que arquivo e da ata número treze referente à reunião da Assembleia Geral de doze de novembro de dois mil e dezanove; _____

c) A referida qualidade em que outorga o indicado representante do dito "INSTITUTO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DO VALE DO AVE - INFORARTIS", bem como a suficiência dos seus poderes para este ato, por fotocópia certificada do "Decreto de Aprovação dos Estatutos e Personalidade Jurídica", contendo os respetivos estatutos, emitido pela Arquidiocese de Braga, por fotocópia certificada do decreto de nomeação do respetivo Diretor, emitido pelo Diretor-Geral do Colégio das Caldeirinhas, bem como fotocópia certificada da nomeação deste último emitida pela Cúria Provincial da Província Portuguesa da Companhia de Jesus, documentos que igualmente arquivo. _____

29
2

____ **DECLAROU A PRIMEIRA OUTORGANTE NA INVOCADA QUALIDADE:** _____

____ Que, pela presente escritura, pelo preço de cento e cinquenta e seis mil euros, **vende** às ARTEMAVE - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DAS ARTES E MÚSICA DO VALE DO AVE e INSTITUTO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DO VALE DO AVE – INFORARTIS, em comum e partes iguais, o seguinte imóvel:

____ **Prédio urbano** composto por parcela de terreno para construção urbana, com a área de seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados, sito na Rua Barão da Trovisqueira da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário deste concelho, a confrontar do norte com Empreendimentos Carlos Correia Lda; de sul com Artemave e Inforartis e G.I.I Gestão Imob Invest Lda; Nascente com Artemave e Inforartis; poente com Rua António Silva Rego, registado na Conservatória do Registo Predial de **Vila Nova de Famalicão** sob o número **mil quatrocentos e noventa e sete** da freguesia de **Vila Nova de Famalicão**, onde se encontra inscrita a aquisição a favor da vendedora pela Ap. sessenta e sete de vinte e quatro de maio de mil novecentos e noventa e cinco, inscrito na matriz sob o **artigo 4805** com o valor patrimonial tributário de € 35750.00 ao qual atribuem o valor de cento e cinquenta e seis mil euros. ____

____ Sobre o prédio encontra-se registado o ónus de não fracionamento pela Ap. duzentos e sessenta e três de sete de outubro de dois mil e dezanove pelo período de dez anos com início a sete de outubro de dois mil e dezanove. ____

____ Que o referido preço foi pago em quinze de maio e em doze de dezembro ambos de dois mil e dezanove por duas transferências bancárias de da conta ordenante PT cinco zero zero zero um oito zero zero zero três um cinco oito nove oito seis zero quatro zero dois zero sete nove do Banco

Ana Maria F. C. Dias Notária Vila Nova de Famalicão	
15-D	28
Livro	Folhas

2
15
2

Santander Totta; e duas transferências da conta ordenante PT cinco zero zero zero zero sete zero quatro dois zero zero zero zero sete zero oito cinco zero zero zero três um um do Novo Banco, todas as transferências para a conta beneficiária PT cinco zero zero zero três três zero zero zero zero zero zero zero sete dois seis quatro seis seis seis sete do Banco Comercial Português.

DECLARARAM OS SEGUNDOS OUTORGANTES NAS INVOCADAS QUALIDADES:

Que para as suas representadas aceitam o presente contrato nos termos exarados.

PELOS OUTORGANTES FOI MAIS DITO:

Que o negócio não foi objeto de intervenção de mediador imobiliário.

Assim disseram e outorgaram.

Adverti os outorgantes de que se omitirem ou falsearem informações quanto à intervenção no negócio de mediador imobiliário, incorrem nas penas previstas para o crime de desobediência previsto no artigo trezentos e quarenta e oito do código penal.

A certidão predial permanente com o código de acesso GP-1958-89495-031248-001497 foi consultada hoje.

Mais arquivo: Documentos para a liquidação de IMT de 17/12/2019 com os números 160919441659037 e 160219441648035 e respetivos comprovativos de pagamento efetuados na mesma data por transferência bancária; Documentos da liquidação do imposto de selo, verba um, ponto um, da respetiva tabela, com os números 163819098856381 e 163419098856187

de 17/12/2019 e respetivos comprovativos do pagamento efetuados na mesma data por transferências bancárias. _____

Exibiram: _____

A caderneta predial urbana obtida em 17/12/2019 via internet. _____

Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo. _____

Recebi de v. sen. cda. Cores

Carlos Viegas Viegas

1. 11/11/2019

11/11/2019

A Notária

[Assinatura da Notária]

Estatística: Verbetes: 358

Conta n.º 1342/2019²

Cartório Notarial

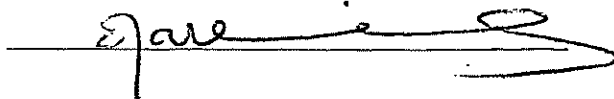
Margarida Correia Pinto Regueiro
NOTÁRIA

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia composta de dezasseis folhas,
está conforme o original e foi extraída do livro de notas para escrituras diversas número
Vinte e um - 6, de folhas cento e quarenta
a folhas cento e quarenta e duas.

Santo Tirso 24 de Janeiro dois mil e Seis

A ~~Notária~~ Ajudante,



(Competência delegada nos
termos do art. 8.º do D/L
N.º 26/2004 de 4 de Fevereiro)

Registada sob o n.º 313 2006



Av. Sousa Cruz
Edifício C. C. Galáxia • 3.º Andar
4780-365 Santo Tirso
Tel.: 252 833 160 • Fax 252 833 161

Livro 21-G

Folha 140

CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

—No dia vinte e quatro de Janeiro de dois mil e seis, no Auditório Padre António Vieira, sito no lugar de Caldas da Saúde, freguesia de Areias, concelho de Santo Tirso, perante mim, licenciada, Margarida Maria Nunes Corria Pinto Regueiro, Notária do Cartório sito na Avenida de Sousa Cruz, Edifício do Centro Comercial Galáxia, terceiro andar sala quinze da cidade e concelho de Santo Tirso, compareceram a outorgar: _____

—**PRIMEIRO:**_____

— Dr. Nuno de Santa Maria Froes Burguete, solteiro, maior, natural da freguesia de Coração de Jesus, concelho de Lisboa e residente na Estrada da Torre, nº 26, da cidade de Lisboa, que outorga na qualidade de representante do “Colégio das Caldinhas”, pessoa colectiva religiosa nº 506 625 443, com sede no indicado lugar de Caldas da Saúde; _____

—**SEGUNDO:**_____

—Dr. Jorge Manuel Martins Figueiredo Sena, solteiro, maior, natural da freguesia de Cedofeita, concelho do Porto, residente no aludido lugar de Caldas da Saúde, que na qualidade de Director outorga em representação do “Instituto de Formação Artística do Vale do Ave – Inforartis”, pessoa colectiva religiosa nº 506625460, com sede no dito lugar de Caldas da Saúde; _____

—**TERCEIRO:**_____

—Arqº Armindo Borges Alves da Costa, casado, natural da freguesia de Gavião, concelho de Vila Nova de Famalicão e residente na Av. Visconde de Pindela nº 501 da freguesia de Cruz, do mesmo concelho,

7
jsz

que na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão outorga em representação do Município de Vila Nova de Famalicão, Pessoa Colectiva nº 506 663 264, competência que lhe é conferida pela alínea a) do número um do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro; _____

—QUARTO: _____

—Engº António Alberto de Castro Fernandes, casado, natural da freguesia de Vila das Aves deste concelho, e residente na Rua de S. Bento da Batalha nº 55, da cidade de Santo Tirso, que na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso outorga em representação do Município de Santo Tirso, Pessoa Colectiva nº 501 306 870; competência que lhe é conferida pela alínea a) do número um do artigo 68º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro; _____

—QUINTO: _____

—José João Pereira Peixoto, casado, natural da freguesia de Santo Ildefonso do concelho do Porto, residente na Rua Eugénio de Castro, nº 100, Habitação 103 da cidade do Porto, que na qualidade de procurador outorga em representação da Fundação Cupertino de Miranda, pessoa colectiva nº 500 832 404, com sede na Praça D. Maria II da cidade de V.N. de Famalicão, no uso dos poderes que lhe foram conferidos por uma procuração que arquivo; _____

—SEXTO: _____

—Dr. Manuel Boaventura Faria Monteiro da Costa, casado, natural da freguesia de Requião, do concelho de Vila Nova de Famalicão, residente na Rua Dr. Manuel Faria, nº 67, freguesia de Seide S. Miguel do dito

Livro 21-E

Folha 141

42

83

concelho de Vila Nova de Famalicão, que na qualidade de Presidente do Conselho de Administração outorga em representação da "Fundação Castro Alves", pessoa colectiva n.º 502 511 702, com sede em lugar do Pinheiro, freguesia de Bairro concelho de Vila Nova de Famalicão—

— Verifiquei a identidade dos outorgantes por conhecimento pessoal, bem como as qualidades em que outorgam os primeiro, segundo, terceiro e quarto outorgantes, tendo verificado a qualidade em que outorga o sexto outorgante e a suficiência dos seus poderes pelas Actas números, trinta e quatro e quarenta e seis de que arquivo fotocópias certidões autenticadas por advogado, tendo verificado a suficiência dos poderes em que outorga o primeiro por uma Declaração Credencial que arquivo, a suficiência dos poderes em que outorga o segundo, por conhecimento pessoal.—

— Pelos outorgantes nas qualidades em que outorgam foi dito: —

— Que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião pública ordinária de sete de Dezembro de dois mil e cinco, a Câmara Municipal de Santo Tirso na sua reunião pública ordinária de dezasseis de Fevereiro de dois mil e cinco, a Fundação Cupertino de Miranda na reunião do seu Conselho de Administração de oito de Março de dois mil e cinco, a Fundação Castro Alves na reunião do seu Conselho de Administração de vinte e oito de Dezembro de dois mil e cinco, o Colégio das Caldinhas por decisão do seu Director-geral e o Instituto de Formação Artística do Vale Do Ave – Inforartis, por decisão do seu Director, deliberaram aderir e constituir-se em Associação sem fins lucrativos, denominada, "ARTEMAVE- ASSOCIAÇÃO DE

7
89

PROMOÇÃO DAS ARTES E MÚSICA DO VALE DO AVE", com sede nas instalações do Instituto de Formação Artística do Vale do Ave-Inforartis, no Complexo Educativo do Colégio das Caldinhas, em Caldas da Saúde da freguesia de Areias, concelho de Santo Tirso, Associação esta que vai reger-se pelos Estatutos constantes de um documento complementar anexo a esta escritura e dela parte integrante, que se arquivava, elaborado de harmonia com o número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, cujo conteúdo os outorgantes declararam conhecer e aceitar pelo que dispensam a sua leitura. _____

____ Que as deliberações das referidas Câmaras Municipais de Vila Nova de Famalicão e de Santo Tirso, atrás aludidas, foram objecto de autorização pelas Assembleias Municipais dos respectivos municípios, em suas sessões ordinárias de treze de Janeiro corrente e de vinte e três de Fevereiro de dois mil e cinco, respectivamente, conforme certidões que arquivo. _____

____ Assim o disseram e outorgaram. _____

____ Exibidos: _____

____ a) Certificado de admissibilidade da denominação adoptada, expedido aos vinte e quatro de Outubro do ano transacto e revalidado em 3 de Janeiro do corrente ano, pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas; _____

____ b) Cartão provisório de Pessoa Colectiva com o número, P507 519 736. _____

____ Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo. _____

Livre 21-E

Folia 142

M

p5

Juan Tito BerrueteJorge Manuel Martin B. Pineda de laPrimeria CostaAntonio Luis de BasterRafael Ben R. A.Y. S.A Notária, Marjorie Loreto de la HigueraConta Registrada sob o número, 344

Selo cobrado: 25€ do Ponto 15.1 da TGIS

ARTEMAVE
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DAS ARTES E MÚSICA DO VALE DO AVE

ESTATUTOS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJECTO DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 1º

É constituída uma associação denominada ARTEMAVE- ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DAS ARTES E MÚSICA DO VALE DO AVE, adiante abreviadamente designada por "Associação".

Artigo 2º

A Associação terá a sua sede nas Instalações do Instituto de Formação Artística do Vale do Ave - INFORARTIS, no Complexo Educativo do Colégio das Caldinhas em Caldas da Saúde, freguesia de Areias, concelho de Santo Tirso, ou noutro local, dentro deste ou doutro concelho, a definir em Assembleia Geral, podendo manter Delegações em qualquer local por simples deliberação da Direcção, e durará por tempo indeterminado.

Artigo 3º

A Associação tem por objecto: "O ensino e educação, designadamente o ensino profissional artístico, a promoção da cultura e das artes em geral e da música em particular.

Artigo 4º

Para prosseguir e realizar o seu objecto, entre outras acções, caberá à Associação:

- a)- Tornar-se entidade proprietária da "ARTAVE- ESCOLA PROFISIONAL ARTÍSTICA DO VALE DO AVE" no desenvolvimento do D.L. nº 4/98 de 8/1 e nos presentes estatutos;
- b)- Exercer as competências próprias inerentes à qualidade de entidade proprietária da "ARTAVE- ESCOLA PROFISIONAL ARTÍSTICA DO VALE DO AVE", nomeadamente as previstas no artigo 16º do D.L. nº 4/98 de 8/1;
- c)- Promover a máxima cooperação entre a ARTAVE e o CCM - Centro de Cultura Musical, tendo em conta a dinâmica do projecto integrado de desenvolvimento cultural e artístico, com especial incidência no domínio da música que, desde a sua criação, vem ligando a ARTAVE e o CCM;

- d)- Promover iniciativas com vista à promoção e desenvolvimento do Ensino Artístico e Profissional, da cultura e das artes em geral e da música em particular;
- e)- Colaborar com entidades e Associações congêneres, nacionais e estrangeiras, de forma a congregar esforços para a realização dos fins comuns.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º

- 1- São associados fundadores: O Colégio das Caldeiras, o Município de Vila Nova de Famalicão, o Instituto de Formação Artística do Vale do Ave - INFORARTIS, o Município de Santo Tirso, a Fundação Cupertino de Miranda e a Fundação Castro Alves.
- 2- Poderão ser admitidos como novos associados, as pessoas, entidades e instituições que prossigam objectivos que se coadunem com o objecto da Associação.

Artigo 6º

A deliberação sobre a admissão ou exclusão de associados compete à Assembleia Geral, reunida extraordinariamente para tal fim, sob proposta da Direcção, ou de associado ou associados que representem pelo menos 30% do total dos votos possíveis, mediante votação favorável à proposta de admissão ou exclusão não inferior a 75% do número total de votos possíveis no momento da votação, tendo em conta o universo dos associados no pleno uso dos seus direitos associativos.

Artigo 7º

- 1- São direitos dos associados:
- a)- Quando pessoas colectivas, designar representantes nos órgãos sociais da Associação, nos termos destes estatutos;
- b)- Participar nas Assembleias Gerais, por si ou através de representantes devidamente credenciados para o efeito;
- c)- Propor, eleger e ser eleito, tratando-se de pessoas singulares, nos termos estatutários, os titulares dos corpos sociais da Associação;
- d)- Requerer a convocação da Assembleia Geral nos termos previstos no artº 20º;
- e)- Fazer propostas à Direcção, tendentes à realização dos fins da Associação;

42. ²⁴⁵ *[Handwritten signature]*
f)- Examinar, por representante a indicar quando pessoa colectiva, os livros, contas e demais documentos da Associação referentes ao exercício anterior, dentro dos oito dias antecedentes à Assembleia Ordinária destinada à discussão e aprovação dessas contas. *[Handwritten mark]*

Artigo 8º

São deveres de todos os associados:

- a)- Honrar a Associação e contribuir para o seu prestígio em todas as circunstâncias;
 - b)- Cumprir e promover o cumprimento dos presentes estatutos;
 - c)- Contribuir para o desenvolvimento da Associação e colaborar na realização dos seus fins;
 - d)- Pagar a quota anual que vier a ser fixada pela Assembleia Geral sob proposta da Direcção;
 - e)- Desempenhar com zelo diligência e assiduidade os cargos para que forem eleitos;
 - f)- Tomar parte nas assembleias gerais ou quaisquer outras reuniões para que sejam convocados;
 - g)- Pedir a sua demissão, por escrito, sempre que pretendam deixar de ser associados.
- [Handwritten signature]*

Artigo 9º

Sob proposta da Direcção pode a Assembleia Geral aprovar o pagamento de uma quota mensal ordinária a pagar por cada associado e, uma especial, de valor fixo, como condição de admissão de novos associados.

Artigo 10º

1- Só podem exercer os direitos e usufruir dos benefícios inerentes à qualidade de associado, aqueles a quem, tendo o pagamento das suas quotas em dia, não tenham sido retirados ou suspensos tais direitos e benefícios.

2-A qualidade de associado perde-se em consequência de:

- a)- Pedido do próprio associado, formulado por escrito, e dirigido ao presidente da Direcção;
- b)- Deliberação da Assembleia Geral sob proposta da Direcção, em consequência de incumprimento culposo e grave de qualquer das obrigações estatutárias;
- c)- Extinção, dissolução ou cessação definitiva das actividades do associado que justificavam a qualidade de membro desta associação.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS
Secção I
DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 11º

São órgãos da Associação a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Artigo 12º

A eleição dos membros dos órgãos da associação será feita por meio de listas conjuntas para os três órgãos, apresentadas por qualquer associado ou grupo de associados, ou pelos seus representantes no caso de pessoas colectivas, contendo os nomes das pessoas, o cargo que cada uma irá exercer e a entidade associada que cada um representa, quando for o caso.

Artigo 13º

Com excepção da primeira assembleia geral eleitoral, as listas, acompanhadas da respectiva declaração de representação, deverão ser entregues ao presidente da mesa da Assembleia geral, até às 12 horas do dia anterior ao designado para a Assembleia geral eleitoral.

Artigo 14º

Os mandatos dos membros dos órgãos sociais terão a duração de três anos, prorrogáveis, mantendo-se em funções os membros cessantes até à tomada de posse dos novos eleitos.

Artigo 15º

Quando, por qualquer razão, no decorrer de um mandato, se verifique a falta de membros efectivos dos corpos sociais, o presidente da Assembleia Geral empossará os respectivos suplentes se os houver, caso contrário, sem prejuízo do disposto no artigo 25º nº 2 destes estatutos, ouvida a Direcção, o Conselho Fiscal e os associados pessoas colectivas, nomeará para os cargos vagos as pessoas necessárias para se assegurar o funcionamento da Associação até que, nos termos destes estatutos, se proceda a novas eleições.

Artigo 16º

Os cargos em órgãos sociais são exercidos pessoalmente.

347
[Handwritten signatures and initials]

Secção I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 17º

- a)- A Assembleia Geral é constituída por todos os associados no gozo dos seus direitos;
- b)- Os associados que sejam pessoas colectivas são representados pelas pessoas designadas por quem, nestas, disponha dos necessários poderes;
- c)- A qualidade referida na alínea anterior deve comprovar-se por qualquer meio escrito dirigido ao Presidente da mesa da Assembleia Geral no qual se identifiquem devidamente o associado e a pessoa que o representa;
- d)- Os associados fundadores pessoas colectivas participam na Assembleia Geral com o seguinte número de votos: - O associado Município de V. N. de Famalicão, com 30 (trinta) votos, é representado na Assembleia Geral pelo Presidente da Câmara Municipal ou por quem tiver tal competência delegada; O associado Colégio das Caldinhas, com 30 (trinta) votos, é representado na Assembleia Geral pelo seu Director-Geral ou por quem tiver tal competência delegada; O associado Instituto de Formação Artística do Vale do Ave - INFORARTIS, com 30 (trinta) votos, é representado na Assembleia Geral pelo respectivo Director ou por uma pessoa por ele designada; O associado Município de Santo Tirso, com 6 (seis) votos, é representado na Assembleia Geral pelo Presidente da Câmara Municipal ou por quem tiver tal competência delegada; A associada Fundação Cupertino de Miranda, com 3 (três) votos, é representado na Assembleia Geral por uma pessoa a designar pelo órgão próprio; A associada Fundação Castro Alves, com 1 (um) voto, é representado na Assembleia Geral por uma pessoa a designar pelo órgão próprio.
- e)- A cada associado pessoa singular cabe apenas um voto.
- f)- Compete à Assembleia Geral, sempre que admita um novo associado pessoa colectiva, determinar o número de votos com que são admitidos a participar.
- g)- A Assembleia Geral, sob proposta da Direcção, ou de associado ou associados que representem pelo menos 30% do total dos votos possíveis, pode deliberar sobre o número de votos com que cada associado participa, podendo aumentar ou diminuir o número antes atribuído a cada associado, desde que mediante votação favorável à proposta concreta não inferior a 75% do número total de votos possíveis no momento da votação, tendo em conta o universo dos associados no pleno uso dos seus direitos associativos.
- p.10

Artigo 18º

a)- A Assembleia Geral é dirigida por uma Mesa, constituída por um presidente e dois secretários, que assinarão as actas de todas as reuniões.

b)- O presidente, nas suas faltas ou impedimentos, é substituído pelo primeiro secretário e estes pelo segundo secretário.

Artigo 19º

A Assembleia Geral reúne, ordinariamente no primeiro semestre de cada ano para apreciação do relatório e contas do ano anterior e, no quarto trimestre, para aprovação do plano de actividades e orçamento do ano seguinte, bem como para a eleição dos membros dos corpos sociais, quando for o caso e, extraordinariamente, por iniciativa do Presidente da Mesa, a requerimento da Direcção, do Conselho Fiscal ou ainda no caso previsto no artigo 21º.

Artigo 20º

A Assembleias Gerais são convocadas pelo presidente da Mesa por meio de aviso postal expedido para cada um dos associados, ou para os representantes designados, quando pessoas colectivas, com a antecedência mínima de oito dias, e com indicação do dia, hora, local, e ordem dos trabalhos.

Artigo 21º

As Assembleias Gerais extraordinárias são convocadas ainda a pedido de dois associados, devendo tais pedidos ser dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, formulados por escrito, e conterem não só a fundamentação do mesmo como os assuntos a submeter a discussão, devendo ser marcadas para um dos vinte dias seguintes à recepção do pedido, salvo se o Presidente da Mesa entender não ser o assunto da competência da Assembleia Geral, caso em que remeterá o mesmo para o órgão competente.

Artigo 22º

Considera-se legalmente constituída a Assembleia Geral, podendo deliberar, desde que estejam presentes um numero de associados, ou representantes das pessoas colectivas associadas, que representem pelo menos cinquenta por cento do total dos votos possíveis.

Artigo 23º

Compete à Assembleia Geral:

- 1- Eleger ou destituir os membros da Mesa, da Direcção e do Conselho Fiscal;
- 2- Aprovar o orçamento e as contas e apreciar a actividade da Direcção e do Conselho Fiscal;
- 3- Fixar as contribuições financeiras dos associados;
- 4- Aprovar alterações aos estatutos da Artave;
- 5- Nos casos omissos nos estatutos, interpretá-los de acordo com o espírito que os enforma e com os preceitos legais aplicáveis;
- 6- Deliberar sobre todas as matérias que lhe sejam submetidas e não compreendidas nas atribuições dos outros órgãos da associação;

Artigo 24º

A)- Compete ao presidente da mesa:

- 1)- Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- 2)- Dirigir os trabalhos da Assembleia Geral;
- 3)- Investir nos seus cargos os eleitos, assinando com eles os respectivos autos de posse;
- 4)- Assinar os termos de abertura e encerramento de todos os livros da Associação, rubricando todas as suas folhas.

B)- Compete aos Secretários:

- 1)- Promover o expediente da mesa;
- 2)- Elaborar as actas das Assembleias Gerais;
- 3)- Substituir o Presidente nos seus impedimentos ou ausências;
- 4)- Executar as diligências que lhes forem cometidas pelo Presidente.

**Secção III
DA DIRECÇÃO****Artigo 25º**

- 1- A Direcção será constituída por um presidente e quatro vogais, integrando o Director da Artave, devendo reunir, ordinariamente, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que o Presidente para tal convoque os restantes membros.
- 2- No caso de impedimento prolongado, falta definitiva ou demissão de qualquer dos membros da Direcção, o presidente da Assembleia Geral, por sua iniciativa ou a pedido

de qualquer dos restantes membros da Direcção, convocará uma Assembleia Geral extraordinária, a realizar dentro dos 15 dias seguintes, para designação de um substituto.

Artigo 26º

- 1- A Direcção delibera por maioria dos seus membros, devendo constar do livro de actas, assinadas pelos membros presentes e que nelas votaram, as deliberações que vierem a ser tomadas.
- 2- Sempre que o julgue conveniente, pode a Direcção convidar os membros dos demais órgãos da Associação, a assistir às reuniões da Direcção, mas sem direito a voto.

Artigo 27º

Os membros da Direcção respondem por actos ou omissões praticados no exercício das suas competências, com excepção dos actos da Direcção nos quais não tenham tomado parte e, no caso de os conhecerem previamente, deles se terem demarcado por declaração constante da respectiva acta.

Artigo 28º

1- Compete à Direcção:

- a)- Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos e as deliberações da Assembleia Geral;
- b)- Representar a Associação em juízo e fora dele, podendo delegar estes poderes em mandatário;
- c)- Praticar os actos necessários à prossecução dos fins da Associação, gerir os seus bens e organizar o funcionamento dos seus serviços, devendo apresentar anualmente as contas da administração à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal;
- d)- Elaborar no início de cada ano um plano de actividades e o orçamento;
- e)- Solicitar a convocação de Assembleias Gerais nos termos estatutários;
- f)- Exercer as competências da entidade proprietária da ARTAVE, designadamente as previstas no artº 16º do DL nº 4/98 de 8/1, sem prejuízo do disposto na alínea i);
- g)- Respeitar, cumprir e fazer cumprir os actuais estatutos da ARTAVE, procedendo à sua alteração quando for julgado necessário;
- h)- Nomear os titulares dos órgãos da ARTAVE de acordo com os presentes estatutos e os estatutos da escola;

- i)- Delegar nos órgãos apropriados da ARTAVE as competências previstas no artº 16º do DL nº 4/98 de 8/1, de acordo com os estatutos da escola;
- j)- Propor à Assembleia Geral a admissão ou exclusão de associados;
- l)- Contratar, dispensar, ou despedir colaboradores e trabalhadores da Associação, outorgando os respectivos documentos;
- m)- Celebrar quaisquer outros contratos, acordos ou protocolos, submetendo previamente à deliberação da Assembleia geral aqueles que o devam ser, designadamente no caso de aquisição ou alienação de bens imóveis;
- n)- Elaborar os regulamentos necessários ao bom funcionamento da Associação;
- o)- Fornecer ao Conselho Fiscal todos os esclarecimentos que por este lhe forem solicitados;
- p)- Representar a Associação em todas as relações sociais ou institucionais;
- q)- Promover todo o tipo de eventos que julgar necessários para alcançar os objectivos da Associação;
- r)- Nomear quaisquer comissões que julgue convenientes;
- s)- Elaborar o relatório e contas do qual conste todo o movimento da Associação e entregá-lo ao Conselho Fiscal com a antecedência mínima de oito dias para que esta possa juntar-lhe o seu parecer, de forma a ser presente à discussão e votação da Assembleia Geral;
- t)- Facultar os pertinentes documentos da associação ao exame dos sócios durante os oito dias que antecedem a reunião da Assembleia Geral;
- u)- Deliberar e submeter a autorização da Assembleia Geral, a federação da Associação com outras associações congêneres a nível regional, nacional ou internacional, sem prejuízo da sua identidade, princípios e finalidades;
- v)- Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei e pelos estatutos.

2- Compete ao Presidente da Direcção:

- a)- Representar a Associação;
- b)- Convocar os membros da Direcção para as reuniões desta e presidir à mesmas;
- c)- Executar e fazer cumprir as deliberações da Direcção;
- d)- Juntamente com o vogal competente, emitir cheques, bem como quaisquer outras ordens escritas para quaisquer outros movimentos bancários nas contas da Associação.

3- Competências dos vogais:

Os vogais da Direcção terão as competências que, em deliberação da mesma, lhes vierem a ser atribuídas, podendo, ao longo do mandato, pela mesma via, ser alteradas.

4- Despesas dos membros dos órgãos sociais:

Os membros da Direcção e, bem assim, os dos demais órgãos sociais, quando, no exercício das suas funções, tenham de deslocar-se ou suportem quaisquer despesas, têm direito a ajudas de custo nos termos a fixar pela Assembleia Geral.

Artigo 29 °

Autonomia da ARTAVE

- 1- A ARTAVE, enquanto mantiver os seus actuais estatutos em vigor, manterá a sua autonomia, pedagógica, administrativa e financeira em relação aos órgãos da Associação.
- 2- Para realizar tal estatuto de autonomia e tendo em consideração a inerência de funções de direcção entre o CCM e a ARTAVE, a Direcção da Associação delega no Director, na Direcção Técnico-pedagógica e na Direcção Financeira da ARTAVE as competências previstas no artº 16º do DL nº 4/98 de 8/1, de acordo com os estatutos da escola;
- 3- Cabem aos órgãos de Direcção da ARTAVE, de acordo com os estatutos desta, as necessárias competências para procederem à condução do regular funcionamento da escola, em termos pedagógicos, administrativos e financeiros, procedendo à aquisição de bens e serviços necessários, incluindo a contratação de pessoal docente e não docente, aquisição de equipamentos para a escola, bem como a realização de obras ou trabalhos de reparação ou conservação nas instalações afectas ao uso da escola.
- 4- A movimentação das verbas relativas ao funcionamento da ARTAVE, designadamente as receitas e as despesas, é efectuada nos termos previstos nos estatutos da escola pelos órgãos próprios desta, a quem compete também a gestão do "Fundo de Desenvolvimento Escolar", de acordo com o respectivo regulamento.
- 5- Sempre que a Direcção da ARTAVE entenda necessária a realização de obras de raiz a levar a efeito em instalações ou imóveis afectos ao uso da escola, para além da

autorização do proprietário do imóvel, terá de ser obtida a autorização da Direcção da Associação.

- 6- O Director e a Direcção Financeira da ARTAVE, trimestralmente, prestam contas e informação à Direcção da Associação sobre toda a actividade da escola, podendo ainda ser chamados a prestar informações e esclarecimentos, sempre que a Direcção da Associação assim o entenda.

Artigo 30º

1-Exceptuando os caso de mero expediente, a Associação só se obriga mediante a intervenção conjunta de dois membros da Direcção, sendo um o presidente, salvo em caso de falta ou impedimento prolongado do mesmo.

2- A Direcção pode constituir mandatários, devendo para tal fixar com precisão o âmbito dos poderes conferidos.

3-Nas faltas ou impedimentos, o presidente é substituído pelo vogal que aquele designar ou, não o tendo feito, por aquele que exerça as funções de secretário da Direcção.

Secção IV

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 31º

O Conselho Fiscal é composto por três elementos, sendo um o presidente, outro o secretário e o relator.

Artigo 32º

O Conselho fiscal reunirá, em principio, semestralmente, só podendo deliberar com a presença da maioria dos seus membros, cabendo ao presidente, além do seu voto, o de desempate.

Artigo 33º

Compete ao Conselho Fiscal:

- a)- Fiscalizar a observância da lei e dos estatutos pelos demais órgãos sociais;
- b)- Verificar se os livros e os documentos de contabilidade se encontram regularmente escriturados e organizados;

c)- Verificar, quando julgue conveniente, a situação da caixa e a existência de quaisquer bens pertencentes à associação;

d)- Emitir parecer, quer sobre o Relatório e Contas da Direcção, quer sobre a proposta de orçamento.

e)- Cumprir as demais obrigações impostas pela lei e pelos estatutos.

Das sessões do Conselho Fiscal serão lavradas actas em livro próprio onde constarão todas as suas deliberações.

CAPÍTULO IV

REGIME FINANCEIRO

Artigo 34º

Constituem receitas da Associação:

a)- Os subsídios, subvenções, apoios e outras receitas que, nos termos legais e contratuais, o Estado e outros entes públicos ou privados, lhe concedam em vista a suportar as despesas de funcionamento da "ARTAVE- Escola Profissional Artística do Vale do Ave", designadamente os previstos no D.L. 4/98 de 8/1;

b)- O produto das quotizações ou outras prestações determinadas pela Assembleia Geral nos termos dos presentes estatutos;

c)- Outras contribuições voluntárias dos associados;

d)- As taxas estabelecidas pela Direcção pela prestação de determinados serviços ou para participação nas despesas originadas pela organização das suas realizações;

e)- As doações, heranças ou legados a ela atribuídos;

f)- Quaisquer outras receitas legítimas.

PARÁGRAFO ÚNICO: As disponibilidades financeiras da Associação serão obrigatoriamente depositadas em instituição bancária, sendo a sua movimentação efectuada sempre por meio de cheque sacado por dois membros da direcção, sendo, pelo menos um deles, o Presidente, salvo em caso de falta ou impossibilidade deste, sem prejuízo do disposto nos presentes estatutos e nos estatutos da ARTAVE quanto à competência dos órgãos desta escola para procederem à movimentação das disponibilidades financeiras respeitantes às suas próprias actividades.

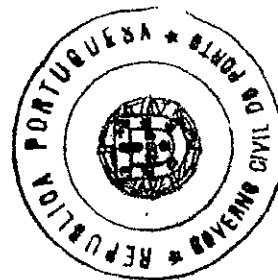
A Notion, May 1860, Lower Dr. to Nympha

1819



SECRETARIA ARQUIEPISCOPAL

BRAGA



2003.05.10

He

Ex.mo Senhor
Governador Civil do Porto
Porto

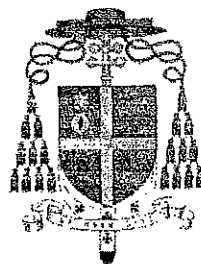
Ex.mo Senhor,

De harmonia com o artigo III da Concordata firmada entre a Santa Sé e a República Portuguesa em 07 de Maio de 1940, tenho a honra de participar a Vossa Excelência que se encontra erecta a seguinte Pessoa Jurídica Canónica «INSTITUTO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DO VALE DO AVE - INFORARTIS », sito nas Caldas da Saúde, freguesia de Areias, Concelho de S.Tirso.

Apresento a V.^a Ex.^a os mais respeitosos cumprimentos.

Braga, 09 de Maio de 2003

(Cónego Dr. Valdemar Gonçalves, Vigário Geral)



D. JORGE FERREIRA DA COSTA ORTIGA, POR MERCÊ DE DEUS E DA SANTA SÉ APOSTÓLICA,
ARCEBISPO DE BRAGA E PRIMAZ DAS ESPANHAS

DECRETO DE APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS E PERSONALIDADE JURIDICA

Tendo o Órgão competente do «**INSTITUTO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DO VALE DO AVE - INFORARTIS**», requerido a aprovação dos seus Estatutos e concessão de personalidade Jurídica;

Atendendo a que foram seguidos os trâmites exigidos e examinados os Estatutos, integrados no Processo Nº 55/2003 da Cúria Arquiepiscopal de Braga, nada obstando ao deferimento;

Hei por bem, no uso da minha jurisdição

APROVAR os **ESTATUTOS** do «**INSTITUTO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DO VALE DO AVE - INFORARTIS**», com sede em Caldas da Saúde, Freguesia de Areias, Conselho de Santo Tirso, Arciprestado de Vila Nova de Famalicão, Arquidiocese de Braga, Distrito do Porto, pelo qual se há-de reger de ora em diante, e consta de vinte e três Artigos, distribuídos por dez capítulos, exarados em treze folhas de papel (incluídos os índices e averbamento) autenticadas com o timbre ou o selo branco da Cúria Arquiepiscopal de Braga e erigi-lo em Pessoa Jurídica Canónica Privada.

Para memória, se outorga, por escrito, o presente Decreto, que vai assinado em nome da autoridade canónica competente, o bispo Diocesano, (*cânon 312 § 1, 3º do Código de Direito Canónico*), e autenticado com o selo branco da Arquidicese.

O acto fica registado na Cúria Arquiepiscopal, no aludido processo e na Secção de Associação de Fiéis sob o Nº 443/D

Braga, 23 de Abril de 2003.

ESTATUTOS Do

“Instituto de Formação Artística do Vale do Ave – INFORARTIS”

CAPÍTULO I

Natureza, Duração, Sede, Finalidades

Artigo 1.º - Natureza, Duração e Sede

1. O “Instituto de Formação Artística do Vale do Ave – INFORARTIS”, adiante abreviadamente designado por INFORARTIS, enquanto obra da Província Portuguesa da Companhia de Jesus, é uma pessoa jurídica privada de direito canónico, tem a sua sede no Complexo Educativo do Colégio das Caldinhas em Caldas da Saúde, freguesia de Areias, concelho de Santo Tirso e durará por tempo indeterminado.
2. O INFORARTIS é constituído pelo conjunto das pessoas, religiosos e leigos que, para servir nesta obra e nela desempenharem as missões que se quadunem com as suas finalidades, nele se venham a integrar por designação dos órgãos competentes nos termos dos presentes estatutos.

Art. 2.º - Finalidades

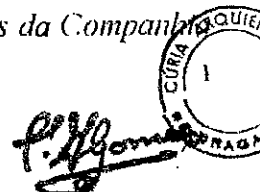
O INFORARTIS tem por finalidades desenvolver actividades de educação e ensino de nível não superior especialmente na área artística, exercer a titularidade do «Centro de Cultura Musical de Caldas da Saúde» e, nessa condição, exercer todas as competências que legalmente estejam cometidas às entidades proprietárias de estabelecimentos particulares de ensino especializado artístico, bem como promover iniciativas e acções destinadas a divulgar a cultura e as artes em geral e a música em particular, designadamente mantendo colaboração com a entidade proprietária da Escola Profissional Artística do Vale do Ave- Artave, adiante abreviadamente designada por ARTAVE.

CAPÍTULO II

Identidade, Ideário, Princípios e Objectivos Gerais

Art. 3.º - Identidade

- 1- O INFORARTIS, enquanto obra católica da Companhia de Jesus e da Igreja em Portugal, concretamente, dentro da Arquidiocese de Braga é, de acordo com a concepção educativa expressa nos documentos: *Ideário do Colégios da Companhia*



de Jesus, Características da Educação da Companhia de Jesus e Pedagogia Inaciana, e a sua consideração do homem, da educação e da sociedade, um Instituto dirigido à Educação e Ensino particular bem como à divulgação da cultura e das artes, dotado de personalidade jurídica, sem fins lucrativos a quem compete exercer a titularidade do «Centro de Cultura Musical de Caldas da Saúde», adiante abreviadamente designada por CCM.

- 2- Sendo uma entidade integrante do Complexo Educativo do Colégio das Caldinhas, o INFORARTIS, através do CCM e das demais actividades culturais e artísticas que venha a desenvolver, procura responder, prioritariamente, às necessidades culturais, educativas e de ensino especializado artístico da população escolar da região em que se insere, procurando uma permanente abertura ao meio e atenção constante ao contexto inerente a cada aluno, contando para tal tarefa com o importante apoio do Estado, através de compromissos com o Ministério da Educação e outras entidades públicas.

Art. 4º - Ideário

1. O INFORARTIS enquanto entidade titular e proprietária do CCM, integrada no Complexo Educativo do Colégio das Caldinhas, tem o seu Projecto Educativo de harmonia com o "Ideário dos Colégios da Companhia de Jesus em Portugal"
2. O INFORARTIS promove no CCM uma acção educativa prioritariamente orientada para a formação de Homens e Mulheres para o mundo de amanhã, tendo em conta as características muito peculiares e específicas do Vale do Ave.

Artº 5º Princípios Educativos e Objectivos Gerais de Educação.

Os princípios educativos e os objectivos gerais defendidos pela educação dos jesuítas, articulados com aqueles que resultam das disposições legais especificamente aplicáveis ao ensino especializado artístico em Portugal, são a orientação genérica de formação que devem animar toda uma prática e um quotidiano pedagógico do CCM.



CAPÍTULO III

Competências específicas do INFORARTIS

Artº 6º Competências

Para prosseguir e realizar suas finalidades próprias atrás enunciadas, compete ao INFORARTIS:

- a)- Tornar-se titular e assumir-se como entidade proprietária do CCM, nos termos do disposto na legislação aplicável e dos presentes estatutos;
- b)- Exercer as competências próprias inerentes à qualidade de entidade proprietária do CCM, nomeadamente as previstas no Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo e demais legislação aplicável;
- c)- Colaborar com a entidade titular da Escola Profissional Artística do Vale do Ave – ARTAVE e com os órgãos de Direcção da mesma escola, por forma a permitir a continuidade da ligação e a potenciar as vantagens da mútua colaboração e articulação que, desde 1989, tem existido entre esta escola profissional e o CCM;
- d)- Promover iniciativas em que obtenha a colaboração e cooperação de outras instituições, associações e personalidades, com vista à promoção e desenvolvimento da educação e do ensino artístico especializado, especialmente da música;
- e)- Colaborar com entidades congéneres, nacionais e estrangeiras, de forma a congregar esforços para a realização dos fins comuns;
- f)- Promover iniciativas e desenvolver acções, isoladamente, ou em parceria com entidades públicas, privadas ou cooperativas, no sentido de divulgar e promover a cultura e as artes, designadamente as musicais;
- g)- Administrar e proceder à gestão do uso dos seus bens próprios e de todos os bens móveis e imóveis que, por qualquer título, estejam afectos ao seu uso ou do CCM;
- g)- Organizar e administrar os diversos bens a fornecer e serviços a prestar ao CCM ou a terceiros em função dos acordos de colaboração que vierem a estabelecer-se.

CAPÍTULO IV

Órgãos

Artº 7º Órgãos do INFORARTIS

P. Gomes



O INFORARTIS tem órgãos de direcção e de consulta e apoio.

Artº 8º Órgãos de Direcção

São órgãos de Direcção: O Director e a Direcção Financeira.

Artº 9º Director

1. O Director do INFORARTIS é nomeado e destituído pelo Director-geral do Colégio das Caldinhas, perante o qual é responsável.
2. O Director do INFORARTIS pode nomear adjuntos ou assessores em quem pode delegar tarefas e competências.
3. Nas suas ausências e impedimentos temporários o Director é substituído por quem ele designar.
4. São competências do Director:
 - Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos, praticar os actos necessários à prossecução dos fins do INFORARTIS, organizar e dirigir o funcionamento dos seus serviços, gerir os seus bens, instalações, equipamentos e outras infra-estruturas que lhe estejam afectas ou ao CCM;
 - Representar o INFORARTIS em todas as relações institucionais, contratuais ou sociais, junto de qualquer entidade e em todas as instâncias, designadamente junto do Ministério da Educação na qualidade de representante da entidade proprietária do CCM, podendo delegar estes poderes em mandatário;
 - Exercer, se assim o entender e tiver condições legais para tanto, as funções de Director Pedagógico do CCM e, nessa condição, exercer por inerência as funções decorrentes deste cargo, designadamente o de Director da ARTAVE, nos termos dos estatutos desta escola profissional;
 - Promover os eventos que julgar necessários para alcançar os objectivos do INFORARTIS;
 - Reunir periodicamente com o Director-geral do Colégio das Caldinhas e apresentar-lhe, anualmente, o relatório e as contas, do qual conste toda a actividade do INFORARTIS e do CCM;
 - Convocar e presidir às reuniões dos demais órgãos do INFORARTIS;
 - Participar no Conselho de Directores do Colégio das Caldinhas;



- Participar na Direcção Financeira e exercer os cargos em outras entidades que deva ocupar por inerência das suas funções no INFORARTIS ou no CCM;
- Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei e pelos estatutos;
- Responder pelos actos ou omissões cometidos no exercício das suas competências exclusivas, nomeadamente pelo resultado do exercício da gestão administrativa e, conjuntamente com o Director Financeiro, pelo resultado do exercício gestão económica e financeira;

Artº 10º Direcção Financeira

1. A Direcção Financeira é o órgão de gestão económica e financeira do INFORARTIS e é integrado por um Director Financeiro e pelo Director.
2. Compete à Direcção Financeira:
 - Apreciar o plano anual de actividades do INFORARTIS e, em função do mesmo, aprovar o respectivo orçamento anual, bem como as contas e relatório, submetendo-os, depois, à apreciação do Director-geral do Colégio das Caldinhas;
 - Proceder à gestão económica e financeira dos recursos financeiros do INFORARTIS;
 - Proceder à gestão económica e financeira de toda a actividade do CCM, nos termos legais e contratuais estabelecidos;
 - Aprovar contratos, protocolos ou acordos a celebrar com outras escolas ou entidades que tenham incidência patrimonial ou financeira;
 - Aprovar a aquisição de bens ou serviços, bem como autorizar a realização das respectivas despesas, emitindo as respectivas ordens de pagamento, nomeadamente cheques ou outros meios de pagamento, que serão sempre assinados por ambos os membros ou por quem, na sua falta ou ausência, tenha sido expressamente mandatado para os substituir e exercer tais competências;
 - Prestar as informações ou esclarecimentos que, sobre matéria da sua competência, lhe sejam solicitados pelo Director-geral do Colégio das Caldinhas ou pelos competentes serviços do Estado.

P. Gomes



Artº 11º Director Financeiro

1. O Director Financeiro do INFORARTIS é nomeado pelo Director mediante prévia autorização do Director-geral do Colégio das Caldinhas.
2. O Director Financeiro, nas suas ausências ou impedimentos é substituído por quem for designado pelo Director, mediante prévia autorização do Director-geral do Colégio das Caldinhas.
3. Compete ao Director Financeiro:
 - Elaborar o orçamento anual do INFORARTIS, bem como as contas e o relatório anual e submetê-los à apreciação e aprovação da Direcção Financeira;
 - Gerir a tesouraria do INFORARTIS de acordo com o plano e orçamento aprovados;
 - Promover o processamento contabilístico de toda a actividade do INFORARTIS e do CCM;
 - Acompanhar, verificar e promover o cumprimento do orçamento aprovado;
 - Analisar e submeter à aprovação da Direcção Financeira propostas de aquisição de bens e serviços;
 - Proceder aos necessários estudos e apresentar à Direcção Financeira propostas tendentes à optimização dos meios humanos, materiais e financeiros disponíveis no INFORARTIS;
 - Negociar, junto das entidades competentes, projectos de orçamento seja para financiamento do funcionamento ou de investimentos;
 - Negociar com outras entidades, públicas ou privadas, as condições de celebração de contratos ou protocolos de colaboração que tenham incidência financeira;
 - Proceder à movimentação de contas bancárias do INFORARTIS, em conjunto com o Director ou seu substituto, quando for o caso;
 - Responder pelos actos ou omissões cometidos no exercício das suas competências exclusivas e, conjuntamente com o Director, pelo resultado do exercício gestão económica e financeira.

Artº 12º Órgão de consulta e apoio

O INFORARTIS tem como órgão de apoio e consulta do Director o Conselho Geral.

Artº 13º Conselho Geral



1- O Conselho Geral do INFORARTIS é um órgão de apoio e consulta do Director, por este convocado quando julgar necessário, competindo-lhe apreciar a actividade do Instituto e do CCM e emitir parecer sobre o plano geral anual de actividades, abertura e encerramento de cursos do CCM, ou sobre outras matérias para as quais tenha sido chamado a pronunciar-se.

2- O Conselho Geral terá a seguinte composição:

- Director Financeiro;
- Director Pedagógico do CCM quando não seja o próprio Director do INFORARTIS;
- Responsáveis dos sectores e dos cursos do CCM;
- Presidente da Associação de Pais do CCM;
- Presidente da Associação de Alunos do CCM;
- Representantes do Pessoal docente e não docente.

CAPÍTULO VI

Instalações, equipamentos e serviços

Artº 14º Instalações

1. O INFORARTIS, no desempenho das suas actividades no Complexo Educativo do Colégio das Caldinhas, designadamente para uso do CCM, utilizará as instalações e espaços que, no momento da transmissão da titularidade deste Estabelecimento de ensino pela Província Portuguesa da Companhia de Jesus, lhe estiverem afectos e que constam de uma relação anexa a estes estatutos, podendo o Director-geral do Colégio das Caldinhas, a pedido do Director, substituir ou afectar ao uso do CCM outros espaços e instalações disponíveis no Complexo Educativo, dentro do princípio da boa gestão dos espaços;
2. Enquanto vigorar o respectivo protocolo de colaboração com a Câmara Municipal de V.N. de Famalicão, o INFORARTIS manterá, para uso conjugado do CCM e da ARTAVE, as instalações da delegação de V.N. de Famalicão;
3. O Director do INFORARTIS elaborará uma relação e inventário de todos as instalações e equipamentos que estão afectos ao uso do próprio Instituto e do CCM, com distinção dos que são propriedade do INFORARTIS dos que o não são, documentos esses que deverão ser submetidos a aprovação do Director-geral do Colégio das Caldinhas e actualizados periodicamente.
4. O INFORARTIS e o CCM usarão alguns dos espaços e instalações do Complexo Educativo, de forma partilhada com outras entidades instaladas no Complexo Educativo, nos moldes que vierem a ser fixados em regulamento próprio de utilização de espaços comuns.

P. Gomes

CURIA ARQUIEPI
7
BRAGA

5. O Director poderá nomear um responsável pela gestão da manutenção corrente de instalações e equipamentos afectos ao INFORARTIS, a quem caberá exercer as funções que, por aquele, lhe forem cometidas.
6. Na afectação de espaços e instalações para uso do CCM e da ARTAVE, serão respeitados todas as obrigações legais e compromissos de afectação de uso e respectivos prazos decorrentes das participações públicas para a sua construção, beneficiação ou aquisição.

Artº 15º Equipamentos

1. Para realização dos seus fins, designadamente para utilização pelo CCM, o INFORARTIS utilizará, além dos que venha a adquirir, os equipamentos e bens móveis que, no momento da transmissão da titularidade deste Estabelecimento de ensino pela Província Portuguesa da Companhia de Jesus, lhe estiverem já afectos, podendo o Director-geral do Colégio das Caldinhas, a pedido do Director, afectar ao uso do CCM outros equipamentos disponíveis no Complexo Educativo, dentro do princípio da boa gestão dos equipamentos.
2. Na afectação de equipamentos para uso do CCM e da ARTAVE serão respeitados todas as obrigações legais e compromissos de afectação de uso e respectivos prazos decorrentes das participações públicas para a sua aquisição e conservação.

Artº 16º Serviços de Apoio

1. Enquanto for julgado conveniente pelo Director, o INFORARTIS organizará e manterá serviços ou departamentos especializados de apoio destinados à prestação de serviços específicos ao CCM, em especial aos alunos, designadamente a Secretaria, sem prejuízo de contratar a sua prestação com terceiras entidades sediadas ou não no Complexo Educativo.
2. As competências, direitos e deveres destes serviços de apoio e do pessoal que os integra constarão de Regulamento Interno.
3. Compete ao Director a contratação e nomeação dos colaboradores destes serviços.
4. Por determinação do Director, estes departamentos de apoio poderão prestar determinados serviços a outras entidades, integradas ou não no Complexo Educativo.

CAPÍTULO VII

Funcionamento do INFORARTIS

Artº 17º Período de funcionamento

- 1- Cabe ao Director, ouvido o Director-geral do Colégio das Caldinhas e o Director Financeiro, estabelecer o período normal de funcionamento dos serviços do INFORARTIS.

P. Gomes



- 2- Cabe ainda ao Director fixar a observação dos dias de suspensão das actividades ou de descanso dos serviços do INFORARTIS, tendo em conta o calendário de festividades, as suas tradições internas e as do Colégio das Caldinhas e os interesses da comunidade educativa.

CAPÍTULO VIII

Património e Regime financeiro

Artº 18º Património

Constituirá património próprio do INFORARTIS o conjunto de bens e direitos que lhe advierem à propriedade por compra, doação, dação em pagamento, legado ou herança ou por qualquer outra forma legítima de aquisição.

Artº 19º Regime Financeiro

1- Constituem receitas do INFORARTIS:

- a)- As quantias que lhe vierem a ser atribuídas pelo Estado ou quaisquer outras entidade públicas ou privadas, em razão de protocolos, contratos de associação ou quaisquer outros, contratos-programa, apoios, subsídios, patrocínios ou participações às suas actividades educação e formação;
- b)- As quantias que lhe vierem a ser atribuídas pelo Colégio das Caldinhas ou pela Província Portuguesa da Companhia de Jesus;
- c)- Os quantitativos devidos pela cedência de uso ou locação de instalações e equipamentos;
- d)- As quantias devidas pelos seus alunos a título de propinas ou a qualquer outro título, sem prejuízo da legislação aplicável;
- e)- As quantias que lhe forem devidas pela venda de quaisquer bens ou pela prestação de quaisquer serviços a terceiros;
- f)- As doações, heranças ou legados a ele atribuídos;
- g)- Quaisquer outras formas de apoio concedidas por pessoas de direito privado ou público;
- h)- Quaisquer outras receitas legítimas.

2- Constituem despesas do INFORARTIS:

- a)- Os encargos inerentes à conservação e manutenção das instalações e equipamentos que lhe estão afectos e dos que lhe pertençam;
- b)- Os montantes que tenha de pagar a título de rendas e alugueres;
- c)- As retribuições de todos os seus colaboradores;
- d)- Todas as despesas e encargos com a actividade do CCM;
- e)- Todos os demais encargos necessários à realização das actividades que desenvolva com vista à consecução dos seus fins.

CAPÍTULO IX



Extinção e Dissolução

Artº 20º Extinção

O INFORARTIS, enquanto pessoa colectiva religiosa, extingue-se se for legitimamente suprimido pela autoridade eclesiástica competente, se deixar de actuar pelo espaço de cem anos, ou se for dissolvido.

Artº 21º Dissolução

- 1- O INFORARTIS, enquanto pessoa jurídica canónica e obra da Província Portuguesa da Companhia de Jesus pode ser por ela dissolvido no caso de vir a verificar-se a manifesta impossibilidade da continuação da sua acção.
- 2- Em qualquer caso de extinção ou dissolução, a Província Portuguesa da Companhia de Jesus determinará o destino a dar aos bens do INFORARTIS.

CAPÍTULO X

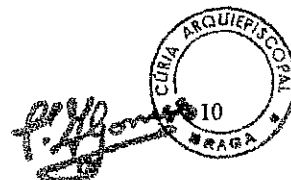
Disposições transitórias e finais

Art. 22.º Transmissão do CCM

1. A transmissão da titularidade do CCM - estabelecimento de ensino especializado da música - para o INFORARTIS ocorre, para todos os efeitos legais, com a entrega ao Director deste de uma declaração nesse sentido do Padre Provincial da Província Portuguesa da Companhia de Jesus e depois de concedida pelo Ministério da Educação a autorização para que o CCM continue a funcionar nas mesmas condições enquanto estabelecimento de ensino.
2. Com a transmissão da titularidade do CCM, transferem-se igualmente para o INFORARTIS todos os direitos e obrigações de que era titular a Província Portuguesa da Companhia de Jesus enquanto entidade proprietária deste estabelecimento de ensino, designadamente todos os decorrentes de quaisquer licenças, alvarás, protocolos, acordos ou contratos.

Artº 23º Revisão dos estatutos

Os presentes estatutos poderão ser objecto dos reajustamentos indispensáveis à prossecução dos objectivos do INFORARTIS, sempre que o Padre Provincial da PPCJ, por sua iniciativa ou sob proposta do Director-geral do Colégio das Caldinhas, o entenda conveniente, devendo, nesse caso, as alterações neles introduzidas ser objecto de aprovação pela autoridade eclesiástica competente.



ÍNDICE ANALÍTICO- ALFABÉTICO

Competências específicas do INFORARTIS, Artº 6º
Conselho Geral, Artº 13º
Director, Artº 9º
Direcção Financeira, Artº 10º
Director Financeiro, Artº 11º
Dissolução, Artº 21º
Duração, Artº 1.º
Extinção, Artº 20º
Equipamentos, Artº 15º
Finalidades, Art. 2.º
Ideário, Art. 4º
Identidade, Art. 3.º
Instalações, Artº 14º
Natureza, Artº 1.º
Objectivos Gerais de Educação, Artº 5º
Órgão de consulta e apoio, Artº 12º
Órgãos de Direcção, Artº 8º
Órgãos do INFORARTIS, Artº 7º
Património, Artº 18º
Período de funcionamento, Artº 17º
Princípios Educativos, Artº 5º
Regime Financeiro, Artº 19º
Revisão dos estatutos, Art. 23.º
Sede, Artº 1.º
Serviços de Apoio, Artº 16º
Transmissão do CCM, Art. 22.º



ÍNDICE GERAL

Artigos

CAPÍTULO I - Natureza, Duração, Sede, Finalidades

Natureza, Duração e Sede	Artº 1.º
Finalidades	Art. 2.º

CAPÍTULO II - Identidade, Ideário, Princípios e Objectivos Gerais

Identidade	Art. 3.º
Ideário	Art. 4º
Princípios Educativos e Objectivos Gerais de Educação	Artº 5º

CAPÍTULO III - Competências específicas do INFORARTIS

Competências	Artº 6º

CAPÍTULO IV - Órgãos

Órgãos do INFORARTIS	Artº 7º
Órgãos de Direcção	Artº 8º
Director	Artº 9º
Direcção Financeira	Artº 10º
Director Financeiro	Artº 11º
Órgão de consulta e apoio	Artº 12º
Conselho Geral	Artº 13º

CAPÍTULO VI - Instalações, equipamentos e serviços

Instalações	Artº 14º
Equipamentos	Artº 15º
Serviços de Apoio	Artº 16º

CAPÍTULO VII Funcionamento do INFORARTIS

Período de funcionamento	Artº 17º

CAPÍTULO VIII Património e Regime financeiro

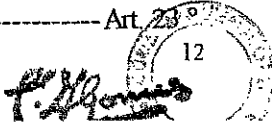
Património	Artº 18º
Regime Financeiro	Artº 19º

CAPÍTULO IX Extinção e Dissolução

Extinção	Artº 20º
Dissolução	Artº 21º

CAPÍTULO X Disposições transitórias e finais

Transmissão do CCM	Art. 22.º
Revisão dos estatutos	Art. 23.º



INDICE ANALÍTICO- ALFABÉTICO-----	Pág. 11
INDICE GERAL-----	Pág. 12

AVERBAMENTO

Estes Estatutos, que constam de vinte e três artigos, exarados no rosto de treze folhas, autenticadas com o timbre e o selo branco da Cúria Arquiepiscopal de Braga, foram aprovados por Decreto de 23 de Abril de 2003 da competente autoridade eclesiástica diocesana, conforme consta do processo nº 55 /2003.

Braga, 23 de Abril de 2003

O Chanceler.

Antonio Albino Gomes



Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Regulamento do Mercado Municipal – Fim do período da consulta pública

Considerando que:

A Câmara Municipal deliberou, na sua reunião de 30 de janeiro de 2020, aprovar o projeto de Regulamento do Mercado Municipal e, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, submeter o mesmo a consulta pública, com a publicação do Edital n.º 310/2020, no Diário da República, 2.ª Série – Parte H, n.º 43, de 2 de março de 2020;

Decorrido o prazo de apreciação pública, constata-se que foram apresentadas algumas propostas com sugestões de retificações, aperfeiçoamentos e alterações ao conteúdo do Projeto de Regulamento do Mercado Municipal;

A Divisão de Planeamento Estratégico, Economia e Internacionalização (DPEEI) apresentou, uma proposta de retificação de áreas dos espaços de venda e outras relacionadas com esta (GSE n.º 11214/2020);

O cidadão Filipe Silva, via correio eletrónico, sugeriu a alteração do artigo 17.º (Atribuição e ocupação dos lugares de venda);

A cidadã Amélia Duarte, também via correio eletrónico, sugeriu a alteração da disposição regulamentar que dispõe sobre a atribuição e ocupação dos lugares de venda (artigo 17.º), questionando a atribuição de espaços de restauração por sorteio, bem como o prazo do direito de ocupação dos espaços de venda que, segundo esta, o prazo deveria ser o mesmo, 10 ou 15 anos, quer para o restaurante, quer para os demais espaços de restauração (artigo 18.º);

A cidadã Maria Alexandrina dos Santos Moutinho, por carta, rececionada nos Serviços da Câmara Municipal a 31 de março de 2020, referiu ter uma empresa de cariz familiar, com dois funcionários (seus filhos), que trabalha no Mercado há mais de 50 anos, onde vende peixe, às quartas-feiras e sábados, não concordando com algumas das obrigações identificadas no Projeto do Regulamento, designadamente com a impossibilidade da renovação automática do direito de ocupação (nº 3 do artigo 15.º), com a sujeição ao horário de funcionamento do Mercado Municipal (artigo 29.º), a obrigatoriedade de cumprimento do mesmo (alínea o) do artigo 37.º) e a aplicação de uma sanção em caso de incumprimento (al j), m, ii) do artigo 50.º);

O cidadão Miguel Dinis Ribeiro, por email datado de 31 de março de 2020, sugeriu a alteração da redação do n.º 2 do artigo 5.º, considerando que, se o Mercado terá uma Praça de Alimentação, será dotado de espaços de prestação de serviços, e a leitura daquela disposição regulamentar pressupõe uma situação complementar, o que pode ser interpretado como eventual e não efetivo; mais sugere, a alteração das seguintes disposições regulamentares: artigo 17.º, para uma forma de atribuição dos espaços de venda mais rigorosa, que permita uma seleção mais criteriosa dos negócios, assegurando-se que projetos mais diversificados e diferenciadores integrassem o Mercado; artigo 18.º, visto que diferencia as tipologias em dois períodos distintos - 15 anos para restaurante e lojas e 10 anos para os demais espaços de restauração e bancas, o que não faz sentido, dado que os espaços de restauração e restaurante estarão no mesmo espaço físico; alínea c) do artigo 25º, que prevê a caducidade do direito de ocupação quando existe a dissolução de uma sociedade, pelo que neste caso, não é contemplada a possibilidade de uma das partes poder continuar com o negócio.

A cidadã Diana Sampaio, por *email* datado de 30 de março de 2020, sugeriu a alteração do artigo 18.º, na parte da duração do direito de ocupação dos espaços de venda, para que o prazo máximo de ocupação dos espaços de restauração fosse idêntico ao prazo previsto para o restaurante; mais sugeriu que a atribuição do restaurante e demais espaços de restauração fosse realizada por concurso, e não por sorteio, conforme previsto no artigo 17.º; sugere, por fim, que seja dado conhecimento do horário de funcionamento a fim de se saber se poderão estar abertos à noite.

A cidadã Laurinda Gomes, por *email* datado de 1 de abril de 2020, refere não concordar com o artigo do regulamento que estabelece o número de lugares de venda a atribuir a cada pessoa, singular ou coletiva;

Para efeitos da audiência prévia prevista no n.º 3 do artigo 70.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que estabelece o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), foram notificadas as entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente, a DECO – Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, a ACIF – Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão, a ACOP – Associação de Consumidores de Portugal, a Associação Feiras e Mercados da Região Norte e a AHRESP – Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal;

Das referidas entidades, apenas a DECO apresentou Parecer (PARC-00058-2020), manifestando o seu entendimento de que, neste tipo de situações, atenta a proximidade com a região e os municípios, as Autarquias dispõem dos elementos necessários à tomada de decisões sobre a realização e localização deste tipo de comércio, todavia aponta, de uma forma geral, alguns aspetos (estabelecidos pelo RJACSR) que não poderão deixar de ser salvaguardados, bem como alerta para a necessidade de uma contínua ação inspetiva e fiscalizadora por parte da Câmara Municipal;

Em especial, sugere ainda a DECO que o Regulamento, com o intuito de incrementar a proteção dos consumidores, deverá incluir disposições concernentes à venda de bens com defeito, às práticas comerciais desleais, à publicidade enganosa, entre outras matérias que se mostrem necessárias a assegurar a proteção efetiva dos direitos e legítimos interesses dos consumidores;

Analisadas as propostas supra referidas considerou-se o seguinte:

Alterar a redação do n. 2 do artigo 5.º no sentido sugerido. Assim, onde se lê: “No Mercado Municipal poderão ainda ser realizadas atividades complementares de serviços”, passa a ler-se “2 – No Mercado Municipal poderão ainda ser desenvolvidas atividades de prestação de serviços de restauração e bebidas, entre outras”.

Alterar o artigo 17.º no sentido sugerido pela generalidade das propostas de alteração enviadas por email, acima referidas, alterando-se a forma de atribuição dos espaços de venda, novos ou deixados vagos, do restaurante, demais espaços de restauração e lojas, a qual passa a realizar-se por concurso público; as bancas, por sorteio ou concurso público, conforme previamente definido pela Câmara Municipal.

De salientar que o acolhimento das referidas alterações, obrigou a uma reestruturação da disposição dos números deste artigo, bem como à adequação de alguns aspetos relacionados com as alterações introduzidas.

Assim, a redação anterior do artigo 17.º:

“Artigo 17.º

Atribuição e ocupação dos lugares de venda

1 – A atribuição de qualquer espaço de venda e, quando aplicável, de equipamentos complementares de apoio, bem como o respetivo direito de ocupação, depende de despacho do Presidente da Câmara Municipal, ficando condicionada pelas normas do presente Regulamento e demais legislação aplicável.

2 – A atribuição de espaço de venda de carácter permanente, novo ou deixado vago, bem como de equipamentos complementares de apoio, realiza-se mediante sorteio, por ato público.

3 – O ato público do sorteio dos espaços de venda deve ser publicitado em edital no sítio eletrónico do Município e no Balcão do Empreendedor, do qual constem as condições gerais de atribuição, prevendo-se um período mínimo de vinte dias para aceitação de candidaturas.

4 – Compete à Câmara Municipal definir as condições gerais do sorteio, designadamente quanto ao seu objeto, dia, hora e local da sua realização e, bem assim, quanto às condições de admissão dos concorrentes.

5 – A atribuição dos espaços de venda com carácter permanente é precedida de candidatura a apresentar pelos interessados, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, em formulário próprio disponibilizado pelo Município e acompanhado dos elementos instrutórios exigidos.

6 – As candidaturas admitidas ao sorteio para atribuição das bancas, restaurante e demais espaços de restauração, novos ou deixados vagos, são precedidas de um processo de qualificação prévia definido pela Câmara Municipal, conforme previsto no n.º 4 do presente artigo.

7 – A atribuição dos espaços de restauração inclui a autorização de ocupação dos espaços de esplanadas, cobertas e ao ar livre, integradas na área comum a todo o setor de atividade.

8 – A Câmara Municipal reserva-se no direito de não atribuição do direito de ocupação do espaço de venda sempre que suspeite de fraude que possa influenciar, ou influencie, o resultado do sorteio.

9 – A atribuição de espaços de venda pode ser efetuada a pessoas singulares ou pessoas coletivas.

10 – Cada pessoa, singular ou coletiva, apenas pode ser titular, no máximo, de dois espaços de venda, de preferência contíguos.

11 – Os lugares de venda apenas podem ser explorados pelos titulares do direito de ocupação ou pelos seus colaboradores, considerando-se como tais todos aqueles que exerçam atividade por conta do titular do direito de ocupação e sob sua direção efetiva, por força de um vínculo laboral, previamente identificados no registo da Câmara Municipal.

12 – O direito à utilização do espaço público torna-se eficaz com a emissão do respetivo título de ocupação.”

Passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 17.º

Atribuição e ocupação dos lugares de venda

1 – A atribuição de qualquer espaço de venda e, quando aplicável, de equipamentos complementares de apoio, bem como o respetivo direito de ocupação, depende de despacho do Presidente da Câmara Municipal, ficando condicionada pelas normas do presente Regulamento e demais legislação aplicável.

2 – A atribuição de espaços de venda pode ser efetuada a pessoas singulares ou a pessoas coletivas.

3 – A atribuição dos espaços de venda com carácter permanente é precedida de candidatura a apresentar pelos interessados, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, em formulário próprio disponibilizado pelo Município e acompanhado dos elementos instrutórios exigidos.

4 – As candidaturas admitidas para atribuição de espaços de venda, novos ou deixados vagos, de restaurante, espaços de restauração, lojas e bancas, são precedidas de um processo de qualificação prévia definido pela Câmara Municipal.

5 – A atribuição dos espaços de venda, novos ou deixados vagos, do restaurante, demais espaços de restauração e lojas, realiza-se por concurso público.

6 – O concurso público assegurará a não discriminação entre operadores económicos nacionais e provenientes de outros Estados-membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu e observará os princípios da legalidade imparcialidade e transparência.

7 – A atribuição do restaurante e demais espaços de restauração inclui a autorização de ocupação dos espaços de esplanadas, cobertas e ao ar livre, integradas na área comum a todo o setor de atividade.

8 – A atribuição das bancas, vagas ou deixadas vagas, realiza-se por sorteio em ato público ou por concurso público, conforme previamente definido pela Câmara Municipal.

9 – O ato público do sorteio e o concurso deve ser publicitado em edital no sítio eletrónico do Município e no Balcão do Empreendedor, do qual constem as condições gerais de atribuição, prevendo-se um prazo mínimo de vinte dias para aceitação de candidaturas.

10 – Compete à Câmara Municipal definir as condições gerais do concurso ou do sorteio, designadamente quanto ao seu objeto, dia, hora e local da sua realização, bem como, quanto às condições de admissão dos concorrentes.

11 – A Câmara Municipal reserva-se no direito de não atribuição do direito de ocupação do espaço de venda sempre que suspeite de fraude que possa influenciar, ou influencie, o resultado do sorteio.

12 – Cada pessoa, singular ou coletiva, apenas pode ser titular de um espaço de venda de banca, exceto em situações devidamente fundamentadas, em que poderá ocupar dois espaços de banca, de preferência contíguos.

13 – Os lugares de venda apenas podem ser explorados pelos titulares do direito de ocupação ou pelos seus colaboradores, considerando-se como tais todos aqueles que exerçam atividade por conta do titular do direito de ocupação e sob sua direção efetiva, por força de um vínculo laboral, previamente identificados no registo da Câmara Municipal.

14 – O direito à utilização do espaço público torna-se eficaz com a emissão do respetivo título de ocupação.”;

Alterar o artigo 18.º, nos seguintes termos: onde se lê “a) 15 anos, para restaurantes e lojas; b) 10 anos, para os demais espaços de restauração e bancas” passa a ler-se: “a) 15 anos, para restaurante, demais espaços de restauração e lojas; b) 10 anos, para bancas”;

Alterar o Anexo II - Tabela de Taxas do Mercado Municipal:

CORREÇÃO 1

1 – Taxas de Ocupação:

Mercado Permanente:

Onde se lê:

Fração	Área (m²)	Taxa/m²/Mês	Valor mensal (€)
PV 10	13,51	7,00	94,99
PV 18	17,74	8,50	150,79
PV 19	17,07	8,00	136,56
PV 22	17,74	8,50	150,79

Deve ler-se:

Fração	Área (m ²)	Taxa/m ² /Mês (€)	Valor mensal (€)
PV 10	13,57	7,00	94,99
PV 18	8,03	8,50	68,26
PV 19	17,01	8,00	136,08
PV 22	8,03	8,50	68,26

CORREÇÃO 2

1 - Taxas de Ocupação:

Praça de Alimentação:

Onde se lê:

Fração	Área (m ²)	Taxa/m ² /Mês	Valor mensal (€)

Deve ler-se:

Fração	Área (m ²)	Taxa/m ² /Mês (€)	Valor mensal (€)

CORREÇÃO 3

1 - Taxas de Ocupação:

Mercado Cíclico:

Onde se lê:

1.7 Espaço Produtor Local - 1,50€/m²/dia

1.8 Espaço Produtor Excedente - 1,00€/m²/dia

Deve ler-se:

Espaço Produtor Local - 1,50€/m²/dia

Espaço Produtor Excedente - 1,00€/m²/dia

CORREÇÃO 4

Fundamentação económico-financeira do valor das taxas do Mercado

Onde se lê:

Mercado permanente: Espaços de talhos e outros negócios (PV 01 A PV 06)

(...)

Id.	Talhos, charcutaria e outros setores	Área	Valor final (m²)	Valor final renda	Valor mensal previsto no PVF	Tipo

Deve ler-se:

Mercado permanente: Espaços de talhos e outros negócios (PV 01 a PV 06)

(...)

Id.	Talhos e outros negócios	Área (m²)	Taxa/m2/Mês (€)	Valor mensal (€)	Valor mensal previsto no PVF	Tipo

CORREÇÃO 5

Fundamentação económico-financeira do valor das taxas do Mercado

Onde se lê:

Mercado permanente: Espaços de peixaria (PV 15, 16, 17, 19,20,21)

(...)

Id.	Peixaria e congelados	Área	Valor final (m²)	Valor final renda	Valor mensal previsto no PVF	Tipo
PV 19	Espaço P4	17,07	7,00	94,99€	100,00€	TX

Deve ler-se:

Mercado permanente: Espaços de peixarias e outros negócios (PV 15, 16, 17, 19, 20, 21)

(...)

(...)Id.	Peixarias e outros negócios	Área (m²)	Taxa/m2/Mês (€)	Valor mensal (€)	Valor mensal previsto no PVF	Tipo
PV 19	Espaço P4	17,01	7,00	119,07	100,00€	TX

CORREÇÃO 6

Fundamentação económico-financeira do valor das taxas do Mercado

Onde se lê:

Mercado Permanente: Espaços frutas, legumes (PV23 a PV 30):

(..)

Id.	Frutas e hortícolas	Área	Valor final (m²)	Valor final renda	Valor mensal previsto no PVF	Tipo

Deve ler-se:

Mercado Permanente: Espaços frutas e legumes (PV 23 a PV 30):

(..)

Id.	Frutas e legumes	Área (m²)	Taxa/m2/Mês (€)	Valor mensal (€)	Valor mensal previsto no PVF	Tipo

CORREÇÃO 7

Fundamentação económico-financeira do valor das taxas do Mercado

Onde se lê:

Mercado Permanente: Espaços velas e flores e outros (PV07 a PV 14):

(..)

Id.	Velas, flores e outros	Área	Valor final (m²)	Valor final renda	Valor mensal previsto no PVF	Tipo
PV13	Espaço FVO 7	13,51	7,00€	94,57€	100,00€	TX

Deve ler-se:

Mercado Permanente: Espaços velas, flores e outros (PV 07 a PV 14):

Id.	Velas, flores e outros	Área (m²)	Taxa/m2/Mês (€)	Valor mensal (€)	Valor mensal previsto no PVF	Tipo
PV 13	Espaço FVO 7	13,51	7,00	94,57	100,00€	TX

CORREÇÃO 8

Fundamentação económico-financeira do valor das taxas do Mercado

Mercado Permanente: Outros espaços (PV 18 e PV 22):

Onde se lê:

Para estes espaços, o valor estipulado foi de 11,00 Euros/m²

Id.	Outros espaços	Área	Valor final (m²)	Valor final renda	Valor mensal previsto no PVF	Tipo
PV 18	Espaço L1	17,74	8,50€	150,79€	200,00€	TX
PV 22	Espaço L2	17,74	8,50€	150,79€	200,00€	TX

Deve ler-se:

Para estes espaços, o valor estipulado foi de 8,50 Euros/m²

Id.	Outros espaços	Área (m²)	Taxa/m2/Mês (€)	Valor mensal (€)	Valor mensal previsto no PVF	Tipo
PV 18	Espaço L1	8,03	8,50	68,26	200,00€	TX
PV 22	Espaço L2	8,03	8,50	68,26	200,00€	TX

CORREÇÃO 9

Fundamentação económico-financeira do valor das taxas do Mercado

Mercado Permanente: Espaços restauração (Rest 01 a 06):

Onde se lê:

ID.	Restauração	Área	Valor final (m²)	Valor final renda	Valor mensal previsto no PVF	Tipo

Deve ler-se:

Id.	Espaços restauração	Área (m²)	Taxa/m2/Mês (€)	Valor mensal (€)	Valor mensal previsto no PVF	Tipo

Não alterar a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, por se entender que a solução proposta é a mais ajustada à nova lógica de funcionamento do Mercado Reabilitado e por estar em consonância com as demais soluções adotadas, como por exemplo da transmissão do direito de ocupação dos espaços de venda;

Não alterar o n.º 3 do artigo 15.º, sob pena de violação do disposto no n.º 4 do artigo 80.º, aplicável por força do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que aprova o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RIACCSR), o qual não permite a renovação automática do direito de ocupação dos espaços de venda do Mercado;

Não acatar a sugestão de atribuição de mais do que um ou dois espaços de venda, pois tal solução não serve a missão e os valores que estão na génese da reestruturação do mercado reabilitado, que se pretende seja um espaço de todos, passível de ser usufruído pelo maior número possível de comerciantes, produtores, pequenos agricultores, etc., de forma a permitir uma maior diversidade dos produtos;

Bem como não acatar a sugestão de alterar o prazo da duração de ocupação, no sentido proposto de uniformizar os prazos relativamente a todos os espaços de venda, porquanto os prazos foram calculados em função da necessidade do tempo necessário para amortização dos respetivos investimentos;

Não alterar o artigo 29.º, a alínea o) do artigo 37 e as alíneas j), m) e li) do artigo 50.º, por se entender que estas disposições regulamentares conjuntamente com outras, servem a nova dinâmica que se pretende implementar no mercado reabilitado, de forma a atrair novos e diversificados consumidores;

Não acatar a sugestão de atribuição de mais do que um ou dois espaços de venda, pois tal solução não serve a missão e os valores que estão na génese da reestruturação do mercado reabilitado, que se pretende seja um espaço de todos, passível de ser usufruído pelo maior número possível de comerciantes, produtores, pequenos agricultores, etc., de forma a permitir uma maior diversidade dos produtos;

No que respeita à pronúncia da ECO, no sentido de o regulamento dever incluir disposições com o intuito de incrementar a proteção dos consumidores, entende-se que tal preocupação encontra-se refletida nas alíneas t) e u) do artigo 37.º do Projeto de Regulamento do Mercado Municipal, argumentando-se, ademais, que os titulares do direito de ocupação dos espaços de venda do Mercado Municipal sempre estão obrigados ao cumprimento da demais legislação (geral ou específica) aplicável ao exercício das respetivas atividades.

Considerando, por fim, o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, e na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ainda o disposto no artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

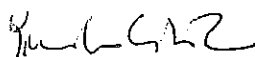
- 1 – Aprovar as alterações à redação da nota justificativa e dos artigos 5.º, n.º 2, 17.º e 18.º, bem como do Anexo II, todos do Projeto de Regulamento do Mercado Municipal, nos termos da redação final do documento que se anexa e faz parte integrante desta proposta, e que por brevidade se dá por integralmente reproduzido;**
- 2 – Consequentemente, aprovar o Regulamento do Mercado Municipal, cujo conteúdo integral se encontra anexo à presente proposta, e que por brevidade se dá aqui por integralmente reproduzido;**
- 3 – Submeter a proposta do Regulamento do Mercado Municipal à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para efeitos do previsto na alínea k), n.º 1, do artigo 33.º e da alínea g), n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.**
- 4 – Mais delibere que, após aprovação do diploma regulamentar, seja o mesmo publicitado no Diário da República e no sítio eletrónico do Município, assim como**



no primeiro número do Boletim Municipal que venha a ser publicado após a sua publicação.

Vila Nova de Famalicão, 3 de abril de 2020.

O Vereador do Pelouro,


(Ricardo Mendes, Dr.)



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso

legal issues and litigation

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

ÍNDICE

REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Nota Justificativa

Capítulo I - Disposições gerais

Artigo 1.º - Lei habilitante

Artigo 2.º - Objeto

Artigo 3.º - Âmbito de aplicação

Artigo 4.º - Missão e valores do Mercado Municipal

Artigo 5.º - Funções, atividades e produtos comercializáveis

Artigo 6.º - Gestão

Artigo 7.º - Definições

Artigo 8.º - Organização

Artigo 9.º - Áreas de preparação de produtos e áreas de trabalho

Artigo 10.º - Cozinha experimental

Artigo 11.º - Balneários e vestiários

Artigo 12.º - Espaços de uso comum e áreas de circulação

Artigo 13.º - Limpeza e gestão de resíduos

Artigo 14.º - Nome, marca, assinatura e logotipo do Mercado Municipal

Capítulo II – Atribuição e ocupação dos lugares de venda

Artigo 15.º - Disposições gerais

Artigo 16.º - Natureza da ocupação dos espaços de venda

Artigo 17.º - Atribuição e ocupação dos lugares de venda

Artigo 18.º - Duração e denúncia da ocupação

Artigo 19.º - Início e exercício da atividade

Artigo 20.º - Atribuição e ocupação dos lugares de terrado

Artigo 21.º - Permuta de espaços de venda

Artigo 22.º - Mudança de atividade

Artigo 23.º - Realização de obras e benfeitorias

Artigo 24.º - Execução de obras e trabalhos da responsabilidade do
Município

Artigo 25.º - Caducidade do direito de ocupação

Artigo 26.º - Transmissão do direito de ocupação dos espaços de venda

Capítulo III – Do funcionamento

Artigo 27.º - Registo e emissão de cartão de identificação

Artigo 28.º - Horário de funcionamento

Artigo 29.º - Sujeição ao horário de funcionamento

Artigo 30.º - Abastecimento, transporte, circulação e disposição dos produtos

Artigo 31.º - Publicidade, colocação de toldos e equipamentos

Artigo 32.º - Promoção comercial

Artigo 33.º - Competências dos trabalhadores no Mercado Municipal

Artigo 34.º - Livro de reclamações

Capítulo IV – Dos direitos e deveres

Artigo 35.º - Responsabilidade

Artigo 36.º - Direitos

Artigo 37.º - Deveres gerais

Artigo 38.º - Deveres especiais

Artigo 39.º - Obrigações da Câmara Municipal

Capítulo V – Das taxas

Artigo 40.º - Taxas

Capítulo VI – Fiscalização e sancionamento

Título I – Disposições gerais

Artigo 41.º - Fiscalização

Artigo 42.º - Inspeção higiossanitária

Título II – Medidas de tutela da legalidade

Artigo 43.º - Remoção

Artigo 44.º - Trabalhos de correção

Artigo 45.º - Demolição ou reposição da situação

Artigo 46.º - Execução coerciva e posse administrativa

Artigo 47.º - Despesas realizadas com a execução coerciva

Título III – Contraordenações

Artigo 48.º - Regime sancionatório

Artigo 49.º - Competência para aplicação das coimas e sanções
acessórias

Artigo 50.º - Contraordenações

Artigo 51.º - Sanções acessórias

Capítulo VII – Disposições finais

Artigo 52.º - Delegação e subdelegação de competências

Artigo 53.º - Legislação subsidiária e interpretação

Artigo 54.º - Norma revogatória

Artigo 55.º - Entrada em vigor

ANEXO I

(PLANTA)

ANEXO II

(TABELA DE TAXAS)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal issues and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Nota justificativa

Os mercados municipais, geralmente reconhecidos como estruturas tradicionais do comércio retalhista de proximidade, com predomínio de produtos frescos, ao longo dos tempos sofreram uma acentuada degradação, fruto de um conjunto de complexidades inerentes à expansão urbana, como a desertificação dos centros das cidades, a degradação dos equipamentos e o surgimento de novos polos de atração comercial, com ofertas diversificadas e um conjunto de comodidades mais apelativas para o consumidor.

Face a uma nova lógica do comércio atual, a valorização das cadeias curtas agroalimentares e a venda direta ao consumidor são fatores diferenciadores e contribuem para valorizar os produtos locais, fomentar a confiança entre o produtor e o consumidor, estimulando simultaneamente a economia local e promovendo o escoamento das produções locais sem a intervenção de intermediários, contribuindo desta forma para a preservação dos produtos e práticas identitárias dos territórios.

A produção agrícola e agropecuária do concelho, assegurada essencialmente por uma agricultura de cariz familiar e pequenas empresas, assume uma importância estratégica que permite consolidar as produções e reduzir a dependência externa, promovendo uma consolidada interação social entre as comunidades rural e urbana e, consequentemente, uma maior ligação das populações às suas origens, assim como promove práticas produtivas menos intensas, contribuindo para uma menor pegada de carbono, através da redução dos custos de armazenamento, refrigeração e transporte, e consequentemente para a preservação dos recursos e do ambiente.



A reabilitação do Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão surgiu da necessidade de se criar condições de conforto, modernidade e comodidade de um espaço que, com o decorrer do tempo, se tornara obsoleto e sem uma dinâmica capaz de atrair novos e diversificados consumidores.

Com as obras de requalificação, o Mercado Municipal de Vila Nova de Famalicão surge como um espaço renovado, coletivo e moldável, assente na multifuncionalidade e convivialidade, diferenciador e sustentável, articulando espaços de trocas, de encontros, de partilha de saberes, sabores e tradições.

O novo espaço, reformulado e modernizado, a partir da sua matriz, assente no conceito de mercado de proximidade, oferece três componentes destrincháveis “produtos-serviços-relações”, apresentando-se como um lugar congregador da diversidade do concelho, um espaço de negócios, um local de sociabilização e um ponto de incentivo à aprendizagem aberta e transversal.

O Mercado Municipal assume-se, deste modo, como uma estrutura flexível, um espaço de usufruto multifuncional que, para além de ponto de encontro entre a oferta e a procura, pretende-se seja também um espaço de convívio de várias gerações, que se diferencie pela inovação, variedade e qualidade dos produtos comercializados e dos respetivos processos.

Pretende-se, assim, que o reabilitado Mercado Municipal potencie não só as tradicionais práticas comerciais, mas também um novo conceito de vivência multigeracional e urbana, e, nesse sentido, foi dotado de novos espaços com uma função mais social, de lazer e de convívio, aproveitando o facto de se situar no centro da cidade.

Diante disso, a par de um processo de modernização do Mercado Municipal, numa perspetiva arquitetónica, é importante colocar em prática uma nova forma de organização e gestão que considere o Mercado como um todo, de forma a ir ao encontro das exigências dos consumidores atuais, definindo os produtos e serviços que estes mais necessitam e uma estratégia de marketing e comunicação adequada.

Neste contexto, surge a necessidade de elaboração de um novo Regulamento, com a definição de novas regras de organização, funcionamento e disciplina, acautelando-se

a permanência dos comerciantes anteriormente instalados, com respeito pelos direitos adquiridos por estes; bem como de atualização do valor das taxas relativas ao Mercado Municipal reabilitado, assim como a criação de taxas para os novos espaços e serviços.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 70.º e do n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, foi promovida a audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa, designadamente da DECO-Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, da ACIF – Associação Comercial e Industrial de Vila Nova de Famalicão, da ACOP – Associação de Consumidores de Portugal, da Associação Feiras e Mercados da Região Norte e da AHRESP – Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal.

Considerando as disposições legais que regulamentam o procedimento do regulamento administrativo previstas no Código do Procedimento Administrativo, nos termos e para efeitos do artigo 101.º, foi realizada consulta pública, mediante Edital n.º 310/2010, publicado no Diário da República, 2.ª Série – Parte H, n.º 43, de 2 de março de 2020.

Findo o período de consulta pública e de audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa, no seguimento da análise das sugestões apresentadas, procedeu-se às retificações e alterações necessárias ao projeto de regulamento, o qual foi submetido à aprovação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Por conseguinte, é aprovado o Regulamento do Mercado Municipal, ao abrigo dos diplomas habilitantes a seguir enunciados.

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas a), l) e m) do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e nas alíneas k), ee), ff) e qq) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos artigos 67.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que estabelece o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR).

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento define e regula a organização, funcionamento, disciplina, limpeza, segurança interior e fiscalização do Mercado Municipal.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 - O presente Regulamento aplica-se a todos os utilizadores do Mercado Municipal, designadamente aos titulares dos espaços de venda, a título permanente e ocasional, aos trabalhadores do Mercado e ao público em geral.

2 - As disposições do presente Regulamento são aplicáveis às lojas exteriores do Mercado Municipal, vagas, com as necessárias adaptações.

Artigo 4.º

Missão e valores do Mercado Municipal

1 - O Mercado Municipal tem como missão ser um espaço congregador da diversidade transversal do concelho, um espaço de negócios (mercado de trocas), um local de sociabilização (mercado encontro) e de aprendizagem e partilha de saberes (mercado escola).

2 - Ao Mercado Municipal estão associados um conjunto de valores, nomeadamente da multifuncionalidade, convivialidade, frescura, proximidade, seletividade, confiança, diversidade, inovação, experimentação e sustentabilidade, os quais visam, para além da promoção do espaço comercial, realçar as experiências globais.

Artigo 5.º

Funções, atividades e produtos comercializáveis

1 - O Mercado Municipal desempenha funções de abastecimento da população e de escoamento da pequena produção agrícola através da realização de atividades de comércio a retalho de produtos alimentares, predominantemente os mais perecíveis e de produtos não alimentares, nomeadamente:

- a) Produtos hortícolas de consumo imediato e fresco, ovos e produtos agrícolas secos de natureza conservável;
- b) Frutas frescas ou secas;
- c) Carnes frescas, congeladas, conservadas ou processadas;
- d) Pescado e marisco fresco, congelado, conservado ou processado;
- e) Pão, pastelaria e seus derivados;
- f) Produtos transformados em geral, nomeadamente, compotas, conservas, licores, marmeladas, geleias ou similares;
- g) Flores, plantas e sementes;
- h) Artigos de higiene e limpeza;
- i) Artesanato;
- j) Mercearia, salsicharia, charcutaria e laticínios;
- k) Animais de criação e capoeira, tais como, galinhas, patos e coelhos.

2 - No Mercado Municipal poderão ainda ser desenvolvidas atividades de prestação de serviços de restauração e bebidas, entre outras.

3 - Os ramos das atividades a desenvolver e os produtos comercializáveis em cada lugar de venda ou setor são previamente definidos pela Câmara Municipal, a qual poderá deliberar a alteração dos mesmos.

4 - A Câmara Municipal pode autorizar a venda de outros produtos ou artigos, bem como outros serviços complementares da atividade comercial, desde que devidamente enquadrados nos objetivos do Mercado Municipal e na atividade do seu requerente.

5 - O Mercado Municipal, como espaço público e coletivo, é também um espaço de sociabilização e de aprendizagem, assegurando iniciativas de âmbito lúdico, educativo e formativo, assim como atividades de âmbito social, turístico, cultural, recreativo ou outras, enquadráveis na sua missão e valores.

6 - A Câmara Municipal, em prol da promoção do Mercado Municipal e do concelho, pode promover a publicidade e divulgação das iniciativas e das atividades que se propõe desenvolver no recinto.

Artigo 6.º

Gestão

1 - Compete ao Município assegurar o planeamento e gestão do Mercado Municipal e exercer os poderes de direção, administração e fiscalização, nomeadamente:

- a) Fiscalizar as atividades exercidas no Mercado Municipal e fazer cumprir o disposto no presente Regulamento;
- b) Exercer a inspeção higioussanitária no Mercado Municipal de modo a garantir a qualidade dos produtos, o adequado funcionamento dos lugares de venda, bem como das condições das instalações em geral;
- c) Assegurar a gestão das zonas e serviços comuns do Mercado Municipal;
- d) Zelar pela segurança e vigilância das instalações e equipamentos;
- e) Coordenar e orientar a publicidade e promoção comercial do Mercado Municipal.

2 - A gestão do Mercado Municipal poderá ser delegada, no todo ou em parte, a uma entidade externa, mediante deliberação e autorização da Câmara Municipal.

Artigo 7.º

Definições

Para além das definições constantes na legislação específica em vigor, para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

- a) «Espaços ou lugares de venda» - locais de venda independentes, os quais podem assumir a forma de lojas, bancas ou lugares de terrado;
- b) «Lojas interiores» - locais de venda autónomos localizados no interior do Mercado, que dispõem de uma área própria para exposição e comercialização dos produtos, com ou sem área própria para a permanência dos compradores;
- c) «Lojas exteriores» - locais de venda autónomos localizados no exterior do Mercado Municipal, com área própria para a permanência dos compradores, cujo acesso é efetuado pela via pública;



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- d) «Loja de Mercado» - local destinado à promoção turística do Mercado Municipal e do concelho;
- e) «Bancas» - locais de venda situados no interior do Mercado, sem área privativa para a permanência dos compradores, dotados ou não de estruturas amovíveis para a exposição de produtos e de infraestruturas para instalação de contadores individuais de água e energia elétrica, quando necessário;
- f) «Lugares de Terrado» - locais de venda situados no interior do Mercado, destinados ao mercado cíclico, demarcados no pavimento, os quais poderão ser dotados de estruturas amovíveis para exposição dos produtos;
- g) «Equipamentos complementares de apoio» - espaços de armazenamento comuns, depósitos e instalações para preparação ou acondicionamento de produtos, arrumos, espaço de resíduos, balneários e vestiários;
- h) «Espaços comuns» - locais destinados à circulação de pessoas, bens e produtos, incluindo acessos, espaços ajardinados e sanitários públicos;
- i) «Titular do direito de ocupação» a pessoa singular ou coletiva a quem foi atribuído o direito de ocupação de espaços de venda, nos termos do disposto no presente Regulamento;
- j) «Fiel de Mercado» - trabalhador municipal responsável pelo Mercado Municipal;
- k) «Produção local» - produtos agrícolas e agroalimentares, aves e leporídeos, produzidos na área geográfica do concelho de Vila Nova de Famalicão e concelhos limítrofes;
- l) «Produtor Local» - a pessoa singular ou coletiva que comercializa produtos de produção local, resultantes da sua atividade agrícola e agropecuária, ou produtos transformados, de produção própria, com matéria-prima maioritariamente resultante de produções agropecuárias de origem local ou grupos de produtores agrícolas que comercializem produtos agrícolas e agropecuários de produção local própria.

Artigo 8.º

Organização

1 - O Mercado Municipal é dotado de lugares de venda independentes, os quais podem assumir as seguintes formas: lojas, bancas e lugares de terrado.

2 - Os lugares de venda encontram-se agrupados e distribuídos por setores, segundo o tipo de produtos comercializáveis e a natureza, permanente ou ocasional, da sua ocupação.

3 - O interior do Mercado Municipal encontra-se dividido em espaços, zonas ou áreas distintas, conforme identificadas na planta em anexo (Anexo I), nomeadamente:

- a) A zona destinada ao mercado permanente, dotada de lojas e bancas;
- b) A zona destinada ao mercado cíclico, dotada de lugares de terrado;
- c) Espaço designado de «Praça de Alimentação», destinado a atividades de restauração e similares, à instalação de esplanadas cobertas e ao ar livre e guarda-sóis;
- d) Espaços de apoio ao mercado, compostos por zonas de arrumos, zonas de cargas e descargas, áreas de recolha de resíduos, armazenamento e logística, assim como instalações sanitárias, balneários vestiários e outras áreas de uso exclusivo dos titulares do direito de ocupação;
- e) Espaço *Showcooking*, dotado de uma cozinha experimental;
- f) Espaço de apoio à administração e gestão do Mercado Municipal;
- g) Espaços comuns, compostos por áreas ajardinadas, sanitários públicos e zonas de circulação.

4 - A Câmara Municipal poderá autorizar a existência de outros espaços de venda, para além dos identificados nos números anteriores.

5 - A planta identificativa da localização dos vários espaços, devidamente identificados quanto à sua organização, deverá encontrar-se afixada à entrada do Mercado Municipal.

6 - As áreas destinadas à Praça da Alimentação, ao mercado permanente e ao mercado cíclico podem ser ocupadas para a realização das atividades previstas no designado Plano de Ação do Mercado.

7 - A Câmara Municipal reserva-se no direito de estabelecer normas de funcionamento, acesso e utilização dos espaços acima identificados.

Artigo 9.º

Áreas de preparação de produtos e áreas de trabalho

1 - As áreas de preparação dos produtos das lojas do interior do Mercado Municipal, quando existam, apenas poderão ser utilizadas para esse fim, sendo proibida a sua utilização para exposição de produtos.

2 - As áreas de trabalho das bancas são de uso exclusivo dos titulares do direito de ocupação e dos seus colaboradores.

3 - É expressamente vedado ao público o acesso às áreas identificadas nos números 1 e 2 do presente artigo.

Artigo 10.º

Cozinha experimental

1 - A cozinha experimental poderá ser utilizada por todos os agentes e visitantes do Mercado Municipal, entidades, empresas e instituições, como espaço de partilha, de atividades formativas e educativas, assim como espaço promocional.

2 - A utilização da cozinha experimental depende da prévia autorização da Câmara Municipal, mediante preenchimento de requerimento próprio disponibilizado para o efeito, em conformidade com a calendarização de eventos e outras atividades previstas para o Mercado Municipal.

3 - A utilização da cozinha experimental está sujeita ao pagamento da taxa prevista no Anexo II do presente Regulamento.

Artigo 11.º

Balneários e vestiários

Os balneários e vestiários são de uso exclusivo dos titulares do direito de ocupação e seus colaboradores, mediante prévia autorização da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Espaços de uso comum e áreas de circulação

1 - Todas as áreas, incluindo o espaço aéreo, fachadas, empenas, circulações, dependências, instalações e equipamentos de uso comum, podem ser utilizadas pelo Município para nelas instalar ou nelas fazer funcionar serviços de seu interesse, diretamente ou através de terceiros.



2 - A área reservada ao mercado cíclico poderá ser utilizada para os efeitos referidos no número anterior, fora do horário estabelecido para o seu normal funcionamento.

3 - A utilização de áreas comuns por parte de operadores de restauração e de outras entidades está sujeita ao pagamento da taxa estabelecida no Anexo II do presente Regulamento.

4 - É expressamente vedado aos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda colocar qualquer equipamento ou publicidade da sua atividade comercial ou de terceiros nas paredes exteriores do seu espaço ou nas áreas comuns do Mercado Municipal.

5 - As áreas de circulação são destinadas ao trânsito e permanência do público, sendo expressamente proibida a colocação de produtos nestas áreas.

6 - A distribuição de folhetos ou de qualquer tipo de publicidade e de promoção, bem como a venda de jogo autorizado, nas áreas de circulação internas do Mercado Municipal, por parte de operadores ou de terceiros, fica sujeita à prévia autorização da Câmara Municipal.

Artigo 13.º

Limpeza e gestão de resíduos

1 - A Câmara Municipal assegura a limpeza de todas as zonas comuns, incluindo os espaços de equipamentos complementares de apoio, nomeadamente, do armazém, balneários, sanitários e vestiários, assim como de todas as áreas de acesso e circulação do Mercado Municipal.

2 - Compete à Câmara Municipal definir o sistema e horários a adotar para a limpeza do Mercado Municipal.

3 - Compete aos serviços de limpeza do Mercado Municipal contribuir para a boa aplicação do presente Regulamento, nomeadamente, comunicar à entidade gestora a prática de infrações às disposições regulamentares, de que tenham conhecimento.

4 - A limpeza dos espaços de venda é da competência dos titulares do direito de ocupação, que devem também zelar pela manutenção da salubridade e boas condições higio-sanitárias dos espaços comuns ou de seu uso exclusivo.

5 - Em toda a área de implementação do Mercado Municipal é obrigatória a separação dos resíduos, devendo o Município assegurar a existência de um circuito de



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

recolha seletiva de resíduos, assim como providenciar pela colocação, junto aos espaços de equipamentos complementares de apoio, zonas comuns e do armazém, de contentores diferenciados para a deposição de resíduos.

6 - Os titulares do direito de ocupação produtores de resíduos recicláveis, tais como vidro, papel, cartão, plástico, metal, biodegradáveis, entre outros, são obrigados a colocar esses resíduos nos contentores apropriados, mediante prévia seleção e providenciando o devido acondicionamento, nomeadamente, desmanchar e dobrar convenientemente as caixas de cartão.

7 - É expressamente proibida a deposição de resíduos e a colocação de sacos com resíduos em redor dos contentores.

8 - Se os contentores já estiverem cheios à hora em que o titular do direito de ocupação permanente pretenda efetuar a deposição, deve este aguardar pelo dia seguinte, quando os ditos contentores já tiverem sido convenientemente despejados e se encontrarem aptos a receber mais resíduos.

Artigo 14.º

Nome, marca, assinatura e logótipo do Mercado Municipal

1 - Ao Mercado Municipal está associado um nome, uma marca, assinatura e logótipo, os quais constituem propriedade do Município.

2 - Aos titulares do direito de ocupação é permitido o uso do nome, marca, assinatura e logotipo do Mercado Municipal, nomeadamente, nos endereços, embalagens, publicidade e promoções realizadas dentro da área de implantação do Mercado Municipal, em conformidade com as normas estabelecidas no respetivo manual de identidade gráfica.

3 - A utilização do nome, marca, assinatura e logotipo do Mercado Municipal, carece de autorização da Câmara Municipal ou da entidade gestora.

Capítulo II

Atribuição e ocupação dos lugares de venda

Artigo 15.º

Disposições gerais

1 – O procedimento de seleção para a atribuição dos espaços de venda no Mercado Municipal deve assegurar a não discriminação entre operadores económicos e ser efetuado de forma imparcial e transparente, publicitada em edital no sítio eletrónico do Município e no Balcão do Empreendedor.

2 – A atribuição dos espaços é realizada com periodicidade regular e aplicada a todos os espaços novos ou deixados vagos, mediante o pagamento da taxa devida, nos termos da regulamentação aplicável.

3 – A atribuição dos espaços de venda não está sujeita a renovação automática, nem deve prever condições mais vantajosas para o operador económico cuja atribuição do lugar tenha caducado ou para quaisquer pessoas que com este mantenham vínculos de parentesco ou afinidade, vínculos laborais ou, tratando-se de pessoa coletiva, vínculos de natureza societária.

Artigo 16.º

Natureza da ocupação dos espaços de venda

1 – O direito de ocupação dos espaços de venda e, quando aplicável, de equipamentos complementares de apoio, é sempre concedido a título precário, pessoal e oneroso, nos termos do presente Regulamento e demais disposições legais aplicáveis, e pode ser de natureza:

- a) Permanente, quando tenha carácter continuado;
- b) Ocasional, quando se realize dia a dia.

2 – A atribuição das lojas, bancas e espaços de restauração e bebidas apenas pode ser efetuada com carácter permanente, nos termos do disposto no artigo 17.º e seguintes do presente Regulamento.

3 – Os lugares de terrado são atribuídos nos termos previstos no artigo 20.º do presente Regulamento.

Artigo 17.º

Atribuição e ocupação dos lugares de venda



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

1 – A atribuição de qualquer espaço de venda e, quando aplicável, de equipamentos complementares de apoio, bem como o respetivo direito de ocupação, depende de despacho do Presidente da Câmara Municipal, ficando condicionada pelas normas do presente Regulamento e demais legislação aplicável.

2 – A atribuição de espaços de venda pode ser efetuada a pessoas singulares ou a pessoas coletivas.

3 – A atribuição dos espaços de venda com carácter permanente é precedida de candidatura a apresentar pelos interessados, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, em formulário próprio disponibilizado pelo Município e acompanhado dos elementos instrutórios exigidos.

4 – As candidaturas admitidas para atribuição de espaços de venda, novos ou deixados vagos, de restaurante, espaços de restauração, lojas e bancas, são precedidas de um processo de qualificação prévia definido pela Câmara Municipal.

5 – A atribuição dos espaços de venda, novos ou deixados vagos, do restaurante, demais espaços de restauração e lojas, realiza-se por concurso público.

6 – O concurso público assegurará a não discriminação entre operadores económicos nacionais e provenientes de outros Estados-membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu e observará os princípios da legalidade imparcialidade e transparência.

7 – A atribuição do restaurante e demais espaços de restauração inclui a autorização de ocupação dos espaços de esplanadas, cobertas e ao ar livre, integradas na área comum a todo o setor de atividade.

8 – A atribuição das bancas, vagas ou deixadas vagas, realiza-se por sorteio em ato público ou por concurso público, conforme previamente definido pela Câmara Municipal.

9 – O ato público do sorteio e o concurso deve ser publicitado em edital no sítio eletrónico do Município e no Balcão do Empreendedor, do qual constem as condições gerais de atribuição, prevendo-se um prazo mínimo de vinte dias para aceitação de candidaturas.

10 – Compete à Câmara Municipal definir as condições gerais do concurso e do sorteio, designadamente quanto ao seu objeto, dia, hora e local da sua realização, bem como, quanto às condições de admissão dos concorrentes.

11 – A Câmara Municipal reserva-se no direito de não atribuição do direito de ocupação do espaço de venda sempre que suspeite de fraude que possa influenciar, ou influencie, o resultado do sorteio.

12 – Cada pessoa, singular ou coletiva, apenas pode ser titular de um espaço de venda de banca, exceto em situações devidamente fundamentadas, em que poderá ocupar dois espaços de banca, de preferência contíguos.

13 – Os lugares de venda apenas podem ser explorados pelos titulares do direito de ocupação ou pelos seus colaboradores, considerando-se como tais todos aqueles que exerçam atividade por conta do titular do direito de ocupação e sob sua direção efetiva, por força de um vínculo laboral, previamente identificados no registo da Câmara Municipal.

14 – O direito à utilização do espaço público torna-se eficaz com a emissão do respetivo título de ocupação.

Artigo 18.º

Duração e denúncia da ocupação

1 – O direito de ocupação dos espaços de venda em regime de ocupação permanente é atribuído, na sequência do procedimento para o efeito, pelos seguintes prazos máximos, não renováveis, contados da data do ato público:

- a) 15 anos, para restaurante, demais espaços de restauração e lojas;
- b) 10 anos, para bancas.

2 – Os operadores económicos que, à data da entrada em vigor do presente Regulamento, já forem titulares do direito de ocupação de espaços de venda, mantêm a sua titularidade, iniciando-se a contagem do prazo no dia da sua entrada em vigor.

3 – O titular de lugares de venda pode, a qualquer momento, denunciar unilateralmente o seu direito de ocupação, desde que o faça por escrito e com a antecedência mínima de sessenta dias, contados a partir da data em que lhe pretende pôr fim.

4 – A denúncia prevista no número anterior deve ser dirigida ao Presidente da Câmara Municipal.

5 – O não cumprimento do prazo estabelecido no n.º 3 do presente artigo, constitui o titular do direito de ocupação no dever de pagar as taxas correspondentes ao período exigido para o aviso prévio.

Artigo 19.º

Início e exercício da atividade

1 – Os titulares do direito de ocupação são obrigados a iniciar a atividade no local de venda dentro do prazo máximo de 30 trinta dias, contados da data do ato público.

2 – Quando os lugares de venda forem atribuídos em condições que não permitam a sua ocupação no prazo estipulado no número anterior, poderá o Presidente da Câmara autorizar prazo diferente do previsto, mediante pedido fundamentado do interessado.

3 – Carece de autorização prévia da Câmara Municipal a interrupção da atividade, exceto em casos de força maior devidamente justificados, por escrito.

4 – O não cumprimento do previsto nos números anteriores determina a caducidade da atribuição, salvo se o Presidente da Câmara Municipal considerar atendíveis os motivos invocados pelo titular do direito de ocupação.

Artigo 20.º

Atribuição e ocupação dos lugares de terrado

1 – Os lugares de terrado são destinados ao mercado cíclico e atribuídos a pequenos produtores, agricultores, criadores e lavradores, que pretendam vender, a título ocasional, produtos da sua própria produção.

2 – A condição do preenchimento do conceito de pequenos produtores, agricultores, criadores e lavradores, referido no número anterior, está sujeita a verificação da Câmara Municipal, no âmbito do exercício dos seus poderes de fiscalização.

3 – Para aceder aos lugares de terrado, os interessados devem efetuar um registo prévio, conforme modelo em vigor, onde conste, nomeadamente, os dados relativos à área e à localização do espaço produtivo ou de transformação, bem como declaração a autorizar o Município a proceder à verificação das condições, mediante deslocação dos trabalhadores municipais aos respetivos locais.

4 – A ocupação dos lugares de terrado faz-se por atribuição direta pelo Fiel de Mercado e está sempre condicionada à existência de lugares disponíveis e ao prévio pagamento da respetiva taxa de ocupação.

5 – A autorização de ocupação dos lugares de terrado nos termos do disposto no número anterior é titulada por recibo, emitido pelo Fiel de Mercado, de validade diária.

6 – Os recibos são emitidos em duplicado, sendo o original entregue ao interessado, e contêm a identificação do titular, morada, número de identificação fiscal, validade e valor da taxa liquidada.

7 – Os recibos, pessoais e intransmissíveis, deverão permanecer na posse dos titulares do direito de ocupação durante o período da sua validade e exibidos aos trabalhadores municipais em exercício de funções no Mercado Municipal e demais agentes de fiscalização, sempre que por estes solicitados.

8 – Mediante autorização da Câmara Municipal, os lugares de terrado poderão ser reservados para a promoção das atividades previstas no designado Plano de Ação do Mercado, bem como de atividades de empreendedores, devidamente acompanhados pelo Gabinete de Empreendedorismo do Município, nomeadamente para teste, promoção e divulgação de produtos e serviços.

Artigo 21.º

Permuta de espaços de venda

1 – Em casos devidamente justificados e a requerimento dos interessados, pode o Presidente da Câmara Municipal autorizar a permuta de espaços de venda dentro do mesmo setor, desde que cumpridas as disposições do presente Regulamento.

2 – As alterações são tornadas públicas através de edital a afixar nos locais próprios do Mercado Municipal.

3 – Sempre que ao titular do direito de ocupação seja atribuído um espaço de venda com dimensão superior ao que ocupava anteriormente, há lugar à correção da taxa, em função da dimensão do novo espaço.

4 – A permuta dá lugar à emissão de novos títulos de ocupação do espaço de venda, cuja validade cessa no prazo inicialmente fixado.

Artigo 22.º

Mudança de atividade

1 – A alteração da atividade económica exercida nos espaços de venda atribuídos carece da prévia autorização da Câmara Municipal.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

2 – A alteração referida no número anterior deve ser solicitada em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, com indicação da nova atividade pretendida, bem como de eventuais alterações a realizar no respetivo espaço de venda.

3 – A alteração da atividade apenas será autorizada se devidamente enquadrada nos objetivos e na estratégia geral definida para o Mercado Municipal.

Artigo 23.º

Realização de obras e benfeitorias

1 – É proibida a realização de obras ou modificações nos lugares de venda, sem prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara Municipal.

2 – As obras referidas no número anterior incluem as obras de conservação, de beneficiação ou reparação, as obras obrigatórias nos termos da legislação específica aplicável e as destinadas a manter os espaços de venda nas condições adequadas ao exercício da respetiva atividade.

3 – A instalação de contadores de eletricidade, água, gás e telefone, quando necessários e forem tecnicamente possíveis de instalar, é da responsabilidade do titular do direito de ocupação.

4 – As obras e benfeitorias, efetuadas nos termos do número anterior, ficarão propriedade do Município, sem que o titular tenha direito a qualquer indemnização ou possa invocar o direito de retenção.

5 – A Câmara Municipal, para os efeitos dos números anteriores, pode notificar o titular do direito de ocupação para a realização de obras necessárias ao cumprimento de normas legais e regulamentares exigidas para o tipo de atividade comercial desenvolvida, concedendo prazo para o efeito.

6 – As obras e benfeitorias efetuadas nos termos dos números anteriores são da exclusiva responsabilidade dos titulares do direito de ocupação.

7 – Compete à Câmara Municipal a fiscalização das obras ou modificações nos lugares de venda, realizadas nos termos do presente artigo.

Artigo 24.º

Execução de obras e trabalhos da responsabilidade do Município



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

1 – Os titulares do direito de ocupação podem ser deslocados dos seus espaços de venda sempre que tal se mostre necessário para a realização de obras de conservação ou modernização, arrumação, limpeza ou por quaisquer outras circunstâncias de interesse público.

2 – O direito de ocupação pode ser transitoriamente suspenso sempre que tal se mostre necessário para a realização de obras de conservação ou modernização, arrumação, limpeza ou quaisquer outras circunstâncias de interesse público.

3 – Nas situações previstas nos números anteriores, os titulares dos direitos de ocupação são notificados com, pelo menos, 30 dias de antecedência, relativamente à data da deslocação ou da suspensão e da duração previsível das respetivas intervenções.

4 – Em caso de deslocação de espaços de venda, a Câmara Municipal coloca à disposição dos titulares locais provisórios com as condições mínimas adequadas ao exercício da respetiva atividade.

5 – Caso seja impossível à Câmara Municipal garantir um local provisório, os titulares dos direitos de ocupação ficarão isentos do pagamento de taxas e outros encargos até ao reinício da atividade.

Artigo 25.º

Caducidade do direito de ocupação

1 – O direito de ocupação dos espaços de venda caduca nos seguintes casos:

- a) Por falta de pagamento das taxas devidas, pelo período de três meses consecutivos, sem prejuízo do procedimento de cobrança coerciva subsequente;
- b) Por morte ou invalidez do respetivo titular, caso o cônjuge, não separado de pessoas e bens, e descendentes em primeiro grau não requeiram a sua transmissão no prazo de 60 dias após a morte ou invalidez;
- c) Por dissolução da sociedade, quando o titular do direito de ocupação seja uma pessoa coletiva;
- d) Se o titular do direito de ocupação não iniciar a atividade no prazo estabelecido no presente Regulamento;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

- e) Pela cedência a terceiros, a qualquer título e sem autorização da Câmara Municipal, do direito de ocupação do espaço de venda;
- f) A permuta não autorizada nos termos do presente Regulamento;
- g) Utilização do espaço de venda para atividade diversa daquela para a qual foi autorizada;
- h) Se o titular do direito de ocupação faltar por mais de três dias seguidos ou seis interpolados, no mesmo ano civil, salvo motivo impeditivo da respetiva ocupação, devidamente justificado;
- i) A título de sanção acessória;
- j) Pelo decurso do prazo pelo qual foi concedido o direito de ocupação do espaço de venda.

2 – Para além dos casos previstos no número anterior, pode a Câmara Municipal deliberar no sentido da caducidade da ocupação e consequente reversão das benfeitorias, eventualmente realizadas para o Município, sempre que:

- a) A continuidade da atividade comercial, em face da conduta do titular, seja gravemente inconveniente para o interesse público municipal;
- b) A prática reiterada de infrações que, pelo seu número e gravidade, sejam igualmente lesivas dos interesses municipais e coletivos.

3 – A caducidade é declarada pela Câmara Municipal, após exercício do direito de audiência prévia do interessado nos termos e prazos previstos no Código de Procedimento Administrativo.

4 – A caducidade do título de ocupação nos termos previstos nos números um e dois do presente artigo, constitui impedimento para o seu titular aceder de novo a lugar de venda no Mercado Municipal por um período de dois anos.

5 – A caducidade do direito de ocupação não dá lugar ao reembolso das quantias já pagas a título de taxas ou a indemnização do seu titular.

6 – Ocorrendo a caducidade do direito de ocupação dos espaços de venda, a Câmara Municipal deve notificar o seu titular para proceder à desocupação do espaço, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data da receção da notificação para o efeito.

7 – A não desocupação no prazo previsto no número anterior, permite à Câmara Municipal proceder à desocupação do espaço, com remoção e armazenamento dos bens aí encontrados, a expensas do seu titular.

8 – No caso previsto no número anterior, será lavrado auto de remoção com discriminação pormenorizada dos bens removidos, data e local da remoção, identificação dos agentes responsáveis pela sua execução e do proprietário.

9 – Existindo o risco de deterioração, a Câmara Municipal decidirá a sua entrega a uma instituição de solidariedade social ou outro destino adequado.

10 – Apenas serão restituídos os bens não perecíveis, no estado em que se encontram à data da restituição, segundo um juízo de prudência comum.

11 – A restituição do material removido depende do pagamento das taxas ou outros encargos de que o titular seja eventualmente devedor.

12 – Se depois de notificado para a morada constante do seu registo, o titular não proceder ao levantamento dos bens removidos ou ao inerente pagamento das taxas e outros encargos de que eventualmente seja devedor, nos termos do número anterior, reverterão os mesmos a favor do Município.

Artigo 26.º

Transmissão do direito de ocupação dos espaços de venda

1 – O direito de ocupação dos espaços de venda é, por princípio, intransmissível por ato entre vivos, total ou parcialmente, salvo com prévia autorização da Câmara Municipal, nas condições previstas no número seguinte.

2 – Em caso de morte, invalidez ou outro motivo juridicamente relevante do titular do direito de ocupação, este direito apenas pode ser transmitido ao cônjuge, não separado de pessoas e bens, e na sua falta ou desinteresse, aos seus descendentes em primeiro grau, desde que, comprovadamente, demonstrem ter colaborado efetivamente com o titular do direito, por mais de 2 anos, na exploração do respetivo espaço de venda.

3 – O direito de ocupação pode ser transmitido a uma sociedade comercial, desde que constituída pelas pessoas referidas no número anterior.

4 – A transmissão do direito de ocupação do espaço de venda depende da prévia autorização da Câmara Municipal.

5 – A transmissão do direito de ocupação deverá ser requerida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o facto que lhe deu origem, em requerimento próprio disponibilizado pela Câmara Municipal, com indicação dos motivos que fundamentam a pretensão, devidamente instruído, em caso de morte do titular, com certidão de óbito, de casamento ou nascimento, declaração da regularização da situação contributiva do requerente junto da Autoridade Tributária e da Segurança Social, e, no caso de se tratar de uma sociedade comercial, de cópia da certidão permanente, sob pena de indeferimento do pedido.

6 – A transmissão do direito de ocupação é válida pelo prazo inicialmente concedido para o espaço de venda que se pretende transmitir.

7 – Em caso de transmissão, o novo titular obriga-se ao cumprimento das disposições do presente Regulamento.

8 – O averbamento da transmissão do direito de ocupação está sujeito ao pagamento da taxa prevista no Anexo II do presente Regulamento.

9 – Decorrido o prazo estabelecido no n.º 5 do presente artigo sem que seja requerida a transmissão nos termos previstos no presente artigo, caduca o direito de ocupação, nos termos previstos no artigo 25.º do presente Regulamento.

Capítulo III

Do funcionamento

Artigo 27.º

Registo e emissão de cartão de identificação

1 – Compete à Câmara Municipal organizar e manter atualizado um processo individual para cada titular do direito de ocupação dos espaços de venda, dele constando toda a documentação relevante.

2 – Do registo deverão constar, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) A identificação do titular, com menção do nome ou denominação social;
- b) Residência ou sede social;
- c) O número de identificação fiscal ou número de identificação de pessoa coletiva (NIF/NIPC);

- d) Classificação da Atividade Económica (C.A.E.);
- e) Dados do documento de identificação do titular ou representante legal da pessoa coletiva (cartão de cidadão/bilhete de identidade);
- f) Identificação completa dos colaboradores do titular do direito de ocupação.

3 – São objeto de atualização obrigatória no registo os seguintes factos:

- a) A alteração do domicílio fiscal ou endereço da sede;
- b) A alteração da natureza jurídica ou firma;
- c) Alteração dos colaboradores.

4 – Com a entrada em vigor do presente Regulamento deverá ser revisto e atualizado o registo individual de cada titular.

5 – A entidade gestora do Mercado Municipal é responsável pela emissão de cartão de identificação dos titulares do direito de ocupação dos lugares de venda e seus colaboradores, no modelo aprovado pela Câmara Municipal.

6 – O cartão de identificação é de uso pessoal e intransmissível.

Artigo 28.º

Horário de funcionamento

1 - O horário de funcionamento do Mercado Municipal é estabelecido pela Câmara Municipal e publicitado nos lugares de estilo, bem como nos órgãos de comunicação social e no sítio eletrónico do Município.

2 - Excecionalmente, a Câmara Municipal poderá estabelecer horário de funcionamento diverso do estabelecido ou, inclusive, determinar o encerramento do Mercado Municipal, por razões de força maior, decisão que deve, de imediato, ser comunicada aos interessados.

3 - Relativamente aos dias de feriado, a Câmara Municipal deliberará a sua eventual abertura ou encerramento.

4 - O horário de funcionamento deve ser afixado no Mercado Municipal, em local bem visível ao público em geral, devendo os titulares do direito de ocupação, cujos lugares de venda estejam autorizados a praticar um horário diferente do geral, afixá-lo em local visível dos respetivos espaços.



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

5 - É permitida a permanência dos operadores económicos no interior do Mercado Municipal sessenta minutos antes da abertura ao público, para aprovisionamento dos espaços de venda, e sessenta minutos após o horário de encerramento ao público, para operações de arrumação, higienização e limpeza dos respetivos espaços de venda.

Artigo 29.º

Sujeição ao horário de funcionamento

Os titulares do direito de ocupação dos espaços de venda em regime de ocupação permanente estão obrigados ao cumprimento do horário de funcionamento estabelecido pela Câmara Municipal, sendo-lhes expressamente vedado deixar de usar ou interromper a exploração dos respetivos espaços, exceto quando ocorram motivos imprevistos e inadiáveis, devidamente justificados.

Artigo 30.º

Abastecimento, transporte, circulação e disposição dos produtos

1 - O abastecimento e aprovisionamento dos lugares de venda deverá ocorrer antes da abertura do Mercado Municipal ao público, sem prejudicar o bom ambiente do espaço e circulação de pessoas, processando-se de forma rápida, eficiente e organizada, sem perturbação dos demais titulares do direito de ocupação e utentes em geral.

2 - A entrada de mercadorias no Mercado Municipal só poderá efetuar-se pelos locais expressamente destinados a esse fim, designadamente através das entradas, acessos e meios mecânicos destinados a esse efeito.

3 - A entrada de géneros e mercadorias deve ser efetuada diretamente para os lugares de venda, não sendo permitido acumular mercadorias, géneros e volumes nas zonas de circulação e espaços comuns do interior do Mercado Municipal.

4 - Os locais destinados à entrada de géneros ou produtos para abastecimento devem manter-se desimpedidos, devendo a sua ocupação ocorrer apenas durante o período estritamente necessário às operações de descarga.

5 - A permanência de volumes e taras nos espaços comuns e de circulação ou fora dos espaços de venda, não pode ultrapassar quinze minutos.

6 – A colocação de géneros ou mercadorias nos locais de venda deve ser efetuada de acordo com a delimitação prevista para o lugar de venda e com as condições e critérios de uniformidade de disposição dos produtos estabelecidos pela Câmara Municipal.

7 – O transporte e armazenamento de produtos e géneros para abastecimento deve ser efetuado em embalagens ou contentores adequados, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

8 – Não é permitida a circulação de veículos, motorizados ou não motorizados, no interior do Mercado Municipal, exceto carrinhos de mão utilizados para transporte dos produtos para os respetivos lugares de venda, veículos de emergência, de higienização ou equiparados.

Artigo 31.º

Publicidade, colocação de toldos e equipamentos

1 – A colocação de quaisquer meios ou suportes de afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias no edifício ou nos espaços de venda do Mercado Municipal obedece à legislação específica aplicável e demais disposições regulamentares aplicáveis à publicidade.

2 – A colocação de toldos, guarda-sóis, reclamos, anúncios e outros dispositivos análogos no Mercado Municipal carece de autorização da Câmara Municipal.

3 – Os equipamentos utilizados nos lugares de venda, nomeadamente, expositores, mobiliário, toldos, reclamos e guarda-sóis devem obedecer às normas de qualidade da atividade desenvolvida.

4 – A Câmara Municipal estabelecerá normas internas para efeitos de definição de critérios de uniformidade dos equipamentos referidos nos números anteriores, ou outros, mediante a elaboração do respetivo manual de identidade gráfica.

Artigo 32.º

Promoção comercial

1 – O Município, de forma isolada ou em parceria com outras entidades, poderá desenvolver ações de promoção do Mercado Municipal, dos seus operadores e das atividades comerciais desenvolvidas.

2 - Mediante prévia autorização da Câmara Municipal, poderão ser disponibilizados a terceiros as áreas de uso comum do Mercado Municipal, os espaços da Praça da Alimentação e do mercado cíclico, bem como a cozinha experimental, para a realização de eventos e ações de promoção, sempre que estas estejam alinhadas com a missão e valores do Mercado e dos seus operadores, e que visem promover e divulgar o concelho e a região.

3 - É da competência da Câmara Municipal a definição de um plano de promoção e de atividades do Mercado Municipal.

Artigo 33.º

Competências dos trabalhadores no Mercado Municipal

1 – O serviço interno é dirigido por um Fiel de Mercado ou por quem o substituir, coadjuvado na prestação da sua atividade por trabalhadores municipais integrados na carreira de assistente operacional.

2 – Compete ao Fiel de Mercado:

- a) Verificar os produtos à venda, várias vezes por dia, devendo em caso de suspeita de alteração da qualidade, suspender a sua venda, promover a inspeção imediata pelo técnico competente e informar o superior hierárquico;
- b) Não permitir que qualquer lugar seja ocupado sem que o interessado exiba o documento que titula o direito de ocupação;
- c) Proceder às averiguações necessárias acerca de qualquer queixa apresentada pelos trabalhadores municipais ou operadores económicos, devendo enviar à Câmara Municipal comunicação devidamente fundamentada;
- d) Participar todas as ocorrências que impeçam e afetem o normal funcionamento do Mercado Municipal;
- e) Afixar as ordens de serviço respeitantes ao funcionamento público do Mercado Municipal;
- f) Assistir à chegada dos operadores económicos ao recinto, colaborando na instauração da ordem e disciplina aquando da exposição dos produtos;
- g) Solicitar a intervenção da força de segurança pública sempre que julgue necessário;

- h) Fornecer ao público todos os esclarecimentos que lhe forem pedidos sobre o funcionamento do Mercado Municipal, sua organização e preços dos géneros de consumo;
- i) Ter à sua guarda e responsabilidade, todos os livros e registos, mantendo-os atualizados;
- j) Ter à sua guarda, devidamente escriturado, o inventário de todo o material, equipamento e utensílios existentes, não permitindo outra utilização além daquela que lhe foi atribuída;
- k) Proceder à abertura e encerramento do Mercado Municipal, sendo substituído na sua ausência ou impedimento por trabalhadores municipais integrados na carreira de assistente operacional;
- l) Efetuar o serviço de cobrança;
- m) Coordenar e orientar a publicidade e promoção comercial do Mercado Municipal;
- n) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as disposições do presente Regulamento e fazer as participações devidas ao superior hierárquico.

Artigo 34.º

Livro de reclamações

1 — No Mercado Municipal existe um livro de reclamações próprio, na posse do Fiel de Mercado, que o deverá facultar, de imediato, sempre que seja solicitado por qualquer utilizador do Mercado Municipal.

2 — A existência do livro de reclamações deverá ser publicitada em local bem visível ao público em geral.

3 — O Fiel de Mercado deverá entregar na Câmara Municipal, junto do seu superior hierárquico, para tratamento, as reclamações registadas no livro de reclamações, no prazo de vinte e quatro horas.

Capítulo IV

Dos direitos e deveres

Artigo 35.º

Responsabilidade

1 - Os titulares do direito de ocupação são responsáveis pelo pagamento das despesas com o consumo de eletricidade, água e gás, relacionadas com os respetivos espaços de venda.

2 - Os titulares do direito de ocupação são responsáveis pelo pagamento dos demais custos associados à utilização dos equipamentos complementares de apoio.

3 - Os titulares do direito de ocupação são responsáveis pelas infrações a este Regulamento e pelos danos causados, por si ou pelos seus colaboradores, nas lojas, bancas ou lugares de terrado que ocupem ou em quaisquer outras instalações ou equipamentos do Mercado Municipal.

Artigo 36.º

Direitos

Os titulares do direito de ocupação de espaços de venda gozam dos seguintes direitos:

- a) Fruir da exploração dos espaços de venda que lhes forem atribuídos ou para que tenham pago a taxa diária de ocupação, nos termos previstos no presente Regulamento;
- b) Beneficiar da utilização dos equipamentos complementares de apoio, em conformidade com as condições e critérios estabelecidos;
- c) Beneficiar da utilização de todos os espaços e serviços de utilização comum;
- d) Beneficiar da promoção comercial sob a marca do Mercado Municipal;
- e) Receber informação quanto às decisões dos órgãos municipais que possam interferir com o desenvolvimento das suas atividades comerciais;
- f) Apresentar, individual ou coletivamente, sugestões e reclamações, verbais ou por escrito, relacionadas com o funcionamento, disciplina, limpeza e segurança interior do Mercado Municipal.

Artigo 37.º

Deveres gerais

Constituem deveres gerais dos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda:

- a) Cumprir e fazer cumprir pelos seus colaboradores as disposições do presente Regulamento;
- b) Proceder à atualização junto da Câmara Municipal dos elementos de registo, previstos no presente Regulamento;
- c) Utilizar o cartão de identificação de titular do direito de ocupação ou de colaborador do Mercado Municipal, de modelo definido pela Câmara Municipal, de forma bem visível aos demais utilizadores do Mercado Municipal;
- d) Utilizar os espaços de venda apenas para os fins autorizados, bem como não ocupar, para venda ou exposição, lugares diversos dos atribuídos ou superfície ou frente superior à área que lhe foi atribuída;
- e) Exibir o título de ocupação do respetivo lugar de venda sempre que solicitado pelos trabalhadores municipais em exercício de funções no Mercado Municipal, bem como por qualquer outra entidade com competências legais para fiscalização;
- f) Não colocar nos lugares de venda, sem autorização, qualquer estrutura móvel de forma a aumentar a área atribuída;
- g) Manter os espaços de venda e restantes espaços, equipamentos, móveis ou utensílios disponibilizados em bom estado de conservação, higienização e limpeza;
- h) Permitir o acesso aos espaços de venda e espaços de utilização privativa pelos trabalhadores municipais ou por quaisquer autoridades sanitárias e fiscalizadoras, sempre que for solicitado;
- i) Tratar com correção os trabalhadores municipais que se encontrem em exercício de funções no Mercado Municipal, bem como quaisquer outras autoridades sanitárias e fiscalizadoras;
- j) Usar de urbanidade e civismo nas suas relações com os fornecedores, compradores, restantes operadores e público em geral;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

- k) Exercer a atividade no rigoroso cumprimento da legislação vigente e normas regulamentares aplicáveis em matéria de higiene, saúde e segurança no trabalho, comercialização, exposição, preparação, acondicionamento, rotulagem de produtos, afixação de preços, medidas de prevenção e eliminação de pragas;
- l) Assegurar a deposição diária de resíduos ou detritos em recipientes próprios, bem como nos espaços existentes no Mercado Municipal destinados à sua recolha e acondicionamento, respeitando as regras de recolha seletiva;
- m) Não desperdiçar água das torneiras, não utilizar a água das bocas-de-incêndio, nem utilizar indevidamente outros equipamentos instalados no Mercado Municipal para a prevenção e combate a incêndios;
- n) Dar cumprimento a instruções e ordens dos trabalhadores municipais que se encontrem em exercício de funções no Mercado Municipal, bem como das autoridades sanitárias e fiscalizadoras competentes, designadamente quanto à apresentação de documentos e à prestação das informações necessárias ao cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor;
- o) Cumprir o horário de funcionamento do Mercado Municipal;
- p) Assegurar, com pessoal próprio, o funcionamento dos lugares de venda;
- q) Apresentar-se com o maior asseio e manter, permanentemente, os seus lugares de venda em estado de limpeza adequada;
- r) Zelar pela limpeza e arrumação geral diária dos seus lugares de venda, a qual deve estar concluída antes do início da lavagem dos arruamentos promovida pelos serviços municipais;
- s) Colocar os produtos de forma a não prejudicar, a qualquer nível, a exposição feita pelos demais ocupantes do Mercado Municipal;
- t) Afixar os preços de venda ao consumidor em dígitos, de modo visível, inequívoco, fácil e perfeitamente legível, através da utilização de letreiros, etiquetas ou listas.
- u) Não praticar atos lesivos dos direitos e dos legítimos interesses dos consumidores, nomeadamente, práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas.

Artigo 38.º

Deveres especiais

1 - Constituem deveres especiais dos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda em regime de ocupação permanente:

- a) Requerer autorização para a realização de obras que considerem necessárias nos lugares de venda, nos termos previstos no presente Regulamento;
- b) Findo o direito de ocupação, devolver ao Município os lugares de venda e respetivos equipamentos em bom estado de conservação e limpeza;
- c) Assegurar o uso, por si e pelos seus colaboradores, de vestuário e adereços adequados, de acordo com os produtos a comercializar e em conformidade com os critérios de uniformidade, quando estabelecidos pela Câmara Municipal;
- d) Os titulares e colaboradores das lojas de venda de carnes, pão e produtos similares devem apresentar-se sempre com cuidada higiene pessoal, especialmente nas mãos e vestuário, e usar obrigatoriamente bata branca, lenço, touca ou barrete da mesma cor;
- e) Nas bancas de peixe é obrigatório o uso de avental em lona impermeável e lenço, touca ou boina da mesma cor;
- f) Os detritos de peixe devem ser obrigatoriamente depositados em recipientes estanques, junto das bancas, fora do alcance visual do público, e transportados no próprio dia para o local especialmente destinado a esse fim;
- g) Reduzir ao mínimo indispensável o contacto das mãos com os alimentos, cujo manuseamento deve ser efetuado com utilização de utensílios adequados e limpos, ou manualmente com uso de luvas descartáveis, evitar tossir sobre eles e não fumar durante o serviço;
- h) Celebrar os contratos de abastecimento de água, energia elétrica, gás ou outros serviços e responsabilizar-se pelo pagamento das despesas efetuadas, quando seja tecnicamente possível instalar contadores individuais, necessários ao exercício da atividade;
- i) Celebrar e manter atualizado contrato de seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos ou prejuízos provocados no Mercado Municipal, nas suas instalações e equipamentos ou a terceiros, por sua culpa ou negligência ou de quaisquer colaboradores, nos casos em que tal se afigure

necessário em função dos produtos comercializados e seja exigido pela Câmara Municipal.

2 – Os operadores do setor alimentar devem assegurar e verificar que os géneros alimentícios preenchem os requisitos da legislação alimentar, nomeadamente os requisitos de higiene e segurança, bem como devem implementar o sistema de Análise de Perigos e Controlo de Pontos Críticos (HACCP), quando obrigatório.

3 – Constituem deveres especiais dos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda em regime de ocupação diária:

- a) Manter disponível para apresentação, sempre que exigido, o comprovativo do pagamento da respetiva taxa de ocupação;
- b) No final da ocupação diária, promover a desocupação do lugar de venda de quaisquer bens ou produtos, bem como a sua limpeza e higienização.

Artigo 39.º

Obrigações da Câmara Municipal

1 – Compete à Câmara Municipal, a qual pode delegar no Presidente, com a faculdade de subdelegação:

- a) Assegurar a conservação do edifício do Mercado Municipal nas suas partes estruturais e exteriores;
- b) Assegurar a fiscalização do funcionamento do Mercado Municipal e obrigar ao cumprimento do presente Regulamento;
- c) Autorizar a substituição, cedência, troca, transferência ou mudança de ramo de atividade dos espaços ocupados nos termos do presente Regulamento;
- d) Proceder à emissão de cartões de identificação, em modelo a definir, dos titulares do direito de ocupação dos espaços de venda;
- e) Aplicar as coimas e sanções acessórias no âmbito das contraordenações previstas no presente Código, por violação do disposto neste Regulamento.

2 – A Câmara Municipal obriga-se a definir as regras de manutenção, conservação e reparação do recinto do Mercado Municipal, mediante a elaboração do respetivo manual de manutenção.

Capítulo V

Das taxas

Artigo 40.º

Taxas

1 — A ocupação dos espaços de venda e a utilização de espaços comuns e de equipamentos complementares de apoio do Mercado Municipal está sujeita ao pagamento das taxas previstas no Anexo II do presente Regulamento, nos termos do disposto nos números seguintes.

2 — As taxas são liquidadas com a emissão do respetivo título de ocupação ou com o deferimento do pedido de autorização de utilização do espaço.

3 — As referidas taxas são pagas anual, semestral ou mensalmente na tesouraria da Câmara Municipal, mediante a emissão das respetivas guias pelo serviço de atendimento, nos seguintes prazos:

- a) O pagamento anual é efetuado no mês de janeiro de cada ano;
- b) O pagamento do 1.º semestre é efetuado no mês de janeiro e o do 2.º semestre no mês de julho do correspondente ano;
- c) O pagamento mensal é efetuado até ao dia quinze de cada mês.

4 — Findo o prazo para pagamento voluntário das taxas, começam a vencer juros de mora à taxa legal em vigor e será extraída a respetiva certidão de dívida para cobrança coerciva em sede de execução fiscal.

5 — O não pagamento da respetiva taxa dentro dos prazos referidos nos números anteriores, implica a perda do direito à ocupação do espaço de venda.

6 — Iniciando-se a ocupação no decurso do semestre, a taxa deve ser liquidada antes da efetiva ocupação e na proporcionalidade exata até ao termo do período semestral em curso.

7 — A ocupação esporádica dos produtores diretos, dos espaços de venda destinados a esse efeito, sem marcação, fica sujeita ao pagamento da taxa em montante correspondente à área em causa e por dia.

Capítulo VI

Fiscalização e sancionamento

Título I

Disposições gerais

Artigo 41.º

Fiscalização

1 – Salvo expressa disposição legal em contrário, a fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento compete à Câmara Municipal, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas às demais entidades, autoridades policiais e administrativas.

2 – Para efeitos do cumprimento das funções de fiscalização que resultam do disposto no presente Regulamento, as entidades sujeitas a fiscalização devem prestar ao Município toda a colaboração que lhes for solicitada.

3 – Sempre que os trabalhadores municipais, no exercício das suas funções, tenham conhecimento da prática de infrações por violação das disposições do presente Regulamento devem comunicá-las de imediato às autoridades competentes.

Artigo 42.º

Inspeção higiossanitária

As atividades exercidas no Mercado Municipal estão sujeitas à inspeção higiossanitária por parte do Serviço Veterinário Municipal, a fim de avaliar e garantir a higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios, dos géneros alimentares, do vestuário dos manipuladores, a comercialização, exposição, preparação, acondicionamento e rotulagem dos produtos, bem como a afixação visível dos respetivos preços, de acordo com as funções atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio, na redação atual, ou pela legislação que lhe vier a suceder ou complementar.

Título II

Medidas de tutela da legalidade

Artigo 43.º

Remoção

1 — Verificando-se a ocupação de espaço do Mercado Municipal, para qualquer fim, sem autorização ou em desconformidade com as condições do respetivo título de ocupação, a Câmara Municipal notifica o titular do direito de ocupação, o promotor da utilização ou o proprietário para remover todos os equipamentos utilizados, no prazo de dois dias, contados da notificação para o efeito.

2 — No caso de incumprimento do disposto no número anterior, ou quando a utilização indevida ponha em causa a segurança de pessoas e bens ou outro interesse público cuja salvaguarda imponha uma atuação urgente, a Câmara Municipal deve remover e apreender imediatamente o equipamento que se encontre a ocupar o espaço do Mercado.

3 — A responsabilidade pelas despesas com a remoção prevista no número anterior incumbe solidariamente a quem promove a utilização ilegal do espaço, ao proprietário do equipamento removido ou a quem vier junto da Câmara Municipal reclamar quaisquer direitos sobre ele.

4 — A remoção prevista no n.º 2 do presente artigo não atribui ao proprietário do equipamento qualquer direito a indemnização, por parte do Município, por perda, danos ou deterioração do material removido.

5 — Uma vez apreendido o equipamento, nos termos do disposto no n.º 2 do presente artigo, a Câmara Municipal notifica o seu proprietário para, no prazo de cinco dias, levantar os bens removidos e pagar as despesas de remoção e as taxas de armazenamento.

6 — Sempre que o titular do direito de ocupação, o promotor da utilização ou o proprietário dos equipamentos, identificado nos termos do número anterior, não proceda ao levantamento dos bens ou ao pagamento das quantias aí referidas, ou quando não

seja possível identificar o proprietário do equipamento, o material apreendido considera-se abandonado a favor do Município, podendo proceder-se à sua alienação.

Artigo 44.º

Trabalhos de correção

1 – O Presidente da Câmara Municipal pode ordenar a realização de trabalhos de correção ou alteração, fixando um prazo para o efeito, tendo em conta a sua natureza e grau de complexidade.

2 – O prazo referido no número anterior interrompe-se com a apresentação de pedido de alteração.

Artigo 45.º

Demolição ou reposição da situação

1 – O Presidente da Câmara Municipal pode ordenar a demolição total ou parcial da obra ou a reposição da situação no estado anterior, fixando um prazo para o efeito.

2 – A demolição pode ser evitada se a obra for suscetível de ser autorizada ou se for possível assegurar a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares que lhe são aplicáveis mediante a realização de trabalhos de correção ou de alteração.

3 – A ordem de demolição ou de reposição a que se refere o n.º 1 é antecedida de audição do interessado, que dispõe de 15 dias, a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.

Artigo 46.º

Execução coerciva e posse administrativa

1 – Decorrido o prazo fixado para a execução voluntária da medida de tutela ordenada sem que esta se mostre cumprida, o presidente da Câmara Municipal determina a sua execução coerciva por conta do infrator.

2 – O Presidente da Câmara pode determinar a posse administrativa por forma a permitir a execução coerciva.

3 – O ato administrativo que tiver determinado a posse administrativa é notificado ao infrator e, quando aplicável, aos demais titulares de direitos reais sobre o bem, por carta registada com aviso de receção.

4 – A posse administrativa é realizada pelos trabalhadores municipais responsáveis pela fiscalização de obras, mediante a elaboração de auto.

5 – A execução coerciva de uma ordem de embargo é efetuada através da selagem do local.

6 – Em casos devidamente justificados, o presidente da Câmara pode autorizar a transferência ou a retirada dos equipamentos do local, notificando o infrator do local onde estes sejam depositados.

7 – A posse administrativa ou a selagem mantêm-se pelo período necessário à execução coerciva da respetiva medida de tutela da legalidade, caducando no termo do prazo fixado para a mesma.

Artigo 47.º

Despesas realizadas com a execução coerciva

1 – As quantias relativas às despesas realizadas nos termos do artigo anterior, incluindo quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Câmara Municipal tenha de suportar para o efeito, devem ser imputáveis ao infrator.

2 – Quando aquelas quantias não sejam pagas voluntariamente no prazo de 20 dias a contar da notificação são cobradas em processo de execução fiscal.

Título III

Contraordenações

Artigo 48.º

Regime sancionatório

1 – Sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal ou disciplinar, o incumprimento das disposições do presente Regulamento constitui contraordenação punível com coima e sanção acessória, nos termos definidos no presente Regulamento.



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

2 – As molduras previstas no presente Regulamento são aplicadas em dobro às pessoas coletivas, salvo disposição expressa em contrário.

3 – Dentro da moldura prevista, a concreta medida das coimas a aplicar é determinada em função da gravidade da infração, da culpa, da situação económica do infrator, bem como do benefício económico, da conduta anterior e posterior do agente e das exigências de prevenção.

4 – A tentativa e a negligência são puníveis.

5 – O pagamento das coimas previstas no presente Regulamento não dispensa os infratores do dever de reposição dos bens danificados no seu estado inicial ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo causado.

6 – Sempre que comprovado o cumprimento do dever de reposição da legalidade e o infrator não registe, nos três anos anteriores, condenações pela prática de infrações ao presente código ou diploma legal da competência do município, o limite mínimo da coima prevista para a contraordenação praticada pode ser reduzido até ao máximo de metade.

7 – A reposição da legalidade deverá ser comprovada sempre antes da decisão administrativa proferida no processo de contraordenação.

8 – Os objetos que tenham servido, ou estejam destinados a servir, para a prática de qualquer contraordenação, ou os que foram por esta produzidos e, ainda, quaisquer outros que forem suscetíveis de servir de meio de prova, podem ser apreendidos, provisoriamente, sendo restituídos logo que se torne desnecessária a sua apreensão ou após a decisão condenatória definitiva, salvo se a Câmara Municipal pretender declará-los perdidos a seu favor.

9 – A tramitação dos processos de contraordenação instaurados por violação do disposto no presente Regulamento rege-se pelo disposto no Regime Geral de Contraordenações e demais legislação aplicável.

Artigo 49.º

Competência para a aplicação das coimas e sanções acessórias

Compete ao Presidente da Câmara Municipal a instauração dos processos de contraordenação, a designação do instrutor e a aplicação das coimas e sanções acessórias, sem prejuízo de delegação de competências.

Artigo 50.º

Contraordenações

1 – Sem prejuízo do disposto nas demais disposições legais aplicáveis, constitui a prática de contraordenação a violação no disposto no presente Regulamento, nomeadamente:

- a) A realização de limpezas durante o período de funcionamento do Mercado Municipal;
- b) A utilização, nos diversos espaços de venda, de equipamentos, exemplificativamente, expositores e mobiliário, que não obedecem às normas de qualidade da atividade desenvolvida, bem como às normas estabelecidas para definição dos critérios de uniformidade definidos pela Câmara Municipal;
- c) O não cumprimento por parte dos titulares do direito de ocupação do dever de comunicação à Câmara Municipal da identificação dos seus colaboradores;
- d) Não fazer uso, bem como não assegurar o uso pelos seus colaboradores, de vestuário e adereços adequados e em conformidade com os critérios de uniformidade, quando estabelecidos pela Câmara Municipal;
- e) A colocação e acondicionamento de produtos e géneros fora dos locais destinados a esse efeito e de modo a prejudicar a exposição dos demais ocupantes;
- f) Defraudar qualquer comprador no peso ou medida de produtos colocados à venda;
- g) A não desocupação de quaisquer bens e produtos dos espaços de venda em regime de ocupação diária pelos titulares do direito do respetivo espaço, bem como a falta de limpeza e higienização dos mesmos;
- h) Desperdiçar água da rede pública, utilizar água das bocas-de-incêndio ou utilizar indevidamente outros equipamentos instalados para prevenção e combate a incêndios;
- i) O não cumprimento do prazo de trinta dias previsto para o início da atividade;
- j) A interrupção, sem motivo de força maior, da atividade de exploração dos espaços de venda, sem autorização da Câmara Municipal;
- k) O não início da atividade após o decurso do período de ausência autorizada nos termos do presente Regulamento;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

- l) A permuta de espaços de venda sem autorização do Presidente da Câmara Municipal;
- m) O não cumprimento integral dos horários de funcionamento estabelecidos;
- n) O não cumprimento das regras de abastecimento, transporte, circulação e disposição de produtos e géneros alimentares;
- o) Não manter, diariamente, em bom estado de conservação, higienização e limpeza, os lugares de venda e restantes espaços, equipamentos, móveis ou utensílios, do próprio ou cedidos;
- p) A deposição dos detritos de peixe em recipientes não adequados para o efeito;
- q) Findo o direito de ocupação, não devolver ao Município o espaço de venda em bom estado de conservação e limpeza;
- r) Não requisição por parte dos titulares do direito de ocupação em regime de ocupação permanente das ligações de água, luz ou gás, quando necessário ao exercício da atividade;
- s) A não exibição do comprovativo do pagamento da taxa de utilização de espaço de venda;
- t) Violação do dever de instalação de um sistema de retenção de gorduras adequado ao volume de gordura produzido, bem como de não adoção das medidas necessárias para a sua reciclagem, sempre que a atividade desenvolvida em concreto o exija;
- u) A entrada ou permanência de operadores económicos ou seus colaboradores fora do horário de funcionamento e do período de tolerância, sem autorização do Presidente da Câmara Municipal;
- v) A colocação de quaisquer meios ou suportes de afixação, inscrição ou difusão de mensagens publicitárias, bem como de toldos, reclamos anúncios ou outros dispositivos análogos sem a competente autorização da Câmara Municipal, em desrespeito pelas normas do presente Regulamento ou em desrespeito pelas normas estabelecidas para definição dos respetivos critérios de uniformidade;
- w) A direção efetiva da atividade por outra pessoa que não o titular do direito de ocupação;
- x) A realização de obras de conservação e benfeitorias nos espaços de venda, armazéns ou depósitos privativos sem prévia autorização da Câmara Municipal;



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- y) A utilização dos espaços de venda para fins não autorizados ou ocupação de superfície ou frente em área superior à que foi atribuída;
- z) Não permitir o acesso aos espaços de venda e espaços de utilização privativa pelos trabalhadores municipais ou por quaisquer autoridades sanitárias e fiscalizadoras, sempre que por estas solicitado;
- aa) A violação dos deveres de correção, urbanidade e respeito para com todos aqueles que se relacionem com os titulares do direito de ocupação, nomeadamente com o público em geral, demais ocupantes, entidades fiscalizadoras e trabalhadores municipais;
- bb) Depositar ou manter lixo ou detritos fora dos recipientes próprios, não promover a sua deposição diária nos espaços adequados ao efeito ou não respeitar as exigências em termos de recolha seletiva de resíduos;
- cc) Não dar cumprimento a instruções e ordens emitidas pelos trabalhadores municipais que se encontrem em exercício de funções no Mercado Municipal, bem como de quaisquer outras autoridades sanitárias e fiscalizadoras competentes, nomeadamente quanto à apresentação de documentos e prestação de informações necessárias;
- dd) A utilização dos depósitos e armazéns existentes no Mercado Municipal para a recolha e guarda de produtos, vasilhame e restos de embalagens de produtos, que não se destinem a ser comercializados no Mercado Municipal;
- ee) A utilização dos armazéns ou outro equipamento coletivo sem o pagamento da respetiva taxa de utilização;
- ff) A utilização, no interior do Mercado Municipal, de carros de mão ou outros meios de mobilização, que não estejam dotados de rodízios de borracha ou de outro material de idêntica natureza e sem a necessária correção e diligência, causando danos às estruturas e equipamentos existentes;
- gg) A ocupação de espaços no Mercado Municipal para quaisquer fins, sem autorização da Câmara Municipal ou para fins diversos dos que foram autorizados;
- hh) A falta de seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros, quando tal for exigido pela Câmara Municipal;



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

- ii) A não prestação ou prestação de informações inexatas ou incompletas em resposta a pedidos das autoridades com poderes de fiscalização;
- jj) A exploração do espaço de venda por outrem que não o titular do direito de ocupação do espaço ou seu colaborador, devida e previamente identificado junto da Câmara Municipal;
- kk) A cedência não autorizada do direito de ocupação;
- ll) A ausência de pedido devidamente fundamentado do titular do direito de ocupação para se fazer substituir, por um período não superior a trinta dias, na direção efetiva da sua atividade, em caso de doença prolongada ou outra circunstância excecional, alheia à vontade do titular, devidamente comprovada;
- mm) A utilização de equipamentos complementares de apoio, nomeadamente espaços de armazenamento, depósitos ou instalações para preparação ou acondicionamento de produtos, sem autorização da Câmara Municipal;
- nn) A retirada ou transferência de quaisquer móveis, armações ou equipamentos sem prévia autorização da Câmara Municipal;
- oo) A falta dos documentos comprovativos da aquisição dos produtos, bem como a recusa da sua exibição, por parte dos operadores económicos, às autoridades e aos trabalhadores municipais, no exercício de funções de fiscalização;
- pp) A falta de indicação e afixação do preço de venda ao público dos serviços e dos produtos expostos, bem como a sua afixação de forma e em local pouco visível ao público em geral;
- qq) A não utilização de cartão de identificação próprio do Mercado Municipal pelo titular do direito de ocupação e seus colaboradores;
- rr) Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, o não cumprimento das demais normas regulamentares, restrições ou deveres, gerais ou especiais, previstos no presente Regulamento;
- ss) A não manutenção dos espaços de venda e zonas comuns do Mercado Municipal limpos em boas condições higio-sanitárias, pelos titulares do direito de ocupação, assim como o depósito ou abandono de resíduos, qualquer que seja a sua natureza, em locais não determinados para o efeito.

2 – Às contraordenações previstas no número anterior são aplicáveis as seguintes coimas:

- a) De 100,00 € a 1.000,00 €, no caso das alíneas a), b), c), d), e), f), g), h), qq) e rr);
- b) De 150,00 € a 1.500,00 €, no caso das alíneas i), j), k, m), n), o), p), q), r) e s);
- c) De 250,00 € a 2.500,00 €, no caso das alíneas l), t, u), v), aa), bb), cc), dd), ee), ff), gg), hh), ii), jj), ll), mm), nn), oo) e pp);
- d) De 300,00 € a 3.000,00 €, no caso da alínea w), x), y), z), kk) e ss).

3 – A infração prevista na alínea ss) do n.º 1 do presente artigo constitui contraordenação grave, por força do n.º 3 do artigo 73.º do RIACSR.

Artigo 51.º

Sanções Acessórias

Às contraordenações previstas no artigo anterior podem ainda ser aplicáveis, quando a gravidade da infração e culpa do agente o justifique, as seguintes sanções acessórias:

- a) Perda a favor do Município de bens e equipamentos utilizados na prática da infração;
- b) Suspensão do exercício da atividade no Mercado Municipal, por um período até dois anos;
- c) Caducidade do título do direito de ocupação do lugar de venda, nos termos previstos no presente Regulamento.

Capítulo VII

Disposições finais

Artigo 52.º

Delegação e subdelegação de competências



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

1 – As competências atribuídas à Câmara Municipal no âmbito do presente Regulamento poderão ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação.

2 – As competências previstas e cometidas ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas em qualquer dos Vereadores, com possibilidade de subdelegação nos dirigentes das unidades orgânicas municipais.

Artigo 53.º

Legislação subsidiária e interpretação

1 – Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento são aplicáveis, com as necessárias adaptações, as disposições legais específicas em vigor sobre a matéria, as normas do Código do Procedimento Administrativo e os princípios gerais de direito administrativo.

2 – São, ainda, aplicáveis, as disposições constantes do Código Regulamentar de Taxas Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2016, retificado em 11 de julho de 2016, conforme publicação no Diário da República, 2.ª Série, n.º 131, que não contrariem as disposições do presente Regulamento.

3 – As referências efetuadas neste Regulamento a leis específicas são automaticamente atualizadas sempre que tais leis sejam objeto de alteração ou revogação.

4 – As omissões ou dúvidas de interpretação e integração das lacunas suscitadas pela aplicação das disposições do presente Regulamento serão dirimidas e integradas por deliberação da Câmara Municipal ou, em caso de delegação ou subdelegação de competências, pelo seu Presidente ou Vereador.

Artigo 54.º

Norma revogatória

1 – Com a entrada em vigor do presente Regulamento são expressamente revogadas todas as normas regulamentares vigentes sobre o Mercado Municipal, nomeadamente as constantes do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, retificado em 11 de julho de 2016, conforme publicação no Diário da República, 2.ª



Série, n.º 131, bem como todas as disposições regulamentares que contrariem o disposto no presente Regulamento.

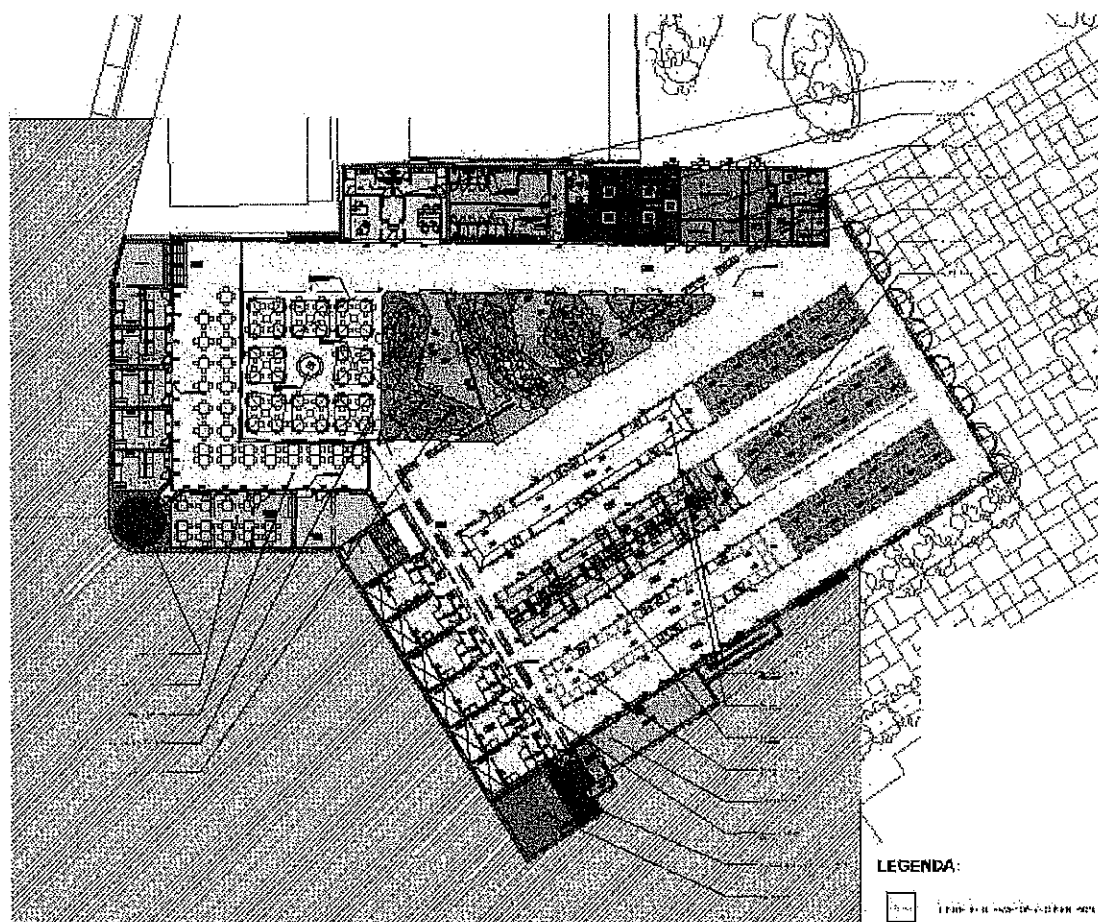
2 – Consideram-se, ainda, revogados os artigos 31.º e 32.º do Anexo I do Código Regulamentar de Taxas Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2016, retificado em 11 de julho de 2016, conforme publicação no Diário da República, 2.ª Série, n.º 131.

Artigo 55.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da sua publicação.

Anexo I
(Conforme referido no artigo 8.º)



ANEXO II
TABELA DE TAXAS DO MERCADO MUNICIPAL

I - Taxas de Ocupação

- Mercado Permanente

FRAÇÃO	Área (m2)	Taxa/m2/Mês (€)	Valor Mensal (€)
PV 01	27,82	10,00	278,20
PV 02	28,27	10,00	282,70
PV 03	28,48	10,00	284,80
PV 04	29,32	10,00	293,20
PV 05	28,68	10,00	286,80
PV 06	27,67	10,00	276,70
PV 07	13,57	7,00	94,99
PV 08	13,51	7,00	94,57
PV 09	13,51	7,00	94,57
PV 10	13,57	7,00	94,99
PV 11	13,57	7,00	94,99
PV 12	13,51	7,00	94,57
PV 13	13,51	7,00	94,57
PV 14	13,57	7,00	94,99
PV 15	17,01	8,00	136,08
PV 16	17,29	8,00	138,32
PV 17	17,29	8,00	138,32
PV 18	8,03	8,50	68,26
PV 19	17,01	8,00	136,08

Mercado Permanente (continuação)

FRAÇÃO	Área (m2)	Taxa /m2/Mês (€)	Valor Mensal (€)
PV 20	17,29	8,00	138,32
PV 21	17,29	8,00	138,32
PV 22	8,03	8,50	68,26
PV 23	13,57	8,50	115,35
PV 24	13,51	8,50	114,84
PV 25	13,51	8,50	114,84
PV 26	13,57	8,50	115,35
PV 27	13,57	8,50	115,35
PV 28	13,51	8,50	114,84
PV 29	13,51	8,50	114,84
PV 30	13,57	8,50	115,35

Praça da Alimentação

FRAÇÃO	Área (m2)	Taxa /m2/ Mês (€)	Valor Mensal (€)
Rest 01	110,86	7,00	776,02
Rest 02	20,81	8,00	166,48
Rest 03	20,47	8,00	163,76
Rest 04	19,92	8,00	159,36
Rest 05	19,93	8,00	159,44
Rest 06	31,69	8,00	253,52

- Mercado Cíclico

Espaço Produtor Local.....1,50€/m²/dia
 Espaço Produto Excedente 1,00€/m²/dia



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

- Lojas Exteriores

Lojas Exteriores 11,00€/m²/mês

2 - Taxa de Utilização da Cozinha Experimental

	Em Horário Mercado Permanente		Fora do Horário do Mercado Permanente
	Até 8 horas de utilização	Até 5 horas de utilização	Até 5 horas de utilização
Taxa Geral	30€	20€	30€
Taxa com incentivo a entidades, empresas ou instituições que efetuem ações ou atividade de promoção de bens e produtos produzidos ou transformados no concelho de Vila Nova Famalicão	20€	15€	20€
Taxa com incentivo a entidades, empresas ou instituições que integrem a Geração MADE IN ou for acompanhada por este Gabinete no âmbito do Eixo INCUBAR	15€	10€	15€
Taxa com Incentivo para operadores do Mercado Municipal	10€	5€	10€
Taxa com Incentivo para entidades, empresas ou instituições com sede no município de Famalicão que promovam eventos e atividades, sem fins lucrativos, que destinem exclusivamente à recolha de donativos, campanhas de solidariedade ou outros similares	4€	2€	4€
Caução da cozinha experimental			40,00€
Certificado de Utilização de espaço			5,00€

3 - Taxa de Uso de Espaços Comuns e Espaço Mercado Cíclico

Taxa uso espaço/m²/dia 1,00 €

4 - Taxa de averbamento da transmissão do direito de ocupação

Taxa de averbamento da transmissão do direito de ocupação..... 20,00 €

5 - Taxa Emissão do Cartão de Identificação

Taxa de Emissão 2ª Via de Cartão 5,00€



Famalicão

CÂMARA MUNICIPAL

6 - Taxas de armazenamento e de utilização de outros equipamentos*

Taxa Utilização do ARMAZÉM 1 (por equipamento)	15,00€/mês
Taxa de Uso de cadeira plástica simples*/ Unidade	0,25€/dia
Taxa de Uso de Mesa Plástica* / Unidade	2,00€/dia
Taxa de Uso de Mesa Madeira* / Unidade	3,00€/dia
Taxa de Uso de Expositor Madeira*/ Unidade	1,00€/dia

*Equipamentos de uso exclusivo para atividades e ações no Mercado Municipal

Fundamentação económico-financeira do valor das taxas do Mercado

A tipologia de taxas relativas ao Mercado reúne taxas de natureza diversa, ora relacionadas com a ocupação de determinados espaços no Mercado Municipal, ora inerentes à prestação de um certo serviço (como a utilização do armazém).

No primeiro caso, importa apurar o benefício obtido pelo particular com a fruição de tal equipamento ou espaço de utilização coletiva. As outras tipologias de taxas enquadram-se na prestação de serviços, sendo diretamente fundamentadas com base no custo da contrapartida assumido pela Autarquia de Vila Nova de Famalicão.

No que respeita às taxas relativas à ocupação de espaços de venda no Mercado (sejam eles lojas, bancas, ou lugares de terrado), a computação deste tipo de taxas tomou como valor de referência o "custo geral de ocupação por m²". Nesse sentido procedeu-se à determinação das seguintes parcelas:

Custos correntes diretos (Encargos Gerais de Funcionamento - Água, Eletricidade, Limpeza, Segurança, Comunicações - Manutenção e Funcionários afetos);

Custos correntes indiretos (Imputação de valores relativos a Serviços Complementares);

Investimento (Amortização dos Investimentos realizados ou *Yield* aplicável à rentabilização dos espaços).

Assim a determinação do montante das taxas de ocupação dos espaços do Mercado foi efetuada da seguinte forma:

Após pesquisa do mercado em vários locais, conclui-se que o valor m^2 no centro da cidade varia entre 6 e 11 euros/ m^2

MERCADO PERMANENTE: ESPAÇOS DE TALHOS E OUTROS NEGÓCIOS (PV 01 a PV 06)

- Valor estimativo inicial de 8 Euros/ m^2
- Multiplicação deste valor pela área do espaço = Valor renda média do mercado;
- Ao valor de média do mercado multiplicou-se 5%, correspondente ao valor da promoção das atividades e espaços do mercado;
- Conhecendo-se o valor do investimento em equipamentos (a ser efetuado pelo município no âmbito das Obras), dividiu-se o mesmo por 10 anos (prazo máximo do contrato), e o valor obtido foi dividido por 12 meses. Assim, obteve-se o valor mensal de custo de utilização de equipamentos;
- Somatório do valor médio da renda + custo promoção + custo uso dos equipamentos.

O valor obtido foi comparado com o valor de renda estipulado no estudo de viabilidade financeira do mercado, efetuado no âmbito do projeto, tendo sido ajustado um valor m^2 que incluísse os custos mencionados anteriormente e não fosse muito distinto do valor previsto.

Para estes espaços, o valor estipulado foi de 10 Euros/ m^2

ID.	Talhos e outros negócios	Área (m^2)	Taxa/ m^2 /Mês (€)	Valor Mensal (€)	Valor Mensal Previsto no PVF	Tipo
PV 01	Espaço TO 1	27,82	10,00	278,20	280,00 €	TX
PV 02	Espaço TO 2	28,27	10,00	282,70	280,00 €	TX
PV 03	Espaço TO 3	28,48	10,00	284,80	280,00 €	TX
PV 04	Espaço TO 4	29,32	10,00	293,20	290,00 €	TX
PV 05	Espaço TO 5	28,68	10,00	286,80	285,00 €	TX
PV 06	Espaço TO 6	27,67	10,00	276,70	280,00 €	TX

MERCADO PERMANENTE: ESPAÇOS DE PEIXARIA E OUTROS NEGÓCIOS (PV 15, 16, 17, 19, 20, 21)

- Valor estimativo inicial de 6 Euros/m²;
- Multiplicação deste valor pela área do espaço = Valor renda média do mercado;
- Ao valor de média do mercado multiplicou-se 5%, correspondente ao valor da promoção das atividades e espaços do mercado;
- Conhecendo-se o valor do investimento em equipamentos (a ser efetuado pelo Município no âmbito das Obras), dividiu-se o mesmo por 10 anos (prazo máximo do contrato) e o valor obtido foi dividido por 12 meses. Assim, obteve-se o valor mensal de custo de utilização de equipamentos;
- Somatório do valor médio da renda + custo promoção + custo uso dos equipamentos.

O valor obtido foi comparado com o valor de renda estipulado no estudo de viabilidade financeira do mercado, efetuado no âmbito do projeto, tendo sido ajustado um valor m² que incluísse os custos mencionados anteriormente e não fosse muito distinto do valor previsto.

Para estes espaços, o valor estipulado foi de 7,00 Euros/ m²

ID	Peixaria e outros negócios	Área (€)	Taxa/m2/Mês (€)	Valor Mensal (€)	Valor Mensal Previsto no PVF	Tipo
PV 15	Espaço P1	17,01	7,00	94,99	100,00 €	TX
PV 16	Espaço P2	17,29	7,00	94,57	100,00 €	TX
PV 17	Espaço P3	17,29	7,00	94,57	100,00 €	TX
PV 19	Espaço P4	17,01	7,00	119,07	100,00 €	TX
PV 20	Espaço P5	17,29	7,00	94,99	100,00 €	TX
PV 21	Espaço P6	17,29	7,00	94,57	100,00 €	TX

MERCADO PERMANENTE: ESPAÇOS FRUTAS E LEGUMES (PV 23 a PV 30)

- Valor estimativo inicial de 7 Euros/m²;
- Multiplicação deste valor pela área do espaço = Valor renda média do mercado;
- Ao valor de média do mercado multiplicou-se 5%, correspondente ao valor da promoção das atividades e espaços do mercado;

- Conhecendo-se o valor do investimento em equipamentos (a ser efetuado pelo Município no âmbito das Obras), dividiu-se o mesmo por 10 anos (prazo máximo do contrato), e o valor obtido foi dividido por 12 meses. Assim, obteve-se o valor mensal de custo de utilização de equipamentos;

- Somatório do valor médio da renda + custo promoção + custo uso dos equipamentos.

O valor obtido foi comparado com o valor de renda estipulado no estudo de viabilidade financeira do mercado, efetuado no âmbito do projeto, tendo sido ajustado um valor m^2 que incluísse os custos mencionados anteriormente e não fosse muito distinto do valor previsto.

Para estes espaços, o valor estipulado foi de 8,50 Euros/ m^2 .

ID	Frutas e legumes	Área (m^2)	Taxa/ m^2 /Mês (€)	Valor Mensal (€)	Valor Mensal Previsto no PVF	Tipo
PV 23	Espaço FH 1	13,57	8,50	115,35	120,00 €	TX
PV 24	Espaço FH 2	13,51	8,50	114,84	120,00 €	TX
PV 25	Espaço FH 3	13,51	8,50	114,84	120,00 €	TX
PV 26	Espaço FH 4	13,57	8,50	115,35	120,00 €	TX
PV 27	Espaço FH 5	13,57	8,50	115,35	120,00 €	TX
PV 28	Espaço FH 6	13,51	8,50	114,84	120,00 €	TX
PV 29	Espaço FH 7	13,51	8,50	114,84	120,00 €	TX
PV 30	Espaço FH 8	13,57	8,50	115,35	120,00 €	TX

MERCADO PERMANENTE: ESPAÇOS VELAS, FLORES E OUTROS (PV 07 a PV 14)

- Valor estimativo inicial de 6 Euros/ m^2 ;
- Multiplicação deste valor pela área do espaço = Valor renda média do mercado;
- Ao valor de média do mercado multiplicou-se 5%, correspondente ao valor da promoção das atividades e espaços do mercado;
- Conhecendo-se o valor do investimento em equipamentos (a ser efetuado pelo Município no âmbito das Obras), dividiu-se o mesmo por 10 anos (prazo máximo do

contrato), e o valor obtido foi dividido por 12 meses. Assim, obteve-se o valor mensal de custo de utilização de equipamentos;

- Somatório do valor médio da renda + custo promoção + custo uso dos equipamentos.

O valor obtido foi comparado com o valor de renda estipulado no estudo de viabilidade financeira do mercado, efetuado no âmbito do projeto, tendo sido ajustado um valor m² que incluísse os custos mencionados anteriormente e não fosse muito distinto do valor previsto.

Para estes espaços, o valor estipulado foi de 7,00 Euros/m².

ID.	Velas, flores e outros	Área (m ²)	Taxa/m ² /Mês (€)	Valor Mensal (€)	Valor Mensal Previsto no PVF	Tipo
PV 07	Espaço FVO 1	13,57	7,00	94,99	100,00 €	TX
PV 08	Espaço FVO 2	13,51	7,00	94,57	100,00 €	TX
PV 09	Espaço FVO 3	13,51	7,00	94,57	100,00 €	TX
PV 10	Espaço FVO 4	13,57	7,00	94,99	100,00 €	TX
PV 11	Espaço FVO 5	13,57	7,00	94,99	100,00 €	TX
PV 12	Espaço FVO 6	13,51	7,00	94,57	100,00 €	TX
PV 13	Espaço FVO 7	13,51	7,00	94,57	100,00 €	TX
PV 14	Espaço FVO 8	13,57	7,00	94,99	100,00 €	TX

MERCADO PERMANENTE: OUTROS ESPAÇOS (PV 18 e PV 22)

- Valor estimativo inicial de 7 Euros/m²
- Multiplicação deste valor pela área do espaço = Valor renda média do mercado;
- Ao valor de média do mercado multiplicou-se 5%, correspondente ao valor da promoção das atividades e espaços do mercado;
- Conhecendo-se o valor do investimento em equipamentos (a ser efetuado pelo Município no âmbito das Obras), dividiu-se o mesmo por 10 anos (prazo máximo do contrato), e o valor obtido foi dividido por 12 meses. Assim, obteve-se o valor mensal de custo de utilização de equipamentos;

- Somatório do valor médio da renda + custo promoção + custo uso dos equipamentos.

O valor obtido foi comparado com o valor de renda estipulado no estudo de viabilidade financeira do mercado, efetuado no âmbito do projeto, tendo sido ajustado um valor m^2 que incluísse os custos mencionados anteriormente e não fosse muito distinto do valor previsto.

Para estes espaços, o valor estipulado foi de 8,50 Euros/ m^2 .

ID.	OUTROS ESPAÇOS	Área (m^2)	Taxa/ m^2 /Mês (€)	Valor Mensal (€)	Valor Mensal Previsto no PVF	Tipo
PV 18	Espaço L1	8,03	8,50	68,26	200,00 €	TX
PV 22	Espaço L2	8,03	8,50	68,26	200,00 €	TX

MERCADO PERMANENTE: ESPAÇOS RESTAURAÇÃO (REST 01 a 06)

- Valor estimativo inicial de 6 Euros/ m^2 - Espaço em bruto, requer investimento;
- Multiplicação deste valor pela área do espaço = Valor renda média do mercado;
- Ao valor de média do mercado multiplicou-se 5%, correspondente ao valor da promoção das atividades e espaços do mercado;
- Dado que estes espaços serão entregues em bruto, não existe investimento em equipamentos (a ser efetuado pelo Município no âmbito das Obras);
- Somatório do valor médio da renda + custo promoção;

O valor obtido foi comparado com o valor de renda estipulado no estudo de viabilidade financeira do mercado, efetuado no âmbito do projeto, tendo sido ajustado um valor m^2 que incluísse os custos mencionados anteriormente e não fosse muito distinto do valor previsto.

Para estes espaços, o valor estipulado foi de 7,00 Euros/ m^2 para o Restaurante (maior área) e 8 Euros/ m^2 para os demais espaços de restauração.

ID.	Espaços de restauração	Área (m^2)	Taxa/ m^2 /Mês (€)	Valor Mensal (€)	Valor Mensal Previsto no PVF	Tipo



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Rest 01	Restaurante 1	110,86	7,00	776,02	400,00 €	TX
Rest 02	ER 1	20,81	8,00	166,48	150,00 €	TX
Rest 03	ER 2	20,47	8,00	163,76	150,00 €	TX
Rest 04	ER 3	19,92	8,00	159,36	150,00 €	TX
Rest 05	ER 4	19,93	8,00	159,44	150,00 €	TX
Rest 06	ER 5	31,69	8,00	253,52	200,00 €	TX

PATRIMÓNIO:

1 - "Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua dos Castanheiros, da freguesia de Gavião, deste concelho" (Página 445)

2 - "Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua do Ecocentro, da União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, deste concelho" (Página 450)

3 - "Alienação de parcela de terreno com a área de 1.533,00m², designada por lote 25, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 22/2007, da freguesia de Ribeirão, deste concelho" (Página 454)

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua dos Castanheiros, da freguesia de Gavião, deste concelho.

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, constituído por uma parcela de terreno para construção urbana, com a área total de 2.132,00 m², sito na Rua dos Castanheiros, da freguesia de Gavião, deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2190 urbano, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão;

Considerando que este Município não tem um título formal que comprove a sua propriedade ou legitime o seu domínio, nem o mesmo prédio se encontra registado a seu favor junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão;

Considerando, porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de vinte anos, tendo sido este quem o manteve e conservou, atuando sempre como proprietário;

Considerando que a posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boa-fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja;

Considerando que o Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-o em nome próprio;



Considerando que toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele terreno é propriedade municipal;

Considerando que a posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, inscrito na matriz predial sob o artigo 2190 urbano, da freguesia de Gavião, deste concelho, lavrando-se escritura de justificação notarial, tendo em vista o posterior registo da propriedade na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo, em cumprimento do artigo 96.º do Código do Notariado outorgar na referida escritura, como declarantes, Maria Alice Novais Rocha, Maria Fernanda Moreira Campos dos Reis e Domingos Joaquim Ferreira Barbosa da Silva Casais, todos residentes neste concelho.

2 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de justificação notarial e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 16 de março de 2020.

O Vereador do Pelouro

(Ricardo Mendes, Dr.)

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 16 - GAVIÃO

ARTIGO MATRICIAL: 2190 **NIP:**

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua dos Castanheiros **Lugar:** Lugar dos Castanheiros **Código Postal:** 4760-178 VILA NOVA DE FAMALICÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Rua dos Castanheiros **Sul:** Rua dos Carvalhos **Nascente:** Rua dos Carvalhos **Poente:** Rua da Alegria

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 2.132,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 200,0000 m² **Área bruta de construção:** 400,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2012 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €83.981,81 **Determinado no ano:** 2019

Percentagem para cálculo da área de implantação: 21,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Serviços

Coordenada X: 168.241,00 **Coordenada Y:** 494.303,00

$$\frac{Vt^*}{80.920,00} = \frac{Vc}{603,00} \times \left\{ \frac{A}{400,0000} \times \frac{\%}{21,00} + \left(\frac{Ac}{10,0000} + \frac{Ad}{7,5600} \right) \right\} \times \frac{Cl}{1,20} \times \frac{Ca}{1,10} \times \frac{Cq}{1,000}$$

Vi = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de velustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº: 3211927 **Entregue em :** 2012/04/24 **Ficha de avaliação nº:** 4682872 **Avaliada em :**

2012/05/04

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** MODELO 1 DO IMI
Nº 3211927

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506663264

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT **Início:** 2009 **Valor isento:**
€83.981,81



AT
autoridade
tributária e aduaneira

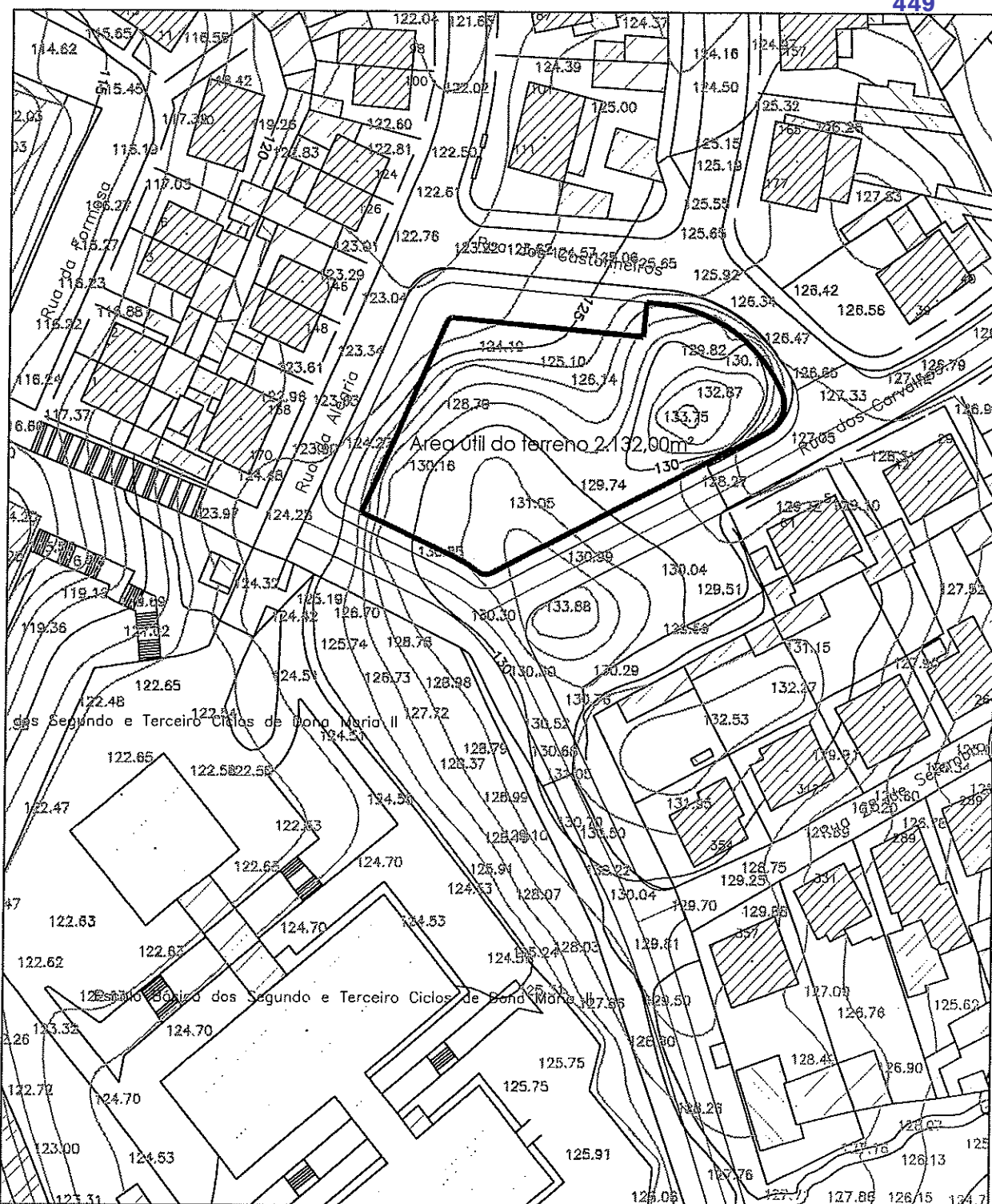
CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Obtido via internet em 2020-03-16

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



LEGENDA:

 Limite da Parcela

ÁREA ACTUAL DA PARCELA: 2.132,00 m2



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

PARCELA DE TERRENO MUNICIPAL, SITO NAS PROXIMIDADES DA ESCOLA EB2-3 D. MARIA II.

PROJECTO BASE - LEVANTAMENTO DO EXISTENTE

Departamento
de
Assuntos Jurídicos e Contencioso

Praça Álvaro Marques
Tel 252 320900. Fax 252 377 110
e-mail: camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ARQ. DESENHO:

ADAP. A. Sousa Alves, Eng^a

DES.

VER.

APR.

ARQ. PROJECTO

DATA

março./2020

SUBSTITUI

SUBSTITUÍDO

Escala

1/1.000

1.1

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Aquisição por usucapião de prédio urbano, sito na Rua do Ecocentro, da União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, deste concelho.

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor de um prédio urbano, constituído por uma parcela de terreno para construção urbana, com a área total de 3.322,00m², sito na Rua do Ecocentro, Lugar de Meães, da união das freguesias de Esmeriz e Cabeçudos (da extinta freguesia de Esmeriz), deste concelho, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo P 1465, não se encontrando, contudo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão;

Considerando que este Município não tem um título formal que comprove a sua propriedade ou legitime o seu domínio, nem o mesmo prédio se encontra registado a seu favor junto da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão;

Considerando, porém, que este prédio se encontra na sua posse há mais de trinta anos, tendo sido este quem o manteve e conservou, nomeadamente procedendo à sua limpeza, atuando sempre como proprietário;

Considerando que a posse a justificar tem sido pacífica e sem violência, contínua, de boa-fé, pública, à vista, com o conhecimento e sem oposição de quem quer que seja;

Considerando que o Município tem, desde sempre, exercido sobre o referido prédio todos os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade do mesmo, usufruindo-o em nome próprio, com o ânimo de quem exercita direito próprio;



Considerando que toda a população concelhia reconhece, sem reservas, que aquele terreno é propriedade municipal;

Considerando que a posse assim mantida em nada obsta à aquisição do direito de propriedade por usucapião, para efeitos de primeira inscrição no registo predial, uma vez que esta aquisição não é suscetível de ser comprovada por qualquer outro título formal extrajudicial.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere adquirir, por usucapião, o prédio urbano melhor identificado no corpo da presente proposta, inscrito na matriz predial sob o artigo P 1465 urbano, da união das freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, deste concelho, lavrando-se escritura de justificação notarial, tendo em vista o posterior registo da propriedade na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão, devendo, em cumprimento do artigo 96.º do Código do Notariado outorgar na referida escritura, como declarantes, Maria Alice Novais Rocha, Maria Fernanda Moreira Campos dos Reis e Domingos Joaquim Ferreira Barbosa da Silva Casais, todos residentes neste concelho.

2 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de justificação notarial e demais atos legais que se revelem necessários.

1

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020

O Vereador do Pelouro,


(Ricardo Mendes, Dr.)

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMOVEIS (IMI) COMPROVATIVO DA DECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÃO OU ACTUALIZAÇÃO DE PRÉDIOS URBANOS NA MATRIZ (Modelo 1)	Serviço de Finanças 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

452

Elementos da Declaração

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Telefone: 252320900 E-Mail: susanalobo@famalicao.pt

Motivo: 1 - Prédio Novo

Subdivisão: 1.1 - Prédio Novo (art.º 106º, b))

Data Recepção: 2020-03-19 Artigo Provisório: P1465 Nº Registo: 7517450

Elementos do Prédio

Freguesia: 031254 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS SF:

3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Av./Rua/Praça: Rua do Ecocentro Andar: Lugar: Lugar de Meães Cód. Postal: 4760-482

Norte: Rua do Ecocentro

Sul: A Cimenteira do Louro, S.A.

Nascente: A Cimenteira do Louro, S.A.

Poente: Rua da União

Anexo I

Prédio:

NIF: 506663264 Nome: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Tipo Proprietário: 01 - Único Proprietário

Domicílio Fiscal: 01 - Território Nacional

Parte: 1/1 Bem Casal: N

Terreno para ConstruçãoÁrea Total do Terreno: 3.322,0000 m²Área Bruta de Construção: 150,0000 m²Área de Implantação do Prédio: 150,0000 m²Área Bruta Dependente: 0,0000 m²**Outros Elementos**

Data de Passagem a Urbano: 2020-03-19

Data do Facto: 2020-03-19

Documentos Anexos

Alvará de Licença de Construção: 0

Planta(s) do(s) edifício(s): 0

Planta(s) de Localização / Croquis: 0

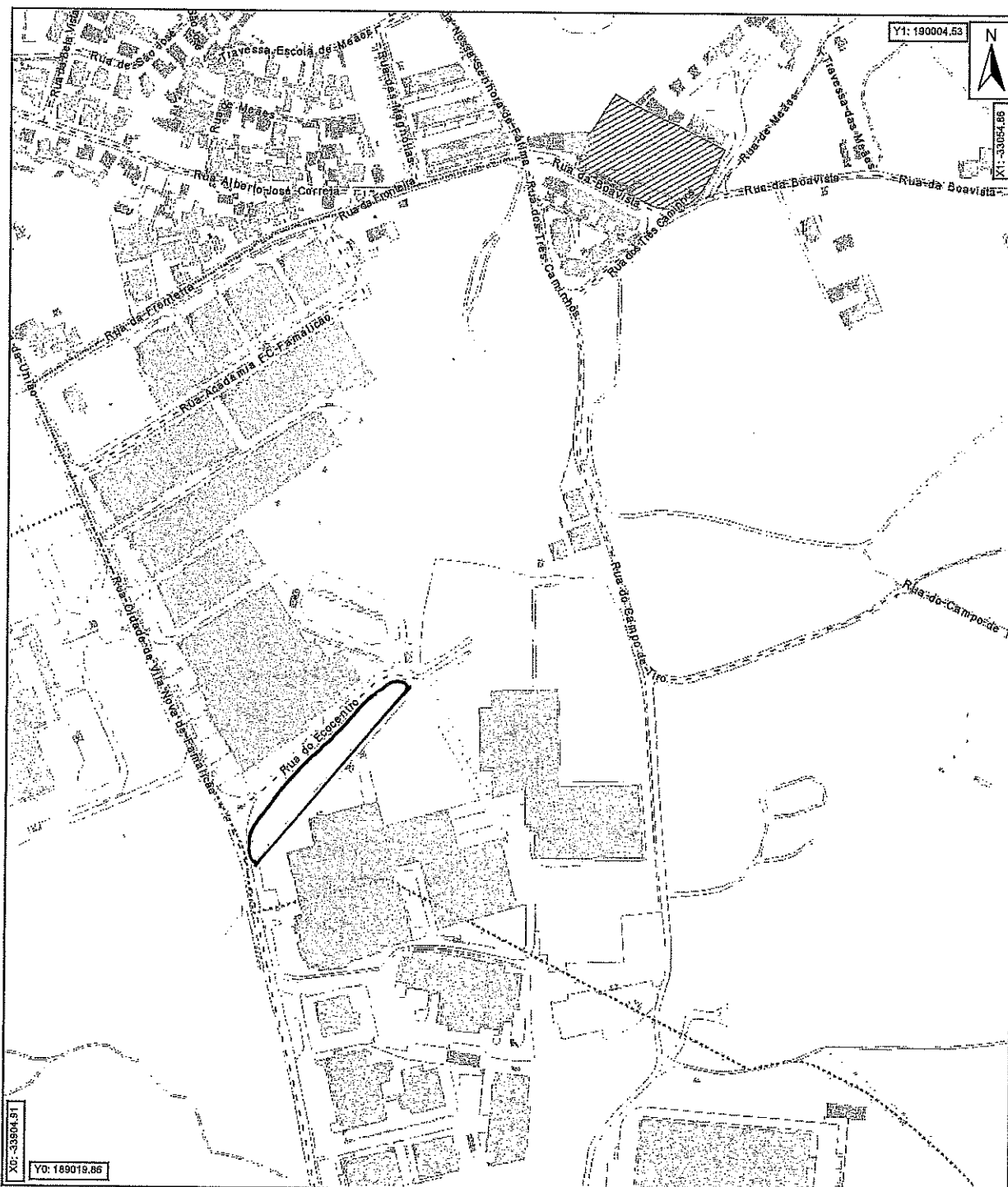
Anexo I: 0

Projecto ou Viabilidade Construtiva: 0



Data	2020-03-17
Escala	1/5000
Página	1/1

Informação Geográfica
Vila Nova de Famalicão



Aplicação desenvolvida por SIG2000

O fornecimento desta planta não implica qualquer compromisso quanto ao deferimento do pedido que vier a ser requerido ou à concessão da respectiva licença.

Aviso nº 14327/2009 DR nº 155, Serie II de 12/08/2009

Assuntos Jurídicos e Contencioso
legal matters and litigation

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Alienação de parcela de terreno com a área de 1.533,00m², designada por lote 25, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 22/2007, da freguesia de Ribeirão, deste concelho.

Considerando que:

O Município é proprietário da parcela de terreno com a área de 1.533,00 m², designada por lote 25, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 22/2007, sita na Rua do Sol Poente, da freguesia de Ribeirão, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 4751 - Ribeirão e inscrita na matriz sob o artigo 5814 urbano;

Esta parcela de terreno adveio à sua posse e propriedade por desafetação do domínio público e integração no domínio privado (ambos do Município), após desafetação do seu domínio público para o domínio privado, conforme deliberações da Câmara Municipal de 05 de dezembro de 2012 e da Assembleia Municipal de 25 de fevereiro de 2013, e cumpridos que foram todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração da operação de loteamento (processo n.º LAL 13/2019) e emitido respetivo alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 22/2007, em 24 de maio de 2019;



Existem, pelo menos, dois interessados na aquisição da citada parcela, e o Município não necessita, atualmente, de manter a propriedade daquele lote, não tendo planeada qualquer utilização do mesmo;

A Junta de Freguesia de Ribeirão, através do seu Presidente, emitiu parecer no sentido de que não vê qualquer inconveniente na alienação desta parcela de terreno;

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida;

Ao supra identificado lote de terreno foi atribuído o valor de 22.800,00€ (vinte e dois mil e oitocentos euros), de acordo com o relatório de avaliação datado de 05 de março de 2020, que se anexa cópia;

Nos termos do artigo 319.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, um dos procedimentos indicados para a alienação ou oneração de imóveis é a hasta pública, precedida de aviso;

Nos termos do artigo 321.º do mesmo diploma legal o procedimento é dirigido por uma Comissão composta por três membros;

Nos termos do artigo 322.º do diploma legal acima indicado as propostas de aquisição devem ser efetuadas por licitação verbal, aberta que seja a praça, sendo que o primeiro lance deve corresponder ao valor base de licitação anunciado, não podendo os lances subsequentes ser de valor inferior a 5% da base de licitação, arredondado às centésimas;

Considerando que, por isso, o valor base de licitação deve ser o mesmo que o valor atribuído na avaliação efetuada (22.800,00€).

Tenho a honra de propor:

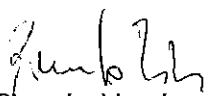
1 – Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, em hasta pública, da parcela de terreno com a área de 1.533,00 m², designada por lote 25, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 22/2007, sita na Rua do Sol Poente, da freguesia de Ribeirão, deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 4751 – Ribeirão e inscrita na matriz sob o artigo 5814 urbano, pelo valor base de licitação de 22.800,00 euros.

2 – Nomear, para assegurar a hasta pública e todos os procedimentos e atos necessários à sua boa realização, os quais decorrerão com a observância do disposto nos artigos 320.º a 327.º do Código Regulamentar sobre Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, e demais regras legais aplicáveis, uma comissão presidida pelo Diretor Municipal, Vítor Manuel Moreira, que será coadjuvado pelas Técnicas Superiores, Maria Isabel Nascimento Vieira Pinto e Susana Cláudia Machado de Sousa Lobo, e como membros suplentes Luís Miguel Alves Fernandes e Ália da Conceição Araújo Silva, afetos ao Departamento dos Assuntos Jurídicos.

3 – Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.

Vila Nova de Famalicão, 12 de março de 2020

O Vereador do Pelouro,



(Ricardo Mendes, Dr.)



SERVIÇOS JURÍDICOS

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO

Proprietário: **Município de Vila Nova de Famalicão(Proc. LAL-13/2019)**

Localização: **Cerca ou Fervença - Ribeirão**

Função e tipologia do imóvel: **Lote para construção/ Serviços**

1. Finalidade da Avaliação:

A presente avaliação diz respeito ao lote de terreno situado no Loteamento com Alvará nº 22/2007, que por força da alteração LOL-15/2016 deu origem ao lote nº25, prevendo-se que venha a acolher construção com tipologia idêntica à dos lotes confrontantes e com a área de implantação prevista na caderneta predial.

Admite-se, porém, mais área de construção, tendo sempre em consideração as normas regulamentares em vigor, sobretudo as prescritas em PDM.

Nesse sentido, fez-se uso da planta de síntese do loteamento, muito embora esta não estabeleça o tipo de uso do lote e que se entende ser de Serviços.

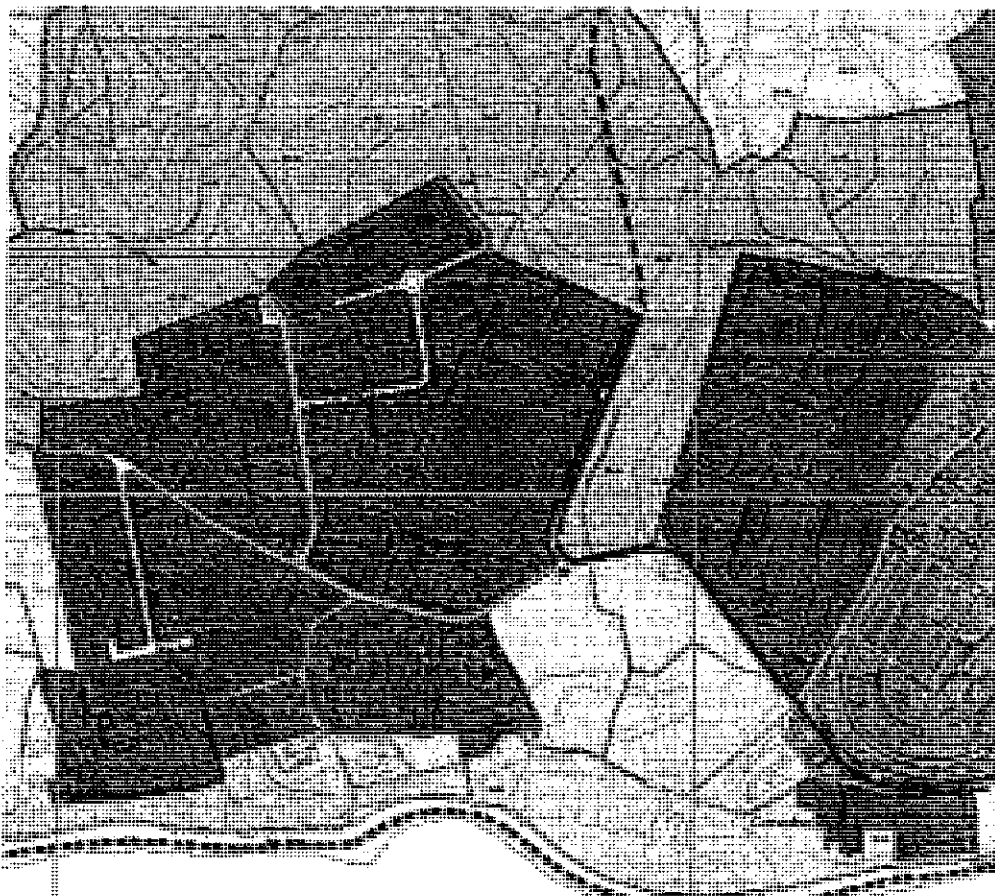
O valor ora proposto teve também em consideração o facto de se tratar de um lote de terreno situado em loteamento urbano que resultou do reordenamento físico do referido loteamento, reconvertendo áreas verdes/equipamento em área de construção.

A política municipal seguida, no âmbito urbanístico para este tipo de situação, privilegia a “absorção a preço justo” de espaços do domínio patrimonial do Município, reconhecidamente de difícil rentabilização, normalmente abandonados e sem fruição; até perdidos e/ou transformados em lixeiras.

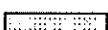
2. Delimitação e caracterização da parcela a avaliar:

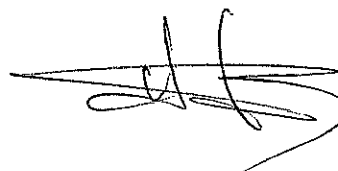
A parcela está classificada, em termos de PDM, como “Espaço de Atividade Económica Urbanizado” e a confrontar com 2 lotes constituídos, tudo indicando que a mesma possa vir a ser disputada pelos respetivos proprietários ou até por qualquer outro pretendente, desde que mantenha o lote como unidade autónoma e com função urbana autorizada pelo Município.

2.1 Extracto da “Planta de Ordenamento do PDM” e quanto à ocupação do solo:



SOLO URBANO

	Urbanizado	Urbanizável
Espaço Atividade Económica		
Espaço Central C1 - Nível 1 C2 - Nível 2 C3 - Nível 3		
Espaço Residencial		
Espaço Urbano de Baixa Densidade		
Espaço de Uso Especial - Equipamento		
Espaço Verde Público		
Espaço Verde de Enquadramento		





3. Avaliação:

A avaliação foi elaborada pelo perito designado para o efeito, nomeado pelo Senhor Presidente da Câmara, e se baseia nos critérios que usualmente vigoram no Município de Vila Nova de Famalicão para a avaliação de património.

Estamos, pois, perante uma parcela de terreno situada dentro de perímetro da Freguesia e numa área que usufrui de razoável qualidade para os fins preconizados..

Para determinação do valor atribuído por m² ao tipo de terreno em causa, para além do já exposto, teve-se também ainda em conta os seguintes pressupostos:

- Valor do solo relativamente ao uso atribuído pelo PDM;
- Localização e qualidade ambiental;
- Acessibilidades;
- Infra-estruturas disponíveis, designadamente: rede de abastecimento de água; redes de saneamento (residual e pluvial); rede de energia elétrica; outras infraestruturas.

Simulação do Valor Patrimonial Tributário

Tipo de Prédio	Terrenos para Construção
Afetação	Serviços
Coeficiente de afetação	1,10
Coeficiente de localização	0,60
Valor base dos prédios edificados	€ 615,00
% Terreno	19,00%
Área bruta de construção	150,00 m ²
Área bruta dependente	0,00 m ²
Área de implantação	150,00 m ²
Área total do terreno	1.533,00 m ²
Área bruta de construção ajustada [Abc = (Aa + Ab) x Caj]	145,00 m ²
Valor Patrimonial Tributário	€ 16.430,00

Fez-se igualmente a avaliação pelo “método do custo” alcançando-se a fasquia de 22.800,00 euros, valor que é o proposto para a alienação do lote.



SERVIÇOS JURÍDICOS

4. Atribuição do Valor:

De acordo com o Regulamento do IMI, e tendo em conta os aspetos característicos da propriedade, associando-lhe também o facto de nos encontrarmos perante um terreno que deve ter o melhor encaixe possível e até evitar especulação urbanística inconveniente, obtiveram-se os seguintes valores:

- Área do terreno (lote 25) :.....	1.533,00m ²
- Valor do terreno/m ² (Espaço de Atividade Económica Urbanizado) :.....	14,87 €/m ²
- Valor de cálculo (1.533,00,00x14,87€):.....	22.800,00€
- Valor Patrimonial Tributário.....	16.430,00€
- <u>Valor Patrimonial (de acordo com o método de custo).....</u>	<u>22.800,00€</u>

(São: Vinte e dois mil e oitocentos euros)

Vila Nova de Famalicão, 5 de março, de 2020

O Perito:

(António Sousa Alves, Eng.º)

Anexo: Mapa de Cálculo-método do custo; Planta de Localização-Esc. 1/2000 —

Projecto: LOTE DE TERRENO PARA SERVIÇOS - Cerca/Fervença/Ribeirão - V.N.Famalicão

(LAL-15/2016 - Alvará de Loteamento nº 22/2007 - Lote 25)

AVALIAÇÃO PELO "MÉTODO DO CUSTO"

Fórmula:		AVALIAÇÃO PELO "MÉTODO DO CUSTO"				
	$V = (T + Et) + (C + Ec) \times (1 - Kfi) \times (1 - Kfu) \times (1 - Kam) + "Ecom" + "L"$					
V-	Valor do imóvel no estado em que se encontra					
T-	Valor de mercado do terreno(já infra-estruturado)					
Et-	Encargos conexos com a aquisição do terreno					
C-	Preço de construção (reprodução ou substituição					
Ec-	Encargos conexos com a construção					
Kfi-	Coeficiente de depreciação física					
Kfu-	Coeficiente de depreciação funcional					
Kam-	Coeficiente de depreciação ambiental					
"Ecom"-	Encargos com a comercialização					
"L"-	Lucro do promotor					

Factor	Custo do terreno			Custo da construção						Parcial 2	
	Área(m2)	Preço/m2	Parcial 1	Áreas cobertas (m2)		A. Descob.	Preço/m2				
				Cave	R/C	Andar	Cave	R/C	Andar		
Terreno	1.533,00 (*)	14,87 € 16%	21.706,03 €	0,00	150,00	150,00	300,00	350,00	615,00	144.750,00	
Et»»» Arredondamento»»» Parcial 3»»»			1.085,30 € 22.791,33 €					Construção» C»»» Ec»»»		144.750,00 € 2.895,00 €	
De acordo com o Regulamento do PDM em vigor, área de implantação não poderá ultrapassar 60% da área total de implantação, seja»»»			919,80					Kfi»»» Kfu»»» Kam»»» "Ecom"»»» "L"»»»	0,01 € 0,01 € 0,00 € 0,00 € 0,00 €		
Diferença (a menos)»»»			919,80								

Vila Nova de Famalicão, 5 de março de 2020

(São: vinte e dois mil e oitocentos euros)

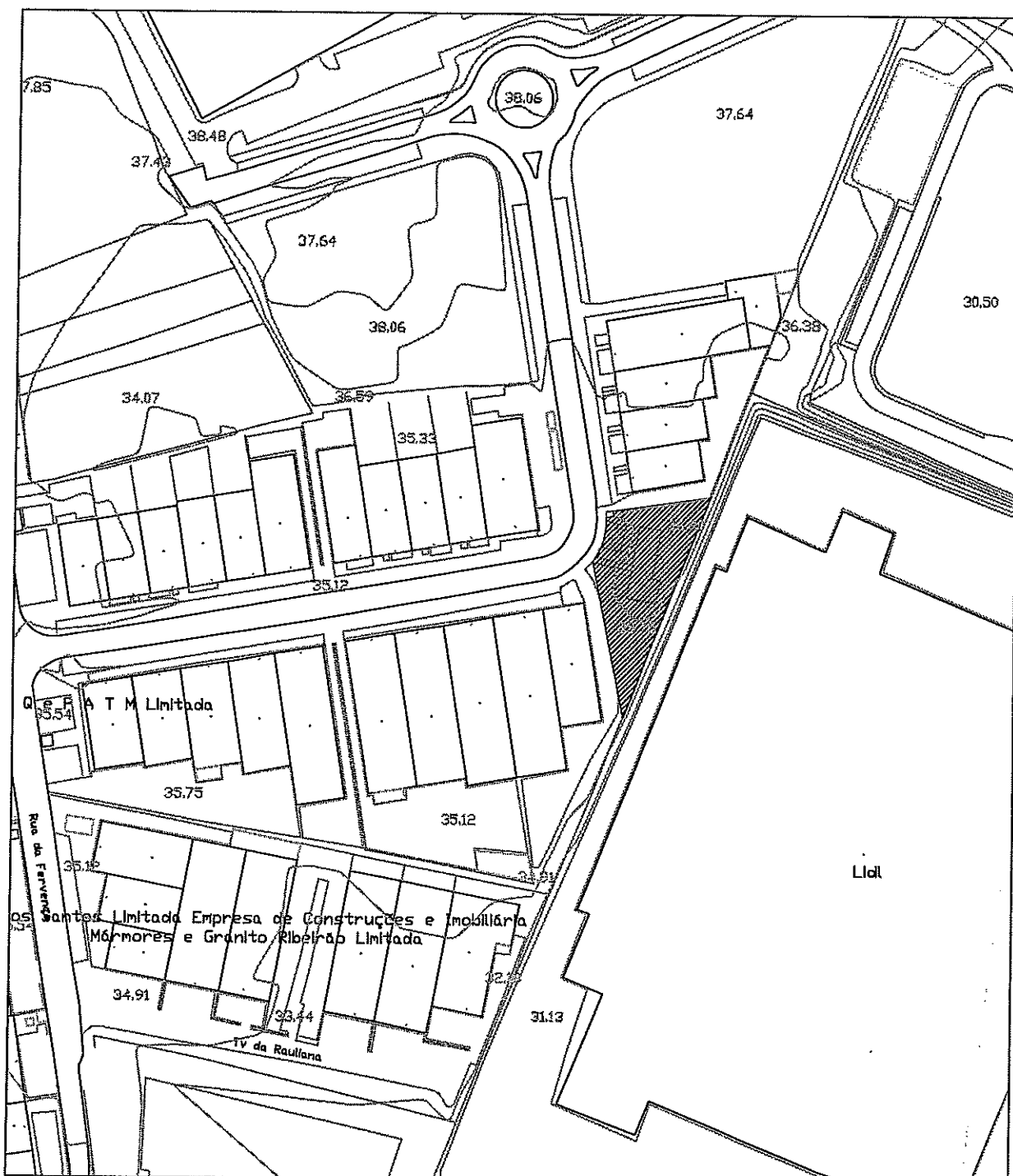
Valor atribuído ao previsível imóvel a edificar no lote»»»	144.706,86 €

Valor atribuído ao lote de terreno (parcial 3)»»»»	22.791,33 €

Arredondamento»»»»	8.67 €

Valor atribuído ao lote de terreno»»»»	22.800,00 €



**LEGENDA:**

Limite da parcela de terreno e sujeito a melhor confirmação
(1.533,00 m²)



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO



Avaliação de Património Municipal - Freguesia de Ribeirão

PLANTA DE ENQUADRAMENTO/LOCALIZAÇÃO - Alvará loteamento 22/2007 - Lote 25 (LOL 15/2016)

Praça Álvaro Marques Tel 252 320900. Fax 252 377 110 e-mail: camaramunicipal@cm-vnfamalicao.pt	ADAP.	A. Sousa Alves, Eng ^o	DATA	Março/2020	Escalas
	DES.		SUBSTITUI		1/2.000
	VER.		SUBSTITUIDO		1.1
	APR.				

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: GP-1951-18928-031235-004751

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO

DENOMINAÇÃO: LOTE 25

SITUADO EM: Lugar de Cerca ou Fervença
Rua do Sol Poente

ÁREA TOTAL: 1533 M2

ÁREA DESCOBERTA: 1533 M2

MATRIZ n°: 5814 NATUREZA: Urbana

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

PARCELA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO

Norte- lote n° 14

Sul e nascente- armazém do Lidl- Base Logística de Ribeirão

Poente- Lote n° 15

Desanexado do descrito sob o n° 2347/20040819

O(A) Conservador(a) de Registos

Maria José Costa Valadas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 23 de 2007/10/11 - Autorização de Loteamento

Alvará de loteamento N°22/2007 de 22 de Agosto de 2007. Despachos de 12 de Julho e 7 de Agosto de 2007. Rectificado por despacho de 28 de Setembro de 2007

Autorizada a constituição de 24 lotes, numerados de 1 a 24 inclusive.

Áreas, Áreas de implantação e Áreas de construção:

Lote-1 - 715m2; 399m2; 599m2.

Lote-2 - 664m2; 399m2; 399m2.

Lote-3 - 679m2; 399m2; 399m2.

Lote-4 - 695m2; 420m2; 420m2.

Lote-5 - 712m2; 420m2; 420m2.

Lote-6 -1045m2; 632m2; 632m2.

Lote-7 - 963 m2; 553m2; 553m2.

Lote-8 - 746m2; 448m2; 448m2.

Lote-9 - 743m2; 448m2; 448m2.

Lote-10 - 740m2; 448m2; 448m2.

Lote-11 -1206m2; 711m2; 711m2.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Lote-12 - 809m2; 490m2; 490m2.
Lote-13 - 699m2; 420m2; 420m2.
Lote-14 - 706m2; 371m2; 371m2.
Lote-15 - 1205 m2; 675m2; 675m2.
Lote-16 - 1642m2; 994m2; 994m2.
Lote-17 - 1668m2; 994m2; 994m2.
Lote-18 - 1550m2; 941m2; 941m2.
Lote-19 - 1739m2; 941m2; 941m2.
Lote-20 - 1527m2; 912m2; 912m2.
Lote-21 - 1117m2; 680m2; 680m2.
Lote-22 - 1008m2; 611m2; 611m2.
Lote-23 - 899m2; 542m2; 542m2.
Lote-24 - 854m2; 516m2; 516m2.

Construção de um edifício em cada lote, destinado a armazém, excepto no lote 1 que se destina a comércio/serviços e armazém.

Nº PISOS: Todos de rés do chão excepto o lote 1 que é de rés do chão e rés do chão + 1

CEDÊNCIAS: - 8669m2 para integrar no domínio público, dos quais: 2290m2 para arruamentos, 1980 m2 para passeios, 2575m2 para estacionamento e 1824m2 para áreas verdes e de utilização colectiva.

CAUÇÃO: Garantia bancária nºs 182-02- 0006754 do Banco de Investimento Imobiliário, no valor de 516.180,47 euros de 31 de Julho de 2007.

PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO: 365 dias

Reprodução da inscrição Ap. 23 de 2007/10/11 - Autorização de Loteamento, do prédio 2347/20040819.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

AVERB. - AP. 3405 de 2011/01/05 12:45:01 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento

Registado no Sistema em: 2019/10/23 12:45:01 UTC

DA APRESENT. 23 de 2007/10/11 - Autorização de Loteamento

DOCUMENTO: Certidão Camarária

NÚMERO: LL - AAE - 14/2009

DATA: 2010/11/03

EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

ALVARÁ N.º 22/2007.

Aprovada por despacho de 14 de Maio de 2010.

A alteração diz respeito aos LOTES N.ºS 18 e 19 e consiste no seguinte:

Alteração da utilização dos lotes 18 e 19 de armazém para indústria com aumento da área de construção em cada um dos lotes, consequente da criação de um piso interior, de acordo com as seguintes características:

- a) - Pisos: de rés-do-chão para rés-do-chão e 1.º piso;
- b) - Alteração de destino: de armazém para indústria;
- c) - Alteração da área de construção de 941,00 m2 para 1.145,00 m2;
- d) - Alteração do índice de construção do lote: de 0,6 e 0,54 para 0,73 e 0,65 nos lotes 18 e

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

19, respectivamente;

e) - Alteração da área de construção do loteamento: de 14.564,00 m2 para 14.972,00 m2;

f) - Alteração do índice de construção do loteamento de 0,44 para 0,45.

ESPECIFICAÇÕES ACTUALIZADAS, APÓS A ALTERAÇÃO:

LOTE N.º 18:

ÁREA - 1.550,00 m2.

ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 941,00 m2.

ÁREA DE CONSTRUÇÃO - 1.145,00 m2.

DESTINO - Indústria.

NÚMERO DE FRACÇÕES - 1.

NÚMERO DE PISOS - 2 - Rés-do-Chão e 1.º Piso.

LOTE N.º 19:

ÁREA - 1.739,00 m2.

ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - 941,00 m2.

ÁREA DE CONSTRUÇÃO - 1.145,00 m2.

DESTINO - Indústria.

NÚMERO DE FRACÇÕES - 1.

NÚMERO DE PISOS - 2 - Rés-do-Chão e 1.º Piso.

Reprodução do AVERB. - Ap. 3405 de 2011/01/05 - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento, do prédio 2347/20040819.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

AVERB. - AP. 3466 de 2011/03/22 12:45:31 UTC - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento

Registado no Sistema em: 2019/10/23 12:45:31 UTC

DA APRESENT. 23 de 2007/10/11 - Autorização de Loteamento

DOCUMENTO: Certidão Camarária

NÚMERO: LL-AAE-13/2009

DATA: 2011/03/17

EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 22/2007. Despacho de 20 de Abril de 2010 e 1 de Março de 2011.

ALTERAÇÕES NO LOTE N.º 22 QUANTO: destino, número de pisos de pisos e área de construção

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 22:

ÁREAS - ÁREAS DE IMPLANTAÇÃO - ÁREAS DE CONSTRUÇÃO

LOTE - 22 - 1008m2; 611m2; 706m2.

DESTINO/NÚMERO DE PISOS: Construção de um armazém para indústria, com dois pisos acima da cota de soleira (rés/chão+1).

Reprodução do AVERB. - Ap. 3466 de 2011/03/22 - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento, do prédio 2347/20040819.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria José Costa Valadas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 2750 de 2012/04/23 12:45:59 UTC - Alteração da Operação de
Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2019/10/23 12:45:59 UTC
DA APRESENT. 23 de 2007/10/11 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária
NÚMERO: LL-AAE-3/2011
DATA: 2012/04/16
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento nº 22/2007 aprovada por despacho de 19 de Maio de 2011

ALTERAÇÃO AO LOTE 3: alteração do destino/utilização.

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 3:

ÁREA - ÁREA DE IMPLANTAÇÃO - ÁREA DE CONSTRUÇÃO: 679 m2 - 399 m2 -399 m2

Nº DE PISOS/FINALIDADE: Rés-do-chão para serviços de manutenção e reparação de veículos
automóveis.

Reprodução do AVERB. - Ap. 2750 de 2012/04/23 - Alteração da Operação de Transformação
Fundiária - Loteamento, do prédio 2347/20040819.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 232 de 2015/08/07 12:46:28 UTC - Alteração da Operação de
Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2019/10/23 12:46:28 UTC
DA APRESENT. 23 de 2007/10/11 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: LL-AAE-4/2015
DATA: 2015/07/29
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento nº 22/2007, aprovada por despacho de 25 de Junho de 2015.

ALTERAÇÃO AO LOTE N.º 15:

Alteração da área de construção de 675m2 para 755m2; alteração de destino de armazém para
indústria; alteração do nº de pisos de rés do chão para rés do chão e 1 andar.

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE N.º 15:

Área: 1 205 m2; Área de implantação: 675 m2; Área de construção: 755m2.

Número de pisos: 2 (rés do chão e andar).

Finalidade: Indústria.

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do arttigo 27 do Dec. Lei 26/2010

Reprodução do AVERB. - Ap. 232 de 2015/08/07 - Alteração da Operação de Transformação
Fundiária - Loteamento, do prédio 2347/20040819.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria José Costa Valadas

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 2386 de 2015/11/03 12:46:55 UTC - Alteração da Operação de
Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2019/10/23 12:46:55 UTC
DA APRESENT. 23 de 2007/10/11 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Certidão Camarária
NÚMERO: LL-AAE N° 10/2015
DATA: 2015/10/19
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento n° 22/2007, aprovada por despacho de 18 de Setembro de 2015.
Alteração ao Lote N° 24:
Alteração da área de construção de 516,00m2 para 550,15m2; alteração de destino de armazém,
para armazém/indústria; alteração do n° de pisos de rés do chão, para rés do chão (516m2) e
andar (34,15m2);

NOVAS ESPECIFICAÇÕES DO LOTE N° 24:

Área: 854,00m2; Área de implantação: 516,00m2; Área de construção: 550,15m2;
Número de pisos: 2 (rés do chão e andar) - 1 piso abaixo da cota da soleira e 1 piso acima da
cota da soleira.
Finalidade: Indústria/Armazém.

Comunicação oficiosa do Município nos termos do n° 7 do artigo 27 do Dec. Lei 26/2010.

Reprodução do AVERB. - Ap. 2386 de 2015/0111/03 - Alteração da Operação de Transformação
Fundiária - Loteamento, do prédio 2347/20040819.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão
AVERB. - AP. 1840 de 2019/07/16 12:47:22 UTC - Alteração da Operação de
Transformação Fundiária - Loteamento
Registado no Sistema em: 2019/10/23 12:47:22 UTC
DA APRESENT. 23 de 2007/10/11 - Autorização de Loteamento
DOCUMENTO: Fotocópia da Certidão Camarária
NÚMERO: LAL-13/2019
DATA: 2019/07/04
EMITIDO POR: CÂMARA MUNICIPAL

Alteração ao Alvará de Loteamento n°22/2007, aprovada por despacho de 24 de Maio de 2019

ALTERAÇÃO:

- Passar 1533m2 destinados a espaços verdes e equipamentos para criação de um no lote
destinado a construção
- Aumento do n.º de lotes de 24 para 25.
- Alteração da área total de lotes de 24331m2 para 25864m2

ESPECIFICAÇÕES DO LOTE - 25:

Área:1533m2. Destino: Construção.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Comunicação oficiosa do Município nos termos do nº 7 do artigo 27º do Dec. Lei 26/2010

Reprodução do AVERB. - Ap. 1840 de 2019/07/16 - Alteração da Operação de Transformação Fundiária - Loteamento, do prédio 2347/20040819.

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria José Costa Valadas

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão

AP. 580 de 2019/09/30 11:11:30 UTC - Aquisição

Registado no Sistema em: 2019/09/30 11:11:30 UTC

CAUSA : Desafetação do Domínio Público e Integração no Privado

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIF 506663264

Morada: Praça Álavro Marques

Localidade: Vila Nova de Famalicão

O(A) Conservador(a) de Registos
Maria José Costa Valadas

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 29-10-2019 e válida até 29-01-2020

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 03 - BRAGA **CONCELHO:** 12 - VILA NOVA DE FAMALICÃO **FREGUESIA:** 35 - RIBEIRÃO
ARTIGO MATRICIAL: 5814 NIP:

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Rua do Sol Poente **Lote:** 25 **Lugar:** Cerca ou Fervença **Código Postal:** 4760-725 RIBEIRÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Lote 14 **Sul:** Armazém Lidl - Base Logística de Ribeirão **Nascente:** Armazém Lidl - Base Logística de Ribeirão **Poente:** Lote 15

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.533,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 150,0000 m² **Área bruta de construção:** 150,0000 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2019 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €16.430,00 **Determinado no ano:** 2019

Percentagem para cálculo da área de implantação: 19,00 % **Tipo de coeficiente de localização:** Serviços

Coordenada X: 162.604,00 **Coordenada Y:** 487.160,00

$$\frac{Vt^*}{16.430,00} = \frac{Vc}{615,00} \times \frac{A}{40,4650} \times \frac{Cl}{0,60} \times \frac{Ca}{1,10} \times \frac{Cq}{1,000}$$

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo $A = (Aa + Ab) \times Caj \times \% + Ac + Ad$, em que Aa represente a área bruta privativa, Ab represente as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, $(Aa + Ab) \times Caj = 100 \times 1,0 + 0,90 \times (Aa + Ab - 100,0000)$.

Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.

* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 35º do CIMI.

Mod1 do IMI nº: 7420129 **Entregue em:** 2019/07/12 **Ficha de avaliação nº:** 11074147 **Avaliada em:** 2019/07/16

TITULARES

Identificação fiscal: 506663264 **Nome:** MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

Morada: PC ALVARO MARQUES, VILA NOVA DE FAMALICAO, 4760-110 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI Nº 7420129



AT
autoridade
tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3590 - VILA N.FAMALICAO 2.

Obtido via internet em 2020-03-05

O Chefe de Finanças

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

PROTEÇÃO CIVIL:

1 - “Medida excecional no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão - Apoio financeiro às Corporações de Bombeiros e Cruz Vermelha, deste concelho” (Página 472)

2 - “Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses” (Página 483)

3 - “Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão” (Página 491)

4 - “Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave” (Página 499)

5 - “Apoio financeiro ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha” (Página 507)

6 - “Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses” (Página 515)

7 - “Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão” (Página 518)

8 - “Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave” (Página 521)

à reunião de câmara
472
Carlo Al



Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Medida excecional no âmbito da infeção epidemiológica COVID-19, a adotar pelo Município de Vila Nova de Famalicão – Apoio financeiro às Corporações de Bombeiros e Cruz Vermelha, deste concelho.

Considerando que:

A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30-01-2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11-03-2020, ditou a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia SARS-Cov-2 (COVID-19), mas, também, outras que protejam os cidadãos em situação de carência, de forma a minimizar os impactos da pandemia em diversas áreas da economia, como a área da saúde, social ou comunitária;

A conjuntura excecional a que assistimos e a previsão de alastramento exponencial dos casos de contágio impõem a adoção de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo coronavírus;

Neste contexto, o Governo declarou o estado de alerta em todo o país, colocando os meios de proteção civil e as forças de segurança em prontidão e adotou um conjunto de medidas excecionais e temporárias de resposta a esta situação epidemiológica, que foram materializadas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, e diplomas conexos;

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito das suas atribuições e competências, apresentou um vasto conjunto de medidas para fazer face ao COVID-19 e ao impacto social e económico que a pandemia irá provocar na comunidade famalicense;

As cerca de 30 medidas demonstram o esforço do Município pela saúde em primeiro lugar, com apoios concretos às famílias e às empresas. O plano divide-se em três pontos: reação à situação epidémica, proteção social à população afetada e medidas para mitigação socioeconómica;

No que diz respeito à reação à situação epidémica, são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material, em particular, em face desta situação excecional que se vive no momento atual resultante da proliferação de casos registados de contágio de COVID-19, pelo que sente esta Câmara Municipal o dever de auxiliar as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho, bem como a Cruz Vermelha, atento o contexto extraordinário em que vivemos provocado pela pandemia COVID - 19, criando condições que permitam às instituições dar a melhor resposta possível à população;

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, entre outros, nos domínios da ação social, habitação e proteção civil [n.º 1 e alíneas h), i) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação];

Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da citada Lei n.º 75/2013, compete à Câmara Municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, nas condições constantes de regulamento municipal, bem como deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u) n.º 1 do mesmo artigo, conjugado com o disposto na alínea a) n.º 2 do artigo 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro de carácter excecional, dado o contexto extraordinário em que vivemos provocado pela pandemia COVID - 19, criando condições que permitam às instituições dar a melhor resposta possível à população, às seguintes entidades:

1.1 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros);

1.2 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF 500979103), no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros);

1.3 - À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503497487), no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros);

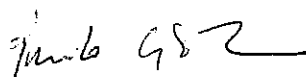
1.4 - Ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa (NIF 500745749), no valor de 10.000,00€ (dez mil euros).

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e em representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil



(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI n.ºs 3556, 3557, 3558 e 3559.



Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal _____, conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;--

SEGUNDO OUTORGANTE: _____, pessoa coletiva número _____, com sede na _____, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo _____, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção; -----

é celebrado o presente Protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente:

Nota Justificativa

A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30-01-2020, bem como a classificação do vírus como uma pandemia, no dia 11-03-2020, ditou a necessidade de implementar medidas de contingência para prevenção, contenção e mitigação da epidemia SARS-Cov-2 (COVID-19), mas, também, outras que protejam os cidadãos em situação de carência, de forma a minimizar os impactos da pandemia em diversas áreas da economia, como a área da saúde, social ou comunitária;

A conjuntura excecional a que assistimos e a previsão de alastramento exponencial dos casos de contágio impõem a adoção de medidas extraordinárias e de carácter urgente de resposta à situação epidemiológica do novo coronavírus;

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito das suas atribuições e competências, apresentou um vasto conjunto de medidas para fazer face ao COVID-19 e ao impacto social e económico que a pandemia irá provocar na comunidade famalicense;

As cerca de 30 medidas demonstram o esforço do Município pela saúde em primeiro lugar, com apoios concretos às famílias e às empresas. O plano divide-se em três pontos: reação à situação epidémica, proteção social à população afetada e medidas para mitigação socioeconómica;

No que diz respeito à reação à situação epidémica, são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários, bem como pela Cruz Vermelha, como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função, atento o contexto extraordinário em que vivemos provocado pela pandemia COVID - 19, criando condições que permitam às instituições dar a melhor resposta possível à população.

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade, em particular pelo esforço no cumprimento da sua nobre função, atento o contexto extraordinário em que vivemos provocado pela pandemia COVID - 19, criando condições que lhe permitam dar a melhor resposta possível à população. -----

Cláusula Segunda

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de _____€ para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. -----

2 - A verba referida no número 1 será paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. -----

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. -----

--

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. -----

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. -----



Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente Protocolo, feito em duplicado, ser assinado. -----

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. -----

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

()

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2020/04/06	2046	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501180044	24001 6	OCR	2020 / 1587

BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE FAMALICAO

AV. REBELO MESQUITA 136

48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

	SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho - AHBV FAM	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

MEDIDA EXCEPCIONAL NO AMBITO DA INFECAO EPIDEMIOLOGICA COVID 19A ADOTAR PELO MUNICIPIO DE FAMALICÃO - APOIO FINANCEIRO AS
CORPORACOES DE BEMBEIROS E CRUZ VERMELHA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-Apoio Extraordinario 20.000 euros COVID19 - BVFamalicão	UN	1.000	20.000,000			20.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		20.000,00		20.000,00	

EXTENSO

VINTE MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 2046, Compromisso n.º 2020 / 1587, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/2133

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	20.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	20.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2133	1	8215	0102	08070104				156.000,00	20.000,00	136.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2020/04/06	2047	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS
FAMALICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

500979103	24000 5	OCR	2020 / 1588

4760-000 FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho - AHBV FAM	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

MEDIDA EXCECIONAL NO AMBITO DA INFECAO EPIDEMIOLOGICA COVID 19A ADOTAR PELO MUNICIPIO DE FAMALICÃO - APOIO FINANCEIRO AS
CORPORACOES DE BEMBEIROS E CRUZ VERMELHA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-Apoio Extraordinario 20.000 euros COVID19 - BVFamalicenses	UN	1.000	20.000,000			20.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		20.000,00		20.000,00	

EXTENSO

VINTE MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 2047, Compromisso n.º 2020 / 1588, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/2134

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	20.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	20.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2134	1	8215	0102	08070104				136.000,00	20.000,00	116.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2020/04/06	2048	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA DE AVE

LUGAR DA PONTE

34 RIBA D'AVE

4765-202 RIBA DE AVE

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

503497487	2893	OCR	2020 / 1589

AUTORIZAÇÃO	DESTINATÁRIO	EM: 30 DIAS	PRAZO
	SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho - ARBV RIB		

CONTRAÇÃO DE DIVIDA	NÚMERO DO CONTRATO	GESTOR DO CONTRATO	DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
MEDIDA EXCECIONAL NO AMBITO DA INFECAO EPIDEMIOLOGICA COVID 19 ADOTAR PELO MUNICIPIO DE FAMALICÃO - APOIO FINANCEIRO AS CORPORACOES DE BEMBEIROS E CRUZ VERMELHA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-Apoio Extraordinario 20.000 euros COVID19 - BVRiba de Ave	UN	1.000	20.000,000			20.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		20.000,00		20.000,00	

EXTENSO	TOTAIS
VINTE MIL EUROS	TOTAL ILÍQUIDO 20.000,00
	TOTAL DE DESCONTOS ..
	TOTAL DE IVA
	TOTAL LÍQUIDO 20.000,00

Documento n.º 2020 / 2048, Compromisso n.º 2020 / 1589, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2135

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2135	1	8215	0102	08070104				116.000,00	20.000,00	96.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2020/04/06	2049	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
RUA DO ENGENHO N.º 2

500745749	317	OCR	2020 / 1590

4760-719 RIBEIRAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	SMPC-Apoio às atividades gerais da Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo de Ribeirão	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

MEDIDA EXCECIONAL NO AMBITO DA INFECÇÃO EPIDEMIOLOGICA COVID 19A ADOTAR PELO MUNICIPIO DE FAMALICÃO - APOIO FINANCEIRO AS CORPORACOES DE BEMBEIROS E CRUZ VERMELHA

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-Apoio Extraordinario 10.000 euros COVID19 - Cruz Vermelha	UN	1.000	10.000,000			10.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		10.000,00		10.000,00	

EXTENSO

DEZ MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 2049, Compromisso n.º 2020 / 1590, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2136

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2136	1	8215	0102	08070104				96.000,00	10.000,00	86.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses.

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses em 30 de janeiro de 2020 (GSE n.º 3457/2020);

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município.

Tenho a honra de propor:

1 – Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF 500979103), no valor de 22.500,00€ referente ao segundo trimestre de 2020, correspondente ao montante mensal de 7.500,00 euros.



2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 17 de março de 2020.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil

(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 3026



Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 19 de outubro de 2017, conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de xxxx pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses, pessoa coletiva número 500979103, com sede na Avenida Dr. Carlos Bacelar, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor Arq. António Fernando Sanguedo Meireles, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção-----

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; -----

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; -----

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; -----

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; -----

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo -----



Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. -----

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 30 de junho de 2020 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. -----

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. -----

2 - A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. -----

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. -----

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. -----



Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. -----

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. -----

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. -----

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(António Fernando Sanguedo Meireles, Arq.)

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES

NIF: 500979103

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 13 de Julho de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 23 de Janeiro de 2020.

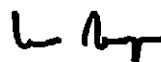
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

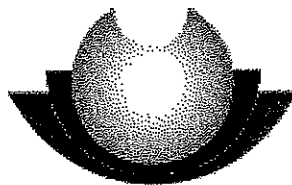
NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES**
Firma/denominação **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES**
Número de Identificação de Segurança Social **20004638612**
Número de Identificação Fiscal **500979103**
Número de Declaração **19872726**
Data de emissão **09-12-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2019.12.09 12:15:48 +0000

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2020/04/06	2020	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS
FAMALICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

500979103	24000 5	OCR	2020 / 1561

4760-000 FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho - AHBV FAM	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO - 2º TRIMESTRE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC06.abr.2020 - Apoio 22.500 euros 2ºtrimestre 2020 - BVFamalicenses	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	

EXTENSO
VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 2020, Compromisso n.º 2020 / 1561, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/2102

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2102	1	8215	0102	08070104				201.000,00	22.500,00	178.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de Câmara
491
Punto 61



Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão.

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como tema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão em 09 de outubro de 2019, (GSE n.º 36154/2019);

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), no valor de 22.500,00€ referente ao segundo trimestre de 2020, correspondente ao montante mensal de 7.500,00 euros.

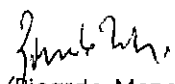


2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 17 de março de 2020.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil


(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 3025



Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 19 de outubro de 2017, conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de xxxx pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 501180044, com sede na Avenida Rebelo Mesquita, número 136, União das Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Exmo. Senhor João Machado Coelho Tinoco, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção--

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; -----

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; -----

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; -----

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; -----

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo -----



Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. -----

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 30 de junho de 2020 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. -----

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. -----

2 – A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. -----

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. -----

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. -----



Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. -----

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. -----

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. -----

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(João Machado Coelho Tinoco)

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NIF: 501180044

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 23 de Janeiro de 2009, é disponibilizada a presente informação, em 17 de Março de 2020.

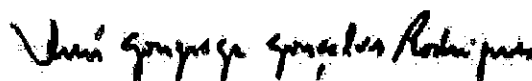
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS

NISS:

20004612991

NIF:

501180044

VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 17-03-2020 16:35:21

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2020/04/06	2022	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501180044	24001 6	OCR	2020 / 1563

BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE FAMALICAO
AV. REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho - AHBV FAM	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO - 2º TRIMESTRE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC06.abr.2020 - Apoio 22.500 euros 2ºtrimestre 2020 - BVFamalicão	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	

EXTENSO

VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

Documento n.º 2020 / 2022, Compromisso n.º 2020 / 1563, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/2104

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2104	1	8215	0102	08070104				178.500,00	22.500,00	156.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro à ação da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave.

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

Considerando o requerimento apresentado pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave em 14 de novembro de 2019 (GSE n.º 41167/2019);

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503497487), no valor de 22.500,00€ referente ao segundo trimestre de 2020, correspondente ao montante mensal de 7.500,00 euros.

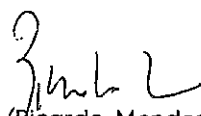


2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 17 de março de 2020.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil



(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 3027



Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 19 de outubro de 2017, conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de xxxx pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave, pessoa coletiva número 503497487, com sede na Avenida Narciso Ferreira, Freguesia de Riba de Ave, concelho de Vila Nova de Famalicão, aqui representada pela Exma. Dr.ª Maria José Gonçalves, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção-----

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, socorro de feridos, prevenção e combate a incêndios; -----

Considerando que estas entidades vivem, na sua essência, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; -----

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; -----

Considerando que a ação das corporações de bombeiros voluntários existentes no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; -----

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número 1 do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo -----



Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. -----

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 30 de junho de 2020 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. -----

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 22.500,00€ (vinte e dois mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. -----

2 - A verba referida no número 1 será paga em prestações de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. -----

Cláusula Quarta

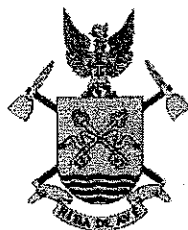
Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. -----

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. -----



Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. -----

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. -----

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. -----

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Maria José Gonçalves, Dr.ª)

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOC HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA D AVE

NIF: 503497487

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 12 de Outubro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 17 de Março de 2020.

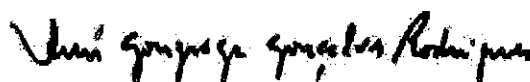
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

ASSOCIACAO HUMANITARIA BOMBEIROS VOLUNTARIOS
RIBA AVE

NISS:

20007473230

NIF:

503497487

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 17-03-2020 16:45:28

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2020/04/06	2019	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA DE AVE
LUGAR DA PONTE
34 RIBA D'AVE
4765-202 RIBA DE AVE
LOCAL DE ENTREGA

503497487	2893	OCR	2020 / 1560

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SMPC-Apoio às atividades gerais dos Corpos de Bombeiros Voluntários presentes no Concelho - AHBV RIB	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO - 2º TRIMESTRE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC06.abr.2020 - Apoio 22.500 euros 2ºtrimestre 2020 - BV Riba de Ave	UN	1.000	22.500,000			22.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		22.500,00		22.500,00	

EXTENSO
VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 2019, Compromisso n.º 2020 / 1560, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/2101

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	22.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	22.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2101	1	8215	0102	08070104				223.500,00	22.500,00	201.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câm⁵⁹⁷
Ponto 61



Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha.

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pela Cruz Vermelha como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função;

Considerando que apesar da Cruz Vermelha viver, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material;

Considerando o requerimento apresentado pelo Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha em 30 de janeiro de 2020 (GSE n.º 3458/2020);

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com a Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo de Ribeirão, contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio do seu orçamento, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar;

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), n.º 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município.

Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa (NIF 500745749), no valor de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) referente ao segundo trimestre de 2020, correspondente ao montante mensal de 3.500,00 euros.

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.



3 – Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e representação do Município outorgar o respetivo protocolo, que se anexa e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.

Vila Nova de Famalicão, 17 de março de 2020.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil



(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 3028



Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Entre-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de 19 de outubro de 2017, conforme dispõe a alínea b) do número 1 do art.º 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, e atento o teor da deliberação tomada em xx de xxx de xxxx pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Cruz Vermelha Portuguesa, pessoa coletiva número 500745749, com sede social no Palácio dos Condes de Óbidos, sito no Jardim 9 de Abril, 1/5, Lisboa, aqui representada pelo Presidente da Delegação de Ribeirão, com sede na Rua das Escolas, número 30, freguesia de Ribeirão, Concelho de Vila Nova de Famalicão, Exmo. Senhor José Antonio Silva Fonseca, o qual outorga na qualidade de Presidente da Direção -----

é celebrado o presente protocolo o qual encontra a sua razão de ser na presente

Nota Justificativa

Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pela Cruz Vermelha Portuguesa como de elevado interesse público nos mais diversos domínios da Saúde e Solidariedade Social; -----

Considerando que esta entidade vive, na sua essência e a nível local, do voluntariado encontrando na disponibilidade de servir e auxiliar o próximo a sua razão de ser; -----

Considerando que este serviço à comunidade acarreta, contudo, custos avultados quer com pessoal, quer com material; -----

Considerando que a ação do Núcleo da Cruz Vermelha existente no Município tem sido sucessivamente reconhecida como de interesse municipal pelos órgãos representativos do Município; -----

Considerando estes factos, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião ordinária de Executivo realizada em xx de xxx de xxxx atribuir, nos termos da alínea u), do número



1 do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, um apoio financeiro à Segunda Outorgante, para os fins descritos na Cláusula Primeira do presente Protocolo -----

Pelo que é celebrado entre os outorgantes o presente protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto do Protocolo

Constitui objeto do presente protocolo de cooperação financeira o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante em benefício da comunidade, a aquisição de materiais e equipamentos diversos necessários à sua atividade e apoio à realização de ações de formação para os cidadãos que, em regime de voluntariado, exercem funções nos seus quadros. -----

Cláusula Segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até ao dia 30 de junho de 2020 ou até à data do efetivo pagamento da última prestação do apoio financeiro concedido. -----

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

1 - O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através do pagamento de um apoio financeiro no montante de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) para a realização das ações mencionadas na Cláusula Primeira. -

2 - A verba referida no número 1 será paga em prestações de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. -----

Cláusula Quarta

Obrigações do Segundo Outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades por este indicadas, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste protocolo; bem como prestarem serviços solicitados pelo Município, no âmbito da proteção civil de forma gratuita. -----

Cláusula Quinta

Acompanhamento e controlo deste protocolo



O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução. -----

Cláusula Sexta

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento. -----

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado. -----

Anexa-se cópia da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na sua reunião ordinária de xx de xxx de xxxx. -----

Vila Nova de Famalicão, xx de xxx de xxxx.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(José Antonio Silva Fonseca)

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

NIF: 500745749

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 04 de Dezembro de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 23 de Janeiro de 2020.

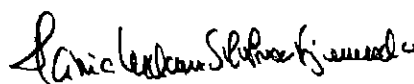
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Maria Ludovina Silva Primo Figueiredo)

SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **CRUZ VERMELHA PORTUGUESA**

Firma/denominação **CRUZ VERMELHA PORTUGUESA**

Número de Identificação de Segurança Social **20006323483**

Número de Identificação Fiscal **500745749**

Número de Declaração **20307010**

Data de emissão **28-02-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.

Date: 2020.02.28 17:18:04 +00'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2020/04/06	2018	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

CRUZ VERMELHA PORTUGUESA
RUA DO ENGENHO Nº2

500745749	317	OCR	2020 / 1559

4760-719 RIBEIRAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	SMPC-Apoio às atividades gerais da Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo de Ribeirão	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
APOIO FINANCEIRO - 2º TRIMESTRE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201005	CAPITAL HUMANITARIAS (CAPITAL)-RC06.abr.2020 - Apoio 10.500 euros 2ºtrimestre 2020 - Cruz Vermelha	UN	1.000	10.500,000			10.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SOJEITO - DESPESA		10.500,00		10.500,00	

EXTENSO
DEZ MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 2018, Compromisso n.º 2020 / 1559, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2100

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	10.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2100	1	8215	0102	08070104				234.000,00	10.500,00	223.500,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

a reunião de câmara
515
Zambal



Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses.

De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro.

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009.

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmaras Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários.

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas participam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho.

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 738,05 euros (setecentos e trinta e oito euros e cinco cêntimos), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa auferirá ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009.



Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro e ainda ao bom funcionamento destas equipas;

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 29 de agosto de 2019 foi aprovada uma adenda ao Protocolo de Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente celebrado em 2012,

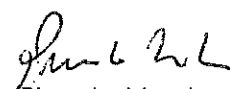
Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses (NIF 500979103), até ao montante máximo de 10.600,00 euros, relativo ao segundo trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo;

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 17 de março de 2020.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil


(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 3119

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2020/04/06	2016	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS
FAMALICENSES
AV. CARLOS BACELAR, AP. 106

500979103	24000 5	OCR	2020 / 1557

4760-000 FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs)- BVFamalicense	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENCAO PERMANENTE (EIP) - 2º TRIMESTRE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC06.abr.2020 -EIP-Apoio 10.600 euros 2ºtrimestre 2020 - BVFamalicense	UN	1.000	10.600,000			10.600,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		10.600,00		10.600,00	

EXTENSO

DEZ MIL E SEISCENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 2016, Compromisso n.º 2020 / 1557, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2098

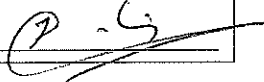
TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.600,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.600,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2098	1	4216	0102	04070104				79.139,52	10.600,00	68.539,52

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão.

De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro.

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009.

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmaras Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários.

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas participam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho.

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 738,05 euros (setecentos e trinta e oito euros e cinco cêntimos), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa auferirá ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro e ainda ao bom funcionamento destas equipas.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 29 de agosto de 2019 foi aprovada uma adenda ao Protocolo de Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente celebrado em 2012,

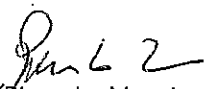
Tenho a honra de propor:

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão (NIF 501180044), até ao montante máximo de 10.600,00 euros, relativo ao segundo trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo;

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 17 de março de 2020.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil



(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 3117

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2020/04/06	2015	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501180044	24001 6	OCR	2020 / 1556

BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE FAMALICAO
AV.REBELO MESQUITA 136
48 VILA NOVA DE FAMALICAO

4764-901 V.N. DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs) - BVFamalicão	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENCAO PERMANENTE (EIP) - 2º TRIMESTRE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC06.abr.2020 -EIP-Apoio 10.600 euros 2ºtrimestre 2020 - BVFamalicão	UN	1.000	10.600,000			10.600,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		10.600,00		10.600,00	

EXTENSO

DEZ MIL E SEISCENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 2015, Compromisso n.º 2020 / 1556, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2097

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.600,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.600,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2097	1	4216	0102	04070104				89.739,52	10.600,00	79.139,52

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

o meu de câmara
521
Paulo A.

Proteção Civil
civil protection

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Projeto das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) - Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave.

De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro.

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009.

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmaras Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários.

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas participam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho.

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 738,05 euros (setecentos e trinta e oito euros e cinco cêntimos), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro na sua atual redação, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa auferirá ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009.

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 26 de abril de 2018 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro e ainda ao bom funcionamento destas equipas.

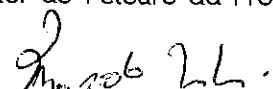
Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 29 de agosto de 2019 foi aprovada uma adenda ao Protocolo de Condições de Contratação e Funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente celebrado em 2012,

Tenho a honra de propor:

- 1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave (NIF 503497487), até ao montante máximo de 10.600,00 euros, relativo ao segundo trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuadas com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo;**
- 2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 17 de março de 2020.

O Vereador do Pelouro da Proteção Civil



(Ricardo Mendes, Dr.)

RQI 3131

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
243	anabela	2020/04/06	2017	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIACAO HUMANITARIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE RIBA DE AVE

503497487	2893	OCR	2020 / 1558

LUGAR DA PONTE
34 RIBA D'AVE
4765-202 RIBA DE AVE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

SMPC-Apoio ao funcionamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIPs) - BV Riba de Ave	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENCAO PERMANENTE (EIP)-2 TRIMESTRE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202007	CORRENTE HUMANITARIAS (CORRENTE)-RC06.abr.2020 -EIP-Apoio 10.600 euros 2ºtrimestre 2020 - BV Riba de Ave	UN	1.000	10.600,000			10.600,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		10.600,00		10.600,00	

EXTENSO

DEZ MIL E SEISCENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 2017, Compromisso n.º 2020 / 1558, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2099

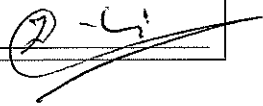
TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	10.600,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.600,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2099	1	4216	0102	04070104				68.539,52	10.600,00	57.939,52

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE



PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:

1 - “Aprovação da Proposta do Regulamento Interno de Utilização, Cedência e Geolocalização de Viaturas Municipais” (Página 525)

PROPOSTA

Assunto: Aprovação da Proposta de Regulamento Interno de Utilização, Cedência e Geolocalização de Viaturas Municipais

Considerando que:

É premente garantir uma maior e melhor eficácia na gestão do parque automóvel do Município de Vila Nova de Famalicão, tornando-se, para tal, necessário racionalizar a sua utilização e otimização dos recursos disponíveis, quer por parte dos serviços municipais e seus respetivos trabalhadores e demais colaboradores, quer pela solicitação de cedência de viaturas a entidades externas ao Município;

A prevenção de desperdícios e desvios na utilização da frota municipal é uma das premissas da nossa política autárquica, elevando-se os padrões atuais de eficácia, segurança e economia, por via da racionalização e otimização dessa mesma frota disponível;

No que concerne ao uso de todo o tipo de viaturas que integram o parque automóvel, as necessidades municipais devem ser dimensionadas quantitativa e qualitativamente, possível através da criação de um regulamento municipal que vá de encontro ao Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à permissão de condução de viaturas oficiais dos organismos e serviços do estado e das autarquias locais por funcionários e agentes que não possuam a categoria de motorista;

No passado dia 14 de novembro de 2019, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, em sua reunião, deliberou aprovar o início do procedimento conducente à elaboração do "Projeto de Regulamento Interno de Utilização, Cedência e Geolocalização

de *Viaturas Municipais*”, nos termos do disposto do referido n.º 1, do artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo;

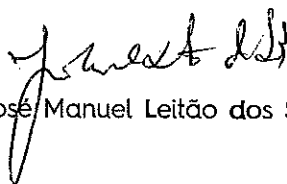
No decurso da fase instrutória da audição ou participação dos interessados, apenas o Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos apresentou contributos para a elaboração do regulamento em causa, cujos teores foram ponderados na elaboração da presente Proposta de Regulamento.

Face ao exposto, no uso do poder regulamentar conferido às Autarquias Locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como nos termos do disposto na alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, proponho que a Câmara Municipal:

- a) Aprove a PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO DE UTILIZAÇÃO, CEDÊNCIA E GEOLOCALIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS, cujo teor consta do documento anexo.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020

O Vereador do Pelouro,



(José Manuel Leitão dos Santos)

Regulamento interno de utilização, cedência e geolocalização de viaturas municipais

REGULAMENTO INTERNO

UTILIZAÇÃO, CEDÊNCIA E GEOLOCALIZAÇÃO DE VIATURAS MUNICIPAIS

PRÊAMBULO

No sentido de garantir uma maior eficácia na gestão do parque automóvel do Município de Vila Nova de Famalicão, é necessário racionalizar a sua utilização e otimizar recursos municipais, quer por parte dos serviços, quer por solicitação de cedência de viaturas a entidades externas ao Município, pretendendo-se sobretudo prevenir os desperdícios e desvios na utilização dos bens municipais.

Procede-se igualmente a uma adequação ao disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à permissão de condução de viaturas oficiais dos organismos e serviços do Estado e das autarquias locais por funcionários e agentes que não possuam a categoria de motorista.

Paralelamente, regulamenta-se a utilização de sistemas de geolocalização nos veículos propriedade do Município.

A evolução tecnológica acarreta consigo novos e constantes desafios na relação laboral e na adaptação do Direito à realidade, onde os avanços tecnológicos constituem um fator determinante para a modernização, a organização, o aumento da produtividade e competitividade das instituições;

Deste modo, afigura-se fundamental garantir o equilíbrio entre a tutela da esfera jurídica dos trabalhadores e colaboradores e o princípio da liberdade de gestão administrativa e organização dos serviços municipais com vista à prossecução do interesse público e especificamente conciliar estes princípios com os direitos fundamentais da reserva da intimidade da vida privada e da proteção dos dados pessoais.

A subordinação jurídica no âmbito da relação laboral, quando confrontada com a utilização das tecnologias e com o tratamento de dados pessoais dos trabalhadores e colaboradores municipais, deve ser adequada às exigências legais atinentes ao regime de proteção de dados, assumindo particular relevância, nomeadamente, os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade e da proporcionalidade, da transparência e da boa-fé, bem como os direitos de informação, acesso e oposição.

O desenvolvimento das tecnologias de geolocalização permite hoje determinar a localização geográfica com grande precisão. A tecnologia GPS (Global Positioning System - sistema de localização global) possibilita a localização de um dispositivo móvel, equipado com recetor GPS, com uma margem de erro de 1 a 2 metros. Os dispositivos de geolocalização facultam a obtenção de um vasto manancial de dados relativos ao utilizador, os quais permitem, consoante a extensão de dados a tratar, elaborar perfis comportamentais, rastrear as movimentações realizadas e, nessa medida, identificar rotinas de trabalho pelos percursos efetuados, pelos locais frequentados e tempos de permanência.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Leis Habilitantes

Constituem leis habilitantes do presente Regulamento Interno de Condução, Uso e Geolocalização das Viaturas do Município de Vila Nova de Famalicão o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual), o Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual), o Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, que estabelece o regime jurídico aplicável à permissão de condução de viaturas oficiais dos organismos e serviços do Estado e das autarquias locais por funcionários e agentes que não possuam a categoria de motorista, o Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do RGPD.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1. O presente Regulamento aplica-se a todos os trabalhadores e colaboradores que, no desempenho das suas funções, conduzam ou que mantenham à sua guarda viaturas

propriedade ou na posse do Município e que disponham ou não de sistema de geolocalização.

2. O presente Regulamento estabelece ainda as regras aplicáveis ao tratamento de dados pessoais pelo Município, relativos ao uso de veículos equipados com sistema de geolocalização.

Artigo 3.º

Princípios gerais

1. A organização e gestão dos veículos da frota do Município obedece aos seguintes princípios:
 - a) Racionalização, de forma a ajustar o dimensionamento quantitativo e qualitativo dos meios de transporte às necessidades dos serviços;
 - b) Eficiência na utilização, com vista à otimização dos recursos existentes;
 - c) Gestão centralizada, de modo a obter-se uma otimização do rendimento das aquisições, manutenções, reparações e utilização dos veículos pelos serviços e por entidades exteriores à Câmara Municipal;
 - d) Planificação na cedência de viaturas, de acordo com as solicitações feitas pelas associações e demais instituições sem prejuízo das necessidades normais dos serviços.
2. O presente Regulamento defende os direitos e liberdades fundamentais dos trabalhadores e colaboradores do Município, nomeadamente o seu direito à proteção dos dados pessoais.
3. O objetivo do presente Regulamento é, em matéria de geolocalização, o de estabelecer e manter um elevado padrão de proteção de dados, conforme imposto pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Artigo 4.º

Classificação de veículos

Quanto aos tipos funcionais, os veículos classificam-se em ciclomotores; ligeiros de passageiros, de mercadorias e mistos; pesados de passageiros, de mercadorias e especiais.

Artigo 5.º

Definições

1. Para efeitos do presente Regulamento, considera-se Centro Operacional, o local sede do Município onde é centralizada a gestão dos meios materiais relacionados com a utilização da frota que se encontra afeta ao funcionamento dos serviços e funções desempenhadas pelos trabalhadores e colaboradores do Município.
2. Definem-se como condutores, os trabalhadores e colaboradores do Município que sejam titulares de licença de condução válida para a categoria da viatura a utilizar e estejam devidamente autorizados para a condução de viaturas da frota do Município para o desempenho das funções determinadas pelo órgão executivo ou pela cadeia hierárquica superior.
3. Entende-se por acidente qualquer sinistro automóvel ou qualquer outra ocorrência em que tenha intervenção uma viatura pertencente ao Município, ainda que sem contacto físico com outros bens ou utentes da via pública, do qual resultem danos materiais ou corporais.
4. Consideram-se dados de geolocalização, quaisquer dados tratados numa rede de comunicações eletrónicas ou por um serviço de comunicações eletrónicas que indiquem a posição geográfica do equipamento terminal de um utilizador de um serviço de comunicações eletrónicas acessível ao público.

Artigo 6.º

Gestão centralizada

1. A coordenação das aquisições, manutenções, reparações e utilizações pelos serviços e por entidades externas à Câmara Municipal, cabe ao serviço responsável pela frota municipal, sem prejuízo da autonomia de utilização e gestão corrente dos meios de transporte afetos a cada serviço.
2. Visando a boa gestão da frota, o serviço responsável pode propor as medidas que considere adequadas, incluindo a monitorização da frota por GPS nas condições legalmente aplicáveis e adiante disciplinadas.

Artigo 7.º

Subaproveitamento

1. O serviço responsável pela gestão da frota municipal avalia o nível de utilização dos veículos municipais de modo a determinar a existência de veículos em regime de subaproveitamento.
2. Considera-se que um veículo está em regime de subaproveitamento quando não atingir por vários dias consecutivos, a quilometragem diária normal para o seu funcionamento, que é avaliada em função do tipo de serviço.
3. No caso do número anterior, o serviço responsável pela gestão da frota municipal informa a unidade orgânica utente e, em caso de persistência da situação, propõe ao vereador responsável um reajustamento na atribuição de veículos.
4. Para além dos casos detetados, conforme descrito no n.º 2 do presente artigo, o serviço responsável pela gestão da frota municipal procede a uma avaliação sistemática do nível de aproveitamento da mesma, com periodicidade anual.

CAPÍTULO II

UTILIZAÇÃO DE VIATURAS

Artigo 8.º

Uso das viaturas municipais

1. As viaturas municipais destinam-se a ser utilizadas em atividades próprias do Município.
2. A Câmara Municipal pode autorizar, nas condições fixadas no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a utilização de viaturas municipais e a correspondente prestação de serviços a outras entidades ou instituições, conquanto tal utilização não inviabilize atividades municipais e o fim da mesma não seja contrário aos interesses e objetivos da autarquia.
3. A autorização de utilização de viaturas municipais referidas no número anterior só pode ser concedida caso a caso, sem carácter obrigatório, e as viaturas são sempre conduzidas por trabalhadores e colaboradores municipais, com estrito respeito pelo presente Regulamento ou outras normas aplicáveis.
4. Só podem circular as viaturas municipais que possuam os documentos legalmente exigíveis.

Artigo 9.º

Uso de veículos ligeiros de passageiros

1. Os veículos ligeiros de passageiros têm as seguintes utilizações:
 - a) Veículos de representação destinados a ser utilizados pelos eleitos locais, quando em serviço da autarquia, ao abrigo do estabelecido na alínea j) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho (Estatuto dos Eleitos Locais), na sua redação atualizada.
 - b) Veículos de utilização orgânica, viaturas automóveis ligeiras de atribuição exclusiva às unidades orgânicas, podendo ser reservadas pontualmente para uso de outros serviços, ou entidades.
 - c) Veículos de serviços eventuais, os quais constituem reserva da frota para uso indiscriminado dos diversos serviços da Câmara Municipal, atribuídos temporariamente a um serviço ou entidade mediante requisição para o desempenho de ações concretas e pontuais, findas as quais, regressarão à situação de reserva.
2. Os veículos de serviços eventuais podem ser requisitados pelo dirigente municipal responsável pelo serviço necessitado ao serviço responsável pela gestão da frota municipal com vista a permitir deslocações necessárias e urgentes.
3. O uso da viatura neste período é da responsabilidade de quem a requisitou.

Artigo 10.º

Capacidade de condução

1. As viaturas da frota municipal são preferencialmente conduzidas por trabalhadores e colaboradores do Município habilitados ao exercício de funções de motoristas, ou excecionalmente quando o número de efetivos disponíveis não se compadeça com as necessidades de motoristas ou a urgência da tarefa a desenvolver, por outros trabalhadores e colaboradores, designados por auto-condutores, qualquer que seja o seu vínculo contratual.
2. Para prevenir esta situação, pode ser concedida previamente autorização do tipo "caso a caso" ou a condução autorizada em termos genéricos, mediante proposta fundamentada do dirigente máximo do serviço, de acordo com o Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro.
3. A iniciativa de proposta de autocondução cabe ao dirigente do serviço interessado, e só podem ser indicados trabalhadores ou colaboradores legalmente habilitados com

carta de condução para o tipo de veículo proposto e que não tenham manifestado por escrito a sua oposição à sua indicação para a categoria de auto-condutores.

4. A autorização concedida pode ser retirada a qualquer momento.
5. As disposições do presente Regulamento aplicam-se aos condutores motorista e aos auto-condutores.
6. As viaturas afetas aos serviços de Fiscalização, serviços de Piquete, serviços de Proteção Civil, Polícia Municipal e serviços análogos:
 - a) Podem circular aos fins-de-semana e feriados, sem autorização prévia mas apenas quando situações de emergência o justifiquem;
 - b) Deste tipo de utilização será sempre dada informação escrita, devidamente fundamentada, ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada, nas 24 horas que se seguirem à utilização de viaturas municipais nas condições previstas na alínea anterior.

Artigo 11.º

Parqueamento de viaturas

1. Findo o serviço, todos os veículos recolhem obrigatoriamente às instalações do Município destinadas a esse fim.
2. Só em situações excecionais devidamente fundamentadas se procede de modo diverso, mediante prévia autorização do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada.

Artigo 12.º

Uso de veículos fora do concelho

1. O uso de veículos municipais fora da área do Município para além das horas normais de serviço, só pode ser efetuado com autorização prévia do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada sobre os serviços a que respeita a deslocação.
2. Em casos urgentes, o Diretor Municipal, Diretor de Departamento ou Chefe de Divisão do serviço utilizador pode autorizar a deslocação, solicitando posteriormente a ratificação da respetiva autorização ao Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competência delegada.

Artigo 13.º

Responsabilidade dos condutores e auto-condutores face às regras do Código da Estrada

1. Os condutores e auto-condutores dos veículos municipais são obrigados a respeitar o Código da Estrada e demais legislação em vigor.
2. Os condutores e auto-condutores dos veículos municipais são responsáveis pelas infrações ao Código da Estrada e demais legislação em vigor, cometidas no exercício da condução, designadamente pelo pagamento de coimas.
3. Os condutores e auto-condutores de veículos municipais aos quais foram aplicadas sanções inibitórias de conduzir, ou proibidos de o fazer por indicação médica, devem comunicar de imediato esse facto ao serviço responsável da frota municipal sob pena de procedimento disciplinar.
4. As multas, coimas e outras sanções acessórias aplicadas em consequência de infrações a obrigações impostas por lei e imputáveis aos condutores e auto-condutores, são da sua exclusiva responsabilidade, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar que resulte das referidas infrações.
5. O Município não se responsabiliza por coimas de trânsito ou multas, imputáveis a conduta do condutor ou auto-condutor, designadamente, por excesso de velocidade, estacionamento ilegal, falta de pagamento de estacionamento, uso de telemóvel durante a condução em infração à lei, entre outras, mesmo que no exercício das suas funções.
6. As multas ou coimas resultantes de infrações ou contraordenações cuja responsabilidade seja imputável ao Município, devem ser assumidas por este.
7. Os condutores e auto-condutores devem entregar ao respetivo superior hierárquico todas as notificações de infrações, multas ou contraordenações envolvendo viaturas que constituem a frota do Município.

Artigo 14.º

Responsabilidade dos condutores e auto-condutores face ao veículo municipal

1. Sem prejuízo do dever de supervisão por parte do dirigente ou responsável do serviço, os trabalhadores ou colaboradores cujas funções sejam predominantemente a condução de viaturas, são responsáveis pelos veículos que lhes sejam atribuídos, competindo-lhes nomeadamente:
 - a) Cumprir o disposto no presente Regulamento;

- b) Zelar, em coordenação com o serviço responsável pela gestão da frota municipal, pelo cumprimento dos planos de revisão e de lubrificação;
 - c) Zelar pela boa conservação do veículo, promovendo a lavagem exterior e limpeza interior sempre que necessário;
 - d) Verificar se o veículo tem a documentação e acessórios legais necessários à circulação;
 - e) Participar, em documento próprio e de imediato ao serviço responsável pela gestão da frota municipal qualquer dano, anomalia ou falta de componentes detetada;
 - f) Antes de iniciar a condução verificar o nível de óleo, da água e a pressão dos pneus;
 - g) Proceder à devida identificação no sistema de monitorização da frota que esteja em uso;
 - h) Respeitar os itinerários autorizados;
 - i) Suspender a condução no caso de verificar redução das suas capacidades, anomalia do veículo ou outras condições adversas que o justifiquem.
2. Os trabalhadores e colaboradores em regime de autocondução ficam obrigados a:
- a) Cumprir o disposto neste Regulamento;
 - b) Verificar se o veículo tem a documentação e acessórios legalmente exigidos para poder circular;
 - c) Participar, em documento próprio e de imediato ao serviço responsável pela gestão da frota municipal qualquer dano, anomalia ou falta de componentes detetada;
 - d) Proceder à devida identificação no sistema de monitorização da frota que esteja em uso;
 - e) Respeitar os itinerários autorizados;
 - f) Suspender a condução no caso de verificar a redução das suas capacidades, anomalia do veículo ou outras condições adversas que o justifiquem.

Artigo 15.º

Deveres do serviço responsável pela gestão da frota municipal

Incumbe ao serviço responsável pela frota municipal:

- a) Zelar pelo perfeito estado de funcionamento, operacionalidade, segurança e limpeza das viaturas municipais;
- b) Cumprir as obrigações legais e regulamentares relativas às viaturas em serviço;
- c) Assegurar a existência de seguro cobrindo os riscos contra terceiros de todas as viaturas e os riscos de todos os passageiros transportados e, quando determinado, os dos bens transportados;
- d) Assegurar a existência, em cada viatura, da documentação legal e de um documento próprio onde são anotados pelos utilizadores os quilómetros percorridos, os períodos de utilização e os respetivos serviços utilizadores;
- e) Avaliar o nível de utilização de viaturas.

Artigo 16.º

Registo de dados do serviço

1. Todos os trabalhadores e colaboradores municipais devem ser previamente informados da recolha dos dados constantes do artigo 26.º do presente Regulamento.
2. No caso dos veículos de serviços eventuais, os boletins, preenchidos obrigatoriamente pelos condutores ou auto-condutores, são entregues diretamente ao serviço responsável pela gestão da frota municipal.

Artigo 17.º

Abastecimento

- 1) Os veículos municipais são abastecidos prioritariamente na estação de serviço da Câmara Municipal ou na estação de serviço da empresa com a qual o Município tenha contrato.
- 2) O serviço responsável pela gestão da frota municipal elabora uma estimativa do consumo de combustível para cada tipo de veículo nos termos do artigo 4.º e em função do tipo de serviço a que se encontra adstrito, determinando-se com base nessa estimativa um limite mensal de abastecimento de combustível que é monitorizado pelo serviço ao qual a viatura se encontra afeta.

- 3) Os encargos com combustível que ultrapassem os limites estabelecidos têm de ser devidamente fundamentados, sob pena de instauração de processo de inquérito.

Artigo 18.º

Procedimento em caso de avaria

Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, em caso de avaria de um veículo municipal, ou qualquer ocorrência, o condutor ou auto-condutor adota o seguinte procedimento:

- a) Prossegue a marcha, caso a viatura se possa deslocar pelos seus próprios meios, sem agravamento das condições técnicas, em segurança e em cumprimento do Código da Estrada, até local onde exista a possibilidade de ser parqueado, devendo em tal situação, solicitar, de imediato, auxílio ao serviço responsável pela gestão da frota municipal.
- b) Não abandona o veículo imobilizado até à sua remoção, salvo caso de força maior.

Artigo 19.º

Procedimento em caso de acidente

1. Entende-se por acidente qualquer sinistro automóvel ou ocorrência em que intervenha um veículo municipal, com ou sem contacto físico com outros bens ou utentes da via pública e do qual resultarem danos materiais e/ou corporais.
2. Em caso de acidente, o condutor ou auto-condutor deve adotar o seguinte procedimento:
 - a) Preencher a Declaração Amigável de Acidente Automóvel, recolhendo todos os elementos necessários dos intervenientes, das viaturas, e das eventuais testemunhas, sendo que as viaturas não devem ser retiradas do local do sinistro até à efetiva assinatura da referida declaração ou até à intervenção das autoridades;
 - b) Preencher posteriormente um Auto de Ocorrência, a entregar com a Declaração Amigável de Acidente no serviço responsável pela gestão da frota municipal;
 - c) Participar a ocorrência do acidente à chefia direta do serviço, a quem incumbe o devido encaminhamento hierárquico, com indicação completa das circunstâncias em que o mesmo se verificou.

3. O dirigente do serviço deve transmitir a comunicação ao Presidente da Câmara Municipal que ordenará, sempre que seja conveniente, inquérito para apuramento das circunstâncias do acidente, a extensão dos danos, identificação e grau de responsabilidade dos intervenientes.
4. O condutor ou auto-condutor deve solicitar obrigatoriamente a intervenção da autoridade policial sempre que:
 - a) O condutor da outra viatura não queira preencher e/ou assinar a Declaração Amigável de Acidente Automóvel;
 - b) O condutor da outra viatura não apresente, no local e momento do acidente, os documentos válidos e necessários para identificação da viatura, da companhia de seguros e do próprio condutor;
 - c) O condutor da outra viatura se ponha em fuga sem se identificar, devendo neste caso ser anotada a matrícula e outros dados que permitam a sua identificação, e recolhidos os elementos de prova existentes no local, designadamente a identificação das testemunhas;
 - d) O condutor da outra viatura manifeste um comportamento perturbado, designadamente por poder estar sob efeito de álcool, estupefacientes ou qualquer outra substância psicotrópica;
 - e) Do acidente resultem danos corporais;
 - f) Do acidente resultem danos materiais muito graves ou graves.
5. Quando ocorra um acidente, o condutor deve manter-se junto à viatura, quando esta se encontrar imobilizada, até à chegada ao local de meio adequado para a resolução da situação, salvo se do sinistro resultarem ferimentos que obriguem à sua ida a unidade hospitalar.
6. Os documentos mencionados no número 2 deste artigo e quaisquer outros que venham eventualmente a ser preenchidos, são entregues, salvo impedimento grave em sentido contrário, pelo condutor, até ao fim do dia útil imediato à ocorrência do acidente, no serviço responsável pela gestão da frota municipal.
7. Os serviços responsáveis pela gestão da frota municipal remetem os documentos e outros que considerem relevantes no prazo máximo de 48 horas aos serviços responsáveis pela gestão de carteira de seguros.

Artigo 20.º

Participação de furto

1. No caso de furto de uma viatura municipal ou de qualquer acessório, o seu condutor ou auto-condutor deve participar de imediato essa ocorrência ao serviço responsável pela gestão da frota municipal e autoridades policiais.
2. O condutor ou auto-condutor deve ainda informar, por escrito, através de relatório circunstanciado, do dia, hora, local, identificação de possíveis testemunhas e outros dados que possam contribuir para o esclarecimento dos factos.
3. O serviço cuja viatura se encontrava afeta deve:
 - a) Complementar junto das autoridades policiais a participação efetuada;
 - b) Proceder às necessárias averiguações;
 - c) Informar o serviço responsável pelo património.

Artigo 21.º

Sistema de pagamento de portagens/SCUTS – Veículos com dispositivo Via Verde

1. As viaturas do Município devem ser equipadas com o sistema eletrónico Via Verde.
2. O identificador Via Verde é individual, intransmissível e apenas identifica o veículo em que está colocado, não podendo ser utilizado em qualquer outra viatura da frota.
3. O identificador Via Verde deve ser colocado na viatura, em local de fácil leitura, de acordo com as instruções indicadas pela empresa concessionária.
4. Quaisquer danos sofridos pelo aparelho, ou erros de leitura eletrónica, serão imputados ao condutor ou auto-condutor responsável, salvo motivo justificativo.
5. Se a anomalia resultar de utilização dolosa, o condutor ou auto-condutor a quem a viatura esteja atribuída, incorre em responsabilidade civil, disciplinar e criminal.
6. Em caso de passagem nas portagens o condutor ou auto-condutor deve certificar-se, pela observação dos sinais luminosos, de que o identificador da Via Verde não enferma de qualquer anomalia e, caso esta se verifique, deve registar a mesma e informar de imediato o superior hierárquico.

Artigo 22.º

Sistema de pagamento de portagens/SCUTS – Restantes veículos

1. Os veículos que não estejam equipados com sistema Via Verde não podem circular por vias de circulação que impliquem obrigatoriamente a utilização daquele dispositivo.

2. Os condutores ou auto-condutores que circulem em vias sujeitas a pagamento, sem que o veículo esteja devidamente equipado com dispositivo Via Verde, são responsáveis pelo pagamento dos custos que daí advierem, nomeadamente taxas, multas e quaisquer outros custos administrativos ou contraordenacionais.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a circulação em vias que impliquem o pagamento de portagem poderá ser autorizada pelo superior hierárquico, ainda que o veículo da frota não esteja equipado com dispositivo Via Verde.
4. Os condutores ou auto-condutores que sejam autorizados a circular em vias que impliquem o pagamento de portagem devem apresentar aos Serviços da Divisão Administrativa e Financeira à Câmara Municipal o devido comprovativo de pagamento, a fim de serem reembolsados dessa despesa.

CAPÍTULO III

GEOLOCALIZAÇÃO

Artigo 23.º

Objetivos da geolocalização

1. A instalação de dispositivos de geolocalização nos veículos propriedade do Município visa alcançar fins legítimos do Município, nomeadamente relacionados com a eficiência e a qualidade do serviço, a otimização de recursos ou a proteção de pessoas e bens.
2. O presente Capítulo tem por objetivo disciplinar e organizar a utilização dos meios de transporte que constituem a frota do Município, de forma a racionalizar a despesa e a otimizar recursos, garantindo o cumprimento das disposições legais de proteção de dados pessoais.
3. A geolocalização constitui um instrumento que compatibiliza os princípios de racionalização, eficiência e gestão das viaturas municipais com a proteção de dados pessoais dos condutores ou utilizadores, por forma a garantir a sua utilização criteriosa e eficiente, e deste modo, prevenir os desperdícios e desvios na utilização dos bens do Município.
4. No presente Capítulo estabelecem-se as regras aplicáveis ao tratamento de dados pessoais relativos ao uso de veículos com sistema de geolocalização, tendo em vista

a defesa dos direitos e liberdades fundamentais dos trabalhadores e colaboradores do Município, nomeadamente o direito à proteção dos dados pessoais.

5. O objetivo desta regulamentação é o de estabelecer e manter um elevado padrão de proteção de dados, conforme imposto pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados e pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, não se destinando os dispositivos de geolocalização ao controlo do paradeiro dos colaboradores municipais, nem a geolocalização se prolongando para além do tempo da prestação do trabalho.

Artigo 24.º

Meios de vigilância à distância

1. Salvo nos casos previstos na lei, o sistema de geolocalização instalado nos veículos propriedade do Município não pode ser utilizado como ferramenta de monitorização do desempenho profissional dos trabalhadores e colaboradores do Município.
2. Excecionalmente, caso exista suspeita de rapto ou sequestro de algum trabalhador ou colaborador do Município, ou em caso de furto ou roubo do veículo, a entidade responsável pelo acesso aos dados de GPS poderá aceder ao sistema a fim de auxiliar as entidades competentes de modo a localizar o seu paradeiro.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, em caso de suspeita de ocultação ou transmissão errónea da real localização do veículo atribuído a cada trabalhador ou colaborador, assiste ao Município o direito de aceder ao sistema de geolocalização de modo a confirmar a informação transmitida.
4. Nos casos em que a informação transmitida pelo trabalhador ou colaborador não tenha correspondência com os dados transmitidos pelo sistema de geolocalização, o Município reserva-se o direito de desencadear o respetivo procedimento disciplinar.

Artigo 25.º

Períodos e locais de utilização

1. As viaturas do Município destinam-se exclusivamente a fins profissionais.
2. Os utilizadores das viaturas devem circular apenas durante o período necessário para o exercício das suas funções e em cumprimento delas, podendo os dados pessoais transmitidos por GPS ser objeto de tratamento.

3. Sempre que, mediante consulta ao sistema de geolocalização, seja detetada a utilização de viaturas municipais fora do período normal de trabalho, ou em locais não autorizados, deve o serviço responsável pela gestão da frota municipal desencadear os mecanismos que tiver por convenientes a fim de evitar situações idênticas, recorrendo ao tratamento de dados obtidos pelo sistema de geolocalização.

Artigo 26.º

Tratamento e categorias de dados tratados

1. O sistema de geolocalização instalado nos veículos do Município permite aceder aos seguintes dados:
 - a) Dados de geolocalização do veículo;
 - b) Dados relativos à identificação do veículo;
 - c) Número de quilómetros percorridos.
2. Sempre que o sistema de geolocalização aceda a dados pessoais do trabalhador, o responsável pelo tratamento deve tomar as medidas necessárias para garantir a anonimização desses dados.

Artigo 27.º

Tratamento de dados obtidos por geolocalização

1. Os dados obtidos pelos dispositivos de geolocalização instalados em veículos do Município são dados pessoais, porquanto transmitem informação relativa a uma pessoa, direta ou indiretamente identificável, não podendo ser utilizados para controlo do desempenho profissional dos trabalhadores ou colaboradores, salvo nos casos previstos na lei.
2. A instalação pelo Município de tecnologias de geolocalização em veículos automóveis da sua frota consubstancia um tratamento de dados pessoais, na aceção do Regulamento Geral de Proteção de Dados.
3. Conforme disposto no artigo 5.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, os dados pessoais são objeto de um tratamento lícito, leal e transparente em relação ao titular dos dados.

Artigo 28.º

Condições de legitimidade

1. O tratamento de dados de geolocalização é legítimo porquanto se afigura essencial para a salvaguarda dos interesses prosseguidos pelo Município, designadamente a prossecução do interesse público, e necessário para o cumprimento das suas obrigações legais.
2. O Código do Trabalho, a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, o Regulamento Geral de Proteção de Dados e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto constituem fundamento de legitimidade para o tratamento de dados relativos à localização do trabalhador.

Artigo 29.º

Finalidades do tratamento dos dados de geolocalização

1. Os dispositivos de geolocalização instalados pela Câmara Municipal nos respetivos veículos automóveis têm como finalidade garantir uma adequada gestão da frota automóvel em serviço externo, na ótica da gestão otimizada de recursos, nomeadamente, rotas, capacidade de resposta na prestação de serviço ou tempos de espera.
2. O sistema de geolocalização pode ser utilizado para efeitos de participação criminal em caso de furto ou roubo, ou ainda, em caso de rapto ou sequestro de qualquer trabalhador ou colaborador do Município.
3. Se do tratamento dos dados de geolocalização resultarem indícios da prática de algum crime, poderá essa informação ser utilizada para sustentação da participação criminal respetiva.

Artigo 30.º

Responsável pelo tratamento e subcontratante

1. O responsável pelo tratamento dos dados do sistema de geolocalização é a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.
2. Caso a Câmara Municipal opte pela contratação de uma entidade externa para a prestação destes serviços, deve essa prestação de serviços ser regida por um contrato ou ato jurídico que vincule a entidade subcontratante ao responsável pelo tratamento.
3. No contrato ou ato jurídico, o qual deverá revestir a forma escrita, deve constar que o subcontratante apenas atua mediante instruções do responsável pelo tratamento e que lhe incumbe a obrigação de pôr em prática as medidas técnicas e organizativas

adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a difusão ou acesso não autorizados, bem como, para garantir um nível de segurança adequado em relação aos riscos inerente ao tratamento e à natureza dos dados a proteger.

Artigo 31.º

Prazos de conservação da informação

Os dados de geolocalização são conservados pelo período de tempo necessário para a prossecução das respetivas finalidades pelo responsável pelo tratamento.

Artigo 32.º

Transparência e direitos dos titulares dos dados de geolocalização

1. O responsável pelo tratamento deverá dar conhecimento aos seus trabalhadores e colaboradores da existência de dispositivos de geolocalização nas viaturas que lhes disponibiliza para o exercício da atividade profissional.
2. Os trabalhadores e colaboradores do Município podem aceder à informação transmitida pelo sistema de geolocalização desde que o solicitem por escrito ao respetivos superiores hierárquicos e desde que o pedido se afigure adequado e proporcional aos objetivos visados.
3. O responsável pelo tratamento dos dados poderá recusar fornecer as informações solicitadas caso considere infundado ou excessivo o pedido.

Artigo 33.º

Medidas de segurança

1. O responsável pelo tratamento dos dados de geolocalização deve adotar medidas que impeçam o acesso à informação por pessoas não autorizadas, estabelecendo-se um perfil de acesso específico.
2. O acesso aos sistemas que registam os dados de geolocalização deve ser efetuado com contas de utilizador que permitam identificar o indivíduo autorizado, através da introdução de identificação de utilizado (*login*) e senha de acesso (*password*).

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34.º

Responsabilidade disciplinar

1. São passíveis de constituir infração disciplinar os seguintes atos ou omissões:
 - a) A utilização não autorizada dos veículos do Município;
 - b) A utilização para fins particulares dos veículos do Município;
 - c) A utilização de veículo por qualquer pessoa não autorizada que não o próprio condutor;
 - d) A omissão de informação sobre o veículo e a sua não disponibilização quando devida ou solicitada;
 - e) A condução sob o efeito de álcool, estupefacientes ou qualquer outra substância psicotrópica;
 - f) A não participação de avarias, sinistros e/ou outras ocorrências conforme consta deste Regulamento;
 - g) O abandono injustificado da viatura em caso de avaria ou sinistro;
 - h) A utilização danosa dos veículos do Município;
 - i) A retirada, ocultação, danificação ou qualquer outra medida que impeça a visibilidade e consulta imediata dos dados transmitidos pelo sistema de geolocalização ou dos símbolos ou logótipos do Município;
 - j) A transmissão errada da localização do veículo.
2. A prática de quaisquer atos ou condutas dolosas, negligentes ou grosseiras, que contrariem as regras de funcionamento e o interesse público prosseguido pelo Município, acarreta a instauração de procedimento disciplinar.

Artigo 35.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelo órgão executivo do Município.

Artigo 36.º

Publicitação

O presente Regulamento é divulgado a todas as unidades orgânicas, trabalhadores e colaboradores do Município e publicitado através de edital afixado nos lugares de estilo e no sítio da intranet da Câmara Municipal.

Aprovado em ___ de ___ de 2020.

EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:

**1 - “PASEC - Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais
(apoio a atividades 2020)” (Página 549)**

Educação e Conhecimento
education and knowledge

PROPOSTA

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

**Assunto: PASEC – Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais
(apoio a atividades 2020)**

A PASEC – Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais é uma plataforma associativa não governamental, que tem como principais objetivos promover a animação sócio-cultural e educativa, fomentar a criação de grupos informais de crianças, adolescentes e jovens, privilegiando contextos sociais desfavorecidos, que promovam processos de desenvolvimento locais, animação comunitária e o estudo, investigação e difusão das temáticas que dizem respeito à animação sócio-cultural e educativa.

Na área da educação o apoio é diretamente canalizado para o suporte à estrutura da PASEC ADN, direcionada para a intervenções e projetos em contexto escolar, nomeadamente com jovens em especial risco de retenção, exclusão e abandono escolar.

De acordo com o projetado e tendo por base os princípios de dar a todos os estudantes e estabelecimentos de ensino as mesmas oportunidades de sucesso educativo em todas as suas dimensões, o Programa Acompanhar pretende potenciar e apoiar os agrupamentos de escolas, escolas não agrupadas e outros estabelecimentos de educação e ensino do Município na implementação de projetos de boas práticas na área do acompanhamento e inclusão inteligente de alunos, em especial situação de risco ou que não estão integrados em qualquer tipo de resposta socioeducativa complementar.

Ao mesmo tempo pretende criar processos potenciadores da melhoria do rendimento escolar e do processo de inclusão e envolvimento social dos alunos com o recurso a soluções complementares de educação não formal e capacitação ao nível da inteligência emocional.

O Programa Acompanhar, reconhecido, em 2018, pela Direção Geral de Educação, como uma boa prática, tem, no presente ano letivo, a frequência de cerca de novecentas crianças e jovens, dos mais diversos ciclos de ensino.

Na área da Juventude, o apoio é diretamente canalizado para o suporte à estrutura da PASEC Ingroup, cuja área de intervenção e principal objetivo passa pela promoção do Protagonismo Juvenil e uma colaboração direta no Programa Mais Cidadania Jovem.

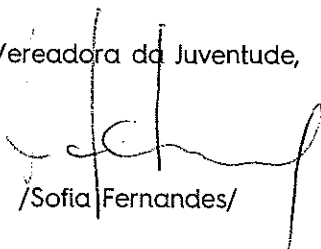
Envolvendo cerca de 80 grupos, num total de 700 jovens entre os 12 e os 35 anos, os grupos informais que compõem a PASEC Ingroup centram a sua ação na capacitação e empoderamento dos jovens em processos socioeducativos, sustentados e desenhados de acordo com as suas necessidades, num quadro de atividades anual que envolve mais de 800 reuniões e encontros.

Assim, pelo exposto, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da al. a), do n.º 2, do artigo 69.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor neste Município, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. **Atribuir à PASEC – Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais, NIPC 508 263 549, o montante de 44.500,00 EUR (Quarenta e quatro mil e quinhentos Euros) para o desenvolvimento, em 2020, das suas atividades em prol da educação e juventude.**
2. **Aprovar a Minuta de Protocolo, anexa à presente Proposta.**
3. **Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o referido Protocolo.**
4. **Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.**

Vila Nova de Famalicão, 30 de março de 2020

A Vereadora da Juventude,



/Sofia Fernandes/

O Vereador da Educação,



/Leonel Rocha/

RQI n.º 3526 / 3528

Leonel Rocha [CMVNF]

De: PASEC <pasec.geral@gmail.com>
Enviado: 24 de março de 2020 19:16
Para: undisclosed-recipients:
Assunto: Protocolo PASEC Município de Famalicão (Educação e Juventude) - Atualização

Vila Nova de Famalicão, 24 março 2020

Exmo. Sr Vereador da Educação do Município de Famalicão, Dr. Leonel Rocha
Exmo. Sra Vereadora da Juventude do Município de Famalicão, Dra. Sofia Fernandes

Apesar da altura não ser a melhor, no seguimento das reuniões mantidas com V. Exas, e tendo por base as colaborações dos anos anteriores, vínhamos por este meio *solicitar que pudesse dar seguimento à celebração do protocolo entre o Município de Famalicão e a PASEC e os respetivos pelouros da Educação e Juventude* no sentido de darmos resposta às intervenções que já estão no terreno desde janeiro deste ano.

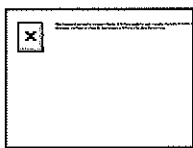
Lembramos que o protocolo do ano anterior foi no valor de €44500, €36000 afetos à Educação e €8500 afetos à Juventude.

No caso da Educação a verba negociada foram €3000 mês x 12 meses (€36000), no caso da Juventude a verba foi calculada de forma global no ano transato.

Pedíamos que esta situação fosse resolvida logo que possível tendo os compromissos que assumimos com técnicos, fornecedores e prestadores de serviços, agradecendo desde já toda a disponibilidade e confiança depositadas na nossa equipa. Aguardamos contacto e obrigado

Relativamente às intervenções, tem sido possível manter 82% das mesmas com as reuniões/jornadas de capacitação a terem lugar em formato videoconferência online. Só com os grupos de crianças não é possível manter o contacto grupal, sendo que se mantêm os programas de tutoria à distância via videoconferência com pais e filho(a) e respostas a situações de emergência presencial.

A Presidente da Direção da PASEC, Sara Gomes



Plataforma de Ação Socioeducativa e Cultural

Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais

Morada Correio: Rua Barão de Joane, 129, 2º B - Edifício Sinções

4760-019 Vila Nova de Famalicão - Portugal

Espaço Sede: Casa das Ideias - Rua João de Deus - Santiago de Antas

4760-040 Santiago de Antas - V.N. Famalicão

www.pasec.pt

00351 917 380 178

GE - 10126



Educação e Conhecimento
education and knowledge

www.famalicao.pt
educacao@famalicao.pt

Rua Camilo Castelo Branco
4760-127 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 956
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

Entre **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, e a **PASEC – PLATAFORMA DE ANIMADORES SOCIOEDUCATIVOS E CULTURAIS**, Pessoa Coletiva n.º 508 263 549, representada pela sua Presidente, Sara Gomes, é celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1. Em cumprimento da deliberação camarária, proferida no dia _ de abril de 2020 e de acordo com o compromisso n.º 2020/_ efetuado com base no cabimento n.º 2020/_ pelo Município foi dito que atribui à PASEC – Plataforma de Animadores Socioeducativos e Culturais, a verba no montante de 44.500,00 EUR (Quarenta e quatro mil e quinhentos Euros), para o desenvolvimento, em 2020, das suas atividades em prol da educação e juventude.
2. O pagamento previsto no n.º 1 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, _ de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

A Presidente da Direção,

/Paulo Cunha/

/Sara Gomes/

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: PASEC - PLATAFORMA DE ANIMADORES SOCIOEDUCATIVOS E CULTURAIS

NIF: 508263549

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 17 de Fevereiro de 2016, é disponibilizada a presente informação, em 10 de Março de 2020.

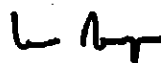
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:PASEC - PLATAFORMA DE ANIMADORES
SOCIOEDUCATIVOS E CULTURAIS**NISS:**

20017985906

NIF:

508263549

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 10-03-2020 12:35:38

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

IMPRESSO	PÁGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2020/04/06	2023	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

508263549	7396	OCR	2020 / 1564

PASEC-PLATAFORMA DE ANIMADORES SOCIOEDUCATIVOS E CULTURAIS
RUA BARÃO DE JOANE N.º 129, 2.º B -ED.SINÇÕES

4760-019 VILA NOVA DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO DESTINATÁRIO

PRAZO

DE-Acompanhar	EM: 30 DIAS

CONTRACÇÃO DE DÍVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA
ATRIBUIÇÃO DE APOIO - ATIVIDADES 2020 - ACOMPANHAR

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Apoio a atividades 2020 - Reunião de Câmara 09.04.2020;	UN	1.000	36.000,000			36.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		36.000,00		36.000,00	

EXTENSO
TRINTA E SEIS MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 2023, Compromisso n.º 2020 / 1564, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/2105

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	36.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	36.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2105	1	4212	0102	04070102				1.255.039,47	36.000,00	1.219.039,47

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
263	anabela	2020/04/06	2024	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

508263549	7396	OCR	2020 / 1565

PASEC-PLATAFORMA DE ANIMADORES SOCIOEDUCATIVOS E CULTURAIS
RUA BARAO DE JOANE Nº 129, 2º B -ED.SINÇÕES

4760-019 VILA NOVA DE FAMALICÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	DE-Mais Cidadania Jovem	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO - ATIVIDADES 2020 - MAIS CIDADANIA JOVEM

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202004	CORRENTE EDUCACAO (CORRENTE)-Apoio a atividades 2020 - Reunião de Câmara 09.04.2020;	UN	1.000	8.500,000			8.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		8.500,00		8.500,00	

EXTENSO

OITO MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 2024, Compromisso n.º 2020 / 1565, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/2107

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	8.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	8.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2107	1	4212	0102	04070102				1.219.039,47	8.500,00	1.210.539,47

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

CULTURA:

1 - “Denúncia do “Protocolo para a Gestão Partilhada do Museu de Arte Sacra da Paróquia de S. Tiago de Antas”, celebrado entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tiago de Antas, e desvinculação do Museu de Arte Sacra da Paróquia de S. Tiago de Antas, cuja gestão é assegurada pela Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tiago de Antas, da Rede Museológica Municipal de Vila Nova de Famalicão” (Página 558)

2 - “Apoio financeiro a Fértil - Associação Cultural, para compartilhar nos custos com a logística e funcionamento das atividades culturais, sociais e educativas, que desenvolve na “Casa da Pedreira”, durante o ano de 2020” (Página 578)

3 - “Apoio financeiro a “A CASA AO LADO Associação Cultural e Artística”, com vista à participação nos custos com a execução do Plano de Atividades Labirinto das Artes 2020” (Página 596)

Assunto: Denúncia do "Protocolo para a Gestão Partilhada do Museu de Arte Sacra da Paróquia de S. Tiago de Antas", celebrado entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tiago de Antas, e desvinculação do Museu de Arte Sacra da Paróquia de S. Tiago de Antas, cuja gestão é assegurada pela Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tiago de Antas, da Rede Museológica Municipal de Vila Nova de Famalicão

A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tiago de Antas, com sede em Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, n.º 1281, S. Tiago de Antas, 4760-037 União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, pessoa coletiva n.º 501188100, representada pelo Pároco José Domingos Fernandes de Oliveira, é uma Instituição de direito privado sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas, tendo por missão ajudar o pároco na reta e justa administração dos bens materiais da Paróquia, de acordo com a lei canónica e civil, e à maneira de um bom chefe de família.

A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tiago de Antas, é titular/proprietária do "Museu de Arte Sacra da Paróquia de S. Tiago de Antas", implantado no complexo arquitetónico constituído pela Igreja, Torre e Salão Paroquial de Antas, sito na Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, n.º 1281, S. Tiago de Antas, 4760-037 União das Freguesias de Antas e Abade de Vermoim, concelho de Vila Nova de Famalicão, o qual "pretende ser um repositório organizado do rico acervo de peças com valor sacro, histórico, artístico, arqueológico e etnológico daquela zona".

O Município de Vila Nova de Famalicão dispõe, mantém e gere uma rede de museus da área do Município de Vila Nova de Famalicão, integrados no circuito turístico-cultural e pedagógico do Concelho. Por outro lado, a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tiago de Antas entende que a exposição pública do espólio constituído pelo "Museu de Arte Sacra

da Paróquia de S. Tiago de Antas” é uma obrigação cultural, dado que contribui para o enriquecimento da rede de museus da área do Município de Vila Nova de Famalicão, revelando uma faceta diferente da vida das confrarias rurais do Minho.

No dia 18 de maio de 2012 entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tiago de Antas, foi celebrado, relativamente ao Museu de Arte Sacra da Paróquia de S. Tiago de Antas, o “Protocolo para a Gestão Partilhada do Museu de Arte Sacra da Paróquia de S. Tiago de Antas”, o qual, dispõe na Cláusula quarta, o seguinte: “É de interesse geral, designadamente do Município e da Paróquia de Antas, que o museu de arte sacra seja incluído no roteiro turístico-cultural e pedagógico da rede museológica de Vila Nova de Famalicão. De igual modo, ambas as partes perfilham a ideia de pôr à consulta pública o valioso acervo e espólio deste museu”. O referido protocolo dispõe na Cláusula quinta que “Ambas as partes convergem em tornar o Museu um polo cultural vivo e atuante”, e, na Cláusula sexta dispõe que “Para tal efeito, ambas as partes assinam o presente Protocolo comprometendo-se, reciprocamente, a alimentar a vida, a utilidade e o interesse cultural daquele museu”. Finalmente, dispõe a Cláusula oitava do “Protocolo para a Gestão Partilhada do Museu de Arte Sacra da Paróquia de S. Tiago de Antas” que “Qualquer das partes pode denunciar o protocolo, devendo fazê-lo mediante aviso prévio de sessenta dias”.

No dia 26 de novembro de 2012, foi celebrado e subscrito um “Compromisso” e uma “Declaração de Princípios” da Rede Museológica Municipal de Vila Nova de Famalicão, estabelecendo-se como subscritores/outorgantes: o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, Armindo Borges Alves da Costa, Arq., com poderes para o ato e em representação do “Museu Bernardino Machado”, da “Casa Museu Camilo Castelo Branco”, do “Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave” e da “Casa Museu Soledade Malvar”; o Presidente da Irmandade de Nossa Senhora do Carmo de Lemenhe, José Manuel Barbosa Oliveira, com poderes para o ato e em representação do “Museu da Confraria da Senhora do Carmo de Lemenhe”; o Presidente da Direção do Museu da Guerra Colonial, Aníques de Carvalho, com poderes para o ato e em representação da “Associação Museu da Guerra Colonial”; o Tesoureiro do Museu da Guerra Colonial, Manuel Ferreira, com poderes para o ato e em representação da “Associação Museu da Guerra Colonial”; o Presidente da Fundação Castro Alves, Manuel Boaventura Faria Monteiro da Costa, Dr.,

com poderes para o ato e em representação do “Museu de Cerâmica da Fundação Castro Alves; o Presidente da Fundação Cupertino de Miranda, António Gonçalves, Dr., com poderes para o ato e em representação do “Museu da Fundação Cupertino de Miranda”; o Presidente da Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião, Paulino Alfredo Oliveira Carvalho, Pe., com poderes para o ato e em representação do “Museu de Arte Sacra da Paróquia de Santo Adrião”; o Presidente da Fábrica da Igreja da Paróquia de Mouquim, Daniel Sousa Neves, Pe., com poderes para o ato e em representação do “Museu Cívico, Cultural e Religioso de Mouquim”; o Presidente da Fábrica da Igreja da Paróquia de S. Tiago, Agostinho Carvalho Alves, Pe., com poderes para o ato e em representação do “Museu de Arte Sacra da Paróquia de S. Tiago de Antas”; o Presidente do Conselho de Administração da Fundação Museu Nacional Ferroviário, Júlio Arroja, Eng.º, com poderes para o ato e em representação da “Fundação Museu Nacional Ferroviário – Núcleo de Lousado e Nine” e o Presidente do Clube Automóvel Antigo e Clássico de Vila Nova de Famalicão, Amadeu Melo e Silva, Eng.º, com poderes para o ato e em representação do “Museu do Automóvel”.

Para “Coordenação da Rede Museológica Municipal”, os subscritores/outorgantes acima mencionados, decidem nomear o Dr. Artur Sá da Costa, considerando o profundo conhecimento que tem das valências museológicas que integram a Rede, a sua forte ligação a todo o processo em curso para criação da mesma Rede e a patente familiaridade com o fenómeno multicultural típico das raízes famalicenses, competindo à Câmara Municipal a prestação do apoio que se revelar necessário à concretização das tarefas na função em que agora é investido.

A Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tiago de Antas pretende denunciar o “Protocolo para a Gestão Partilhada do Museu de Arte Sacra da Paróquia de S. Tiago de Antas”, celebrado no dia 18 de maio de 2012, entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tiago de Antas, nos termos do disposto na Cláusula oitava do referido protocolo, por motivos de encerramento definitivo do Museu de Arte Sacra da Paróquia de S. Tiago de Antas, pelo que, nos termos do disposto no Ponto I da “Declaração de Princípios”, pretende proceder à desvinculação da Rede Museológica Municipal de Vila Nova de Famalicão.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a denúncia do “Protocolo para a Gestão Partilhada do Museu de Arte Sacra da Paróquia de S. Tiago de Antas”, celebrado entre o Município de Vila Nova de Famalicão e a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tiago de Antas, nos termos do disposto na Cláusula oitava;
2. Aprovar a desvinculação do Museu de Arte Sacra da Paróquia de S. Tiago de Antas, cuja gestão é assegurada pela Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tiago de Antas, da Rede Museológica Municipal de Vila Nova de Famalicão, nos termos do disposto no Ponto I da “Declaração de Princípios”.

Vila Nova de Famalicão, 30 de março de 2020.

O Vereador da Cultura,



(Leonel Rocha, Dr.)

*ML*

Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

**PROTOCOLO PARA A GESTÃO PARTILHADA DO MUSEU DE ARTE SACRA DA
PAROQUIA DE S. TIAGO DE ANTAS**

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, representado por Armindo Borges Alves Costa, Arquiteto, Presidente da Câmara Municipal, pessoa coletiva de Direito Público nº 506663264, 1º outorgante e com poderes para o ato;

E

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. TIAGO DE ANTAS, representada por Padre Agostinho Carvalho Alves, presidente desta entidade, com sede na Rua Frei Bartolomeu Mártires, 1281, Antas, 4760-037 Vila Nova de Famalicão e com o nº de contribuinte 501188100, 2º outorgante, é celebrado o presente protocolo.

Introdução

No complexo arquitetónico constituído pela Igreja, Torre e Salão Paroquial de Antas, sito na Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, freguesia de Antas, do concelho de Vila Nova de Famalicão, se encontra o Museu de Arte Sacra da Paroquia de Antas.



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Este Museu pretende ser um repositório organizado do rico acervo de peças com valor sacro, histórico, artístico, arqueológico e etnológico daquela zona.

Por outro lado, entendeu a Paróquia que a exposição pública desse espólio era uma obrigação cultural, dado que contribui para o enriquecimento da rede de museus que o Município de Vila Nova de Famalicão está a criar, revelando uma faceta diferente da vida das confrarias rurais do Minho.

Assim sendo, e de acordo com os dois Outorgantes, **é celebrado o presente protocolo relativo ao Museu Arte Sacra da Paróquia de Antas, o qual fica subordinado às seguintes cláusulas:**

Cláusula Primeira

O Município de Vila Nova de Famalicão dispõe, mantém e gere uma rede de museus na área deste Município, integrados no circuito turístico-cultural e pedagógico do Concelho.

Cláusula segunda

A Paróquia de Antas dispõe de um edifício de dois pisos, paralelo à Igreja Românica, onde está implantado este museu.

Cláusula terceira

Sendo que este se situa na Rua Frei Bartolomeu dos Mártires, na freguesia de Antas, do concelho de Vila Nova de Famalicão.



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Cláusula quarta

É de interesse geral, designadamente do Município e da Paróquia de Antas, que o museu de arte sacra seja incluído no roteiro turístico-cultural e pedagógico da rede museológica de Vila Nova de Famalicão. De igual modo ambas as partes perfilham a ideia de pôr à consulta pública o valioso acervo e espólio deste museu.

Cláusula quinta

Ambas as partes convergem em tornar o Museu um polo cultural vivo e atuante.

Cláusula sexta

Para tal efeito, ambas as partes assinam o presente Protocolo comprometendo-se, reciprocamente, a alimentar a vida, a utilidade e o interesse cultural daquele museu.

Cláusula sétima

Deste protocolo faz parte integrante o Regulamento de gestão, que se reproduz em Anexo, o qual pode ser melhorado e corrigido, por acordo das partes, sempre com o objetivo de contribuir para a dinamização artística, educação patrimonial e cultural dos cidadãos.

Cláusula oitava

Qualquer das partes pode denunciar o protocolo, devendo fazê-lo mediante aviso prévio de sessenta dias.



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Vila Nova de Famalicão, 18 de Maio de 2012

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

Armando Costa

(Armando Borges Alves da Costa, Arq.)

O Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial de S. Tiago de Antas

P. Agostinho Camilho Alves

(Padre Agostinho Camilho Alves)



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

ANEXOS

REGULAMENTO DE GESTÃO

1. Um representante da Paróquia de Antas, em conjunto com a Câmara Municipal levará a cabo a inventariação do espólio existente no Museu.

2. A Paróquia de Antas pode, a todo o momento, transferir para o Museu outras peças de Arte que entenda úteis para o enriquecer e valorizar, vindo estas a ser incluídas no inventário correspondente. Ressalva-se que, caso tais peças sejam oferecidas mediante qualquer reserva, esta ficará a constar do inventário.

3. A Paróquia e o Município de Vila Nova de Famalicão assumem, em conjunto, a gestão do referido Museu, comprometendo-se a fazer do mesmo um foco de cultura e contribuir para o enriquecimento museológico e cultural do Município.

4. O Município de Vila Nova de Famalicão compromete-se desde já a integrar o museu no programa pedagógico "Viagens pelo Património Cultural".

5. O Município pode fazer uso de iconografias existentes no espólio do Museu para aplicar nas publicações, cartazes, sítios na internet, postais ou outros modos de promoção do Museu.

6. O Município fica autorizado a conceber um guião para as visitas e a integrar este Museu na política museológica municipal.

7. Serão formados guias ou acompanhantes das visitas para que fiquem aptos culturalmente a exercer tais funções, procurando-se que jovens estudantes concorram a essas formações, em princípio de modo voluntário, mas prevendo-se eventual remuneração a estabelecer entre as duas entidades.



Handwritten signature

Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

8. As visitas ao Museu podem ser gratuitas ou remuneradas conforme vier a ser acordado entre o Município e a Paróquia, as quais também fixarão um horário de abertura ao público.

9. A conservação do edifício e das peças nele expostas, assim como os instrumentos considerados complementos do Museu são da responsabilidade da Paróquia de Antas, podendo o Município participar e apoiar.

10. Os outorgantes comprometem-se a criar as melhores condições climatéricas e ambientais, tendo em vista cuidar da preservação do acervo museológico e documental.

11. O recheio do Museu deverá ser objeto de um seguro suportado pelo segundo outorgante.

12. Este Regulamento pode vir a ser completado, alterado, modificado por acordo das partes, visando um melhor exercício da função cultural do Museu.

13. Todos os anos, as partes comprometem-se a aprovar um plano de atividades para o Museu.

14. De igual modo se comprometem a estudar formas de dinamização do Museu.



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

REDE MUSEOLÓGICA MUNICIPAL

VILA NOVA DE FAMALICÃO

Declaração de Princípios

Preâmbulo

O Município de Vila Nova de Famalicão possui, desde o fim do século XX e, sobretudo desde a viragem do milénio, um conjunto alargado e diversificado de museus, que lhe moldaram o rosto e lhe dão uma nova identidade, tornando-os um dos seus recursos patrimoniais e culturais mais valiosos. São mais de uma dezena de museus, que incorporam as raízes-multiseculares do concelho e refletem os traços mais marcantes da história da sociedade famalicense. Eles emergem do dinamismo das políticas culturais municipais e da força criativa e altruística do empreendedorismo e do mecenato social. A diversidade temática, a heterogeneidade e qualidade das coleções e dos patrimónios que reúnem dão-lhe uma singularidade, um valor cultural e uma mais-valia económica inigualável. Esta é uma realidade recente, dir-se-á, uma nova identidade famalicense, plasmada na Casa Museu de Camilo, no Museu da Fundação Cupertino de Miranda, no Museu Bernardino Machado, no Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave, no Museu de Cerâmica da Fundação Castro Alves, no núcleo de Lousado do Museu Nacional Ferroviário, no Museu



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

de Arte Sacra da Paróquia de Sto. Adrião, na Casa Museu Soledade Malvar, no Museu da Guerra Colonial, no Museu de Arte Sacra da Paróquia de S. Tiago de Antas, no Museu Cívico Cultural e Religioso de Mouquim e no Museu da Confraria de Nossa Senhora do Carmo de Lemenhe, aos quais se juntará, a Casa do Território/Museu de Arqueologia, encontrando-se em fase de instalação o Centro de Estudos de Surrealismo, o núcleo Ferroviário de Nine do Museu Nacional Ferroviário e o Museu do Automóvel.

Três destas unidades integram a Rede Portuguesa de Museus, sinal inequívoco de reconhecimento da sua qualidade e um atestado da sua importância no panorama da museologia portuguesa contemporânea.

Apesar da existência desta multiplicidade de equipamentos museológicos; pese embora a qualidade patrimonial, histórica, artística e cultural das suas coleções; conhecendo-se a diversidade e a dinâmica programática de muitos deles, forçoso é reconhecer que existe um défice de visibilidade e de divulgação, bem como de rentabilidade das suas potencialidades, tanto culturais, como económicas. Ter-se-á também de admitir que falta uma visão de conjunto desta capacidade instalada, escasseando a cooperação entre as unidades museológicas, tanto públicas, como privadas. Além da falha da visão global, existe uma descoordenação na gestão e na programação e, acima de tudo, predomina o individualismo, o que impossibilita uma dimensão de escala capaz de lhes dar visibilidade e projeção.

*Câmara Municipal de V. N. de Famalicão*

A consciência desta situação levou os responsáveis de todos os museus do concelho a promover um plenário, em abril de 2009, onde deliberaram "criar uma Rede Museológica Municipal", mandatando um "grupo de trabalho" de elaborar um plano de ação, para perspetivar a sua concretização. A Assembleia deliberou ainda comemorar em conjunto, nesse ano, o "Dia Internacional dos Museus". Assim foi, em 2009 e nos anos seguintes, com programas comuns. Entretanto, o grupo de trabalho decidiu promover um "inquérito" para apurar a situação concreta de cada museu, o qual foi apresentado em Maio de 2011 no seminário: "Rede de Museus. Território. Identidade. Património." Aí foi possível constatar que as redes museológicas estão implantadas um pouco por todo o mundo ocidental assumindo formas e modelos diversificados, consoante as especificidades e as circunstâncias de cada local. Ficou claro que os museus de Vila Nova de Famalicão estavam a trilhar o caminho do futuro.

ultimos anos,
dos Museus,
nicas e atraiu

Reconhecendo que o trabalho conjunto realizado nos últimos anos, nomeadamente, no Dia Internacional de Museus e na Noite dos Museus, rasgou horizontes, aproximou instituições e técnicos, criou dinâmicas e atraiu pessoas aos Museus; conscientes de que a cooperação intermuseológica potencializa sinergias e junta complementaridades, os responsáveis pelos Museus de Famalicão assumem o compromisso de prosseguir e intensificar a cooperação entre si, proclamando como sua vontade, constituir uma Rede Museológica Municipal, que seja suporte e ferramenta para a melhoria da qualidade de todas e cada um das unidades integrantes da Rede e sirva de veículo para a sua promoção, divulgação e captação de públicos. Para tanto, comprometem-se com os seguintes objetivos:

- a)- Prestar apoio mútuo, partilhar experiências e permutar meios técnicos e recursos humanos.
- b)- Promover iniciativas e ações conjuntas.
- c)- Fazer intercâmbio de exposições e a cedência temporária de objetos e peças dos acervos.
- d)- Realizar uma gestão partilhada e articulada dos museus da Rede.
- e)- Respeitar a identidade de cada um ou da rede nacional, onde se inserem, criar uma imagem comum para a Rede Museológica Municipal, que



372

W

1

Dr. P. J. J. J.

se torne num

no e externo,

7

[Handwritten signature]

f)- Colaborar na promoção e valorização, no plano interno e externo, deste novo cartaz turístico.



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Declaração de Princípios

Considerando que cada museu *per si* constitui uma unidade própria, independente dos demais, a criação da Rede Museológica Municipal, não atenta contra a sua personalidade, nem afeta a sua autonomia de gestão e programática; tendo em conta que a tutela dos museus existentes é pública e privada, sendo que a câmara municipal é proprietária de várias unidades e participa na gestão de algumas de natureza associativa ou por via de protocolos celebrados com os seus proprietários, os responsáveis de cada um dos museus aderentes à Rede Museológica Municipal aceitam a seguinte Declaração de Princípios:

I - A adesão e desvinculação à Rede Museológica Municipal é livre e voluntária.

II - No momento de adesão o museu que o faça tem de possuir, no mínimo, um responsável técnico, e um espaço de exposição, aberta ao público, em horário conhecido, além de um inventário das peças.

III – A adesão à Rede não afeta nem diminui a individualidade, independência e autonomia do museu aderente.

IV – A Rede assenta numa base democrática, em igualdade de direitos e deveres de cada membro, independentemente da sua natureza pública ou privada, ou da sua notoriedade.



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

V – A adesão pressupõe a cooperação e partilha das responsabilidades com os seus pares.

Coordenação da Rede

Considerando o profundo conhecimento que tem das valências museológicas que integram a Rede, a sua forte ligação a todo o processo em curso para criação da mesma Rede e a patente familiaridade com o fenómeno multicultural típico das raízes famalicenses, decidem nomear o Dr. Artur Sá da Costa coordenador da instituída Rede de Museus, competindo à Câmara Municipal a prestação do apoio que se revelar necessário à concretização das tarefas na função em que agora é investido.

V.N. de Famalicão, 26 de Novembro de 2012



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Assinam este Compromisso e esta Declaração de Princípios os seguintes:

R. Jamil
As
thy
7

Museu Bernardino Machado; Casa Museu Camilo Castelo Branco; Museu da Indústria Têxtil da Bacia do Ave; Casa Museu Soledade Malvar

Armindo Costa

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,
Armindo Borges Alves da Costa, Arq.

Museu da Confraria da Senhora do Carmo de Lemenhe

Jose Manuel Barbosa Oliveira
O Presidente da Irmandade de Nossa Senhora do Carmo de Lemenhe,
José Manuel Barbosa Oliveira



ASSOCIAÇÃO MUSEU
Museu da Guerra Colonial

Fulgêncio Carvalho
O Presidente da Direção do Museu da Guerra Colonial,

Fulgêncio Carvalho
Anquês de Carvalho

ASSOCIAÇÃO MUSEU
Museu da Guerra Colonial

O Tesoureiro do Museu da Guerra Colonial,

Manuel Ferreira
Tel. 252 322 648 / 252 376 323 - Fax: 252 376 324
Telex. 919 534 527
4760-038 VILA NOVA DE FAMALICÃO



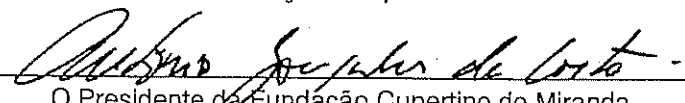
576

Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

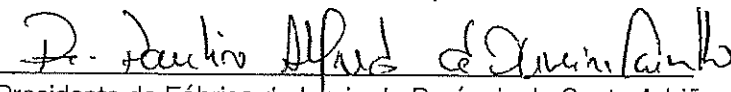
Museu de Cerâmica da Fundação Castro Alves


O Presidente da Fundação Castro Alves,
Manuel Boaventura Faria Monteiro da Costa, Dr.

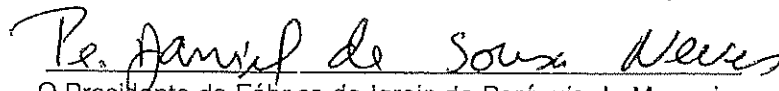
Museu da Fundação Cupertino de Miranda


O Presidente da Fundação Cupertino de Miranda,
António Gonçalves, Dr.

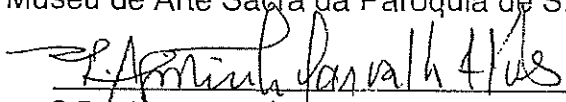
Museu de Arte Sacra da Paróquia de Sto. Adrião


O Presidente da Fábrica da Igreja da Paróquia de Santo Adrião,
Paulino Alfredo Oliveira Carvalho, Pe.

Museu Cívico Cultural e Religioso de Mouquim


O Presidente da Fábrica da Igreja da Paróquia de Mouquim,
Daniel Sousa Neves, Pe.

Museu de Arte Sacra da Paróquia de S. Tiago de Antas


O Presidente da Fábrica da Igreja da Paróquia de S. Tiago,
Agostinho Carvalho Alves, Pe.



Câmara Municipal de V. N. de Famalicão

Fundação Museu Nacional Ferroviário - Núcleo de Lousado e Nine

Júlio Arroja
O Presidente do Conselho de Administração da Fundação Museu Nacional Ferroviário,
Júlio Arroja, Engº.

Museu do Automóvel

Amadeu Melo e Silva
O Presidente do Clube Automóvel Antigo e Clássico de Vila Nova de Famalicão,
Amadeu Melo e Silva, Engº.

à reunião de câm 578
Barbosa

Cultura
culture

PROPOSTA

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Atribuição de apoio financeiro a Fértil – Associação Cultural, para compartilhar nos custos com a logística e funcionamento das atividades culturais, sociais e educativas, que desenvolve na “Casa da Pedreira”, durante o ano de 2020

A Fértil – Associação Cultural, com sede em Avenida Senhor dos Aflitos, n.º 401, 4770-167 Cruz, pessoa coletiva n.º 509 398 839, aqui representada por Rui Paulo Alves Leitão, Dr., na qualidade de Presidente da Direção, é uma instituição sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, legalmente constituída, com a situação contributiva e tributária regularizadas, e com o objetivo de considerar a arte, a educação e a cultura, como a base de desenvolvimento de todos os seres humanos, independentemente da sua etnia ou cultura, acreditando nas capacidades de todos, desenvolvendo os seus trabalhos numa forma simbiótica de dádiva, e partilhando os seus conhecimentos e aprendendo com os conhecimentos dos outros. Esta associação desenvolve, desde 2012, as respetivas atividades artísticas, educativas e culturais, na “Casa da Pedreira”, espaço disponibilizado pela Autarquia, em regime de contrato de comodato, e localizado na freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz.

As estratégias Político-Artística, Político-Educativa e Político-Cultural, consistentemente preconizadas e prosseguidas pela Câmara Municipal têm por apanágio colocar o Município de Vila Nova de Famalicão na vanguarda das Indústrias Artística, Educativa e Cultural, entendidas como a utilização de conhecimentos artísticos, educativos e culturais e de técnicas pedagógicas, como inputs (recursos) para produzir outputs (bens e serviços) com significado artístico, educativo, cultural, pedagógico, lúdico, recreativo e social, como sejam, a educação para a cidadania, a educação para a responsabilidade, a educação para a formação cívica, a educação para a democracia, a educação social, a educação ambiental, a expressão musical, a expressão corporal, a expressão dramática, o software

educacional, o software de entretenimento, os serviços de informática, os novos média, e, ainda, disciplinas artísticas como as artes plásticas, as artes performativas, as artes visuais, as artes do circo contemporâneo, o cinema, a rádio, a televisão, a música, a moda, o design, o teatro, a dança, o recreio, a publicidade, a arquitetura, o artesanato, a joalheria, a literatura, o património cultural, etc.

No plano da prossecução e por exigência de interesse público, a edilidade pugna pela administração sustentada e sustentável do património municipal, e, constitui o exemplo, junto de todos os cidadãos famalicenses, de práticas de gestão transparente, competente e dinâmica, com o objetivo de alicerçar o rigor e a qualidade das contas e das políticas municipais. E, é enquanto órgão executivo do Município de Vila Nova de Famalicão, que incumbe à Câmara Municipal, o reconhecimento, em sentido jurídico-administrativo, do importante e meritório papel de exercício de interesse público para o município, e, consequentemente, que a justificação para a atribuição de apoios financeiros, escassos por natureza, seja a de criar condições para que o projeto aduzido no Plano de Atividades para 2020 de Fértil - Associação Cultural, não seja interrompido ou comprometido, garantindo a viabilidade financeira de tal missão, face ao escopo de prestação de um serviço público, à promoção de espaços de enriquecimento e dinamização artística, educativa e cultural de acesso generalizado aos munícipes famalicenses, às necessidades da comunidade local, ao âmbito de intervenção, à satisfação de periferias geográficas, à eliminação das vulnerabilidades de carácter artístico, educativo e cultural, e ao contributo para a correção das desigualdades de ordem educativa, cultural, social e económica.

Os esforços de descentralização artística, educativa e cultural constituem reptos que a Câmara Municipal lança a todos os agentes e atores educativos e culturais famalicenses, assumindo-os como motores para a regeneração e revitalização educativa e cultural do território do Município de Vila Nova de Famalicão, especialmente em áreas periféricas, interagindo com as associações e coletividades das freguesias, de carácter artístico, educativo, cultural, ou outro, valorizando-as como instituições basilares do desenvolvimento pleno do potencial de cada cidadão, interagindo com os poderes autárquicos democraticamente eleitos e possibilitando a prestação de um serviço público de maior proximidade aos munícipes famalicenses, com maior eficiência e eficácia no que respeita à gestão dos

respetivos recursos e bens artísticos, educativos e culturais e aumentando a capacitação das estruturas a promover a melhoria contínua das respostas implementadas.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 15.000,00 EUR (quize mil euros) a Fértil - Associação Cultural, NIPC 509 398 839, para comparticipar nos custos com a logística e funcionamento das atividades culturais, sociais e educativas, que desenvolve na "Casa da Pedreira", durante o ano de 2020;
2. Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas;
3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;
5. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 30 de março de 2020.

O Vereador da Cultura,



(Leonel Rocha, Dr.)

Requisição n.º 3337

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: FÉRTIL - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, Pessoa Coletiva n.º 509 398 839, com sede em Avenida Senhor dos Aflitos, n.º 401, 4770-167 Cruz, aqui representada pelo Dr. Rui Paulo Alves Leitão, na qualidade de Presidente da Direção.

NOTA JUSTIFICATIVA

A Fértil - Associação Cultural, com sede em Avenida Senhor dos Aflitos, n.º 401, 4770-167 Cruz, pessoa coletiva n.º 509 398 839, aqui representada por Rui Paulo Alves Leitão, Dr.,



na qualidade de Presidente da Direção, é uma instituição sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, legalmente constituída, com a situação contributiva e tributária regularizadas, e com o objetivo de considerar a arte, a educação e a cultura, como a base de desenvolvimento de todos os seres humanos, independentemente da sua etnia ou cultura, acreditando nas capacidades de todos, desenvolvendo os seus trabalhos numa forma simbiótica de dádiva, e partilhando os seus conhecimentos e aprendendo com os conhecimentos dos outros. Esta associação desenvolve, desde 2012, as respetivas atividades artísticas, educativas e culturais, na “Casa da Pedreira”, espaço disponibilizado pela Autarquia, em regime de contrato de comodato, e localizado na freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz.

As estratégias Político-Artística, Político-Educativa e Político-Cultural, consistentemente preconizadas e prosseguidas pela Câmara Municipal têm por apanágio colocar o Município de Vila Nova de Famalicão na vanguarda das Indústrias Artística, Educativa e Cultural, entendidas como a utilização de conhecimentos artísticos, educativos e culturais e de técnicas pedagógicas, como inputs (recursos) para produzir outputs (bens e serviços) com significado artístico, educativo, cultural, pedagógico, lúdico, recreativo e social, como sejam, a educação para a cidadania, a educação para a responsabilidade, a educação para a formação cívica, a educação para a democracia, a educação social, a educação ambiental, a expressão musical, a expressão corporal, a expressão dramática, o software educacional, o software de entretenimento, os serviços de informática, os novos média, e, ainda, disciplinas artísticas como as artes plásticas, as artes performativas, as artes visuais, as artes do circo contemporâneo, o cinema, a rádio, a televisão, a música, a moda, o design, o teatro, a dança, o recreio, a publicidade, a arquitetura, o artesanato, a joalheria, a literatura, o património cultural, etc.

No plano da prossecução e por exigência de interesse público, a edilidade pugna pela administração sustentada e sustentável do património municipal, e, constitui o exemplo, junto de todos os cidadãos famalicense, de práticas de gestão transparente, competente e dinâmica, com o objetivo de alicerçar o rigor e a qualidade das contas e das políticas municipais. E, é enquanto órgão executivo do Município de Vila Nova de Famalicão, que incumbe à Câmara Municipal, o reconhecimento, em sentido jurídico-administrativo, do importante e meritório papel de exercício de interesse público para o município, e, consequentemente, que a justificação para a atribuição de apoios financeiros, escassos por

natureza, seja a de criar condições para que o projeto aduzido no Plano de Atividades para 2020 de Fértil – Associação Cultural, não seja interrompido ou comprometido, garantindo a viabilidade financeira de tal missão, face ao escopo de prestação de um serviço público, à promoção de espaços de enriquecimento e dinamização artística, educativa e cultural de acesso generalizado aos munícipes famalicense, às necessidades da comunidade local, ao âmbito de intervenção, à satisfação de periferias geográficas, à eliminação das vulnerabilidades de carácter artístico, educativo e cultural, e ao contributo para a correção das desigualdades de ordem educativa, cultural, social e económica.

Os esforços de descentralização artística, educativa e cultural constituem repto que a Câmara Municipal lança a todos os agentes e atores educativos e culturais famalicense, assumindo-os como motores para a regeneração e revitalização educativa e cultural do território do Município de Vila Nova de Famalicão, especialmente em áreas periféricas, interagindo com as associações e coletividades das freguesias, de carácter artístico, educativo, cultural, ou outro, valorizando-as como instituições basilares do desenvolvimento pleno do potencial de cada cidadão, interagindo com os poderes autárquicos democraticamente eleitos e possibilitando a prestação de um serviço público de maior proximidade aos munícipes famalicense, com maior eficiência e eficácia no que respeita à gestão dos respetivos recursos e bens artísticos, educativos e culturais e aumentando a capacitação das estruturas a promover a melhoria contínua das respostas implementadas.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, para compartilhar nos custos com a logística e funcionamento das atividades culturais, sociais e educativas, que desenvolve na "Casa da Pedreira", durante o ano de 2020.

Cláusula 2.^a

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ___ de _____ de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 15.000,00 EUR (quinze mil euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente Protocolo, compromete-se a:

- a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.^a;
- b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.^a

(Cabimento)

A verba prevista neste protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º _____, cabimento n.º _____.

Cláusula 5.^a

(Não cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.^a

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Cláusula 7.^a

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram os dois Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo qual vão assiná-lo, em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 2020.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção de Fértil - Associação Cultural,

(Rui Paulo Alves Leitão, Dr.)

Nelson Pereira [CMVNF]

De: Rui Alves Leitão <rui@fertilcultural.org>
Enviado: 24 de março de 2020 11:43
Para: "Nélson Pereira [CMVNF]"
Assunto: Solicitação de apoio
Anexos: Fértil_PlanoActividades_2020.pdf; Anexo sem nome 00010.html

Caro Nelson Pereira,

Conforme as reuniões com o Sr. Vereador, Dr. Leonel Rocha, e de acordo com as nossas conversas, junto remeto o plano de actividades da Fértil com o respectivo orçamento para o ano de 2020.

Solicitamos assim o apoio em subsídio ao "Porquê? - Semana de Teatro Dedicado à Infância e Juventude" no valor de €10.000,00, assim como para a co-produção do espectáculo "Talvez Um Dia" com a Casa das Artes, com o valor de €5.000,00, que tinha estreia prevista para 27 de Março e que devido às contingências de saúde pública os espectáculo foram adiados para Setembro.

No total, o valor solicitado para estas duas actividades é de €15.000,00.

Solicitamos ainda que na assinatura do protocolo, seja disponibilizado 50% do valor e o restante após a conclusão das respectivas actividades.

Aguardamos a vossa resposta.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Alves Leitão
Direcção Artística

fertilcultural.org
+351 918 224 697



Plano de Actividades

2020

Gx# 9098/2020

APRESENTAÇÃO

A Fértil Cultural assenta o seu programa em duas partes: criação e comunidade. A relação de simbiose entre as duas partes é fundamental para a Fértil Cultural, sendo inclusive a base de todo o trabalho que temos desenvolvido ao longo dos 9 anos da nossa existência. Privilegiamos as criações originais como forma de expressão e de relação com o público.

Para o ano de 2020 a Fértil propõe-se à criação de 1 espectáculo original, a continuidade dos laboratórios de actor; dos serviços educativos, com mais uma actividade; da programação do “Porquê? - Teatro Para a Infância e Juventude”, e estreamo-nos no campo editorial com uma revista, a “Sigilo Público”. Continuamos também a ser uma companhia itinerante com uma aposta forte na apresentação do nosso trabalho em território nacional e internacional.

Quanto à criação, iremos terminar, no nosso 10.º Aniversário a trilogia de Rui Alves Leitão, começada em 2018, com o espectáculo “Talvez Um Dia”. Um exercício de composição teatral que permitiu ao autor um experiência inédita na companhia.

No domínio do Serviço Educativo, além do projecto que temos vindo a desenvolver desde 2016 com o Teatro Diogo Bernardes e que se prevê a sua manutenção, acrescentamos mais uma proposta a desenvolver com o Agrupamento de Escolas de Gondifelos, dos quais somos parceiros há vários anos e inclusivamente pertencemos ao Conselho Geral desde 2013 como representantes da comunidade local.

Na programação, começamos em 2018 o projecto “Porquê? - Teatro Para a Infância e Juventude” que decidimos continuar e ampliar. Este projecto tem o foco na acessibilidade dos alunos de dois agrupamentos escolares do concelho de V. N. de Famalicão ao teatro contemporâneo numa oferta diferenciadora da habitual programada com os currículos escolares. Acrescentamos ainda uma proposta que estava na gaveta há muitos anos, o desenvolvimento de uma programação regular no nosso espaço, a Casa da Pedreira, que se localiza no meio rural e afastado do centro do concelho, também com o objectivo da acessibilidade a propostas artísticas e culturais à comunidade do Vale de Este.

PLANO PARA 2020

Criação

Talvez Um Dia

de Rui Alves Leitão

Estreia a 1 de Maio no Teatro Diogo Bernardes, Ponte de Lima

Co-produção Fértil, Casa das Artes de Famalicão e Teatro Diogo Bernardes

Este é o último espectáculo da trilogia de Rui Alves Leitão, director artístico da Fértil, que iniciou em 2018, com o espectáculo “Conversas de Esquina” e em Outubro de 2019 será apresentado o “Os Velhos Não Vão de Férias”. Nesta trilogia, Rui Alves Leitão, desenvolve um trabalho autoral como dramaturgo e encenador, em soma com o seu percurso académico como antropólogo, pretendendo assim a criação em três episódios de um olhar sobre várias temáticas quotidianas e comportamentais do ser humano e com elas reflectir diferentes aspectos da condição humana actual.

Edição

Sigilo Público

A partir de 2020 a Fértil prepara-se para entrar na área da edição periódica. Para isso pretende criar uma revista que se permita ser um espaço de partilha de ideias e práticas artísticas, culturais e educacionais aliadas à arte. A “Sigilo Público” pretende assim ocupar um lugar entre as escassas edições deste género.

Programação

Porquê? - Teatro Para a Infância e Juventude

19 a 25 de Outubro

A importância e particularidade deste projecto assenta de este ser desenvolvido maioritariamente para escolas numa área de menor oferta artística, apoiando assim a descentralização cultural e artística no concelho. Todo o processo do “Porquê? - Semana de Teatro Dedicada à Infância e Juventude” pretende ser também uma provocação na comunidade do Vale do Este. Um dos pontos fulcrais desta provocação é a selecção dos espaços de apresentação dos espectáculos. Todos os espectáculos poderiam ser apresentados nas próprias escolas, facilitando assim alguns aspectos logísticos, no entanto, esta selecção de espaços permite o desenvolvimento de relações entre os vários agentes comunitários como as escolas, paróquias, juntas de freguesia, associações e até a própria Fértil como mediadora do processo. O programa proposto para esta terceira edição mantém o princípio de cumplicidade entre a Fértil Cultural e as companhias convidadas. Tivemos também em conta a dimensão do território e a adaptação das propostas ao público.

MEL - Piquenique das Artes

6 a 8 de Agosto - Parque da Devesa, Famalicão

A Fértil assume desde a primeira edição a direcção artística na área do teatro e o apoio à produção. O Mel - Piquenique das Artes é um projecto da Eloquio Vádio.

Investigação

Para Lá de Nenhures

Julho e Dezembro

"Para Lá de Nenhures" é um espaço/conceito onde o actor pesquisa e desenvolve a sua técnica de representação. O nome "Para Lá de Nenhures" pretende mostrar a especificidade do trabalho de actor e o seu distanciamento do mundo quotidiano, permitindo a excelência do trabalho extra-quotidiano do corpo, da voz e da emoção.

Serviço Educativo

Serviço Educativo do Teatro Diogo Bernardes em Ponte de Lima

Outubro a Abril

Desde 2016 a Fértil tem assumido a direcção artística e execução do Serviço Educativo do Teatro Diogo Bernardes (Ponte de Lima), assente em dois eixos de formação: Curso para Alunos do 1.º ciclo e Curso para Adultos.

Clube de Teatro Escolar do Agrupamento Escolar de Gondifelos

Outubro a Abril

O teatro escolar é uma oferta educativa de enriquecimento curricular do Agrupamento de Escolas de Gondifelos e funciona no modelo de clube. Tem sido dirigido por um professor, regra geral de Português, seleccionado para o efeito. Este clube é recente e dentro das possibilidades da escola e da Fértil, temos vindo a apoiar, assistindo a ensaios, partilhando opiniões com os professores que tutelam a actividade e apoiando os alunos pontualmente.

Com o desenvolvimento do clube, assim como a maturidade da relação entre a Fértil e o Agrupamento de Escolas de Gondifelos, criou-se a necessidade do aprofundamento da relação nesta área específica. Assim, a Fértil oferece-se para dar formação de teatro aos alunos do clube e o desenvolvimento de uma encenação ao longo do ano lectivo.

ORÇAMENTO PARA 2020

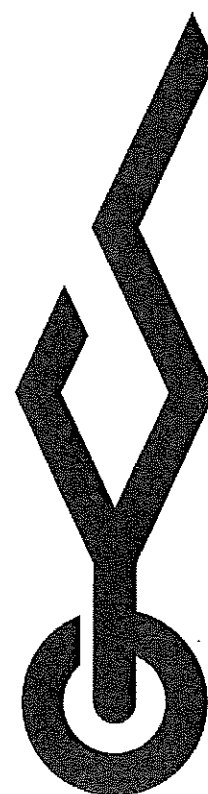
Despesas		
Designação	Valor	Percentagem
1. Estrutura		
1.1 Honorários (apenas da equipa fixa - 3 pessoas)	58 384,00 €	45%
1.2 Despesas administrativas (Contabilidade, advogado, etc)	3120,00 €	2%
1.3 Despesas do espaço (previsão de aluguer e manutenção)	9840,00 €	8%
1.4 Comunicações, energia, outros	2160,00 €	2%
1.5 Comunicação e publicidade	4690,00 €	4%
2. Actividades		0%
2.1 Talvez Um Dia	25 000,00 €	19%
2.3 Sigilo Público	2000,00 €	2%
2.4 Porquê? Semana de Teatro Dedicado à Infância e Juventude	14 000,00 €	11%
2.6 Para Lá de Nenhures	3000,00 €	2%
2.7 Serviço Educativo - Teatro Dlogo Bernardes	5000,00 €	4%
2.8 Serviço Educativo - Grupo de Teatro AE Gondifelos	2000,00 €	2%
	129 194,00 €	
Receitas		
1. DGArtes (apoio a projectos - previsão)	40 000,00 €	31%
2. Município de V. N. Famalicão (Porquê?)	10 000,00 €	8%
3. Município Ponte de Lima (Co-produção + Serviço Educativo)	17 000,00 €	13%
4. Co-produção (Casa das Artes)	4990,00 €	4%
5. Apoio Privado	5000,00 €	4%
6. Receitas próprias	52 204,00 €	40%
	129 194,00 €	

A FÉRTIL

A Fértil surge do encontro entre o teatro e a antropologia, duas formas de olhar para o ser humano como produtor de cultura e de questionar a sua condição de vida. Em 2010 é fundada a associação com o propósito de dar voz às criações e investigações que partam desse princípio. As criações da Fértil assentam essencialmente no teatro e na sua relação com as outras formas artísticas.

O teatro é por excelência o laboratório onde se permite a experimentação do nosso trabalho. Privilegiando as criações originais, permite-nos, como criadores, uma melhor abordagem às mais diferentes temáticas e a adequação destas ao nosso propósito, assim como a afirmação dos artistas envolvidos. É aqui que nos expressamos e onde partilhamos o nosso pensamento com o outro.

O objecto de trabalho da Fértil - arte, educação e cultura - é a base de desenvolvimento de todos os seres humanos, independentemente da sua etnia ou cultura. Estes três pontos são horizontais e pertencem a todos nós num formato não hierárquico. Acreditando nas capacidades de todos, a Fértil pretende desenvolver os seus trabalhos numa forma simbiótica de dádiva, partilhando os seus conhecimentos e aprendendo com os conhecimentos dos outros.



CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 20 de Março de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FERTIL - ASSOCIAÇÃO CULTURAL

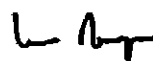
NIF: 509398839

Elementos para validação

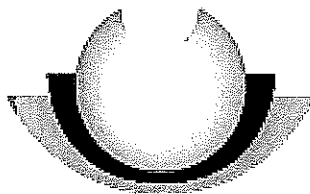
Nº Contribuinte: 509398839

Cód. Validação: JGLXKG121MHH

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **FERTIL- ASSOCIAÇÃO CULTURAL**

Firma/denominação **FERTIL- ASSOCIAÇÃO CULTURAL**

Número de Identificação de Segurança Social **20018745212**

Número de Identificação Fiscal **509398839**

Número de Declaração **20428619**

Data de emissão **20-03-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.03.20 10:02:40 +00'00



DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	anabela	2020/04/03	2013	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

509398839	9855	OCR	2020 / 1554

FERTIL ASSOCIACAO CULTURAL
AV. SENHOR DOS AFLITOS N.º 401
12 CRUZ
4770-167 CRUZ
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

Cultura-Fértil Cultural - APOIO ÀS ATIVIDADES NA CASA DA PEDREIRA	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO COM VISTA A COMPARTICIPAR NOS CUSTOS COM A LOGISTICA E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS, SOCIAIS EDUCATIVAS QUE DESENVOLVE NA CASA DA PEDREIRA DURANTE DO ANO DE 2020

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2020 - EUR 15.000,00	UN	1.000	15.000,000			15.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		15.000,00		15.000,00	

EXTENSO

QUINZE MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 2013, Compromisso n.º 2020 / 1554, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/2094

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	15.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	15.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2094	1	4213	0102	04070103				287.000,00	15.000,00	272.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro a "A CASA AO LADO Associação Cultural e Artística", com vista à comparticipação nos custos com a execução do Plano de Atividades Labirinto das Artes 2020

A "A CASA AO LADO Associação Cultural e Artística", com sede em Avenida 25 de Abril, n.º 121, 4760-101 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 514 995 203, representada pelo Presidente, Prof. Ricardo Jorge Amorim Nogueira Miranda, é uma instituição sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, instituição legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas, e que tem por missão "o apoio ao desenvolvimento das capacidades técnicas ligado às artes, através do fomento e da promoção da melhoria das capacidades das pessoas".

A edilidade atende aos princípios estruturantes da atividade administrativa, como os da legalidade, da proteção do interesse público, da participação cidadã dos munícipes famalicense, e da boa administração, valorização e rentabilização dos recursos públicos. Compete à Autarquia comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra, ao abrigo da alínea u), do número 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo esta competência exclusiva do órgão executivo. Nestes termos, a Câmara Municipal, tendo consciência do papel fundamental que as autarquias desempenham no incremento do capital humano dos munícipes famalicense, sob os pontos de vista social, cultural, educativo, desportivo, recreativo, ou outro, e no incremento das atividades que lhes servem de suporte, tem procurado apoiar as instituições, associações e coletividades do concelho, assegurando-lhes uma maior capacitação e organização.

Assim, entre os mecanismos de apoio de base regular encontram-se os concedidos nos termos definidos pelo "Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios" do Município de Vila Nova de Famalicão, para apoio à atividade regular das instituições, associações e coletividades de carácter social, cultural, educativo, desportivo, recreativo ou outro. Este

apoio é calculado de acordo com uma matriz de critérios, estabelecida pela Divisão de Cultura e Turismo, a qual foi definida com o propósito de valorizar as orientações e objetivos estabelecidos para a política municipal de caráter cultural, tais como: desenvolvimento de projetos em áreas de manifesto interesse municipal; interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto; sustentabilidade do plano de atividades, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho; valorização do património cultural do Município; valorização da criação multicultural; estratégia de captação e sensibilização de públicos; iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura; atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência; entre outras. Esta matriz de critérios define, ainda, quais os instrumentos e evidências de controlo que têm de ser apresentados pelas instituições, associações e coletividades, para cálculo e controlo dos apoios a atribuir, de forma individual, às mesmas. A “A CASA AO LADO Associação Cultural e Artística”, desenvolve na “Quinta da Casa”, em Requião, o projeto/espço “Labirinto das Artes”, como um centro de aprendizagem e partilha onde o público pode conhecer os diferentes movimentos e estilos artísticos, apresentando num percurso que visa potenciar a criatividade, a expressão individual e a capacidade de representação.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 7.500,00 EUR (sete mil e quinhentos euros) a “A CASA AO LADO Associação Cultural e Artística”, NIPC 514 995 203, com vista à comparticipação nos custos com a execução do Plano de Atividades Labirinto das Artes 2020;

2. Autorizar o pagamento de 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas;
3. Aprovar a minuta do protocolo de atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades, em anexo;
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar o protocolo referido no número anterior;
5. Pagar o montante previsto no número 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020.

O Vereador do Cultura,



(Leonel Rocha, Dr.)

Requisição n.º 3472

Cultura
culture

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROTOCOLO

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

Entre

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

Segundo Outorgante: "A CASA AO LADO Associação Cultural e Artística", Pessoa Coletiva n.º 514 995 203, com sede em Avenida 25 de Abril, n.º 121, 4760-101 Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Prof. Ricardo Jorge Amorim Nogueira Miranda, na qualidade de Presidente.

NOTA JUSTIFICATIVA

A "A CASA AO LADO Associação Cultural e Artística", com sede em Avenida 25 de Abril, n.º 121, 4760-101 Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 514 995 203, representada

pelo Presidente, Prof. Ricardo Jorge Amorim Nogueira Miranda, é uma instituição sem fins lucrativos que prossegue fins de manifesto interesse público municipal, instituição legalmente constituída, com a sua situação contributiva e tributária regularizadas, e que tem por missão “o apoio ao desenvolvimento das capacidades técnicas ligado às artes, através do fomento e da promoção da melhoria das capacidades das pessoas”.

A edilidade atende aos princípios estruturantes da atividade administrativa, como os da legalidade, da proteção do interesse público, da participação cidadã dos munícipes famalicense, e da boa administração, valorização e rentabilização dos recursos públicos. Compete à Autarquia comparticipar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra, ao abrigo da alínea u), do número 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo esta competência exclusiva do órgão executivo. Nestes termos, a Câmara Municipal, tendo consciência do papel fundamental que as autarquias desempenham no incremento do capital humano dos munícipes famalicense, sob os pontos de vista social, cultural, educativo, desportivo, recreativo, ou outro, e no incremento das atividades que lhes servem de suporte, tem procurado apoiar as instituições, associações e coletividades do concelho, assegurando-lhes uma maior capacitação e organização.

Assim, entre os mecanismos de apoio de base regular encontram-se os concedidos nos termos definidos pelo “Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios” do Município de Vila Nova de Famalicão, para apoio à atividade regular das instituições, associações e coletividades de caráter social, cultural, educativo, desportivo, recreativo ou outro. Este apoio é calculado de acordo com uma matriz de critérios, estabelecida pela Divisão de Cultura e Turismo, a qual foi definida com o propósito de valorizar as orientações e objetivos estabelecidos para a política municipal de caráter cultural, tais como: desenvolvimento de projetos em áreas de manifesto interesse municipal; interesse cultural, qualidade artística e técnica do projeto; sustentabilidade do plano de atividades, e do seu contributo para a valorização cultural do concelho; valorização do património cultural do Município; valorização da criação multicultural; estratégia de captação e sensibilização de públicos; iniciativas destinadas a públicos infantis e juvenis, nomeadamente complementares das atividades curriculares fomentando o interesse das crianças e dos jovens pela cultura; atividades ou projetos artísticos e culturais acessíveis a pessoas com deficiência; entre outras. Esta matriz de critérios define, ainda, quais os instrumentos e evidências de controlo

que têm de ser apresentados pelas instituições, associações e coletividades, para cálculo e controlo dos apoios a atribuir, de forma individual, às mesmas. A "A CASA AO LADO Associação Cultural e Artística", desenvolve na "Quinta da Casa", em Requião, o projeto/espço "Labirinto das Artes", como um centro de aprendizagem e partilha onde o público pode conhecer os diferentes movimentos e estilos artísticos, apresentando num percurso que visa potenciar a criatividade, a expressão individual e a capacidade de representação.

Compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º, e dos números 1 e 3, do artigo 73.º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 05 de janeiro de 2016.

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a atribuição pelo Primeiro Outorgante de um apoio financeiro ao Segundo Outorgante, com vista à comparticipação nos custos com a execução do Plano de Atividades Labirinto das Artes 2020.

Cláusula 2.ª

(Pagamento)

Em cumprimento da deliberação camarária proferida a ____ de _____ de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui um apoio financeiro no valor de 7.500,00 EUR (sete mil e quinhentos euros) ao Segundo Outorgante, a ser pago 50% da comparticipação em causa antes do início das atividades e o restante após a realização das mesmas, de acordo com

as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Cláusula 3.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante, ao abrigo do presente protocolo, compromete-se a:

- a) Destinar o referido apoio financeiro aos fins para os quais se propôs e que estão mencionados na Cláusula 1.^a;
- b) Permitir que os competentes serviços da Câmara Municipal efetuem a verificação do correto destino do apoio financeiro atribuído.

Cláusula 4.^a

(Cabimento)

A verba prevista neste protocolo está devidamente cabimentada no compromisso n.º ____/____, cabimento n.º ____/____.

Cláusula 5.^a

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6.^a

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto e/ou locais onde desenvolvam atividades por si organizadas, o apoio atribuído pelo Município.

Cláusula 7.^a

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente protocolo será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.



Declararam todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente protocolo, pelo que vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, ____ de _____ de 2020.

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente de "A CASA AO LADO Associação Cultural e Artística",

(Ricardo Jorge Amorim Nogueira Miranda, Prof.)

**ASSUNTO:**

Apoio financeiro Plano de Atividades Associação Cultural e Artística A Casa ao Lado 2020

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,

Drº Paulo Cunha,

A Associação Cultural e Artística A Casa ao Lado vem por este meio solicitar apoio financeiro a fim de garantir o plano de atividades a que se propõe para o ano 2020, englobando o projeto Labirinto das Artes, no contexto de desenvolvimento de atividades infantis.

Através de Oficinas artísticas direcionadas para a comunidade infantil e familiar, A associação procurará em 2020 potenciar fatores como a criatividade, a expressão individual e a capacidade de representação, fomentando a descoberta de materiais e técnicas.

Através do Labirinto das Artes, a associação tem como objetivo reforçar alguns dos conteúdos abordados nos currículos escolares, introduzindo conceitos que habitualmente se encontram mais ausentes da esfera curricular, permitindo criar pontes duradouras e estimulantes entre aprendizagens escolares e não-escolares, de forma extremamente criativa e apelativa.

Vimos por este meio pedir o apoio financeiro de 7 500 euros, de forma a garantir o plano de atividades d'Associação 2020, garantindo Oficinas infantis gratuitamente ao público em questão.

Certos da vossa atenção e compreensão,

Com os melhores cumprimentos,

Vila Nova de Famalicão, 26 de Março 2020

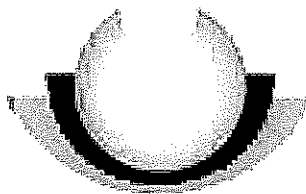
O Presidente d'A Casa ao Lado – Associação Cultural e Artística

Ricardo Miranda

Orçamento Plano de Atividades
A Casa ao Lado – Associação Cultural e Artística
2020

PREVISÃO PARTICIPANTES	2020
Previsão Participantes	2 500

ORÇAMENTO	2020
Monitorização/Práticas Artísticas	6 000 €
Material didático (oficinas artísticas)	8 500 €
Deslocações	500 €
Isentos de iva mediante artigo 9º	Total
	15 000 €



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ACASAAOLADO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA**

Firma/denominação **ACASAAOLADO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA**

Número de Identificação de Segurança Social **25149952032**

Número de Identificação Fiscal **514995203**

Número de Declaração **19972469**

Data de emissão **27-12-2019**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2019.12.27 11:05:40 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 4 de Março de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ACASAAOLADO ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA

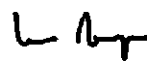
NIF: 514995203

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 514995203

Cód. Validação: RDBGU29URYNB

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2621	anabela	2020/04/03	2012	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

514995203	16852	OCR	2020 / 1553

ACASAAOLADO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA
AVENIDA 25 DE ABRIL, 121

4760-101 VILA NOVA DE FAMALICAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

Cultura-Labirinto das Artes-apoio à Ass. A Casa do Lado - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE ATIVI	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO COM VISTA A COMPARTICIPACAO NOS CUSTOS COM A EXECUCAO DO PLANO DE ATIVIDADES LABIRINTO DAS ARTES 2020

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202002	CORRENTE CULTURAIS E TURISMO(CORRENTE)-PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO 2020 - EUR 7.500,00	UN	1.000	7.500,000			7.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		7.500,00		7.500,00	

EXTENSO

SETE MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 2012, Compromisso n.º 2020 / 1553, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/2093

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	7.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2093	1	4213	0102	04070103				294.500,00	7.500,00	287.000,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

FREGUESIAS:

1 - “Estorno de verba relativa ao contrato interadministrativo de delegação de competências para execução dos trabalhos e obras de requalificação da rede viária em Estradas Municipais/Caminhos Municipais e águas residuais - Avidos e Lagoa” (Página 610)

2 - “Apoio financeiro à união de freguesias de Carreira e Bente – “Abertura de Vala para Drenagem de Águas na Rua dos Mortórios – Bente” (Página 630)

3 - “Apoio financeiro à freguesia do Louro - “Obras de Alargamento da Rua da Bajanca” (Página 644)

4 - “Apoio financeiro à freguesia de Mogege - “Construção de Muro na Rua Boca do Monte” (Página 660)

5 - “Apoio financeiro à freguesia de Requião - “Construção de um Espaço Polivalente - 1ª fase” (Página 674)

6 - “Apoio financeiro à freguesia de Vermoim - “Obras nas Ruas Joaquim Marinho de Azevedo e Travessa da Presa - 2ª Fase” (Página 698)

7 - “Apoio financeiro à União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos - “Obras na Rua do Campo de Tiro – Esmeriz” (Página 713)

8 - “Apoio financeiro à União de freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz - Construção de Escadório de Acesso entre Cemitérios” (Página 740)

à reunião de câmara
610
Paulo



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Estorno de verba relativa ao contrato interadministrativo de delegação de competências para execução dos trabalhos e obras de requalificação da rede viária em Estradas Municipais/Caminhos Municipais e águas residuais - Avidos e Lagoa.

Considerando que:

A obra relativa à colocação de saneamento da Rua de Pouve na freguesia de Avidos e Lagoa foi realizada ao abrigo do contrato interadministrativo celebrado em 03 de julho de 2018, não tendo na altura sido por lapso solicitado a revogação do contrato interadministrativo celebrado em 16 de junho de 2017, para a referida obra;

A verba se encontra cativa, havendo necessidade de proceder-se ao estorno desse valor;

Termos em que tenho a honra de propor que a Câmara municipal delibere:

- 1 - Estornar o valor do compromisso 1486/2017, no valor de 14.522,00 euros;
- 2 - Submeter esta proposta a decisão da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitando que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 3 - Remeter ao órgão executivo da Freguesia de Avidos e Lagoa a presente deliberação para os devidos efeitos.



Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)



Handwritten signature

AMBIENTE

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CÂMARA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E FREGUESIA DE

Entre:

O Município de Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário,

E

A União de Freguesia de Avidos e Lagoa; NIPC 510834795, com sede na Rua Largo da Igreja, n.º 40, da União de freguesias de Avidos e Lagoa, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, António Manuel Carvalho Gomes.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;
- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação, construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;
- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;
- Por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei n.º 75/2013, conjugado com a alínea i) do n.º 1, do artigo 16.º do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão preparou com a Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa;

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:



Ames 71

AMBIENTE

O Município de Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, e com o endereço eletrónico camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Outorgante**;

E

A Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa, NIPC510834795, com sede em largo da Igreja, da união de freguesias de Avidos e Lagoa e com o endereço eletrónico freg.avidos.lagoa@gmail.com representada pelo Presidente da junta de freguesia António Manuel Carvalho Gomes no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Segundo Outorgante**;

Que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta da União de Freguesia de Avidos e Lagoa, para a execução da obra denominada de **Rede de Drenagem de Aguas Residuais na: Rua da Pouve**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

a) As cláusulas deste contrato;

b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

a) O Código dos Contratos Públicos, no que concerne ao procedimento pré-contratual de empreitada pública;

b) O Código do Procedimento Administrativo;

**Cláusula 3.ª****Condições por que se rege o contrato**

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pelos serviços, que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª**Recursos Financeiros**

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de 25 970,00 € (IVA incluído) por conta da delegação efetuada.
2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.
3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª**Recursos Humanos e patrimoniais**

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª**Prazo**

1. O prazo de execução da obra é de 150 dias.
2. A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª**Obrigações do Município**

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

- a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª

Obrigações da Freguesia

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

- a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
- b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei n.º 31/2009, de 3 de julho.
- c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos.
- b) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via pública, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Cláusula 9.ª

Obrigações adicionais

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
 - a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
 - b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação a empreitada.

Cláusula 11.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª

Verificação do cumprimento do objeto do contrato

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª

Modificação do contrato

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª

Suspensão do contrato

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:
 - a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verifique:

Ames
HL

AMBIENTE

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

- 1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
- 2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

- 1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
- 2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia 03 de julho de 2018.

Cláusula 19.ª

Publicidade

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

Cláusula 20.ª

Cabimento e compromisso

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica 0805010205 pelo cabimento n.º 2018/2802, correspondendo-lhe o compromisso n.º 2018/3262.



Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

O Presidente da Câmara Municipal de

Vila Nova de Famalicão,

Teófilo Cruz

O Presidente da Junta da União de Freguesias de

Avidos e Lagoa,

António Manuel Cordeiro Gomes

Parágrafo único:

A minuta deste contrato Interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em 07 de junho de 2018 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em 29 de junho de 2018, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta da União de Freguesias de Avidos e Lagoa em 04 de junho de 2018, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia da União de Freguesias de Avidos e Lagoa em 21 de junho de 2018, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

*Os meus**31*AMBIENTE

Arquiva-se:

- a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;
- b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;
- c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em 09 de maio de 2018 pelo 1º Serviço de Finanças de Famalicão;
- d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida 09 de maio de 2018 pelo Serviço Segurança Social Direta.

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
CÂMARA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO E FREGUESIA DE AVIDÓS E LAGOA

Entre:

O Município de Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, casado, natural da freguesia de Gavião e residente na Rua Manuel Fernandes da Cruz n.º 58, 1.º A, da união de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário,

E

A Junta de Freguesia de Avidós e Lagoa, NIPC 510 834 795, com sede no Largo da Igreja, n.º 40, da união de freguesias de Avidós e Lagoa, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Paulo Alexandre Oliveira Moreira da Silva.

Considerando que:

- O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias, sob pena de nulidade;
- A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento Administrativo;
- A concretização da delegação de competências visa a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, conforme preceituado pelo artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- O Município, por força do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, dispõe de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto, ambiente e saneamento básico, promoção do desenvolvimento, entre outras e a Câmara Municipal dispõe de competências próprias, designadamente, em matéria de criação,

construção de equipamentos, serviços e redes de circulação, conforme estabelecido na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;

- Da conjugação do disposto no n.º 2 do artigo 117.º com o artigo 131.º ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios, através dos seus órgãos, podem delegar competências nos órgãos das freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- De acordo com os estudos que têm sido promovidos pelo Município esta competência fica melhor acautelada se delegada na freguesia, em virtude de se encontrar mais perto da população e, por isso, melhor conhecedora das necessidades desta e num contexto de escassez de recursos, importa reabilitar os meios disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação, solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que todos os dias as autarquias locais são confrontadas;
- A concretização da delegação de competências, materializada no presente contrato, respeita os princípios estabelecidos no artigo 135.º da referida Lei n.º 75/2013, bem como os demais princípios que devem reger a negociação, celebração, execução e a cessação dos contratos, obedecendo aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, e da necessidade e suficiência dos recursos, constantes do artigo 121.º do mesmo diploma legal;
- Por força do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da referida Lei n.º 75/2013, conjugado com a alínea i) do n.º 1, do artigo 16.º do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão preparou com a Junta de Freguesia de Avidos e Lagoa;

Assim, é celebrado o presente contrato interadministrativo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com artigo 131.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, entre:

O Município de Vila Nova de Famalicão, NIPC 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, freguesia e concelho de Vila Nova de Famalicão, e com o endereço eletrónico camaramunicipal@vilanovadefamalicao.org, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Primeiro Outorgante**;

E

A Junta de Freguesia de Avidos e Lagoa, NIPC 510 834 795, com sede no Largo da Igreja, n.º 40, da união de freguesias de Avidos e Lagoa, e com o endereço eletrónico freg.avidos.lagoa@gmail.com, representada pelo seu Presidente Paulo Alexandre Oliveira Moreira da Silva no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Segundo Outorgante**;

Que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão na Junta de Freguesia de Avidos e Lagoa, para a execução da obra denominada **Saneamento de Pouve**, prevista no plano de atividades para o ano em curso e dotada no respetivo orçamento.

Cláusula 2.ª

Disposições e cláusulas por que se rege o contrato

1. Na execução do presente contrato de delegação de competências observar-se-ão:

- a) As cláusulas deste contrato;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e regime jurídico nela aprovado.

2. Subsidiariamente, aplicam-se ainda:

- a) O Código dos Contratos Públicos;
- b) O Código do Procedimento Administrativo;

Cláusula 3.ª

Condições por que se rege o contrato

A obra será executada de acordo com o projeto aprovado pela Câmara Municipal que consta do respetivo processo administrativo.

Cláusula 4.ª

Recursos Financeiros

1. Para a prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª e a sua execução nos termos previstos na cláusula 3.ª, é concedida, pelo Município à Freguesia, uma verba de 14.522,00 € (IVA incluído) por conta da delegação efetuada.

2. A referida verba será processada mensalmente, em conformidade com o valor de obra executada nesse período, tendo em vista a sua transferência para a Freguesia.

3. Sem prejuízo do disposto no ponto 1, o montante da verba a conceder poderá ser, desde que devidamente fundamentado e justificado, objeto de acertos financeiros.

Cláusula 5.ª**Recursos Humanos e patrimoniais**

Não são afetos recursos humanos nem patrimoniais à execução do presente contrato por não ter sido considerado necessário.

Cláusula 6.ª**Prazo**

1. O prazo de execução da obra é de 30 dias.
2. A Junta de Freguesia deverá comunicar à Câmara Municipal, com antecedência de 8 dias, o início dos trabalhos, bem como da sua conclusão.

Cláusula 7.ª**Obrigações do Município**

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, o Município obriga-se a:

- a) Prestar acompanhamento técnico à Freguesia, quando solicitado;

Cláusula 8.ª**Obrigações da Freguesia**

No âmbito do presente contrato de delegação de competências, a Freguesia obriga-se a:

- a) Cumprir rigorosamente as condições constantes do projeto, cabendo-lhe a responsabilidade pela sua execução em conformidade com as regras legalmente aplicáveis;
- b) Designar um representante para a verificação do modo de cumprimento do contrato e acompanhamento técnico, de acordo com a Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho.
- c) Informar o Município do início da obra com antecedência mínima de oito dias, bem como das eventuais suspensões e reinício dos trabalhos.
- b) Cumprir todas as orientações e normas técnicas, legais e regulamentares relacionadas com a execução da obra, designadamente publicitando a execução da obra, sob a forma de aviso, segundo modelo indicado pela Câmara, a colocar no local de execução de forma bem visível da via pública, no prazo de cinco dias antes de iniciar as obras.

Cláusula 9.ª**Obrigações adicionais**

Para uma articulação entre o Município e a Freguesia, no âmbito da execução deste contrato, podem reunir-se, os técnicos de ambas as partes, quando solicitado.

Cláusula 10.ª**Informação a disponibilizar pela Freguesia**

1. Serão elaborados pela Freguesia os seguintes relatórios:
 - a) Deve apresentar os respetivos documentos de despesa referentes à obra em referência;
 - b) Autos de receção provisória e definitiva da obra, com parecer favorável dos serviços técnicos do Município;
2. O Município pode solicitar relatórios/esclarecimentos adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação a empreitada.

Cláusula 11.ª**Ocorrências e emergências**

A Freguesia deve comunicar ao Município, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente contrato.

Cláusula 12.ª**Verificação do cumprimento do objeto do contrato**

1. O Município pode verificar o cumprimento do objeto do contrato pela Freguesia, mediante a realização de vistorias e inspeções, bem como exigir-lhe informações e documentos que julgue necessárias.
2. As determinações do Município emitidas no âmbito da verificação do cumprimento desse contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com aquelas.

Cláusula 13.ª**Modificação do contrato**

1. O presente contrato pode ser modificado por acordo das partes outorgantes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências objeto do presente contrato ou que assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.
2. A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 14.ª**Suspensão do contrato**

1. A execução das prestações que constituem o objeto do presente contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

- a) Impossibilidade temporária de cumprimento do contrato, designadamente em virtude de mora de um dos Outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários a sua execução;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.
2. Quando a suspensão seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, os Outorgantes devem, com as devidas adaptações, demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 15.ª

Resolução pelas Partes Outorgantes

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes outorgantes podem resolver o presente contrato quando se verificar:
- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
 - b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.
2. Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a Primeira Outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As Partes podem, por mútuo acordo, revogar o presente contrato de delegação de competências.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as Partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, através de correio eletrónico, com aviso de receção e leitura para o respetivo endereço eletrónico identificado neste contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor no dia 16 de junho de 2017.

Cláusula 19.ª**Publicidade**

Este contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Vila Nova de Famalicão.

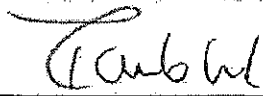
Cláusula 20.ª**Cabimento e compromisso**

A despesa relativa a este contrato encontra-se devidamente cabimentada na rubrica 0805010205 pelo cabimento n.º 2017/1670, correspondendo-lhe o compromisso n.º 1486.

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes.

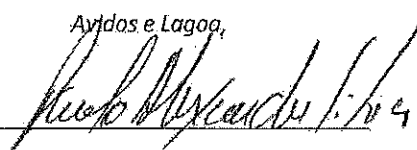
O Presidente da Câmara Municipal de

Vila Nova de Famalicão,



O Presidente da Junta de Freguesia de

Avidos e Lagoa,


Parágrafo único:

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão em 09 de março de 2017 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão em 27 de abril de 2017, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Avidos e Lagoa em 03 de abril de 2017, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Avidos e Lagoa em 28 de abril de 2017, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Arquiva-se:

- a) As referidas deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, da Assembleia de Freguesia e da Junta de Freguesia;
- b) O respetivo documento de cabimento e compromisso;
- c) A certidão comprovativa em como a Freguesia tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em 27 de abril de 2017 pelo 1º Serviço de Finanças de Famalicão;
- d) A declaração comprovativa em como a Freguesia tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida em 27 de abril de 2017 pelo Serviço Segurança Social Direta;

IMPRESSO	PÁGINA
2020/04/06	1

MOVIMENTO DE ESTORNO

ANO	NUMERO	DATA
2020	883	2020/04/06

MOTIVO

REUNIAO DE CAMRA DE 9 DE ABRIL DE 2020

DIARIO	REFERÊNCIA MOVIMENTO	LANÇ. PATRIMONIAL	LANÇ. ORÇAMENTAL
CMP COMPRAS		3501	27165

TIPO DE ESTORNO	PROP. CABIMENTO			REQUISIÇÃO			FACTURA				IMPORTANCIA ESTORNADA
	ANO	NUMERO	LN	ANO	NUMERO	LN	ANO	REFERENCIA	NUMERO	TERCEIRO	
Fact./Req./Prop. Cab.	2017	1670	1	2017	5624	1	2017	2017/03/09	8979	11343	14.522,00

EXTENSO

CATORZE MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS EUROS

TOTAIS	
TOTAL CUSTO..	14.522,00
TOTAL IVA	
TOTAL	14.522,00

CLASSIFICAÇÃO DOS PLANOS DE CONTAS				TERCEIRO		IMPORTÂNCIAS	
ORG./ECONÓMICA	PLANO	GERAL	ANALITICA	CLASSE	CÓDIGO	DEBITO	CREDITO
0102 0102	0805010205 0805010205	27.8.9.2.9.1.3. 60.4.3.5	96.02.08.06.001	CFRE	11343	14.522,00	14.522,00

ESTORNO CONFERIDO EM 2020/04/06

O SERVIÇO EMISSOR

Anabela Cardoso

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Carreira e Bente. "Abertura de Vala para Drenagem de Águas na Rua dos Mortórios - Bente"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Carreira e Bente solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de abertura de vala para drenagem de águas na rua dos Mortórios, Bente a qual é vicinal e cujos trabalhos consistem na execução do encaminhamento das águas pluviais, por intermédio de tubos corrugados e pavimentação, na zona da abertura da vala, com betão betuminoso;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 12.090,00 euros (doze mil e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *“Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 – No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

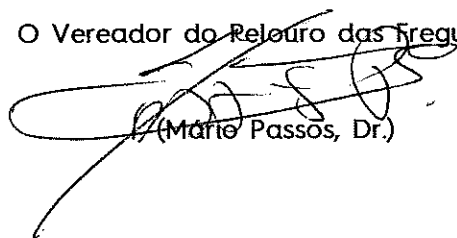
1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 12.000,00 € (doze mil euros), à União de Freguesias de Carreira e Bente, com o NIF 510 835 694, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.
2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.



4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020

O Vereador do Relouro das Freguesias,



(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 3488/2020

Freguesias*parishes***www.famalicao.pt**

freguesias@famalicao.pt

Rua Direita

4760-134 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 954

NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2020,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Carreira e Bente, pessoa coletiva número 510835694, com sede na Rua de Aldeia Nova, n.º 261, Carreira, aqui representada por Agostinho da Silva Veiga, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Carreira e Bente, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa:**

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de abertura de vala para drenagem de águas na rua dos Mortórios - Bente.

Cláusula segunda **Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira **Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica ____/____ e com o compromisso n.º ____/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta **Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta **Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta **Pagamento**

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de ____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Agostinho da Silva Veiga)



Freguesias

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 6541/2020

Requerente: União das Freguesias de Carreira e Bente

Assunto: Apoio financeiro para abertura de vala para drenagem de águas na Rua dos Mortórios

Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela UF de Carreira e Bente, para as obras na rua dos Mortórios verifica-se o seguinte:

Os trabalhos propostos consistem na execução do encaminhamento das águas pluviais, por intermédio de tubos corrugados. O encaminhamento das águas para os tubos será feito através de valetas com caixas com grelha.

Na zona da abertura da vala para a colocação do tubo será executada a pavimentação com betão betuminoso.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

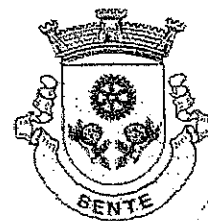
À consideração superior.

30 de marco de 2020


(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
CARREIRA E BENTE
Município de Vila Nova de Famalicão



Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Municipal Dr. Paulo Cunha
Praça Alvaro Marques
4764-502 V. N. F.

N/Referência
112/2019

S/Referência

S/Comunicação

Data
30-08-2019

Assunto: Apoio Financeiro- Abertura de Vala para drenagem de águas na Rua dos Mortórios

Exm.º Sr. Presidente da Câmara Municipal Dr. Paulo Cunha,

Esta Junta de Freguesia vem, por este meio, solicitar apoio financeiro para protocolo de abertura de vala na Rua dos Mortórios para a drenagem de águas.

Sem mais assunto de momento, abaixo me subscrevo, com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta
Agostinho da Silva Veiga
(Agostinho da Silva Veiga)

União das Freguesias de Carreira e Bente

Rua Aldeia Nova, 261
4765-072 Carreira V. N. de Famalicão

*Para**União Freguesias Carreira Bente*

V.N.Famalicão

Vila Nova de Famalicão, 03 de novembro de 2019

ORÇAMENTO

Exmos. Srs.,

No seguimento da V/solicitação, a qual agradecemos, apresentamos de seguinte o n/ orçamento:

✓ Abertura de vala com 210 ml, fornecimento e colocação de tubo corrobado	
315mm.	7035.00€
✓ Construção de 8 caixas com a respetiva grelha	960.00€
✓ Pavimentação de vala em betuminoso	2520.00€
✓ Execução de valeta em argamassa	1575.00€

TOTAL: 12.090.00 €

Gratos pela V/ consulta,

De V/ Ex.ª

Atentamente

Domíngos Pinheiro (933 428 719)

António Torres Nogueira

Av. Dr. Marques Pinto, n°317 | 4770-481 Ruivães • V.N.F.

Tlm: 91 92 87 171

Para

União Freguesias Carreira Bente

V.N.Famalicão

ORÇAMENTO

Exmos. Srs.,

Na seguinte tabela é apresentado a nossa proposta de orçamento para as obras a efetuar:

DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	PREÇO
Abertura de vala com 210 ml, fornecimento e colocação de tubo corrugado de 315mm	7.200,00€
Construção de 8 caixas com a respetiva grelha	1.000,00€
Pavimentação de vala em betuminoso	2.610,00€
Execução de valeta em argamassa	1.700,00€
TOTAL	12.510,00€

Aos valores aqui apresentados acresce ainda o IVA à taxa em vigor.

Agradecidos pela vossa proposta,

Vila Nova de Famalicão, 16 de janeiro de 2020

António Torres Nogueira

CIMORUIV - Construções e Imobiliária, Lda.

Rua do Souto, nº 221 - 4770-504 Ruivães - V.N.Famalicão

Contribuinte nº 505 012 219

Sociedade por quotas - Capital Social 5.000 Euros

Reg. Na CRC de V.N.Famalicão sob o nº 5568

E-mail: cimoruiv@sapo.pt

Telemóvel: 967567161

União de Freguesias Carreira e Bente

V.N. de Famalicão

Data: 06.11.2019

Ex.mos Senhores

Cordiais cumprimentos

De acordo com o solicitado por V.Exas, venho apresentar o melhor preço para os trabalhos que pretende realizar, de acordo com a seguinte descrição:

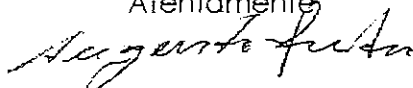
- Fornecimento de material e mão de obra para abertura de uma rota com +-210 ml com tubo corrugado de 315mm. _____	7,270,00€
- Construir 8 caixas de betão com grelho. _____	1,280.00€
- Pavimentar a vala em betão. _____	2,760.00€
- Execução de valeta em massa. _____	1,890.00€
Total: _____	13.200.00€

NOTA: Aos valores referidos acresce iva.

Sem outro assunto de momento, e gratos pela v/ preferência, nos subscrevemos renovando os n/ cumprimentos.

De V.Exas

Atentamente,



**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE

NISS:

25108356940

NIF:

510835694

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 26-11-2019 11:59:59

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE

NIF: 510835694

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 15 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Novembro de 2019.

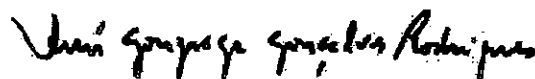
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2020/04/03	2006	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

510835694	11344	CFRE	2020 / 1547

FREGUESIA DE CARREIRA E BENTE
RUA DE ALDEIA NOVA, N.º 261

4765-072 CARREIRA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC datada de 09/03/2020. Apoio financeiro para abertura de vala para drenagem de águas na rua dos Mo	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A UNIAO DE FREGUESIAS DE CARREIRA E BENTE " ABERTURA DE VALA PARA DRENAGEM DE AGUAS NA RUA DSO MORTORIOS - BENTE"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL) -GSE n.º 6541/2020	UN	1.000	12.000,000			12.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		12.000,00		12.000,00	

EXTENSO

DOZE MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 2006, Compromisso n.º 2020 / 1547, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2087

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	12.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	12.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2087	1	8145	0102	0805010205				942.371,42	12.000,00	930.371,42

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia do Louro. "Obras de Alargamento da Rua da Bajanca"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia do Louro solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de alargamento da rua da Bajanca, a qual é vicinal e cujos trabalhos consistem na demolição dos muros existente para procederem ao alargamento da rua, em movimentos de terras para reperfilamento da rua, na construção de muros novos, na execução da rede de águas pluviais e na recolocação da rede de vedação nos muros novos;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 33.287,50 euros (trinta e três mil duzentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *“Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 – No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

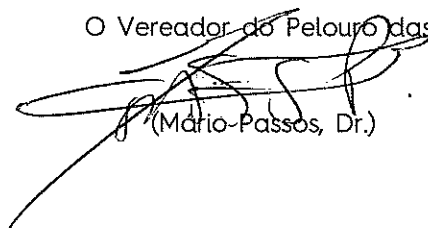
1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 26.000,00 € (vinte e seis mil euros), à Freguesia do Louro, com o NIF 506 970 787, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.
2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.



4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,



(Mario-Passos, Dr.)

RQI n.º 3534/2020



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO **(Atribuição de Apoio Financeiro)**

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia do Louro, pessoa coletiva número 506970787, com sede na rua D.^a Elzira Cupertino de Miranda, n.º 10, Louro, aqui representada por Manuel Joaquim Faria Silva, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia do Louro, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa**:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de alargamento da rua da Bajanca, a qual é vicinal.

Cláusula segunda **Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira **Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de ____ € (____), devidamente cabimentado na rubrica ____/____ e com o compromisso n.º 2020/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta **Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta **Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta **Pagamento**

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de ____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Manuel Joaquim Faria Silva)

Freguesias

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 10702/2020

Requerente: Freguesia do Louro

Assunto: Apoio financeiro. Alargamento da Rua da Bajanca

Informação Técnica

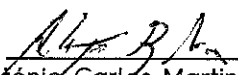
Analisando os orçamentos, apresentados pela Junta de Freguesia, para a obra de alargamento da rua da Bajanca, verifica-se o seguinte:

Os trabalhos propostos consistem na demolição dos muros existente para procederem ao alargamento da rua, em movimentos de terras para reperfilamento da rua, na construção de muros novos, na execução da rede de águas pluviais e na recolocação da rede de vedação nos muros novos.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

À consideração superior.

31 de março de 2020


(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)



Freguesia do Louro

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

V. Ref.:

V. Com.:

Data: 30/12/2019

Assunto: Comparticipação Financeira – Alargamento da Rua da Bajanca – 1.ª Fase

Ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, vimos solicitar a V. Exa. o apoio financeiro para a realização da obra de alargamento da Rua da Bajanca, cujo valor estimado é de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros).

Trata-se de um arruamento que atualmente não é totalmente transitável por veículos automóveis, pois sensivelmente a meio está interrompida por escadas. Com esta intervenção, pretendemos dotar o lugar de Monte de Pido e o acesso ao Santo do Monte com uma alternativa de circulação automóvel (com dois sentidos) à Rua de Santo Ovídio que possui um perfil bastante reduzido, o que não permite o cruzamento de veículos.

As zonas a alargar ou de cedência ao domínio público estão todas acordadas, pelo que surge a oportunidade de avançar no imediato com a obra.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

O Presidente da Junta de Freguesia do Louro,

Manuel Silva

CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS

J V MEIRA - CONST.UNIP.LDA



TRAVESSA DA FONTE N.º 64 - ANTAS
4760-224 - VILA NOVA DE FAMALICÃO
TELEMÓVEL - 93 968 62 33
CONTRIBUINTE N.º 510 226 000

Junta de Freguesia do Louro
4760 Vila Nova de Famalicão

DATA:03-12-2019

Designação	Uni.	Quant.	Preço Unit.	Valor
Trabalhos a realizar na Rua da Bajanca para alargamento da mesma.				
<i>Designação de trabalhos:</i>				
Movimentação de terras corte e aterro e transporte para vazadouro incluindo muros existentes.	1	1	6.980.00€	6.980.00€
M0 construção de muro de pedra existente (6 ml por 1.10 altura)	m²	7.00	35.00€	262.50€
M1 construção de muro em pedra existente (9.50 comprimento por 2.80 altura)	m²	26.60	35.00€	931.00€
M2 construção de muro em pedra existente (20ml em comprimento por 2 de altura)	m²	40.00	35.00€	1.400.00€
M3 construção de muro em pedra incluindo fornecimento (com 37ml por 4 de altura)	m²	148.00	70.00€	10.360.00€
Construção de cinta em betão em cima do muro de pedra (37ml por 0.50 de altura 0.30)	ml	37.00	40.00€	1.480.00€
M4 construção de muro em betão ciclópico (com 21 ml por 2 de altura e com media de 0.60)	m³	25.20	90.00€	2.268.00€
M5 construção de muro em betão ciclópico (com 14 ml por 3 de altura e com media de 0.80)	m³	33.60	90.00€	3.024.00€
Abertura e Freixo de vala para construção de rede de águas fluviais	ml	130.00	8.00€	1.040.00€
Fornecimento e colocação de tubo corogado pp 315	ml	130.00	12.80€	1.664.00€
Construção de caixas de visita	1	3	300.00€	900.00€
Construção de sarjetas e colocação de tubo para ligação às caixas.	1	6.00	250.00€	1.500.00€
Levantamento de rede e promos existentes e colocação.	ml	93.00	16.00€	1.488.00€
J.V. MEIRA				
Construção Unipessoal, Lda				
NIPC: 510 226 000				
Travessa da Fonte nº 64				
4760 - 224 Antas V.N. Famalicão				
Total				33.287.50€



À
FREGUESIA DO LOURO
Rua D^a Elzira Cupertino de Miranda, n.º 10
4760-735 LOURO VNF
Att.:

Vila Nova de Famalicão, 03 de Dezembro de 2019

PROPOSTA

1.1 - INTRODUÇÃO

DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A., contribuinte n.º 500499675, com sede na Praceta da Bela Vista, Freguesia de S. Martinho do Vale, em Vila Nova de Famalicão, titulares do "**Alvará de Construção n.º 12829**", (**Classe 7-Obras de valor até 10.624.000,00 €**), contendo a **Categoria 2** "VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS", **Subcategoria 1** "VIAS DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E AERÓDROMOS", depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de "**TRABALHOS A REALIZAR NA RUA DA BAJANCA PARA ALARGAMENTO DA MESMA**", obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de **33.800,50 €** (Trinta e Três Mil Oitocentos Euros e Cinquenta Cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante. _____

1.2 – CONTROLO DE QUALIDADE

O Controlo de Qualidade atua em duas vertentes:

- "In Situ" às várias camadas do pavimento;
- Em laboratório às misturas betuminosas segundo o referencial EN 13108-1 Marcação CE.

1.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições serão acordadas em fase de adjudicação.

1.4 – OUTRAS CONDIÇÕES

1.4.1 – **Prazo de Execução**: acordado na fase de adjudicação;

1.4.2 – **Validade da Proposta**: 30 dias da data da sua elaboração, no entanto, no caso de Misturas Betuminosas a execução dos trabalhos terá que ser efetuado durante o mês de apresentação da proposta, devido às constantes alterações nos preços dos produtos petrolíferos;

1.4.3 – **Trabalhos**: Todos os trabalhos estão sujeitos a medição, no entanto, se as quantidades efetivamente realizadas forem menores ou maiores do que as previstas, o preço unitário poderá estar sujeito a revisão, se o Adjudicatário assim o entender;

1.4.4 – Autos Medição: As medições serão realizadas após a conclusão dos trabalhos, em data a fixar entre o Dono de Obra e a Dacop, no entanto, a não comparência do Dono de Obra na realização das medições, não será impeditivo para a não apresentação do respetivo auto de medição. Caso não haja apresentação de qualquer objeção devidamente fundamentada no prazo máximo de 48 horas da data de apresentação do auto de medição, a Dacop emitirá a fatura;

1.4.5 – Acessos: O Dono de Obra / Cliente deverá garantir acessos aos locais de execução dos trabalhos de equipamentos e viaturas pesadas, assim como condições que lhes permitam trabalhar sem limitações;

1.4.6 – Adjudicação: A adjudicação deve ser efetuada por escrito, com a devolução deste documento devidamente assinado e carimbado.

1.5 – EXCLUSÕES

- Licenças / autorizações e policiamento dos trabalhos, caso necessário;
- Trabalhos em período noturno ou em dias não úteis.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Atentamente,

(Dep. Técnico)

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a **Adjudicação desta Empreitada**

Nome do Cliente: **FREGUESIA DO LOURO**

Empreitada: **TRABALHOS A REALIZAR NA RUA DA BAJANCA PARA ALARGAMENTO DA MESMA**

Proposta N.º: **ORC2020-053**

Função: _____ Data: ____/____/____ Assinatura: _____

(Carimbo e Assinatura)



DACOP - Construções e Obras Públicas, S.A.



Lista de Preços Unitários

TRABALHOS A REALIZAR NA RUA DA BAJANCA PARA ALARGAMENTO DA MESMA

(Valores em EUR)

Código: ORC2020-053

Data: 03/12/2019

Dono da Obra: FREGUESIA DO LOURO

				Pág. 1/1	
Ident.	Descrição	Qtd.	Pr.Unit.	Total	
ORC2020-053	TRABALHOS A REALIZAR NA RUA DA BAIANCA PARA ALARGAMENTO DA MESMA				
01	Movimentação de terras corte e aterro e transporte para vazadouro, incluindo muros existentes.	un	1,000	7 100,00	7 100,00
02	Construção de muro em pedra existente (6,00ml por 1,10 altura)	m2	7,000	35,50	248,50
03	Construção de muro em pedra existente (9,50 comprimento por 2,80 altura).	m2	26,500	35,50	944,30
04	Construção de muro em pedra existente (20ml em comprimento por 2,00 altura).	m2	40,000	35,50	1 420,00
05	Construção de muro em pedra incluindo fornecimento (com 37,00ml por 4,00ml de altura).	m2	148,000	70,50	10 434,00
06	Construção de cinta em betão em cima do muro de pedra (37ml por 0,50ml, de altura 0,30)	ml	37,000	42,00	1 554,00
07	Construção de muro em betão ciclópico (com 21,00ml por 2,00 de altura e com média de 0,60)	m3	25,200	91,50	2 305,80
08	Construção de muro em betão ciclópico (com 14,00ml por 3,00 de altura e com média de 0,80)	m3	33,600	91,50	3 074,40
09	Abertura e Fecho de vala para construção de rede de águas pluviais.	ml	130,000	7,50	975,00
10	Fornecimento e colocação de tubo corrugado PP315.	ml	130,000	13,00	1 690,00
11	Construção de caixas de visita.	un	3,000	330,00	990,00
12	Construção de sarjetas e colocação de tubo para ligação às caixas.	un	6,000	255,00	1 530,00
13	Levantamento de rede e promos existentes e colocação.	ml	93,000	16,50	1 534,50
ORC2020-053 Total					33 800,50
Total Geral					33 800,50



CONSTRUÇÃO CIVIL UNIPESSOAL LDA

JUNTA DE FREGUESIA DO LOURO

Rua da Bajanca Alargamento - 1ª Fase

Lista de Preços Unitários

Designação dos Trabalhos	Unid	Quant	Pr. Unitário	Total
1 Movimentação de terras, corte, aterro e transporte a vazadouro incluindo muros existentes.	VG	1,00	6 500,00 €	6 500,00 €
2 M0 Construção de muro de pedra existente (6ml*1,10).	m²	7,00	36,00 €	252,00 €
3 M1 Construção de muro em pedra existente (9,50*2,80 ml).	m²	26,60	36,00 €	957,60 €
4 M2 Construção de muro em pedra existente (20*2 ml).	m²	40,00	36,00 €	1 440,00 €
5 M3 Construção de muro em pedra incluindo fornecimento (37*4 ml).	m²	148,00	85,00 €	12 580,00 €
6 Construção de cinta em betão em cima do muro de pedra (37*0,50*0,30 ml).	ml	37,00	45,00 €	1 665,00 €
7 M4 Construção de muro em betão ciclópico (21*2*0,6 ml).	m²	25,20	105,00 €	2 646,00 €
8 M5 Construção de muro em betão ciclópico (14*3*0,80 ml).	m²	33,60	105,00 €	3 528,00 €
9 Abertura e fecho de vala para construção de rede de águas pluviais.	ml	130,00	10,00 €	1 300,00 €
10 Forneciemnto e colocação de tubo corrugado PP315.	m²	130,00	13,50 €	1 755,00 €
11 Construção de caixas de visita.	m²	3,00	450,00 €	1 350,00 €
11 Construção de caixas de sarjetas e colocação de tubo para ligação às caixas.	m²	6,00	300,00 €	1 800,00 €
11 Levantamento de rede e prumos existentes e colocação.	m²	93,00	17,50 €	1 627,50 €
Total do Orçamento (S/IVA)				37 401,10 €

Vila Nova de Farnalício, 12 de Dezembro de 2019.



SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DO LOURO

NIF: 506970787

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Maio de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 13 de Fevereiro de 2020.

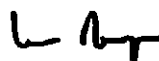
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

FREGUESIA DO LOURO

NISS:

20016724990

NIF:

506970787

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 13-02-2020 10:43:55

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2020/04/03	2009	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506970787	112	CFRE	2020 / 1550

FREGUESIA DO LOURO
RUA D. ELZIRA COPERTINO DE MIRANDA, N.º 10
23 LOURO
4760-590 LOURO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC datada de 09/03/2020. Apoio financeiro para obras de alargamento da rua da Bajanca - DDT-LOURO	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A FREGUESIA DO LOURO "OBRAS DE ALARGAMENTO DA RUA DA BAJANCA"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TRO201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE n.º 10702/2020	UN	1.000	26.000,000			26.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		26.000,00		26.000,00	

EXTENSO

VINTE E SEIS MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 2009, Compromisso n.º 2020 / 1550, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2090

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	26.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	26.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2090	1	8145	0102	0805010205				888.371,42	26.000,00	862.371,42

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

a reunião de câmara
660
Paulo L.



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Mogege. "Construção de Muro na Rua Boca do Monte"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Mogege solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras construção de um muro de suporte na rua Boca do Monte;

Considerando que é necessária esta intervenção no local para evitar que as terras cedam podendo colocar em risco a população;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 7.590,00 euros (sete mil quinhentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *"Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio"*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

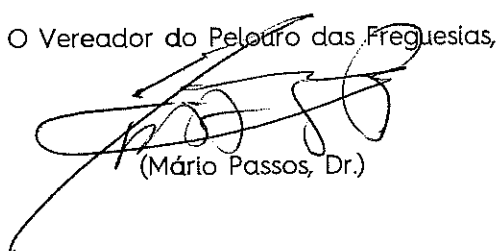
1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 7.000,00 € (sete mil euros), à Freguesia de Mogege, com o NIF 506 915 719, destinado a comparticipar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta.
2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta.



4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,



(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 3536/2020

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO **(Atribuição de Apoio Financeiro)**

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de __/__/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Mogege, pessoa coletiva número 506915719, com sede na Avenida Bernardo Guimarães, n.º 30, Mogege, aqui representada por José Carlos da Silva Lima, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Mogege, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa**:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de construção de um muro na rua Boca do Monte.

Cláusula segunda **Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira **Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de ____ € (____), devidamente cabimentado na rubrica ____/____ e com o compromisso n.º ____/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta **Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta **Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta **Pagamento**

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de ____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(José Carlos da Silva Lima)

**Freguesias****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 10722/2020
Requerente: Freguesia de Mogege
Assunto: Pedido de apoio financeiro

Informação Técnica

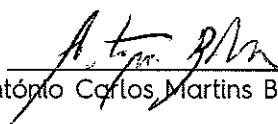
Analizando os orçamentos, apresentados pela Junta de Freguesia, para a obra de construção de um muro de suporte na rua Boca do Monte, verifica-se o seguinte:

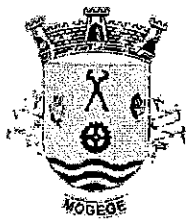
Os trabalhos propostos consistem na construção de um muro de suporte de terras em pedra, incluindo trabalhos de movimento de terras.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

À consideração superior.

31 de março de 2020


(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)



Freguesia de Mogege

Concelho de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Senhor
Presidente da Camara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764 – 502 Vila Nova de Famalicão

Assunto; Pedido de Apoio Financeiro.

Vimos Solicitar a V. Ex.^a apoio Financeiro para a execução de um muro de suporte no Rua Boca do Monte.

Valor estimado para a obra é de 8.000,00 €.

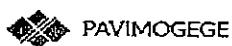
Esta obra é muito importante visto as terras estão sempre a ceder a boqueio a passeio.

Agradecemos desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Respeitosamente

Pedimos deferimento


José Carlos da Silva Lima



LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Dono de Obra: Junta de Freguesia de Mogegge
Local: Rua Boca do Monte, Mogegge

ORC-032-20-PT
16/03/2020

ARTIG. CAP.	DESCRIPTIVO	UN	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
Muro de Suporte					
	1 Escavação do terreno, para alinhamento do muro, incluindo fundação.	vg	1,00	870,00 €	870,00 €
	2 Construção de muro de pedra rachada, com acabamento nas juntas racheado, com respalde da mesma pedra.	m ²	96,00	70,00 €	6 720,00 €
	Sub-Total				7 590,00 €
	TOTAL				7 590,00 €

A estes valores acrescem o IVA à taxa legal em vigor.

PAVIMOGEGE
Empreiteira de Construção Civil, Lda.
A Gerente
Henrieta Vieira de M. Antunes

Futuro Intenso Unip., Lda
Rua das Alminhas 41
4795-029 Vila das Aves

Orçamento nº 11

Cliente: Junta de Freguesia de Mogegge

Morada: Rua Boca do Monte, Mogegge

Data: 16/mar/2020

NIF: 510158412

Item	Designação	Un	Quant.	Preço unitário	Valor
EMPRESA: "EXECUÇÃO DE MURO DE SUPORTE"					
RUA DA BOCA DO MONTE, MOGEGGE					
					8 820,00 €
1	Escavação do terreno, para alinhamento do muro, incluindo fundação.	vg	1,00	900,00 €	900,00 €
2	Construção de muro de pedra rachada, com acabamento nas juntas racheado, com respalde da mesma pedra.	m2	96,00	82,50 €	7 920,00 €
					8 820,00 €

Futuro Intenso Unip., Lda



Ciente: Junta de Freguesia de Mogege
Data: 13-03-2020
Morada: Rua Boca do Monte, Mogege
Contribuinte:
Local da Obra: Mogege

Gratos pela consulta, vimos propor o nosso melhor preço para a seguinte empreitada

ORÇAMENTO Nº					
Cap.	DESIGNAÇÃO DOS TRABALHOS	UN.	Quant.	Preço Uni.	Totais Parciais
	EXECUÇÃO DE MURO DE SUPORTE				
					9 550,00 €
1	Escavação do terreno, para alinhamento do muro, incluindo fundação.	vg	1,00	910,00 €	910,00 €
2	Construção de muro de pedra rachada, com acabamento nas juntas racheado, com respalde da mesma pedra.	m2	96,00	90,00 €	8 640,00 €
Total do orçamento					9 550,00 €
Total c/ I.V.A					10 123,00 €

Laborins - Construções, Lda
A Gerir

[Handwritten signature]

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE MOGEGE

NIF: 506915719

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 18 de Agosto de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 20 de Fevereiro de 2020.

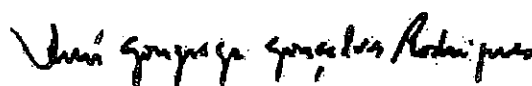
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Entidade consultada:

NISS:

20007328786

Nome/Denominação:

FREGUESIA DE MOGEGE

NISS:

20016742166

NIF:

506915719

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 20-02-2020 16:17:58

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2020/04/03	2007	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506915719	94	CFRE	2020 / 1548

FREGUESIA DE MOGEGE
AV. BERNARDO GUIMARÃES, 30
25 MOGEGE
4770-350 MOGEGE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC datada de 09/03/2020. Apoio financeiro para a construção de um muro na rua Boca do Monte - DDT-MO	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A FREGUESIA DE MOGEGE- "CONSTRUCAO DE MURO NA RUA BOCA DO MONTE"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE n.º 10722/2020	UN	1.000	7.000,000			7.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		7.000,00		7.000,00	

EXTENSO

SETE MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 2007, Compromisso n.º 2020 / 1548, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2088

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	7.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	7.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2088	1	8145	0102	0805010205				930.371,42	7.000,00	923.371,42

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Requião. "Construção de um Espaço Polivalente - 1.ª Fase"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da citada Lei n.º 75/2013, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Requião solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para obras de construção de um espaço polivalente - 1.ª Fase, denominado "Casa de Requião";

Considerando que com a construção desta infraestrutura a Freguesia irá ficar dotada de um equipamento que com capacidade para acolher várias atividades de natureza social, recreativa e cultural;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando que o custo das obras cifrar-se-á em 160.189,80 euros (cento e sessenta mil cento e oitenta e nove euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com um dos orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando que o prazo de organização processual se estima que seja de 3 meses, e considerando o prazo de execução da obra, o prazo de vigência deste apoio abrange 2 anos económicos pelo que o valor dos recursos financeiros a apoiar corresponderão à estimativa da execução da obra por cada ano económico;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *“Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

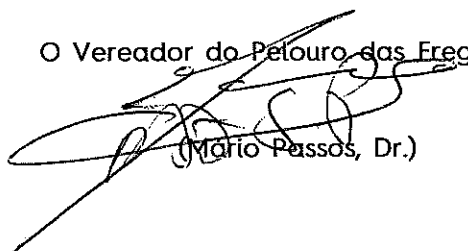
1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 147.500,00 € (cento e quarenta e sete mil e quinhentos euros), à Freguesia de Requião, com o NIF 506 996 360, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa;
2. Efetuar o pagamento do apoio financeiro, constante do ponto 1, em duas prestações anuais, sendo a primeira no montante de 90.000,00 € (noventa

mil euros) no ano de 2020, e a segunda no montante de 57.500,00 € (cinquenta e sete mil e quinhentos euros) no ano de 2021;

3. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.
4. Submeter a presente proposta a autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromisso plurianual, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
5. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.
6. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e representação do Município, outorgar e assinar o referido contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,



(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 3546/2020



Freguesias

parishes

www.famalicao.pt

freguesias@famalicao.pt

Rua Direita

4760-134 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 954

NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO (Atribuição de Apoio Financeiro)

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Requião, pessoa coletiva número 506996360, com sede na Alameda do Mosteiro, n.º 200 Requião, aqui representada por João Carlos Pereira Alves Ferreira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Requião, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de construção de um espaço polivalente - 1.ª Fase.

Cláusula segunda **Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2021, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira **Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica ____/____ e com o compromisso n.º ____/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta **Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta **Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta **Pagamento**

1. O pagamento previsto na cláusula terceira será efetuado em duas prestações anuais sendo a primeira no montante de _____ € (_____ euros) no ano de 2020, a segunda no montante de _____ € (_____ euros) no ano de 2021.
2. O pagamento de cada verba anual prevista no n.º 1 será efetuada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de

fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(João Carlos Pereira Alves Ferreira)

Freguesias**www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 4105/2020
Requerente: Junta de Freguesia de Requião
Assunto: Pedido de apoio

Informação Técnica

A presente obra tem por objetivo a construção da 1.ª Fase de um pavilhão polivalente ou multiusos na freguesia de Requião, nomeadamente espaço de receção, instalações sanitárias, arrumos, camarins, copa e espaço polivalente.

Analisando os orçamentos apresentados, pela junta de freguesia de Requião, para a 1.ª Fase, verifica-se o seguinte:

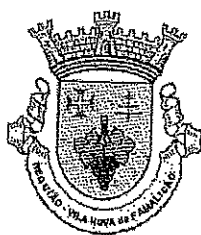
Os trabalhos propostos consistem na construção do pavilhão multiusos conforme o programa base citado. Os trabalhos incluem movimentos de terra para acondicionamento do terreno, fundações em betão, estrutura metálica, alvenaria de bloco de betão até 2 metros de altura, revestimento em painéis sandwich com isolamento de lã de rocha, caixilharias de vidro duplo com corte térmico e portas de entrada.

Pelo exposto sou da opinião que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para uma boa execução da obra.

À consideração superior.

31 de março de 2020


(Tiago Gonçalves, Arq.)

Entrada EXT. 4105/2020
 N.º Sem. Dec. 541/2020
 04/02/2020
 Class. 067
 01/02/2020 AP-PDA

Exmo. Senhor
 Presidente da Câmara Municipal
 Dr. Paulo Cunha
 Praça Álvaro Marques
 4764-502 Vila Nova de Famalicão

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
		EO/34-2017/2021	27-09-2019

Assunto: Espaço coberto para dinamização de atividades lúdicas e outras nesta Freguesia de Requião

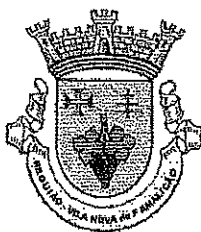
Exm.ª Senhor Presidente

Esta Freguesia de Requião nos últimos anos tem tido um desenvolvimento aceitável em vários níveis de infraestruturas para o qual o Município a que preside muito tem contribuído.

Porém, existe uma infraestrutura imprescindível ao normal desenvolvimento desta Freguesia que, a sua falta, muito nos preocupa. Estamos a falar de um espaço coberto capaz de acolher atividades culturais recreativas e sociais, onde temos "gente" com capacidade para desenvolver essas mesmas atividades, mas não temos esse espaço que tão necessário é para a freguesia, nomeadamente para o seu desenvolvimento cultural e artístico.

Assim e tendo até em consideração as várias e interessantes dinâmicas que o Município tem vindo a desenvolver, nomeadamente no seio das Comissões Sociais Inter-Freguesias, entre as quais, também as atividades culturais, sente-se a Freguesia de Requião desmotivada por não ter um espaço coberto onde o teatro, a dança, a música ou os convívios (almoços realizados pela Conferência Vicentina, pelos Escuteiros, pelo Centro Social, ou por outros atores do nosso território) não conseguem desenvolver normalmente as suas atividades e dinâmicas.

Consideramos e V.ª Exc.ª também o considera que um povo se desenvolve em todos os seus aspetos quando a cultura, a música, etc., acompanham o restante desenvolvimento. É isso que queremos ter em Requião, um espaço capaz de receber a nossa população e onde ela possa expressar as suas artes, a sua cultura e adquirir conhecimentos nessas mesmas áreas e possa ainda confraternizar.



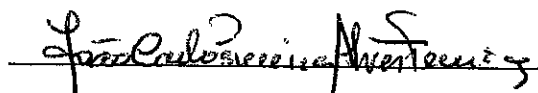
Assim solicitamos a V.^a Exc.^a que nos ajude a construir em Requião um espaço onde todas as atividades atrás referidas possam ser desenvolvidas. Não precisa de ser um espaço muito "requintado", precisa sim, é de ser um espaço coberto, com um mínimo de qualidade para o desenvolvimento das várias atividades atrás citadas, ou seja, um espaço multiusos.

Informamos V.^a Exc.^a que esta Freguesia possui o terreno necessário e classificado como para "construção urbana" e todas as infraestruturas necessárias para a implantação desse mesmo equipamento, sem qualquer gasto na sua aquisição por parte desse Município.

Certo que V.^a Exc.^a não deixará de atender este nosso pedido que não é só nosso, mas sim de todo um Povo que sente esta necessidade permanentemente.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Junta,


(João Carlos Pereira Alves Ferreira)



**Pavilhões
MOREIRA**

António, Filipe & Elisabete, Lda
Estruturas metálicas

Fabricação e montagem de Estruturas Metálicas



Requerente:
Exmos. Senhores,
Junta de freguesia de Requião
Obra: Pavilhão Polivalente
Local: Requião

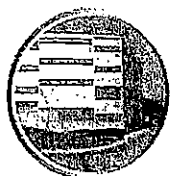
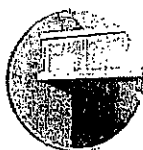
Orçamento: R 022/001/2020
Data: 07 de Fevereiro de 2020

JUNTA DE FREGUESIA DE REQUIÃO

EMPREITADA:

CONTRUÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS - FREGUESIA DE REQUIÃO (1.ª Fase)

Estimativa Orçamental						
Código	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	Preço Unit	Total Parcial	Total
1	ACONDICIONAMENTO DO TERRENO					
1.1	Escavação em terreno de qualquer natureza com uma altura de 0,50 mts de espessura incluindo carga e transporte de produtos sobranles a vazadouro	m3	350,00	11,47 €	4 014,50 €	
1.2	Abertura de caboucos para as sapatas e lntels de fundação, em terreno de qualquer natureza, incluindo carga e transporte da produtos sobranles a vazadouro	m3	90,00	11,47 €	1 032,30 €	5 046,80 €
2	BETÃO ARMADO					
2.1	Fornecimento, transporte e colocação de betão de limpeza C12/15 (X0(P); D12; S3; C1 1.0, para nivelamento da base das fundações de 10 cm de espessura, no fundo da escavação previamente realizada,	m3	11,40	107,17 €	1 222,17 €	
2.2	Sapatas para os pilares em betão armado, com betão C25/30 (B30)(XC2(P); D12; S3; C10,4), aço A500 NR, incluindo transporte, corte, moldagem, sobreposições, desperdícios, colocação de cofragens, descofragem	m3	28,43	305,99 €	8 699,30 €	
2.3	Lintéis em betão armado, com betão C25/30 (B30)(XC2(P); D12; S3; C1 0,4) aço A500 NR incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposição, desperdícios, colocação de cofragens, descofragem	m3	16,50	451,85 €	7 455,53 €	17 376,99 €
3	ALVENARIAS					
3.1	Execução de paredes de bloco de betão 50x50x20 em areado pela parte interior e pintado com 2,00 mts de altura, Execução de cersilã pela parte exterior até 0,50 mts de altura	m2	220,00	54,34 €	11 954,80 €	11 954,80 €
4	ESTRUTURA METÁLICA - PAVILHÃO INDUSTRIAL					
4.1	Fornecimento de chumbadores M20 classe 8,8		1,00	510,00 €	510,00 €	
4.2	Fornecimento e aplicação de estrutura metálica constituída por perfis metálicos na qualidade S275 JR incluindo parafusos e tratamento anticorrosivo por decapagem e metalização, constituído por:				- €	
4.2.1	Pilares em perfil IPE 300 com 5,00 mts		16,00	6 445,00 €		
4.2.2	Pilares de topo em perfil IPE 240 com 5,50 mts		4,00	1 324,00 €		
4.2.3	Vigas para asnas em perfil IPE 240 com 7,54 mts		16,00	7 500,00 €	15 269,00 €	
4.2.4	Pilares em perfil IPE 120 com 0,30 mts		16,00	14,44 €	231,00 €	16 010,00 €
5	OUTROS					
5.1	Fornecimento e montagem de madres de cobertura em perfil madremax de 200 x 1,5 mm de esp., incluindo mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem	ml	550,00	9,80 €	5 387,80 €	



Rua da Sobreira, n.º 810 | 4775-232 Silveiros
Tel. 252 963 522 | Tlm. 915 108 194
E-mail: geral.pavilhoesmoreira@gmail.com
www.pavilhoesmoreira.pt

Sociedade por Quotas | Capital Social 50.000€
ConL n.º 505 487 594 | Matric. C.R.C. de Barcelos sob o n.º 505 487 594

Pavilhões
MOREIRA
António, Filipe & Elisabete, Lda
Estruturas metálicas

Fabricação e montagem de Estruturas Metálicas



Requerente:
Exmos. Senhores,
Junta de freguesia de Requião;
Obra: Pavilhão Polivalente
Local: Requião

Orçamento: R 022/001/2020
Data: 07 de Fevereiro de 2020

JUNTA DE FRÉGUESIA DE REQUIÃO

EMPREITADA:

CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO MULTÍTIPO - FREGUESIA DE REQUIÃO (1.ª Fase)

Estimativa Orçamental

Código	DESIGNAÇÃO	Un.	Quant.	Preço Unit.	Total Parcial	Total
5.2	Fornecimento e aplicação de caixilhos duplos constituídos por caixilho em chapa galvanizada de 1,5 mm de esp., isolamento em lã de rocha e forro em chapa galvanizada de 1,00mm de esp., incluindo mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem (não estão incluídos tubos de queda)	ml	80,00	29,90 €	2 392,00 €	
5.3	Fornecimento e aplicação de travamentos na cobertura e fachadas constituídos por perfil tubular redondo de 88,9 x 3 mm de esp., incluindo mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem	ml	157,90	10,00 €	1 679,00 €	
5.4	Fornecimento e aplicação de cobertura em painel sandwich de lã de rocha, perfil FTB PC 1000 com 30mm de esp., cores standard, incluindo remates, mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem	m2	600,00	28,83 €	17 298,00 €	
5.5	Fornecimento e aplicação de revestimento exterior em chapa lacaada simples, perfil FTB4 na cor Ral 7012, incluindo calhas C de 140 x 2,0mm de esp., remates, mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem	m2	373,50	27,05 €	10 103,18 €	
5.6	Fornecimento e aplicação de tecto falso em painel sandwich de lã de rocha, perfil FTB PFO 1000 acústico de 75mm de esp., cor Branco Ral 9010, incluindo calhas C ou Z de 200 x 2,5mm de aplicado na vertical, incluindo calhas C140 x 2,0 mm de esp., remates, mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem	m2	600,00	61,03 €	36 618,00 €	
5.7	Fornecimento e aplicação de revestimento interior em painel de fachada, perfil FTB PFO 1000 acústico de 75mm de esp., aplicado na vertical, incluindo calhas C140 x 2,0 mm de esp., remates, mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem	m2	337,50	57,18 €	19 299,94 €	92 777,91 €
6.	CAIXILHARIAS					
6.1	Fornecimento e aplicação de caixilharias em alumínio com rutura térmica grossa aro de 63mm movel 68mm, vidro laminado 3,3+3+3+3 GuardianSun (Térmico 4 Estações), sendo:				- €	
6.1.1	Portas de entrada de abrir 2 folhas em vidro com Largura = 2,00mts e Altura = 2,10mts, fechadura 3 pontos		5,00	1 076,36 €	5 381,80 €	
6.1.2	Porta alçado este com Largura = 2,00mts e Altura = 2,10mts, fechadura 3 pontos, com acabamento metálico chapeado em ambos os lados com acabamento em Marmocrite meio brilho preto 042-0302		1,00	1 245,20 €	1 245,20 €	
6.1.3	Porta alçado oeste com Largura = 3,00mts e Altura = 2,10mts, fechadura 3 pontos, com acabamento metálico chapeado em ambos os lados com acabamento em Marmocrite meio brilho preto 042-0302		1,00	1 858,29 €	1 858,29 €	

Rua da Sobreira, n.º 810 | 4775-232 Silveiros
Tel. 252 963 522 | Tlm. 915 108 194
E-mail: geral.pavilhoesmoreira@gmail.com
www.pavilhoesmoreira.pt

Sociedade por Quotas | Capital Social 50.000€
Cont. nº 505 487 594 | Matriz L.R.C. de Barcelos sob o nº 505 487 594

**Pavilhões
MOREIRA**
António, Filipe & Elisabete, Lda
Estruturas metálicas

Fabricação e montagem de Estruturas Metálicas

Requerente:
Exmos. Senhores,
Junta de freguesia de Requião
Obra: Pavilhão Polivalente
Local: Requião



Orçamento: R 022/001/2020

Data: 07 de Fevereiro de 2020

JUNTA DE FREGUESIA DE REQUIÃO

EMPREITADA:

CONTRUÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS - FREGUESIA DE REQUIÃO (1.ª Fase)

Estimativa Orçamental

Código	DESIGNAÇÃO	Un	Quant.	Preço Unit	Total Parcial	Total
6.1.4	Vitrals fixos em vidro com Largura = 2,00 mls e Altura = 2,10 mls		13,00	656,77 €	8 538,01 €	17 023,30 €
Total (SI IVA)						160 189,80 €

O presente orçamento é válido para as quantidades acima referidas, de modo que, qualquer alteração deste pressuposto implicará forçosamente a alteração do valor total do orçamento.

Validade da Proposta: 30 dias a partir da data de elaboração do orçamento

Não estão incluídos no orçamento quaisquer outros trabalhos ou fornecimentos que não sejam os atrás especificados.

Para quaisquer esclarecimentos complementares, ficamos à inteira disposição de V. Ex.ªs, e entretanto subscritemos-nos com elevada estima e consideração.

Aos preços acima referidos acresce IVA à taxa legal em vigor.

Condições de pagamento:

20 % à entrada dos chumbadores

30 % no final da montagem da estrutura

25 % no final da montagem da cobertura

25 % no final da obra

Aceito o presente orçamento,

De V. Ex.ª

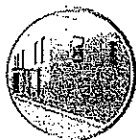
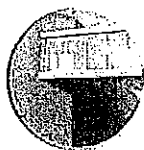
Atenciosamente,

Pavilhões MOREIRA
António, Filipe & Elisabete, Lda.
Contribuinte 505 487 594
Rua da Sobreira, 810
4775-232 Silveiros

Agradecemos o favor de nos devolver uma cópia deste documento assinado sem o qual não será possível dar início aos trabalhos.

(*) A falta de pagamento pontual de qualquer uma das prestações nos termos acordados, confere o direito de interromper os trabalhos até integral pagamento do valor em falta.

A fatura deverá ser emitida no prazo de 5 dias úteis após a conclusão da obra, na qual deverá ser paga a última prestação, no prazo máximo de 8 dias. O decurso deste prazo sem que o cliente proceda ao pagamento, implica o imediato incumprimento de juros de mora à taxa supletiva comercial, até integral pagamento.



Rua da Sobreira, n.º 810 | 4775-232 Silveiros
Tel. 252 963 522 | Tlm. 915 108 194
E-mail: geral.pavilhoesmoreira@gmail.com
www.pavilhoesmoreira.pt

Sociedade por Quotas | Capital Social 50.000€
C.N.I. nº 505 487 594 | Matic. C.R.C. de Barcelos sob o nº 505-487 594

Junta de Freguesia de RequiãoN/Referência:
OR20012

V/Referência:

Data:
11-Março-2020**ASSUNTO: “Construção de Pavilhão Multiusos”**

Ex.mo(s) Senhor(es),

Na sequência da prezada consulta de V. Ex.a, que muito agradecemos, submetemos à V/ superior apreciação a nossa proposta de preços para a execução dos trabalhos na obra em assunto.

1 – PREÇO

O preço global para execução dos trabalhos mencionados, de acordo com Mapa de Trabalhos em anexo, é de € **186.669,10 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Euros e Dez Cêntimos)**

2 – OUTRAS CONDIÇÕES**2.1 – IVA**

Não Incluído no preço apresentado.

2.2 – VALIDADE DA PROPOSTA

Sessenta dias.

2.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A combinar

2.4 – PRAZO DE EXECUÇÃO

A combinar

2.5 – INÍCIO DOS TRABALHOS

A combinar.

2.6 - ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA

Este fornecimento será de Vossa conta.

2.7 - LICENÇAS

As licenças camarárias para execução dos trabalhos, não estão incluídas.

3 - ADJUDICAÇÃO

Para efeitos de adjudicação, solicitamos o envio da presente proposta, assinada abaixo e rubricada nas restantes folhas, com a V/ indicação da pretensão da data para início dos trabalhos.

Ficando a aguardar as V/ prezadas notícias, subscrevemo-nos com os nossos melhores cumprimentos.

De V. Exas.
Muito Atentamente

Luís Silva, Eng.

Aceito as condições/preços desta
proposta e confirmo a adjudicação.

(O cliente)
(Assinatura, data e carimbo)

Data pretendida para início
dos trabalhos: ____ / ____ / ____

Junta de Freguesia de Requião
"Construção Pavilhão Multiusos"

MAPA RESUMO		
Art.	Designação	Valor Parcial
1	Acondicionamento do Terreno	4 172,60 €
2	Betão Armado	14 855,41 €
3	Alvenarias	9 746,00 €
4	Estrutura Metálica - Pavilhão Industrial	25 456,04 €
5	Outros	111 349,05 €
6	Caixilharias	21 090,00 €

TOTAL: 186 669,10 €

Cento e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Euros e Dez Cêntimos

Acresce IVA à Taxa Legal em Vigor

Junta de Freguesia de Requião

"Construção Pavilhão Multiusos"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	Unitário	PREÇOS Totais
1	ACONDICIONAMENTO DO TERRENO				
1,1	Escavação em terreno de qualquer natureza com uma altura de 0,50 mts de espessura incluindo carga e transporte de produtos sobranes a vazadouro	m3	350,00	9,07 €	3 174,50 €
1,2	Abertura de caboucos para as sapatas e linteis de fundação, em terreno de qualquer natureza, incluindo carga e transporte de produtos sobranes a vazadouro	m3	90,00	11,09 €	998,10 €
2	BETÃO ARMADO				
2.1	Fornecimento, transporte e colocação de betão de limpeza C12/15 (X0(P); D12; S3; C1 1.0, para nivelamento da base das fundações de 10 cm de espessura, no fundo da escavação previamente realizada	m3	11,40	99,86 €	1 138,40 €
2.2	Sapatas para os pilares em betão armado, com betão C25/30 (B30)(XC2(P); D12; S3, C10,4), aço A500 NR, incluindo transporte, corte, moldagem, sobreposições, desperdícios, colocação de cofragens, descofragem	m3	28,43	290,74 €	8 265,74 €
2.3	Lintéis em betão armado, com betão C25/30 (B30)(XC2(P); D12; S3; C1 0,4) aço A500 NR incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposição, desperdícios, colocação de cofragens, descofragem	m3	16,50	330,38 €	5 451,27 €
3	ALVENARIAS				
3.1	Execução de paredes de bloco de betão 50x50x20 em areado pela parte interior e pintado com 2,00 mts de altura. Execução de ceresite pela parte exterior até 0,50 mts de altura	m2	220,00	44,30 €	9 746,00 €
4	ESTRUTURA METÁLICA - PAVILHÃO INDUSTRIAL				
4.1	Fornecimento de chumbadouros M20 classe 8,8				
4.2	Fornecimento e aplicação de estrutura metálica constituída por perfis metálicos na qualidade S275 JR incluindo parafusos e tratamento anticorrosivo por decapagem e metalização, constituído por:				

Junta de Freguesia de Requião

"Construção Pavilhão Multiusos"

Mapa de Quantidades

ART.	DESIGNAÇÃO	Un	Quant	Unitário	PREÇOS Totais
4.2.1	Pilares em perfil IPE 300 com 5,00 mts		16,00	683,70 €	10 939,20 €
4.2.2	Pilares de topo em perfil IPE 240 com 5,50 mts		4,00	544,57 €	2 178,28 €
4.2.3	Vigas para asnas em perfil IPE 240 com 7,54 mts		16,00	747,30 €	11 956,80 €
4.2.4	Pilaretes em perfil IPE 120 com 0,30 mts		16,00	23,86 €	381,76 €
5	OUTROS				
5.1	Fornecimento e montagem de madres de cobertura em perfil madremax de 200 x 1,5 mm de esp., incluindo mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem	ml	550,00	11,76 €	6 468,00 €
5.2	Fornecimento e aplicação de caleiras duplas constituídas por caleira em chapa galvanizada de 1,5 mm de esp., isolamento em lã de rocha e forra em chapa galvanizada de 1,00mm de esp., incluindo mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem (não estão incluídos tubos de queda)	ml	80,00	35,88 €	2 870,40 €
5.3	Fornecimento e aplicação de travamentos na cobertura e fachadas constituídos por perfil tubular redondo de 88,9 x 3 mm de esp., incluindo mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem	ml	167,90	12,01 €	2 016,48 €
5.4	Fornecimento e aplicação de cobertura em painel sandwich de lã de rocha, perfil FTB PC 1000 com 30mm de esp., cores standart, incluindo remates, mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem	m2	600,00	34,60 €	20 760,00 €
5.5	Fornecimento e aplicação de revestimento exterior em chapa lacada simples, perfil FTB4 na cor Ral 7012, incluindo calhas C de 140 x 2,0mm de esp., remates, mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem	m2	373,50	32,47 €	12 127,55 €

Junta de Freguesia de Requião

"Construção Pavilhão Multiusos"

Mapa de Quantidades

ART..	DESIGNAÇÃO	Quant		PREÇOS	
		Un	Unitário	Totais	
5.6	Fornecimento e aplicação de tecto falso em painel sandwich de lã de rocha, perfil FTB PFO 1000 acústico de 75mm de esp., cor Branco Ral 9010, incluindo calhas C ou Z de 200 x 2,5mm de aplicado na vertical, incluindo calhas C140 x 2,00 mm de esp., remates, mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem	m2	600,00	73,24 €	43 944,00 €
5.7	Fornecimento e aplicação de revestimento interior em painel de fachada, perfil FTB PFO 1000 acústico de 75mm de esp., aplicado na vertical, incluindo calhas C140 x 2,0 mm de esp. Remates, mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem	m2	337,50	68,63 €	23 162,63 €
6	CAIXILHARIAS				
6.1	Fornecimento e aplicação de caixilharias em alumínio com rutura térmica grossa aro de 63mm movel 68mm, vidro laminado 3,3+caixa+6 GuardianSun (Térmico 4 Estações), sendo:				
6.1.1	Portas de entrada de abrir 2 folhas em vidro com Largura = 2,00mts e Altura = 2,10mts, fechadura 3 pontos		5,00	1 332,00 €	6 660,00 €
6.1.2	Porta alçado este com Largura = 2,00mts e Altura = 2,10mts, fechadura 3 pontos, com acabamento metálico chapeado em ambos os lados com acabamento em Mammcrite meio brilho preto 042-0302		1,00	1 560,00 €	1 560,00 €
6.1.3	Porta alçado oeste com Largura = 3,00mts e Altura = 2,10mts, fechadura 3 pontos, com acabamento metálico chapeado em ambos os lados com acabamento em Mammcrite meio brilho preto 042-0302		1,00	2 184,00 €	2 184,00 €
6.1.4	Vitrais fixos em vidro com Largura = 2,00 mts e Altura = 2,10mts		13,00	822,00 €	10 686,00 €
Valor Total				186 669,10 €	

Cento e Oitenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Euros e Dez Cêntimos

Acresce IVA à Taxa Legal em Vigor



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

EMPREITADA: Construção do Pavilhão Multiusos - Freguesia de Requião (1ª Fase)

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
1	ACONDICIONAMENTO DO TERRENO					
1.1	Escavação em terreno de qualquer natureza com uma altura de 0,50mts incluindo carga e transporte de produtos sobranes a vazadouro.	m3	350,00	9,39€	3 286,50€	
1.2	Abertura de caboucos para sapatas e lintéis de fundação, em terreno de qualquer natureza, incluindo carga e transporte de produtos sobranes a vazadouro.	m3	90,00	14,14€	1 272,60€	
2	BETÃO ARMADO					
2.1	Fornecimento, transporte e colocação de betão de limpeza C12/15 (x0P; D12 S3 C1C104), para nivelamento da base das fundações, de 10cm de espessura, no fundo da escavação previamente realizada.	m3	11,40	116,03€	1 323,21€	
2.2	Sapatas para os pilares em betão armado, com betão C25/30 (B30) (XC2 (P); D12; S3; C10,4) aço A500 NR incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições desperdícios colocação de cofragens, desconfranges.	m3	28,43	204,43€	5 811,94€	
2.3	Lintéis em betão armado, com betão C25/30 (B30) (XC2 (P); D12; S3; C10,4) aço A500 NR 23 incluindo fornecimento, transporte, corte, moldagem, montagem, sobreposições desperdícios colocação de cofragens, desconfranges.	m3	16,50	232,05€	3 828,83€	
3	AIVENARIAS					
3.1	Execução de paredes em blocos de betão de 50x50x20cm, areado pela parte interior e pintado com 2,00mts de altura. Execução de ceresite pela parte exterior até 0,50 mts de altura	m2	220,00	33,15€	7 293,00€	
4	ESTRUTURA METÁLICA / PAVILHÃO INDUSTRIAL					
4.1	Fornecimento de chumbadouros M20 classe 8,8	vg	1,00	635,38€	635,38€	



EMPREITADA: Construção do Pavilhão Multiusos - Freguesia de Requião (1ª Fase)

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
4.2	Fornecimento e aplicação de estrutura metálica constituída por perfis metálicos na qualidade S275 JR incluindo parafusos e tratamento anticorrosivo por decapagem metalização constituído por:					
4.2.1	Pilares em perfil IPE 300 com 5,00 mts	un	16,00	316,03€	5 056,48€	
4.2.2	Pilares de topo em perfil IPE 240 com 5,50 mts	un	4,00	279,57€	1 118,28€	
4.2.3	Vigas para asnas em perfil IPE 240 com 7,54 mts	un	16,00	408,85€	6 541,60€	
4.2.4	Pilaretes em perfil IPE 120 com 0,30 mts	un	16,00	76,25€	1 220,00€	
5	OUTROS					
5.1	Fornecimento e montagem de madres de cobertura em perfil madremax de 200 x 1,5 mm de esp., incluindo mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem.	ml	550,00	38,68€	21 274,00€	
5.2	Fornecimento e aplicação de caleiras duplas constituídas por caleira em chapa galvanizada de 1,5 mm de esp., isolamento em lã de rocha e forra em chapa galvanizada de 1,00mm de esp., incluindo mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem (não estão incluídos tubos de queda)	ml	80,00	56,36€	4 508,80€	
5.3	Fornecimento e aplicação de travamentos na cobertura e fachadas constituídos por perfil tubular redondo de 88,9 x 3 mm de esp., incluindo mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem.	ml	167,90	38,68€	6 494,37€	
5.4	Fornecimento e aplicação de cobertura em painel sandwich de lã de rocha, perfil FTB PC 1000 com 30mm de esp., cores standard, incluindo remates, mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem.	ml	600,00	53,04€	31 824,00€	
5.5	Fornecimento e aplicação de revestimento exterior em chapa lacada simples, perfil FTB4 na cor Ral 7012, incluindo calhas C de 140 x 2,0mm de esp., remates, mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem.	m2	373,50	43,10€	16 097,85€	



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

EMPREITADA: Construção do Pavilhão Multiusos - Freguesia de Requião (1ª Fase)

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
5.6	Fornecimento e aplicação de teto falso em painel sandwich de la de rocha, perfil FTB PFO 1000 acústico de 75mm de esp., cor Branco Rai 9010, incluindo calhas C ou Z de 200 x 2,5mm de aplicado na vertical, incluindo calhas C140 x 2,00 mm de esp., remates, mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas a utilizar na montagem.	m2	600,00	44,20€	26 520,00€	
5.7	Fornecimento e aplicação de revestimento interior em painel de fachada, perfil FTB PFO 1000 acústico de 75mm de esp, aplicado na vertical, incluindo calhas C140 x 2,0 mm de esp. Remates, mão de obra, transporte, materiais para a sua aplicação e todas as ferramentas autilizar na montagem.	m2	337,50	41,99€	14 171,63€	
6	CAIXILHARIAS					
6.1	Fornecimento e aplicação de caixilharias em alumínio com rutura térmica grossa aro de 63mm móvel 68mm, vidro laminado 3,3+caixa+6 GuardianSun (Térmico 4 Estações), sendo:					
6.1.1	Portas de entrada de abrir 2 folhas em vidro com Largura = 2,00mts e Altura = 2,10mts, fechadura 3 pontos	un	5,00	469,63€	2 348,15€	
6.1.2	Porta alçado este com Largura = 2,00mts e Altura = 2,10mts, fechadura 3 pontos, com acabamento metálico chapeado em ambos os lados com acabamento em Marmorite meio brilho preto 042-0302.	un	1,00	1 265,23€	1 265,23€	
6.1.3	Porta alçado oeste com Largura = 3,00mts e Altura = 2,10mts, fechadura 3 pontos, com acabamento metálico chapeado em ambos os lados com acabamento em Marmorite meio brilho preto 042-0302	un	1,00	1 519,38€	1 519,38€	
6.1.4	Vitrais fixos em vidro com Largura = 2,00 mts e Altura = 2,10mts	un	13,00	270,73€	3 519,49€	
Preço Total sem Iva					166 930,72€	

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
 Contrib. N.º 442-556 041
 Avenida da Tapada, n.º 291
 4770-721 TELHADO V.N.F.

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

FREGUESIA DE REQUIAO

NISS:

20003293824

NIF:

506996360

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 23-01-2020 17:28:27

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:**NISS:**

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:**NISS:****NIF:**

FREGUESIA DE REQUIAO

20003293824

506996360

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 23-01-2020 17:28:27

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2020/04/03	2005	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506996360	96	CFRE	2020 / 1546

FREGUESIA DE REQUIÃO
ALAMEDA DO MOSTEIRO -200

4770-449 REQUIÃO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC datada de 09/03/2020. Apoio financeiro para a construção de um Pavilhão Multiusos - DDT-REQUIAO	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A FREGUESIA DE REQUIÃO- "CONSTRUCAO DE UM ESPACO POLIVALENTE - 1º FASE"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-gse N.º 4105/2020	UN	1.000	147.500,000			147.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		147.500,00		147.500,00	

EXTENSO

CENTO E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 2005, Compromisso n.º 2020 / 1546, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2086

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	147.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	147.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2086	1	8145	0102	0805010205				1.089.871,42	147.500,00	942.371,42

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/03

CONTABILIDADE

PROCESSAÇÃO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

a' ruído de câmaras
698
Paulo L.



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Freguesia de Vermoim. "Obras nas Ruas Joaquim Marinho de Azevedo e Travessa da Presa - 2.ª Fase"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da Freguesia de Vermoim solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de requalificação das ruas Joaquim Marinho de Azevedo e Travessa da Presa - 2.ª Fase, as quais são vicinais e cujos trabalhos consistem na construção de um muro de suporte de terras em pedra, incluindo trabalhos de movimento de terras;

Considerando que as vias acima mencionadas ainda se encontram em terra batida e muito degradadas esta intervenção é prioritária para a Junta de Freguesia de Vermoim;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 45.225,00 euros (quarenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *“Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 – No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

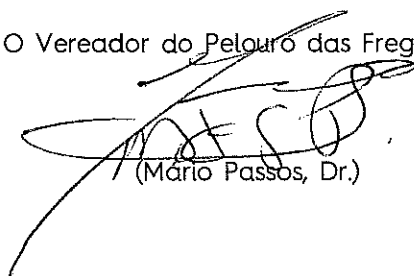
1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 35.000,00 € (trinta e cinco mil euros), à Freguesia de Vermoim, com o NIF 506 916 910, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.
2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.



4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,



(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 3537/2020



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO **(Atribuição de Apoio Financeiro)**

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2020,

E

Segundo Outorgante: Freguesia de Vermoim, pessoa coletiva número 506916910, com sede na Rua da Autarquia, n.º 129, Vermoim, aqui representada por Manuel Joaquim Rodrigues de Carvalho, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia de Vermoim, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de _____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:



Cláusula primeira **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de requalificação das ruas Joaquim Marinho de Azevedo e Travessa da Presa - 2.ª Fase.

Cláusula segunda **Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira **Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica ____/____ e com o compromisso n.º ____/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta **Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta **Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta **Pagamento**

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Manuel Joaquim Rodrigues de Carvalho)

Freguesias

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 10416/2020

Requerente: Freguesia de Vermoim

Assunto: Pedido de apoio financeiro. Requalificação da Rua Joaquim Marinho de Azevedo e Travessa da Presa - 2.ª Fase

Informação Técnica

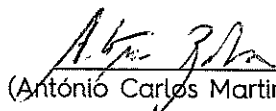
Analisando os orçamentos, apresentados pela junta de freguesia de Vermoim, para a obra de requalificação da rua Joaquim Marinho de Azevedo e Travessa da Presa - 2.ª Fase verifica-se o seguinte:

Os trabalhos propostos nesta fase consistem na abertura e execução de caixa de pavimento em tout-venant, na execução de passeio em pavê, na pavimentação da rua em betão betuminoso, no encaminhamento das águas pluviais, por intermedio de valetas, e no levantamento das tampas das caixas existentes e tetos moveis para a nova cota do pavimento. Serão também colocados portões nas entradas carrais e rede nos muros.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

À consideração superior.

31 de março de 2020



(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)



Freguesia de Vermoim

Município de Vila Nova de Famalicão

Exmo. Sr. Presidente do
Município de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		43/2019	12/08/2019

Assunto: Apoio Financeiro

Exmo. Sr. Presidente Dr. Paulo Cunha

Vimos solicitar a V. Ex.^a, apoio financeiro, para obras de requalificação da Rua Joaquim Marinho de Azevedo e Travessa da Presa. **2.ª Fase**, colocação de rede de vedação, portões, passeios e pavimentações.

Valor estimado para as obras é de 48.000,00 €

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

Manuel Joaquim Rodrigues de Carvalho





SILVEIRA DA ROCHA, SA
SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES

PROPOSTA DE PREÇO

EMPREITADA: "Rua Joaquim Marinho de Azevedo 2020 - 2ª fase"

SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES SILVEIRA DA ROCHA S.A., titular do Alvará de Empreiteiro de Obras Públicas n.º 69799, contendo as habilitações:

Descrição SubCategoria	Classe
1ª CATEGORIA - EDIFÍCIOS E PATRIMÓNIO CONSTRUÍDO	
1.ª - Estruturas e elementos de betão	3
4.ª - Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias	3
5.ª - Estuques, pinturas e outros revestimentos	3
2ª CATEGORIA - VIAS DE COMUNICAÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRAESTRUTURAS	
1.ª - Vias de circulação rodoviária e aeródromos	3
2.ª - Vias de circulação ferroviária	3
3.ª - Pontes e viadutos de betão	3
4.ª - Pontes e viadutos metálicos	3
5.ª - Obras de arte cementas	3
6.ª - Saneamento básico	3
8.ª - Calçamentos	3
9.ª - Ajardinamentos	2
10.ª - Infraestruturas de desporto e lazer	3
11.ª - Sinalização não elétrica e dispositivos de proteção e segurança	2
5ª CATEGORIA - OUTROS TRABALHOS	
1.ª - Demolições	3
2.ª - Movimentação de terras	3
5.ª - Reabilitação de elementos estruturais de betão	3
7.ª - Drenagens e tratamento de águas	3
8.ª - Armaduras para betão armado	3
9.ª - Reparações e tratamentos superficiais em estruturas metálicas	2
10.ª - Cortagens	3
11.ª - Impermeabilizações e isolamentos	2
12.ª - Andares e outras estruturas provisórias	2
13.ª - Caminhos agrícolas e florestais	3

Representada pelo seu administrador, Fernando Freitas da Torre, divorciado, natural de Vila Nova de Gaia, com morada na Rua João Machado da Silva, nº 262, 4760-346, Calendário – V.N.Famalicão, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada "Rua Joaquim Marinho de Azevedo 2020 - 2ª fase", obriga-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, pela quantia de **48.698,10€ (quarenta e oito mil seiscentos e noventa e oito Euros e dez Cêntimos)**, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 22 de janeiro de 2020

SOC. Construções Silveira da Rocha, S.A.

NIPC: 510 279 201

Rua João Machado Silva, 262
4760 - 346 V.N. Famalicão



SILVEIRA DA ROCHA, SA
SOCIÉDADÉ DE CONSTRUÇÕES

Freguesia de Vermoim

Rua Joaquim Marinho de Azevedo - 2ª Fase

Lista de Preços Unitários

Designação dos Trabalhos	Unid	Quant	Pr. Unitário	Total
1 Muros / portões				
1.1 Fornecimento e colocação de portões em rede electrosoldada, com duas folhas e comprimento total de 3m.	un	4,00	750,00 €	3.000,00 €
1.2 Fornecimento e colocação de rede plastificada com 1,00m de altura, incluindo prumos em ferro.	m²	174,00	26,00 €	4.524,00 €
Total do Capítulo 1				7.524,00 €
2 Pavimento				
2.1 Abertura e formação de caixa em todo a área de intervenção de modo a obter as cotas pretendidas.	m²	2261,00	1,50 €	3.391,50 €
2.2 Fornecimento, espalhamento e compactação mecânica de tout-venant com a espessura de 20cm.	m²	2261,00	4,00 €	9.044,00 €
2.3 Fornecimento e colocação de lancil em betão com 15cm de largura, incluindo fundação em betão.	ml	323,00	11,00 €	3.553,00 €
2.4 Fornecimento e aplicação de mistura betuminosa AC 12,5 Surf (BB), com 0,06m de espessura média, incluindo rega de colagem utilizando emulsão betuminosa catiónica ERC 1 à taxa de 0,5 Kg/m².	m²	1679,60	9,75 €	16.376,10 €
2.5 Fornecimento e colocação de pavé de cimento com 6cm de espessura	m²	484,50	11,00 €	5.329,50 €
2.6 Valetas de plataforma lateral revestidas a betão com 0,3m de largura.	ml	323,00	10,00 €	3.230,00 €
2.7 Colocação dos tectos móveis e tampas em ferro fundido á cota do novo arruamento, incluindo todos os remates necessários.	vg	1,00	250,00 €	250,00 €
Total do Capítulo 2				41.174,10 €
Total do orçamento (s/IVA)				48.698,10 €

Vila Nova de Famalicão, 22 de Janeiro de 2020

SOC. Construções Silveira da Rocha, S.A.

Nipc: 510 279 201

Rua João Machado Silva. 262

4760 - 346 V.N. Famalicão



Freguesia de Vermoim				
Rua Joaquim Marinho de Azevedo - 2ª Fase				
Lista de Preços Unitários				
Designação dos Trabalhos	Unid	Quant	Pr. Unitário	Total

1 Muros / portões

1.1	Fornecimento e colocação de portões em rede electrosoldada, com duas folhas e comprimento total de 3m.	un	4,00	600,00 €	2 400,00 €
1.2	Fornecimento e colocação de rede plastificada com 1,00m de altura, incluindo prumos em ferro.	m²	174,00	25,00 €	4 350,00 €
Total do Capítulo 1					6 750,00 €

2 Pavimento

2.1	Abertura e formação de caixa em todo a área de intervenção de modo a obter as cotas pretendidas.	m²	2261,00	1,50 €	3 391,50 €
2.2	Fornecimento, espalhamento e compactação mecânica de tout-venant com a espessura de 20cm.	m²	2261,00	3,50 €	7 913,50 €
2.3	Fornecimento e colocação de lancil em betão com 15cm de largura, incluindo fundação em betão.	ml	323,00	11,00 €	3 553,00 €
2.4	Fornecimento e aplicação de mistura betuminosa AC 12,5 Surf (BB), com 0,06m de espessura média, incluindo rega de colagem utilizando emulsão betuminosa catiónica ERC 1 à taxa de 0,5 Kg/m2.	m²	1679,60	9,50 €	15 956,20 €
2.5	Fornecimento e colocação de pavê de cimento com 6cm de espessura	m²	484,50	12,00 €	5 814,00 €
2.6	Valetas de plataforma lateral revestidas a betão com 0,3m de largura.	ml	323,00	8,00 €	2 584,00 €
2.7	Colocação dos tectos móveis e tampas em ferro fundido á cota do novo arruamento, incluindo todos os remates	vg	1,00	750,00 €	750,00 €
Total do Capítulo 2					39 962,20 €

Total do orçamento (s/IVA)

46 712,20 €

Vila Nova de Famalicão, 29 de Janeiro de 2020

JST, LDA.
 Contacto: 802 178 582
 Trv. R. N. de Azevedo, 102 - Ap. 344
 Gavião 4760-239 V. N. Famalicão


LOUROGREEN

Obras Públicas Construção Civil Unipessoal, Lda

Freguesia de Vermoim

Rua Joaquim Marinho de Azevedo - 2ª Fase

Lista de Preços Unitários

Designação dos Trabalhos	Unid	Quant	Pr. Unitário	Total
1 Muros / portões				
1.1 Fornecimento e colocação de portões em rede electrosoldada, com duas folhas e comprimento total de 3m.	un	4,00	550,00 €	2 200,00 €
1.2 Fornecimento e colocação de rede plastificada com 1,00m de altura, incluindo prumos em ferro.	m²	174,00	22,50 €	3 915,00 €
Total do Capítulo 1				6 115,00 €
2 Pavimento				
2.1 Abertura e formação de caixa em todo a área de intervenção de modo a obter as cotas pretendidas.	m²	2261,00	0,85 €	1 921,85 €
2.2 Fornecimento, espalhamento e compactação mecânica de tout-venant com a espessura de 20cm.	m²	2261,00	4,30 €	9 722,30 €
2.3 Fornecimento e colocação de lancil em betão com 15cm de largura, incluindo fundação em betão.	ml	323,00	12,00 €	3 876,00 €
2.4 Fornecimento e aplicação de mistura betuminosa AC 12,5 Surf (BB), com 0,06m de espessura média, incluindo rega de colagem utilizando emulsão betuminosa catiónica ERC 1 à taxa de 0,5 Kg/m².	m²	1679,60	8,50 €	14 276,60 €
2.5 Fornecimento e colocação de pavê de cimento com 6cm de espessura	m²	484,50	12,50 €	6 056,25 €
2.6 Valetas de plataforma lateral revestidas a betão com 0,3m de largura.	ml	323,00	9,00 €	2 907,00 €
2.7 Colocação dos tectos móveis e tampas em ferro fundido á cota do novo arruamento, incluindo todos os remates necessários.	vg	1,00	350,00 €	350,00 €
Total do Capítulo 2				39 110,00 €
Total do orçamento (s/IVA)				45 225,00 €

Vila Nova de Farnalício, 27 de Janeiro de 2020

LOURO GREEN, Lda

A Gerência

PU140/2020/A

Elaborado: Eng. Sérgio Silva

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

FREGUESIA DE VERMOIM

NISS:

20005979118

NIF:

506916910

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 23-01-2020 17:10:50

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177^a-A e/ou n.ºs 5 e 12 do artigo 169^a, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do n.º2 do artigo 6^a do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE VERMOIM

NIF: 506916910

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 31 de Maio de 2007, é disponibilizada a presente informação, em 23 de Janeiro de 2020.

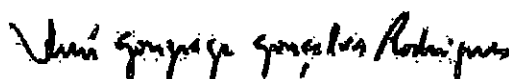
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2020/04/03	2008	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

506916910	104	CPRE	2020 / 1549

FREGUESIA DE VERMOIM
RUA DA AUTARQUIA, N.º 129
47 VERMOIM
4770-768 VERMOIM
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC datada de 09/03/2020 - Apoio financeiro para obras na rua Joaquim Marinho de Azevedo e Travessa d	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A FREGUESIA DE VERMOIM " OBRAS NAS RUAS JOAQUIM MARINHO DE AZEVEDO E TRAVESSA DA PRESA - 2ª FASE"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL) -GSE n.º 10416/2020	UN	1.000	35.000,000			35.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		35.000,00		35.000,00	

EXTENSO

TRINTA E CINCO MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 2008, Compromisso n.º 2020 / 1549, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2089

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	35.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	35.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2089	1	8145	0102	0805010205				923.371,42	35.000,00	888.371,42

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

o número de câmara
713
Pauel



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos. "Obras na Rua do Campo de Tiro - Esmeriz"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da união de Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras pavimentação da rua do Campo de Tiro, Esmeriz, a qual é vicinal e cujos trabalhos se consubstanciam na execução da rede de águas pluviais, incluindo coletor principal, ramais de ligação, caixas de visita, sarjetas e valetas e a pavimentação da rua em betão betuminoso;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 38.183,93 euros (trinta e oito mil cento e oitenta e três euros e noventa e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *“Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 - No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 38.000,00 € (trinta e oito mil euros), à União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, com o NIF 510 836 577, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.
2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.



4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,

(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 3489/2020



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO **(Atribuição de Apoio Financeiro)**

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2020,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, pessoa coletiva número 510836577, com sede na Rua Jorge Silva, n.º 286, Esmeriz, aqui representada por Armindo Manuel Sampaio Mourão, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente **Nota Justificativa**:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de pavimentação da rua do Campo de Tiro, Esmeriz, a qual é vicinal.

Cláusula segunda **Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira **Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica ____/____ e com o compromisso n.º ____/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta **Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta **Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta **Pagamento**

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.

Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, val o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Armindo Manuel Sampaio Mourão)

Freguesias

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 10367/2020

Requerente: União das Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos

Assunto: Pedido de apoio financeiro. Obras na Rua do Campo de Tiro

Informação Técnica

Analisando os orçamentos, apresentados pela UF de Esmeriz e Cabeçudos, para as obras na rua do Campo de Tiro, verifica-se o seguinte:

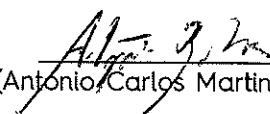
Os trabalhos propostos consistem na execução da rede de águas pluviais, incluindo coletor principal, ramais de ligação, caixas de visita, sarjetas e valetas.

Será também executada a pavimentação da rua em betão betuminoso, incluindo levantamento do pavimento existente e execução de caixa de pavimento em tout-venant.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos descritos nos orçamentos são necessários para a boa execução da obra.

À consideração superior.

30 de março de 2020


(António Carlos Martins Barbosa, Eng.º)

Casa de Esmeriz
Rua Jorge Silva, 286
4760-480 Esmeriz
T. +351 252 331 105
F. +351 252 319 491

Casa de Cabeçudos
Alameda Dr. Alberto Sampaio, 37
4770-085 Cabeçudos
T. +351 935 845 599



**UNIÃO DAS FREGUESIAS
ESMERIZ E CABEÇUDOS**

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

N/Referência	S/Referência	S/Comunicação	Data
			06-08-2019

Assunto	Pedido de Apoio Financeiro – Obras na Rua do Campo de Tiro - Esmeriz.

Exmos. Senhores,

Vimos solicitar a V. Ex.^ª, apoio financeiro, para obras de pavimentação da rua do Campo de Tiro – Esmeriz, a qual é vicinal.

Valor estimado para a obra é de 39.000,00 €.

A obra deve-se ao fato de a via ter sido alargada há mais de 15 anos, e a zona alargada nunca ter sido pavimentada, encontrando-se ela em muito mau estado, impossível de transitar.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Atentamente,

O Presidente da Junta
Freguesia de Esmeriz e Cabeçudos

(Armindo Manuel Sampaio Mourão)
Rua Jorge Silva, nº 286, 4760-480 Esmeriz V.N.
Cont.: 510 836 577



À

UNIÃO FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

Rua Jorge Silva, nº 286

4760-480 ESMERIZ VNF

Vila Nova de Famalicão, 02 de Março de 2020

PROPOSTA

1.1 - INTRODUÇÃO

DACOP-CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A., contribuinte n.º 500499675, com sede na Praceta da Bela Vista, Freguesia de S. Martinho do Vale, em Vila Nova de Famalicão, titulares do "Alvará de Construção n.º 12829", (Classe 7-Obras de valor até 10.624.000,00 €), contendo a Categoria 2 "VIAS DE COMUNICAÇÃO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO E OUTRAS INFRA-ESTRUTURAS", Subcategoria 1 "VIAS DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA E AERÓDROMOS", depois de terem tomado conhecimento do objeto da empreitada de "PAVIMENTAÇÃO NA RUA DO CAMPO DE TIRO - ESMERIZ" obrigam-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo valor de 38.183,93 € (Trinta e Oito Mil Cento e Oitenta e Três Euros e Noventa e Três Cêntimos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme lista de preços unitários apenas a esta proposta e que dela faz parte integrante. -----

1.2 - CONTROLO DE QUALIDADE

O Controlo de Qualidade atua em duas vertentes:

- "In Situ" às várias camadas do pavimento;
- Em laboratório às misturas betuminosas segundo o referencial EN 13108-1 Marcação CE.

1.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições serão acordadas em fase de adjudicação.

1.4 - OUTRAS CONDIÇÕES

1.4.1 - Prazo de Execução: acordado na fase de adjudicação;

1.4.2 - Validade da Proposta: 30 dias da data da sua elaboração, no entanto, no caso de Misturas Betuminosas a execução dos trabalhos terá que ser efetuado durante o mês de apresentação da proposta, devido às constantes alterações nos preços dos produtos petrolíferos;

1.4.3 - Trabalhos: Todos os trabalhos estão sujeitos a medição, no entanto, se as quantidades efetivamente realizadas forem menores ou maiores do que as previstas, o preço unitário poderá estar sujeito a revisão, se o Adjudicatário assim o entender;



1.4.4 – Autos Medição: As medições serão realizadas após a conclusão dos trabalhos, em data a fixar entre o Dono de Obra e a Dacop, no entanto, a não comparência do Dono de Obra na realização das medições, não será impeditivo para a não apresentação do respetivo auto de medição. Caso não haja apresentação de qualquer objecção devidamente fundamentada no prazo máximo de 48 horas da data de apresentação do auto de medição, a Dacop emitirá a fatura;

1.5 – EXCLUSÕES

- Licenças / autorizações e policiamento dos trabalhos, caso necessário;
- Trabalhos em período noturno ou em dias não úteis.

Antecipadamente gratos pela atenção dispensada, subscrevemo-nos com elevada estima e consideração,

Atentamente,

DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.
 Administração
 (Dóp. Técnico)

ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

Pela assinatura deste documento, o cliente confirma a Adjudicação desta Empreitada.

Nome do Cliente: **UNIÃO FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS**

Empreitada: **PAVIMENTAÇÃO NA RUA DO CAMPO DE TIRO - ESMERIZ**

Proposta N.º: **ORC02019-131-1.2**

Função: _____ Data: ____/____/____ Assinatura: _____

(Carimbo e Assinatura)



Lista de Preços Unitários

(Valores em EUR)

PAVIMENTAÇÃO NA RUA DO CAMPO DE TIRO - ESMERIZ

© PRIMAVERA BSS

Código: ORC2019-131-1.2

Data: 02/03/2020

Dono da Obra: UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

					Pág. 1/1
Ident.	Descrição	Qtd.	Pr.Uni.	Total	
ORC2019-131-1.2	PAVIMENTAÇÃO NA RUA DO CAMPO DE TIRO - ESMERIZ				
1	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS				
1.1	Levantamento e reposição de pavimento betuminoso, na zona da vaia incluindo fundação em tout-venant.	ML	42,000	22,55	947,10
1.2	Aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN315mm, em coletor principal, incluindo abertura, aterro de vaia e transporte de terras sobantes a depósito.	ML	210,000	25,58	5 371,80
1.3	Aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN200mm, em ramais de ligação, incluindo abertura, aterro de vaia e transporte de terras sobantes a depósito.	ML	48,000	14,62	701,76
1.4	Execução de caixas de visita em argolas de betão DN1000mm e cone de betão excêntrico, incluindo fornecimento e assentamento de tampa de FFD D400 DN600 e todos os acabamentos necessários. (Pré-fabricados por v/ conta)	UN	6,000	313,03	1 878,18
1.5	Ligação do coletor principal a caixa de visita existente incluindo todos os remates necessários.	UN	1,000	142,50	142,50
1.6	Execução de sarjetas com grelha FFD C250, incluindo caixa pré-fabricada. (Pré-fabricados por v/ conta)	UN	4,000	96,75	387,00
1.7	Execução de caixas em valeta, em betão simples, incluindo fornecimento e assentamento de grelha.	UN	3,000	96,75	290,25
1.8	Execução de valetas em betão simples, com largura média de 0,50m.	ML	274,000	8,90	2 438,60
1 Total					12 157,19
2	PAVIMENTAÇÃO				
2.1	Levantamento de pavimento existente, incluindo transporte a vazadouro autorizado dos produtos.	M2	1 511,000	1,84	2 780,24
2.2	Abertura, regularização e compactação de "caixa" do pavimento, incluindo transporte dos produtos sobantes a vazadouro.	M2	1 511,000	1,45	2 190,95
2.3	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant, com 0,20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	M2	1 511,000	3,86	5 832,46
2.4	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	M2	1 367,000	10,87	14 859,29
2.5	Fornecimento e aplicação de lancil 1000x250x150x120mm em betão, incluindo fundação em betão simples. (Pré-fabricados por v/ conta)	ML	34,000	10,70	363,80
2 Total					26 026,74
ORC2019-131-1.2 Total					38 183,93
Total Geral					38 183,93

Licença de: DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

DACOP - CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.

Administração

OBRA: "TRABALHOS NO CAMPO DE TIRO - ESMERIZ"

ART	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	P UNIT	P TOTAL
1	REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS				
1.1	Levantamento e reposição de pavimento betuminoso, na zona da vala incluindo fundação em tout-venant.	42,000	ML	24,50 €	1 029,00 €
1.2	Aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN315mm, em coletor principal, incluindo abertura, aterro de vala e transporte de terras sobranes a depósito.	210,000	ML	23,20 €	4 872,00 €
1.3	Aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN200mm, em ramais de ligação, incluindo abertura, aterro de vala e transporte de terras sobranes a depósito.	48,000	ML	22,00 €	1 056,00 €
1.4	Execução de caixas de visita em argolas de betão DN1000mm e cone de betão excêntrico, incluindo fornecimento e assentamento de tampa de FFD D400 DN600 e todos os acabamentos necessários. (Pré-fabricados por v/ conta)	6,000	UN	340,00 €	2 040,00 €
1.5	Ligação do coletor principal a caixa de visita existente incluindo todos os remates necessários.	1,000	UN	100,00 €	100,00 €
1.6	Execução de sarjetas com grelha FFD C250, incluindo caixa pré-fabricada. (Pré-fabricados por v/ conta)	4,000	UN	140,00 €	560,00 €
1.7	Execução de caixas em valeta, em betão simples, incluindo fornecimento e assentamento de grelha.	3,000	UN	125,00 €	375,00 €
1.8	Execução de valetas em betão simples, com largura média de 0,50m.	274,000	ML	9,40 €	2 575,60 €
2	PAVIMENTAÇÃO				0,00 €
2.1	Levantamento de pavimento existente, incluindo transporte a vazadouro autorizado dos produtos.	1 511,000	M2	2,20 €	3 324,20 €
2.2	Abertura, regularização e compactação de "caixa" do pavimento, incluindo transporte dos produtos sobranes a vazadouro.	1 511,000	M2	2,00 €	3 022,00 €
2.3	Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant, com 0.20m de espessura, incluindo regularização e compactação.	1 511,000	M2	3,80 €	5 741,80 €
2.4	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	1 367,000	M2	11,20 €	15 310,40 €
Altern. a	Fornecimento e aplicação de mistura betuminosa densa AC20 Bin 35/50 (MBD), com 0,06m de espessura, em camada de regularização, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.	0,000	M2	0,00 €	0,00 €
Altern. a	Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.	0,000	M2	0,00 €	0,00 €
2.5	Fornecimento e aplicação de lancil 1000x250x150x120mm em betão, incluindo fundação em betão simples. (Pré-fabricados por v/ conta)	34,000	ML	12,00 €	408,00 €

40 414,00 €

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ
E CABEÇUDOS**

Rua Jorge Silva, nº 286

4760-480 ESMERIZ VNF

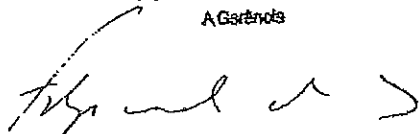
Exmos. Senhores:

A FULLPROJEKTS, LDA, com sede na Rua Progresso, Lote1, Escs. 11 e 12, nº 140, freguesia de Vilarinho das Cambas, concelho de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 513531572, titular do Alvará de Construção com o número 73420-PUB, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de "TRABALHOS NO CAMPO DE TIRO - ESMERIZ" obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, pelo preço de 40.414,00 € (quarenta mil, quatrocentos e quatorze euros), de acordo com o mapa de quantidades em anexo.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

Vila Nova de Famalicão, 2 de março de 2020

FULLPROJEKTS, Lda.
A Gerente



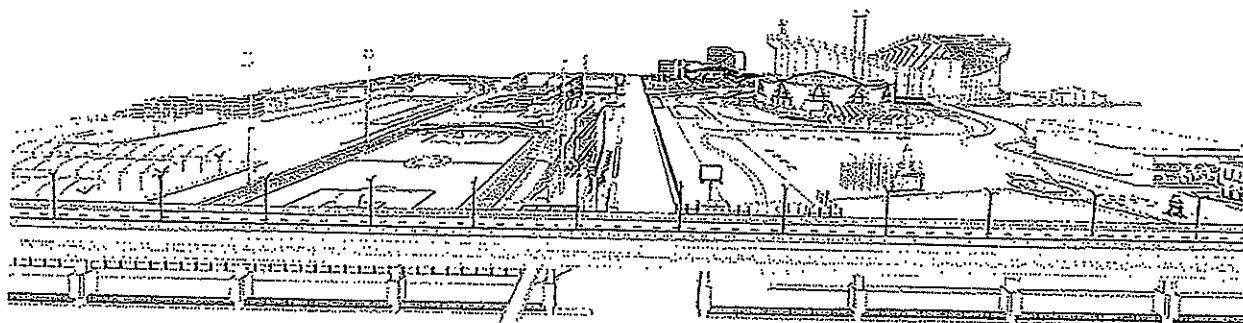
UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

TRABALHOS NO CAMPO DE TIRO - ESMERIZ

EMPREITADA:

“TRABALHOS NO CAMPO DE TIRO - ESMERIZ”



UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

TRABALHOS NO CAMPO DE TIRO - ESMERIZ

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	ORGANIZAÇÃO DA OBRA / DIREÇÃO TÉCNICA	3
3.	ESTUDOS E PROJETOS	3
3.1.	ENSAIOS DE PREPARAÇÃO E CONTROLE	4
3.2.	IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS	4
4.	PRAZO DE EXECUÇÃO	5
5.	ESTALEIRO	5
6.	RECURSOS HUMANOS / EQUIPAMENTO / ABASTECIMENTO DE MATERIAIS	5
7.	DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS	7
7.1.	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	7
7.2.	PAVIMENTAÇÃO	8
8.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	8

UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS**MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA****TRABALHOS NO CAMPO DE TIRO - ESMERIZ**

1. INTRODUÇÃO

A presente memória descritiva e justificativa diz respeito à empreitada de TRABALHOS NO CAMPO DE TIRO - ESMERIZ, pertencente à UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS.

Por inerência, e associados à requalificação propriamente dita, estarão todos os outros trabalhos complementares previstos na nossa Lista de Preços Unitários, nomeadamente:

- Drenagem;
- Pavimentações;

Esta memória visa justificar os métodos que nos propomos utilizar para a realização da empreitada assim como os meios humanos e materiais a empregar e mobilizar.

2. ORGANIZAÇÃO DA OBRA / DIREÇÃO TÉCNICA

A empreitada será executada pela **ENGE GLOBAL**, e o quadro técnico responsável pela coordenação e execução da presente empreitada, será chefiado por um Engenheiro Civil, com larga experiência curricular em obras semelhantes.

3. ESTUDOS E PROJETOS

Serão preparados, estudados e apresentados para apreciação e aprovação, estudos e projetos, relativos à preparação da obra, ensaios e outros que se julguem necessários no decorrer da obra.

UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS**MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA****TRABALHOS NO CAMPO DE TIRO - ESMERIZ**

3.1. ENSAIOS DE PREPARAÇÃO E CONTROLE

Nota técnica sobre os ensaios a efetuar em obra, tendo em conta a periodicidade e especificações do projecto, contendo todos os procedimentos para a sua execução conforme as Normas em vigor e a análise da interação com os restantes elementos do projeto e da obra.

3.2. IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS

Atendendo às opções tomadas na fase de planeamento, serão efetuados os reconhecimentos topográficos que se entenderem necessários à verificação dos elementos de projeto, no sentido de uma eficaz e definitiva implantação dos elementos da obra.

O trabalho de implantação e piquetagem será efetuado, a partir das cotas, dos alinhamentos e das referências fornecidas pelo Dono da Obra.

Serão examinadas no terreno as marcas fornecidas pelo Dono da Obra, e apresentadas, se for caso disso, as reclamações relativas às deficiências que eventualmente se encontrem e que serão objeto de verificação local pela Fiscalização, na presença do Adjudicatário.

Estes trabalhos serão acompanhados pela Direção e Condução da Obra, de forma a mais facilmente se verificar, estudar e solucionar eventuais erros e propor alternativas plausíveis, de acordo com os parâmetros construtivos e de tipologia definidos pela Fiscalização e Dono de Obra.

Serão conservadas as marcas ou referências e/ou recolocadas, em condições idênticas em outros pontos, se as necessidades do trabalho o exigirem, depois de ter avisado a Fiscalização e de esta haver concordado com a modificação da piquetagem.

Serão ainda conservadas todas as marcas ou referências visíveis existentes que tenham sido implantadas no local da obra por outras entidades, procedendo-se apenas à sua deslocação com autorização e sob orientação da Fiscalização.

UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS**MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA****TRABALHOS NO CAMPO DE TIRO - ESMERIZ**

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Tendo em atenção a especificidade dos trabalhos, o prazo para a execução da empreitada, é de 60 (sessenta) dias, contando a partir da data da consignação.

5. ESTALEIRO

Procurar-se-á que o estaleiro central seja instalado no centro gravítico da empreitada. O apoio logístico, quer para a **ENGE GLOBAL**, quer para a Fiscalização/Dono de Obra, será prestado por escritórios equipados com meios informáticos e de comunicação, cabendo ao chefe administrativo a coordenação das várias tarefas do escritório. Esta atividade compreende o transporte e montagem das instalações que compõem o estaleiro, incluindo sinalização temporária, transportes e fornecimento de equipamentos. Os trabalhos de montagem do estaleiro serão iniciados logo após a identificação das zonas a intervir.

As equipas tipo foram dimensionadas em função da quantidade a executar, complexidade, dispersão dos trabalhos e época do ano em que os trabalhos se desenvolvem.

6. RECURSOS HUMANOS / EQUIPAMENTO / ABASTECIMENTO DE MATERIAIS

Será dedicada especial atenção à dotação da obra, quer com mão-de-obra e equipamentos de qualidade, quer com os materiais necessários, que garantam o evoluir contínuo dos trabalhos.

Sempre que possível, recorrer-se-á à contratação de pessoal no mercado local, em especial, pessoal indiferenciado, e nesse sentido, serão feitas diligências junto de Organismos Públicos e Centros de Emprego da região.

À semelhança do que temos vindo a implementar noutros estaleiros, também neste daremos especial importância à formação profissional (*training on job*) e segurança.

Os agregados britados serão obtidos recorrendo às centrais de britagem da região com produções e qualidade de material que satisfaçam.

UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

TRABALHOS NO CAMPO DE TIRO - ESMERIZ

Os restantes materiais serão fornecidos por empresas de reconhecida idoneidade no mercado, de preferência aqueles cujos produtos se encontram certificados e ofereçam garantia de qualidade bem como capacidade de fornecimento, face à exigência da obra, de modo a satisfazer os requisitos de qualidade impostos pelo dono de obra e com as quais são mantidas excelentes relações comerciais, entre outras, destacamos os fornecimentos mais importantes:

Combustíveis, Betumes e Emulsões Betuminosas:	➔ Repsol Portugal, S.A.
Pré-fabricados de Betão:	➔ A Cimenteira do Louro, S.A. ➔ Betafiel ➔ Leiriviga S.A.
Betão Pronto:	➔ Cimpor Betão – Indústria de betão pronto, S.A.
Tubagens de PEAD e PVC:	➔ Saint-Gobain – Condutas para Água, S.A. ➔ Politejo – Indústria de Plásticos, S.A.

Refira-se que todas estas empresas se encontram Qualificadas no âmbito do Sistema da Qualidade da nossa Empresa, sendo por isso avaliadas e classificadas ao longo de toda a sua interação, quer com a nossa empresa, quer com o mercado em geral.

UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS**MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA****TRABALHOS NO CAMPO DE TIRO - ESMERIZ**

7. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Passamos de seguida a descrever as metodologias e processos de execução previstos utilizar:

7.1. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Equipamento adequado, equipas experientes e coordenação contínua tendo em vista a chegada, nos tempos e locais próprios dos diferentes materiais de construção, são garantia de uma perfeita e atempada execução dos diferentes trabalhos deste capítulo.

Será dada especial prioridade à programação das atividades de drenagem nas onde a eventual ocorrência de chuvas possa prejudicar ou pôr em causa o bom andamento dos trabalhos.

Também aqui, assume especial importância o aprovisionamento de materiais, nomeadamente os pré-fabricados de betão, inertes para betões, argamassas e filtros, tubagens em PVC, entre outros, implicando um cuidadoso planeamento de aprovisionamento.

O fornecimento dos materiais estará a cargo de empresas da especialidade, de reconhecida idoneidade no mercado, cuja qualidade dos materiais será garantia e cumprimento dos requisitos de qualidade impostos pelo Dono de Obra.

Será dada especial atenção às condições de armazenamento e stock dos materiais. De acordo com o previsto pelo nosso sistema de qualidade, serão retiradas as necessárias amostras para a realização dos respetivos ensaios. Na abertura de valas para assentamento de tubos será dada especial atenção às dimensões das mesmas e a natureza física dos solos. A colocação das tubagens apenas terá lugar depois de regularizado o fundo das valas e aplicados os materiais de fundação.

As tubagens serão colocadas com auxílio de equipamento adequado, sobre almofada de assentamento em pó de pedra devidamente preparada, seguindo-se o recobrimento das mesmas com solos cirandados, ou outro material previsto para o efeito, nas primeiras camadas e até a tubagem estar coberta com uma altura de cerca de 0.20 m. O restante aterro da vala será executado com tout-venant, devidamente regado e compactado, seguindo-se a aplicação da caleira de pré-fabricada assente em argamassa de betão.

UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

TRABALHOS NO CAMPO DE TIRO - ESMERIZ

7.2. PAVIMENTAÇÃO

Considera-se a execução de uma camada de desgaste em betão betuminoso AC14 SURF 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, aplicada sobre duas camadas de tout-venant, com 0.20m de espessura devidamente regularizada e compactada.

No final, será levantado e assente o cubo na concordância para remate do pavimento betuminoso.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O nosso estudo baseou-se nos elementos fornecidos pela **UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS**.

Todos os trabalhos serão devidamente coordenados em obra de forma a minimizar os incómodos e transtornos normais em obras desta natureza.

Esperamos que a proposta que decidimos apresentar traduza a experiência acumulada e a capacidade técnica de realização da **ENGE GLOBAL** que já deu inúmeras provas de empenhamento, de eficiência, de capacidade de execução e de cumprimento de prazos e objetivos, em variadas obras.

Em suma, estamos convictos que a **ENGE GLOBAL** dispõe e colocará à disposição, os meios necessários e adequados à integral satisfação dos objetivos a que se propõem.

Contamos com o apoio da **UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS**, representante em obra do mesmo e Fiscalização, no estabelecimento dos necessários contactos com todos os organismos ou mesmo particulares da zona, por forma a obtermos as melhores condições e relações profissionais, que permitam a boa execução da empreitada.

Nota: As imagens apresentadas poderão ser meramente indicativas, não retratando, eventualmente, a solução a adotar.

GUIMARÃES, 2 DE MARÇO DE 2020

UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESMERIZ E CABEÇUDOS						2/mar/20
TRABALHOS NO CAMPO DE TIRO - ESMERIZ						018-2020.EG,PP
Lista de Preços Unitários						
Cod.	Descrição	Un	Quant.	Pr. Unit	Total	Tt. P/CAP

CAPÍTULO I - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS

1.1	Levantamento e reposição de pavimento betuminoso, na zona da vala incluindo fundação em tout-venant.	ML	42,00	19,50 €	819,00 €	
1.2	Aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN315mm, em coletor principal, incluindo abertura, aterro de vala e transporte de terras sobrantes a depósito.	ML	210,00	22,50 €	4 725,00 €	
1.3	Aplicação de tubos em PP corrugado SN8 DN200mm, em ramais de ligação, incluindo abertura, aterro de vala e transporte de terras sobrantes a depósito.	ML	48,00	14,80 €	710,40 €	
1.4	Execução de caixas de visita em argolas de betão DN1000mm e cone de betão excêntrico, incluindo fornecimento e assentamento de tampa de FFD D400 DN600 e todos os acabamentos necessários. (Pré-fabricados por v/ conta)	UN	6,00	350,00 €	2 100,00 €	
1.5	Ligação do coletor principal a caixa de visita existente incluindo todos os remates necessários.	UN	1,00	120,00 €	120,00 €	
1.6	Execução de sarjetas com grelha FFD C250, incluindo caixa pré-fabricada. (Pré-fabricados por v/ conta)	UN	4,00	130,00 €	520,00 €	
1.7	Execução de caixas em valeta, em betão simples, incluindo fornecimento e assentamento de grelha.	UN	3,00	110,00 €	330,00 €	
1.8	Execução de valetas em betão simples, com largura média de 0,50m.	ML	274,00	9,50 €	2 603,00 €	
TOTAL CAPÍTULO I						11 927,40 €

CAPÍTULO II - PAVIMENTAÇÃO

2.1	Levantamento de pavimento existente, incluindo transporte a vazadouro autorizado dos produtos.	M2	1511,00	2,00 €	3 022,00 €	

Abertura, regularização e compactação de "caixa" do pavimento,				
2.2	incluindo transporte dos produtos sobranes a vazadouro.	M2	1511,00	1,80 € 2 719,80 €
Fornecimento e aplicação de camada de fundação em tout-venant, com 0.20m de espessura, incluindo regularização e compactação.				
2.3		M2	1511,00	3,50 € 5 288,50 €
Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,08m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa de 1,0 kg/m2.				
2.4		M2	1367,00	11,50 € 15 720,50 €
Fornecimento e aplicação de mistura betuminosa densa AC20 Bin 35/50 (MBD), com 0,06m de espessura, em camada de regularização, incluindo limpeza e rega de impregnação / colagem com emulsão catiónica de rotura rápida (ECR-1) à taxa Altern. de 1,0 kg/m2.				
		M2		- € - €
Fornecimento e aplicação de betão betuminoso AC14 Surf 35/50 (BB), com 0,06m de espessura, em camada de desgaste, incluindo limpeza e rega de colagem com emulsão catiónica de Altern. rotura rápida (ECR-1) à taxa de 0,5 kg/m2.				
		M2		- € - €
Fornecimento e aplicação de lancil 1000x250x150x120mm em betão, incluindo fundação em betão simples. (Pré-fabricados por v/ conta)				
2.5		ML	34,00	10,50 € 357,00 €
TOTAL CAPÍTULO II				27 107,80 €
TOTAL				39 035,20 €

Condições da Proposta:

- Prazo de Execução: A combinar
- Condições de Pagamento: A combinar
- Garantias de pagamento: Garantia Real
- Não estão considerados quaisquer encargos com licenças camarárias ou outras, necessárias à execução da empreitada e desvios ou interdições de trânsito nas vias existentes;



- Considera-se que a área prevista para intervenção é de livre de acesso ao pessoal e equipamentos a afectar a obra, não sendo da responsabilidade do empreiteiro a implementação de medidas para a protecção dos mesmos resultantes de acções de vandalismo ou outras que sejam levados a cabo por residentes ou terceiros;
- Não foram considerados quaisquer desvio das infraestruturas, tanto hidráulicas como eléctricas eventualmente existentes;
- Consideram-se as bases possuidores de características físico-mecânicas suficientes para receber os pavimentos a executar;
- A segurança dos materiais em obra será da responsabilidade do Dono de Obra;
- Não foram considerados quaisquer trabalhos para além dos descritos nesta nossa proposta;
- Os valores apresentados não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)
- Aos valores apresentados acrescerá o IVA à taxa legal em vigor

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

NISS:

25108365778

NIF:

510836577

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 20-03-2020 11:54:17

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE ESMERIZ E CABEÇUDOS

NIF: 510836577

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 29 de Outubro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 20 de Março de 2020.

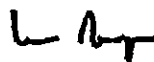
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2020/04/06	2025	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

510836577	11345	CFRE	2020 / 1567

FREGUESIA DE ESMERIZ E CABECUDOS
RUA JORGE SILVA, N.º 286

4760-480 ESMERIZ
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

	RC datada de 09/03/2020. Apoio financeiro para obras na rua Campo de Tiro - DDT-ESMERIZ.	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A UNIAO DE FREGUESIA DE ESMERIZ E CABECUDOS "OBRAS NA RUA DO CAMPO DE TIRO - ESMERIZ"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	€		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE n.º 10367/2020	UN	1.000	38.000,000			38.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		38.000,00		38.000,00	

EXTENSO

TRINTA E OITO MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 2025, Compromisso n.º 2020 / 1567, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2108

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	38.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	38.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2108	1	8145	0102	0805010205				876.893,42	38.000,00	838.893,42

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
740
Zubel

Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz. "Construção de Escadório de Acesso entre Cemitérios"

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;

Considerando que a Assembleia Municipal, em reunião datada de 10 de novembro de 2017, delegou esta competência na Câmara Municipal;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas;

Considerando que às Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da Freguesia;

Considerando que a Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para as obras de construção de um escadório de acesso entre cemitérios - Gondifelos;

Considerando que esta intervenção consiste na construção de umas escadas que fazem o acesso entre o cemitério atual de Gondifelos e a sua nova ampliação, vencendo o desnível entre as cotas de ambos os cemitérios;

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo;

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 13.772,78 euros (treze mil setecentos e setenta e dois euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os orçamentos apresentados pela Junta de Freguesia, e que se anexam à presente proposta;

Considerando por fim o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do citado Código Regulamentar, que refere que *“Os pagamentos são efetuados após pedido apresentado pela Freguesia, nos seguintes termos: 1 – No caso de obras, é feita uma vistoria documentada pelos técnicos da Câmara Municipal, que constate estarem realizadas as obras de acordo com os projetos ou, quando tal não seja exigível, com a memória descritiva que instruiu o requerimento do pedido de apoio”*.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

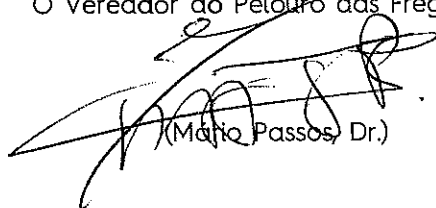
1. Atribuir um apoio financeiro, até ao montante de 13.000,00 € (treze mil euros), à União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, com o NIF 510 837 190, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa.
2. Que o pagamento do referido apoio seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e, atento o disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoio, após a realização de uma vistoria que constate que a obra foi realizada nos termos aprovados.
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido.



4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020

O Vereador do Pelouro das Freguesias,



(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 3541/2020



Freguesias
parishes

www.famalicao.pt
freguesias@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

CONTRATO COOPERAÇÃO **(Atribuição de Apoio Financeiro)**

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito público número 506 663 264, com sede na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre Matos Cunha, com poderes para o ato conferidos pela deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2020,

E

Segundo Outorgante: União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, pessoa coletiva número 510837190, com sede na Rua da Igreja, n.º 28, Gondifelos, aqui representada por Manuel Novais Oliveira, o qual outorga na qualidade de Presidente da Junta da União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, e em representação desta, com poderes para o ato conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o presente contrato de cooperação, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece que as freguesias dispõem de atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, abastecimento público, educação, cultura, tempos livres e desporto, cuidados primários de saúde, ação social, proteção civil, ambiente e salubridade, desenvolvimento, ordenamento urbano e rural e proteção da comunidade;

Considerando que de acordo com o n.º 3 do citado dispositivo legal, as atribuições das freguesias abrangem o planeamento, a gestão e a realização de investimentos nos casos e nos termos previstos na lei;

Considerando que, de entre as competências das juntas de freguesia previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete às mesmas, no que concerne ao seu património, a gestão, conservação e promoção dos equipamentos de interesse e utilização pública;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de ____ de 2020, deliberou atribuir um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira **Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato de cooperação o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da realização de obras de construção de escadório de acesso entre cemitérios - Gondifelos.

Cláusula segunda **Período de vigência do contrato**

O presente contrato vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta.

Cláusula terceira **Apoio financeiro**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de _____ € (_____), devidamente cabimentado na rubrica ____/____ e com o compromisso n.º ____/____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira.

Cláusula quarta **Obrigações do segundo outorgante**

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato.

Cláusula quinta **Acompanhamento e controlo do contrato**

O acompanhamento e controlo deste contrato são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução.

Cláusula sexta **Pagamento**

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios.



Cláusula sétima
Incumprimento e rescisão do contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento.

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

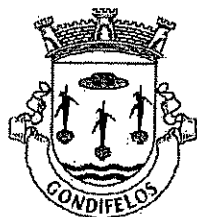
Vila Nova de Famalicão, _____ de _____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

(Manuel Novais Oliveira)



União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz
Concelho de Vila Nova de Famalicão

Presidente da Câmara Municipal de V.N.F.
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

Nossa referência
89/2019

Data
30/08/2019

Assunto: Pedido de Apoio Financeiro
- Construção de Escadório de Acesso entre cemitérios.

Ex.mo Sr. Presidente,

Vimos solicitar a V. Ex.^a, apoio financeiro, para a obra de construção de um escadório de acesso entre cemitérios.

O valor estimado para a obra é de 14.000,00 €.

Como sabe, as negociações para que este alargamento do Cemitério se realizasse demoraram anos. Por ser de extrema urgência e utilidade pública, lhe vimos solicitar o apoio para a construção indicada.

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

Com os melhores cumprimentos,

Manuel Novais Oliveira
Manuel Novais Oliveira
Presidente da União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Freguesias

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	10622/2020
Requerente:	União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz
Assunto:	Pedido de apoio financeiro. Construção de escadório de acesso entre cemitérios

Informação técnica:

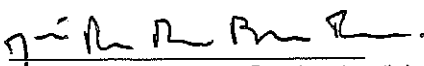
Analizando os orçamentos apresentados pela União de freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz para a obra de execução das escadas de acesso ao cemitério de Gondifelos verifica-se o seguinte: Os trabalhos propostos consistem na construção de umas escadas que fazem o acesso entre o cemitério atual de Gondifelos e a sua nova ampliação, vencendo o desnível entre as cotas de ambos os cemitérios.

As escadas propostas serão suportadas por uma estrutura de betão armado e encerradas nas suas laterais por um pano de alvenaria de blocos de betão rebocado e areado nas faces exteriores. Por baixo de um dos patamares será construído em ambos os lados da escada duas pias com mesa de trabalho e torneiras que permitem a execução de arranjos florais. A guarda será metálica, em ferro galvanizado e pintado com esmalte tipo forja. A escada e patamares serão revestidos em todos os seus pavimentos a lajeado de granito.

Pelo exposto, sou da opinião de que os trabalhos propostos são adequados para a boa execução da obra.

À consideração superior.

31 de março de 2020


(José Pedro Marinho Brandão Ferreira, Arquiteto)



PAVIMOGEGE

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ

Lista de Preços Unitários

Dono de Obra: União de Freguesias de Gondifelos, Cavaleões e Outiz

20/03/2020

Morada: Rua da Igreja, n.º 28, 4760-503 Gondifelos

ORC-015-20-EL

ARTIG. CAP.	DESCRIPTIVO	UN	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL

ALARGAMENTO DO CEMITÉRIO DE GONDIFELOS

TRABALHOS E EXECUTAR

1 Escavação, Betão Armado e Alvenarias

1.1	Execução de marcação de escadaria conforme projeto apresentado e execução de escavação para viga de fundação	un	1,00	450,00 €	450,00 €
1.2	Execução de abertura no muro existente na zona da escada a implantar incluindo todos os equipamentos necessários à sua boa execução.	un	1,00	550,00 €	550,00 €
1.3	Execução de viga de fundação em betão armado em toda as paredes da escadaria conforme desenho apresentado com a dimensão de 0,30 x 0,30 com 4 varões de 12mm estribada a 18 cm.	ml	26,50	35,00 €	927,50 €
1.4	Execução de paredes em blocos de betão de 50x20x20 cm, com a devida inclinação conforme projeto apresentado.	un	1,00	1 470,00 €	1 470,00 €
1.5	Execução de laje de escada em betão armado com espessura de 0,20 com armadura de 12mm estribada a 10 mm, espaçada 15 cm, incluindo cofragem, betonagem, armadura e descofragem.	m³	8,20	438,41 €	3 595,00 €
1.6	Execução de regularização de degraus e patamar para aplicação de pedra incluindo todos os equipamentos necessários à sua boa execução.	un	1,00	400,00 €	400,00 €
1.7	Execução de reboco das paredes e topos de betão da escadaria, incluindo todos os equipamentos necessários à sua boa execução.	un	1,00	821,10 €	821,10 €

Sub-Total

8 213,60 €

2 Granitos e Acabamentos

2.1	Fornecimento e aplicação de Granito azul negro em degraus e patamar com 3 cm de espessura, espelhos com 2 cm de espessura com acabamento de jato de areia devidamente cortado e acabado, incluindo colagem com colas apropriadas e betumagem de juntas e todos os equipamentos necessários à sua boa execução	un	1,00	4 156,75 €	4 156,75 €



PAVIMOGEGE

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
GONDIFELOS, CAVALÊS E OUTIZ

Lista de Preços Unitários

Dono de Obra: União de Freguesias de Gondifelos, Cavaleiros e Outiz
Morada: Rua da Igreja, n.º 28, 4760-503 Gondifelos

20/03/2020
 ORC-015-20-EL

ARTIG. CAP.	DESCRIPTIVO	UN	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
2.2	Execução de 2 fontes com a dimensão de 2,30x0,60x1,40 m conforme projeto apresentado com pedra no fundo com 3 cm de espessura com rodapé na frente e forra do fundo e topos laterais em azulejo da cinca catalogo Arq. Pichelaria 2 torneiras de fluxómetro e respetiva alimentação e um raro de águas pluviais com ligação até ao exterior da escada incluindo todos os equipamentos necessário à sua boa execução.	un	2,00	1 224,00 €	2 448,00 €
	Sub-Total				6 604,75 €
3	Serralharia e Pintura				
3.1	Execução de Grade em Ferro conforme projeto apresentado com devida metalização, fixações necessárias e pintura em esmalte forja da cin de cor definida, com as demãos necessárias, incluindo primário e todos os equipamentos necessários à sua boa execução.	vg	1,00	3 445,00 €	3 445,00 €
3.2	Execução de pintura de paredes de cor a definir com tinta Nováqua a cin cor a definir, incluindo primário e a demãos de tinta necessárias até a cor ficar uniforme.	un	1,00	530,00 €	530,00 €
	Sub-Total				3 975,00 €
					18 793,35 €



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

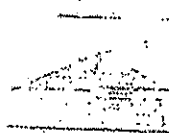
CLIENTE: Freguesia de Gondifelos

EMPREITEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

TRABALHO: Escadaria de acesso entre Cemitérios

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant	Preço Unit.	Parciais	Totais
TRABALHOS A EXECUTAR						
1	Escavação, Betão Armado e Alvenarias					
1.1	Execução de marcação de escadaria conforme projeto apresentado e execução de escavação para viga de fundação.	un	1,00	218,79€	218,79€	
1.2	Execução de abertura no muro existente na zona da escada a implantar incluindo todos os equipamentos necessários à sua boa execução.	un	1,00	243,10€	243,10€	
1.3	Execução de viga de fundação em betão armado em toda as paredes do escadaria conforme desenho apresentado com a dimensão de 0,30 x 0,30 com 4 varões de 12mm estribada a 18cm.	m	26,50	28,73€	761,35€	
1.4	Execução de paredes em blocos de betão de 50x20x20cm, com a devida inclinação conforme projeto apresentado.	un	1,00	867,43€	867,43€	
1.5	Execução de Laje de escada em betão armado com espessura de 0,20 com armadura de 12mm estribada a 10mm espaçada 15cm incluindo confrangem betonagem armadura e desconfrangem.	m³	8,20	314,93€	2.582,43€	
1.6	Execução de regularização de degraus e patamar para aplicação de pedra incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	442,00€	442,00€	
1.7	Execução de reboco das paredes e topos de betão do escadaria incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	1,00	386,75€	386,75€	
2	Granitos e Acabamentos					
2.1	Fornecimento e aplicação de Granito Azul Negro em degraus e patamar com 3cm de espessura, espelhos com 2cm de espessura com acabamento de jato de areia devidamente cortado e acabado incluindo colagem com colas apropriadas e betumagem de juntas e todos os equipamentos necessários a sua boa execução. (NOTA: caso pretenda granito Pedras Salgadas bujarda do terá um acréscimo de 910,00€).	un	1,00	3.315,00€	3.315,00€	



Joaquim Mendes de Oliveira

CONSTRUTOR CIVIL

CLIENTE: Freguesia de Gondifelos.

EMPREENHEIRO: Joaquim Mendes Oliveira

TRABALHO: Escadário de acesso entre Cemitérios

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
2.2	Execução de 2 fontes com a dimensão de 2,30m x 0,60m x 1,40m conforme projeto apresentado com pedra no fundo com 3cm de espessura com rodapé na frente e forro do fundo e topos laterais em azulejo da cinza catálogo Arq. Pichelaria 2 torneiras de fluxómetro e respetiva alimentação e um raro de águas pluviais com ligação até ao exterior da escada incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	2,00	442,00€	884,00€	
3	Serralharia e pintura					
3.1	Execução de Grade em Ferro conforme projeto apresentado com devida metalização, fixações necessárias e pintura em esmalte forja da cinza de cor definida com as demais necessárias incluindo primário e todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	vg	1,00	3.757,00€	3.757,00€	
3.2	Execução de pintura de paredes de cor a definir com tinta Nováqua da cinza de cor a definir incluindo primário e a demais de tinta necessárias até a cor ficar uniforme.	un	1,00	314,93€	314,93€	

Preço Total sem Iva

13.772,78€

JOAQUIM MENDES DE OLIVEIRA
 Centro N.º 142556 0x1
 Avenida da Tapada, n.º 291
 4170-721 TELHADO V.N.E.



Juliana & Lopes
Construções, Lda.

Construção de Edifícios e Engenharia Civil

Alvará nº 68736

Rua da Lamela 259 – Gondifelos

4760 – 506 V. N. Famalicão

Tel. /Fax: 252 952 300

Tlm: 938 365 283

C.T. 510295908

Capital social: 33.200,00 Euros

Orçamento nº600

Data: 2020-03-30

Junta de Freguesia de Gondifelos

Sr. Presidente Manuel Novais

Apresentamos os nossos melhores cumprimentos, vimos pela presente missiva,
submeter à apreciação de V. Ex.ª / Orçamento para os serviços de mão-de-obra e
material no cemitério de Gondifelos.

Em seguida, encontra-se a tabela de orçamento.

Artº	Designação	Un	Quant.	Preço Unit.	Parciais	Totais
	TRABALHOS A EXECUTAR					
1	Escavação, Betão Armado e Aívenarias					
a)	Execução de marcação de escadaria conforme projeto apresentado e execução de escavação para viga de fundação	un	1,00	240€	240€	
b)	Execução de abertura no muro existente na zona da escada a implantar incluindo todos o equipamentos necessários a sua boa execução	un	1,00	265€	265€	
c)	Execução de viga de fundação em betão armado em todas as paredes da escadaria conforme desenho apresentado com a dimensão de 0.30*0.30 com 4 varões de 12mm estribada a 18cm.	ml	26,50	35,00€	927,50€	
d)	Execução de paredes em blocos de betão de 50*20*20cm, coma devida inclinação conforme projeto apresentado	un	1,00	950€	950€	
e)	Execução de Lage de escada em betão armado com espessura de 0,20 com armadura de 12mm estribada a 10mm espaçada 15cm incluindo confrangem betonagem armadura e desconfrangem	m3	8,20	325€	2.665,00€	
f)	Execução de regularização de degraus e patamar para aplicação de pedra incluindo todos os equipamentos necessários à sua boa execução.	un	1,00	450€	450€	
g)	Execução de reboco das paredes e topos do betão da escadaria incluindo todos os equipamentos necessários à sua boa execução.	un	1,0	390€	390€	
2.	Granitos e Acabamentos					
a)	Fornecimento e aplicação de Granito Azul Negro em Degraus e patamar com 3cm de espessura, espelhos com 2cm de espessura com acabamento de jato de areia devidamente cortado e acabado incluindo colagem com colas apropriadas e betumagem de juntas e todos os equipamentos necessários à sua boa execução	un	1,00	3.500,00€	3.500,00€	
b)	Execução de 2 fontes com a dimensão de 2,30*0,60*1,40m conforme projeto apresentado com pedra no fundo com 3cm de espessura com rodapé na frente e forra do fundo e topos laterais em azulejo da cinca catalogo Arq. Pichelaria 2 torneiras de fluxómetro e respetiva alimentação e um raro de aguas fluviais com ligação até ao exterior da escada incluindo todos os equipamentos necessários a sua boa execução.	un	2,00	450€	900€	
3.	Serralharia e pintura					
a)	Execução de Grade em Ferro conforme projeto aparentado com devida metalização, fixações necessárias e pintura em esmalte forja da cin de cor definida com as demãos necessárias incluindo primário e todos os equipamentos necessários à sua boa exec.	vg	1,00	3.860,00€	3.860,00€	
b)	Execução de pintura de paredes de cor a definir com tinta Nováqua da cin de cor a definir incluindo primário e a demãos de tinta necessárias até a cor ficar uniforme	un	1,00	325€	325€	
PREÇO TOTAL SEM IVA						14.472,50€



SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FREGUESIA DE GONDIFELOS CAVALÕES E OUTIZ

NIF: 510837190

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 22 de Novembro de 2013, é disponibilizada a presente informação, em 26 de Novembro de 2019.

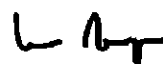
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICAO

NIF: 506663264

O Chefe de Finanças



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

NISS:

20007328786

Entidade consultada:

Nome/Denominação:

FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ

NISS:

25108371909

NIF:

510837190

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 26-11-2019 12:14:27

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2661	anabela	2020/04/06	2027	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

510837190	11346	CFRE	2020 / 1569

FREGUESIA DE GONDIFELOS, CAVALOES E OUTIZ
ROA DA IGREJA, N.º 28

4760-503 GONDIFELOS
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC datada de 09/03/2020. Apoio financeiro para a construção de um escadório de acesso entre cemitéri	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUIÇÃO DE POIO FINANCEIRO "CONSTRUCAO DE ESCADORIO DE ACESSO ENTRE CEMITERIOS"

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201004	CAPITAL FREGUESIAS OBRAS (CAPITAL)-GSE n.º 10622/2020	UN	1.000	13.000,000			13.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		13.000,00		13.000,00	

EXTENSO

TREZE MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	13.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	13.000,00

Documento n.º 2020 / 2027, Compromisso n.º 2020 / 1569, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/2110

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2110	1	8145	0102	0805010205				838.893,42	13.000,00	825.893,42

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

DESPORTO:

1 - “Apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Artes Marciais - época desportiva 2019/2020” (Página 758)

2 - “Apoio financeiro - desenvolvimento de atividades e formação desportiva a agremiações desportivas de futebol amador e de formação - Centro Social, Cultural e Desportivo de São Cláudio” (Página 769)

3 - “Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a modalidade de Pesca Desportiva - Associação de Pesca Desportiva das Tílias - Landinense” (Página 777)

4 - “Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a modalidade de Andebol - Associação Cultural de Vermoim” (Página 792)

5 - “Apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva - Modalidade de Atletismo” (Página 801)

Desporto
sport

PROPOSTA

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidade de Artes Marciais - época desportiva 2019/2020

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão.

Assim, na modalidade de Artes Marciais e para a época desportiva em curso, 2019-2020 apurou-se até ao momento, a inscrição de 42 atletas da Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas e 314 das Academias de Alex-Ryu-Jitsu de Famalicão.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- I. Atribuir um apoio financeiro para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos dos atletas dos escalões de formação das equipas famalicenses, para a época de 2019-2020, às seguintes federações desportivas:

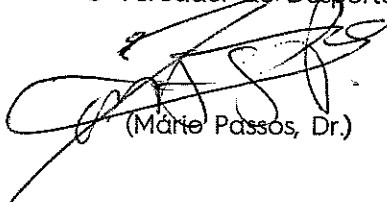
- I.1. Federação Portuguesa Alex-Ryu-Jitsu, NIF 504 505 475, um apoio financeiro no montante de 5.683,00 € (cinco mil seiscientos e oitenta e três euros);



- 1.2. Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas, NIF 502 871 091, no montante de 1.134,00 € (mil cento e trinta e quatro euros).
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo à presente proposta.
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.
4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020

O Vereador do Desporto



(Mário Passos, Dr.)

RQI's nº 3548/3550

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Atribuição de apoio financeiro para inscrições federativas e seguros de atletas - Modalidades de Artes Marciais

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de/2020..

Segundo Outorgante: (...), Pessoa Coletiva n.º (...), COM SEDE EM (...), aqui representada pelo Presidente da Direção, (...).

Nota Justificativa

O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, esta atividade promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança.

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas.

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a prossecução de políticas de fomento e participação nas mais diversas provas desportivas e a promoção do desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses.

Assim, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar as inscrições federativas e seguros desportivos, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro no montante de (...) € (... euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros de atletas da modalidade de artes marciais, inscritos pelos clubes deste Município, relativo à época desportiva 2019-2020.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2020/....

Quarta (Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta (Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.



Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Federação (...)

(...)

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 10 de Março de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ALEX RUY JITSU - FPARJ

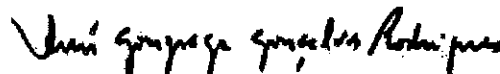
NIF: 504505475

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 504505475

Cód. Validação: LB72YRQGASRE

O Chefe de Finanças,



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICIPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	20007328786

Entidade consultada:

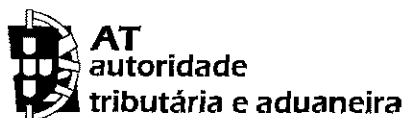
Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ALEX RYU JIT-SU	20020908406	504505475

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 05-11-2019 16:21:54

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.



Serviço de Finanças de PORTO-4 - [3387]

CERTIDÃO

José Eduardo Macieira Almeida, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de PORTO-4.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 11 de Março de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FEDERACAO PORTUGUESA DE ARTES MARCIAIS CHINESAS

NIF: 502871091

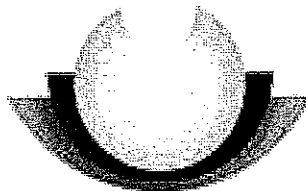
Elementos para validação

Nº Contribuinte: 502871091

Cód. Validação: 9ULLPH6P2GT5

O Chefe de Finanças,

(José Eduardo Macieira Almeida)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ARTES MARCIAIS CHINESAS**

Firma/denominação **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ARTES MARCIAIS CHINESAS**

Número de Identificação de Segurança Social **20004268673**

Número de Identificação Fiscal **502871091**

Número de Declaração **20363566**

Data de emissão **11-03-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Signature valid

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.

Date: 2020.03.11 00:31:36 +00'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2020/04/03	2010	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FEDERACAO PORTUGUESA DE ALEX RUY JITSU-FPARJ
VILA NOVA DE FAMALICÃO

504505475	1326	OCR	2020 / 1551

4760 V. N. FAMALICÃO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

RC 09-04-2020 - DOTL-INSCRIÇÕES FEDERATIVAS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRICOES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE ARTES MARCIAIS - EPOCA
DESPORTIVA 2019/2020

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 7137/2020	UN	1.000	5.683,000			5.683,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		5.683,00		5.683,00	

EXTENSO

CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS EUROS

Documento n.º 2020 / 2010, Compromisso n.º 2020 / 1551, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/2091

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO 5.683,00
TOTAL DE DESCONTOS ..
TOTAL DE IVA
TOTAL LÍQUIDO 5.683,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2091	1	4217	0102	04070105				512.188,00	5.683,00	506.505,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/03	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2020/04/03	2011	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

FEDERACAO PORTUGUESA DE ARTES MARCIAIS CHINESAS
PORTO

502871091	13190	OCR	2020 / 1552

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

RC 09-04-2020 - DDTL-INSCRIÇÕES FEDERATIVAS	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE POLO FINANCEIRO PARA INSCRICOES FEDERATIVA E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE ARTES MARCIAIS - EPOCA
2019/2020

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 8528/2020	UN	1.000	1.134,000			1.134,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		1.134,00		1.134,00	

EXTENSO

MIL CENTO E TRINTA E QUATRO EUROS

Documento n.º 2020 / 2011, Compromisso n.º 2020 / 1552, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/2092

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	1.134,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	1.134,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2092	1	4217	0102	04070105				506.505,00	1.134,00	505.371,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/03

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

769
à reunião de Câmara
Carloa



Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Apoio financeiro - desenvolvimento de atividades e formação desportiva a agremiações desportivas de futebol amador e de formação - Centro Social, Cultural e Desportivo de São Claudio

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

A modalidade de futebol é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho pela existência de atividade organizada em todas as freguesias famalicenses.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de Futebol 5, 7, 9 e 11, ao Centro Social, Cultural e Desportivo de São Claudio, clube que promove a formação desportiva e atividade devidamente inscrita junto da Associação de Futebol de Braga, considerado ainda, o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo.

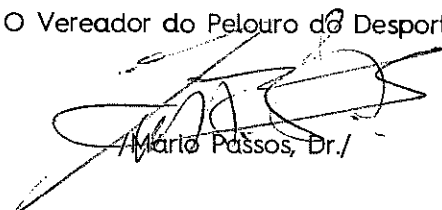
Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva, devidamente comunicada às respetivas entidades desportivas, e atenta a competência prevista na alínea o e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em

matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea a), do nº2, do artigo 69.º e nº 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir ao Centro Social, Cultural e Desportivo de São Claudio, NIF 501 454 586, um apoio financeiro no montante de 5.500,00 € (cinco mil e quinhentos euros), para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a época de 2019-2020.
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo.
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.
4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto,



/Mario Passos, Dr./

RQI's nº 3453



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva – Futebol 5,7 9 e 11

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de .../.../2020.

Segundo Outorgante: (...), Pessoa Coletiva n.º (...), com sede em (...), aqui representada por (...), na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

A modalidade de futebol é uma das que mais aficionados e praticantes congrega, estando fortemente presente no nosso concelho pela existência de atividade organizada em todas as freguesias Famalicenses.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de

Futebol 5, 7, 9 e 11, com os clubes e associações locais que promovam a formação desportiva e atividade devidamente inscrita junto da Associação de Futebol de Braga, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...)€ (... euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de futebol, para a época desportiva 2019-2020.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.
4. O pagamento previsto no nº2 poderá ser efetuado em diferentes prestações.

Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2020/...

Quarta

(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta

(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta

(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da (....)

(...)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte: CENTRO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO DE SÃO CLAUDIO
 Firma/denominação: CENTRO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO DE SÃO CLAUDIO
 Número de Identificação de Segurança Social: 20017800063
 Número de Identificação Fiscal: 501454586
 Número de Declaração: 20393772
 Data de emissão: 16-03-2020

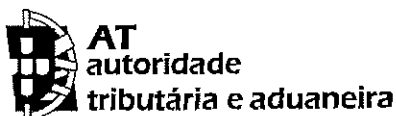
Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou, de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de quatro meses, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
 Date: 2020.03.16 12:41:58 +00:00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA



Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 8 de Janeiro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CENTRO SOCIAL CULTURAL E DESPORTIVO DE SÃO CLAUDIO

NIF: 501454586

Elementos para validação
Nº Contribuinte: 501454586
Cód. Validação: 9FUEYLHF188V

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2020/04/06	2014	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501454586	411	OCR	2020 / 1555

CENTRO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO DE S. CLAUDIO
ROA DE SÃO CLÁUDIO, N.º 2472
2 ANTAS
4760-052 ANTAS VNF
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 9-04-2020 - DDTL-APOIO À FORMAÇÃO	EM: 30 DIAS

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

APOIO FINANCEIRO - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMACAO DESPORTIVA A AGREMIACOES DESPORTIVAS DE FUTEBOL AMADOR E DE FORMACAO -CENTRO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO DE SAO CLAUDIO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 7138/2020	UN	1.000	5.500,000			5.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		5.500,00		5.500,00	

EXTENSO

CINCO MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 2014, Compromisso n.º 2020 / 1555, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2096

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2096	1	4217	0102	04070105				505.371,00	5.500,00	499.871,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

o mundo é de ~~amig~~
futebol



Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a modalidade de Pesca Desportiva - Associação de Pesca Desportiva Tílias - Landinense

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

A modalidade de pesca desportiva é uma das que mais tem evoluído nos últimos anos no nosso concelho, fruto da realização do campeonato concelhio, desde 2015 e da qualidade das pistas de pesca que existem no concelho.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

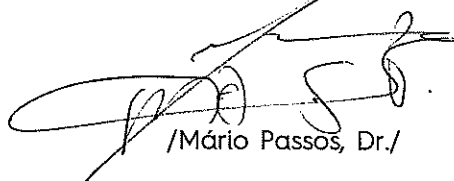
1. Atribuir à Associação de Pesca Desportiva Tílias - Landinense, NIF 509 244 572, um apoio financeiro no montante de 500,00€ (quinhentos euros), tendo em vista o apoio à formação desportiva para o ano de 2020.



2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.
4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto,



/Mário Passos, Dr./

RQI nº 3543



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva - Pesca Desportiva

Primeiro Outorgante: **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO**, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de/./2020.

Segundo Outorgante: **ASSOCIAÇÃO DE PESCA DESPORTIVA TÍLIAS - LANDINENSES**, Pessoa Coletiva n.º 509 244 572, com sede na Rua Santo António, N.º 218, 4770-318 Landim, aqui representado pelo Ricardo Daniel Fernandes da Costa, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

A modalidade de pesca desportiva é uma das que mais tem evoluído nos últimos anos no nosso concelho, fruto da realização do campeonato concelhio, desde 2015 e da qualidade das pistas de pesca que existem no concelho.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira
(Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 500,00 € (quinhentos euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de pesca desportiva, para o ano de 2020.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda
(Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira
(Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2020/(...)

Quarta
(Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declararam ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

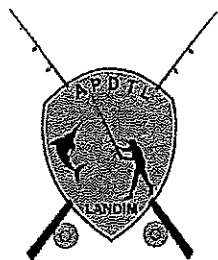
(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da

Associação de Pesca Desportiva Tílias - Landinense

(Ricardo Daniel Fernandes da Costa)



ASSOCIAÇÃO DE PESCA DESPORTIVA TÍLIAS-LANDINENSE

Ofício 1/2020 Câmara Municipal

Exmo. Sr. Vereador do Desporto, Dr. Mário Passos

A "Associação de Pesca Desportiva Tílias - Landinense", Pessoa Colectiva n.º509244572, com sede na Escola Primária de Segures(Rua de Segures nº 420), 4770-330 Freguesia de Landim, Concelho Vila Nova Famalicão, vem por este meio informar V/ Ex.ª que efectuou sua renovação da filiação na Associação Regional Norte Pesca Desportiva para o ano 2020, onde se encontra integrada.

As actividades decorrem do Norte a Sul do País, cidade de Chaves, Valpaços, Montalegre, Arcos de Valdevez, Ponte da Barca, Riba de Ave - Vila Nova de Famalicão, Aveiro, Penacova, Leiria, Gois, Sabugal, Celorico da Beira e Santarém onde a APDTL para além da prática da modalidade, representará com muito orgulho o nosso Concelho.

Ao longo destes anos na prática da modalidade, a APDTL tem feito um trajeto notável. Neste momento, temos atletas nos escalões Juniores, Seniores, Veteranos, Senhoras e APDTL a disputar o campeonato Regional Norte e atletas dos escalões Juniores e Seniores a disputar os campeonatos Nacionais.

Para ser possível realizar as actividades que se encontram calendarizadas, são necessários os seguintes recursos:

• Campeonato Regional clubes 1ª Divisão Norte (2110 €)

- 1ª/2ª Prova Pista de Riba de Ave – Cidade de V.N. Famalicão (7 Atletas seniores = 360 €)
 - Treino (Um dia 31 de Maio)
 - 30 € - Transporte
 - 120 € - Iscos
 - Prova (Dois dias (Sábado 06 e Domingo 07 de Junho))
 - 60 € - Transporte
 - 150 € - Iscos
 - 0 € - Estadia
- 3ª/4ª Prova Quinta da Veiga – Cidade de Montalegre (7 Atletas seniores = 695 €)
 - Treino (Um dia 19 de Julho)
 - 160 € - Transporte
 - 75 € - Iscos

- Prova (Dois dias (Sábado 25 e Domingo 26 de Julho))
 - 160 € - Transporte
 - 150 € - Iscos
 - 150 € - Estadia
- 5ª/6ª Prova Valpaços - Cidade de Vila Real (7 Atletas seniores = 695 €)
 - Treino (Um dia 29 de Agosto)
 - 160 € - Transporte
 - 75 € - Iscos
 - Prova (Dois dias (Sábado 05 e Domingo 06 de Setembro))
 - 160 € - Transporte
 - 150 € - Iscos
 - 150 € - Estadia
- 7ª/8ª Prova Pista de Riba de Ave – Cidade de V.N. Famalicão (7 Atletas seniores = 360 €)
 - Treino (Um dia 18 de Outubro)
 - 30 € - Transporte
 - 120 € - Iscos
 - Prova (Dois dias (Sábado 24 e Domingo 25 de Outubro))
 - 60 € - Transporte
 - 150 € - Iscos
 - 0 € - Estadia

• Campeonato Nacional Jovens (590 €)

- 1ª/2ª Prova Pista de Riba de Ave – Cidade de V.N. Famalicão (1 Atleta Júnior = 80 €)
 - Treino (Um dia 12 de Julho)
 - 10 € - Transporte
 - 20 € - Iscos
 - 0 € - Estadia
 - Prova (Dois dias (Sábado 18 e Domingo 19 de Julho))
 - 20 € - Transporte
 - 30 € - Iscos
 - 0 € - Estadia
- 1ª/2ª Prova Patudos – Cidade de Santarém (1 Atleta Júnior = 270 €)
 - Treino (um dia 13 de Setembro)
 - 90 € - Transporte
 - 20 € - Iscos
 - 0 € - Estadia
 - Prova (Dois dias (Sábado 19 e Domingo 20 de Setembro))
 - 90 € - Transporte

- 30 € - Iscos
- 40 € - Estadia
- 5ª/6ª Prova Rio Mondego – Penacova (1 Atleta Júnior = 240 €)
 - Treino (um dia 11 de Outubro)
 - 60 € - Transporte
 - 30 € - Iscos
 - 0 € - Estadia
 - Prova (Dois dias (Sábado 28 e Domingo 29 de Outubro))
 - 60 € - Transporte
 - 50 € - Iscos
 - 40 € - Estadia
- **Campeonato Nacional 2º Divisão Norte (890 €)**
 - 1ª/2ª Prova Rio Tâmega – Cidade de Chaves (1 Atletas Sénior = 230 €)
 - Treino (um dia 7 de Junho)
 - 50 € - Transporte
 - 30 € - Iscos
 - Prova (Dois dias (Sábado 13 e Domingo 14 de Junho))
 - 50 € - Transporte
 - 60 € - Iscos
 - 40 € - Estadia
 - 3ª/4ª Prova Rio Mondego – Cidade Celorico da Beira - Guarda (1 Atletas Sénior = 330 €)
 - Treino (um dia 8 de Setembro)
 - 100 € - Transporte
 - 30 € - Iscos
 - Prova (Dois dias (Sábado 14 e Domingo 15 de Setembro))
 - 100 € - Transporte
 - 60 € - Iscos
 - 40 € - Estadia
 - 5ª/6ª Prova Rio Liz – Cidade Monte Real – Leiria (1 Atletas Sénior = 330 €)
 - Treino (um dia 6 de Outubro)
 - 100 € - Transporte
 - 30 € - Iscos
 - Prova (Dois dias (Sábado 12 e Domingo 13 de Outubro))
 - 100 € - Transporte
 - 60 € - Iscos
 - 40 € - Estadia

- **Campeonato Nacional Truta Isco Artificial (1140 €)**

- 1ª/2ª Prova Rio Ceira – Cidade de Gois, Coimbra (2 Atletas Sénior = 330 €)
 - Treino (um dia 8 de Março)
 - 100 € - Transporte
 - 30 € - Iscos
 - Prova (Dois dias (Sábado 14 e Domingo 15 de Março))
 - 100 € - Transporte
 - 60 € - Iscos
 - 40 € - Estadia
- 3ª/4ª Prova Rio Côa – Cidade de Sabugal, Guarda (2 Atletas Sénior = 390 €)
 - Treino (um dia 29 de Março)
 - 130 € - Transporte
 - 30 € - Iscos
 - Prova (Dois dias (Sábado 04 e Domingo 05 de Abril))
 - 130 € - Transporte
 - 60 € - Iscos
 - 40 € - Estadia
- 5ª/6ª Prova Rio Vez – Cidade Arcos de Valdevez, Viana do Castelo (2 Atletas Sénior = 210 €)
 - Treino (um dia 26 de Abril)
 - 40 € - Transporte
 - 30 € - Iscos
 - Prova (Dois dias (Sábado 02 e Domingo 03 de Maio))
 - 40 € - Transporte
 - 60 € - Iscos
 - 40 € - Estadia
- 7ª/8ª Prova Rio Vade – Cidade Ponte da Barca, Viana do Castelo (2 Atletas Sénior = 210 €)
 - Treino (um dia 10 de Maio)
 - 40 € - Transporte
 - 30 € - Iscos
 - Prova (Dois dias (Sábado 16 e Domingo 17 de Maio))
 - 40 € - Transporte
 - 60 € - Iscos
 - 40 € - Estadia

- **Campeonato Regional Jovens / Senhoras (240 €)**

- 1ª Prova Rio Ave - Cidade de V.N. Famalicão/Sª Tirso (1+1 - Júnior/Senhora = 80 €)
 - Treino (um dia 24 de Maio)

- 10 € - Transporte
- 30 € - Iscos
- Prova (um dia Domingo 31 de Maio)
 - 10 € - Transporte
 - 30 € - Iscos
- 2ª Rio Ave - Cidade de V.N. Famalicão/Sª Tirso (1+1 - Júnior/Senhora = 80 €)
 - Treino (um dia 07 de Junho)
 - 10 € - Transporte
 - 30 € - Iscos
 - Prova (um dia Quinta 11 de Junho)
 - 10 € - Transporte
 - 30 € - Iscos
- 3ª Prova Rio Ave - Cidade de V.N. Famalicão/Sª Tirso (1+1 - Júnior/Senhora = 80 €)
 - Treino (um dia 14 de Junho)
 - 10 € - Transporte
 - 30 € - Iscos
 - Prova (um dia Domingo 21 de Junho)
 - 10 € - Transporte
 - 30 € - Iscos

• **Campeonato Regional Veteranos (400 €)**

- 1ª Prova Quinta Boavista - Ílhavo, Cidade de Aveiro (2 Atleta Veteranos = 160 €)
 - Treino (um dia 23 de Maio)
 - 50 € - Transporte
 - 30 € - Iscos
 - Prova (um dia Terça 30 de Maio)
 - 50 € - Transporte
 - 30 € - Iscos
- 2ª Prova Rio Ave – Concelho Vila Nova Famalicão (2 Atleta Veteranos = 80 €)
 - Treino (um dia 06 de Junho)
 - 10€ - Transporte
 - 30 € - Iscos
 - Prova (um dia Quarta 10 de Junho)
 - 10 € - Transporte
 - 30 € - Iscos
- 3ª Prova Quinta da Veiga – Cidade Montalegre, Vila Real (2 Atleta Veteranos = 160 €)
 - Treino (um dia 14 de Junho)

- 50€ - Transporte
- 30 € - Iscos

- Prova (um dia sábado 21 de Junho)
 - 50 € - Transporte
 - 30 € - Iscos

• Campeonato Regional Individual 1º Divisão (360 €)

- 1ª/2ª Prova Quinta da Veiga – Cidade Montalegre, Vila Real (2 Atleta Veteranos = 200 €)
 - Treino (um dia 28 de Junho)
 - 50€ - Transporte
 - 30 € - Iscos
 - Prova (dois dias (sábado 04 e Domingo 05 de Julho))
 - 50 € - Transporte
 - 30 € - Iscos
 - 40 € - Estadia
- 3ª/4ª Prova Rio Ave – Vila das Aves, Sª Tirso (2 Atleta Veteranos = 80 €)
 - Treino (um dia 06 de Setembro)
 - 10€ - Transporte
 - 30 € - Iscos
 - Prova (dois dias (sábado 12 e Domingo 13 de Setembro))
 - 10 € - Transporte
 - 30 € - Iscos
 - 0 € - Estadia
- 5ª/6 Prova Rio Ave – Riba de Ave, Vila Nova Famalicão (2 Atleta Veteranos = 80 €)
 - Treino (um dia 06 de Setembro)
 - 10€ - Transporte
 - 30 € - Iscos
 - Prova (dois dias (sábado 12 e Domingo 13 de Setembro))
 - 10 € - Transporte
 - 30 € - Iscos
 - 0 € - Estadia

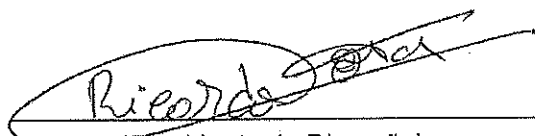
São muitos os esforços que os atletas fazem para levar a cabo a prática da modalidade, físicos, psicológicos e monetários, que nem sempre a associação os consegue apoiar por falta de fundos, e condições, vimos por este meio pedir apoio para conseguir angariar os 5730 € necessários para os respectivos campeonatos desportivos nos quais estamos inseridos.

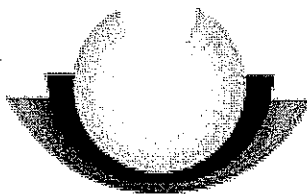
Face ao exposto pedimos a V/Ex.^a que tenha em consideração o nosso esforço financeiro e nos contemple com um donativo, no orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2020.

Cientes de que terão o exposto em consideração.

Sem outro assunto do momento, os nossos melhores cumprimentos.

Associação de Pesca Desportiva
Tílias - Landinense
Nipc.: 509 244 572
4770 - Landim - V. N. Famalicão


(Presidente da Direcção)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIAÇÃO DE PESCA DESPORTIVA TÍLIAS - LANDINENSE**

Firma/denominação **ASSOCIAÇÃO DE PESCA DESPORTIVA TÍLIAS - LANDINENSE**

Número de Identificação de Segurança Social **25092445725**

Número de Identificação Fiscal **509244572**

Número de Declaração **20228914**

Data de emissão **11-02-2020**

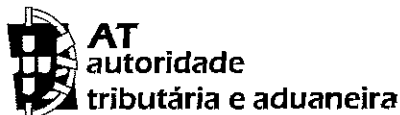
Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Signature valid

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.02.11 21:14:53 +0000

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA



Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 11 de Fevereiro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO DE PESCA DESPORTIVA TILIAS - LANDINENSE

NIF: 509244572

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 509244572

Cód. Validação: X5KFMEUFQVDG

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2020/04/06	2032	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

ASSOCIACAO DE PESCA DESPORTIVA TILIAS - LANDINENSE
RUA SANTO ANTONIO, 218

509244572	9105	OCR	2020 / 1574

4770-318 LANDIM
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 09-04-2020 - DDTL-APOIO À FORMAÇÃO	EM: 30 DIAS

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIOFINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE) -GSE 5958/2020	UN	1.000	500,000			500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		500,00		500,00	

EXTENSO

QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 2032, Compromisso n.º 2020 / 1574, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/2117

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2117	1	4217	0102	04070105				461.821,00	500,00	461.321,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à mesa de câmara
Paulo



Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a modalidade de Andebol - Associação Cultural de Vermoim

As instituições desportivas do concelho desenvolvem uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes na área do Município de Vila Nova de Famalicão.

Entre estas, encontra-se a Associação Cultural de Vermoim que, na modalidade de andebol, acolhe dezenas de jovens nos escalões de formação, quer masculinos, quer femininos, contribuindo desse modo para a sua formação física e mental, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres.

O Município, consciente desta grande atividade da função social desenvolvida pela Associação Cultural de Vermoim e do verdadeiro serviço público que presta à comunidade, e tendo sua política desportiva como principal objetivo promover o fomento e o desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses, entende ser sua obrigação celebrar um contrato-programa, garantindo por essa via, o indispensável apoio à prossecução de uma política desportiva, que se quer de qualidade.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

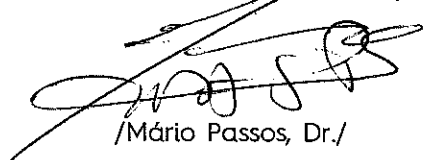
1. Atribuir à Associação Cultural de Vermoim, NIF 501 869 247, um apoio financeiro no montante de 17.550,00€ (dezassete mil quinhentos e cinquenta euros), tendo em vista o apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva, para a época desportiva 2019-2020.
2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.



3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.
4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto



/Mário Passos, Dr./

RQI nº 3451



Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva - Andebol

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de/..../....

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM, Pessoa Coletiva n.º 501 869 247, com sede em (...), aqui representado pelo José Joaquim Faria da Silva, na qualidade de Presidente da Direção.

Nota Justificativa

As instituições desportivas do concelho desenvolvem uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes na área do Município de Vila Nova de Famalicão.

Entre estas, encontra-se a Associação Cultural de Vermoim que, na modalidade de andebol, acolhe dezenas de jovens nos escalões de formação, contribuindo desse modo para a sua formação física e mental, ocupando de uma forma saudável os seus tempos livres.

O Município, consciente desta grande atividade, da função social desenvolvida pela Associação Cultural de Vermoim e do verdadeiro serviço público que presta à comunidade e tendo sua política desportiva como principal objetivo promover o fomento e o desenvolvimento físico, psíquico e cívico dos jovens famalicenses, entende ser sua obrigação celebrar o presente contrato-programa, garantindo por essa via, o indispensável apoio à prossecução de uma política desportiva, que se quer de qualidade, subordinando-o às seguintes cláusulas:

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e formação desportiva, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de 17.550,00 € (dezassete mil quinhentos e cinquenta euros) para apoio ao desenvolvimento e formação desportiva na modalidade de andebol, para a época desportiva 2019-2020.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.
4. O pagamento previsto no nº2 poderá ser efetuado em diferentes prestações.

Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2020/(...).

Quarta (Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

**Quinta
(Divulgação)**

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

**Sexta
(Casos Omissos)**

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...)de 2020

O Primeiro Outorgante

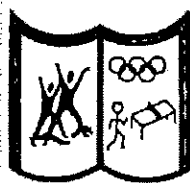
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação Cultural de Vermoim

(José Joaquim Faria da Silva)



Associação Cultural de Vermoim

CONTRIBUINTE PT N.º 501 869 247

Rua de Vinho n.º109 4770- 771 Vermoim - Vila Nova de Famalicão

Ofício n.º 10/2020
Para: Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
De: Associação Cultural de Vermoim
Data: 2020/03/21
Assunto: Pedido de Apoio para Formação Desportiva
Andebol 2019-2020

1 de 3

Exmo. Sr. Dr. Mário Passos,

Exmo. Sr. Dr. Duarte Carvalho,

Exmo(a)s Senhore(a)s

Serve a presente para solicitar à Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão o apoio financeiro para a formação desportiva na modalidade de Andebol 2019-2020 desta Colectividade ao abrigo da última informação que nos foi prestada por Vossas Excelências a este respeito, datada de 18 de Fevereiro de 2020, correspondente ao valor de 17 550,00€.

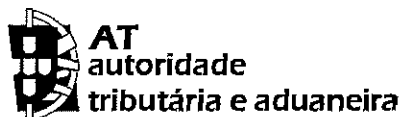
A este apoio, numa 2ª fase, acrescem os valores tabelados se uma ou mais equipas forem a fase nacional.

Pela Associação Cultural de Vermoim

José Joaquim Faria da Silva

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM
(José Joaquim Faria da Silva)
Rua de Vinho, n.º 109
4770 - 770 VERMOIM
(José Joaquim Faria da Silva)

CONTACTO: Tlm: 919 323 904



Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 15 de Março de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ACV-ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM

NIF: 501869247

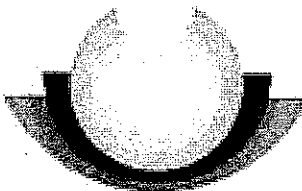
Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501869247

Cód. Validação: L3DBFVRYA99Y

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ACV - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM**

Firma/denominação **ACV - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM**

Número de Identificação de Segurança Social **20016942130**

Número de Identificação Fiscal **501869247**

Número de Declaração **20480505**

Data de emissão **26-03-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.

Date: 2020.03.26 18:07:21 +00'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2020/04/06	2026	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501869247	427	OCR	2020 / 1568

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE VERMOIM

RUA DO VINHÓ, N.º 109

47 VERMOIM

4770-771 4770-771

LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 9-04-2020 - DDTL-APOIO À FORMAÇÃO	EM: 30 DIAS

CONTRAÇÃO DE DIVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 10015/2020	UN	1.000	17.550,000			17.550,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		17.550,00		17.550,00	

EXTENSO

DEZASSETTE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA EUROS

Documento n.º 2020 / 2026, Compromisso n.º 2020 / 1568, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/2109

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO 17.550,00

TOTAL DE DESCONTOS ..

TOTAL DE IVA

TOTAL LÍQUIDO 17.550,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2109	1	4217	0102	04070105				499.871,00	17.550,00	482.321,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de 801
Famalicão

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva – Modalidade de Atletismo

As instituições desportivas Famalicenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de atletismo, ao CCDD - Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão, Escola de Atletismo Rosa Oliveira e a Associação Papa Léguas de Famalicão, clubes e associações locais que promovem a formação desportiva e atividade federada na referida modalidade, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de carácter desportivo.

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou entidades desportivas (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:



1. Atribuir o apoio financeiro para o desenvolvimento de atividades e formação desportiva para a modalidade de atletismo e para a época de 2019-2020 às seguintes associações desportivas:
 - 1.1 Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão, NIF 501 828 567, um apoio financeiro no montante de 9.900,00€ (nove mil e novecentos euros);
 - 1.2 Associação Papa Léguas de Famalicão, NIF 510 574 262, um apoio financeiro, no montante de 4.500,00€ (quatro mil e quinhentos euros);
 - 1.3 Escola de Atletismo Rosa Oliveira NIF 509 585 868, um apoio financeiro no montante de 6.100,00€ (seis mil e cem euros).
2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição do apoio financeiro, em anexo.
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.
4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020

O Vereador do Pelouro do Desporto

/Mário Passos, Dr./

RQI nº 3538/3535/ 3540

Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para Desenvolvimento de Atividades e Formação Desportiva Modalidade de Atletismo

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de/2020.

Segundo Outorgante: (...), Pessoa Coletiva n.º 501 828 567, com sede em (...), aqui representado pelo Presidente da Direção, (...).

Nota Justificativa

As instituições desportivas Famalicensenses têm desenvolvido, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços aos jovens residentes em Vila Nova de Famalicão.

Trata-se, também, de uma função social, visto acolherem milhares de jovens em várias modalidades que, desde muito novos, se dedicam à prática desportiva, contribuindo para a sua formação física e mental, e ocupando de forma salutar os seus tempos livres.

Considerando que as coletividades têm uma participação relevante no processo de formação integral dos Jovens, considera-se imperativo o apoio financeiro à sua atividade, especialmente em matéria de formação desportiva e apoio aos escalões jovens, garantindo, assim, o apoio indispensável ao desenvolvimento e oferta de condições de prática desportiva de qualidade.

Assim, pretende o Município concretizar a atribuição de apoios financeiros para a área do desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de atletismo, com os clubes e associações locais que promovam a formação desportiva e atividade federada na referida modalidade, sendo, ainda, considerado o facto de cada escalão de formação contar com o seu corpo técnico próprio devidamente habilitado e garantirem aos seus atletas o necessário e permanente acompanhamento médico de

carácter desportivo, razão pela qual é celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas seguintes cláusulas.

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento de atividades e formação desportiva, nos termos da solicitação apresentada pelo Segundo Outorgante, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a (...) de 2020, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro no montante de (...)€ (... euros) para apoio ao desenvolvimento de atividades e formação desportiva na modalidade de Atletismo, durante a época desportiva de 2019/2020.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2020/(...).

Quarta (Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta (Divulgação)

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados no seu recinto, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Sexta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Declaram ambos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, (...) de 2020

O Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

O Segundo Outorgante

O Presidente da Direção do (...)

(...)



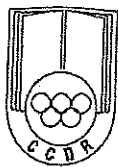
Exmo. Sr.
Presidente do Município de Vila Nova de Famalicão

Dr. Paulo Cunha

A Escola Atletismo Rosa Oliveira vem por este meio, solicitar apoio financeiro, para a formação desportiva, para a época 2020.

Cumprimentos

Rosa Oliveira



Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão

Entrada EXT. 16725/2020
Nr. Ser. Doc. 1303/2020
27/03/2020
Class. 027
CRISTINAOL AP-FOA

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vila
Nova de Famalicão
Dr. Paulo Cunha

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
		CM	27/03/2020

Assunto: Pedido de subsídio para apoio ao desenvolvimento da formação da modalidade de atletismo para presente época desportiva

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

O CCDDR.- Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão, à semelhança de anos anteriores vem solicitar um subsídio para apoio ao desenvolvimento da formação da modalidade de atletismo para presente época desportiva.

Desde agradecendo sua melhor atenção para o assunto em epigrafe, ficando ao dispor, cumprimentos.

O Presidente da Direção,

Adelino Henriques Campos
CCDDR - Clube de Cultura e Desporto de Ribeirão
Adelino Henriques Campos

Exmo Senhor Vereador do Desporto
da Câmara Municipal de
Vila Nova de Famalicão
Dr. Mário Passos

Entrada ENT. 10724/2020
NM Ser. Doc. 1299/2020
31.03/2020
Clas. 027
CRISTINAOL AP-FDA

Ofício: Pedido de Apoio à Formação Desportiva para a Época 2020

A Associação Papa Léguas de Famalicão, vem por este meio solicitar ao Exmo Senhor Vereador da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, Dr. Mário Passos, o Apoio à Formação Desportiva referente à época 2020 para a modalidade de Atletismo.

O nosso foco é a formação de jovens, criar uma estrutura de verdadeira formação, de qualidade, de proporcionar ao concelho de Vila Nova de Famalicão, um clube de formação, uma escola de atletismo, na sua amplitude global, e não simplesmente de ocupação de jovens.

Nesta época temos 76 atletas filiados na Associação Papa Léguas de Famalicão a participar regularmente em treinos e competições regionais e nacionais.

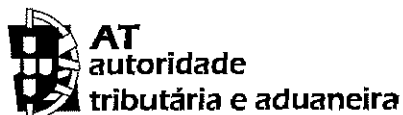
Consequência deste trabalho é o desejo de podermos vir no futuro a contar nos nossos quadros com atletas com boa formação, capazes, evoluídos, técnica e psicologicamente, e que possam vir a competir a níveis elevados, na alta competição.

Na época passada já demos provas da excelente qualidade dos nossos atletas, com um campeão nacional e vários atletas com marcas de destaque nos rankings nacionais. Coletivamente alcançamos o sétimo e oitavo lugar Nacional nas competições de Triatlo Técnico Jovem e Atleta Completo, sendo a equipa da Zona Norte a alcançar a melhor classificação. Fomos ainda, a equipa com maior representação na Seleção da Associação de Atletismo de Braga, no Olímpico Jovem Nacional.

Sem outro assunto de momento, subscrevermo-nos com as mais cordiais saudações desportivas.

Vila Nova de Famalicão, 30 de março de 2020

O Presidente,
Gilberto Fernandes Enes



Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1. - [0450]

CERTIDÃO

Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO-1..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 26 de Março de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE ATLETISMO ROSA OLIVEIRA - E A R O

NIF: 509585868

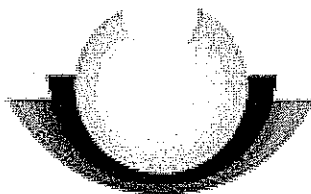
Elementos para validação

Nº Contribuinte: 509585868

Cód. Validação: BQZBUHKACDQ1

O Chefe de Finanças,

(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE ATLETISMO ROSA OLIVEIRA - E.A.R.O.**

Firma/denominação **ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE ATLETISMO ROSA OLIVEIRA - E.A.R.O.**

Número de Identificação de Segurança Social **25095858681**

Número de Identificação Fiscal **509585868**

Número de Declaração **20480110**

Data de emissão **26-03-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

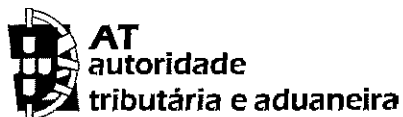
A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Signature valid

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.

Date: 2020.03.26 17:41:36 +0000

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA



Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 31 de Março de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO PAPA LEGUAS DE FAMALICÃO

NIF: 510574262

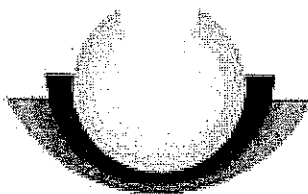
Elementos para validação

Nº Contribuinte: 510574262

Cód. Validação: 6JRLJBZMVXC7

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIAÇÃO PAPA LÉGUAS DE FAMALICÃO**

Firma/denominação **ASSOCIAÇÃO PAPA LÉGUAS DE FAMALICÃO**

Número de Identificação de Segurança Social **25105742625**

Número de Identificação Fiscal **510574262**

Número de Declaração **20556216**

Data de emissão **31-03-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2020.03.31 12:19:03 +0100

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 5 de Fevereiro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CLUBE DE CULTURA E DESPORTO DE RIBEIRAO

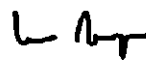
NIF: 501828567

Elementos para validação

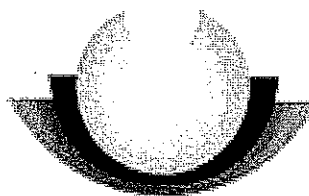
Nº Contribuinte: 501828567

Cód. Validação: 8RWSCGR8A4KF

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **CLUBE DE CULTURA E DESPORTO DE RIBEIRÃO**

Firma/denominação **CLUBE DE CULTURA E DESPORTO DE RIBEIRÃO**

Número de Identificação de Segurança Social **20004941829**

Número de Identificação Fiscal **501828567**

Número de Declaração **20200454**

Data de emissão **05-02-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Signature valid

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.

Date: 2020.02.05 17:11:47 +0000

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2020/04/06	2028	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501828567	71	OCR	2020 / 1570

CLUBE CULTURA E DESPORTO DE RIBEIRAO
AVENIDA 3 DE JULHO, CORGA Nº54- APARTADO 7039
35 RIBEIRAO
4764-908 RIBEIRAO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 9-04-2020 - DDTL-APOIO À FORMAÇÃO	EM: 30 DIAS

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMACAO DESPORTIVA - MODALIDADE DE ATLETISMO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 10725/2020	UN	1.000	9.900,000			9.900,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		9.900,00		9.900,00	

EXTENSO

NOVE MIL E NOVECENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 2028, Compromisso n.º 2020 / 1570, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/2111

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	9.900,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	9.900,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2111	1	4217	0102	04070105				482.321,00	9.900,00	472.421,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2020/04/06	2030	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

510574262	12092	OCR	2020 / 1572

ASSOCIAÇÃO PAPA LEGUAS DE FAMALICAO
FAMALICAO

4760-000 FAMALICAO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

RC 9-04-2020 - DDTL-APOIO À FORMAÇÃO	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMACAO DESPORTIVA - MODALIDADE DE ATLETISMO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-gse 10724/2020	UN	1.000	4.500,000			4.500,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		4.500,00		4.500,00	

EXTENSO

QUATRO MIL E QUINHENTOS EUROS

Documento n.º 2020 / 2030, Compromisso n.º 2020 / 1572, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/2113

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	4.500,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	4.500,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2113	1	4217	0102	04070105				472.421,00	4.500,00	467.921,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2641	anabela	2020/04/06	2031	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

509585868	9452	OCR	2020 / 1573

ASSOCIACAO ESCOLA ATLETISMO ROSA OLIVEIRA - E.A.R.O.
RUA URBANIZACAO DE JOANE, 2

4770-222 JOANE
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

RC 09-04-2020 - DDTL-APOIO À FORMAÇÃO	EM: 30 DIAS

CONTRACÇÃO DE DIVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E FORMACAO DESPORTIVA - MODALIDADE DE ATLETISMO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0202003	CORRENTE DESPORTO (CORRENTE)-GSE 10727/2020	UN	1.000	6.100,000			6.100,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		6.100,00		6.100,00	

EXTENSO

SEIS MIL E CEM EUROS

Documento n.º 2020 / 2031, Compromisso n.º 2020 / 1573, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/2115

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	6.100,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	6.100,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO		IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR
2020	2115	1	4217	0102	04070105				467.921,00	6.100,00
									SALDO APÓS COMPROMISSO	
									461.821,00	

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

ASSOCIATIVISMO:

1 - "Apoio financeiro à Confraria de Santo António da freguesia de Castelões - Obras de Beneficiação da zona Envolvente à Capela de Santo António" (Página 819)

2 - "Apoio financeiro à Associação Ecos Culturais do Louro - Obras de restauração e de beneficiação do Edifício Escolar Denominado "Escola de Armental 2", Lugar de Gandra - freguesia do louro" (Página 830)

3 - "Apoio financeiro à Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália - Conclusão da Obra de Requalificação dos Balneários da Sede" (Página 841)

4 - "Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Lucrecia de Louro - Obras de Conservação e de Beneficiação do Terreiro da Capela do Santo do Monte" (Página 852)

à reunião de Câmara
Famalicão

Associativismo
associativism

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Confraria de Santo António da Freguesia de Castelões – Obras de Beneficiação da Zona Envolvente à Capela de Santo António

Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que a Confraria de Santo António da Freguesia de Castelões, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução de obras de beneficiação da zona envolvente à Capela de Santo António;

Considerando ainda que o custo do material situar-se-á em 12.435,30€ (doze mil quatrocentos e trinta e cinco euros e trinta centimos), com IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado, e que se anexa a presente proposta;

Considerando o disposto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, que prevê a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Confraria de Santo António da Freguesia de Castelões, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos;

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 2 da alínea b) do seu artigo 69.º e no artigo 70.º e seguintes, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades;

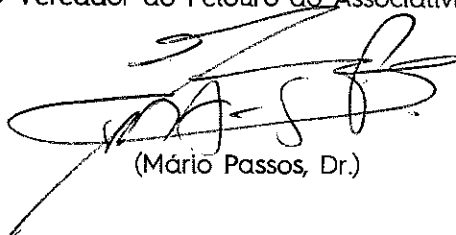
Considerando que o pedido apresentado pela Confraria de Santo António da Freguesia de Castelões, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área da área cultural.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 10.000,00€ (dez mil euros), à Confraria de Santo António da Freguesia de Castelões, com o NIF 507073550, destinado a compartilhar nas despesas da obra mencionada no corpo da presente proposta;
2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um Protocolo;
3. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta;
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020.

O Vereador do Pelouro do Associativismo,



(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 3513/2020



Associativismo
associativism

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROTOCOLO (minuta)

Atribuição de Apoio Financeiro

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Confraria de Santo António da Freguesia de Castelões, titular pessoa coletiva número 507073550, com sede na Rua de Santo António, n.º 60, 4770-884, Castelões, aqui representado pelo Presidente Agostinho Silva Gomes, com poderes para o ato.

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê no n.º 2 alínea b) do seu artigo 69.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às associações que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades, ou para aquisição de imóveis para esse fim;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de 2020, deliberou atribuir, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º



75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da execução de obras de beneficiação da zona envolvente à Capela de Santo António;

Cláusula segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta;

Cláusula terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 10.000,00€ (dez mil euros), devidamente cabimentado na rubrica _____ e com o compromisso n.º _____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira;

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato;

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução;

Cláusula sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios;

Cláusula sétima

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento;

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de ____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Confraria de Santo António da Freguesia de Castelões,

(Agostinho Silva Gomes)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias, Desporto e
Associativismo**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

824

Entrada do GSE: 6927/2020

Requerente: Confraria de Santo António da Paróquia de Castelões

Assunto: Pavimentação do logradouro da Capela de Santo António

Informação Técnica

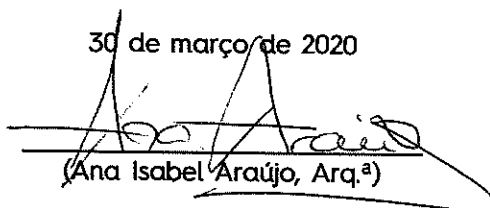
A Confraria de Santo António da Paróquia de Castelões, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de beneficiação da Capela de Santo António. Para o efeito apresenta orçamento em anexo.

As obras a realizar consistem na beneficiação da envolvente à capela, através da pavimentação em calçada azul, com acabamento com junta betumada, e na execução de uma caixa de vigia.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos no orçamento e no ponto acima são necessários, por forma a criar melhores condições de apoio ao bom funcionamento da Capela.

À consideração superior.

30 de março de 2020



(Ana Isabel Araújo, Arq.^a)

CONFRARIA DE SANTO ANTÓNIO DA FREGUESIA DE CASTELÕES**Rua de Santo António n.º 60 - 4770-884 Castelões VNF****NIF – 507 073 550****Exm.ª Senhor****Presidente da Câmara Municipal de****Vila Nova de Famalicão****Dr.ª Paulo Cunha**

Castelões, 07/03/20

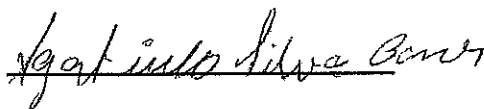
Assunto: Pedido de Apoio Financeiro

A Confraria de Santo António da Paróquia de Castelões tem vindo a fazer um trabalho incessante na promoção da cultura, costumes e tradições religiosas, perpetuando a transmissão desses valores ao longo de várias gerações. Apesar das dificuldades pontuais, nunca os seus irmãos permitiram que as festas em honra de Santo António caíssem no esquecimento. Sempre asseguraram as suas responsabilidades religiosas e os compromissos assumidos com todos os Castelonenses.

Deste modo, e com o intuito de dignificar o espaço existente destinado ao culto, mas também ao lazer, vem esta confraria solicitar um apoio financeiro para a realização das obras de beneficiação da zona envolvente à Capela de Santo António. Trata-se de um espaço aberto a toda a comunidade e que, no âmbito das múltiplas atividades organizadas, é utilizado, recorrente, pela população da freguesia e também das freguesias vizinhas.

Para tal junto se envia o melhor orçamento recolhido para a realização das referidas obras.

Com os melhores cumprimentos,

A Confraria de Santo António

Pedro Miguel Mendes de Oliveira
Rua da Igreja Velha, 19 – Telhado
4770-710 Telhado

Exmos. Srs.

Confraria de Santo António de Castelões

Castelões

Vila Nova de Famalicão

Telhado, 15 de Fevereiro de 2020

ORÇAMENTO

Gratos pela consulta, serve a presente para apresentar a V. Exas, o meu melhor orçamento para realizar a obra na morada acima descrita.

Discriminação dos trabalhos a efetuar:

Fornecimento e colocação de 670m² de calçada em pedra azul, com acabamento com junta betumada.

Realizar caixa de vigia 50x50 em chapa de xadrez.

Obs: Disponibilidade para o início da obra a partir de 20 de Março de 2020

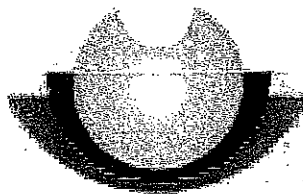
Valor deste orçamento é de 10.110,00 (dez mil cento e dez euros), acrescidos da taxa de IVA em vigor.

Na expectativa das vossas ordens, subscrevo-me com estima e consideração

De V.Exas.,

Atenciosamente

Pedro Miguel Mendes Oliveira
Cont. 228 282 308
R. Igreja Velha 19, Telhado
4770 - 710 V. N. Famalicão

**SEGURANÇA SOCIAL****DECLARAÇÃO**

Nome da entidade contribuinte **CONFRARIA DE SANTO ANTONIO DA FREGUESIA DE CASTELOES**

Firma/denominação **CONFRARIA DE SANTO ANTONIO DA FREGUESIA DE CASTELOES**

Número de Identificação de Segurança Social **20017635483**

Número de Identificação Fiscal **507073550**

Número de Declaração **20348451**

Data de emissão **07-03-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatro meses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.

Date: 2020.03.07 14:53:54 +00'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA (POR CONSENTIMENTO)

Face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente informação é válida por seis meses, nos termos do nº2 do artigo 6º do D.L. n.º 114/2007 de 19 de Abril.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: CONFRARIA DE SANTO ANTONIO DA FREGUESIA DE CASTELÕES

NIF: 507073550

Por ter sido autorizada a sua consulta pelo contribuinte acima identificado, mediante a declaração de 02 de Junho de 2008, é disponibilizada a presente informação, em 7 de Março de 2020.

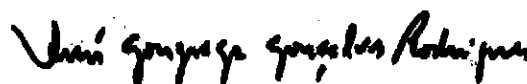
Esta certidão é para uso exclusivo da entidade infra indicada (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

NOME: FREGUESIA DE CASTELÕES

NIF: 506978753

O Chefe de Finanças



(Luís Gonzaga Gonçalves Rodrigues)

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2662	anabela	2020/04/06	2033	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

CONFRARIA DE SANTO ANTONIO DA FREGUESIA DE CASTELOES

507073550	6630	OCR	2020 / 1575

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

	Apoio Financeiro à Confraria de Santo António da Freguesia de Castelões - Obras de Beneficiação da z	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A CONFRARIA- OBRAS DE BENEFICIACAO DA ZONA ENVOLVENTE A CAPELA DE SANTO ANOTNIO

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201006	CAPITAL S/FINS LUCRATIVOS OUTRAS (CAPITAL)-GSE 6927/2020	UN	1.000	10.000,000			10.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		10.000,00		10.000,00	

EXTENSO

DEZ MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 2033, Compromisso n.º 2020 / 1575, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2118

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	10.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	10.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2118	1	8214	0102	08070199				47.012,00	10.000,00	37.012,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO



Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo
associativism

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Ecos Culturais do Louro – Obras de Restauração e de Beneficiação do Edifício Escolar Denominado «Escola de Armental 2», Lugar de Gandra – Freguesia do Louro

Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que a Associação Ecos Culturais do Louro, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução de obras de restauração e de beneficiação do edifício escolar denominado «Escola de Armental 2», lugar de Gandra, freguesia do Louro;

Considerando ainda que o custo do material situar-se-á em 26.865,00€ (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e cinco euros), sem IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado, e que se anexa a presente proposta;

Considerando o disposto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, que prevê a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Associação Ecos Culturais do Louro, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos;

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 2 da alínea b) do seu artigo 69.º e no artigo 70.º e seguintes, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades;

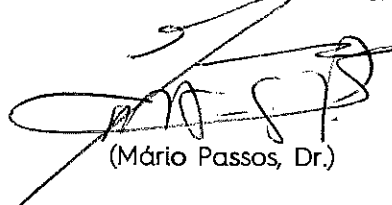
Considerando que o pedido, apresentado pela Associação Ecos Culturais do Louro, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área da área cultural.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 12.000,00€ (doze mil euros), à Associação Ecos Culturais do Louro, com o NIF 510881459, destinado a comparticipar nas despesas da obra mencionada no corpo da presente proposta;
2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um Protocolo;
3. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta;
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020.

O Vereador do Pelouro do Associativismo,



(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 3531/2020



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

832

**Freguesias, Desporto e
Associativismo**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

Entrada do GSE:	10656/2020
Requerente:	ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO
Assunto:	Pedido de apoio financeiro para obras de restauro da antiga Escola Primária da Gandra

Informação Técnica

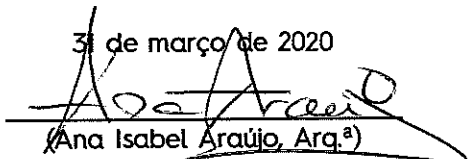
A Associação Ecos Culturais do Louro, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de restauração e de beneficiação do edifício escolar denominado «Escola de Armental 2», lugar de Gandra, freguesia do Louro. Para o efeito apresenta orçamento em anexo.

As obras propostas a executar, consistem na construção de vigas de betão para suportar o soalho existente, e a parede de pedra, na execução de duas cintas de betão, para suportar o assentamento de blocos sobre as paredes, e na construção de uma cinta sobre essas, com a finalidade de suportar uma placa. É, também, proposta, a remoção da estrutura de madeira da escada interior, e de duas paredes divisórias.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos no orçamento e no ponto acima são necessários, por forma a criar melhores condições de apoio ao bom funcionamento da Associação Ecos Culturais do Louro.

À consideração superior.

31 de março de 2020


(Ana Isabel Araújo, Arq.ª)

Associativismo
associativism

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROTOCOLO **(minuta)**

Atribuição de Apoio Financeiro

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Associação Ecos Culturais do Louro, titular pessoa coletiva número 510881459, com sede na Rua Artesão José Macedo, n.º 68, rés-do-chão, 4760-531, Louro, aqui representado pelo José Carlos Aguiar Silva, com poderes para o ato.

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê no n.º 2 alínea b) do seu artigo 69.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às associações que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades, ou para aquisição de imóveis para esse fim;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em ____ de 2020, deliberou atribuir, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da execução de obras de restauração e de beneficiação do edifício escolar denominado «Escola de Armental 2», lugar de Gandra, freguesia do Louro;

Cláusula segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta;

Cláusula terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 12.000,00€ (doze mil euros), devidamente cabimentado na rubrica _____ e com o compromisso n.º _____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira;

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato;

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução;

Cláusula sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios;

Cláusula sétima

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento;

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de ____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Associação Ecos Culturais do Louro,

(José Carlos Aguiar Silva)

Entrada EXT. 10656/2020
NM Seq. Doc. 1286/2020
31/03/2020
Class. 036

Exmo Senhor

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
DR. PAULO CUNHA**

04-03-2020

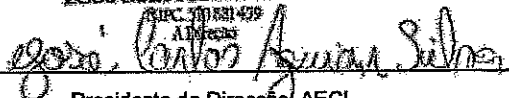
Assunto: Pedido de apoio financeiro ao Município de Vila Nova de Famalicão para as obras de restauro da antiga escola primária da Gandra no Louro, futura Casa do Artista Amador da Associação Ecos Culturais do Louro.

A Associação Ecos Culturais do Louro, fundada em 21 de Novembro de 2013, tem vindo a desenvolver as mais variadas actividades culturais e recreativas a que se propôs desde a sua criação. Desde a organização de Desfolhadas Tradicionais à organização do Festival "Laurus Nobilis Music Famalicão, que vai para a 6ª edição", participação nas Mostras Associativas quer no Louro, como também em Vila Nova de Famalicão, comemoração do 25 de Abril, participação em actividades a convite de outras Associações e um plano de actividades culturais direccionado aos mais variados artistas emergentes, tudo num conceito "amador". Em suma, a Associação Ecos Culturais do Louro já provou que, com um reduzido número de pessoas, mas muito dedicadas, tem conseguido atingir os seus objectivos e merece, assim, o reconhecimento de todos os que nos honram com a sua presença e apoio nas várias actividades e eventos que produzimos.

Posto isto, vimos por este meio fazer um pedido de apoio financeiro ao Município de Vila Nova de Famalicão afim de adaptação e restauro da antiga Escola primária da Granda, onde através de um contrato de comodato entre o Município de Vila Nova de Famalicão, Junta de Freguesia do Louro e a Associação Ecos Culturais do Louro, a antiga Escola primária servirá para sede da Associação Ecos Culturais do Louro e para as instalações e funcionamento do projecto Casa do Artista Amador.

Com os melhores cumprimentos,

Associação
ECOS CULTURAIS DO LOURO


Presidente da Direcção AECL

ANTÓNIO MANUEL MACEDO OLIVEIRA
----- CONSTRUTOR CIVIL -----

RUA NOSSA SENHORA DA AGONIA, N.º 16
4760-794 LOURO - VILA NOVA DE FAMALICÃO
TELEFONE: 252 317 244/966 501 057
CONTRIBUINTE: 139 727 000

EX.(MO) SR.

Associação Ecos Culturais do Louro
Rua Artesão José Macedo nº 68, R/C
4760-531 Louro - Vila Nova de Famalicão

O seguinte orçamento refere-se à construção de vigas, cintas, paredes e placa, na Escola de Armental.

Será construída uma viga em betão, para suporte de um soalho já existente, com 6m de comprimento, 30cm de largura e 40cm de altura.

Será construída uma outra viga de betão, para suporte de uma parede em pedra, com 4m de comprimento, 30cm de largura e 40cm de altura.

Fazer duas cintas em betão, para suporte de assentamento de blocos de 20cm, com 40cm de altura por 30cm de largura. Quanto as paredes, uma terá 4,50m de comprimento por 3,30m de altura, e a outra de 3m de comprimento por 3,30m de altura. Sendo as paredes chapiscadas e areadas.

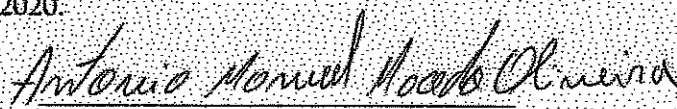
Em cima das paredes referidas, será ainda construída uma cinta de 30cm de altura por 20cm de largura, para suporte de uma placa. A placa terá 6m de comprimento por 4,30m de largura.

Remoção de toda a estrutura de madeira da escada interior de acesso ao andar, incluindo o depósito a vazadouro autorizado.

Demolição de duas paredes interiores divisórias em perpianho de granito, com recurso a equipamentos especializados de corte e escoramento das cargas superiores, incluindo o depósito a vazadouro autorizado.

Neste orçamento está incluído todo o material e a mão-de-obra pelo melhor preço de 26.865,00€ (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco euros), valor sem IVA.

Louro, 23 de janeiro de 2020.


(António Manuel Macedo Oliveira)

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 10 de Janeiro de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO

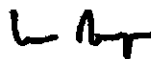
NIF: 510881459

Elementos para validação

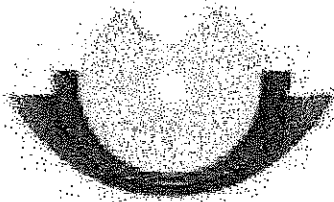
Nº Contribuinte: 510881459

Cód. Validação: SAWMTKQFHNTF

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)



SEGURANÇA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte **ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO**

Firma/denominação **ASSOCIAÇÃO ECOS CULTURAIS DO LOURO**

Número de Identificação de Segurança Social **25108814595**

Número de Identificação Fiscal **510881459**

Número de Declaração **20070470**

Data de emissão **10-01-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada **tem a sua situação contributiva regularizada** perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.

Date: 2020.01.10 11:02:00 +00'00

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2662	anabela	2020/04/06	2034	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

510881459	11589	OCR	2020 / 1576

ASSOCIACAO ECOS CULTURAIS DO LOURO
RUA ARTESAO JOSE MACEDO, N.º 68, RES DO CHAO
23 LOURO

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOCAL DE ENTREGA

PRAZO

	Apoio Financeiro para Obras de Restauração e de Beneficiação do Edifício Escolar denominado «Escola	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO A ASSOCIACAO ECOS DO LOURO - OBRAS DE RESTAURACAO E BENEFICIACAO DO EDIFICIO ESCOLAR DENOMINADO "ESCOLA DE ARMENTAL 2

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201006	CAPITAL S/FINS LUCRATIVOS OUTRAS (CAPITAL)-GSE 10656/2020	UN	1.000	12.000,000			12.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		12.000,00		12.000,00	

EXTENSO

DOZE MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 2034, Compromisso n.º 2020 / 1576, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2119

TOTAIS	
TOTAL ILÍQUIDO	12.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	12.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2119	1	8214	0102	08070199				37.012,00	12.000,00	25.012,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de câmara
841
Pambel



Vila Nova de
Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Associativismo
associativism

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália – Conclusão da Obra de Requalificação dos Balneários da Sede

Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que a Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução da conclusão da obra de requalificação dos balneários da sede;

Considerando ainda que o custo do material situar-se-á em 9.225,00€ (nove mil duzentos e vinte e cinco euros), com IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado, e que se anexa a presente proposta;

Considerando o disposto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, que prevê a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos;

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 2 da alínea b) do seu artigo 69.º e no artigo 70.º e seguintes, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades;

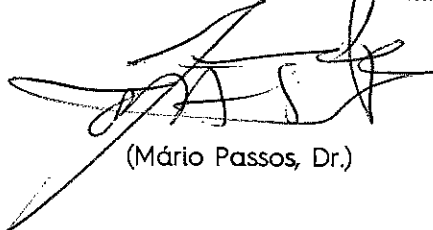
Considerando que o pedido apresentado pela Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área cultural.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), à Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália, com o NIF 501682732, destinado a compartilhar nas despesas da obra mencionada no corpo da presente proposta, mediante a celebração de um Protocolo, cuja minuta se anexa;
2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e nas condições estabelecidas no Protocolo, cuja minuta se anexa;
3. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta;
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020.

O Vereador do Pelouro do Associativismo,



(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 3545/2020



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias, Desporto e
Associativismo**

www.famalicao.pt
camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

843

Entrada do GSE:	10667/2020
Requerente:	Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália
Assunto:	Pedido de apoio financeiro para a conclusão das obras de requalificação dos balneários e andar superior desta associação

Informação Técnica

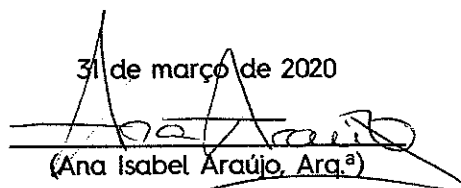
A Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para a conclusão das obras de requalificação dos balneários e andar da sede da associação. Para o efeito apresenta orçamento em anexo.

Os trabalhos que serão realizados consistem na conclusão das obras do telhado, encerramento de uma janela, aplicação de impermeabilizante no piso para evitar infiltrações de água, e instalação elétrica nova em todo o edifício.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos no orçamento e no ponto acima são necessários, por forma a criar melhores condições de apoio ao bom funcionamento da Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália.

À consideração superior.

31 de março de 2020


(Ana Isabel Araújo, Arq.^a)

Associativismo
associativism

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROTOCOLO
(minuta)

Atribuição de Apoio Financeiro

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E

Segundo Outorgante: Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália, titular pessoa coletiva número 501682732, com sede na Avenida Engenheiro Pinheiro Braga, n.º 64, 4775-488, Santa Eulália de Arnoso, Vila Nova de Famalicão, aqui representado pela Presidente Ângela Maria Gomes Pereira, com poderes para o ato.

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê no n.º 2 alínea b) do seu artigo 69.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às associações que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades, ou para aquisição de imóveis para esse fim;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de 2020, deliberou atribuir, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da execução da conclusão da obra de requalificação dos balneários da sede;

Cláusula segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta;

Cláusula terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 5.000,00€ (cinco mil euros), devidamente cabimentado na rubrica _____ e com o compromisso n.º _____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira;

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato;

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução;

Cláusula sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios;

Cláusula sétima

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento;

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de ____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

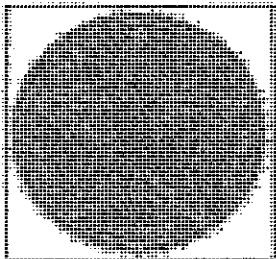
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

A Presidente da Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália

(Ângela Maria Gomes Pereira)



Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália

Exmo. Senhor,

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão
Praça Álvaro Marques
4764-502 Vila Nova de Famalicão

Vila Nova de Famalicão, 18 de Fevereiro de 2020

Assunto: **Apoio Financeiro**
Ofício nº 01/2020

Entrada EXT. 10667/2020
N.º Seq. Doc. 1269/2020
31/03/2020
Class. 036
CRISTINAOL AP-FDR

Exmo. Senhor Presidente,

Em referência ao assunto em epígrafe, a **Associação Desportiva e Cultural de Arnoso Santa Eulália**, vem por este meio e muí respeitosamente solicitar junto de V. Exa., que se digne a apoiar financeiramente a conclusão das obras de qualificação dos balneários e do andar, sito nesta associação.

Juntamos em anexo o orçamento.

Ficando desde já ao inteiro dispôr de V. Exa para qualquer esclarecimento e aguardando o melhor acolhimento ao pedido, subscrevemo-nos com a mais elevada estima e consideração,

De V. Exas,
Cordialmente,



Angela Maria Gomes Pereira
Presidente Direcção: Ângela Pereira

Rua Eng^o Pinheiro Braga, nº 64-Mosteiro
4775-488 Arnoso Santa Eulália
Vila Nova de Famalicão

Contribuinte: **501 682 732**

Email: adc.steulalia@gmail.com
adcseulaliageral@gmail.com
Site: www.adcsteulalia.wixsite.com/arnoso



Contribuinte PT N.º 806 799 447

Amadeu Marinho Castro

CONSTRUTOR CIVIL

848

DATA: 05-03-2020

ORÇAMENTO N.º 1178

Associação Desportiva e Cultural Arnoso Santa Eulália
R. Engenheiro Ribeiro Braga - 4775-488 Santa Eulália
Casalhos a efectuar

- desviar as águas da escolinha - 1.800 €
- fechar a fogueira - 1.000 €
- encimentar o piso para intacta filtração da água nas escolinhas 2.000 €
- instalação de electricidade do anexo de rede 1.500 €

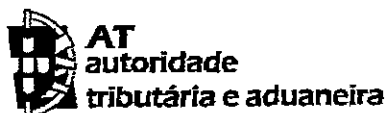
total da obra: 7.500 euros

sete mil e quinhentos euros

Condições do orçamento:

Este orçamento tem material incluído
Este orçamento não tem IVA incluído

Amadeu Marinho de Castro



Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2. - [3590]

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 10 de Março de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: ASSOC DESPORTIVA E CULTURAL DE ARNOSO DE SANTA EULALIA

NIF: 501682732

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501682732

Cód. Validação: JPVU95PCA7V

O Chefe de Finanças,

(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

Para validar esta certidão aceda ao site www.portaldasfinancas.gov.pt, seleccione a opção "Validação Doc." e introduza o nº de contribuinte e código de validação acima mencionados. Verifique que o documento obtido corresponde a esta certidão.



Praça da Justiça
4719-003 BRAGA

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte: ASSOCIACAO DESPORTIVA CULTURAL ARNOSO SANTA EULALIA

Firma/denominação: ASSOCIACAO DESPORTIVA CULTURAL ARNOSO SANTA EULALIA

Número de Identificação de Segurança Social: 20004522204

Número de Identificação Fiscal: 501682732

Número de Declaração: 20297070

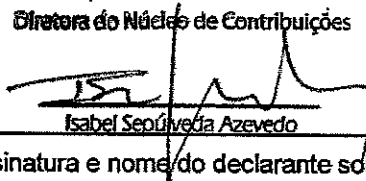
Data de emissão: 28-02-2020

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de quatro meses, a partir da data de emissão.

CDist BRAGA, Vinte e Oito de Fevereiro de 2020

~~Directora do Núcleo de Contribuições~~


Isabel Sepúlveda Azevedo

(cargo, assinatura e nome do declarante sob selo branco)

Desta declaração podem ser obtidas fotocópias que são suficientes para a instrução de processos administrativos gratuitos (artigo 32º do D.L. n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo D.L. n.º 29/2000, de 13 de Março).

Mod. GC 1-DGSS

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2662	anabela	2020/04/06	2035	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501682732	130	OCR	2020 / 1577

ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL DE ARNOSO STª EULALIA
RUA ENGº PINHEIRO BRAGA, 64
37 ARNOSO (SANTA EULALIA)
4775-488 ARNOSO SANTA EULALIA
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

Apoio Financeiro para a Conclusão da Obra de Requalificação dos Balneários da Sede da Associação Des	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA NÚMERO DO CONTRATO GESTOR DO CONTRATO DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO - CONCLUSAO DA OBRAS DE REQUALIFICACAO DOS BALNEARIOS DA SEDE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI- DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201006	CAPITAL S/FINS LUCRATIVOS OUTRAS (CAPITAL)-GSE 10667/2020	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO

CINCO MIL EUROS

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

Documento n.º 2020 / 2035, Compromisso n.º 2020 / 1577, efetuado com base no(s)
cabimento(s): 2020/2120

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2120	1	8214	0102	08070199				25.012,00	5.000,00	20.012,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

à reunião de 852
Famalicão

Associativismo
associativism

PROPOSTA

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

Rua Direita
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

Assunto: Atribuição de Apoio Financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Lucrecia de Louro - Obras de Conservação e de Beneficiação do Terreiro da Capela do Santo do Monte

Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município;

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Lucrecia de Louro, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro, para a execução de obras de conservação e de beneficiação do terreiro da Capela do Santo do Monte;

Considerando ainda que o custo do material situar-se-á em 6.765,00€ (seis mil e setecentos e sessenta e cinco euros), com IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado, e que se anexa a presente proposta;

Considerando o disposto no Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, que prevê a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Lucrecia de Louro, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos;

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 2 da alínea b) do seu artigo 69.º e no artigo 70.º e seguintes, a possibilidade de atribuição de apoio financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à concretização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades;



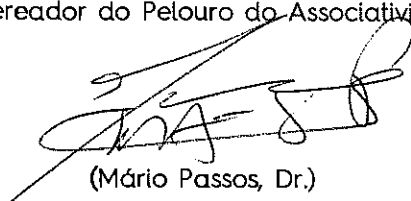
Considerando que o pedido apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Lucrécia de Louro, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 3 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área da área cultural.

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Lucrécia de Louro, com o NIF 501438815, destinado a compartilhar nas despesas da obra mencionada no corpo da presente proposta;
2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no artigo 75.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um Protocolo;
3. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta;
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020.

O Vereador do Pelouro do Associativismo,



(Mário Passos, Dr.)

RQI n.º 3512/2020



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

**Freguesias, Desporto e
Associativismo**

www.famallcao.pt
camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMILICÃO
Praça Álvaro Marques
4764-502 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

854

Entrada do GSE:	3654/2020
Requerente:	Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Lucrécia de Louro
Assunto:	Pedido de apoio financeiro - Comissão de Festas do Santo do Monte - Obras no recinto da capela

Informação Técnica

A Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Lucrécia de Louro, através de ofício solicita a atribuição de um apoio financeiro para obras de conservação e de beneficiação da Capela do Santo do Monte. Para o efeito apresenta orçamento em anexo.

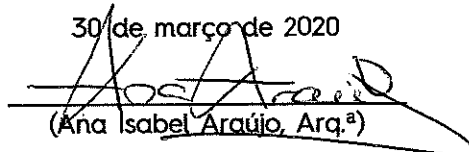
As obras a realizar consistem na remoção de alguns cubos de granito, com vista a para colocação de árvores, e na colocação de novo granito nas áreas onde vão ser executadas obras de rebaixamento de raizeiros.

É também proposta, a demolição de um muro, e execução de um novo em pedra.

Pelo exposto sou da opinião de que, os trabalhos descritos no orçamento e no ponto acima são necessários, por forma a criar melhores condições de apoio ao bom funcionamento da Capela do Santo do Monte.

À consideração superior.

30 de março de 2020


(Ana Isabel Araújo, Arq.^a)

Associativismo
associativism

www.famalicao.pt
associativismo@famalicao.pt

Rua Direlta
4760-134 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 954
NIF 506 663 264

PROTOCOLO
(minuta)

Atribuição de Apoio Financeiro

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva número 506663264, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha, o qual outorga na qualidade de Presidente da Câmara, e em representação do Município, conforme dispõe a alínea a) do número 1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

E,

Segundo Outorgante: Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Lucrecia de Louro, titular pessoa coletiva número 501438815, com sede na Rua da Igreja, 4760-785, Louro, aqui representado pelo Pe. Nuno Jorge Monteiro Castro, com poderes para o ato.

É celebrado o presente protocolo, o qual encontra a sua razão de ser na presente Nota Justificativa:

Considerando que, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê no n.º 2 alínea b) do seu artigo 69.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às associações que pretendam concretizar obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações, consideradas essenciais ao desenvolvimento normal das suas atividades, ou para aquisição de imóveis para esse fim;

Assim, atento o exposto, a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em _____ de 2020, deliberou atribuir, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, um apoio para os fins descritos na cláusula primeira do presente protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo o apoio às atividades desenvolvidas pela Segunda Outorgante, em benefício da comunidade, através da execução de obras de conservação e de beneficiação do terreiro da Capela do Santo do Monte;

Cláusula segunda

Período de vigência do protocolo

O presente protocolo vigorará até à data do efetivo pagamento do apoio financeiro concedido, cuja modalidade de pagamento será definida entre as partes embora desde já se estipule que, a haver pagamento em prestações, a última será devida até 31 de dezembro de 2020, e verificado que seja o disposto na cláusula sexta;

Cláusula terceira

Apoio financeiro

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo Outorgante através do pagamento de 5.000,00€ (cinco mil euros), devidamente cabimentado na rubrica _____ e com o compromisso n.º _____, para a realização da ação mencionada na Cláusula Primeira;

Cláusula quarta

Obrigações do segundo outorgante

Constitui obrigação do Segundo Outorgante cumprir e fazer cumprir o disposto legalmente em matéria de execução de despesa, e se aplicável o Código de Contratação Pública, bem como assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, e demais entidades que este venha a indicar, com vista à mais correta execução deste contrato;

Cláusula quinta

Acompanhamento e controlo do protocolo

O acompanhamento e controlo deste protocolo são exercidos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros por si designados, fiscalizar a sua execução;

Cláusula sexta

Pagamento

O pagamento da verba agora atribuída será de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, e mediante o estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios;

Cláusula sétima

Incumprimento e rescisão do protocolo

A falta de cumprimento do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução do montante já recebido ou o seu não pagamento;

Por acharem conforme e corresponder à vontade de ambos os outorgantes, vai o presente contrato, feito em duplicado, ser assinado.

Vila Nova de Famalicão, ____ de ____ de 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

(Paulo Cunha, Dr.)

Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Lucrecia de Louro,

(Pe. Nuno Jorge Monteiro Castro)

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal
Dr. Paulo Cunha
Praça Álvaro Marques
4764-502 VILA NOVA DE FAMALICÃO

V. Ref.:

V. Com.:

Data: 31/01/2020

Assunto: Pedido de apoio financeiro - Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Lucrecia do Louro.
Obras no recinto da capela.

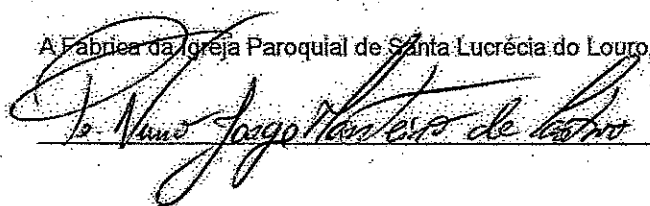
Ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias, vimos solicitar a V. Exa., o apoio financeiro para realização de obras de conservação e melhoramento do terreiro da capela do Santo do Monte, nomeadamente, remoção dos raizeiros das árvores que tem sido cortados ao longo do tempo, reposicionamento do acesso ao recinto da capela, e plantação de 13 oliveiras ao longo da avenida do terreiro que liga o cruzeiro e a capela, cujo valor estimado para a obra é de 5.500,00€.

O fornecimento das oliveiras fica a cargo da Junta de Freguesia.

Pretende-se concluir estas obras antes das festividades em honra do Santo do Monte, que se realizam no fim de semana a seguir à Páscoa (18/19 de abril).

Agradecendo desde já a atenção dispensada, despeço-me com elevada estima e consideração.

A Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Lucrecia do Louro,


João Paulo Monteiro de Castro



**JST, LDA****Cliente:** Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Lucrecia do Louro**Obra/Local:** Recinto da Capela Santo Monte - Louro**Data:** 22 de Janeiro de 2020**Proposta nº 006/2020**

DESCRITIVO	UN	QUANT.	PREÇO/UN.	TOTAL
- Abertura de buracos para colocação de 13 Oliveiras, incluindo remoção e reposição do cubo de granito existente.				
- Rebaixamento de raizeiros existentes, incluindo fornecimento e colocação de cubo de granito nesses locais.	vg	1,00	5 500,00 €	5 500,00 €
- Demolição e execução de novo muro de entrada em pedra, na localização já definida.				

Ao valor total acima mencionado acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Observações:

- Está previsto no valor da na nossa proposta a reposição do pavimento em cubo de granito, na eventualidade de não ser possível executar o buraco para a plantação de alguma Oliveira, devido ao terreno ser rochoso.
- No caso de ser mesmo necessário abrir algum buraco, e sendo o terreno rochoso, o valor para abertura de cada buraco nessas condições acresce ao valor da nossa proposta o valor de 75,00€/h.

Com os n/ melhores cumprimentos,

JST, LDA.
A Gerência

CERTIDÃO

Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita, Chefe de Finanças, a exercer funções no Serviço de Finanças de VILA N.FAMALICAO 2..

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), que o(a) contribuinte abaixo indicado(a) tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou nºs 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses e não constitui documento de quitação, nos termos dos nºs 4 e 6 do artigo 24º CPPT, respetivamente.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão 11 de Março de 2020.

IDENTIFICAÇÃO

NOME: FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA LUCRECIA DE LOURO

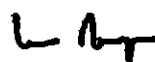
NIF: 501438815

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501438815

Cód. Validação: MYTL7PM9CZYE

O Chefe de Finanças,



(Carlos Miguel Reis Laranja de Mesquita)

**SEGURANÇA SOCIAL****DECLARAÇÃO**

Nome da entidade contribuinte: **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA LUCRÉCIA DE LOURO**

Firma/denominação: **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA LUCRÉCIA DE LOURO**

Número de Identificação de Segurança Social: **20017438749**

Número de Identificação Fiscal: **501438815**

Número de Declaração: **12826718**

Data de emissão: **11-03-2020**

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e/ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de quatromeses, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.

Date: 2020.03.11 16:49:51 +0000

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA.

IMPRESSO	PAGINA
2020/04/06	1

REQUISIÇÃO EXTERNA CONTABILÍSTICA

S. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
2662	anabela	2020/04/06	2036	2020

CONTRIBUINTE TERCEIRO CLASSE N.º COMPROMISSO

501438815	13266	OCR	2020 / 1578

FABRICA IGREJA PAROQUIAL LOURO

LINHARES
23 LOURO
4760-567 LOURO
LOCAL DE ENTREGA

AUTORIZAÇÃO

DESTINATÁRIO

PRAZO

Apoio para Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Lucrecia de Louro - Obras de Conservação e de Benefi	EM: 30 DIAS	

CONTRAÇÃO DE DIVIDA

NÚMERO DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO DA DESPESA

ATRIBUICAO DE APOIO FINANCEIRO- OBRAS DE CONSERVACAO E DE BENEFICIACAO DO TERREIRO DA CAPELA DO SANTO DO MONTE

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO DO ARTIGO	UNI-DADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	DESCONTO		VALOR	IVA	
					%	%		COD.	TAXA
TR0201006	CAPITAL S/FINS LOCATIVOS OUTRAS (CAPITAL)-GSE 3654/2020	UN	1.000	5.000,000			5.000,000	NSD	

COD. DE IVA	DESCRIÇÃO	TAXA DE IVA	IMPORTÂNCIAS			
			BASE	DESCONTOS	INCIDENCIA	IVA
NSD	NÃO SUJEITO - DESPESA		5.000,00		5.000,00	

EXTENSO

CINCO MIL EUROS

Documento n.º 2020 / 2036, Compromisso n.º 2020 / 1578, efetuado com base no(s) cabimento(s): 2020/2121

TOTAIS

TOTAL ILÍQUIDO	5.000,00
TOTAL DE DESCONTOS ..	
TOTAL DE IVA	
TOTAL LÍQUIDO	5.000,00

PROPOSTA CABIMENTO			CLASSIFICAÇÃO DESPESA			PLANO			IMPORTÂNCIAS		
ANO	NÚMERO	LINHA	TIPO	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO	T	NÚMERO	DOTAÇÃO DISPONÍVEL	A REQUISITAR	SALDO APÓS COMPROMISSO
2020	2121	1	8214	0102	08070199				20.012,00	5.000,00	15.012,00

COMPROMISSO EFECTUADO EM 2020/04/06

CONTABILIDADE

PROCESSADO POR COMPUTADOR

DUPLICADO

AMBIENTE:

1 – “Redução excecional da tarifa de água a vários munícipes do concelho” (Página 864)



Famalicão
CÂMARA MUNICIPAL

Ambiente
environment

www.famalicao.pt
ambiente@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO
Praça D. Maria II, 282
4760-111 V.N. de Famalicão
tel. +351 252 320 970
NIF 506 663 264

PROPOSTA

Assunto: Redução excecional da tarifa de água

Nos termos do n.º 6 do artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas.

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido. Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a redução excecional da tarifa de água são identificados abaixo, pelo Número de Identificação Fiscal (NIF), e respetivo Código de Identificação de Local (CIL) de abastecimento de água.

- Ao portador do NIF:101397682, com o CIL nº516643, sito na Freguesia de Oliveira S. Mateus;
- Ao portador do NIF:207973067, com o CIL nº514099, sito na Freguesia de Oliveira S. Mateus;
- Ao portador do NIF:202902480, com o CIL nº513043, sito na Freguesia de Pedome;
- Ao portador do NIF:204419352, com o CIL nº504330, sito na Freguesia de Joane;
- Ao portador do NIF:155901630, com o CIL nº280248, sito na Freguesia de Lousado;
- Ao portador do NIF:195827627, com o CIL nº506132, sito na União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos;

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos, aos munícipes melhor identificados no corpo da

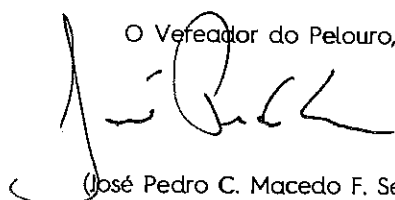


presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º. do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.

2. Cobrar a estes municípios a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.

Vila Nova de Famalicão, 31 de março de 2020.

O Vereador do Pelouro,



(José Pedro C. Macedo F. Sena)

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Informação interna N.º 5872/2020

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 13-03-2020

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:101397682 (CIL n.º516643) sito na Freguesia de Oliveira S. Mateus.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Atentamente.

Célia Saldanha

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Informação interna N.º 6105/2020

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 17-03-2020

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:207973067 (CIL n.º514099) sito na Freguesia de Oliveira S. Mateus.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Atentamente.

Ademar Carvalho

Solidariedade Social

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Informação interna N.º 5346/2020

De: DDS - S. Social - Responsável

Para: Ver - Ambiente

Data: 06-03-2020

Assunto: Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF-202902480 (CIL n.º513043) sito na Freguesia de Pedome.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Atentamente.

Ademar Carvalho

**Solidariedade Social****www.famallcao.pt**

camaramunicipal@famallcao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 2893/2020**Requerente:** NIF204419352**Assunto:** Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:204419352 (CIL n.º504330) sito na freguesia de Joane.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,
Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.
Atentamente.

Ademar Carvalho

Solidariedade Social**www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 5163/2020**Requerente:** NIF155901630**Assunto:** Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:155901630 (CIL n.º280248) sito na Freguesia de Lousado.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente,

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Atentamente

Ademar Carvalho

**Solidariedade Social****www.famalicao.pt**

camaramunicipal@famalicao.pt

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Praça Álvaro Marques

4764-502 V.N. de Famalicão

tel. +351 252 320 900

NIF 506 663 264

Entrada do GSE: 5323/2020**Requerente:** NIF:195827627**Assunto:** Pedido de atribuição de tarifa social ao munícipe identificado pelo NIF:195827627 (CIL n.º506132) sito na União de Freguesias de Esmeriz e Cabeçudos.

Exmo. Sr. Vereador do Pelouro do Ambiente

Eng. Pedro Sena

A Divisão de Solidariedade Social vem solicitar a atribuição da tarifa social água ao munícipe acima mencionado, por se tratar de uma situação de carência económica, devidamente comprovada por informação social elaborada pelos Técnicos desta Divisão.

À Consideração Superior.

Atentamente

Ademar Carvalho